

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATO ESPECIAL ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO E Nº 644/2010 - DESIGNAR** o Exmº Sr. Dr. **WESLEY SANDRO CAMPANA DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito de 3ª Entrância, para responder pela Direção do Fórum da Comarca de Linhares, de 3ª Entrância, no período de 03/05/2010 a 03/05/2011, de acordo com o art. 5º, da Resolução nº 01/2010.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 23 de abril de 2010

Desembargador **MANOEL ALVES RABELO**  
PRESIDENTE

..\*\*\*\*\*.

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ATO ESPECIAL Nº 645/2010

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Manoel Alves Rabelo**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Egrégio Tribunal Pleno, por meio de Resolução nº 16, publicada no Diário da Justiça em 31 de março de 2010, autorizou a instalação da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barra de São Francisco, de 3ª Entrância;

**RESOLVE** instalar a 2ª Vara Criminal da Comarca de Barra de São Francisco, de 3ª Entrância, nos termos da Res. 16, publ. em 31/3/2010.

**Publique-se.**

Vitória, 26 de abril de 2010.

Des. Manoel Alves Rabelo  
Presidente

..\*\*\*\*\*.

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

**ATO ESPECIAL ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO E Nº 646/2010 - DESIGNAR** o Exm. Sr. Dr. **EVANDRO ALBERTO DA CUNHA**, MM. Juiz de Direito de 3ª Entrância, para responder pela Direção do Fórum da Comarca Barra de São Francisco, de 3ª Entrância, no período de 28/04/2010 a 28/04/2011, de acordo com o art. 5º, da Resolução nº 01/2010.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 27 de abril de 2010

Desembargador **MANOEL ALVES RABELO**  
PRESIDENTE

..\*\*\*\*\*.

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 650/10

**O EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL E CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO Nº 100090037431 DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

**RESOLVE:**

**APROVEITAR**, o Sr. **NELSON MOGNATTO**, no cargo de Escrevente Juramentado, com amparo no art. 31, do ADCT c/c os arts.37, II, 41, § 3º, todos da CF/88, nos arts. 2º e 8º, III, da Lei Complementar Estadual nº 46/94, nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 51/94 e, no art.48, §2º, da Lei nº 8.935/94 e tendo em vista o desmembramento e oficialização da Escrivânia de Foro Judiciário do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Santa Teresa.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 26 de abril de 2010.

DESEMBARGADOR **MANOEL ALVES RABELO**  
PRESIDENTE

REPUBLICADO POR TER SIDO REDIGIDO COM INCORREÇÃO

-----

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

Ato nº 759/10

**O EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART.35, INC.II DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº46/94 .**

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** provisoriamente a Sra. **CYLENE MARIA RONCHI**, Oficial de Justiça da Diretoria do Fórum do Juízo de Vitória, na Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo - AJUDES, para participação na apuração das eleições biênio 2010/2012, pelo período de 29/04/2010 a 07/05/2010.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 20 de abril de 2010.

DESEMBARGADOR **MANOEL ALVES RABELO**  
Presidente

..\*\*\*\*\*.

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

**ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO Nº 760/10 - COLOCAR** o Sr. **SÉRGIO FRÁGUAS ESTEVES**, Escrevente Juramentado da Comarca de São José do Calçado, à disposição da Comarca de Iconha, ambas de 1ª Entrância, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19/02/2010.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 26 de abril de 2010.

DESEMBARGADOR **MANOEL ALVES RABELO**  
Presidente

..\*\*\*\*\*.

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

Ato nº 761/10

**O EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART.35, INC.II DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº46/94 .**

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** provisoriamente a Sra. **PAOLA ELIAS MACHADO CESQUINE**, Escrevente Juramentado da Vara Criminal da Comarca de São Gabriel da Palha, de 2ª Entrância, na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São Mateus, de 3ª Entrância, pelo período de 06 (seis) meses.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória-ES, 26 de abril de 2010.

**DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO**  
Presidente

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO .**

**ATO Nº 762/10 - TORNAR SEM EFEITO** o ato nº 718/10 publicado no "DJ" de 26/04/2010 que exonerou a Sra. **LUDMILLA NUNES CARVALHO** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito de 1º grau, Cód.OPJ, na forma da LC 324/05, a partir de 26/04/2010.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória, 26 de abril de 2010.

Desembargador **MANOEL ALVES RABELO**  
**PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO Nº 763/2010**

O Exmº Sr. Desembargador **MANOEL ALVES RABELO**, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento Definitivo da obra de Construção do novo Fórum da Comarca de Apicá/ES (Processo nº TJ - 1341/08), composta pelos engenheiros, Srs. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIRA**, **MAURICIO CORREA AZEVEDO FIGUEIREDO** e pelo Dr. **ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES**, MM. Juíza de Direito, Diretor do Fórum, sob a Presidência do primeiro e como Relator o segundo, para no prazo de 30 (trinta) dias, procederem ao relatório, visando o recebimento definitivo da obra e a emissão do respectivo Termo.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória-ES, 26 de abril de 2010.

**DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO**  
Presidente

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO .**

**ATO Nº 764/10 - EXONERAR** a Sra. **JOELSON DA SILVA COELHO** do exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito de 1º grau, Cód.OPJ, na forma da LC 324/05.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória, 26 de abril de 2010.

Desembargador **MANOEL ALVES RABELO**  
**PRESIDENTE**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO Nº 765/10 - DESIGNAR** a Sra. **MARIA CAROLINA MILANESI BRETTAS**, Oficial Judiciário, para substituir a Srª. Mônica Cristina Castilho Calmon no cargo de Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos, até que cesse o impedimento legal da titular, a partir de 15/04/10.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória-ES, 26 de abril de 2010.

**DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO**  
**PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO .**

**ATO Nº 766/10 - EXONERAR** a Sra. **ANNAH GABRIELA PINTO CORRÊA**, do exercício do cargo em comissão de Adjunto Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça.

**ATO Nº 767/10 - NOMEAR** a Sra. **GLÁUCIA MARIA FERRARI BAIÃO**, para o exercício do cargo em comissão de Adjunto Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória, 22 de abril de 2010.

Desembargador **MANOEL ALVES RABELO**  
**PRESIDENTE**

**ATOS E DESPACHOS DO**  
**DIRETOR-GERAL**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO A Nº 254 /10 - CONSIDERAR LICENCIADO** para tratamento de saúde, o Sr. **SANDRO JABOUR DE ARAUJO**, Assistente Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 04 (quatro) dias a partir de 28/03/2010, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória-ES, 22 de abril de 2010.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
**DIRETOR-GERAL**

**REPUBLICADO POR TER REDIGIDO COM INCORREÇÃO.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO A Nº 277 /10 - PRORROGAR A LICENÇA** para tratamento de saúde, da Sra. **ANGELA REGINA VIEIRA**, Servidora Estável deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 60 (sessenta) dias a partir de 05/03/2010, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 278 /10 - PRORROGAR A LICENÇA** para tratamento de saúde, da Sra. **FERNANDA MARIA FERREIRA FRASSON DOS ANJOS**, Secretária da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 90 (noventa) dias a partir de 17/04/2010, na forma do art. 131 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 279 /10 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **MARIA VIANNA MADUREIRA**, Assessor Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, no dia 19/04/2010, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 280 /10 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **EULITA FERNANDES FRANÇA**, Servidora Estável deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 02 (dois) dias a partir de 08/04/2010, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 281 /10 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde de natureza gravídica, a Sra. **MARCIA CRUZ RODRIGUES**, Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 09 (nove) dias a partir de 05/04/2010, na forma do art. 129 c/c 109 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 282 /10 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde de natureza gravídica, a Sra. **THAIS WANDERLEY GUSTI CABALEIRO**, Assessor Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 15 (quinze) dias a partir de 06/04/2010, na forma do art. 129 c/c 109 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 283 /10 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **SILVANA FALCÃO FONTES**, Assessor Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça no dia 16/04/2010, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 284 /10 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **ANALICE DE SOUZA GOMES**, Adjunto Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça no dia 16/04/2010, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 285 /10 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **CRISTINA DA SILVA**, Agente Judiciário Função Administrativa deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 03 (três) dias a partir de 14/04/2010, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 286 /10 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **MARIA HELENA PENEDO SARDENBERG**, Diretora Judiciária de Serviços Sociais deste Egrégio Tribunal de Justiça, no dia 19/04/2009, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 287 /10 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde em pessoa da família, a Sra. **MAIRA PEREIRA FERREIRA**, Técnico Judiciário Função Taquígrafo Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 05 (cinco) dias a partir de 23/03/2010, na forma do art. 142 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 288 /10 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, da Sra. **MARCIA CONCEIÇÃO FERREIRA**, Agente de Serviços Função Serviços Gerais deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 30 (trinta) dias a partir de 15/04/2010, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 289 /10 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde em pessoa da família, a Sra. **FABIANA COSTA PARAISO**, Agente Judiciário Função Administrativa deste Egrégio Tribunal de Justiça, no dia 31/03/2010, na forma do art. 142 da Lei Complementar nº 46/94.

**ATO A Nº 290 /10 - CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **FABIANA COSTA PARAISO**, Agente Judiciário Função Administrativa deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 10 (dez) dias a partir de 13/04/2010, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 23 de abril de 2010.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
DIRETOR-GERAL

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO A Nº 291/10 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. **DENISE SOARES**, Agente de Serviços Função Serviços Gerais deste Egrégio Tribunal de Justiça, para o percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, a partir **13/11/09**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 46/94, conforme consta do processo nº 100090038116 da Diretoria Judiciária Administrativa.

**ATO A Nº 292/10 - CONCEDER** à Sra. **SEMIRAMIS FACINI TORRES**, Agente de Serviços Função Serviços Gerais deste Egrégio Tribunal de Justiça, o Adicional de Assiduidade no percentual de **2,00 % (dois por cento)**, referente ao **decênio 01/03/2000 a 28/02/2010**, a partir de **01/03/2010**, nos termos da Lei Complementar 46/94, conforme consta no processo nº 200000076998 da Diretoria Judiciária Administrativa.

**ATO A Nº 293/10 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. **SOLANGE WANDERLEY DE AGUIAR**, Técnico Judiciário Função Taquígrafo Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, para o percentual de **17% (dezessete por cento)**, a partir **08/03/10**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 46/94, conforme consta do processo nº 960030591 da Diretoria Judiciária Administrativa.

**ATO A Nº 294/10 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. **MARIZA LOYOLA COSTA FERRARI**, Técnico Judiciário Função Taquígrafo Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, para o percentual de **49,5% (quarenta e nove e meio por cento)**, a partir **01/03/10**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 46/94, conforme consta do processo nº 960024537 da Diretoria Judiciária Administrativa.

**ATO A Nº 295/10 - CONCEDER** à Sra. **MARIZA LOYOLA COSTA FERRARI**, Técnico Judiciário Função Taquígrafo Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, o Adicional de Assiduidade no percentual de **2,00 % (dois por cento)**, referente ao **decênio 21/01/2000 a 20/01/2010**, a partir de **21/01/2010**, nos termos da Lei Complementar 46/94, conforme consta no processo nº 200000174272 da Diretoria Judiciária Administrativa.

**ATO A Nº 302/10 - ELEVAR** o Adicional de Tempo de Serviço da Sra. **GIOVANNA FIRME DE MENEZES BASTOS**, Técnico Judiciário Função Bibliotecário deste Egrégio Tribunal de Justiça, para o percentual de **26% (vinte e seis por cento)**, a partir **05/03/10**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 46/94, conforme consta do processo nº 960029387 da Diretoria Judiciária Administrativa.

**ATO A Nº 303/10 - CONCEDER** à Sra. **DENISE SOARES**, Agente de Serviços Função Serviços Gerais deste Egrégio Tribunal de Justiça, o Adicional de Assiduidade no percentual de **9,63 % (nove inteiros e sessenta e três centésimos por cento)**, referente ao **decênio 22/12/1993 a 21/12/2003**, a partir de **22/12/2003**, nos termos da Lei Complementar 46/94, conforme consta no processo nº 200000084471 da Diretoria Judiciária Administrativa.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória, 26 de abril de 2010.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
DIRETOR GERAL

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO A Nº 304/10 - TRANSFERIR** as férias referentes ao exercício de 2010 do Sr. **FILIPPE GOMES LIMA**, Assessor Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, do mês de **JULHO/2010** para o mês de **DEZEMBRO/2010**, bem como seus efeitos financeiros.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória-ES, 26 de abril de 2010.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
DIRETOR-GERAL

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

**ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO A Nº 305/10 - CONCEDER** à Sra. **RENATA BALEEIRO DREWS SAADE**, Técnico Judiciário Função Administrador, a **Opção de 65% (sessenta e cinco por cento)** no cargo em comissão de Assistente Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 46/94, alterado pela Lei Complementar nº 408/07 publicada no "DO" de 30/07/07.

**ATO A Nº 306/10 - CONCEDER** ao Sr. **FABRICIO AZEREDO SCÁRDUA**, Escrevente Juramentado, a **Opção de 65% (sessenta e cinco por cento)** no cargo em comissão de Oficial Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 46/94, alterado pela Lei Complementar nº 408/07 publicada no "DO" de 30/07/07.

**PUBLIQUE-SE**

Vitória-ES, 26 de abril de 2010.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO  
DIRETOR-GERAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 217/2010**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 29/2008, publicado no "DJ" do dia 04/01/2008 e de acordo com a Resolução nº 17/2009, publicada no "DJ" de 05/08/2009. RESOLVE conceder diárias ao MM. Juiz de Direito abaixo relacionado, conforme requerimento, observado o limitador contido no Art. 9º, Parágrafo Único, da Resolução supracitada, observando-se também o Art. 13, § 2º da Resolução supracitada:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Dra. Terezinha de Jesus Lordello Lé 201000373332	Juíza de Direito	Montanha	Jurisdição Estendida	23 e 26/04/2010
Dr. Ricardo Furtado Chiabai 201000373268	Juiz de Direito	São Mateus	Jurisdição Estendida	26/04/2010

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 26 de abril de 2010.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO  
Diretor Geral**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 218/2010**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 29/2008, publicado no "DJ" do dia 04/01/2008 e de acordo com a Resolução nº 17/2009, publicada no "DJ" de 05/08/2009. RESOLVE conceder diárias ao MM. Juiz de Direito abaixo relacionado, conforme requerimento, observado o limitador contido no Art. 9º, Parágrafo Único, da Resolução supracitada:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Dra. Terezinha de Jesus Lordello Lé 201000373302	Juíza de Direito	Montanha	Jurisdição Estendida	03, 07, 10, 14, 17 e 21/05/2010
Dr. Rafael Dalvi Guedes Pinto 201000379015	Juiz de Direito	Atílio Vivácqua	Jurisdição Estendida	04, 06, 11, 13, 14, 18, 20, 25, 27, 28/05/2010

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 26 de abril de 2010.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO  
Diretor Geral**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PINHEIROS - ES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.38 C/C ART.116, AMBOS DA LEI 8.666/93.**

**PROCESSO Nº 2008.00.765.789**

**DOADOR:** Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

**DOADO:** Conselho Interativo de Segurança Pública de Pinheiros - ES

**RELAÇÃO DOS BENS DOADOS:**

ITEM	QNTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº/ SERIE	PATRIMÔNIO	VALOR UNITÁRIO
1	01 (um)	MONITOR-MARCA LG	205SPO2507	42.231	0,01
2	01 (um)	MONITOR-MARCA ACER	AC44100508445	29.491	0,01
3	01 (um)	MONITOR - MARCA HP	BR506WA705	68.412	0,01
4	01 (um)	CPU - MARCA MONTADA	S/S	66.608	0,01
5	01 (um)	CPU - MARCA VCOM	32300449WS	52.638	0,01
6	01 (um)	CPU - MARCA VCOM	32300102WS	52.639	0,01
7	01 (um)	TECLADO-MARCA BENQ	3697S00000	53.101	0,01
8	01 (um)	TECLADO - MARCA HP	2G573B1517B	43.839	0,01
9	01 (um)	TECLADO MARCA HP	2G57300290B	43.957	0,01
10	01 (um)	MOUSE - MARCA FORCELINE	S/S	S/P	0,01
11	01 (um)	MOUSE - MARCA TRONER	602.020.255.391	S/P	0,01
12	01 (um)	MOUSE-MARCA ACER	714.133	S/P	0,01
13	01 (um)	IMPRESSORA-MARCA LEXMARK - MODELO E321	6.258.622	57.234	0,01

**PUBLIQUE-SE**

Vitória, 26 de abril de 2010.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO  
Diretor-Geral**

**GABINETE DO  
DESEMBARGADOR RONALDO  
GONÇALVES DE SOUSA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*Gabinete do Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa*

**OF.CIRCULAR/TJES/GDRGS Nº 36/2010**

**VITÓRIA, 22 de Abril de 2010**

**Exmo(a) Magistrado(a) da Infância e da Juventude**

Em conformidade com os termos do OF.CIRCULAR/TJES/GDRGS Nº 37/2009, de 22 de Maio de 2009, a Resolução Conjunta nº 01/2009, firmada entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público e, o Ato Normativo Conjunto nº 01/2010, firmado entre o Tribunal de Justiça e a Procuradoria de Justiça, ambos do Estado do Espírito Santo, comunico a realização de um Mutirão nas Varas da Infância e da Juventude de todo o Estado, especificamente sobre as internações provisórias e internações sanção (art. 122, item III, par. 1º do ECA).

Para tanto, determino providências de V.Exa. No sentido de enviar à Coordenadoria da Infância e da Juventude do Espírito Santo, sediada no andar térreo do prédio do Tribunal de Justiça, o seguinte:

1) Relação dos processos de Internações Provisórias tramitando há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, contendo número do processo, nome do adolescente, ato típico delituoso, data da internação provisória, data do encerramento do prazo de 45 dias e as razões da superação do prazo legal, considerando-se a data-base de 30 de ABRIL de 2.010;

2) Relação dos processos de Internações Sanção aplicadas, contendo número do processo, nome do adolescente, ato típico delituoso, data da aplicação da medida de internação sanção, data do cumprimento do prazo aplicado, considerando-se a data-base de 30 de ABRIL de 2.010;

3) Relação dos processos de Internações Definitivas aplicadas (todas de privação de liberdade), contendo número do processo, nome do adolescente, ato típico delituoso, data da internação provisória, data da guia de internação expedida, data do encaminhamento à CEMESE, considerando-se a data-base de 30 de ABRIL de 2.010.

A partir da data-base, 30 de ABRIL de 2.010, concedo o prazo de 10 (dez) dias para remessa de todo o material solicitado para o endereço antes indicado.

Determino, por fim, que todos os processos de internações provisórias, cujo prazo de 45 (quarenta e cinco) esteja extrapolado, sejam objeto de atenção especial de V.Exa. no sentido de prolatar sentença de mérito no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data-base, 30 de ABRIL de 2.010.

Qualquer dúvida, entrar em contato pelos telefones 27-32225077 R.332 e 27-32236060, ou pelo e-mail "infanciavitória@tj.es.gov.br".

Ao ensejo, na expectativa da costumeira atenção, aproveito para renovar os meus protestos de elevada estima e alta consideração.

CORDIALMENTE

**Des. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**  
Supervisor dos Juizados da Infância e da Juventude do Estado Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/10  
REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Eventual aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

**ABERTURA:** 11/05/2010 às 09 horas

**LOCAL:** Rua Desembargador Homero Mafrá s/nº, Enseada do Suá, Sala de Sessão do Setor de Licitação, subsolo, Sede do Tribunal de Justiça - Vitória/ES.

**INFORMAÇÕES:** Tel: (27) 3334-2328, Fax: (27) 3334-2335 ou pessoalmente.

**DOCUMENTAÇÃO:** No endereço acima ou mediante fornecimento de disquete formatado tipo 3½ ou pelo "site" www.tj.es.gov.br

Vitória/ES, 27 de abril de 2010

**Ludmila Franklin Mendes de Andrade**  
Pregoeira

..\*\*\*\*\*.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 022/2010  
Processo nº TJ - 598/09**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de higienização de acervo documental para atender ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/02, o resultado do Pregão de que tratam os autos do processo em referência, no qual a Pregoeira ADJUDICOU o objeto à seguinte licitante vencedora, na forma que segue:

• **LOTE ÚNICO - PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo o preço unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).**

Vitória/ES, 20 de abril de 2010.

**DES. MANOEL ALVES RABELO**  
Presidente

**SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO**

**EM 26/04/2010 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:**

**PARA:CÂMARAS REUNIDAS**

**1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100100012366**  
REQTE DMA DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO ALEXANDRE BUZATO FIOROT  
A. COATORA SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ES

**2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100100012176**  
REQTE MARIA DAS GRACAS ALIPRANDI  
ADVOGADO LORENA MELO OLIVEIRA  
A. COATORA SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS

**3 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100100012283**  
REQTE DMA DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO JOSE ARCISO FIOROT  
ADVOGADO JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR  
ADVOGADO ALEXANDRE BUZATO FIOROT  
ADVOGADA KARLA BUZATO FIOROT  
A. COATORA SUBSECRETARIO DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL

**PARA:TRIBUNAL PLENO**

**1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100100012317**  
REQTE PHELIPPE FRANCA VIEIRA  
ADVOGADO RAFAEL TARDIN  
A. COATORA GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100100012200**  
REQTE ROGERIO SIQUEIRA DIAS MACIEL  
ADVOGADO RUI NUNES DE SOUZA JUNIOR  
REQTE ROBSON TADEU DE CASTRO MACIEL JUNIOR  
A. COATORA CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
A. COATORA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARA:CONSELHO MAGISTRATURA**

**1 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100100012374**  
RECTE ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO  
RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**2 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100100011285**  
RECTE PATRÍCIA NOGUEIRA FRANCO VIEIRA DE CASTRO



RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**3 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100100011269**

RECTE SINDIJUDICIÁRIO / ES

ADVOGADA DANIELLA LOPES DE AMORIM

ADVOGADO DARCY HENRIQUE ROCHA PELISSARI

RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 100100012333**

RECTE ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESPÍRITO SANTO

RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**5 - RECURSO Nº 100100009776**

RECTE ANTONIO CESAR DOS SANTOS MATTOS

RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARA:CRIMINAL**

**1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1080030032**

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO DERALDO RANGEL DO NASCIMENTO

ADVOGADA JANE CARLA AFONSO BARBOSA

**2 - HABEAS CORPUS Nº 100100012325**

PACTE ANDRE ELIAS ZAMPIERE

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA

**3 - HABEAS CORPUS Nº 100100012291**

PACTE PRISCILA DA SILVA AMADO

ADVOGADO FELIPE SILVA LOUREIRO

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE

GUARAPARI

**4 - HABEAS CORPUS Nº 100100012275**

PACTE LEONARDO MOTTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO ROGERIO PEREIRA DA SILVA BOONE

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE

VILA VELHA - ES

**5 - HABEAS CORPUS Nº 100100012192**

PACTE CLAUDIO CORREIA GONCALVES

ADVOGADO CARLOS ROBERTO BUTERI

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE

GUARAPARI

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE VILA

VELHA

**6 - HABEAS CORPUS Nº 100100012184**

PACTE FERNANDO CHAIBEN VELOSO

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VILA

VELHA

**7 - HABEAS CORPUS Nº 100100012259**

PACTE WILLIAN ZANOLI

ADVOGADO ROGERIO PEREIRA DA SILVA BOONE

PACTE EDIBERTO REZENDE DE SOUZA

ADVOGADO ROGERIO PEREIRA DA SILVA BOONE

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VILA

VELHA

**8 - HABEAS CORPUS Nº 100100012267**

PACTE T R M (MENOR PÚBERE)

ADVOGADO FLÁVIO TEIXEIRA RASSELLI

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E

JUVENTUDE DE VILA VELH

**9 - HABEAS CORPUS Nº 100100012234**

PACTE MARIO AUGUSTO SANTOS NADER

ADVOGADO RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI

ADVOGADO RONALDSON DE SOUZA FERREIRA FILHO

ADVOGADO CLECIO JOSE MORANDI DE ASSIS LEMOS

A COATORA 2ª TURMA DO COLEGIO RECURSAL DE VITÓRIA

**10 - HABEAS CORPUS Nº 100100012218**

PACTE VANDENILZO DA SILVA

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE VILA

VELHA

**11 - HABEAS CORPUS Nº 100100012226**

PACTE VILSON PEREIRA SANTOS

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA

**12 - HABEAS CORPUS Nº 100100012242**

PACTE CHARLES MAURICIO DE SOUZA

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIANA

**13 - HABEAS CORPUS Nº 100100012127**

PACTE FLAVIO ROSA

ADVOGADO ANTONIO FERNANDO DE LIMA MOREIRA DA SILVA

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA

VELHA

**14 - HABEAS CORPUS Nº 100100012150**

PACTE ALEX JUNIOR PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO EDUARDO LEITE MUSSIELLO

A COATORA JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA

**15 - HABEAS CORPUS Nº 100100012143**

PACTE ROMARIO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO CARLOS ROBERTO BUTERI

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE SERRA

A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA

**16 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 48090181115**

RECTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RECDO HUDSON SCHMIDT DOS SANTOS

ADVOGADO MARIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO

**17 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 6060045884**

RECTE ANTONIO JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO CHAIM FERREIRA FARAGE

ADVOGADO CLEVERSON MATTIUZZI FARAGE

RECDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**18 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 16090007051**

RECTE ANTONIO SAVIO VENTURIM

ADVOGADO DURVAL ALBERT BARBOSA LIMA

RECTE WALDIR JOSÉ PASINATO

ADVOGADO HOMERO JUNGER MAFRA

RECTE DEOSDETE ULIANA CRISTO

ADVOGADO JUCILANDE ROCHA BORGES

RECTE ADIL ULIANA CRISTO

ADVOGADO JUCILANDE ROCHA BORGES

RECTE ROBSON PROCOPIO DOS SANTOS

ADVOGADO MARCOS GIOVANI CORREA FELIX

RECDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**19 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 47030041348**

RECTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RECDO ELIZEU JARDIM BATISTA

ADVOGADO LUIS FABIANO PRADO FREITAS

**20 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 35090016540**

RECTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RECDO FRANCIRLON FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO DE BARROS

**21 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 11020601826**

RECTE RENATO CESAR MARIA

ADVOGADO HUMBERTO CARLOS NUNES

RECDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**22 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 62109000067**

APTE JOSE INACIO LIMA

ADVOGADO ALCEBIADES TON

APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**23 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 29080003311**

APTE ANTÔNIO SERGIO SOARES DE MELLO

ADVOGADO JOSE ROCHA JUNIOR

APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**24 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 66070008207**

APTE ANA APARECIDA BENINCA GONÇALVES

ADVOGADO DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA

APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**25 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24100910868**

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO ANTONIO CARLOS TURINI RODRIGUES

ADVOGADA CHRISTINA MAGALHAES DO CARMO HOLLANDA

**26 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040085843**

APTE TANIA MARCIA BARBOSA BOLDRINI  
ADVOGADA MARCINEA KUHN DE FREITAS  
APTE JANIA MARGARETE BARBOSA KIEPPER  
ADVOGADA MARCINEA KUHN DE FREITAS  
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**27 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21070088600**

APTE SANDRO SILVA  
ADVOGADO ANTONIO SERGIO CASTRO SANTOS  
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**28 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2040015006**

APTE ADAUTO FERNANDO DA SILVA  
ADVOGADO JORGE RODRIGUES DA SILVA  
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**29 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24030108997**

APTE NESTOR AMBROSIO  
ADVOGADA RIZONETTE MARIA DALLEPRANI  
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**30 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11080062257**

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
APDO CHARLES ZEQUINI QUARESMA  
ADVOGADO MOYSES COSTA DA ROCHA

**31 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 30030050519**

APTE LENILSON DE JESUS PEREIRA  
ADVOGADO JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS  
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**32 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21080085000**

APTE RAFAEL RIBEIRO LYRA  
ADVOGADO SAULO ALVIM COUTO  
APTE ALMIR JOSE BONZE  
ADVOGADO MARIA DA PENHA SANTOS  
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**PARA:CÍVEL****1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12089001387**

AGVTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPI  
ADVOGADO MURILO SALOMÃO BARBOSA  
AGVDO NILTON SANTOS PEREIRA SILVA  
ADVOGADO MARIA CELIA ABREU JARDIM

**2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4109000044**

AGVTE SERGIO CARRESE  
ADVOGADO JIAN BENITO SCHUNK VICENTE  
ADVOGADA LILIAN GLAUCIA HERCHANI  
AGVDO SUELY LACERDA MENDONCA CARRESE  
ADVOGADO JOSE CARLOS PIRES DA SILVA  
ADVOGADO PAULO CESAR DA SILVA TORRES

**3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11099000637**

AGVTE PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS  
ADVOGADO GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
ADVOGADO LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN  
ADVOGADO RODRIGO ZACCHE SCABELLO  
AGVDO VIAÇÃO MARAPE TURISMO E TRANSPORTE LTDA..  
ADVOGADO JOAO CARLOS ASSAD  
ADVOGADO CARLINDO DE SOUZA NETO  
ADVOGADO CARLOS ALBERTO FREITAS BARCELLOS  
AGVDO ILSON DE OLIVEIRA

**4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099165409**

AGVTE CREDITO FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA..  
ADVOGADO FELIPE SARDENBERG MACHADO  
ADVOGADO MARCELO DE CARVALHO MARINHO  
AGVDO OI TELEMAR NORTE LESTE S/A

**5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24099167496**

AGVTE IPAJM  
ADVOGADO RICARDO SANTOS JUNGER  
AGVDO JOAO FERNANDES DOS SANTOS  
ADVOGADO MONICA PERIN ROCHA

**6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100910934**

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO TATIANA CLÁUDIA SANTOS AQUINO  
AGVDO DAVID PARANHOS DA SILVA JUNIOR  
ADVOGADO KELLY CRISTINA BRUNO  
ADVOGADO MARIA AMELIA BARBARA BASTOS  
AGVDO JOSE GUTEMBERG FONTES DE SOUZA  
ADVOGADO KELLY CRISTINA BRUNO  
ADVOGADO MARIA AMELIA BARBARA BASTOS  
AGVDO JOSMAR DE SOUZA NASCIMENTO  
ADVOGADO KELLY CRISTINA BRUNO  
ADVOGADO MARIA AMELIA BARBARA BASTOS  
AGVDO JUSSILEIA SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO KELLY CRISTINA BRUNO  
ADVOGADO MARIA AMELIA BARBARA BASTOS

**7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100910926**

AGVTE RAFAEL BONICEN DA SILVA  
ADVOGADA CHRISTINA MAGALHAES DO CARMO HOLLANDA  
ADVOGADO MARIA CAROLINA GOUVEIA  
AGVDO COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SA  
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100910918**

AGVTE FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO  
ADVOGADO SERGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES  
AGVDO ADMIR VAZZOLER  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO ADRIANO JOSE LUGON  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO AFLORDIAS NUNES VIEIRA  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
AGVDO ALGEU CUZZUOL CORREIA  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO ANNA APARECIDA DE ALMEIDA PIMENTEL  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO AROLDO ALMEIDA  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO CARLOS ALBERTO FERRARI FERREIRA  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO ERICO DE OLIVEIRA NEVES  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO HELIO ARMINI  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO JOAO FRANCISCO DA COSTA JUNIOR  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO JOSE ANTONIO CESCONETI  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO JOSE BONIFACIO PARMAGNANI  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO JOSE CARLOS COZER  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO JOSE CARLOS DA PENHA  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO JOSE DOS SANTOS NEVES  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO JOSE FRITTOLE RANGEL  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO LAURIDES TEIXEIRA  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO LINDALVA RODRIGUES  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
AGVDO MARCUS ALEXANDRE FUNDADO PESSOA  
ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES

ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
 AGVDO MARGUIT HULLER DA SILVEIRA  
 ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
 AGVDO MARIA MARGARIDA HABRAAO  
 ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
 AGVDO MANOEL IVES COUTINHO  
 ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
 AGVDO ORLANDO RODRIGUES DE SOUZA  
 ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
 AGVDO OTAVIO TOZE BARBOSA DA SILVA  
 ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
 AGVDO RAPHAEL RONCHI JUNIOR  
 ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
 AGVDO REGINA CELIA RODRIGUES GAMA  
 ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
 AGVDO SERGIO ALBERTO ZAMPROGNO  
 ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
 AGVDO SYDNEY ANDRADE PORTO  
 ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
 AGVDO WILSON RIBEIRO DE SOUZA  
 ADVOGADO JOSE SANTOS NEVES  
 ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO

**9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100910892**

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO CLAUDIO PENEDO MADUREIRA  
 AGVDO SM SOLUÇÕES LTDA.. ME  
 ADVOGADO FABIANO CABRAL DIAS

**10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7109000047**

AGVTE CONSTRUTORA PIONEIRA LTDA..  
 ADVOGADO JOSE DE BARROS NETO  
 AGVDO VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS  
 AUTOMOTORES LTDA..  
 ADVOGADO LEONARDO S TOLEMEI MONTENEGRO  
 ADVOGADO FELIPE DE SOUZA ALVIM  
 ADVOGADO DOMINGOS FLEURY DA ROCHA  
 ADVOGADO SERGIO CARLOS DE SOUZA  
 ADVOGADO RODRIGO CARLOS DE SOUZA

**11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3510112908**

AGVTE LUIZ COELHO COUTINHO  
 ADVOGADO ORLANDO DIAS  
 ADVOGADO MARIA LUISA DE CARLI  
 ADVOGADO ARLINDO SASSO  
 ADVOGADO ALEXANDRA FRANCISCO  
 ADVOGADO HENRIQUE TORRES DE FARIA  
 ADVOGADO EDUARDO CALVI COSTA  
 AGVTE CELIA REGINA MOTTA COUTINHO  
 AGVDO CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL

**12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100910900**

AGVTE ADRIANO CHELONI TRINDADE  
 ADVOGADO RENATO DEL SILVA AUGUSTO  
 ADVOGADO LUCIANA ROCHA NASCIMENTO  
 ADVOGADO NARA NASCIMENTO DE JESUS  
 AGVDO DIRETOR PRESIDENTE DA CETURB GV

**13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 28109000076**

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO ALEMER JABOUR MOULIN  
 AGVDO TWISTER COMERCIO LTDA..

**14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48109000926**

AGVTE ESPÓLIO DE WEDSON SIMOES GONCALVES  
 ADVOGADO RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE  
 ADVOGADO FERNANDO DE ABREU JUDICE  
 ADVOGADA LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE  
 ADVOGADO RODRIGO FRANCISCO DE PAULA  
 AGVDO CONSTRUTORA SA CAVALCANTE LTDA..  
 ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
 AGVDO ACTA ENGENHARIA LTDA..

ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
 AGVDO A MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..  
 ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
 AGVDO BLOKOS ENGENHARIA LTDA..  
 ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
 AGVDO METRON ENGENHARIA LTDA..  
 ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
 AGVDO ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBOIA LTDA..  
 ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
 AGVDO PISA ENGENHARIA TRANSPORTE E MONTAGEM LTDA..  
 ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS

**15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3510112882**

AGVTE PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO GUSTAVO GROSSI DE ASSIS  
 AGVDO CACILIA FERREIRA SANTOS  
 ADVOGADO HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES  
 ADVOGADO ANDRE CARLESSO  
 AGVDO ESPÓLIO DE ANDRE SEBASTIAO CARLESSO  
 ADVOGADO ANDRE CARLESSO  
 ADVOGADO HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES  
 AGVDO ANDRE CARLESSO  
 AGVDO CLAUDIO CARLESSO  
 AGVDO GLAUCINEIA CARLESSO COUTINHO  
 AGVDO EDMA CARLESSO  
 AGVDO LEONARDO CARRARA CARLESSO  
 AGVDO CRISTIANO LIMA CARLESSO

**16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6101900576**

AGVTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ  
 ADVOGADO WAGNER JOSE ELIAS CARMO  
 ADVOGADA DULCIMAR ALVES VIEIRA BROETTO  
 ADVOGADO AUGUSTO MANOEL BARBOSA  
 AGVDO ALINE ROSALEM ALVARENGA  
 ADVOGADO JOSE PAULO ROSALEM  
 ADVOGADO RODRIGO LEONARDO PIGNATON COMETTI

**17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100910876**

AGVTE GLEISON DA SILVA  
 ADVOGADO ANDRE PIM NOGUEIRA  
 AGVTE IGO BRITES VIEIRA  
 ADVOGADO ANDRE PIM NOGUEIRA  
 AGVTE THIAGO LIMA SAAR  
 ADVOGADO ANDRE PIM NOGUEIRA  
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12100022032**

AGVTE ARTES FOTOGRAFICAS FALÇÃO LTDA..  
 ADVOGADO DARCY DALLAPICULA  
 AGVDO TELELISTAS (REGIAO O1) LTDA..

**19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48109000934**

AGVTE CONSTRUTORA SA CAVALCANTE LTDA..  
 ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
 AGVDO ESPÓLIO DE WEDSON SIMOES GONÇALVES  
 ADVOGADO SEBASTIAO MATTOS MOZINE  
 ADVOGADO FERNANDO DE ABREU JUDICE

**20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3510112874**

AGVTE BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO FRANCISCO DE A DOS S SOARES  
 AGVDO CELSO EDUARDO MACHADO KUSTER  
 ADVOGADO VITOR MIGNONI DE MELO

**21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3510112890**

AGVTE LEONARDO CERQUEIRA GUIMARAES  
 ADVOGADO ENOCK VIEIRA GUIMARAES  
 ADVOGADO RAPHAEL BERNARDO SCUSSULIN VIEIRA GUIMARAES  
 AGVDO V G M S C (MENOR IMPÚBERE)  
 ADVOGADO FLAVIO FIGUEIREDO RIBEIRO  
 AGVDO A C M C G (MENOR IMPÚBERE)  
 ADVOGADO FLAVIO FIGUEIREDO RIBEIRO  
 AGVDO A L S G (MENOR IMPÚBERE)  
 ADVOGADO FLAVIO FIGUEIREDO RIBEIRO  
 AGVDO JUNIA DE MELO SANTOS  
 ADVOGADO FLAVIO FIGUEIREDO RIBEIRO

**22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24100910884**

AGVTE INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS VILLONI LTDA..  
 ADVOGADO RODRIGO BRAGA FERNANDES  
 ADVOGADO PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO



AGVTE WELLINGTON SIMOES VILLASCHI  
 ADVOGADO RODRIGO BRAGA FERNANDES  
 ADVOGADO PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO  
 AGVTE RUTH GAMA BARROS VILLASCHI  
 ADVOGADO RODRIGO BRAGA FERNANDES  
 ADVOGADO PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO  
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO

**23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 7088004325**

APTE DARCI LOURENCO DE SOUZA  
 ADVOGADO BRAZ VALERIO BRANDAO  
 APDO GILBERTO PAULO DE SOUZA

**24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14060013209**

APTE RENATO BORGES DE MAIA E SILVA  
 ADVOGADO MARCIO DELL' SANTO  
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR  
 APTE LUCIA BORGES DE MAIA E SILVA  
 ADVOGADO MARCIO DELL' SANTO  
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR  
 APTE FERNANDO BORGES DE MAIA E SILVA  
 ADVOGADO MARCIO DELL' SANTO  
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR  
 APTE HELOISA BORGES DE MAIA E SILVA  
 ADVOGADO MARCIO DELL' SANTO  
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR  
 APTE SONIA BORGES DE MAIA E SILVA  
 ADVOGADO MARCIO DELL' SANTO  
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR  
 APDO MARIA DALVA DA VITÓRIA  
 ADVOGADO FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA

**25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030119135**

APTE SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO S/A  
 ADVOGADO ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS  
 ADVOGADO HUASCAR ROBERTE CARDOSO PASSOS  
 ADVOGADO KATHE REGINA A MENEZES  
 ADVOGADA SIMONE VALADAO VIANA  
 ADVOGADO RAPHAEL MOREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO GIANFRANCO LESKEWSCZ NUNES DE CASTRO  
 APDO KARLA CECILIA LUCIANO PINTO  
 ADVOGADO REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

**26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 21060056559**

APTE ROBSON GAIGHER  
 ADVOGADA JORGINA ILDA DEL PUPO  
 APDO GUARAPARI ESPORTE CLUBE  
 ADVOGADO ALEXANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO FAUSTO ANTONIO POSSATO ALMEIDA

**27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 6070032880**

APTE BANCO BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADA CLAUDIA BAPTISTA BALLIANA  
 ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
 ADVOGADO LORENA MARCHEZI BRUSCHI  
 ADVOGADO ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA  
 ADVOGADO CLAUDIA VALLI CARDOSO  
 ADVOGADO FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI  
 ADVOGADO FRANKLIN DELMAESTRO  
 ADVOGADO GISLAINE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA IARA RIBEIRO PEREIRA  
 ADVOGADO JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA  
 ADVOGADA ELSEANA MARIA VALIM DE PAULA  
 ADVOGADO LUIZ ALFREDO PRETTI  
 ADVOGADO LUIZ CARLOS DE ABREU  
 ADVOGADO NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE  
 ADVOGADO OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR  
 ADVOGADO PATRÍCIA RAGAZZI  
 ADVOGADO RENATO BONISENHA DE CARVALHO  
 ADVOGADA RENATTA DE CARVALHO FIGUEIREDO  
 ADVOGADO SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA  
 ADVOGADO SERGIO BERNARDO CORDEIRO  
 ADVOGADO THEREZA MARIA SEIDL NICOLETTI  
 ADVOGADO THIAGO BORTOLIN VIGANOR  
 ADVOGADO VALMIR CAPELETO GUARNIER  
 APDO PEDRO DONATO MORO  
 ADVOGADO ANTONIO CEZAR ASSIS DOS SANTOS  
 ADVOGADO JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA

**28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030135438**

APTE DARIO PEREIRA  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE REGINA MARIA MENEGHETTI VIEIRA  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE GELSON RIBEIRO  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE NADINA MARIA BALDAN  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE AURENY DE FREITAS TRANCOSO  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE VANDA SABINO DE JESUS  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE AMADO SIPRIANO DA SILVA  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE PEDRO PINTO  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE MARIA DE LURDES BRAVIN DONADEL  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE GILSON CARLOS RANGEL  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE ANTONIO EDISSON DA SILVA  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE CLEBER ROSA DE LIMA  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE CARLINDO KREM DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE BENEDITO JOAQUIM RODRIGUES  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE JOSEFA ROSA DE CASTRO  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE GERALDO FELIX  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE CELSO OLIVEIRA SANTOS  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE FLORO MUNIZ  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE FRANCISCO SILVA DE ASSIS  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE CLEIDE MARIA DA FONSECA PAIXAO  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE SOLANGE MARIA CARDOSO  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE MIGUEL PEREIRA DA CRUZ  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE JULIO COUTINHO LIMA  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE ANTONIO DOS SANTOS PAIXAO  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APTE REGINALDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO JOAO ESTEVAO SILVEIRA  
 APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADA ELAINE PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADA MARCIA ALESSANDRA CORREA  
 ADVOGADO LUIZ CLAUDIO ROSENBERG  
 ADVOGADO ROSMARI ASCHAUER CRISTO REIS  
 ADVOGADA WILMA CHEQUER BOU HABIB  
 ADVOGADO ERON HERINGER DA SILVA  
 ADVOGADO HERCULANO CLEMENTE DA SILVA  
 ADVOGADO MAURICIO JOSE RANGEL CARVALHO  
 ADVOGADO ROBERTO FRANÇA MARTINS  
 ADVOGADO LUIS PAULO DI PIETRO

**29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24099161077**

APTE EDMAR ADAME BIANCARDE  
 ADVOGADO ANDRE JULIO DE ATAYDE  
 ADVOGADO FLAVIO FIGUEIREDO RIBEIRO  
 ADVOGADA FÁBIA M. DALLA BERNARDINA  
 APDO BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADA MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA  
 ADVOGADO MARCELO VICENTE DE ALKMIM PIMENTA  
 ADVOGADO ADILSON GUIOTTO TORRES  
 ADVOGADO ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA  
 ADVOGADO ANDREA NEVES REBELLO  
 ADVOGADO CLAUDINE S MOREIRA  
 ADVOGADO EMIR JOSE TESCH  
 ADVOGADO FRANCISCO A S SOARES  
 ADVOGADO PAULO CESAR BUSATO  
 ADVOGADO JOSE MIGUEL RIBEIRO VIONET

**30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 6080063859**

APTE/APDO BANESTES S/A  
 ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
 ADVOGADA CLAUCE MACEDO ALVES PINTO  
 ADVOGADA CLAUDIA BAPTISTA BALLIANA  
 ADVOGADO LORENA MARCHEZI BRUSCHI  
 ADVOGADO PAULO DE SÁ SILVEIRA  
 ADVOGADA SAMIRA QUEIROZ CASTELO  
 ADVOGADA SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO  
 ADVOGADA TATYANA LELLIS DA MATTA E SILVA  
 ADVOGADO ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA  
 ADVOGADO CLAUDIA VALLI CARDOSO  
 ADVOGADA ELSEANA MARIA VALIM DE PAULA  
 ADVOGADO FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI  
 ADVOGADO FRANKLIN DELMAESTRO  
 ADVOGADO GISLAINE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA IARA RIBEIRO PEREIRA  
 ADVOGADO JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA .  
 ADVOGADO LUIZ ALFREDO PRETTI  
 ADVOGADO LUIZ CARLOS DE ABREU  
 ADVOGADO NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE  
 ADVOGADO OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR  
 ADVOGADO PATRÍCIA RAGAZZI  
 ADVOGADO RENATO BONISENHA DE CARVALHO  
 ADVOGADA RENATTA DE CARVALHO FIGUEIREDO  
 ADVOGADO SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA  
 ADVOGADO SERGIO BERNARDO CORDEIRO  
 ADVOGADO THEREZA MARIA SEIDL NICOLETTI  
 ADVOGADO THIAGO BORTOLIN VIGANOR  
 ADVOGADO VALMIR CAPELETO GUARNIER  
 APDO/APTE CINTIA TONON SANTI  
 ADVOGADO ANTONIO CEZAR ASSIS DOS SANTOS  
 ADVOGADO JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA

**31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080383334**

APTE LUIZ CARLOS SIQUEIRA  
 ADVOGADO RAFAEL GONÇALVES VASCONCELOS  
 APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADA ELAINE PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADA MÂRCIA ALESSANDRA CORREA  
 ADVOGADO ROSMARI ASCHAUER CRISTO REIS  
 ADVOGADA WILMA CHEQUER BOU HABIB  
 ADVOGADO ERON HERINGER DA SILVA  
 ADVOGADO HERCULANO CLEMENTE DA SILVA  
 ADVOGADO LUIZ CLAUDIO ROSENBERG  
 ADVOGADO MAURICIO JOSE RANGEL CARVALHO  
 ADVOGADO ROBERTO FRANÇA MARTINS  
 ADVOGADO LUIS PAULO DI PIETRO

**32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24000087064**

APTE JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETO  
 ADVOGADO REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA  
 APTE ANGELO RONCALLI DO E.S.COSTA  
 ADVOGADO REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA  
 APTE EVA VASCONCELOS RANGEL RONCALLI  
 ADVOGADO REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA  
 APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

**33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070223359**

APTE JOSE CARVALHO DOS SANTOS  
 ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO JAIME MONTEIRO ALVES  
 APDO YASUDA SEGUROS S/A  
 ADVOGADA ANDREA FONTES MELO PERES  
 ADVOGADO DANIELA MENEZES LIMA  
 ADVOGADA CRISTINA SAKURA IWATA  
 ADVOGADO MARIA CRISTINA NUNES VELOSO  
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO MOTTE  
 ADVOGADA CHRISTINA YUMI YOSHIMURA  
 ADVOGADO ADALBERTO AMORIM SILVA  
 ADVOGADO ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA

**34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24080292147**

APTE JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO  
 ADVOGADO REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA  
 APTE AUGUSTA LEONTINA DALLAPICCOLA  
 ADVOGADO JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO  
 APDO BANESTES SEGUROS S/A  
 ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

ADVOGADA SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO

**35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 6080065631**

APTE BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO AMANTINO PEREIRA PAIVA  
 ADVOGADO ADILSON GUIOTTO TORRES  
 ADVOGADO ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA  
 ADVOGADO ANDREA NEVES REBELLO  
 ADVOGADO ANTÔNIO CARLOS FRADE  
 ADVOGADO CLAUDINE SIMOES MOREIRA  
 ADVOGADO EMIR JOSE TESCH  
 ADVOGADO FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES  
 ADVOGADO PAULO CESAR BUSATO  
 APDO JERSON VESCOVI  
 ADVOGADO NILTON ALVES VIEIRA

**36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24070631478**

APTE VC CONFECÇÕES LTDA.. ME  
 ADVOGADO LEONARDO VELLO DE MAGALHAES  
 APDO NOVA CIDADE SHOPPING CENTER S A  
 ADVOGADA MARIANA GUIMARÃES FONSECA

**37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48099076985**

APTE FLORISNETE SOARES DO CARMO  
 ADVOGADO LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA  
 APTE DOUGLAS SOARES DO CARMO  
 ADVOGADO LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA  
 APTE PLINIO SOARES DO CARMO  
 ADVOGADO LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA  
 APTE CINTHYA SOARES DO CARMO  
 ADVOGADO LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA  
 APDO MANOEL DO CARMO  
 ADVOGADO ADMILSON MARTINS BELCHIOR

**38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 62050015304**

APTE COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN  
 ADVOGADA FRANCINE FAVARATO LIBERATO  
 ADVOGADO IARA QUEIROZ  
 APDO JOSE CELESTINO LOPES  
 ADVOGADO ROBSON ALLEGRETTO SCARDINI

**39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35000120523**

APTE/APDO VERA LUCIA PEREIRA BATISTA  
 ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
 APDO/APTE CHOCOLATES GAROTO S/A  
 ADVOGADO RAFAEL TONELI TEDESCO  
 ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS

**40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14109000464**

APTE BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO BANESTES S/A  
 ADVOGADO FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA  
 APDO RENATO PAGANI SOARES  
 ADVOGADA RENATA GUIMARAES SOARES BECHARA  
 APDO ESPÓLIO DE LUCIA PAGANI SOARES  
 ADVOGADA RENATA GUIMARAES SOARES BECHARA

**41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 51060013359**

APTE FABIO CARDOSO DA SILVA NETO  
 ADVOGADO ANTONIO DOMINGOS COUTINHO  
 ADVOGADA DULCELANGE AZEREDO DA SILVA  
 ADVOGADO ALEXANDRE MARIANO FERREIRA  
 ADVOGADA ELIETE CORADINI MARIANO FERREIRA  
 ADVOGADA LIVIA RODRIGUES TEIXEIRA NEVES  
 APDO VIVIANE CAMPOREZI DE ALMEIDA  
 ADVOGADA REGINA DE CASTRO BORGES ABREU

**42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24020083218**

APTE JOSE PEDRO CORADINI  
 ADVOGADO ELTON SILVA ALVARENGA  
 APDO BANCO FIAT S/A  
 ADVOGADO NELSON PASCHOALOTTO

**43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 45060011470**

APTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
 ADVOGADO HELTON BRUNO PESSI  
 APDO MARIA PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO JAIR FERREIRA DA FONSECA

**44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11040090224**

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 APDO DECAL- INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA..

ADVOGADO MARCELO PEPPE DINIZ

**45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1030016057**

APTE LEONICE ZAMBOM DE PAULA  
ADVOGADO MARCOS FERREIRA DIAS  
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30080115105**

APTE GRANITO CONCRETO LTDA..  
ADVOGADO CAETANO CORRÊA PEIXOTO ALVES  
APDO MUNICÍPIO DE LINHARES  
ADVOGADA ALESSANDRA RIBEIRO DIAS

**47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1020004758**

APTE THEMOTEO GUILHERME DIAS  
ADVOGADO MARCOS FERREIRA DIAS  
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30080048991**

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS  
APDO IRINALDO SOARES ME

**49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050234772**

APTE FRANNEL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA..  
ADVOGADO ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA  
APDO HOJE - JORNAL ESPÍRITO SANTO HOJE  
ADVOGADO RAFAEL TARDIN

**50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24010159804**

APTE HELIO BARBOSA ADVOCACIA ASSESSORIA CONSULTORIA E ASSOCIADOS  
ADVOGADO RICARDO BERMUDEZ MEDINA GUIMARAES  
APDO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A  
ADVOGADO MARCELO ABELHA RODRIGUES

**51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 67080001968**

APTE/APDO IPSJON  
ADVOGADO BRIAN CERRI GUZZO  
APDO/APTE VALKIRIA TEODORO PERUCHI  
ADVOGADO DOUGLAS CARLOS DA SILVA

**52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 38050021716**

APTE MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA  
ADVOGADO FABRICIO PICOLI BRITO  
APDO JUBSON CORREA DE FARIA  
ADVOGADO EDGAR RIBEIRO DA FONSECA  
\* APELAÇÃO ADESIVA Nº 38050021716  
APTE JUBSON CORREA DE FARIA  
APTE JUBSON CORREA DE FARIA  
APDO MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA  
APDO MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA

**53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30080074989**

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS  
APDO ARLENE MARTINS

**54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040231532**

APTE LUCIANO ANDRE SANTOS  
ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
ADVOGADO CESAR BARBOSA MARTINS  
APTE HOSPER SANTA HELENA CLINICA MEDICA E CIRURGICA  
ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
ADVOGADO CESAR BARBOSA MARTINS  
APDO ALDILENE PAULA  
ADVOGADO ILEALDO VIEIRA DE MELO  
ADVOGADO RACHEL APARECIDA DE CARVALHO ASAFE

**55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24900164377**

APTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
ADVOGADO SANDRO VIEIRA DE MORAES  
APDO PLACAS PROPAGANDA LTDA..

**56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47070051223**

APTE BANCO ITAU SA  
ADVOGADA NELIZA SCOPEL  
APDO ERNANI FERREIRA ALVES

**57 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100100012309**

REQTE ORLANDO JACQUES DA SILVA

ADVOGADO SERGIO VIEIRA CERQUEIRA

A. COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA DE VITÓRIA

**58 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24040067159**

REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA FAZ PUBLICA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PARTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
ADVOGADA WILMA CHEQUER BOU HABIB  
PARTE DEOSDETE RIBEIRO  
ADVOGADO VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA  
ADVOGADO WESLEY MARGOTO COSTA  
ADVOGADO MARCELO PEREIRA MATTOS  
PARTE IPAMV  
ADVOGADO HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS  
\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 24040067159  
APTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
APDO DEOSDETE RIBEIRO

**59 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 11050070959**

REMTE JUIZ DE DIREITO DA 1ª V F FAZ PUB DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO ARTENIO MERÇON  
PARTE VIAÇÃO MARAPE TRANSPORTE E TURISMO LTDA..  
ADVOGADO NUNO CARDOSO MIRINHA  
ADVOGADO GERTRUDES DA CONCEIÇÃO M M AMARAL  
ADVOGADO SAULO BATISTA CALASANS DOS SANTOS  
\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 11050070959  
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
APDO VIAÇÃO MARAPE TRANSPORTE E TURISMO LTDA..

**60 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 47060067106**

REMTE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS  
PARTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO RODRIGO STEPHAN DE ALMEIDA  
PARTE ISAIAS BARBOSA DE SOUZA  
ADVOGADO ADENILSON VIANA NERY  
\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 47060067106  
APTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
APDO ISAIAS BARBOSA DE SOUZA

**61 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 12050045389**

REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZ PUB MUNICIPAL DE CARIACICA  
PARTE MUNICÍPIO DE CARIACICA  
ADVOGADO LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
PARTE PANAMERICANA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA..  
ADVOGADO GABRIEL VIRGILIO S RODRIGUES  
\* APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 12050045389  
APTE MUNICÍPIO DE CARIACICA  
APDO PANAMERICANA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA..

**62 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 30099062819**

REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZ PUB REG PUB DE LINHARES  
PARTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO LIVIO OLIVEIRA RAMALHO

**63 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 35050105671**

REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE VILA  
PARTE ADAUTO RODRIGUES CAMPOS  
ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
PARTE ADILSON FERNANDO DA SILVA  
ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
PARTE ARIETE DOS SANTOS  
ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
PARTE ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
PARTE CARLOS ALBERTO TEIXEIRA PEREIRA  
ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
PARTE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JERONIMO  
ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
PARTE ELIZABETH SANTOS AZEVEDO  
ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
PARTE ERIVALDO DUBEKE  
ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
PARTE FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA

ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE GUILHERME DA CONCEIÇÃO FRAGA  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE IZABEL CRISTO DIAS  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE JOCIMARA GOMES COSTA  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE LUIZA BOTELHO DE SOUZA  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE LUDIA PAGUND PEREIRA  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE LUZIA BRUNORO BISSOLI  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE MADALENA FERNANDES PEREIRA  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE MARGARETH SILVA DOS SANTOS  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE MARIA APARECIDA LOUREIRO BORGES  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE MARIA ZENARES JESUS DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE PAULO ROBERTO DE AZEVEDO MACHADO  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE REGINA CAELI DE JESUS MACEDO  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE ROSANGELA GONCALVES TEIXEIRA  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE SANDRA TEREZINHA BIANCHI  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE VALESKA CORREA  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE WOLGRAN BARCELLOS  
 ADVOGADO MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER  
 PARTE MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
 ADVOGADO LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONCA

**64 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 30080113514**  
 REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA FAZ PUBL REG MEIO AMB  
 LINHARES

PARTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADA DEBORA FERNANDEZ DE SOUZA MELO

**65 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 30060058069**  
 REMTE JUIZ DIREITO VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE  
 LINHARES

PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS  
 PARTE SIMONE APARECIDA CAPUCHO GAMA CURTO  
 ADVOGADO FRANCISCO GAMA CURTO

**66 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 30080105817**  
 REMTE JUIZ DIREITO VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE  
 LINHARES

PARTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADA LUCIANA MERÇON VIEIRA

**67 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 30080033472**  
 REMTE JUIZ DIREITO VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE  
 LINHARES

PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADA DEBORA FERNANDEZ DE SOUZA MELO  
 PARTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

VITÓRIA, 27/04/2010

**GERUSA CARDOSO VIEIRA BARATA SILVA**  
**DIRETORA JUDICIÁRIA DE REGISTRO, PREPARO E**  
**DISTRIBUIÇÃO**

**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO**  
**DE PRECATÓRIOS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SETOR DE PRECATÓRIOS**

#### INTIMAÇÕES

INTIMO O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NA PESSOA DE SUA PROCURADORA PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESPEITÁVEL DESPACHO PRESIDENCIAL, ÀS FLS. 10 E 11, NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB O Nº 201000342491 NESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

INTIMO A EMPRESA ARTE E VIDA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., NA PESSOA DE SEU ADVOGADO DR. DALTON ALMEIDA RIBEIRO OAB/RJ 102.245, PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL DECISÃO PRESIDENCIAL, ÀS FLS. 85 E 86, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200070000054, EM QUEM É DEVEDOR O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO.

INTIMO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESPEITÁVEL DECISÃO PRESIDENCIAL, ÀS FLS. 85 E 86, NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200070000054, EM QUEM É BENEFICIÁRIA A EMPRESA ARTE E VIDA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA..

VITÓRIA, 26 DE ABRIL DE 2010.

**JOELSON TRISTÃO DE SOUZA**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO ECONÔMICO, FINANCEIRO E CONTÁBIL**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**TRIBUNAL PLENO**

#### INTIMAÇÕES

INTIMO

**1 NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO Nº 201000361914**  
 FABIANO CARVALHO DE BRITO  
 REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA, OAB/ES 11.444  
 PARA TOMAR PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE  
 DESARQUIVAMENTO .

VITÓRIA, 26 DE ABRIL DE 2010.

**ALESSANDRA QUEIROZ AGUETE**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**TRIBUNAL PLENO**

#### INTIMAÇÕES

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 100050039278- RECURSO ORDINÁRIO MAND**  
**SEGURANÇA**  
**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É RECORRIDO**  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7526 ES GUSTAVO CESAR DE MELLO CALMON  
 HOLLIDAY  
 PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 508 DO CPC.

**2 NO PROCESSO Nº 100090004324- PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR**  
**MM JUIZ DE DIREITO ONDE É REQUERIDO**  
 POR SEUS ADVS. DRS. 16203 ES CARLOS GUILHERME MACEDO  
 PAGIOLA CORDEIRO  
 008770 ES ARTHUR STEPHAN SILVA DE MELO  
 NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 201000334227

**3 NO PROCESSO Nº 100080000217- RECURSO ORDINÁRIO MAND**  
**SEGURANÇA**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS**  
**SERVIDORES DO EST ONDE É RECORRENTE**  
 POR SEUS ADVS. DRS. 0008867ES ERICA VERVOLET

12669 ES RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI  
0001616BA AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA  
12513 ES MICHELLE FREIRE CABRAL  
12519 ES MARCELO BENETELE FERREIRA  
12644 ES MARIANA DE FRANCA PESTANA  
58777 RS RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES  
11903 ES JULIANA LUCINDO DE OLIVEIRA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR DE FLS. 275

**4 NO PROCESSO Nº 100090046739- RESTAURAÇÃO DE AUTOS**  
**ACILEU ALMEIDA** ONDE É REQUERENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 005670 ES ANABELA GALVAO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR DE FLS. 122E OUTROS

**5 NO PROCESSO Nº 100100008125- AGRAVO REGIMENTAL PROC 13A**  
**- SUSP LIMINAR**  
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI** ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 006721 ES FAUSTO ANTONIO POSSATO  
ALMEIDA  
008327 ES SILVANO DA SILVA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR DE FLS. 12

VITÓRIA, 26 DE ABRIL DE 2010

**ALESSANDRA QUEIROZ AGUETE**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

### PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/05/2010 SEGUNDA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.**

**1 - PROCESSO CONSELHO Nº 100100010311**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
REQTE JUIZ DE DIREITO GUSTAVO GRILLO FERREIRA  
ADVOGADO(A) HUGO OTTONI PASSOS  
ADVOGADO(A) RAPHAEL AMERICANO CÂMARA  
REQDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RELATOR DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL.

**2 - RECURSO Nº 100070011687**  
COMARCA DE GUARAPARI  
RECTE FABIO DE SOUZA ROZENDO  
RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**3 - RECURSO Nº 100090032911**  
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE CARIACICA  
RECTE LUCIA MARIA MELO DE SOUZA  
ADVOGADO(A) RICARDO TADEU RIZZO BICALHO  
RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

**4 - RECURSO Nº 100090035666**  
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VIANA  
RECTE THAÍS MACIEL QUARESMA  
RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RELATOR DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

**5 - RECURSO Nº 100100001062**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
RECTE MARIANA AMARANTE VIEIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A) CLAUDIA MARIA FONSECA C N DA GAMA  
RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**6 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 100100001229**  
COMARCA DE LARANJA DA TERRA  
RECTE SORAYA GUEDES GUIMARÃES  
ADVOGADO(A) ANA CLAUDIA KRAMER  
ADVOGADO(A) MONICA PERIN ROCHA E MOURA  
RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RELATOR DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

VITÓRIA, 26/04/2010

**GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*..

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

#### RESUMO

#### 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA EM 22/03/2010

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR  
MANOEL ALVES RABELO  
COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES  
ARNALDO SANTOS SOUZA  
SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA  
CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL  
CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA  
MARIA DA PENHA MATTOS SAUDINO

#### PARTE ADMINISTRATIVA:

PELO DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO FOI DECLARADO ABERTA A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DESSE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA. NA OPORTUNIDADE S. EXA. CUMPRIMENTA OS EMINENTES COLEGAS DESEMBARGADORES, BEM COMO A ILUSTRE SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA MARIA DA PENHA DE MATTOS SAUDINO, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E OS FUNCIONÁRIOS DA CASA. CONCEDIDA A PALAVRA AO DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, S. EXA. CUMPRIMENTA O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E EMINENTES DESEMBARGADORES PARES, A ILUSTRE SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, A SRA. SECRETÁRIA DO CONSELHO, AS FUNCIONÁRIAS DA TAQUIGRAFIA, A ASSESSORA DE IMPRENSA ANDREA REZENDE E A OFICIALA DE JUSTIÇA. O EMINENTE DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA, SAÚDA O PRESIDENTE, E DEMAIS PARES. CUMPRIMENTA A DOUTA SUBPROCURADORA DE JUSTIÇA, A SECRETÁRIA DE CÂMARA, AS TAQUÍGRAFAS E TAMBÉM A ILUSTRE JORNALISTA ANDREA REZENDE. PEDE A DEUS QUE ILUMINE OS CAMINHOS E A CAMINHADA JUDICANTE DE TODOS NESTA SEMANA, PEDINDO A ELE AS LUZES PARA QUE POSSAM PROFERIR JULGAMENTOS JUSTOS E DE CONFORMIDADE COM A RETA JUSTIÇA. O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL CUMPRIMENTA O EMINENTE PRESIDENTE E OS DESEMBARGADORES PRESENTES. CUMPRIMENTA TAMBÉM A DRª MARIA DA PENHA DE MATTOS SAUDINO, A SECRETÁRIA DE CÂMARA, AS TAQUÍGRAFAS E A SRA. ANDREA REZENDE. DESEJA A TODOS UMA TARDE DE TRABALHO HONESTA, FELIZ E PRODUTIVA. A EMINENTE DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS, CUMPRIMENTA TODOS OS PRESENTES E PEDE A DEUS QUE ILUMINE OS TRABALHOS DE HOJE. A ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DRª MARIA DA PENHA DE MATTOS SAUDINO, SAÚDA O PRESIDENTE, OS EMINENTES DESEMBARGADORES, SERVENTUÁRIOS E DESEJA UMA BOA SEMANA DE TRABALHO E QUE DEUS ILUMINE A TODOS. PELO DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FOI COLOCADO EM MESA O PROCESSO CGJ 0916071, SENDO REQUERENTE HUGO ANTÔNIO RONCONI NO QUAL O SINOREG/ES - SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA FUNCIONAMENTO DO CHAMADO "CARTÓRIO MÓVEL" EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME CONSTA NA RECOMENDAÇÃO Nº 17 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). OUVIDO O



COLEGIADO, FICOU ACOLHIDA A PROPOSTA DO EMINENTE DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO SENTIDO DE SE ELABORAR UMA RESOLUÇÃO E SUBMETÊ-LA AO CRIVO DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO. TAMBÉM FOI LIDO POR S. EXA. VOTO NO PEDIDO DE VISTA NO PROCESSO Nº 100090022649, CUJA CONCLUSÃO FOI NOS SEGUINTE TERMOS: I) INDEFERIR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO POR ROBERTO DULA CASTELO, AUTORIZANDO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; II) INDEFERIR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO POR ACÁCIO VENTURA ASTORI, AUTORIZANDO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; III) JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO POR DHILO TEIXEIRA FERNANDES E, EM RELAÇÃO AO REQUERENTE DAVID FAFA LACERDA IMPÕE-SE O RECONHECIMENTO DE QUESTÃO PREJUDICIAL EXTERNA A SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA DECISÃO LIMINAR PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PEDE VISTA DOS AUTOS A DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS. PELO DESEMBARGADOR PRESIDENTE FOI COLOCADO EM MESA, UMA LISTA DO COLEGIADO RECURSAL QUE LHE FOI ENVIADA PELO EMINENTE DESEMBARGADOR ANNÍBAL DE REZENDE LIMA E PELO COORDENADOR, DR. VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER INDICANDO MAGISTRADOS PARA SUPRIMENTO DE VAGAS NO COLEGIADO RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS. SUBMETIDA A RELAÇÃO DE NOMES A APECIAÇÃO, A DECISÃO FOI À UNANIMIDADE, CONVOCAR AS SRAS. JUÍZAS GISELE SOUZA DE OLIVEIRA, COMO MEMBRO, E HERMÍNIA MARIA SILVEIRA AZOURY, COMO SUPLENTE, PARA COMPOREM A PRIMEIRA TURMA DO COLÉGIO RECURSAL DE VITÓRIA-CAPITAL; OS JUÍZES JÚLIO CÉSAR BABILON, COMO MEMBRO, E MARIA NAZARETH CALDONAZZI DE FIGUEIREDO CORTES GIESTAS, COMO SUPLENTE, PARA COMPOREM A SEGUNDA TURMA DO COLÉGIO RECURSAL DE VITÓRIA-CAPITAL; CONVOCAR OS JUÍZES IDELSON SANTOS RODRIGUES, COMO MEMBRO, E MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA, COMO SUPLENTE, PARA COMPOREM A TERCEIRA TURMA DO COLÉGIO RECURSAL DE VITÓRIA-CAPITAL; E CONVOCAR OS JUÍZES JAIME LIEVORE, ANTÔNIO CORTES DA PAIXÃO, ENÉAS JOSÉ FERREIRA MIRANDA, COMO MEMBROS, E WESLEY SANDRO CAMPANA DOS SANTOS, COMO SUPLENTE, PARA COMPOREM A TERCEIRA TURMA-REGIÃO NORTE-COLATINA. TAMBÉM FOI LIDO PELO EMINENTE DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO, PETIÇÃO EM NOME DE INÊS NEVES DA SILVA PROTOCOLADA SOB O Nº 201000065824 (PROCESSO Nº 0940173 - CGJ), ONDE REQUER A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 423/431 E, NO CASO DE NÃO SER RECONSIDERADA A DECISÃO, PEDE QUE O FEITO SEJA SUBMETIDO À APECIAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, NA FORMA DO ARTIGO 57-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESSA CORTE. COLOCADA EM VOTAÇÃO A DECISÃO PROFERIDA FOI À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, ENCAMINHANDO A MATÉRIA AO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO. POR ÚLTIMO, O DESEMBARGADOR PRESIDENTE COLOCA EM MESA PEDIDO FORMULADO POR MILITARES LOTADOS NA ASSESSORIA MILITAR DESSE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201000109318), COM O INTUITO DE SER RESTABELECIDO O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OS RETROATIVOS. EM DECISÃO CONSTANTE DAS FLS. 21 A 28 FOI DEFERIDO PARCIALMENTE O PEDIDO INICIAL, AUTORIZANDO A CONCESSÃO, A CONTAR DA PRESENTE DATA, AOS SERVIDORES MILITARES CEDIDOS A ESTE PODER, QUE TENHAM FEITO A OPÇÃO PELA REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DA MODALIDADE DO SUBSÍDIO. COLOCADO EM VOTAÇÃO, DEU-SE POR IMPEDIDO O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, POR SER DECISÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. PEDE VISTA DOS AUTOS O DESEMBARGADOR ARNALDO SANTOS SOUZA.

#### PARTE JUDICIÁRIA

LEITURA DE ACÓRDÃOS. FORAM LIDOS E APROVADOS OS ACÓRDÃOS DOS SEGUINTE FEITOS:  
NÃO HOUVE.

#### JULGADOS

0 Nº

#### ADIADO COM PEDIDO DE VISTA

RECURSO Nº 100090042076  
RECURSO Nº 100100002169

#### ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO

RECURSO Nº 100070025497

ENCERRADA A SESSÃO ÀS 15:30

VITÓRIA, 26 DE ABRIL DE 2010

GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

#### DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

##### 1- Apelação Cível Nº 6060069744

ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL

APTE ARACRUZ CELULOSE S/A

Advogado(a) BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA

Advogado(a) BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO

Advogado(a) CATIA SOUZA MACHADO

Advogado(a) CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO

APDO ANTONIO MANOEL MOREIRA DE AGUIAR

Advogado(a) DORIAN JOSE DE SOUZA

RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO

#### DECISÃO

(Artigo 557, caput, do Código de Processo Civil)

Trata-se de recurso de Apelação Cível interposto por **ARACRUZ CELULOSE S/A**, irresignada com a r. sentença de fls. 159/169, proferida nos autos da Ação Ordinária, proposta em face de **ANTÔNIO MANOEL MOREIRA DE AGUIAR**.

No dispositivo da sentença hostilizada, a magistrada de piso assim consignou:

"**Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido autoral, uma vez que restou demonstrado o descumprimento contratual da parte requerida e, via de consequência, **DECRETO** a rescisão do contrato objeto desta demanda. **CONDENO** o requerido a restituir à autora todas as importâncias e valores recebidos, correspondentes aos recursos operacionais, operacionais extras e financeiros recebidos, ou seja, 1.011,66 estéreos de madeira, na forma do disposto na sub-cláusula 4.1.1 e 4.1.2, devidamente reajustados, conforme previsão contida na sub-cláusula 5.1.1 do referido pacto.

**CONDENO**, ainda, o requerido ao pagamento da multa contratual, referente ao contrato nº 878-02-14-93, no qual fixo em 10% (dez por cento) sobre o total dos recursos financeiros e operacionais que à autora forneceu a requerida, ou seja, 1.011,66 estéreos de madeira, em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato celebrado entre as partes.

Tais valores deverão ser apurados em liquidação de sentença.

Por fim, considerando que a parte autora sucumbiu somente quanto ao pedido de lucros cessantes, ou seja, infimamente, **CONDENO** o requerido ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios os quais fixo, moderadamente, conforme reza o artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos desde o ajuizamento da demanda (Lei nº 6.899/81).

Declaro **EXTINTO** o processo **COM RESOLUÇÃO** de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil."

Todavia, em suas razões recursais (fls. 173/181), a recorrente alega que "equivocou-se a MM. Juíza quando determinou que a multa a ser aplicada pelo descumprimento do contrato fosse calculada sobre o montante dos recursos financeiros e operacionais repassada pela parte autora ao requerido." (fl. 176).

Ademais, sustenta que "a sentença recorrida, ao estipular que a multa pelo descumprimento do contrato incida sobre os valores repassados de recursos financeiros e operacionais, está determinando que a penalidade incida sobre uma estipulação acessória do contrato, sem que fosse considerado o escopo principal do que foi contratado." (fl. 178).

Além disso, argumenta que "a obrigação principal que foi descumprida na presente hipótese é a não entrega da totalidade dos estéreos de madeira, ante a venda feita para terceiros e não o inadimplemento em relação aos recursos financeiros e operacionais repassados." (fl. 178).



Por fim, requer a reforma da sentença recorrida para que a multa de 10% (dez por cento) seja aplicada sobre o valor total do contrato, ou seja, sobre 6.000 (seis mil) estereos de madeira. Caso não seja este o entendimento adotado, que a multa incida sobre a diferença da madeira entregue e o que foi efetivamente contratado.

**É o relatório. DECIDO.**

Passo à análise da irresignação com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil.

Inicialmente, analisando detidamente os autos, verifica-se a existência de uma questão prejudicial de mérito, qual seja, a prescrição.

Conforme o artigo 219, §5º do Código de Processo Civil, o juiz pronunciará de ofício a prescrição.

Ademais, como já decidiu o Superior Tribunal de Justiça: "*tem-se que a prescrição deverá ser decretada de ofício pelo Poder Judiciário, em qualquer grau de jurisdição, independentemente da citação do réu.*" (STJ, REsp 1087571/SP, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/03/2009, DJe 05/05/2009).

*In casu*, foi celebrado contrato de fomento florestal, em 30 de julho 1993, no qual o apelado se obrigou a implantar em sua propriedade uma floresta de Eucalípto Spp, com volume estimado de 6.000 (seis mil) estereos de madeira, que seriam vendidos à apelante no prazo máximo de 8 (oito) anos, segundo cláusulas 1.1 e 6.1. do contrato de fls. 37/41.

Por outro lado, a apelante se obrigou a fornecer os recursos operacionais e financeiros para o desenvolvimento do projeto, de modo que a liberação dos recursos financeiros seria efetuada após a apresentação dos laudos de vistorias emitidos por técnicos da empresa apelante, nos termos da cláusula 4.2.

Contudo, analisando o documento de fl. 67, confeccionado em **21 de março de 1997**, observa-se que o apelado não seguiu corretamente as normas estabelecidas no contrato de fomento florestal, razão pela qual o técnico responsável pela vistoria atestou o inadimplemento contratual, opinando pelo envio do caso ao Judiciário para a adoção das medidas cabíveis. Vejamos:

"A área cortada já atinge +- 1,5 ha. Desde o início do projeto o proprietário plantou em baixo de uma rede elétrica monofásica; como consta no croqui de implantação da floresta.

Sugiro o cancelamento via jurídico pois o mesmo não está cumprindo as cláusulas (Décima Quarta e Décima Quinta)." (sic)

Desse modo, verifica-se a incidência da cláusula 14.1 do contrato celebrado, que assim dispõe:

**"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 - O presente Contrato será considerado rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, judicial ou extrajudicial, na hipótese de inadimplemento de qualquer das partes." (fl. 41)

Ou seja, diante desta cláusula resolutiva expressa, operou-se de pleno direito a rescisão do contrato de fomento florestal a partir do Parecer técnico relatando o inadimplemento contratual por parte do apelado.

Ocorre que, somente em **02 de outubro de 2006**, a apelante ajuizou, em primeiro grau, demanda pleiteando a rescisão contratual por inadimplemento do apelado, bem como a sua condenação ao pagamento da quantia equivalente ao somatório dos recursos operacionais e financeiros liberados; ao pagamento da multa estipulada na cláusula 15.1 do contrato e ao pagamento de lucros cessantes.

Dessa forma, tendo em vista que o inadimplemento contratual representa uma das formas de ato ilícito, o qual enseja a reparação dos danos causados, o prazo prescricional a ser aplicado deve ser aquele referente às pretensões de reparação civil.

Nesse sentido, observa-se que o início da contagem do prazo prescricional se deu durante a vigência do Código Civil de 1916, uma vez que laudo de vistoria técnica, o qual relata o descumprimento do acordo celebrado entre as partes, foi elaborado em **21 de março de 1997**.

Assim, para que seja reconhecida a prescrição do direito do autor, necessária é a aplicação da norma de transição contida no artigo 2.028 do Código Civil de 2002:

**Artigo 2.028:** Serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada.

Com efeito, seguindo a letra do artigo acima citado, é possível concluir que o prazo a ser aplicado no caso em tela é aquele previsto no artigo 206, §3º do atual Código Civil, uma vez que desde a data do inadimplemento contratual, até a entrada em vigor do novo Código, não transcorreu mais da metade do tempo estabelecido no Código revogado (vinte anos, conforme artigo 177 do CC/1916).

Insta frisar que o prazo prescricional de 3 (três) anos para as pretensões de reparação civil, o qual foi reduzido pelo Código Civil de 2002, deve ter a sua contagem iniciada a partir da entrada em vigor da lei nova, ou seja, 11 de janeiro de 2003. Esta também é a orientação da jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

**CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO. ATO ILÍCITO. DANO MORAL. VIOLAÇÃO ART. 535.**

**INOCORRÊNCIA. SÚMULA 05/STJ. PRESCRIÇÃO. VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO CIVIL.**

(...)

2. (...) Inference-se, portanto, que tão-somente os prazos em curso que ainda não tenham atingido a metade do prazo da lei anterior (menos de dez anos) estão submetidos ao regime do Código vigente, ou seja, 3 (três) anos. Entretanto, consoante nossa melhor doutrina, atenta aos princípios da segurança jurídica, do direito adquirido e da irretroatividade legal, esses três anos devem ser contados a partir da vigência do novo Código, ou seja, 11 de janeiro de 2003, e não da data da constituição da dívida".

3. Recurso Especial não conhecido.

(STJ, REsp 761.634/PB, Rel. Ministro HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/AP), QUARTA TURMA, julgado em 05/11/2009, DJe 16/11/2009)

Assim, considerando como termo inicial a data de vigência do atual Código Civil, **11 de janeiro de 2003**, bem como a data do ajuizamento da ação que ocorreu em **02 de outubro de 2006**, forçoso reconhecer que a pretensão reparatória do autor foi atingida pela prescrição, uma vez que ultrapassou o prazo de 3 (três) anos estabelecido no artigo 206, §3º, V do CC/2002.

Neste sentido, destaco outros casos análogos à hipótese em tela, julgados por este Egrégio Tribunal de Justiça, senão vejamos:

**DUAS APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO CONDENATÓRIA.**

1. O contrato com cláusula resolutiva expressa, para ser rescindido por inadimplemento, dispensa rescisão formal pelo Judiciário, razão pela qual, após a realização de instrução probatória deverá o mesmo ser julgado improcedente de acordo com a teoria da asserção.

2. Quanto ao pedido condenatório de perdas e danos, houve a prescrição da pretensão da autora e segunda apelante.

3. O inadimplemento ocorreu ainda na vigência do CC/16, tendo o prazo prescricional ali iniciado. Incidência da norma de transição insculpida no art. 2.028 do CC/02.

4. A prescrição referente à reparação civil por danos decorrentes do inadimplemento contratual era regulada pelo caput do artigo 177 do Código Civil revogado, que estabelecia o prazo de 20 (vinte) anos para o exercício desta pretensão. Com a entrada em vigor do novo Código Civil este prazo prescricional sofreu drástica redução sendo fixado em 3 (três) anos (206, § 3º, V, do CC/02).

5. Desta forma: (a) o prazo prescricional teve início em 18.08.2000; (b) o novo código civil entrou em vigor em 11.01.2003; (c) na data de entrada em vigor do novo código tinha transcorrido menos da metade do prazo prescricional previsto no codex revogado, que era de 20 (vinte) anos, aplicando-se, desta forma, o prazo prescricional de 3 (três) anos previsto no novel Código; (d) a ação foi ajuizada em 25.08.2006, quase seis após o início do curso do prazo prescricional. Logo, a conclusão a que chego é a de que, no caso em comento, a autora e segunda apelante Araquez Celulose teve sua pretensão à reparação civil do dano contratual fulminada pela prescrição, já que ajuizou a ação em 25/08/2006, ou seja, após o curso do prazo prescricional de três anos. (...)

(TJES, Classe: Apelação Cível, 6060058291, Relator : RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL , Data de Julgamento: 26/08/2008, Data da Publicação no Diário: 15/09/2008)

**CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INOMINADO - ART. 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS - PRAZO PRESCRICIONAL - PRETENSÃO - RESSARCIMENTO DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA - ART. 206, § 3º, IV, DO CÓDIGO CIVIL.**

1. O art. 205, do Código Civil, traz prazo prescricional genérico, aplicável de forma subsidiária, ou seja, somente nas hipóteses em que o caso concreto não se subsumir a nenhuma das hipóteses do art. 206, que prevê prazos específicos para situações específicas.

2. A pretensão de ressarcimento por enriquecimento sem causa, em virtude de descumprimento contratual, atrai a regra do art. 206, § 3º, IV, do atual Código Civil, que prevê prazo prescricional de 03 (três) anos.

(...)

(TJES, Classe: Agravo Inominado Ap Cível, 6060069710, Relator : ANNIBAL DE REZENDE LIMA, Órgão julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 29/09/2009, Data da Publicação no Diário: 02/02/2010)

Ante o exposto, com base no artigo 219, §5º do CPC, reconheço de ofício a prescrição, para reformar a sentença recorrida e julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do CPC.

Via de consequência, inverte o ônus da sucumbência.

Por conseguinte, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso, com fulcro no artigo 557, *caput*, do CPC.

Intimem-se.

Publique-se na íntegra.

Vitória, 15 de abril de 2010.

## 2- Apelação Cível Nº 35070162975

VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL

APTE DREAM CAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE VEICULOS LTDA

Advogado(a) BRUNO CLAVER DE ABREU MOREIRA

Advogado(a) LUIZ ANTONIO STEFANON

APDO BANCO SUDAMERIS DO BRASIL SA

**RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO**

### DECISÃO

(Artigo 557 do Código de Processo Civil Brasileiro)

Trata-se de Apelação Cível interposta por **DREAM CAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.**, com o objetivo de ver reformada a r. Sentença de fls. 61/66 (complementada pela decisão de fls. 88/90), que decretou a sua revelia, julgando parcialmente procedentes os pedidos autorais na Ação Revisional ajuizada em primeiro grau de jurisdição.

No dispositivo de seu *decisum*, o ilustre magistrado consignou:

“Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito autoral, apreciando o mérito nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. CONDENO o requerido a:

A) Reduzir os juros moratórios superiores a 1% ao mês;

B) Devolver em dobro o indébito, no prazo de 15 (quinze) dias, apurado em liquidação;

C) DECLARO a nulidade da cláusula que dispõe sobre cobrança cumulada de comissão de permanência e correção monetária e das cláusulas que permitem o anatocismo dentro do período de 12 meses.

D) REJEITO o pleito de declaração de nulidade de qualquer cláusula abusiva que fira, abstratamente, o Código de Defesa do Consumidor; o pedido autoral de redução dos juros contratuais até o limite de 12%; o pedido de retirada dos avalistas em razão do excesso de garantia e demais conexos; INDEFIRO o pedido liminar constante a folhas 27, no item 1. Custas *pro rata* e honorários advocatícios por suas partes respectivas” (fl. 66).

Em suas razões recursais de fls. 92/111, o apelante sustenta que “o contrato está *sub jndice*, o que por si já impossibilita a negatificação cadastral. Ainda assim, os fatos narrados são verossímeis, e a medida pretendida pode ser revertida a qualquer tempo e grau de jurisdição. A liminar de desnegatificação é justa e de direito, dispensando caução. Sendo prestada a caução, sua concessão se impõe” (fl. 97).

Além disso, argumenta que “*havendo revelia, não há que se falar em sucumbência recíproca*” (fl. 93).

Apesar de intimada, a parte apelada não apresentou contrarrazões, conforme certidão de fl. 114 - verso.

### É o relatório. Passo a decidir.

A irresignação recursal comporta julgamento monocrático, a teor do que autoriza o disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil.

Em que pesem os argumentos aduzidos pela parte recorrente, verifica-se que o recurso interposto não merece ser provido.

Primeiramente, insta ressaltar que a matéria tratada nos autos já foi devidamente debatida e fundamentada pelo ilustre magistrado em sua bem lançada sentença.

No que se refere à alegação de que a caução oferecida é idônea e que o seu indeferimento poderá acarretar inúmeros prejuízos, tenho que não assiste razão à parte apelante.

Isso porque, como bem salientou o ilustre magistrado em seu *decisum*:

“Os requerentes receiam serem inscritos no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito em razão de débito cuja legitimidade ainda é objeto de discussão judicial.

No entanto, por todo exposto, verifica-se que os requerentes reconhecem a existência de débito junto à instituição financeira requerida, discutindo apenas o montante devido.

A existência do inadimplemento é suficiente para legitimar a inscrição do nome dos devedores nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito. Caso os requerentes objetivassem se resguardar de futura negatificação dos seus nomes, deveriam ter garantido incidentalmente o depósito judicial da quantia incontroversa, o que não se verifica na presente” (fl. 66).

Nesse sentido, forçoso concordar com o MM. Juiz *a quo*. Aliás, a caução idônea da qual se refere a parte recorrente somente foi juntada quando da interposição do recurso de Embargos de Declaração, em primeiro grau de jurisdição.

A referida garantia se trata de documento particular denominado “autorização”, onde dispõe que terceiro estranho ao processo autoriza o apelante a dar em caução imóvel de sua posse e propriedade.

Todavia, entendo acertada a decisão atacada, uma vez que o mero ajuizamento de ação revisional de contrato não torna o devedor automaticamente imune à inscrição em cadastros negativos de crédito, cabendo-lhe, primeiramente, postular, expressamente, ao juízo, tutela antecipada ou medida liminar cautelar, para o que deverá, ainda, atender a determinados pressupostos para o deferimento da pretensão.

Seguindo essa linha de raciocínio, destaco julgado recente do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO BANCÁRIO. AÇÃO REVISIONAL. TUTELA ANTECIPADA. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. ABSTENÇÃO. REQUISITOS.

[...]

2. “A abstenção da inscrição/manutenção em cadastro de inadimplentes, requerida em antecipação de tutela e/ou medida cautelar, somente será deferida se, cumulativamente: i) a ação for fundada em questionamento integral ou parcial do débito; ii) houver demonstração de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou STJ; iii) houver depósito da parcela incontroversa ou for prestada a caução fixada conforme o prudente arbítrio do juiz” (REsp 1.061.530/RS, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, Segunda Seção, DJe 10.03.2009).

3. Agravo regimental a que se nega provimento.

(AgRg no Ag 393.067/SP, Rel. Ministro VASCO DELLA GIUSTINA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RS), TERCEIRA TURMA, julgado em 17/12/2009, DJe 09/02/2010)

[...]

I - A discussão quanto à existência dos requisitos para a concessão de tutela antecipada, em vista das peculiaridades da causa, demanda o reexame de matéria fática, circunstância obstada pelo enunciado 7 da Súmula desta Corte.

II - Conforme orientação da Segunda Seção deste Tribunal, o deferimento do pedido de cancelamento ou de abstenção da inscrição do nome do contratante nos cadastros de proteção ao crédito depende da comprovação do direito com a presença concomitante de três elementos: a) ação proposta pelo contratante contestando a existência integral ou parcial do débito; b) demonstração efetiva da cobrança indevida, amparada em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; c) sendo parcial a contestação, que haja o depósito da parte incontroversa ou a prestação de caução idônea, a critério do magistrado.

III - Consoante afirmando no Acórdão recorrido, o simples ajuizamento de ação objetivando a revisão contratual não obsta o direito de o credor inscrever o nome do devedor inadimplente em cadastros restritivos de crédito. Agravo Regimental improvido.”

(AgRg no Ag 1165354/DF, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/12/2009, DJe 02/02/2010)

Ou seja, para se impedir a inscrição do nome de devedor em cadastro restritivo de crédito, devem-se observar, necessariamente, três elementos concomitantes: a) que haja ação proposta pelo devedor contestando a existência integral ou parcial do débito; b) que haja efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; c) que, sendo a contestação apenas de parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado, o que não ocorreu no presente caso.

Nesse sentido: AgRg no Ag 1047425/RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Quarta Turma, DJe de 01/06/2009 e AgRg no AgRg no Ag 1039401/GO, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, DJe de 20/11/2008.

Quanto ao argumento de “que não há que se falar em sucumbência recíproca”, depreende-se que mais uma vez não merece prosperar.

Isso por uma simples razão. Sobre o tema, o douto magistrado de primeiro grau foi claro ao expor que:

“A sucumbência recíproca fora demonstrada na sentença, objeto da presente quando fora determinada a condenação do embargado a reduzir os juros moratórios superiores a 1% e a devolver em dobro o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, além de declarada a nulidade da cláusula que dispõe sobre cobrança que permitem o anatocismo dentro do período de 12 meses. E, em contrapartida, foram rejeitados os pedidos de declaração de nulidade qualquer cláusula abusiva que fira abstratamente o Código de Defesa do Consumidor; o pedido autoral de redução dos juros contratuais até o limite de 12%; o pedido de retirada dos avalistas em razão do excesso de garantia e demais conexos, e indeferindo o pedido liminar constante de fl. 27, item 1.” (fls. 88/89).

Depreende-se, portanto, que o pleito autoral fora procedente apenas em parte, configurando a hipótese insculpida no artigo 21, do Código de Processo Civil, *in verbis*:

**Art. 21.** Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas.

Seguindo essa mesma linha de raciocínio, o processualista Nelson Nery Júnior leciona que:

“Há a sucumbência recíproca quando uma das partes não obteve tudo o que o processo lhe poderia proporcionar. Se o autor pediu 100 e obteve 80, sucumbiu em 20, ao mesmo tempo em que o réu sucumbiu em 80. [...]”

As despesas processuais e os honorários advocatícios deverão ser rateados, na medida de sua parte na derrota, isto é, de forma proporcional” (*in Código de Processo Civil Comentado*. 9 ed. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2006. Pág. 201).

**Por todo o exposto, sem mais delongas, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.**

Intime-se.

Publique-se na íntegra.

Após conclusão, remetam-se os autos à Comarca de origem.

Vitória, 15 de abril de 2010.

### 3- Apelação Cível Nº 21990187540

GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL

APTE BANESTES S/A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(a) JORGINA ILDA DEL PUPO

Advogado(a) SIMONE DA SILVA ZANI ERLER

APDO HOTTMA MOBILIADORA E COMERCIO LTDA.

Advogado(a) ORLANDO BERGAMINI

APDO JOSE RAMON COELHO

Advogado(a) ORLANDO BERGAMINI

APDO SIMONE CHRISTOFORI MACEDO HOTT COELHO

Advogado(a) ORLANDO BERGAMINI

**RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO**

#### DECISÃO

(Artigo 557, caput, do Código de Processo Civil brasileiro)

Trata-se de Apelação Cível interposta por **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES**, em face da r. sentença de fls. 100/101 proferida pela MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Guarapari que, nos autos da ação de execução de título extrajudicial, julgou extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC.

Em suas razões recursais de fls. 103/108, a parte recorrente requer a reforma da r. sentença no que tange aos honorários advocatícios arbitrados.

Para tanto, alega que sua insurgência não diz respeito ao valor dos honorários, eis que de “pequena expressão pecuniária”, mas “a sensação de injustiça e de dupla punição”, uma vez que “já houve sentença nos embargos à execução que resolveu ambos os processos, sendo fixados naquela oportunidade os honorários advocatícios em favor do patrono da parte vencedora (ora Recorrida), bastando que os autos da execução fossem arquivados quando cessada as vias recursais, não podendo agora, neste momento jurídico ser fixada uma segunda verba honorária sob o mesmo fundamento.” (fl. 106).

Continua asseverando que “a sentença proferida nos autos dos Embargos à Execução alcança também os autos da ação executiva, pois a decisão nele tomada define toda pretensão executiva[...]”. (fl. 106).

Outrossim, sustenta que o Colendo Superior Tribunal de Justiça ao se pronunciar sobre a dupla incidência de honorários advocatícios sedimentou o

entendimento segundo o qual “jamais poderá ser ultrapassado no somatório da fixação o percentual de 20% (vinte por cento)[...]”. (fl. 107).

Ao final, requer a reforma da r. sentença para afastar a referida condenação, eis que fixada pela segunda vez, ultrapassando o limite percentual máximo de 20% (vinte por cento), requerendo, ainda, seja ressarcido dos valores despendidos com o presente recurso.

Contrarrazões às fls. 114/116, a apelada pugna pelo desprovemento do recurso.

**É o relatório. Passo a decidir com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil brasileiro.**

Inicialmente, quanto ao pedido de ressarcimento dos valores “despendidos para ingresso na presente via recursal” não merece acolhimento, porquanto, como é sabido, aquele que movimentar a máquina judiciária deve arcar com as custas e emolumentos necessários ao processamento da demanda.

No particular, a obrigatoriedade do pagamento do preparo está disposta no art. 511, caput, do CPC, *in verbis*:

**Art. 511.** No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.

Com efeito, é de se concluir que o preparo não constitui mera formalidade, mas ônus processual, eis que consiste no prévio pagamento das despesas relativas ao processamento do recurso, sendo previsto em nosso ordenamento jurídico como um dos pressupostos gerais recursais.

Seguindo essa linha de raciocínio, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça em interpretação ao disposto no art. 511, caput, do CPC, tem assim decidido:

**PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. PREPARO INSUFICIENTE. NÃO COMPROVAÇÃO, NO MOMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, DA PARTE RELATIVA AO PORTE DE REMESSA E RETORNO. CPC, ART. 511.**

1. O preparo do recurso diz respeito ao pagamento de todas as despesas processuais para que ele possa prosseguir, inserindo-se também nesse conceito genérico o valor correspondente ao porte de remessa e retorno.

2. A insuficiência do valor recolhido a título de preparo, no momento da interposição do recurso, não pode ser compreendida como falta do seu pagamento, devendo ser assegurada à parte a oportunidade para a sua complementação.

3. Embargos de divergência conhecidos, mas rejeitados.

(STJ, EREsp 202682/RJ, Relator(a) Ministro EDSON VIDIGAL (1074) Órgão Julgador CE - CORTE ESPECIAL Data do Julgamento 02/10/2002 Data da Publicação/Fonte DJ 19/05/2003)

**PROCESSUAL CIVIL. PREPARO TEMPESTIVO, MAS RELATIVAMENTE À PARTE DAS DESPESAS, FALTANDO O RECOLHIMENTO DA PARTE CORRESPONDENTE AO PORTE DE RETORNO. PAGAMENTO PARCIAL DO PREPARO. INOCORRÊNCIA DE DESERÇÃO. PRECEDENTES.**

O preparo consiste no pagamento das despesas processuais. O preparo do recurso compreende tudo o que, a partir de previsão legal, precisa ser pago para que ele possa prosseguir, incluindo, portanto, não só o que se conhece como custas como também o chamado porte de remessa e de retorno.

A insuficiência do valor recolhido a título de preparo, na acepção da palavra, não pode ser equiparado à sua falta, para o fim de se ter o recurso como deserto nos termos do artigo 511, CPC, impondo-se aplicação ao seu § 2º, introduzido pela Lei 9.756/98.

Recurso especial conhecido e provido, para que seja oportunizada no Tribunal de origem a complementação, ficando com isso relevada a pena de deserção.”

(STJ, Resp 262678/MG, Relator(a) Ministro CESAR ASFOR ROCHA (1098) Órgão Julgador T4 - QUARTA TURMA Data do Julgamento 17/04/2001 Data da Publicação/Fonte DJ 11/06/2001)

Por fim, insta ressaltar que, acaso o apelante não tivesse efetuado o preparo no ato da interposição do presente recurso, e, não estivesse ele acobertado por alguma das exceções à isenção do referido pagamento, seu apelo sequer seria admitido.

No que tange à possibilidade ou não da cumulação da verba honorária fixada em sede de execução com aquela estipulada na ação de embargos do devedor, verifico que a matéria em discussão já foi objeto de divergência no âmbito do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

A Corte Especial daquele Sodalício, no julgamento dos EREsp nº 81755/SC, publicado no DJ de 02/04/2001, de Relatoria do E. Ministro Waldemar Zveiter, decidiu que “mais do que mero incidente processual, os embargos do devedor constituem verdadeira ação de conhecimento. Neste contexto, é viável a cumulação dos honorários advocatícios fixados na ação de execução com aqueles arbitrados nos respectivos embargos do devedor. Questão jurídica dirimida pela Corte Especial do STJ, no julgamento dos Embargos de Divergência nº 97.466/RJ”.

Observa-se, portanto, que não pairam mais dúvidas quanto à possibilidade de cumulação dos honorários advocatícios fixados na ação de execução e nos embargos opostos pelo devedor. Isso porque, os embargos constituem verdadeira ação de conhecimento, que visa a desconstituição do título executivo, não havendo, portanto, que se confundir com a ação de execução.

Nesses termos, a jurisprudência assente do Tribunal Superior é no sentido de que deve a verba honorária ser fixada de forma autônoma e independente em cada uma das referidas ações.

Nesse sentido, trago à colação precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

"[...]2. A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de ser possível a cumulação da verba honorária fixada em sede de execução com aquela estipulada na ação de embargos do devedor.

(STJ, AgRg no Ag 1252353/RS, Relator(a) Ministro HAROLDO RODRIGUES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/CE) (8195) Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA Data do Julgamento 09/02/2010 Data da Publicação/Fonte DJe 22/03/2010)

#### AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM SEDE DE EXECUÇÃO E NOS RESPECTIVOS EMBARGOS. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE.

1. Esta Corte Superior de Justiça possui entendimento firmado no sentido de que, constituindo-se os embargos do devedor verdadeira ação de conhecimento, que não se confunde com a de execução, os honorários advocatícios devem ser fixados de forma autônoma e independente em cada uma das referidas ações, sendo descabido o condicionamento da verba honorária na execução à eventual propositura dos embargos à execução.

2. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STJ, AgRg no REsp 659228/RS, Relator(a) Ministro HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/AP) (8185) Órgão Julgador T4 - QUARTA TURMA Data do Julgamento 19/11/2009 Data da Publicação/Fonte DJe 07/12/2009)

#### AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. OPOSIÇÃO DE EMBARGOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1. O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento pacífico de que é viável a cumulação de honorários advocatícios fixados na ação de execução e nos embargos opostos pelo devedor.

2. Agravo regimental improvido.

(STJ, AgRg no REsp 1135792/RS, Relator(a) Ministro HAMILTON CARVALHIDO (1112) Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA Data do Julgamento 17/11/2009 Data da Publicação/Fonte DJe 02/12/2009)

"[...]3. Os embargos à execução constituem verdadeira ação de conhecimento que objetiva a desconstituição do título executivo. Tratando-se de ação autônoma, não há falar em substituição dos honorários advocatícios fixados na execução de sentença por aqueles arbitrados nos embargos à execução, por serem tais honorários independentes e cumulativos. (...) (REsp 1016647/PR, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 16/06/2009, DJe 03/08/2009)

(STJ, AgRg no REsp 1121919/RS, Relator(a) Ministro HUMBERTO MARTINS (1130) Órgão Julgador T2 - SEGUNDA TURMA Data do Julgamento 03/11/2009 Data da Publicação/Fonte DJe 13/11/2009)

Imperioso ressaltar que, não obstante a viabilidade de cumulação da verba honorária fixada na execução e respectivos embargos, restou definido que a soma das condenações não pode ultrapassar o limite máximo de 20% estabelecido pelo art. 20, § 3º, do CPC.

Confiram-se os julgados:

"[...]2. Muito embora se admita a cumulação da verba honorária fixada na execução e respectivos embargos, restou definido que a soma das condenações não pode ultrapassar o limite máximo de 20% estabelecido pelo art. 20, § 3º, do CPC.

3. Recurso Especial provido.

(STJ, REsp 1130634/RS RECURSO ESPECIAL 2009/0056944-5 Relator(a) Ministra ELLANA CALMON (1114) Órgão Julgador T2 - SEGUNDA TURMA Data do Julgamento 17/09/2009 Data da Publicação/Fonte DJe 25/09/2009)

"[...]6. É devida, portanto, a condenação da verba honorária advocatícia tanto na execução quanto nos embargos oferecidos, frisando-se que há de ser observado o limite máximo do percentual a 20% (art. 20, § 3º, do CPC), na soma das duas verbas, ou seja, na integralidade do processo (precedentes).

7. Recurso provido, em parte.

(STJ, REsp 504.580/SC, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/04/2003, DJ 09/06/2003 p. 193)

Na espécie, a sentença que julgou os embargos à execução decidiu a questão nos seguintes termos (fl. 87):

"Por estas considerações e por entender desnecessárias outras tantas, com base no artigo 741, inciso II, do Código de Processo Civil, acolho os Embargos à Execução opostos por HOTTMA MOBILIÁRIA E COMÉRCIO LTDA. para também julgá-los PROCEDENTES, determinando a desconstituição da penhora realizada na execução, e condenar o Embargado a suportar o pagamento das despesas processuais, inclusive ressarcimentos das perícias, além de honorários de advogado que arbitro em 20% (vinte por cento), sobre o valor cobrado na execução, tudo corrido monetariamente e acrescido de juros legais." (sublinhei)

Inferre-se do aludido dispositivo que a verba honorária fixada nos embargos à execução foi arbitrada no percentual máximo que estabelece o § 3º, do art. 20, do Código de Processo Civil, qual seja, 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução.

Ante o exposto, conheço do recurso e lhe dou parcial provimento, apenas para que a soma das verbas honorárias das duas ações não ultrapasse o percentual máximo constante do art. 20, § 3º, do CPC, conforme orientação da jurisprudência pacífica do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Intimem-se.

Publique-se na íntegra.

Vitória, 15 de abril de 2010.

#### 4- Apelação Cível Nº 50080012383

VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL

APTE ILDO SANTANA DE SOUZA

Advogado(a) CARLOS EDUARDO RIVERO ARAUJO SILVA

Advogado(a) MARCO AURELIO RANGEL GOBETTE

APDO PETRÓLEO BRASILEIRO SA - PETROBRAS

Advogado(a) ARIELA RODRIGUES LOUREIRO

Advogado(a) DANILO SOUZA CHAVES

Advogado(a) NILTON SANTOS DE OLIVEIRA

RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO

#### Código de Processo Civil Brasileiro)

Trata-se de Apelação Cível interposta por ILDO SANTANA DE SOUZA, requerendo a reforma da r. Sentença de fls. 81/82, que acolheu a preliminar de carência da ação, julgando extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Na parte dispositiva de sua sentença, o ilustre magistrado *a quo* consignou:

"Assim sendo, **acolho esta preliminar** e via reflexa JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas pelo autor, eis que indefiro a assistência Judiciária. Honorários advocatícios fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais) por força do art. 20, §4º, do CPC. Deixo de condenar o autor em litigância de má-fé, pois em nenhum momento omitiu a existência do acordo [...]” (fl. 82).

Em suas razões recursais de fls. 85/98, a parte apelante argumenta que “foi incorreto o indeferimento da assistência judiciária gratuita em sede de sentença...” (fl. 91).

Assim, requer o deferimento do “pedido de assistência judiciária gratuita, na forma apresentada na inicial, pois a mera afirmação do autor é suficiente” (fl. 91).

Além disso, sustenta que “realizou o acordo, ficando irrisignado com o valor após tomar conhecimento de que vizinhos do imóvel receberam valores bem acima” (fl. 92).

Nesse sentido, argumenta que “caso seja mantida a sentença de piso que acolheu a preliminar de inadequação da ‘via eleita’, significa julgar e decidir que não se poderá buscar a revisão de uma única cláusula (in casu, da cláusula de valor) de um contrato sem a sua prévia anulação e desfazimento...” (fl. 93).

Requer, portanto, a reforma integral da r. Sentença hostilizada.

Contrarrazões às fls. 119/138 requerendo, em síntese, que seja negado provimento ao presente recurso.

É o relatório. Passo a decidir com base no artigo 557, do Código de Processo Civil.

A irrisignação recursal comporta julgamento monocrático, a teor do que autoriza o disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil.

Em que pesem as alegações expendidas pela parte recorrente, verifico que o recurso interposto merece ser parcialmente provido.

Inicialmente, importante ressaltar que, *in casu*, a matéria objeto do recurso é exatamente o próprio preparo em razão do indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. No caso dos autos, o apelante formulou pedido de gratuidade judiciária que foi indeferido pelo MM. Juiz de primeiro grau, em sua substancial sentença.

Inconformada, a parte sucumbente interpôs o presente recurso de apelação, argumentando a sua incapacidade em arcar com as despesas e custas processuais.

Dessa forma, verifica-se patente a dispensabilidade do preparo no caso vertente. Seguindo essa linha de raciocínio, o ilustre processualista NELSON NERY JUNIOR expõe que:

“Quando o preparo é exigência para a admissibilidade de determinado recurso, não efetivado ou efetivado incorretamente (a destempero, a menor, etc.), ocorre o fenômeno da deserção, causa de não conhecimento do recurso. Entretanto, quando a matéria objeto do recurso é o próprio preparo, não se pode deixar de conhecê-lo por falta de preparo. [...] No mesmo sentido decidiu o STF, sob o fundamento de que, quando a questão de mérito do recurso for a própria legitimidade, cabe e deve ser conhecido: JSTF 146/226.

**6. Preparo e assistência judiciária. Indeferido pedido de assistência judiciária, o recurso do interessado contra essa decisão não precisa ser preparado. Isso porque o objeto do recurso é exatamente a pobreza do recorrente, isto é, a impossibilidade de pagar despesas do processo sem comprometer o seu sustento ou de sua família. É inadmissível exigir-se o preparo de quem quer discutir se tem de pagar as despesas do processo” (in Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante. 9 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2006. P. 733).**

Primeiramente, cumpre salientar que a assistência judiciária gratuita representa um direito constitucionalmente instituído, que visa possibilitar o acesso à justiça de forma ampla, principalmente aos impossibilitados de prover as custas judiciais.

Para a concessão da referida benesse, basta que a parte preencha um requisito legal, qual seja, a necessidade. A Lei nº 1.060/50 (diploma normativo que consagra normas para a concessão de assistência judiciária gratuita) estabelece que gozará deste benefício os necessitados, definindo como tal aqueles cuja situação econômica não lhes permita pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

Ou seja, para a concessão do benefício, é necessário apenas que a parte colacione aos autos uma simples declaração de sua condição de miserabilidade, sem que seja necessário fazer provas substanciais de suas afirmações, ao que dispõe o artigo 4º da referida Lei.

Neste aspecto, importante ressaltar as lições de HUMBERTO THEODORO JÚNIOR:

“Segundo o texto primitivo da Lei nº 1.060, o pedido de assistência judiciária deveria ser instruído com atestado de pobreza passado por autoridade pública (art. 4º, §§ 1º e 2º), e da petição do interessado deveriam constar os seus vencimentos ou rendimentos bem como seus encargos próprios e da família (art. 4º). Essas exigências foram, todavia, grandemente simplificadas através da Lei nº 7.510, de 04.07.86, que deu nova redação ao art. 4º da Lei 1.060, de modo a assegurar à parte o gozo dos benefícios da assistência ‘mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família’” (in Curso de Direito Processual Civil. Vol. I. 47 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007. p 111).

Esta declaração prevista em lei, é prudente ressaltar, goza de presunção relativa de veracidade, podendo ser elidida com a evidência de provas que demonstrem a inverdade desta declaração.

Corroborando o afirmado, trago recentes julgados de nosso Tribunal de Justiça:

(...) A concessão do benefício pleiteado não depende de prova pré-constituída, pois goza a anunciada necessidade de presunção legal, pelo que, só pode ser indeferida ou revogada a benesse mediante comprovação cabal da inexistência ou desaparecimento dos requisitos essenciais à sua concessão. (TJ/ES; AI nº 004.07.900014-9; Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível; Julgamento: 13/11/2007; Leitura : 20/11/2007; Publicação no Diário: 26/11/2007; Relator: RÔMULO TADDEI)

(...) 3. Segundo a lei da assistência judiciária (Lei 1.060/50), até prova em contrário, mera declaração de pobreza se faz suficiente para que haja o deferimento do benefício da justiça gratuita. (TJ/ES; AI nº 024.05.900490-3; Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível; Julgamento: 31/10/2006; Leitura: 23/01/2007; Publicação no Diário: 29/01/2007; Relator: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL)

Outrossim, ressalte-se que não se exige a miséria absoluta, mas a existência de prejuízo na difícil tarefa de prover a subsistência própria e da família. Sobre o tema, veja-se recente julgado de nosso Tribunal de Justiça:

“...Não se exige situação de miséria absoluta para a concessão do benefício, sendo bastante a pobreza na acepção jurídica do termo. O rendimento líquido mensal informado pelo agravado (R\$ 532,56), igualmente autoriza a concessão da benesse, por não haver escorreita comprovação de que não corresponde ao que verdadeiramente auferir.” (TJ/ES; AI nº 004.07.900014-9; Órgão: 3ª C. Cível;

**Julgamento: 13/11/2007; Publicação: 26/11/2007; Relator: RÔMULO TADDEI).**

Ademais, importante frisar que, no que se refere à benesse legal, o magistrado deve fundamentar devidamente o seu entendimento, caso opte pelo indeferimento à assistência judiciária gratuita.

Todavia, o ilustre julgador *a quo* indeferiu o pedido formulado sem que tenha se verificado a existência de elementos de prova suficientes a afastar a presunção legal prevista na Lei da Assistência Judiciária Gratuita (1.060/50).

Ressalte-se, ainda, que cabe à parte contrária comprovar que a situação financeira do recorrente é suficiente para arcar com as custas e despesas processuais, não bastando simples alegações ou meras presunções. Entretanto, a parte recorrida não logrou êxito em demonstrar este fato.

O nosso Tribunal de Justiça já se posicionou nesse mesmo sentido em casos semelhantes. Vejamos:

“[...] O agravado não se desincumbiu do ônus de comprovar qualquer atividade remunerada exercida pela agravante nem tampouco o seu alegado “estilo de vida”. O eventual fato de possuir automóvel próprio (também não comprovado) e um imóvel supostamente avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por si só, não revela condições suficientes para custear as despesas do processo sem prejudicar o sustento próprio e de seus familiares, mormente quando a parte recorrente comprova estar zelando pela saúde do seu irmão enfermo, fato incontroverso nos autos. A contratação de defensor particular, outrossim, não obsta a concessão da Assistência Judiciária Gratuita, pois é certo que “será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo”, conforme o art. 5º, [4/mgstrnet/lpext.dll?f=FiFl.ink&t=document-frame.htm&l=jump&iid=c%3A%5CVViews44%5CMagister%5CMgstrnet%5CMagNet\\_Legis.nfo&d=LEI%201060-1950,%20art.%205&sid=6b2206ab.c4308c9b.0.0.](#) da Lei nº [1.060/50/mgstrnet/lpext.dll?f=FiFl.ink&t=document-frame.htm&l=jump&iid=c%3A%5CVViews44%5CMagister%5CMgstrnet%5CMagNet\\_Legis.nfo&d=LEI%201060-1950&sid=6b2206ab.c4308c9b.0.0.](#) Precedentes. [...] (TJES; AI 35089000380; Quarta Câmara Cível; Relª Desª Catharina Maria Novaes Barcellos; Julg. 12/08/2008; DJES 15/09/2008; Pág. 50).

Desta forma, diante da ausência de provas capazes de comprovar a capacidade do apelante em arcar com as despesas e custas processuais e, tendo o mesmo preenchido o requisito exigido pela Lei nº 1.060/50 através da declaração de pobreza juntada aos autos, entendo que o pedido de assistência judiciária gratuita deve ser deferido.

Quanto à alegação de que “realizou o acordo, ficando irressignado com o valor após tomar conhecimento de que vizinhos do imóvel receberam valores bem acima”, devendo ser majorado o valor estabelecido na transação extrajudicial realizada entre os litigantes, tenho que não merece amparo.

Isso porque. É lícito às partes litigantes colocarem fim ao litígio a qualquer tempo, mediante celebração de um acordo judicial ou extrajudicial.

Ademais, *in casu*, antes de finalizar o termo de acordo, o apelante recorreu a profissionais, para a confecção de laudos, especificando a localização, valores das áreas vizinhas, bem como o valor corrente no mercado imobiliário, conforme documentos de fls. 29/31.

Assim, depreende-se que ao tempo em que firmada a declaração de compromisso, havia compatibilidade entre o preço ofertado pela empresa apelada e o preço de mercado.

Com efeito, inexistente no ordenamento jurídico pátrio qualquer vedação à discussão das cláusulas contratuais em contratos inadimplidos, findos ou novados. Seguindo essa linha de raciocínio, importante ressaltar que um ato jurídico só se torna perfeito quando obedece a todas as formalidades legais, bem como quando não traz, em sua essência, vício capaz de maculá-lo.

*In casu*, para haver a revisão da cláusula de valor, necessária a configuração de um defeito do ato negocial; isto é, um vício de consentimento, capaz de acarretar a anulação do negócio jurídico.

Todavia, diferentemente do alegado pela parte recorrente, não há que se falar em revisão de cláusula, eis que nenhuma irregularidade foi aferida.

Desta forma, verifica-se que houve a manifestação de vontade por ambas as partes. Ou seja, o recorrente concordou voluntariamente com todos os termos da servidão instituída em seu terreno.

Ante o exposto, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, tão-somente para que seja deferido o benefício da assistência judiciária gratuita, com fulcro no artigo 557, *caput*, do Código de Processo Civil.

Outrossim, observe-se a norma prevista no artigo 12, da Lei 1.060/50. Intime-se.

Publique-se na íntegra.

Após conclusão, remetam-se os autos à Comarca de origem.  
Vitória, 14 de abril de 2010.

#### 5- Apelação Cível Nº 24080073034

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

APTE MIGUEL LUIZ JANTORNO

Advogado(a) SIMONE BONATTO CASTELLO

APDO MARIA LUIZA JANTORNO

Advogado(a) ARILDO RAMALHO MARQUES

Advogado(a) DALTON LUIZ DE SOUZA FILHO

Advogado(a) JOAO LIEVORI

Advogado(a) JOHNNY ESTEFANO RAMOS LIEVORI

**RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO**

#### DECISÃO

(Artigo 557, caput, do Código de Processo Civil brasileiro)

Trata-se de Apelação Cível interposta por **MIGUEL LUIZ JANTORNO**, em face da r. sentença de fl. 89 proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Juízo de Vitória - Comarca da Capital que, nos autos da ação de extinção de condomínio ajuizada por **MARIA LUIZA JANTORNO**, homologou acordo e, via de consequência, resolveu o mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Em suas razões recursais de fls. 90/96 a parte recorrente requer a reforma da r. sentença que para que lhe seja oportunizado o direito à ampla defesa e ao contraditório, haja vista que não foi citado para contestar a ação, ainda que figurasse no polo passivo como litisconsorte necessário.

À fl. 99 foi juntado o mandado de citação, no qual o oficial de justiça certifica, à fl. 99-verso que deixou de citar o réu, ora apelante, uma vez que ele se recusou a receber e assinar referido mandado.

Às fls. 101/104 foi apresentada a contestação do apelante, requerendo a improcedência do pedido autoral.

Contrarrazões às fls. 109/113, a apelada pugna seja negado provimento ao recurso. Todavia, ressalta que o MM. Juiz *a quo* proferiu "*decisão homologando o acordo apresentado e fazendo valer o pedido da Apelada: a continuidade do feito em relação ao Apelante.*"

Sustenta que "*por um equívoco foi determinado o envio dos autos para o arquivo.*" (fl. 113).

Instada a se manifestar, a douta Procuradoria de Justiça, às fls. 122/126, constata a irregularidade e, ao final, manifesta-se no sentido de que deve "*o feito retornar ao Juízo de origem, a fim de que prossiga somente em relação à parte que não participou do acordo extrajudicial, qual seja, o ora apelante.*"

**É o relatório. Passo a decidir com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil brasileiro.**

Depreende-se dos autos que a sentença ora hostilizada, homologou acordo de fls. 77/79, julgando extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inc. III, do CPC.

*In casu*, verifica-se que a transação homologada pelo magistrado singular foi efetivada entre a autora/apelada e as rés Maria Helena Jantorno Batisti e esposo e Maria de Lourde Jantorno Fiorotti.

Como é sabido, é lícito às partes colocarem fim ao litígio a qualquer tempo, mediante a celebração de acordo extrajudicial ou judicial. Todavia, os efeitos da transação devem incidir somente em relação aos acordantes, não podendo estes dispor sobre direito alheio.

Sobre o tema, o artigo 844 do Código Civil estabelece que:

**Art. 844.** A transação não aproveita, nem prejudica senão aos que nela intervierem, ainda que diga respeito a coisa indivisível.

Nessa linha de raciocínio, trago à colação jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

"[...]7. O art. 844, do Código Civil de 2002, reproduzindo os termos do art. 1.031, do Código Civil de 1916 dispõe que "A transação não aproveita, nem prejudica senão aos que nela intervierem, ainda que diga respeito a coisa indivisível."

8. "A transação só produz efeitos entre as partes que dela participam. Se efetuada, por exemplo, entre um condômino e um terceiro, mesmo tendo por objeto o bem comum, não aproveita, nem prejudica aos demais condôminos." Washington de Barros Monteiro, analisando esses efeitos da transação, afirma: "A transação produz entre as partes o efeito de coisa julgada, e só se rescinde por

dolo, violência, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa. A transação oferece realmente pontos de contato com a sentença, mas com esta não se confunde. Em verdade, pela primeira, as partes decidem, por si e entre si, a demanda que as separa. A transação substitui a decisão que o magistrado viria a proferir, se a causa chegasse ao fim. Uma vez efetivada, equipara-se à sentença irrevogável, adquirindo todos os efeitos da coisa julgada e, como tal, oposta pode ser à outra parte. [...]A transação não aproveita, nem prejudica senão aos que nela intervierem, ainda que diga respeito a coisa indivisível. Os efeitos dela não podem atingir aos que não transigiram. Em relação às pessoas que nela não intervieram, é res inter alios; consequentemente, não aproveita nem prejudica. Assim, feita por um dos herdeiros, não afeta aos demais, ainda que verse sobre coisa indivisível, porque não pode o transigente, só pelo efeito de sua vontade, arrebatá-los aos demais as ações que lhes competiam. A transação só produz efeitos entre as próprias partes e quanto à relação de direito entre elas existente. Ela dá origem a uma exceção, análoga à da coisa julgada." (...) (Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, in "Comentários ao Novo Código Civil", Forense, Rio de Janeiro, 2004, p. 330-331)

9. *omissis*

10. Consectariamente a execução da sentença deveria prosseguir nesta parte remanescente em que não fora extinta porquanto não atingida pela transação efetuada entre opoente e expropriado. [...]".

(**STJ, REsp 696817 / AM, Relator(a) Ministro LUIZ FUX (1122) Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA Data do Julgamento 24/10/2006 Data da Publicação/Fonte DJ 26/02/2007 p. 551**) sublinhei

Nesses termos, conforme dicção do art. 844, do CC/2002, a transação só produz efeitos entre as próprias partes e quanto à relação de direito entre elas existente, não aproveitando, nem prejudicando senão aos que nela intervieram.

Assim, verifica-se ausente o interesse do recorrente, uma vez que a referida sentença homologatória de acordo feita entre dois réus, não afeta o apelante, ainda que tenha versado sobre coisa indivisível (condomínio), porquanto não lhe causou prejuízo, a medida que dispôs somente sobre direito disponível de terceiros, não atingindo direito próprio.

Por fim, é de se ressaltar que o ilustre magistrado extinguiu o processo somente com relação aos acordantes, tendo o feito seguido seu regular trâmite com relação ao ora apelante. É o que se depreende do mandado de citação juntado e da contestação apresentada, respectivamente, à fl. 99 e fls. 101/106.

**Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, ante a sua inadmissibilidade.**

**Outrossim, determino o retorno dos autos para o seu regular prosseguimento, nos termos da fundamentação supra.**

Intimem-se.

Publique-se na íntegra.

Vitória, 14 de abril de 2010.

#### 6- Apelação Cível Nº 24070295837

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

APTE PROENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado(a) CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL

Advogado(a) LEONARDO LAGE DA MOTTA

Advogado(a) MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES

Advogado(a) VINICIUS DE CARVALHO PIRES MENDONÇA

APDO RUTH CIPRIANO DA SILVA

Advogado(a) ANA PAULA PROTZNER MORBECK

Advogado(a) ROWENA FERREIRA TOVAR

Advogado(a) SANTIAGO TOVAR PYLRO

Advogado(a) THIAGO VEDANA

**RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO**

#### DECISÃO

(Artigo 557 do Código de Processo Civil brasileiro)

Trata-se de **Recurso de Apelação Cível** interposto pela **PROENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, com a finalidade de rever a r. sentença de fls. 295/315, que julgou procedentes os pedidos formulados pelos apelados, na exordial da Ação ajuizada em primeiro grau de jurisdição.

Em suas razões recursais de fls. 318/347, a parte apelante sustenta, em síntese, que "*uo argumento de que há imposição legal que obrigue a apelante a devolver-lhe tudo o que pagou, violando o pactuado e sem a dedução das despesas, persegue a apelada, assim, a condenação e restituição do valor indicado...*" (fl. 322).

Além disso, argumenta que "*não resta caracterizada a figura do ato ilícito, uma vez que a conduta da apelante ou de seus representantes, a par de não se dotar, nem à distância, de ilicitude, não acarretou qualquer dano, seja ele material ou moral, à apelada*" (fl. 337).



Por fim, aduz que a condenação em honorários advocatícios deve ser minorada.

Assim sendo, pleiteia a reforma da sentença guerreada, dando-se provimento ao presente recurso de apelação.

Contrarrazões às fls. 354/365 requerendo, em síntese, a manutenção integral da r. Decisão de primeiro grau.

**É o relatório. Passo a decidir com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil brasileiro.**

Primeiramente, numa análise sumária, é possível observar que, em sua peça recursal, a apelante se limita a reproduzir integralmente os argumentos utilizados na contestação da ação de origem, sem impugnar devidamente as razões de decidir do ilustre magistrado a quo.

Assim, denota-se que é flagrante a inobservância do princípio da dialeticidade recursal, segundo o qual, nas palavras do processualista FREDIE DIDIER JÚNIOR:

*“exige-se que todo recurso seja formulado por meio de petição na qual a parte, não apenas manifeste sua inconformidade com o ato judicial impugnado, mas, também e necessariamente, indique os motivos de fato e de direito pelos quais requer o novo julgamento da questão nele cogitada”.* (in **Direito Processual Civil: Meios de impugnação às decisões judiciais e processo nos tribunais.** Salvador: *Juspodvim*, 2008, p. 60)

A jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça é contundente na proclamação da inadmissibilidade, por afronta à regra da dialeticidade, como na hipótese dos autos:

**AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO. FUNDAMENTOS SUFICIENTES PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA NÃO IMPUGNADOS - SÚMULAS 182/STJ E 284/STF.** 1. De acordo com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, "(...) à luz do princípio da dialeticidade, que norteia os recursos, deve a parte recorrente impugnar todos os fundamentos suficientes para manter o acórdão recorrido, de maneira a demonstrar que o julgamento proferido pelo Tribunal de origem merece ser modificado, ou seja, não basta que faça alegações genéricas em sentido contrário às afirmações do julgado contra o qual se insurge. (AgRg no Ag 1056913/SP, Relatora Ministra ELIANA CALMON, Dje 26/11/2008)... (STJ; AgRg no REsp 472444/ES; Relator Ministro OG FERNANDES; SEXTA TURMA; Julgamento 03/02/2009; Publicação 02/03/2009)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. IMPUGNAÇÃO DEFICIENTE. SÚMULA Nº 182/STJ. PRECEDENTE. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. 3. O recurso não garante de condições que ensejem o seu conhecimento, pois não foram demonstradas as razões que induzissem à reforma da decisão agravada. A simples reiteração dos mesmos argumentos já deduzidos na instância originária, sem que se explicitem os fundamentos da irrisignação e o desacerto da decisão recorrida, afronta o princípio da dialeticidade e justifica o seu não-provimento. (STJ; AgRg nos EDv nos EREsp 507592/RS; Relator Ministro JOSÉ DELGADO; S1 - PRIMEIRA SEÇÃO; Julgamento 12/12/2005; Publicação 20/02/2006)

No caso vertente, todos os argumentos utilizados pela parte apelante já foram debatidos pelo MM. Juiz *a quo* em sua substanciosa Sentença.

Ao invés de rebater as razões de decidir do magistrado sentenciante, a parte inconformada limitou-se a reafirmar os mesmos argumentos, **sem que o convencimento do magistrado fosse especificamente contestado.**

Entretanto, nossa sistemática processual moderna não vem admitindo esse modelo de atuação, mormente porque os recursos cíveis não se prestam a dar validade formal às decisões de primeiro grau (como se elas não tivessem qualquer força por si mesmas), mas a analisá-las sob o prisma do contraditório, **desde que a parte insatisfeita exponha devidamente as suas razões de inconformismo.**

Nossa Egrégia Corte também segue essa mesma linha de raciocínio, conforme é possível se depreender dos julgados recentes transcritos a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO - APELO DE LINHAS IDÊNTICAS À PEÇA CONTESTATÓRIA APRESENTADA EM PRIMEIRO GRAU - PONTOS ESPECÍFICOS DA SENTENÇA NÃO ATACADOS - ATAQUE AO DANO MORAL O QUAL FORA REJEITADO PELA SENTENÇA - AUSENCIA DE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO - APLICAÇÃO DO**

**PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - RECURSO DE APELAÇÃO NÃO CONHECIDO À UNANIMIDADE**

(TJES, Classe: Apelação Cível, 48070161921, Relator : RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL , Data de Julgamento: 09/02/2010, Data da Publicação no Diário: 23/02/2010)

PROCESSO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. PRELIMINAR ACOLHIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. **Em respeito ao princípio da dialeticidade, os recursos devem ser fundamentados, de maneira a atacar a decisão que não satisfaz a parte recorrente.** Se a recorrente interpõe recurso de apelação com razões recursais completamente dissociadas da ratio decidendi, o remédio recursal interposto peca por falta da dialeticidade, que é um dos requisitos de admissibilidade recursal (art. 514, II, do CPC). 2. Violado o princípio da dialeticidade, a consequência é o não conhecimento do recurso interposto. Precedente do colendo STJ: (AgRg no REsp 848.742/SP, Rel. Min. Francisco Falcão, 1ª Turma, DJ 26.10.2006 p. 253). [...]

(TJES, Classe: Apelação Cível, 48070132724, Relator : ARNALDO SANTOS SOUZA, Órgão julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL , Data de Julgamento: 26/01/2010, Data da Publicação no Diário: 25/03/2010)

“[...] 1 - **No recurso de apelação interposto anteriormente, a parte recorrente se limitou a reafirmar as razões já suscitadas na contestação da ação ajuizada em primeiro grau de jurisdição, não cumprindo com o ônus processual de impugnar especificamente as razões de decidir do MM. Juiz a quo.** 2 - Dessa forma, conforme sustentado no decisum recorrido, a simples reprodução dos argumentos ventilados na peça inaugural não é suficiente ao conhecimento e julgamento do apelo interposto, mormente quando as razões de decidir do ilustre magistrado sentenciante não são especificamente impugnadas. 3 - Verifica-se que a decisão objurgada amparou-se nos princípios e regras vigentes em nosso sistema processual civil, que impõem o contraditório no exercício do direito de recorrer das partes e não a mera repetição de argumentos. 4 - Nesses termos, entende-se que o presente recurso é manifestamente infundado, razão pela qual aplica-se à agravante a multa no valor de 1% (um por cento) nos termos do § 2º, do artigo 557, do CPC. 5 - Recurso conhecido, mas desprovido, mantendo-se inócua a r. decisão monocrática recorrida.

(TJES, Classe: Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível, 35050138904, Relator : MANOEL ALVES RABELO, Órgão julgador: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 13/10/2009, Data da Publicação no Diário: 09/02/2010)

No caso *sub judice*, por verificar que as razões recursais externadas pela parte recorrente não impugnam com transparência e objetividade os fundamentos da decisão objurgada, limitando-se meramente a reproduzir integralmente a peça contestatória da ação de origem, entendo ocorrer na hipótese a violação ao princípio da dialeticidade, dada à nítida deficiência do recurso.

Por fim, quanto à redução da condenação a título de honorários advocatícios fixada em 15% (vinte por cento) sobre o valor da indenização, tenho que não assiste razão à apelante.

Isso por uma simples razão. O julgador *a quo* analisou o grau de zelo profissional, a natureza e a importância da presente causa. Ademais, à luz do § 3º do artigo 20, o Juiz é livre para arbitrar a verba honorária, desde que entre 10% a 20% do valor total da causa. Assim sendo, entendo acertada a verba fixada pelo ilustre magistrado sentenciante.

**Ante o exposto, CONHEÇO PARCIALMENTE DO RECURSO, para quanto aos honorários advocatícios, LHE NEGAR SEGURIMENTO, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.**

Intimem-se.

Publique-se na íntegra.

Vitória, 14 de abril de 2010.

**7- Apelação Cível Nº 24050094259**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

APTE JOSIANE RODRIGUES OLA

Advogado(a) JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO

APDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(a) MIRNA MARIA SARTORIO RIBEIRO

**RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO**

**D E C I S Ã O**

(art. 557 do Código de Processo Civil)

Trata-se de **Apelação Cível** interposta por **JOSIANE RODRIGUES ORLA**, com a finalidade de rever a r. sentença de fls. 128/135, que pronunciou a decadência do direito à impetração do mandado de segurança impetrado em primeira instância.

O magistrado sentenciante em sua fundamentação, asseverou o seguinte:

*“O marco inicial do prazo de decadência para a impetração é a data de 27/01/2000 (fl. 29), na qual a impetrante foi oficialmente comunicada pelo então Diretor Geral do DETRAN/ES do cancelamento de sua aposentadoria que, segundo se constata da ficha funcional nº05 (cinco) (fl. 79-v), deu-se em 15/12/1999. Como teria 120 (cento e vinte) dias (lei 1.533/51, art.18) para, por mandado de segurança, sindicarem a omissão legislativa consubstanciada em sua não reintegração ao cargo após o cancelamento de sua aposentadoria, dimana que em 27/05/2000 decaiu o direito de fazê-lo” (fl. 133).*

Em suas razões recursais de fls. 151/159, a Apelante sustenta, preliminarmente, que a sentença trabalhista no processo de nº 29/1994, em trâmite na 8ª vara do trabalho, reconheceu sua estabilidade no emprego.

Entretanto, em 20/12/1996 a Apelante foi aposentada por invalidez, tendo sua aposentadoria sido cancelada pelo Apelado sob a assertiva de equívoco, e, desse modo, a lesão ao seu direito vem se renovando a cada dia, numa espécie de trato sucessivo.

Desta forma, por se tratar de lesão de trato sucessivo, não há que se falar em decadência do direito da Apelante na ação mandamental de primeiro grau conforme entendeu o magistrado sentenciante.

No mérito, sustenta o direito líquido e certo à estabilidade no emprego, em virtude de disposição constitucional (art. 19 do ADCT) e de decisão judicial no âmbito trabalhista (processo nº 29/1994 - 8ª vara trabalhista), conforme colacionado nos autos.

Desta forma, a aludida decisão trabalhista deve ter aplicabilidade imediata, não havendo que se cogitar a existência de decadência ou prescrição.

Contra-Razões constantes às fls. 166/170, pugnano pelo improvimento do apelo.

Parecer do Ministério Público de 1º grau às fls. 172/175, opinando pela admissibilidade recursal.

Parecer da Procuradoria de Justiça às fls. 183/187, opinando pelo conhecimento e provimento do recurso de apelação.

**É o relatório. Passo a decidir com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil.**

Analisando os autos, verifica-se que a irrisignação recursal comporta julgamento monocrático, a teor do que autoriza o disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil.

Trata-se de recurso de apelação face à sentença de primeiro grau que pronunciou a decadência do direito à impetração do mandado de segurança e extinguiu o feito sem resolução de mérito.

Pois bem. Compulsando os elementos carreados aos autos, não vislumbro a ocorrência do fenômeno da decadência do direito da Apelante à impetração de seu *mandamus* em primeiro grau.

Isto porque, o documento de fl. 29 tão-somente “*comunica que a aposentadoria que lhe fora concedida por invalidez, pelo art. 129 face a perícia médica estadual foi cancelada por ter sido efetivada de forma equivocada, considerando que o servidor ocupante de cargo comissionado, somente poderia ser aposentado por invalidez pelo art. 131, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 46/94*” (fl. 29).

Ou seja, em nenhum momento o Apelado demonstrou inequivocamente no documento de fl. 29 a negativa de reintegração da Apelante ao cargo anteriormente ocupado.

Daí a impossibilidade de se considerar a data do aludido documento, qual seja, 27/01/2000, como marco inicial para a contagem do prazo decadencial que fora levado em consideração pelo magistrado de primeiro grau.

Até porque, o órgão Apelado não se pronunciou em nenhum momento acerca da decisão do TRT (fls. 42/47) publicada em 15/04/2005 (fl.48) que assim, confirmou a decisão de fls. 20/22 exarada em 22/06/1995, determinando a reintegração da Apelante ao cargo anteriormente ocupado.

Torna-se inequívoco que desde 22/06/1995 o Apelado já tinha conhecimento de uma decisão na esfera trabalhista, determinando a reintegração da Apelante ao cargo anteriormente ocupado (tanto que aquele já havia interposto o Recurso de Revista, posteriormente inadmitido).

Todavia, o Recorrido quedou-se inerte, deixando de se manifestar a respeito de tal no documento de fl. 29, datado de 27/01/2000, ou seja, quase cinco anos após a referida comunicação.

Infere-se, portanto, conforme inicialmente ponderado, que a lesão ao afirmado direito líquido e certo da impetrante (Apelante) operou-se a partir da decisão judicial trabalhista constante às fls. 42/47, publicada em 15/04/2005 (fl.48), que assim inadmitiu o Recurso de Revista anteriormente interposto pelo Apelado.

Sobre o tema, **HELLY LOPES MEIRELLES** in *Mandado de Segurança. São Paulo: Malheiros, 28ª ed., pgs. 55-6*, leciona o seguinte:

*“A fluência do prazo só se inicia na data em que o ato a ser impugnado se torna operante ou exequível, vale dizer, capaz de produzir lesão ao direito do impetrante. Até então, é insuscetível de causar dano ao destinatário, é inatacável por mandado de segurança, porque este visa, precipuamente, a impedir ou fazer cessar os efeitos do ato lesivo a direito individual ou coletivo. Ora, enquanto o ato não estiver apto a produzir seus efeitos, não pode ser impugnado judicialmente. Até mesmo a segurança preventiva só poderá ser pedida ante um ato perfeito e exequível, mas ainda não executado.*

*Não é, pois, o conhecimento oficioso do ato que deve marcar o início do prazo para a impetração, mas sim o momento em que se tornou apto a produzir seus efeitos lesivos ao impetrante...”*

Portanto, torna-se imperioso ressaltar que, in casu, o termo inicial a ser considerado para a fluência do prazo decadencial de 120 (cento e vinte) dias não pode ser o da data do documento de fl. 29, mas sim, a data de publicação da decisão do TRT que inadmitiu o Recurso de Revista (fl. 48).

Seguindo essa mesma linha de raciocínio, destaco jurisprudência do **Colendo Superior Tribunal de Justiça**, conforme se infere dos seguintes arestos:

**AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. APOSENTADORIA. IMPETRAÇÃO. PRAZO DECADENCIAL. FLUÊNCIA. RECURSO ADMINISTRATIVO SEM EFEITO SUSPENSIVO. INTERRUPTÃO. INOCORRÊNCIA.**

I - A fluência do prazo decadencial para a impetração do mandado de segurança se inicia na data em que o ato se torna capaz de produzir lesão ao direito do impetrante.

II - Consoante entendimento jurisprudencial, o pedido de reconsideração (Súmula 430) e o recurso administrativo destituído de efeito suspensivo não têm o condão de interromper o prazo decadencial do mandado de segurança. Precedentes.[...]

Agravo regimental desprovido.

(**STJ**, AgRg no MS 14178/DF, Relator Min. FELIX FISCHER (1109) Órgão Julgador S3 - TERCEIRA SEÇÃO Data do Julgamento 25/03/2009; **Data da Publicação/Fonte DJe 17/04/2009**).

**PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. TEMPESTIVIDADE DA IMPETRAÇÃO. FIXAÇÃO DO MARCO INICIAL PARA IMPETRAÇÃO DO "WRIT". RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA. ART. 18 DA LEI 1.533/51. ATO DE EFEITOS CONCRETOS. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DOS EFEITOS PRODUZIDOS. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 430/STF. PRECEDENTES. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.**

I - O Superior Tribunal de Justiça, secundando o entendimento do Supremo Tribunal Federal cristalizado na Súmula 430, possui jurisprudência uniforme no sentido de que a fluência do prazo decadencial no mandado de segurança tem início na data em que o interessado teve ciência inequívoca do ato atacado, independentemente do manejo de eventual recurso administrativo, salvo se o mesmo tivesse o excepcional efeito suspensivo, hipótese que não se vislumbra nestes autos. Precedentes.

II - Agravo interno desprovido.

(**STJ**, AgRg nos EDcl no REsp 644640/RS, Relator(a) Ministro GILSON DIPP (1111); Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA Data do Julgamento 27/02/2007; **Data da Publicação/Fonte DJ 30/04/2007**).

Destaco, ainda, decisão monocrática do Excelso **Supremo Tribunal Federal** proferida pelo Min. Cezar Peluso, no **Mandado de Segurança nº 23397/DF**, Julgado em 28/09/2009, **Dje 14/10/2009**.

O entendimento assente, portanto, é no sentido de que o prazo para impetrar a ação mandamental deve se iniciar quando o ato que se pretende reformar se encontra acabado e produzindo efeitos na esfera jurídica da pessoa lesada.

Assim, os atos omissivos da Administração Pública no âmbito geral não têm o condão de oportunizar a fluência de contagem de qualquer prazo extintivo de direitos, seja ele decadencial ou prescricional.

Nesse sentido, já se manifestou essa **Egrégia Corte de Justiça**, conforme aresto abaixo colacionado:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO -PROCESSO CIVIL. DECADÊNCIA - OMISSÃO - RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO - RENOVAÇÃO -**

**IPAJM - INFORMAÇÕES - DECISÃO - EFEITO SUSPENSIVO - DIREITO DE INFORMAÇÃO - PREVISÃO CONSTITUCIONAL - MÉRITO DO AGRAVO - LITISCONSÓRCIO - INCONSTITUCIONALIDADES - NÃO ANALISADAS NO JUÍZO DE PISO - MÉRITO DO MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1) Não se aplica a decadência no presente caso, visto ser ato de cunho omissivo e relação de trato sucessivo, conforme precedentes deste Egrégio Tribunal.

2) Na forma prevista na Carta Magna, o poder público tem o dever de prestar aos cidadãos as informações que forem de seu interesse particular e mesmo geral, fazendo ressalva apenas no que tange àquelas que afetem ao Estado.

3) *omissis...*

4) *omissis...*

**(TJ/ES):** 24089005201 Classe: Agravo de Instrumento Órgão: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Data de Julgamento: 01/07/2008; **Data da Publicação no Diário: 15/07/2008** Relator: JOSENER VAREJÃO TAVARES)

Firme nesses fundamentos, entendo que não há que se cogitar em decadência do direito da Apelante à impetração de seu *mandamus* em primeiro grau.

Desta forma, **CONHEÇO** do recurso interposto, para assim, lhe **DAR PROVIMENTO** e **DETERMINAR** o retorno dos autos ao juízo *a quo* para normal prosseguimento e posterior julgamento da demanda, que por ora deixo de realizar face à insuficiência de elementos probatórios para tal.

Intime-se.

Publique-se na íntegra.

Após conclusão, remetam-se os autos à Comarca de Origem.

**8- Agravo de Instrumento Nº 14109000282**

COLATINA - VARA FAZ PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE

AGVTE ACADIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado(a) DAVI HEMERLY EMERY CADE

Advogado(a) LUIZ GUSTAVO TARDIN

AGVTE LUIZ FERNANDO MATTEDE TOMAZI

Advogado(a) DAVI HEMERLY EMERY CADE

Advogado(a) LUIZ GUSTAVO TARDIN

AGVDO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Cuida-se de *agravo de instrumento*, com pedido de efeito suspensivo, por meio do qual pretendem, *Acácia Comércio e Exportação Ltda* e *Luiz Fernando Mattede Tomazi*, ver cassada a decisão reproduzida às fls. 145-7 que, em sede de ação anulatória, indeferiu o benefício da justiça gratuita.

Aduz o agravante, em síntese, (fls. 02-17) que: (i) para o deferimento da benesse basta a simples afirmação da condição de necessidade; (ii) doutrina e jurisprudência afirmam a possibilidade de concessão da assistência judiciária gratuita para pessoas jurídicas, condicionando o benefício à comprovação de debilidade financeira; (iii) a empresa agravante não está funcionando e; (iv) o valor das custas, em torno de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por si só, inviabiliza o acesso à Justiça.

Com as razões recursais vieram os documentos de fls. 19-148.

Pois bem. O recurso é manifestamente improcedente e em confronto com jurisprudência dominante dessa Corte e dos Tribunais Superiores, motivo pelo qual passo a decidir monocraticamente, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil.

De acordo com as lições de Luiz Guilherme Marinoni<sup>1</sup>, o acesso à justiça, garantia fundamental prevista no inciso XXXV do art. 5º da CF, significa um "acesso a um processo justo, a garantia de acesso a uma justiça imparcial, que não só possibilite a participação efetiva e adequada das partes no processo jurisdicional, mas que também permita a efetividade da tutela dos direitos, consideradas as diferentes posições sociais e as específicas situações de direito substancial (...) significa, ainda, acesso à informação e à orientação jurídica e a todos os meios alternativos de composição de conflitos".

Quanto à pessoa física:

Inúmeros óbices dificultam, quando não impedem, o livre acesso do cidadão à "ordem jurídica justa", dentre os quais destaco, por ser objeto do presente recurso, o custo do processo, potencial objeto de segregação daqueles que não têm recursos financeiros suficientes para arcar com os custos de um processo judicial e tampouco têm advogado habilitado a postular em juízo, em seu nome.

Atento a esse óbice financeiro, o Estado, detentor do monopólio da jurisdição, garantiu ao cidadão carente de recursos econômicos os meios necessários para o livre acesso à justiça. Para tanto, prevê o inciso LXXIV do art. 5º da CF que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

Estabelecida a premissa constitucional, resta-nos determinar quem pode ser beneficiário da gratuidade e quais os requisitos para a concessão de benefício.

De fácil constatação que "gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho" (art. 2º da Lei 1.060/50).

Ao passo que, o único requisito para o favor legal é ser "necessitado", conceito jurídico positivado no parágrafo único do art. 2º da Lei de Assistência Judiciária, nos seguintes termos "considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família", à evidência, critério meramente econômico.

Mas como poderá a parte comprovar que não pode pagar as custas do processo e os honorários de advogado? Num verdadeiro salto evolutivo, determina o § 1º do art. 4º da LAJ que "presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais".

Trata-se de presunção *iuris tantum* de veracidade, em favor do requerente, quanto ao conteúdo da sua declaração, ou seja, até que se prove o contrário, a lei presume como verdadeiros os fatos narrados.

Logo, pode-se concluir que, em regra, a declaração de insuficiência econômica é o suficiente para a concessão do benefício.

Todavia, consoante o escólio de Fredie Didier Jr., "a presunção aí erigida em favor do requerente é relativa, podendo ser mitigada pelo magistrado, desde que baseado em fundadas razões - conforme dispõe o art. 5º caput da LAJ -, isto é, na razoável aparência de capacidade financeira do requerente".

Brinda-nos o festejado processualista baiano com exemplo que muito bem elucida o caso: "é o que ocorre, por exemplo, quando o juiz de comarca do interior do Estado sabe que o requerente é um próspero pecuarista na região e que conta com uma boa rotatividade de recursos financeiros, podendo sem prejuízo algum, custear o processo".

Nesse sentido, sintonizadas e reiteradas decisões já foram produzidas pelo egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, para quem é dever do magistrado investigar as condições financeiras da parte que pretende o benefício, observado que com a concessão da gratuidade os custos do processo não desaparecem, ao revés, apenas são transferidos para toda a sociedade, que, com o pagamento de uma elevadíssima carga tributária, abastece os cofres públicos, para o custeio e funcionamento das instituições que compõem a pesada máquina estatal, *in verbis*:

EMENTA: AGRAVO INTERNO. BENEFÍCIO DE GRATUIDADE. PROVA. **O magistrado tem o poder-dever de investigar a real situação de necessidade da parte que pretende o benefício, se para tanto encontrar elementos nos autos, na medida em que a concessão do benefício significa transferência de custos para a sociedade, que, com sua contribuição de tributos, alimenta os cofres públicos e as respectivas instituições.** AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (Agravo Nº 70017604364, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Elaine Harzheim Macedo, Julgado em 30/11/2006)

E mais: sensível ao fato de que ao ser deferida a gratuidade da justiça não desaparecem os custos do processo, longe disso, apenas serão repassados para a comunidade em geral, em sintonizadas e reiteradas manifestações o Colendo Superior Tribunal de Justiça tem admitido que a concessão da justiça gratuita seja condicionada à comprovação do estado de miserabilidade do beneficiário *ad litteram*:

AGRAVO REGIMENTAL. QUESTÃO DE ORDEM. DOIS RECURSOS DE AGRAVO INTERNO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ILEGITIMIDADE. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SEDE PRÓPRIA EM BRASÍLIA. JUSTIÇA GRATUITA. JUIZ. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE MISERABILIDADE. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. REEXAME DE PROVA. SÚMULA N.º 07 DO STJ. PRECEDENTES.

1. A Corte Especial firmou orientação no sentido de que, enquanto os estados, mediante lei específica, não organizarem sua Defensoria Pública para atuar continuamente em Brasília/DF, inclusive com sede própria, o acompanhamento dos processos em trâmite nesta Corte constitui prerrogativa da Defensoria Pública da União (DPU).

Contudo, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro possui representação na Capital Federal e foi regularmente intimada da decisão impugnada, devendo seu recurso de agravo interno ser analisado. Questão de ordem acolhida.

**2. É possível ao magistrado condicionar a concessão da justiça gratuita à comprovação do estado de miserabilidade do beneficiário. Precedentes.**

3. O Tribunal a quo, soberano na análise das circunstâncias fáticas da causa, concluiu, com base no conjunto probatório dos autos, pela inexistência de comprovação do estado de miserabilidade. Sendo assim, a pretendida inversão do julgado implicaria, necessariamente, o reexame do conjunto fático-probatório, o que não se coaduna com a via eleita, consoante o enunciado da Súmula n.º 07 do STJ.

4. Agravo regimental não-provido.

(AgRg no AgRg no Ag 915.919/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/09/2008, DJe 23/10/2008)

*In casu*, com a devida vênia, verifica-se que o agravante pessoa física retirou-se da sociedade empresária também agravante no ano de 2004 (fls. 59-60), donde se presume haver recebido uma contraprestação pecuniária proporcional à sua cota-parte, o que, salvo juízo mais lúcido, há de representar expressivo valor financeiro, proporcional às atividades empresariais, que, à evidência, não são pequenas.

Constata-se ainda que o agravante continua a exercer alguma empresa, uma vez que se auto qualifica como “empresário”, motivo pelo qual presume possuir outra fonte de receitas, que não os rendimentos do seu capital, recebidos com a venda da sociedade empresária agravante.

Some-se a isso, o fato de que o agravante goza dos serviços de bem sucedido escritório de advocacia cujos honorários, sabidamente, não de representar vertiginosa monta, mormente em se tratando de ações judiciais cujo proveito econômico beira a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), circunstância que, isoladamente não afasta o deferimento do benefício da justiça gratuita, entretanto, somada aos demais indícios de sucesso financeiro, robustecem os diversos sinais exteriores de riqueza, incompatíveis com a justiça gratuita.

Por fim, tenho que o valor atribuído às causas pelo próprio agravante aproximadamente R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mostra-se incompatível com o deferimento do benefício da justiça gratuita, uma vez que, até prova em contrário, uma pessoa que possui condições de sonegar em torno de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), também possui condições de pagar pouco mais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a título de custas processuais.

Quanto à pessoa jurídica:

Aplica-se toda a teoria geral do benefício da justiça gratuita, já mencionada acima, quando da análise da situação do agravante pessoa física, devendo-se mencionar, todavia, as seguintes ressalvas.

Consoante jurisprudência pacífica do Colendo Superior Tribunal de Justiça, em se tratando de pessoa jurídica, malgrado seja lícito estender-lhe o benefício da justiça gratuita, afasta-se a presunção legal de miserabilidade, de maneira que, mais do que a mera declaração de insuficiência econômica, é mister a ampla, efetiva e irrestrita comprovação, de modo cabal, da hipossuficiência, para a concessão do benefício, senão vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. HIPOSSUFICIÊNCIA. NÃO COMPROVADA. SÚMULA 7/STJ. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IURA NOVIT CURIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 337 DO CPC.

**1. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser estendido à pessoa jurídica, desde que comprovada sua hipossuficiência de arcar com as despesas processuais sem prejuízo da própria manutenção.**

2. A Corte de origem entendeu não ter a recorrente comprovado necessidade que ensejasse a concessão da assistência judiciária gratuita. Reavaliar a situação financeira da empresa e as provas apresentadas nos autos para que se concedesse o benefício pretendido esbarraria no óbice da Súmula 7/STJ.

3. A regra esposada no art. 337 do CPC decorre do princípio geral segundo o qual o magistrado conhece o direito (iura novit curia).

4. Se o conhecimento do preceito normativo municipal não dependia de prova, nem ela foi previamente exigida da parte, não há como impor qualquer sanção processual ao autor.

5. Recurso especial provido em parte.

(REsp 1123156/MG, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 09/02/2010, DJe 24/02/2010)

*In casu*, data venia, a agravante passa longe de comprovar a necessidade que ensejasse a concessão da assistência judiciária gratuita.

Precisas e irretocáveis, nesse sentido, foram as palavras do órgão jurisdicional a quo, para quem:

“O valor global do preparo, ou seja, não só desta ação, mas de todas as demais ações anulatórias em apenso, é absolutamente pequeno em razão do valor total

das causas. O valor do preparo de todas as ações é pouco mais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), como informado pelos próprios autores, ao passo que o valor das respectivas causas supera a cifra de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões). Esta circunstância deve ser considerada para efeito da apreciação do pedido de assistência judiciária gratuita, levando-se em conta que os valores das causas no patamar indicado, têm à sua base autos de infração emitidos pelo fisco estadual em desfavor dos autores, o que revela, a priori, que a atividade empresarial operada pela autora pessoa jurídica era vultosa e que se está diante de uma pessoa jurídica de porte considerável.

A circunstância de a pessoa jurídica ter autora ter alegado que suas atividades estariam temporariamente paralisadas, por si só, não tem o condão de afastar a presunção de que, na condição de pessoa jurídica de porte e com fins lucrativos, não disponha ela de uma quantia relativamente baixa a tal porte (R\$ 18.000,00 aproximadamente) para fazer face ao preparo destas ações anulatórias”.

Verbas, compulsando os autos, não há sequer o mais pueril indício de que a pessoa jurídica não possua condições patrimoniais de arcar com os custos dos processos de origem, havendo, por outro lado, fundadas suspeitas de que a agravante é uma sociedade empresária que por muito tempo auferiu vultosos lucros, máxime porque, *prima facie*, dada à prática escusa da sonegação fiscal, o que, por consequência lógica, de forma rápida e surpreendente, aos olhos do regular pagador de impostos, eleva a acumulação de riquezas, as quais, seguramente não se esgotam do dia para a noite, ainda que as atividades societárias tenham sido interrompidas por algum tempo.

Dessa sorte, penso que as custas do processo não traduzem obstáculo que impeça o acesso dos agravantes à ordem jurídica. Quer me parecer que o pagamento das despesas processuais em nada afetará o orçamento dos requerentes, motivo pelo qual, reputo acertado o indeferimento do benefício no caso em destaque, como forma de se coibir a velada intenção de algumas pessoas de receberem um “salvo conduto” para se lançarem em aventuras jurídicas, sem medo das consequentes verbas sucumbenciais.

**Do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 557 do CPC, conheço do recurso e lhe nego provimento.**

**Publique-se na íntegra.**

Vitória/ES, 06 de abril de 2010.

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama

Relator

**9- Agravo de Instrumento Nº 24100909167**

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(a) GUSTAVO SIPOLATTI

Advogado(a) MARIA DA PENHA BORGES

AGVDO MEGAPORT COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

AGVDO CARLOS ROBERTO DIAS EIRAS

AGVDO ALEXANDRE VIANA LESSA

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Cuida-se de *agravo de instrumento*, com pedido de efeito suspensivo, por meio do qual pretende, o *Estado do Espírito Santo*, ver cassada a decisão reproduzida à fl. 25, que, em sede de execução fiscal, arbitrou, na forma do art. 652-A do CPC, os honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Aduz o agravante, em apertada síntese, que o valor arbitrado a título de honorários advocatícios se mostra irrisório, devendo ser majorado.

Com as razões recursais vieram os documentos de fls. 18-30.

Pois bem. O recurso é manifestamente improcedente e em confronto com jurisprudência dominante dessa Corte e dos Tribunais Superiores, motivo pelo qual passo a decidir monocraticamente, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil.

Consoante jurisprudência pacífica do Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos feitos executivos ajuizados pelas fazendas públicas, o magistrado não esta adstrito a fixar os honorários advocatícios nos limites percentuais de 10% a 20% previstos no § 3º do art. 20 do CPC, podendo ser adotado como base de cálculo o valor dado à causa ou mesmo ser fixado o montante em valor determinado, *ad litteram*:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ISS. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. EXCLUSÃO DO EXECUTADO DO PÓLO PASSIVO DO PROCESSO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. VERBA HONORÁRIA. MAJORAÇÃO. POSSIBILIDADE. INAPLICABILIDADE. SÚMULA 07/STJ.

1. Admite-se, nos casos em que o valor dos honorários represente percentual manifestamente irrisório ou exorbitante, seja revisto o critério adotado para sua fixação, afastando-se a vedação contida na Súmula 7 desta Corte. Isso porque nessa hipótese não mais se trataria de questão de fato, mas de direito.

**2. Em conformidade com o disposto no § 4º do art. 20 do CPC, nas causas em que não houver condenação, os honorários não estão adstritos aos limites percentuais de 10% a 20% previstos no § 3º desse mesmo artigo, podendo ser adotado como base de cálculo o valor dado à causa ou mesmo ser fixado o montante em valor determinado.**

3. A desvinculação a determinados limites percentuais não pode conduzir ao arbitramento de honorários cujo montante se afaste do princípio da razoabilidade, sob pena de distanciamento do juízo de equidade insculpido no art. 20, § 4º, do CPC e conseqüente desqualificação do trabalho desenvolvido pelos advogados, sejam públicos, sejam privados.

4. Agravo regimental não provido.

(AgRg no REsp 1059571/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/10/2008, DJe 06/11/2008)

É que, a teor do §4º do art. 20 do CPC, para a fixação dos honorários advocatícios nas execuções, embargadas ou não, deve o julgador estipular o seu montante consoante apreciação equitativa, observando as normas das alíneas "a", "b" e "c" do §3º do art. 20 do CPC, *in verbis*:

Art. 20 (...)

§ 3º Os honorários serão fixados entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atendidos:

- a) o grau de zelo do profissional;
- b) o lugar de prestação do serviço;
- c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

§ 4º Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo anterior.

Os critérios dantes enumerados devem ser rigorosamente observados, sob pena de ofensa ao princípio da razoabilidade, somente cabendo a reforma da decisão que arbitrar a aludida verba em montante irrisório ou insignificante, consoante entendimento do C. STJ:

TRIBUTÁRIO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INATIVOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – POSSIBILIDADE DE REVISÃO QUANDO O VALOR É EXORBITANTE OU IRRISÓRIO. 1. A controvérsia restringe-se à possibilidade de revisão de honorários advocatícios, pelo STJ, na hipótese de fixação de sucumbência em valores irrisórios ou exorbitantes. 2. A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que, uma vez vencida a Fazenda Pública, a fixação da sucumbência não deve se estabelecer em valores irrisórios ou exorbitantes. Precedente: "3. A razoabilidade, aliada aos princípios da equidade e proporcionalidade, deve pautar o arbitramento dos honorários. A verba honorária deve representar um quantum que valere a dignidade do trabalho do advogado e não locupletamento ilícito. 4. Razoável a fixação de verba honorária no patamar de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser dividido entre os autores, máxime por se tratar de ação cautelar, cuja ação principal os autores também serão onerados com a verba de sucumbência. Agravo regimental improvido." (AgRg no Resp 977.181/SP, relatado por este Magistrado, Segunda Turma, julgado em 19.2.2008, DJ 7.3.2008, p. 1). Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1114508/PR, Min. Humberto Martins, 2ª Turma, DJ 16.09.2009)

PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - EXECUÇÃO INDIVIDUAL POR RPV - LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO - POSSIBILIDADE - HONORÁRIOS - EXECUÇÃO NÃO-EMBARGADA - CABIMENTO - REVISÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA ORIGEM - LIMITES À REVISÃO DO QUANTUM PELO STJ - PRECEDENTES DA CORTE ESPECIAL [...] 4. A mesma Corte Especial admite, em situações excepcioníssimas, que o STJ, afastando o referido enunciado sumular, exerça juízo de valor sobre o quantum fixado, para decidir se são eles irrisórios ou exorbitantes, quando delineadas concretamente no acórdão recorrido as circunstâncias a que se refere o art. 20, § 3º, do CPC, sendo esta a tese abstraída e posta para apreciação no recurso especial [...]. (REsp 1097727/RS, Min. Rel. Eliana Calmon, 2ª Turma, DJ 13.05.2009)

Ocorre que, conforme jurisprudência igualmente pacífica do Tribunal da Cidadania, considera-se de extrema simplicidade o labor desenvolvido pela Fazenda Pública em sede de execução fiscal, de maneira que, para a formação do juízo de equidade, determinado pelo § 4º do art. 20 do CPC, deve ser levado em consideração a singleza do trabalho desenvolvido, principalmente porque o art. 6º da Lei nº 6.830/80 determina que, em ações dessa natureza, a petição inicial

indicará, apenas, o juiz a quem é dirigida, o pedido e o requerimento para a citação.

Ainda na esteira daquela Corte, a verba honorária deve ser fixada em patamares razoáveis, em vista do montante envolvido no executivo, seja com o intuito de estimular o pagamento pelo executado, seja pelo fato de que, em tais ações, o labor desenvolvido, de regra singleto, como denota a peça inicial, não venha a ser agraciado com verba não condizente.

Considerando a identidade fática e jurídica com o caso sob exame, vale transcrever a brilhante ementa produzida pelo eminente Ministro Luiz Fux, que, em sede de Recurso Especial, deu provimento à irresignação para fixar os honorários de advogado em 0,02% do valor da causa, *in verbis*:

PROCESSUAL CIVIL. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM FULCRO NO ART. 20, § 4º, DO CPC. REVISÃO. POSSIBILIDADE NOS CASOS DE VALORES IRRISÓRIOS OU EXCESSIVOS. REFORMA DO ACÓRDÃO RECORRIDO.

(...)

5. In casu, foi atribuído à causa o valor de R\$ 11.866.691,40 (onze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), tendo o Tribunal a quo arbitrado os honorários advocatícios em 2% sobre o valor da causa, que alcançaria, em valores relativos à data do ajuizamento da demanda (05/12/2000), montante estimado em R\$ 237.333,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e três reais).

6. Outrossim, a parte aderiu ao REFAZ, acordando a desistência quanto ao mérito da apelação, permanecendo a controvérsia tão-somente em relação à questão dos honorários de sucumbência fixados em primeira instância, tendo sido homologada a desistência pelo Tribunal Estadual.

7. Ademais, o Tribunal de origem assentou a simplicidade do labor desenvolvido pela Fazenda Pública, *in verbis*: "(...) Ao contrário, atende à esperada equidade, levando em consideração a singleza do trabalho até então desenvolvido, mesmo porque o art. 6º da Lei nº 6.830/80 determina que, no caso de execução fiscal, a petição inicial indicará, apenas, o juiz a quem é dirigida, o pedido e o requerimento para a citação. Em ações como a ora em apreço, e, igualmente, em execuções comuns, tenho por critério arbitrar a verba honorária em patamares razoáveis em vista do montante envolvido no executivo, seja com o intuito de estimular o pagamento pelo executado, seja pelo fato de que, em tais ações, o labor desenvolvido, de regra singleto, como denota a peça inicial, não venha a ser agraciado com verba não condizente." 8. Destarte, ressoa inequívoca a exorbitância da verba honorária arbitrada no caso sub judice, merecendo reparo o acórdão recorrido.

9. Recurso Especial provido, para fixar os honorários em 0,02% do valor da causa, resultando no montante de R\$ 23.733,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e três reais).

(REsp 939.684/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/11/2009, DJe 17/11/2009)

*In casu*, a ação de origem possui o valor de R\$ 1.293.475,58 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), havendo sido arbitrada a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de honorários advocatícios, ou seja 0,077% do valor da causa.

*Prima facie*, não ressoa irrisório o arbitramento da verba nesse patamar, máxime por ser muito superior aos 0,02% reconhecidos como razoáveis pelo C. STJ.

Não se pode olvidar que, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), arbitrado no *decisum* impugnado, corresponde ao grau de zelo do causídico do agravante no presente feito, conforme alínea *a* do § 3º do art. 20 do CPC. Com relação ao lugar da prestação do serviço (alínea *b*), a demanda não implicou em locomoção dos procuradores a comarca distante de sua sede profissional, dado o seu processamento nesta Capital. Por fim, quanto à alínea *c*, o requerimento de parcelamento do débito tributário impediu o surgimento de questões mais complexas que exigissem a atuação dos procuradores, especialmente em razão da natureza e da importância da causa, porquanto inócua o litígio judicial pela via dos embargos.

Dessa feita, com base nas disposições contidas no Código de Processo Civil e na jurisprudência do Tribunal da Cidadania, tenho por escorrido o valor dos honorários fixados pelo d. juízo de primeiro grau em R\$ 1.000,00 (mil reais), para o caso em destaque.

Por fim, para que o agravante não seja surpreendido, advirto que eventual recurso de agravo interno será considerado manifestamente infundado, ensejando a incidência da multa do §2º do art. 557 do CPC, uma vez que a egrégia Segunda Câmara Cível, em consonância com o entendimento firmado pelos Tribunais Superiores, como exaustivamente demonstrado ao longo do presente voto, já pacificou o seu entendimento acerca da questão sob exame nos exatos termos em que ora decido, senão vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO EQUITATIVA NÃO ADSTRITA AOS LIMITES PERCENTUAIS MÍNIMO E MÁXIMO. RECURSO IMPROVIDO. **1. Na execução fiscal, a fixação da verba honorária deve observar o § 4º do art 20 do CPC, que não impõe ao julgador a observância de limites percentuais mínimo e máximo.**

2. Agravo conhecido e improvido.

(TJES, Classe: Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento, 24099169195, Relator : JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Órgão julgador: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 19/01/2010, Data da Publicação no Diário: 03/03/2010)

**Do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com lastro no art. 557 do CPC, conheço do recurso e lhe nego provimento.**

**Publique-se na íntegra.**

Vitória/ES, 09 de abril de 2010.

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama

R e l a t o r

**10- Agravo de Instrumento Nº 4810900629**

SERRA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE COOPSIDER COOP ECONOMIA CRED MUTUO

EMPREGADOS CST LTDA LIQUI

Advogado(a) SAMIRA AMIGO NEME

Advogado(a) UDNO ZANDONADE

AGVDO CARLOS MARTINS DO SANTOS

AGVDO CARLOS ROBERTO CARDOSO

AGVDO CARLOS ROBERTO EMILIO

AGVDO CARLOS ROBERTO MONTEIRO MEIRELLES

AGVDO CARLOS VELSLEY VALVERDE DE NOVAES

AGVDO CELIO ALVES NASCIMENTO

AGVDO DANIEL SOUZA SIMOES

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

#### **DECISÃO MONOCRÁTICA**

Cuida-se de *agravo de instrumento* por meio do qual pretende, COOPSIDER - *Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da CST Ltda em liquidação*, ver reformada a r. decisão de fl. 112 que, em sede de ação de cobrança, indeferiu o benefício da assistência judiciária gratuita, ao argumento de que o ativo da agravante supera o passivo em quase um milhão de reais.

Irresignada, a agravante sustenta que, conforme demonstrativos de fls. 116/122, os montantes correspondentes ao ativo e passivo da cooperativa se equivalem, ou seja, não há balanço positivo a justificar o indeferimento do benefício, uma vez comprovado que não reúne condições para arcar com as despesas processuais.

Pois bem.

Após percuente análise dos autos, verifico que as razões recursais estão em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte, motivo pelo qual passo a decidir monocraticamente, com fulcro no *caput* do art. 557 do Código de Processo Civil.

Muito embora a agravante tenha juntado cópia de seu balanço geral, no qual realmente não se vislumbra o superávit mencionado na decisão agravada, constata-se que tal balanço remonta à situação financeira da cooperativa no final do ano de 2008, não havendo nos autos qualquer informação atualizada a esse respeito, como por exemplo, acerca do processo de liquidação em que se encontra.

Logo, a agravante não logrou comprovar a real necessidade da assistência judiciária gratuita, na forma requerida no despacho de fl. 112, mormente diante da movimentação milionária da cooperativa, integrada por funcionários de empresa sólida como é a Companhia Siderúrgica de Tubarão.

Registre-se o pacífico entendimento jurisprudencial no sentido de que o fato de a empresa estar em processo de liquidação extrajudicial não autoriza por si só a concessão do benefício, tampouco a exime de comprovar a impossibilidade de suportar as custas processuais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO PESSOA JURÍDICA - POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA INDISPENSABILIDADE DA BENESSE - RECURSO IMPROVIDO 1 - **Para a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, não é suficiente que a empresa esteja em estado de liquidação extrajudicial, sendo imperioso que se demonstre a real necessidade. Precedentes.** 2 - recurso

improvido.

(TJES, Classe: Agravo Regimental Agv Instrumento, 24099166480, Relator : BENICIO FERRARI, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL , Data de Julgamento: 08/12/2009, Data da Publicação no Diário: 12/01/2010)

AGRAVO REGIMENTAL. 1) PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA INDEFERIDO. PESSOA JURÍDICA. IMPOSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS. ÔNUS DO REQUERENTE. 2) REGIME ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. IRRELEVÂNCIA. FALTA DE ELEMENTO CONCRETO. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO COMPROVADA. 3) FALTA DE PROVA CABAL. ESCASSEZ DE RECURSO. MERA ALEGAÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO. 4) COROLÁRIO LÓGICO. DEVIDO PROCESSO CIVIL. RECOLHIMENTO OPORTUNIZADO, PENA DE DESERÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. **1) O pedido de assistência judiciária gratuita formulado por pessoa jurídica há de ser apreciado com temperança pelo julgador, eis que a parte tem o ônus de comprovar a impossibilidade do recolhimento das despesas processuais, posto militar em seu desfavor a presunção de que possui porte econômico para pagar as despesas do processo. 2) Irrelevante o fato de encontrar-se em em regime especial de liquidação decretado pela Superintendência de Seguros Privados, visto que não há qualquer elemento nos autos que evidencie, concretamente, que sua situação financeira mostra-se abalada, e que as despesas processuais poderiam de alguma forma impedir a resolução das dívidas contraídas. 3) À míngua de prova cabal da escassez de recursos para prover as custas processuais, limitando-se a recorrente a demonstrar que se encontra em processo de liquidação extrajudicial, outra alternativa não resta senão indeferir o pedido de assistência judiciária gratuita.** 4) Indeferido o pedido de gratuidade formulado em segundo grau, para garantir o due process of law à parte recorrente, foi-lhe oportunizado o recolhimento das custas, sob pena de não conhecimento da apelação cível por deserção. Recurso improvido.

(TJES, Classe: Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível, 24050098706, Relator : RÔMULO TADDEI, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL , Data de Julgamento: 17/07/2007, Data da Publicação no Diário: 31/07/2007)

Nada impede que, no decorrer do processo, seja comprovada a impossibilidade financeira da agravante e a consequente concessão da AJG, tendo em vista tratar-se de mera presunção relativa de veracidade.

Do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **conheço do recurso e lhe nego provimento.**

**Publique-se na íntegra.**

Vitória/ES, 07 de abril de 2010.

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama

R e l a t o r

**11- Agravo de Instrumento Nº 24100909415**

VITÓRIA - VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(a) ALEMER JABOUR MOULIN

AGVDO MUNDIAL DISTRIBUIDORA E INCORPORADORA LTDA

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

#### **DECISÃO MONOCRÁTICA**

Cuida-se de *agravo de instrumento*, com pedido de efeito suspensivo, por meio do qual pretende, o *Estado do Espírito Santo*, ver cassada a decisão reproduzida à fl. 15, que, em sede de execução fiscal, arbitrou, na forma do art. 652-A do CPC, os honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Aduz o agravante, em apertada síntese, que o valor arbitrado a título de honorários advocatícios se mostra irrisório, devendo ser majorado.

Com as razões recursais vieram os documentos de fls. 09-15.

Pois bem. O recurso é manifestamente improcedente e em confronto com jurisprudência dominante dessa Corte e dos Tribunais Superiores, motivo pelo qual passo a decidir monocraticamente, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil.

Consoante jurisprudência pacífica do Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos feitos executivos ajuizados pelas fazendas públicas, o magistrado não está adstrito a fixar os honorários advocatícios nos limites percentuais de 10% a 20% previstos no § 3º do art. 20 do CPC, podendo ser adotado como base de cálculo o valor dado à causa ou mesmo ser fixado o montante em valor determinado, *ad litteram*.

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ISS. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. EXCLUSÃO DO EXECUTADO DO PÓLO PASSIVO DO PROCESSO. ILEGITIMIDADE PASSIVA.



VERBA HONORÁRIA. MAJORAÇÃO. POSSIBILIDADE. INAPLICABILIDADE. SÚMULA 07/STJ.

1. Admite-se, nos casos em que o valor dos honorários represente percentual manifestamente irrisório ou exorbitante, seja revisto o critério adotado para sua fixação, afastando-se a vedação contida na Súmula 7 desta Corte. Isso porque nessa hipótese não mais se trataria de questão de fato, mas de direito.

**2. Em conformidade com o disposto no § 4º do art. 20 do CPC, nas causas em que não houver condenação, os honorários não estão adstritos aos limites percentuais de 10% a 20% previstos no § 3º desse mesmo artigo, podendo ser adotado como base de cálculo o valor dado à causa ou mesmo ser fixado o montante em valor determinado.**

3. A desvinculação a determinados limites percentuais não pode conduzir ao arbitramento de honorários cujo montante se afaste do princípio da razoabilidade, sob pena de distanciamento do juízo de equidade insculpido no art. 20, § 4º, do CPC e conseqüente desqualificação do trabalho desenvolvido pelos advogados, sejam públicos, sejam privados.

4. Agravo regimental não provido.

(AgRg no REsp 1059571/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/10/2008, DJe 06/11/2008)

É que, a teor do §4º do art. 20 do CPC, para a fixação dos honorários advocatícios nas execuções, embargadas ou não, deve o julgador estipular o seu montante consoante apreciação equitativa, observando as normas das alíneas "a", "b" e "c" do §3º do art. 20 do CPC, *in verbis*:

Art. 20 (...)

§ 3º Os honorários serão fixados entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atendidos:

- a) o grau de zelo do profissional;
- b) o lugar de prestação do serviço;
- c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

§ 4º Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo anterior.

Os critérios dantes enumerados devem ser rigorosamente observados, sob pena de ofensa ao princípio da razoabilidade, somente cabendo a reforma da decisão que arbitrar a aludida verba em montante irrisório ou insignificante, consoante entendimento do C. STJ:

TRIBUTÁRIO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INATIVOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – POSSIBILIDADE DE REVISÃO QUANDO O VALOR É EXORBITANTE OU IRRISÓRIO. 1. A controvérsia restringe-se à possibilidade de revisão de honorários advocatícios, pelo STJ, na hipótese de fixação de sucumbência em valores irrisórios ou exorbitantes. 2. A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que, uma vez vencida a Fazenda Pública, a fixação da sucumbência não deve se estabelecer em valores irrisórios ou exorbitantes. Precedente: "3. A razoabilidade, aliada aos princípios da equidade e proporcionalidade, deve pautar o arbitramento dos honorários. A verba honorária deve representar um quantum que valere a dignidade do trabalho do advogado e não locupletamento ilícito. 4. Razoável a fixação de verba honorária no patamar de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser dividido entre os autores, máxime por se tratar de ação cautelar, cuja ação principal os autores também serão onerados com a verba de sucumbência. Agravo regimental improvido." (AgRg no Resp 977.181/SP, relatado por este Magistrado, Segunda Turma, julgado em 19.2.2008, DJ 7.3.2008, p. 1). Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1114508/PR, Min. Humberto Martins, 2ª Turma, DJ 16.09.2009)

PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - EXECUÇÃO INDIVIDUAL POR RPV - LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO - POSSIBILIDADE - HONORÁRIOS - EXECUÇÃO NÃO-EMBARGADA - CABIMENTO - REVISÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA ORIGEM - LIMITES À REVISÃO DO QUANTUM PELO STJ - PRECEDENTES DA CORTE ESPECIAL [...] 4. A mesma Corte Especial admite, em situações excepcionais, que o STJ, afastando o referido enunciado sumular, exerça juízo de valor sobre o quantum fixado, para decidir se são eles irrisórios ou exorbitantes, quando delineadas concretamente no acórdão recorrido as circunstâncias a que se refere o art. 20, § 3º, do CPC, sendo esta a tese abraçada e posta para apreciação no recurso especial [...]. (REsp 1097727/RS, Min. Rel. Eliana Calmon, 2ª Turma, DJ 13.05.2009)

Ocorre que, conforme jurisprudência igualmente pacífica do Tribunal da Cidadania, considera-se de extrema simplicidade o labor desenvolvido pela Fazenda Pública em sede de execução fiscal, de maneira que, para a formação do juízo de equidade, determinado pelo § 4º do art. 20 do CPC, deve ser levado em consideração a singularidade do trabalho desenvolvido, principalmente porque o art.

6º da Lei nº 6.830/80 determina que, em ações dessa natureza, a petição inicial indicará, apenas, o juiz a quem é dirigida, o pedido e o requerimento para a citação.

Ainda na esteira daquela Corte, a verba honorária deve ser fixada em patamares razoáveis, em vista do montante envolvido no executivo, seja com o intuito de estimular o pagamento pelo executado, seja pelo fato de que, em tais ações, o labor desenvolvido, de regra singelo, como denota a peça inicial, não venha a ser agraciado com verba não condizente.

Considerando a identidade fática e jurídica com o caso sob exame, vale transcrever a brilhante ementa produzida pelo eminente Ministro Luiz Fux, que, em sede de Recurso Especial, deu provimento à irresignação para fixar os honorários de advogado em 0,02% do valor da causa, *in verbis*:

PROCESSUAL CIVIL. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM FULCRO NO ART. 20, § 4º, DO CPC. REVISÃO. POSSIBILIDADE NOS CASOS DE VALORES IRRISÓRIOS OU EXCESSIVOS. REFORMA DO ACÓRDÃO RECORRIDO.

(...)

5. In casu, foi atribuído à causa o valor de R\$ 11.866.691,40 (onze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), tendo o Tribunal a quo arbitrado os honorários advocatícios em 2% sobre o valor da causa, que alcançaria, em valores relativos à data do ajuizamento da demanda (05/12/2000), montante estimado em R\$ 237.333,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e três reais).

6. Outrossim, a parte aderiu ao REFAZ, acordando a desistência quanto ao mérito da apelação, permanecendo a controvérsia tão-somente em relação à questão dos honorários de sucumbência fixados em primeira instância, tendo sido homologada a desistência pelo Tribunal Estadual.

7. Ademais, o Tribunal de origem assentou a simplicidade do labor desenvolvido pela Fazenda Pública, *in verbis*: "(...) Ao contrário, atende à esperada equidade, levando em consideração a singularidade do trabalho até então desenvolvido, mesmo porque o art. 6º da Lei nº 6.830/80 determina que, no caso de execução fiscal, a petição inicial indicará, apenas, o juiz a quem é dirigida, o pedido e o requerimento para a citação. Em ações como a ora em apreço, e, igualmente, em execuções comuns, tenho por critério arbitrar a verba honorária em patamares razoáveis em vista do montante envolvido no executivo, seja com o intuito de estimular o pagamento pelo executado, seja pelo fato de que, em tais ações, o labor desenvolvido, de regra singelo, como denota a peça inicial, não venha a ser agraciado com verba não condizente." 8. Destarte, ressoa inequívoca a exorbitância da verba honorária arbitrada no caso sub judice, merecendo reparo o acórdão recorrido.

9. Recurso Especial provido, para fixar os honorários em 0,02% do valor da causa, resultando no montante de R\$ 23.733,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e três reais).

(REsp 939.684/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/11/2009, DJe 17/11/2009)

*In casu*, a ação de origem possui o valor de R\$ 60.269,34 (sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), havendo sido arbitrada a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de honorários advocatícios, ou seja 1,66% do valor da causa.

*Prima facie*, não ressoa irrisório o arbitramento da verba nesse patamar, máxime por ser muito superior aos 0,02% reconhecidos como razoáveis pelo C. STJ.

Não se pode olvidar que, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), arbitrado no *decisum* impugnado, corresponde ao grau de zelo do causídico do agravante no presente feito, conforme alínea *a* do § 3º do art. 20 do CPC. Com relação ao lugar da prestação do serviço (alínea *b*), a demanda não implicou em locomoção dos procuradores a comarca distante de sua sede profissional, dado o seu processamento nesta Capital. Por fim, quanto à alínea *c*, o requerimento de parcelamento do débito tributário impediu o surgimento de questões mais complexas que exigissem a atuação dos procuradores, especialmente em razão da natureza e da importância da causa, porquanto inócua o litígio judicial pela via dos embargos.

Dessa feita, com base nas disposições contidas no Código de Processo Civil e na jurisprudência do Tribunal da Cidadania, tenho por escorrido o valor dos honorários fixados pelo d. juízo de primeiro grau em R\$ 1.000,00 (mil reais), para o caso em destaque.

Por fim, para que o agravante não seja surpreendido, advirto que eventual recurso de agravo interno será considerado manifestamente infundado, ensejando a incidência da multa do §2º do art. 557 do CPC, uma vez que a egrégia Segunda Câmara Cível, em consonância com o entendimento firmado pelos Tribunais Superiores, como exaustivamente demonstrado ao longo do presente

voto, já pacificou o seu entendimento acerca da questão sob exame nos exatos termos em que ora decido, senão vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO EQUITATIVA NÃO ADSTRITA AOS LIMITES PERCENTUAIS MÍNIMO E MÁXIMO. RECURSO IMPROVIDO. **1. Na execução fiscal, a fixação da verba honorária deve observar o § 4º do art 20 do CPC, que não impõe ao julgador a observância de limites percentuais mínimo e máximo.**

2. Agravo conhecido e improvido.

(TJES, Classe: Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento, 24099169195, Relator : JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Órgão julgador: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 19/01/2010, Data da Publicação no Diário: 03/03/2010)

**Do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com lastro no art. 557 do CPC, conheço do recurso e lhe nego provimento.**

**Publique-se na íntegra.**

Vitória/ES, 09 de abril de 2010.

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama

Relator

## 12- Remessa Ex-officio Nº 6090014629

ARACRUZ - FAZ. PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE REMTE JUÍZO DE DIREITO DA VARA FAZENDA PUBLICA COMARCA DE ARACRUZ

PARTE MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

PARTE MUNICIPIO DE ARACRUZ

Advogado(a) ANDRESSA PARANHOS POLESI CELESTINO

Advogado(a) BARBARA TRABA JESUS

Advogado(a) CLEVERSON MATTIUZZI FARAGE

\* Apelação Voluntária Nº 6090014629

APTE MUNICIPIO DE ARACRUZ

APDO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuida-se de apelação voluntária em remessa necessária por meio da qual pretende, *Município de Aracruz* (fls. 86/100), ver reformada a r. sentença de fls. 77/81, que, em sede de mandado de segurança impetrado pelo *Ministério Público do Estado do Espírito Santo* em face de suposto ato coator perpetrado pela *Secretária de Saúde do Município de Aracruz-ES*, concedeu a segurança pleiteada para garantir o custeio integral das despesas com o tratamento médico do menor R.R.C.F., enquanto se fizer necessário.

Irresignado, o recorrente aduz, preliminarmente, que há falta de interesse de agir, na modalidade adequação, por haver necessidade de dilação probatória. No mérito, sustenta que não há prova nos autos de que o tratamento somente pode ocorrer no Estado de São Paulo ou mesmo a comprovação de que haverá resultado favorável. Por fim, alega que o custeio de tratamento fora do domicílio não compete ao Município, sendo responsabilidade do Estado.

Em despacho exarado à fl. 106, a apelação foi recebida apenas no seu efeito devolutivo.

Foram apresentadas contrarrazões pelo Ministério Público de 1º grau (fls. 108/114), pugnando, em suma, pelo improvido do recurso.

Parecer da d. Procuradoria de Justiça Cível (fls. 121/124), pela manutenção da sentença proferida.

Pois bem.

Após percuente análise dos autos, verifico que o presente recurso está em confronto com jurisprudência dominante de Tribunal Superior, motivo pelo qual passo a decidir monocraticamente, com espeque no art. 557 do Código de Processo Civil.

#### **1. Preliminar de ausência de interesse de agir**

O recorrente sustenta que há carência de ação, por falta de interesse de agir, na modalidade adequação, tendo em vista a necessidade de dilação probatória para comprovar se o tratamento solicitado é passível de sucesso e se existe tratamento similar no Estado do Espírito Santo.

Não merece prosperar tal argumento.

Como cediço, o mandado de segurança é remédio que exige prova pré-constituída do direito líquido e certo alegado na inicial, não admitindo dilação probatória. Com efeito, a concessão da segurança passa pelo reconhecimento da existência de direito líquido e certo violado por ato ilegal de autoridade.

Sob esse prisma, no momento em que o menor foi privado de ter acesso à saúde, em razão da negativa da Secretária Municipal de Saúde, restou caracterizado o ato ilícito da autoridade, ensejador do direito líquido e certo.

Ademais, a recusa do custeio de passagens aéreas ao Estado de São Paulo e demais despesas suspende o tratamento do menor, que subsiste por três anos e ao longo desse período, a Secretária Municipal de Saúde de Aracruz em nada contribuiu para verificar a possibilidade de tratamento aqui no Estado ou viabilizou ao menor qualquer tipo de exame ou pesquisa médica. Pelo contrário, o menor foi encaminhado para São Paulo, onde comprovadamente vinha recebendo

o tratamento adequado à sua patologia e habitualmente o Município custeava suas despesas.

No mais, os laudos médicos acostados aos autos (fls. 35/42) evidenciam a importância da continuidade do tratamento regular, sendo descrito, inclusive, que o menor “*vem apresentando melhora da massa óssea, o que vem diminuindo as fraturas*” (fl. 38).

Acera do tema, este Egrégio Tribunal de Justiça já firmou o entendimento de que são dispensáveis outras provas, se a necessidade do paciente em relação ao tratamento pretendido ficou assente em determinação médica. Nesse sentido:

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. ACURADA PESQUISA QUANTO A NECESSIDADE DO MEDICAMENTO. PRELIMINAR REJEITADA. SAÚDE. DEVER DO ESTADO. DIREITO CONSTITUCIONAL DO CIDADÃO. PESSOA IDOSA. HIPOSSUFICIÊNCIA. ORDEM CONCEDIDA. **1. Não há falar em necessidade de acurada pesquisa quanto ao estado clínico da impetrante para apurar a necessidade do medicamento que lhe foi prescrito, bastando que sua pretensão venha amparada por laudo do médico que acompanha o tratamento, para que se torne despicienda a dilação probatória, franqueando o uso do mandado de segurança. Preliminar rejeitada.** 2. Em nosso ordenamento jurídico, a promessa constitucional de saúde, além de vir consagrada em preceito dotado de normatividade suficiente para definir os direitos que lhe são consectários (arts. 196 e 230, § 1º), tem seu conteúdo explicitado pelo § 2º do art. 15 da Lei n.º 10.741/2003, quando dela é necessitado pessoa idosa. 3. Destarte, o tratamento e fornecimento de medicamentos, presente a hipossuficiência dos deles necessitados, como na hipótese vertente, constitui dever do Estado, cujo eventual descumprimento - *comissivo ou omissivo* -, rende ensejo à atuação deste Poder Judiciário, no intuito de materializar os valores precatados pelo Estado brasileiro. 4. Segurança concedida. (Processo nº 100090006345 Classe: Mandado de Segurança Órgão: SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS Data de Julgamento: 12/08/2009 Data da Publicação no Diário: 24/02/2010 Relator : CARLOS ROBERTO MIGNONE Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO).

Na mesma linha: (Processo nº 100090027036 Classe: Mandado de Segurança Órgão: SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS Data de Julgamento: 14/10/2009 Data da Publicação no Diário: 16/11/2009 Relator Designado: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU).

#### **Rejeito a preliminar.**

#### **2. Mérito**

Os demais argumentos expendidos pelo apelante não encontram amparo no ordenamento jurídico pátrio, diante da pretensão de eximir-se da obrigação de custear as despesas de viagem necessárias ao tratamento de pessoa desprovida de recursos financeiros.

*In casu*, o Ministério Público Estadual defende interesse indisponível do menor R.R.C.F., que apresenta diagnóstico clínico da rara doença denominada OSTEOPOROSE IDIOPÁTICA JUVENIL, cuja causa ainda está sendo objeto de investigação científica.

Sob esse prisma, desde 2006, após indicação médica realizada no Posto Municipal de Aracruz, o menor iniciou tratamento no Hospital São Paulo (hospital público vinculado à Universidade Federal de São Paulo). Desde então, sucessivamente, a Prefeitura de Aracruz sempre que necessário, custeou as despesas com o deslocamento do menor e seus pais para a cidade de São Paulo.

Entretanto, após três anos cobrindo as despesas, inesperadamente às vésperas de procedimento médico agendado no Hospital São Paulo, o Município de Aracruz negou o custeio das despesas outrora custeadas, argumentando que a ajuda solicitada é de competência do Estado (fl. 30).

Conforme a jurisprudência pacífica do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o Estado, o Distrito Federal e os Municípios são partes legítimas para figurar no polo passivo de demanda em que se pleiteia medicamentos/tratamentos médicos a pessoas hipossuficientes, sendo solidária a responsabilidade dos mencionados entes federativos, vejamos:

ADMINISTRATIVO. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. RECURSO QUE NÃO LOGRA INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. 1. Sendo o Sistema Único de Saúde (SUS) composto pela União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, impõe-se o reconhecimento da **responsabilidade solidária dos aludidos entes federativos, de modo que qualquer um deles tem legitimidade para figurar no pólo passivo das demandas que objetivam assegurar o acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros.** 2. Mantém-se na íntegra a decisão agravada quando não infirmados seus fundamentos. 3. Agravo regimental improvido. (AgRg no Ag 886.974/SC, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/09/2007, DJ 29/10/2007 p. 208)

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282/STF E 211/STJ. FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTOS. IDOSO.

LEGITIMIDADE PASSIVA SOLIDÁRIA DOS ENTES PÚBLICOS (MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO). ARTS. 196 E 198, § 1º, DA CF/88. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, DESPROVIDO. 1. A ausência de prequestionamento dos dispositivos legais tidos como violados torna inadmissível o recurso especial. Incidência das Súmulas 282/STF e 211/STJ. 2. **Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado. Tal premissa impõe ao Estado a obrigação de fornecer gratuitamente às pessoas desprovidas de recursos financeiros a medicação necessária para o efetivo tratamento de saúde.** 3. **O Sistema Único de Saúde é financiado pela União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, sendo solidária a responsabilidade dos referidos entes no cumprimento dos serviços públicos de saúde prestados à população.** Legitimidade passiva do Estado configurada. 4. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido. (REsp 828140/MT, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/03/2007, DJ 23/04/2007 p. 235)

Dito isso, à luz do disposto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal é dever das entidades federativas cuidar da saúde e assistência pública.

Seguindo a mesma linha, a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes, no *caput* do art. 2º, prevê que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

Incumbem ao Poder Judiciário, portanto, após ser invocado, assegurar o cumprimento dos aludidos comandos normativos, deferindo o fornecimento de medicamentos ou tratamentos médicos prescritos, quando comprovada sua necessidade.

Essa é a posição solidificada no âmbito do Pretório Excelso, vejamos: **AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A PACIENTE HIPOSSUFICIENTE. OBRIGAÇÃO DO ESTADO.** Paciente carente de recursos indispensáveis à aquisição dos medicamentos de que necessita. Obrigação do Estado de fornecê-los. Precedentes. Agravo regimental a que se nega provimento. (AI 648971 AgR / RS - RIO GRANDE DO SUL - AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. EROS GRAU Julgamento: 04/09/2007 Órgão Julgador: Segunda Turma Publicação DJe-112 DIVULG 27-09-2007 PUBLIC DJ 28-09-2007).

No mesmo sentido, o Colendo Superior Tribunal de Justiça: FAZENDA PÚBLICA – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – ASTREINTES – CABIMENTO – ART. 461, § 5º, DO CPC – PRECEDENTES. 1. A hipótese dos autos cuida da possibilidade de imposição de multa diária ao Estado do Rio Grande do Sul, pelo não-cumprimento na obrigação de fornecer medicamentos à portadora de doença grave, como meio coercitivo para impor o cumprimento de medida antecipatória ou de sentença definitiva da obrigação de fazer ou de entregar coisa. (arts. 461 e 461-A do CPC). 2. **A negativa de fornecimento de um medicamento de uso imprescindível, cuja ausência gera risco à vida ou grave risco à saúde, é ato que, per si, viola a Constituição Federal, pois a vida e a saúde são bens jurídicos constitucionalmente tutelados em primeiro plano.** 3. **Por isso, a decisão que determina o fornecimento de medicamento não está sujeita ao mérito administrativo, ou seja, conveniência e oportunidade de execução de gastos públicos, mas de verdadeira observância da legalidade.** 4. **Entendimento sólido da Corte no sentido de que o juiz, de ofício ou a requerimento da parte, pode fixar as astreintes contra a Fazenda Pública, com o objetivo de forçá-la ao adimplemento da obrigação de fazer no prazo estipulado.** 5. **Precedentes:** (REsp 832935, REL. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 30.6.2006; REsp 804049, Rel. Min. Peçanha Martins, DJ 15.5.2006). Recurso especial improvido. (REsp 878.705/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 05.10.2006, DJ 18.10.2006 p. 237)

Acerca do tema, também é iterativa a jurisprudência deste Egrégio Tribunal de Justiça: MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO CONSTITUCIONAL. SAÚDE. DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO. DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO À PESSOA CARENTE E PORTADORA DE ENFERMIDADE. DIREITO SOCIAL QUE SE TRANSMUDA EM DIREITO FUNDAMENTAL DE PRIMEIRA GERAÇÃO. CONDIÇÃO DO MÍNIMO EXISTENCIAL. ORDEM CONCEDIDA. **A saúde é um direito social previsto na Constituição Federal, cabendo ao Estado zelar por ela em toda a sua amplitude, resguardando o acesso universal a todos os que dela necessitam, para que os direitos postos à disposição dos economicamente superiores, sejam os mesmos colocados à disposição dos economicamente necessitados, inclusive no fornecimento de remédios às pessoas carentes, o que é o preciso caso dos autos. Assim, sendo a saúde um direito social assegurado através de uma contraprestação estatal, tem o Impetrante amparo jurídico ao medicamento especificado na inicial, como parcela mínima para a sua condição existencial digna.** Ordem concedida. (TJES; Mandado de Segurança nº 100.06.003994-6; TRIBUNAL PLENO; Data de Julgamento: 15/02/2007; Publicado em 07/03/2007; Relator: ALEMÉR FERRAZ MOULIN)

Quanto ao argumento do apelante da ausência de provas de que o tratamento somente pode ocorrer no Estado de São Paulo e que não há comprovação de sua eficácia, quadra registrar que, como dito na fundamentação exposta em sede preliminar, ao longo dos três anos em que o menor vem se submetendo aos cuidados médicos no Hospital São Paulo, a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz em nada contribuiu para verificar a possibilidade de tratamento aqui no Estado ou viabilizou ao menor qualquer tipo de exame ou pesquisa médica.

Por conseguinte, os laudos médicos apresentados pela instituição paulista atestam a importância da continuidade do tratamento regular e demonstram que o quadro clínico do menor vem sofrendo evoluções favoráveis (fls. 35/42).

Portanto, está em perfeita sintonia com a orientação das Cortes Superiores e deste Egrégio Tribunal a sentença que impôs ao ente público a garantia do custeio integral das despesas com o tratamento médico do menor R.R.C.F. representado pelo Ministério Público Estadual, diante da prova inequívoca da necessidade.

**Do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com arrimo na Súmula nº 253 do C. STJ, conheço do recurso, todavia lhe nego provimento, julgando prejudicada a remessa *ex officio* para manter integralmente a r. sentença recorrida.**

**Intimem-se. Publique-se na íntegra.**

**Preclusas as vias recursais, remetam-se à origem.**

Vitória/ES, 07 de abril de 2010.

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama

Relator

**13- Agravo de Instrumento Nº 24100909696**

VITÓRIA - 5ª VARA CÍVEL

AGVTE FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO FAESA

Advogado(a) JEANINE NUNES ROMANO

Advogado(a) PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO

Advogado(a) ROGERIO NUNES ROMANO

AGVDO CLEBER MOREIRA FELIZARDO DA COSTA

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

#### **DECISÃO MONOCRÁTICA**

Cuida-se de *agravo de instrumento*, com pedido de efeito suspensivo, por meio do qual pretende, *Fundação de Assistência e Educação - FAESA*, ver cassada a decisão do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Vitória que, em sede de ação de cobrança, declarou nula a cláusula de eleição de foro constante do contrato de prestação de serviços educacionais celebrado entre as partes, do qual decorre a demanda e, em consequência, declinou da competência para processar e julgar a causa, reconhecendo ser essa competência do juízo de Viana, onde o réu é domiciliado.

Aduz a agravante, em síntese, que: (i) é competente o foro do lugar onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento (alínea “d” do inciso IV do art. 100 do CPC) e; (ii) a cláusula de eleição de foro no contrato de serviços educacionais não é abusiva.

Com as razões recursais vieram os documentos de fls. 08-40.

Pois bem. O recurso é manifestamente improcedente, em confronto com a jurisprudência dominante deste e dos Tribunais Superiores, motivo pelo qual passo a decidir monocraticamente, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil.

Consoante jurisprudência pacífica do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o contrato de prestação de serviços educacionais é de adesão. Dessa feita, a cláusula de eleição de foro é abusiva, uma vez que importa prejuízo ao consumidor, e nula de pleno direito, *ex vi* do art. 51 da Lei n. 8.078/90, devendo a incompetência absoluta ser reconhecida de ofício.

Considerada nula a cláusula de eleição prevista no contrato de prestação de serviços educacionais, competente é o foro do domicílio do aluno (consumidor). Nesse sentido:

DIREITO DO CONSUMIDOR - COMPETÊNCIA - CONTRATO DE ADESÃO - FORO DE ELEIÇÃO - DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR. 1. **Em se tratando de relação de consumo prevalece o foro do domicílio do consumidor.** 2. Recurso não conhecido. (STJ - RESP 121796 - PROC 199700148246-MG - 3ª T. - Rel. Humberto Gomes De Barros - DJU 15.03.2004, p.263)

E mais: a cláusula de eleição do foro impossibilitaria à agravada efetuar regular defesa no juízo contratualmente eleito, por não mais frequentar curso

regular na capital do Estado. Não se podendo olvidar, ainda, do alto poder econômico da fornecedora em contraste com a consumidora.

**Do exposto**, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, **conheço do recurso, mas nego-lhe provimento.**

**Publique-se na íntegra.**

Vitória/ES, 09 de abril de 2010.

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama

Relator

**14- Agravo de Instrumento Nº 24100910173**

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV

Advogado(a) JEANINE NUNES ROMANO

Advogado(a) PATRICIA NUNES ROMANO

Advogado(a) ROGERIO NUNES ROMANO

AGVDO CATYA RANGEL

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Cuida-se de *agravo de instrumento*, com pedido de efeito suspensivo, por meio do qual pretende, *Associação Educacional de Vitória - AEV*, ver cassada a decisão da MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Vitória que, em sede de ação de cobrança, declinou de sua competência, determinando a remessa dos autos para uma das Varas Cíveis da Comarca de Vila Velha/ES (domicílio da consumidora).

Aduz a agravante, em síntese, que: (i) é competente o foro do lugar onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento (alínea "d" do inciso IV do art. 100 do CPC) e; (ii) a cláusula de eleição de foro no contrato de serviços educacionais não é abusiva.

Com as razões recursais vieram os documentos de fls. 11/44.

Pois bem. O recurso é manifestamente improcedente, em confronto com a jurisprudência dominante deste e dos Tribunais Superiores, motivo pelo qual passo a decidir monocraticamente, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil.

Consoante jurisprudência pacífica do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o contrato de prestação de serviços educacionais é de adesão. Dessa feita, a cláusula de eleição de foro é abusiva, uma vez que importa prejuízo ao consumidor, e nula de pleno direito, *ex vi* do art. 51 da Lei n. 8.078/90, devendo a incompetência absoluta ser reconhecida de ofício.

Considerada nula a cláusula de eleição prevista no contrato de prestação de serviços educacionais, competente é o foro do domicílio do aluno (consumidor). Nesse sentido:

DIREITO DO CONSUMIDOR - COMPETÊNCIA - CONTRATO DE ADESÃO - FORO DE ELEIÇÃO - DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR. 1. **Em se tratando de relação de consumo prevalece o foro do domicílio do consumidor.** 2. Recurso não conhecido. (STJ - RESP 121796 - PROC 199700148246-MG - 3ª T. - Rel. Humberto Gomes De Barros - DJU 15.03.2004, p.263)

E mais: a cláusula de eleição do foro impossibilitaria à agravada efetuar regular defesa no juízo contratualmente eleito, por não mais frequentar curso regular na capital do Estado. Não se podendo olvidar, ainda, do alto poder econômico da fornecedora em contraste com a consumidora.

A questão sob exame não é nova e já foi apreciada pela egrégia Segunda Câmara Cível deste tribunal, em sede de agravo de instrumento interposto pela própria ora agravante, havendo esse órgão fracionário assim se manifestado, *in verbis*:

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Direito do consumidor. Serviços educacionais. Aplicação do cdc. Cláusula de eleição de foro desfavorável ao estudante. Aplicação do parágrafo único do art. 112 do cdc. **1) O Código de Defesa do Consumidor (CDC) é aplicável aos contratos de prestação de serviços educacionais, consoante precedentes do C. STJ. 2) Nula é a cláusula que elige o foro em município diverso do domicílio do estudante, dificultando o acompanhamento do processo e da defesa. 3) Recurso improvido.** ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Cível, em conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade, negar provimento ao recurso. (TJES, Classe: Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Agv Instrumento, 24099165987, Relator : JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Órgão julgador: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 10/11/2009, Data da Publicação no Diário: 21/01/2010)

**Do exposto**, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, **conheço do recurso, mas nego-lhe provimento.**

**Publique-se na íntegra.**

Vitória/ES, 14 de abril de 2010.

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama

Relator

**15- Apelação Cível Nº 6090048155**

ARACRUZ - FAZ. PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE

APTE MARIA RECLA CORREIA

Advogado(a) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

APTE MARIA CARMEN CAMILATO FABRES

Advogado(a) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

APTE LUCILA BARBIERI

Advogado(a) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

APTE JOSE BARBIERI NETO

Advogado(a) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

APTE EVANILDA CAMPOS PEREIRA

Advogado(a) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

APTE JOSE MARCOS BARBIERI

Advogado(a) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

APTE LOURDES CERRI FRIGINI

Advogado(a) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

APTE DURVAL MARTINS VIEIRA

Advogado(a) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

APTE CARMEN BOBBIO MONFARDINI

Advogado(a) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

APTE CELITA VIEIRA DE JESUS BANHOS

Advogado(a) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

APDO IPASMA

Advogado(a) NILO BARRIOLA QUINTEROS

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Cuida-se de *apelação cível* por meio da qual pretendem, *Maria Recla Correia e outros* (fls. 365/9), ver reformada a r. sentença de fls. 345/51, integrada pela decisão de fls. 371/2, que em sede de ação indenizatória julgou improcedente a pretensão autoral de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Iresignados, os apelantes sustentam que é inconstitucional a omissão do Chefe do Executivo ao não conceder os reajustes anuais garantidos pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal. E, ainda, que é devida a indenização por danos materiais decorrente do descumprimento de regra constitucional e pela perda do poder aquisitivo dos servidores públicos.

Recebido o recurso em seu duplo efeito (fl. 372).

Contrarrazões apresentadas às fls. 376/82, pelo improvimento.

Parecer da d. Procuradoria de Justiça, pela ausência de necessidade de intervenção (fls. 390/2).

Pois bem. Após percuciente análise dos autos, verifica-se que o presente recurso está em confronto com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal e deste E. Tribunal de Justiça, motivo pelo qual se decide monocraticamente, na forma do *caput* do art. 557 do Código de Processo Civil.

De início, registre-se o que dispõe o inciso X do art. 37 da CF/88:

*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*

Nada obstante a determinação expressa de reajuste, o dispositivo ressalvou a competência legislativa privativa de cada ente federativo para regulamentar a matéria, não cabendo ao Judiciário invadir a seara discricionária do Executivo e a atividade legiferante do Legislativo, a teor do art. 2º da Constituição Federal.

Nesse sentido, consagrou o Excelso Pretório o entendimento de que “[...] a iniciativa para desencadear o procedimento legislativo para a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos constitui ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, não cabendo ao Judiciário suprir sua omissão.” (AI nº 713975, Min. Rel. Ricardo Lewandowski, 1ª Turma, julgado em 15.09.2009)

Dispõe ainda o Enunciado n.º 339 da Súmula do STF: “Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia.”

Segundo essa linha, o Supremo Tribunal Federal declarou ser incabível o pagamento de indenização aos servidores pela ausência de reajuste anual, veja-se:

PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. INDENIZAÇÃO. DESCABIMENTO. FIXAÇÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. DECISÃO QUE OBSERVA O DISPOSTO NO ART. 20, § 4º, DO CPC. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. PRIMEIRO AGRAVO IMPROVIDO E SEGUNDO AGRAVO NÃO CONHECIDO. I - A iniciativa para desencadear o procedimento legislativo para a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos é ato discricionário do

Chefe do Poder Executivo, não cabendo ao Judiciário suprir sua omissão. II - **Incabível indenização por representar a própria concessão de reajuste sem previsão legal.** [...] (RE 557945, Min. Rel. Ricardo Lewandowski, 1ª Turma, julgado em 13.11.2007)

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. DEVER DE INDENIZAR. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. A ausência de assinatura no recurso interposto, desde que o procurador esteja devidamente identificado, com procuração nos autos e atuando no processo, há de ser tida como mero erro material. 2. **Não compete ao Poder Judiciário deferir pedido de indenização no tocante à revisão geral anual de servidores, por ser atribuição privativa do Poder Executivo.** (RE 528965 AgR, Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA, Primeira Turma, julgado em 31/05/2007, DJe-047 DIVULG 28-06-2007 PUBLIC 29-06-2007 DJ 29-06-2007 PP-00054 EMENT VOL-02282-16 PP-03207 RT v. 96, n. 865, 2007, p. 132-134) AGRAVO REGIMENTAL. REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS. OMISSÃO LEGISLATIVA INCONSTITUCIONAL. DEVER DE INDENIZAR. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO DESPROVIDO. Não sendo possível, pela via do controle abstrato, obrigar o ente público a tomar providências legislativas necessárias para prover omissão declarada inconstitucional - na espécie, o encaminhamento de projeto de lei de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos -, com mais razão **não poderia fazê-lo o Poder Judiciário, por via oblíqua, no controle concreto de constitucionalidade, deferindo pedido de indenização para recompor perdas salariais em face da inflação.** (RE 510467, Min. Rel. Cármen Lúcia, 1ª Turma, julgado em 02.03.2007)

Outro não é o entendimento deste E. Tribunal de Justiça, conforme se extrai dos seguintes arestos:

DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. OMISSÃO LEGISLATIVA E MORA DO EXECUTIVO. NECESSIDADE DE LEI. INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE IMPOSIÇÃO DO JUDICIÁRIO. 2) JUDICIÁRIO DESPROVIDO DE FUNÇÃO LEGISLATIVA. SERVIDORES MUNICIPAIS. AUMENTO DE VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES. 3) VERBA HONORÁRIA. GRAU DE ZELO ELOGIÁVEL. COMPLEXIDADE DA MATÉRIA. MONTANTE MANTIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1) Nos casos em que não restou procedida a revisão geral anual prevista no art. 37, X, da CF - tendente à recomposição do poder aquisitivo dos estípedios -, pode-se falar apenas em omissão legislativa e mora do Executivo, mas não pode o Poder Judiciário impor ao Prefeito Municipal o encaminhamento de projeto de lei para a revisão pretendida. 2) **O Poder Judiciário não dispõe de função legislativa para conceder aos servidores municipais aumento de vencimentos, nem determinar ao Poder Executivo que o faça, em respeito ao princípio da independência entre os Poderes e a Legalidade, sendo-lhe vedada a análise do juízo de oportunidade, conveniência e até justiça que informou a decisão do Executivo Municipal de não encaminhar anualmente o competente projeto de lei destinado à revisão geral dos vencimentos dos servidores.** 3) Mostra-se razoável a fixação da verba honorária em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), levando-se em conta, nas circunstâncias específicas da causa, o elogiável grau de zelo dos patronos do município apelado e a complexidade da matéria, a meu ver, relativamente elevada. Recurso improvido. (Ap. Cível nº 7040015781, Des. Rel. Rômulo Taddei, 3ª Câmara Cível, DJ de 17.04.2006).

AGRAVO REGIMENTAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. REVISÃO SALARIAL ANUAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE BAIXO GUANDÚ. ART. 37, INCISO X, DA CF/88. OMISSÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. O art. 37, X, da CF cuida apenas do reajuste geral da remuneração dos servidores públicos, dependendo de lei específica para fazê-lo. **Não pode o Poder Judiciário, a fim de suprir omissão por parte do Chefe do Poder Executivo em enviar projeto de lei a Casa Legislativa Competente, conceder reajuste geral e anual aos servidores.** (Agrav. Regimental na Apelação Cível nº 7040015799, Des. Rel. Ronaldo Gonçalves de Souza, 3ª Câmara Cível, DJ de 27.03.2006).

Especificamente em relação ao Município de Aracruz, destacam-se as seguintes decisões monocráticas: Ap. Cível nº 006090038479, Des. Rel. Samuel Meira Brasil, julgado em 08.03.2010; Ap. Cível nº 00609004129, Des. Rel. Maurílio Almeida de Abreu, julgado em 24.02.2010; Ap. Cível nº 006080063081, Des. Rel. Jorge Góes, Coutinho, julgado em 04.02.2010; Ap. Cível nº 006080062703, Des. Rel. Carlos Simões Fonseca, julgado em 02.02.2010.

**Do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, nos termos do caput do art. 557 do CPC, conheço do recurso, todavia, nego-lhe provimento.**

**Intimem-se. Publique-se na íntegra.**

**Preclusas as vias recursais, remetam-se à origem.**

Vitória/ES, 07 de abril de 2010.

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama

Relator

APTE ADILSON FERREIRA VELOZO

Advogado(a) RONALDO LOUZADA BERNARDO

APDO AILTON WUTKE

Advogado(a) CELSO LUIZ CAMPOS

Advogado(a) ILDETE MELLO DE OLIVEIRA

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

### **DECISÃO MONOCRÁTICA**

Cuida-se de *apelação cível* por meio da qual pretende, *Adilson Ferreira Vellozo* (fls. 89/98), ver reformada a r. sentença de fls. 83/6 que julgou improcedentes os pedidos formulados em ação de indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente de trânsito.

Iresignado, o apelante sustenta que o d. magistrado de piso decidiu de forma contrária às provas carreadas aos autos, indicativas no sentido de que o aqui apelado trafegava na contramão de direção e em velocidade incompatível com o local no momento do acidente.

Recebido o recurso em ambos os efeitos (fl. 99).

Apesar de devidamente intimado, o apelado não apresentou contrarrazões (fl. 101).

Pois bem. Após percuciente análise dos autos, verifica-se jurisprudência dominante deste E. Tribunal de Justiça sobre o tema, motivo pelo qual se decide monocraticamente, com esboço no *caput* do art. 557 do Código de Processo Civil.

Presentes os requisitos de admissibilidade recursal, inclusive a tempestividade, pois a se tratar de diário eletrônico o início da contagem do prazo far-se-á na forma dos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei n.º 11.419/2006.

No mérito, a controvérsia centra-se na apuração do condutor responsável pelo acidente ocorrido em 16 de março de 2003 na estrada que liga Vila Pavão e Vila Paulista. Para tanto, o apelante aduz que *Ailton Wutke*, ao conduzir um caminhão de forma incompatível com o limite de velocidade, teria invadido a contramão em uma curva, atingindo seu veículo.

Ocorre que tais assertivas não restaram devidamente comprovadas nos autos. Tanto é assim que o Boletim de Acidente de Trânsito não confirma a condução em alta velocidade por parte do apelado nem que estava na contramão no momento do acidente, notadamente por ter sido inconclusivo quanto ao ponto de impacto, em razão do tráfego de veículos e de pedestres, bem como da quantidade de poeira na estrada (fls. 09/09v).

Ademais, a prova oral produzida nos autos às fls. 48/9 não gera maiores esclarecimentos sobre a causa do acidente, uma vez que as testemunhas arroladas pelo apelante foram ouvidas apenas como informantes diante da grande probabilidade de possuírem interesse na procedência da demanda em razão dos laços de amizade.

Logo, nos termos do inciso I do art. 333 do Código de Processo Civil, segundo o qual cabe ao autor demonstrar a veracidade dos fatos constitutivos de seu direito, ao não se desincumbir de seu ônus, tem-se a improcedência dos pedidos formulados nesta lide.

Cabe acrescentar que em caso de dúvida irremissível, como no caso dos autos, especialmente por se tratar de estrada vicinal com precária sinalização e conservação, este E. Tribunal de Justiça tem decidido que a solução adequada é julgar o pedido improcedente, por não provada a culpa atribuída ao réu, veja-se:

AGRAVO INTERNO - APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C MORAIS - DUVIDA IRREMISSÍVEL - COLISÃO AUTOMOBILÍSTICA EM CRUZAMENTO SINALIZADO POR SEMÁFORO - VALORAÇÃO DAS PROVAS - AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. **Nos casos de dúvida irremissível, isto é, inevitável e inafastável, que não pode ser dirimida por outros elementos circunstanciais de prova, tem-se decidido que a solução adequada é julgar o pedido improcedente, por não provada a culpa atribuída ao réu, mormente quando limita em seu favor a versão contida no Boletim de Acidente de Trânsito.** Agrav. interno desprovido. Indeferimento do pedido de condenação dos agravantes ao pagamento de multa, por interposição de recursos procrastinatórios, eis que só poderá ser aplicada nos casos em que se prove amplamente a conduta do agente em causar dano à parte concorrente, o que não ficou evidenciada nos autos. (TJES, Classe: Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível, 24030043392, Relator: Maurílio Almeida de Abreu, Órgão julgador: Quarta Câmara Cível, Data de Julgamento: 10/10/2006, Data da Publicação no Diário: 09/11/2006)

RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. COLISÃO EM CRUZAMENTO SINALIZADO. DEPOIMENTOS CONTRADITÓRIOS. VALORAÇÃO DAS PROVAS. OPÇÃO PELA VERSÃO DADA PELOS PASSAGEIROS DO ÔNIBUS QUE SEGUIA NA VIA PREFERENCIAL. RECURSO IMPROVIDO. [...] V. **Nos casos de dúvida irremissível, isto é, inevitável e inafastável, que não pode ser dirimida por outros elementos circunstanciais de prova, tem-se decidido que a solução adequada é julgar o pedido improcedente, por não provada a culpa atribuída ao réu, mormente quando milita em seu favor a versão contida no Boletim de Acidente de Trânsito.** VI. Recurso improvido. (TJES, Classe: Apelação Cível, 50049000354, Relator: Catharina Maria Novais Barcellos, Órgão julgador: Quarta Câmara Cível, Data de Julgamento: 01/03/2005, Data da Publicação no Diário: 13/04/2005)

Dessa forma, agiu com acerto o d. magistrado de piso ao afirmar que “a questão de fundo posta em discussão nestes autos, revela evidente conflito probatório, o que impossibilita ao julgador decidir favoravelmente a uma das partes, acolhendo suas pretensões. Nestes casos, e sendo a responsabilidade civil instituto caracterizado pela prova da culpa, do dano efetivo e do nexo de causalidade, é de ser julgado improcedente esta ação, havendo conflito de alegações e ausência de prova que o aniquile” (fl. 85).

**Do exposto**, e por tudo mais que dos autos consta, com arrimo no caput do art. 557 do CPC, **conheço do recurso de apelação**, todavia, **nego-lhe provimento**.

**Intimem-se.**

**Publique-se na íntegra.**

**Preclusas as vias recursais, remetam-se à origem.**

Vitória/ES, 05 de abril de 2010.

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama

Relator

#### 17- Apelação Cível Nº 11020611833

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB

APTE MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Advogado(a) LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

APDO CELSO MELLO

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuida-se de apelação cível por meio da qual pretende, *Município de Cachoeiro de Itapemirim* (fls. 26/36), ver cassada a r. sentença de fls. 21/2 que decretou de ofício a prescrição, extinguindo o processo com resolução de mérito.

Irresignado, o apelante sustenta que o decurso de mais de 6 anos entre o ajuizamento da execução fiscal e o despacho ordenatório da citação tem como causa a morosidade do Poder Judiciário, não podendo arcar com o ônus daí advindo.

O recurso foi recebido em ambos os efeitos (fl. 37).

Apesar de devidamente intimado, o apelado não apresentou contrarrazões (fl. 40).

Em petição de fls. 41/4, a Fazenda pugna pela extinção do processo nos termos do inciso I do art. 794 do CPC diante da quitação do débito pelo apelado.

Parecer da d. Procuradoria de Justiça às fls. 50/4, pela ausência de necessidade de intervenção.

Pois bem. Após percuciente análise dos autos, verifica-se que o presente recurso é manifestamente inadmissível, motivo pelo qual se decide monocraticamente, com espeque no caput do art. 557 do Código de Processo Civil.

Considerando que o apelante requereu a extinção do processo devido à satisfação extrajudicial do crédito pelo contribuinte, entendo que houve a perda superveniente do interesse de agir.

**Do exposto**, e por tudo mais que dos autos consta, com arrimo no caput do art. 557 do CPC, **não conheço do recurso de apelação** em função da perda do objeto.

**Intimem-se. Publique-se na íntegra.**

**Preclusas as vias recursais, remetam-se à origem.**

Vitória/ES, 07 de abril de 2010.

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama

Relator

#### 18- Apelação Cível Nº 49090005429

VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

APTE DIEGO DA COSTA SILVA

Advogado(a) STELEIJANES ALEXANDRE CARVALHO

APDO BCS SEGUROS S/A

Advogado(a) ANDRE SILVA ARAUJO

APDO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado(a) ANDRE SILVA ARAUJO

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuida-se de apelação cível por meio da qual pretende, *Diego da Costa Silva* (fls. 106/114), ver reformada a r. sentença de fls. 92/96, que julgou improcedente o pedido formulado nos autos da ação de cobrança de seguro DPVAT movida em face de *BCS Seguros S/A* e *Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A*.

Irresignado, o apelante sustenta que para o pagamento da indenização máxima do seguro obrigatório DPVAT basta a prova da ocorrência do sinistro e da invalidez permanente, não importando o grau de invalidez do segurado.

A apelação foi recebida em seus efeitos legais (fl. 115).

Contrarrazões apresentadas às fls. 116/127, pelo improvimento.

Pois bem.

Após percuciente análise dos autos, verifico que o presente recurso é manifestamente improcedente e está em confronto com jurisprudência dominante do Colendo STJ e deste Tribunal, motivo pelo qual passo a decidir monocraticamente, com espeque no art. 557 do Código de Processo Civil.

Consta dos autos que o apelante recebeu administrativamente o valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) referente à indenização do seguro DPVAT, em razão de ter sofrido acidente automobilístico que lhe acarretou invalidez permanente.

Argumenta o recorrente, contudo, que o valor do ressarcimento por invalidez permanente corresponde ao valor total da indenização, não sendo possível seu fracionamento, independente do grau de invalidez.

Desta forma, pleiteia a complementação do valor recebido, ou seja, R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), correspondente à diferença entre o valor pago pela seguradora e o previsto na Lei nº 6.194/74 e alterações.

Considerando o princípio do *tempus regit actum*, tem-se como pressuposto a aplicação da Lei nº 6.194/74 com as alterações da Medida Provisória nº 340, de 29/12/2006, convertida na Lei nº 11.482, de 31/05/2007, por ter o acidente ocorrido em **15/03/2008** (fls. 16/18), como vem entendendo este E. Tribunal de Justiça (Apelação Cível 11080142513, Rel. Ronaldo Gonçalves de Sousa, 3ª Câmara Cível, Data de Julgamento: 28/07/2009, Data da Publicação no Diário: 17/08/2009).

Logo, o inciso II do art. 3º da Lei 6.194/74 determina que em caso de invalidez permanente o valor da indenização **será arbitrado em até R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), *in verbis*:

“Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

[...]

II - **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente**”.

Por sua vez, o § 5º do art. 5º da mencionada lei, em vigor à época previa que: “O instituto médico legal da jurisdição do acidente também quantificará as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto nesta lei, em laudo complementar, no prazo médio de noventa dias do evento, de acordo com os percentuais da tabela das condições gerais de seguro de acidente suplementada, nas restrições e omissões desta, pela tabela de acidentes do trabalho e da classificação internacional das doenças.” (Lei nº 6.194/74, com redação dada pela Lei nº 8.441/92).

Desse modo, a própria legislação atenta para a necessidade de gradação da perda da capacidade física do segurado em decorrência do acidente sofrido, reservando o patamar máximo aos casos em que a invalidez for absoluta, total e permanente.

Com efeito, não assiste razão ao apelante quando alega ser o valor da indenização do DPVAT, por invalidez permanente, o correspondente ao valor total da indenização, independente do grau de invalidez, **uma vez que a legislação fixa apenas o limite máximo da indenização por invalidez permanente, que deverá ser proporcional ao grau da debilidade.**

Nesse sentido, é assente a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça e deste Egrégio Tribunal:

CIVIL E PROCESSUAL. RECURSO ESPECIAL. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL. PAGAMENTO PROPORCIONAL DO SEGURO. POSSIBILIDADE. TABELA PARA CÁLCULO DE INVALIDEZ. SALÁRIO MÍNIMO. EQUIVALÊNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. I. **Em caso de invalidez parcial, o pagamento do seguro DPVAT deve, por igual, observar a respectiva proporcionalidade.** II. A extensão da lesão e grau de invalidez determinado pela Corte local exige o reexame do conjunto fático-probatório dos autos. III. Recurso não conhecido. (REsp 1119614/RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 04/08/2009, DJe 31/08/2009)

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL AO GRAU DE INCAPACIDADE. RECURSO DESPROVIDO. [...] 2- Como é evidente, no caso de morte, não há discussão: a indenização é no valor certo de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); **porém, no caso de invalidez permanente, a indenização varia, podendo, no máximo, obviamente na hipótese de incapacidade total e permanente, chegar a quantia equivalente ao valor acima indicado.** 3- Desta forma, em se tratando de seguro obrigatório, o art. 3º, alínea b, da Lei 6.194/74, **não diz peremptoriamente que a indenização será de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), mas sim que ela poderá ser de “até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente”, razão pela qual deve haver uma gradação do valor a ser pago de acordo com o percentual de incapacidade que acometa a vítima, conclusão esta robustecida com a análise do § 5º do art. 5º do mesmo Diploma Legislativo [...].** 4- Assim, em caso de invalidez permanente, a indenização deve ser fixada de acordo com o grau de invalidez do segurado, isto é, **apresentando este, nos termos do laudo elaborado pelo IML (fl.14), “debilidade funcional para extensão do membro direito, caracterizando debilidade permanente do membro superior direito na ordem de 30%”, resta claro que a indenização deve ser calculada levando-se em conta o referido percentual em cima do valor**



**máximo previsto na Lei**, conforme acertadamente decidiu o Magistrado singular. [...] (TJES, Classe: Agravo Interno - (Arts 557/527, II CPC) Ap Cível, 11080089409, Relator: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS - Relator Substituto: Abgar Torres Paraíso, Órgão julgador: Quarta Câmara Cível, Data de Julgamento: 03/03/2009, Data da Publicação no Diário: 30/03/2009)

Por conseguinte, não tendo o apelante impugnado o percentual de invalidez estabelecido pela seguradora e o valor fixado a título de indenização no âmbito administrativo, deve o r. *decisum* objurgado ser mantido incólume.

**Do exposto**, e por tudo mais que dos autos consta, com arrimo no *caput* do art. 557 do Código de Processo Civil, **conheço do recurso**, todavia **lhe nego provimento**.

**Intimem-se. Publique-se na íntegra.**

**Preclusas as vias recursais, remetam-se à origem.**

Vitória/ES, 06 de abril de 2010.

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama

R e l a t o r

#### 19- Apelação Cível Nº 12080196681

CARIACICA - 3ª VARA CÍVEL

APTE BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(a) CAMILA CORTES BRAGA

Advogado(a) ERIC GARMES DE OLIVEIRA

Advogado(a) NELSON PASCHOALOTTO

Advogado(a) PATRICIA COUTINHO DA SILVA SENA

APDO RODOLFO LUCIO DOS REIS

**RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuida-se de *apelação cível* (fls. 41/45) por meio da qual pretende, *Banco Itaucard S/A*, ver reformada a r. sentença de fls. 33/38, que, com base no inciso I do art. 267 e no inciso I do art. 295, ambos do Código de Processo Civil, julgou extinta a Ação de Busca e Apreensão ajuizada pelo ora recorrente em face de *Rodolfo Lucio dos Reis*.

Irresignada, a instituição financeira aduz, em síntese, que a mora do devedor foi devidamente constituída e comprovada nos autos, na forma prevista no § 2º do art. 2º do Decreto Lei nº 911/69.

O recurso foi recebido somente em seu efeito devolutivo (fl. 48).

Não houve intimação para contrarrazões, uma vez que não foi efetivada a relação processual.

Pois bem.

Após percuente análise dos autos, verifico que a decisão recorrida confronta-se com a jurisprudência dominante deste Egrégio Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça, motivo pelo qual passo a decidir monocraticamente, com espeque no § 1º-A do art. 557 do Código de Processo Civil.

A questão central dos autos versa sobre a possibilidade da notificação extrajudicial, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, mas desacompanhada do aviso de recebimento - AR-, constituir documento capaz de comprovar a mora.

É cediço que a comprovação da mora é requisito indispensável para o ajuizamento da ação de busca e apreensão (§2º do art. 2º do Decreto Lei nº 991/69 e Súmula 72 do STJ).

Com efeito, a prova da mora pode ser feita por notificação extrajudicial realizada pelo Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto do título, à escolha do credor.

No caso em exame, os documentos de fls. 12/13 constituem cópia da notificação extrajudicial registrada no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Cariacica encaminhada ao endereço do notificado, sendo atestado pelo Oficial do Cartório que, "*segundo a informação do Correo, fornecida por meio do S.R.O., a presente notificação foi finalizada no dia 17/11/2008*".

Por conseguinte, a notificação efetuada por meio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos dispensa a juntada de cópia de AR, por ter fé pública o oficial que certificou a entrega da correspondência no endereço do devedor. Nesse sentido a iterativa jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça e deste Egrégio Tribunal de Justiça:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO VÁLIDA. AVISO DE RECEBIMENTO. **I. É válida, para efeito de constituição em mora do devedor, a entrega da notificação em seu endereço, efetivada por meio de Cartório de Títulos e Documentos, que possui fé pública. Precedentes do STJ.** II. Recurso especial

conhecido e provido.(REsp 250711 / MG RECURSO ESPECIAL 2000/0022190-2 Relator(a) Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR (1110) Órgão Julgador T4 - QUARTA TURMA Data do Julgamento 21/08/2001 Data da Publicação/Fonte DJ 04/02/2002 p. 373).

AGRAVO REGIMENTAL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - COMPROVAÇÃO DA MORA DEBENDI - NOTIFICAÇÃO ENTREGUE NO ENDEREÇO DO DEVEDOR - SUFICIÊNCIA - DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA DEBENDI EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE ENCARGOS ILEGAIS COBRADOS APÓS O ÔNCIMENTO - IMPOSSIBILIDADE - AGRAVO IMPROVIDO. 1. **É viável a comprovação da mora na alienação fiduciária mediante notificação extrajudicial promovida por meio de Cartório de Títulos e Documentos e entregue no domicílio do devedor, dispensada a sua notificação pessoal**. 2. O reconhecimento da ilegalidade de encargos incidentes no período da inadimplência, como a comissão de permanência, não afasta a caracterização da mora debendi. 3. Agravo improvido. (AgRg no REsp 865857 / RS; Relator(a) Ministro Massami Uyeda; 4ª Turma; Data do Julgamento 09/10/2007; DJ 29/10/2007 p. 257)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO VÁLIDA. PAGAMENTO NÃO COMPROVADO. ENTREGA IMEDIATA DO VEÍCULO. **Na alienação fiduciária, comprova-se a mora do devedor pelo protesto do título, se houver, ou pela notificação extrajudicial feita por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos, que é considerada válida se entregue no endereço do domicílio do devedor, ainda que não seja entregue pessoalmente a ele.** No tocante a alegação de que algumas parcelas do débito já foram pagas, observo que o recorrente não se desincumbiu de seu ônus, pois não juntou os comprovantes de pagamento. Com relação o fato veículo encontrar-se em outro Estado, entendo que tal argumento não merece amparo, pois conforme já mencionado pelo juiz sentenciante, o requerido deixou de entregar o automóvel há dois anos, haja vista a liminar deferida em 20.02.2006. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. (Apelação Cível 11060022289, Des. Rel. Ronaldo Gonçalves de Sousa, 3ª Câmara Cível, DJ 22.08.2008)

Em caso semelhante ao aqui tratado, decidi monocraticamente o E. Des. Jorge Góes Coutinho (Ap. Cível nº 12090095162, DJ 01.03.2010), no sentido da anulação da sentença de piso.

Sob esse prisma, é viável a ação de busca e apreensão na espécie, devendo ser anulada a r. sentença hostilizada, por padecer de vício de atividade ou *error in procedendo*, dando-se assim, regular prosseguimento à demanda.

Do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com arrimo no § 1º - A do art. 557 do Código de Processo Civil, **conheço do recurso de apelação e lhe dou provimento**.

**Intimem-se.**

**Publique-se na íntegra.**

**Preclusas as vias recursais, remetam-se à origem.**

Vitória/ES, 14 de abril de 2010.

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama

Relator

Vitória, 26 de Abril de 2010

**FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS**

Secretária de Câmara

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**INTIMAÇÕES**

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 8109000060 - AGRAVO DE INSTRUMENTO GRANLIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANITOS LTDA.. ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 13798 ES HERCULES CIPRIANI PESSINI  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC**

**2 NO PROCESSO Nº 48109000710 - AGRAVO DE INSTRUMENTO ANTONIO PANDINI ONDE É AGRAVADO**



POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**SONIA MARIA DA COSTA ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**DAIANE DE TAL ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**RUBENS PINTO DE OLIVEIRA ONDE É AGRAVADO**  
5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**POR SEU ADV. DR. HILARIO JULIATTI ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**MÁRIA CORREA JULIATTI ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**SEBASTIANA TIBURCIO DOS SANTOS ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**GENECI PERES DA SILVA ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**TEREZINHA HAMER DA SILVA ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**LUIZ GONZAGA FERREIRA SALGADO ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**RONES ALVES ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**ELIZETE ALCIDES DOS REIS ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**ROMILDO PEIXOTO ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**JUAREZ ARNALDO DE OLIVEIRA ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**ANGELICA LITTIG DE OLIVEIRA ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**MÁRIA MARGARIDA DA SILVA PANDINI ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**DANIEL SATURNINO DE OLIVEIRA ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

**MARLENE QUEIROZ ONDE É AGRAVADO**  
POR SEU ADV. DR. 5065 ES MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO RANGEL

PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**3 NO PROCESSO Nº 21109000451 - AGRADO DE INSTRUMENTO ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ESCELSA ONDE É AGRAVANTE**

POR SEUS ADVS. DRS. 8392 ES MARCELO PAGANI DEVENS  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

**4 NO PROCESSO Nº 24100910223 - AGRADO DE INSTRUMENTO**

**TIM CELULAR S/A ONDE É AGRAVANTE**  
POR SEUS ADVS. DRS. 14208 ES SERGIO MURILO FRANÇA DE SOUZA FILHO

9294 ES FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

13402 ES FERNANDO PEREIRA MOZINE

1785 ES JOAO BATISTA CERUTTI PINTO

5484 ES LUCIANA MOLL CERUTTI

11476 ES ALESSANDRA VARGAS ANDRÉ

007377 ES CATARINA MODENESI MANDARANO

008982 ES ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA

12765 ES IGNES PINTO BARBOZA

14200 ES CRISTIANE ALVES DE FARIA

13212 ES BRUNO NESPOLI DARE

11324 ES ALINE TERCÍ BAPTISTI

15330 ES LUCINEIA VINCO

15328 ES MARCELA SEIDEL ALBUQUERQUE

61791 MG LILIAN FERNANDA TEIXEIRA ROCHA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

**5 NO PROCESSO Nº 24100910264 - AGRADO DE INSTRUMENTO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE**

15998 ES VICTOR AGUIAR DE CARVALHO  
POR SEUS ADVS. DRS.  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

**6 NO PROCESSO Nº 24100910538 - AGRADO DE INSTRUMENTO KYOCERA DO BRASIL COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA.**

ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 12966 ES LEONARDO AMORIM SILVA  
131693 SP YUN KI LEE  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR

VITÓRIA, 26 DE ABRIL DE 2010

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*..

**Poder Judiciário Estado do Espírito Santo**  
**Tribunal de Justiça**  
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO**

**1 Embargos de Declaração Ap Cível nº 36030004026**

EMGTE GILBARDO MOFATI VICENTE

Advogado LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA

EMGTE OZORIO VICENTE FILHO

Advogado LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA

EMGDO ABINER MARTINS DE BRITO

Advogado LUIZ CARLOS FILGUEIRAS

RELATOR JORGE GÓES COUTINHO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 36030004026

EMBTES: GILBARDO MOFATI VICENTE E OUTRO

EMBDO: ABINER MARTINS DE BRITO

RELATOR: DES. SUBST. HELIMAR PINTO

**Decisão**

Trata-se de embargos de declaração em face de decisão de fls. 288/294, que negou provimento ao apelo.

Em suas razões de fls. 297/303, os embargantes sustentam omissão quanto à análise: i) do agravo retido de fls. 41/42; ii) da prova pericial; iii) da fixação da verba honorária. Requerem provimento do recurso.

Ofertadas as contra-razões de fls. 312/315, refuta todos os argumentos dos embargos, para ao final requerer o improvimento ao recurso.

É o breve relatório. Passo a decidir com base no art. 557, do CPC, eis que presentes os requisitos autorizadores. Inicialmente, quanto ao item 'i', do agravo retido em questão, existem dois (02) pontos a analisar: i) o desentranhamento dos documentos de fls. 24/164; ii) preliminar de carência de ação por ilegitimidade ativa.

Entretanto, em discordância com os embargos, houve a análise dos pontos, na decisão:

Via de regra, admito o julgamento antecipado da lide com afastamento de alegações de cerceamento de defesa, porque, no mais das vezes, as partes pretendem produzir provas que em nada colaboram com a formação do convencimento do magistrado. O magistrado de piso manifesta-se: 'É caso de julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, inciso I, segunda parte, do CPC, (...). Nota-se claramente que as questões a serem decididas, consistentes nas alegações dos embargantes de que teriam entregue o café que produziram à empresa de que o autor participa, de tal modo que o débito teria sido extinto; bem como de que teriam entregue juntamente os talonários de notas fiscais de produtor rural dos embargantes, para a emissão de tais documentos fiscais a mais, bem como teria se utilizado da documentação fiscal dos embargantes (teria emitido "notas frias") para guiar a produção de café remetido a diversos destinatários, de que o autor não fez prova da origem da dívida, e que a causa debendi seria ilícita e sem valor jurídico, são questões de fato e também direito, sem que haja, entretanto necessidade de se produzir prova (testemunhal) em audiência. Conforme relatado, na audiência preliminar de fl. 31 foi determinada a prova a ser produzida, qual seja, a perícia contábil requerida pelos embargantes. Não foi designada AIJ pelo nobre magistrado que me antecedeu, por não ser necessário, na forma do § 2º (parte final) do art. 331 do CPC. (fls. 245). Nessa linha de pensamento, impõe-se o julgamento antecipado da lide, pois já foi realizada a prova pericial contábil requerida pelos embargantes na audiência

preliminar de fl. 31, tendo as partes sido cientificadas do laudo pericial e também sobre a complementação do laudo pericial, bem como foi assegurado às partes a possibilidade de se manterem sobre a prova pericial (princípio do contraditório). Frise-se que essa foi a única prova requerida e determinada na audiência de que trata o art. 331 do CPC, de tal modo que não é preciso determinar a instrução do feito para que a parte ré-embargante possa se desincumbir do seu onus probandi. (fls. 245/246). Consequentemente, acreditado que nestes autos não houve de fato cerceamento de defesa. Rejeito a preliminar de cerceamento de defesa. (fls. 288/289).

Primeiramente, verifico que o argumento de preliminar de ilegitimidade ativa, já foi julgada em sede de piso, logo confunde-se com o próprio mérito, veja a manifestação do magistrado de piso: 'quanto a preliminar de carência de ação por ilegitimidade de parte, arguida pelos embargantes, entendo que não há como prosperar, pois consta dos cheques prescritos, a indicação do embargado como titular dos direitos que porventura estiverem incorporados ao mesmo. (fls. 31).' Logo, está nítido que há legitimidade ativa do sr. Abiner Martins de Brito. (fl. 290).

E, na audiência de instrução e julgamento, em sede de piso, o magistrado decidiu: O embargado também, por outro lado, pugna pelo desentranhamento dos documentos acostados às fls. 24/164 dos autos, tendo em vista a sua apresentação de forma intempestiva. Sobre questão, compulsando os autos, entendo que razão assiste ao autor da Monitoria, tendo em vista, que os referidos documentos não vieram com a contestação, conforme se verifica nos protocolos lançados às fls. 15 e fls. 23, nos termos preceituados pelo art. 396 do CPC, considerando que os mesmos objetivam fazer prova do alegado na contestação, não se adequando, destarte, à exceção do art. 397 do mesmo diploma legal. (fl. 31).

Está bem claro que houve a análise do agravo retido, na decisão monocrática, confirmando a decisão do magistrado de piso.

Quanto ao item 'ii', prova pericial, verifico que na decisão monocrática, através da qual negou-se provimento ao recurso de apelação, fez-se referência à prova pericial, como se vê a seguir:

Compulsando-se os autos verifico que não assiste razão aos apelantes, e através de uma simples leitura da sentença recorrida, observa-se que o próprio juízo a quo julgou improcedente os embargos monitorios. Conforme relatado, em tal audiência já foi decidida (afastada) a preliminar de ilegitimidade ativa (...). Mantenho essas decisões proferidas à fl. 31, acrescentando apenas que a preliminar de ilegitimidade ativa se confunde com o mérito, diante dos argumentos de que os cheques que instruem o pedido inicial não pertenceriam ao autor, mas sim à empresa "Brito Comércio de Café LTDA.", a quem foram os cheques em questão dados em garantia ao fornecimento de adubos e insumos, para serem quitados quando da colheita futura de café, e de que o autor não teria a prova da origem pessoal da dívida. (fls. 246). Por essas razões, mantenho a decisão de fl. 31. (fls. 247). Ocorre que em se tratando de procedimento monitorio instruído com cheques prescritos, não é necessária a demonstração da causa debendi. (...). Mesmo assim foi produzida a prova pericial contábil requerida pelos embargantes, que, entretanto, não conseguiram afastar a verossimilhança das alegações iniciais decorrentes da prova escrita que o embargado apresentou de início. (...). A prova produzida nada esclareceu a respeito, sendo que, repita-se, cabia aos embargantes tal onus probandi. (fls. 248). (fl. 291).

Assim, houve prova pericial, fls. 88/123, que foi exaustivamente examinada na decisão em sede de apelo.

O Excelso Supremo Tribunal Federal tem o entendimento pacificado sobre fundamentação das sentenças, conforme julgados:

O que a Constituição exige, no art. 93, IX, é que a decisão judicial seja fundamentada; não, que a fundamentação seja correta, na solução das questões de fato ou de direito da lide: declinadas no julgado as premissas, corretamente assentadas ou não, mas coerentes com o dispositivo do acórdão, está satisfeita a exigência constitucional. (AI 402.819-AgR, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 12-8-03, DJ de 5-9-03).

Quanto à fundamentação, atenta-se contra o art. 93, IX, da Constituição, quando o decisum não é fundamentado; tal não sucede, se a fundamentação, existente, for mais ou menos completa. Mesmo se deficiente, não há ver, desde logo, ofensa direta ao art. 93, IX, da Lei Maior. (AI 351.384-AgR, Rel. Min. Néri da Silveira, julgamento em 26-2-02, DJ de 22-3-02).

Quanto ao item 'iii', das verbas honorárias, a decisão, implicitamente, corroborou a fixação das verbas honorárias no mesmo patamar da r. Sentença de piso.

Consoante entendimento doutrinário e jurisprudencial, o magistrado deverá avaliar, efetivamente, o trabalho realizado pelo advogado, considerando o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa e o tempo exigido para seu serviço. E, no presente caso, verifico que os valores fixados na r. Sentença, conforme o trabalho expendido, o grau de zelo do advogado e a natureza e importância da causa, estão de acordo com o art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil.

Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. Esta verba honorária será devida, também, nos casos em que o advogado funcionar em causa própria.

(...)

§ 3º Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação, atendidos:

- a) o grau de zelo do profissional;
- b) o lugar de prestação do serviço;
- c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

Há que se ressaltar que o Colendo Superior Tribunal de Justiça já se posicionou sobre a matéria, conforme jurisprudência que abaixo colaciono:

Os embargos declaratórios são apelos de integração, não de substituição. [...] (Superior Tribunal de Justiça, Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento n.º 579717/RS, Relator Ministro Humberto Gomes de Barros). [grifei].

A jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo também não destoa:

Ausentes os defeitos previstos no artigo 535 do Código de Processo Civil e evidenciada a intenção do embargante de promover o rejuízo do feito, devem ser rejeitados os declaratórios" (Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Embargos de Declaração na Apelação Cível n.º 024059008078, Relator Desembargador Carlos Roberto Mignone). [grifei].

Por derradeiro, vale ressaltar que, ainda, no tocante às supostas omissões apontadas pelos embargantes, é pacífico o entendimento no sentido de que o magistrado não está obrigado a manifestar-se acerca de todos os pontos em face dos quais insurge-se a parte, bastando que demonstre os fundamentos ensejadores de suas conclusões, o que de fato ocorreu.

Isto posto, na forma do artigo 557, caput, do diploma processual, conheço do presente recurso, porém nego-lhe provimento, eis que manifestamente improcedente.

I-se. Publique-se na íntegra. Diligencie-se.

Vitória/ES, 09 de abril de 2010.

Helimar Pinto

Desembargador Substituto

## 2 Embargos de Declaração Rem Ex-officio nº 40050005228

EMGTE MARIA NEUZA BARBOSA PORTO

Advogado CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS

Advogado FRANK VIEIRA MACHADO

EMGDO MUNICÍPIO DE PINHEIROS

Advogado HERMES ANTONIO SUSSAI

RELATOR JORGE GÓES COUTINHO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 40050005228

EMBTE: MARIA NEUZA BARBOSA PORTO

EMBDO: MUNICÍPIO DE PINHEIROS

RELATOR: DES. SUBST. HELIMAR PINTO

### Decisão

Trata-se de Embargos de Declaração, às fls. 190/195, interpostos por Maria Neuza Barbosa Porto, com relação à decisão de fls. 127/135, através da qual não foi conhecido o recurso voluntário, entretanto, deu-se provimento parcial à remessa necessária para reduzir o quantum indenizatório do dano moral.

A Embargante alega contradição no seguinte ponto: "Depreende-se da fundamentação exarada no acórdão, que a douta Relatora aduz que o quantum indenizatório deve pautar-se levando em consideração o caráter compensatório e o punitivo, sendo que o primeiro visa amenizar a dor e o sofrimento sofrido pela parte e o segundo tem por objetivo punir o agente e desestimular a futuras condutas do ofensor. É neste ponto, que reside a contradição" (fls. 191). Razão pela qual estaria supostamente configurado o vício apontado.

Contra-razões, às fls. 203/204, onde o embargado refuta os argumentos expendidos no recurso. É o breve relatório. Passo a decidir com base no art. 557, do CPC, eis que presentes os requisitos autorizadores.

Consoante relatado, a embargante alega que a decisão embargada contém contradição, razão pela qual estaria supostamente configurado o vício apontado. Analisando detidamente os autos, verifico que a pretensão da recorrente não se amolda a nenhuma das hipóteses de cabimento dos aclaratórios.

Insta frisar que, no que concerne à suposta contradição apontada pela embargante, entendo que o inconformismo, que tem como real escopo a pretensão de reformar o decisum, não há como prosperar, porquanto in casu inócurrentes as hipóteses de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, sendo inviável a revisão em sede de embargos de declaração, em face dos estreitos limites do art. 535 do CPC. Precedentes da Corte Especial: (AGRG nos EDCL nos ERESP 693.711/RS, DJ 06.03.2008; EDCL no AGRG no MS 12.792/DF, DJ 10.03.2008 e EDCL no AGRG nos ERESP 807.970/DF, DJ 25.02.2008).

O Colendo Superior Tribunal de Justiça já se posicionou sobre a matéria, conforme jurisprudência que abaixo colaciono:

Os embargos declaratórios são apelos de integração, não de substituição. [...] (Superior Tribunal de Justiça, Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento n.º 579717/RS, Relator Ministro Humberto Gomes de Barros). [grifei].

A jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo também não destoa:

Ausentes os defeitos previstos no artigo 535 do Código de Processo Civil e evidenciada a intenção do embargante de promover o rejuízo do feito, devem ser rejeitados os declaratórios" (Tribunal de Justiça do Estado do Espírito

Santo, Embargos de Declaração na Apelação Cível n.º 024059008078, Relator Desembargador Carlos Roberto Mignone). [grifei]

Por derradeiro, vale ressaltar que no tocante à suposta contradição apontada pela embargante, é pacífico o entendimento no sentido de que o magistrado não está obrigado a manifestar-se acerca de todos os pontos em face dos quais insurge-se a parte, bastando que demonstre os fundamentos ensejadores de suas conclusões, o que de fato ocorreu, conforme segue na decisão monocrática, o qual está expressa: A fixação da reparação pelo dano moral decorrente da remoção do corpo do pai da autora, sem prévia comunicação, outrossim, há que atender aos aspectos compensatório, preventivo e punitivo, este último bem caracterizado na doutrina de André Gustavo Corrêa de Andrade, na obra *Dano Moral e Indenização Punitiva*, Forense, 1ª edição, 2006, p. 241, 251/252 e 253: A função punitiva. A consolidação da ideia de que a responsabilidade civil desempenha um papel profilático, de prevenção ou evitação do dano, tem aberto espaço, principalmente no campo da proteção dos direitos da personalidade, para o estabelecimento de sanção pecuniária não relacionada diretamente com a extensão do dano, com a finalidade de prevenir a prática de novos comportamentos ilícitos, violadores daqueles direitos especialmente caros ao homem. (...). Independentemente de qualquer previsão legal, a indenização punitiva do dano moral é aplicável em nosso ordenamento jurídico, porque retira seu fundamento diretamente de princípio constitucional. É no princípio da dignidade humana, estabelecido no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, que ela encontra sua base lógico-jurídica. A aplicação dessa forma especial de sanção constitui, também, consectário lógico do reconhecimento constitucional dos direitos da personalidade e do direito à indenização do dano moral, encartados no art. 5º, incisos V e X, da Constituição brasileira. Tais princípios constitucionais, como mandados de otimização que são, ou seja 'normas que ordenam que algo seja realizado na maior medida possível', ao mesmo tempo que consagram direitos de natureza fundamental, determinam ao operador jurídico que empregue todos os meios possíveis para a proteção desses direitos. (...). A indenização punitiva surge, no sistema jurídico vigente, não apenas como reação legítima e eficaz contra a lesão e a ameaça de lesão a princípios constitucionais da mais alta linhagem, mas como medida necessária para a efetiva proteção desses princípios. Com efeito, não é possível, em certos casos, conferir efetiva proteção à dignidade humana e aos direitos da personalidade senão através da imposição de uma sanção que constitua fator de desestímulo ou dissuasão de condutas semelhantes do ofensor, ou de terceiros que pudessem se comportar de forma igualmente reprovável. Assim sendo, de acordo com os parâmetros ético-jurídico-sociais que devem nortear o valor da indenização, tenho que a indenização fixada pelo Julgador de piso, no patamar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é deveras elevada, aferindo-se razoável, aqui, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como plenamente hábil a reparar os danos morais sofridos pela Autora, sem menosprezo ao seu sofrimento, a não oportunar o enriquecimento indevido e a punir a conduta ilícita, coibindo eventuais reiterações. (fls. 134/135).

Consequentemente, vislumbro que apenas houve um reajuste no quantum indenizatório, atendendo aos aspectos já mencionados na decisão monocrática.

Outrossim, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que o julgador não está obrigado a fundamentar sua decisão, segundo os interesses e conveniência da parte e que, nessa hipótese, não há contradição no presente caso. (REsp. 138.376 – RS, DJU 10-04-2000, pág. 72; REsp 201.874 – MG, DJU, 11-06-2001, pág. 169), bastando referir-se ao que seja o adequado à decisão proferida.

Na verdade, pretende a Embargante rediscutir o mérito do julgado, o que, evidentemente, não cabe em sede de embargos de declaração.

Destarte, se nada há a suprir, esclarecer ou dirimir, improcedem os embargos, pelo que, embora deles conhecendo, nego-lhes provimento.

Intime-se. Publique-se na íntegra.

Vitória, 16 de abril de 2010.

Helimar Pinto

Desembargador Substituto

### 3 Embargos de Declaração Emb Declaração Ag Interno Agv Ins n° 47099000300

EMGTE JOELMA MARRANI NUNES

Advogado ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE

EMGDO WANTUIL SEGANTINI NETO

Advogada VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI

RELATOR JORGE GÓES COUTINHO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO n° 47099000300

EMBGTE: JOELMA MARRANI NUNES

EMBGDO: WANTUIL SEGANTINI NETO

RELATOR: DESEMBARGADOR SUBSTITUTO HELIMAR PINTO

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Da r. decisão monocrática acostada às folhas 470/474, que não conheceu dos embargos de declaração por ausência de comprovante de depósito da multa, JOELMA MARRANI NUNES opôs os presente embargos de declaração.

Às folhas 475/481, a embargante, considerando que a multa aplicada foi de 0,5% sobre o valor atribuído à causa, apresenta, nesta oportunidade, o comprovante de depósito para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

É o RELATÓRIO. O presente caso comporta julgamento monocrático, haja vista o que prescreve o art. 557 do CPC, razão pela qual passo a decidir.

Segundo consignado na r. decisão monocrática proferida às folhas 470/474, por ausência de comprovante de depósito da multa aplicada em sede de agravo interno, os embargos de declaração opostos foram inadmitidos.

Insatisfeita com tal desfecho, Joelma Marrani Nunes opôs embargos de declaração nos embargos de declaração, requerendo que, por ocasião dessa segunda oposição, fosse deferida a juntada do comprovante de depósito do valor da multa aplicada, conforme se infere às folhas 483/484.

Na hipótese, verifica-se que a embargante, reconhecidamente, não procedeu o recolhimento da multa imposta no agravo interno para a oposição dos primeiros embargos de declaração, só vindo a fazê-lo um dia após a oposição do segundo recurso de embargos de declaração.

Desta feita, configura ausência de requisito objetivo de admissibilidade quando o recorrente, condenado a pagar multa aplicada no agravo interno, não deposita em juízo o valor respectivo simultaneamente ao ato de recorrer, pois se trata de condição para a interposição de qualquer outro recurso. Assim sendo, por não vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade que possa macular a r. decisão monocrática, conheço dos presentes embargos de declaração mas lhe nego provimento. Intime-se. Publique-se.

Diligencie-se.

Vitória, 14 de abril de 2010.

HELMAR PINTO

Desembargador Substituto

### 4 Agravo de Instrumento n° 24100909365

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado ADNILTON JOSE CAETANO AGVDO STEAK INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA..

AGVDO CLEVERSON FERREIRA LIMA

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 024100909365

AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

AGRAVADOS: STEAK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.. E OUTRO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de agravo de instrumento por meio do qual pretende, o Estado do Espírito Santo, a reforma da r. Decisão, proferida em sede de execução fiscal ajuizada em desfavor de STEAK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.. E OUTRO, que fixou à título de honorários advocatícios o importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com redução de 50% (cinquenta por cento) para o caso de pronto pagamento.

Insatisfeito, sustenta o agravante que o D. Juízo a quo não levou em consideração os padrões valorativos que se deve ter como parâmetro para o arbitramento dos honorários sucumbenciais. Sustenta ainda que o valor fixado como honorários advocatícios no decisum guerreado se mostrou irrisório, diante do valor da execução, qual seja R\$ 883.292,45 (oitocentos e oitenta e tres mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). Neste mote, sob o fundamento de que restaram desatendidos os requisitos insertos no §3º do art. 20 do CPC, postula pela majoração dos honorários arbitrados para patamar superior ao de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) levando-

se em consideração a magnitude do proveito econômico esperado (CPC, art. 20, p. 4º c/c p. 3º, "c"). Pois bem. Compulsando cuidadosamente os autos que a mim são apresentados, verifico com clareza solar que o presente recurso se mostra manifestamente improcedente e destoante da jurisprudência dominante neste Egrégio Tribunal de Justiça, bem como do Colendo Superior Tribunal de Justiça, motivo que me autoriza a decidir monocraticamente, não é outro o entendimento legislativo esboçado no caput do art. 557 do Código de Processo Civil. Como é de conhecimento geral, nas execuções, embargadas ou não, para a fixação dos honorários de advogado deve o Magistrado fixar o seu montante consoante apreciação equitativa, observando as alíneas do §3º do art. 20 do CPC. Neste norte, rezam os §§ 3 e 4º do art. 20 do CPC: Art. 20 [...]

§ 3º Os honorários serão fixados entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atendidos: a) o grau de zelo do profissional; b) o lugar de prestação do serviço; c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

§ 4º Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo anterior. [Grifos Nossos] Nessa toada, na fixação dos honorários deve ser levado em conta o grau de zelo do profissional, a natureza e importância da demanda, o trabalho desenvolvido pelo causidico, bem como o tempo de tramitação do feito em juízo.

De tal maneira, segundo a sapiente jurisprudência do STJ, os elementos suso mencionados devem ser detidamente analisados, sob pena de não observarmos o constitucional princípio da razoabilidade, somente cabendo reforma do decisum que arbitrar a verba honorária em montante irrisório ou insignificante. Senão vejamos: TRIBUTÁRIO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INATIVOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – POSSIBILIDADE DE

REVISÃO QUANDO O VALOR É EXORBITANTE OU IRRISÓRIO. 1. A controvérsia restringe-se à possibilidade de revisão de honorários advocatícios, pelo STJ, na hipótese de fixação de sucumbência em valores irrisórios ou exorbitantes. 2. A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que, uma vez vencida a Fazenda Pública, a fixação da sucumbência não deve se estabelecer em valores irrisórios ou exorbitantes. Precedente: "3. A razoabilidade, aliada aos princípios da equidade e proporcionalidade, deve pautar o arbitramento dos honorários. A verba honorária deve representar um quantum que valora a dignidade do trabalho do advogado e não locupletamento ilícito. 4. Razoável a fixação de verba honorária no patamar de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser dividido entre os autores, máxime por se tratar de ação cautelar, cuja ação principal os autores também serão onerados com a verba de sucumbência. Agravo regimental improvido." (AgRg no Resp 977.181/SP, relatado por este Magistrado, Segunda Turma, julgado em 19.2.2008, DJ 7.3.2008, p. 1). Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1114508/PR, Min. Humberto Martins, 2ª Turma, DJ 16.09.2009) (grifei) Da mesma maneira decidiu a mesma 2ª Turma do STJ, agora sob a relatoria da Eminentíssima Ministra Eliana Calmon em recente julgado, ex vi:

PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - EXECUÇÃO INDIVIDUAL POR RPV - LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO - POSSIBILIDADE - HONORÁRIOS - EXECUÇÃO NÃO-EMBARGADA - CABIMENTO - REVISÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA ORIGEM - LIMITES À REVISÃO DO QUANTUM PELO STJ - PRECEDENTES DA CORTE ESPECIAL. [...] 4. A mesma Corte Especial admite, em situações excepcionais, que o STJ, afastando o referido enunciado sumular, exerça juízo de valor sobre o quantum fixado, para decidir se são eles irrisórios ou exorbitantes, quando delineadas concretamente no acórdão recorrido as circunstâncias a que se refere o art. 20, § 3º, do CPC, sendo esta a tese abstraída e posta para apreciação no recurso especial. 5. Também está consagrado o entendimento de que a fixação de honorários com base no art. 20, § 4º, do CPC não encontra como limites os percentuais de 10% e 20% de que fala o § 3º do mesmo dispositivo legal, podendo ser adotado, como base de cálculo, o valor da causa, ou da condenação, se não arbitrada quantia fixa. 6. Recurso especial parcialmente conhecido e não provido. (REsp 1097727/RS, Min. Rel. Eliana Calmon, 2ª Turma, DJ 13.05.2009) [Grifos Nossos].

No caso que me é apresentado, verifico que o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) arbitrados no decisum impugnado mostra-se com exatidão o zelo com que o causídico do agravante teve no presente feito, bem como a complexidade da causa, que, convenhamos não é por demais complexa, nos termos da alínea "a", "b" e "c" do § 3º do art. 20 do CPC.

Ainda assim, deve ser considerado que em momento nenhum os doutos patrocinadores do agravante tiveram de se deslocar para comarca distante de sua sede profissional, uma vez que os autos sempre são remetidos à sede da Procuradoria estatal.

Ademais, é de grande importância consignar que não representa interesse do Estado a majoração do quantum será percebido por seus procuradores à título de honorários sucumbenciais, uma vez que para o exercício de suas atividades os mesmos já percebem a respectiva contrapartida estatal.

Quanto ao percentual de redução de 50% (cinquenta por cento) em caso de pronto pagamento, também entendo que não deve haver modificação, pois se os honorários devem ser fixados proporcionalmente ao trabalho do patrono do vencedor da demanda, não restam dúvidas de que o pronto pagamento diminui consideravelmente este.

Por fim, insta salientar que no mesmo sentido também já decidiram monocraticamente os Doutos Desembargadores José Paulo Calmon Nogueira da Gama (24099167835), Manoel Alves Rabelo (24099168825) dentre outros nobres colegas.

Assim sendo, atento às disposições do CPC e a jurisprudência amplamente majoritária, conforme acima ficou caracterizado, não vejo como tomar outra decisão se não a de manter incólume a decisão agravada. Fortes neste entendimento CONHEÇO do recurso de agravo de instrumento manejado para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos exatos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Publique-se na íntegra. 1Vitória, 09 de abril de 2010.

DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
RELATOR

#### 5 Agravo de Instrumento nº 37109000028

AGVTE BANESTES SA  
Advogado MARCOS FERREIRA DIAS  
AGVDO ISMAEL DIAS DO PRADO  
Advogado ALFREDO ANGELO CREMASCHI  
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 037109000028  
AGRAVANTE: BANESTES S/A  
AGRAVADO: ISMAEL DIAS DO PRADO  
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Compulsando os autos, percebo que a douta Magistrada de piso, bem como as partes, informam que transacionaram nos autos a quo.

Por este motivo, encontra-se em anexo cópia da sentença que extinguiu a referida demanda.

Ante o exposto, por perda superveniente do objeto, monocraticamente NÃO CONHEÇO o presente recurso.

Intimem-se as partes

Publique-se na íntegra.

Vitória, 15 de abril de 2010.

DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
RELATOR

#### 6 Agravo de Instrumento nº 24099161671

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Advogado PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO  
AGVDO JEAN RAMALHO ANDRADE  
Advogado EDUARDO JOSE COSTA REIS  
Advogada VALERIA MARCIA CARDOSO  
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
AGRAVO INSTRUMENTO N.º 24099161671  
AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGRAVADO: JEAN RAMALHO ANDRADE  
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Cuidam os autos de agravo de instrumento interposto pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em face de JEAN RAMALHO ANDRADE.

O agravante requer a modificação da r. Decisão do douto magistrado de piso que determinou ao mesmo que permitisse a participação do agravado no curso de habilitação de cabos e soldados.

Indeferida a liminar recursal, o agravado sustenta que deve-se aplicar a teoria do fato consumado, bem como, requer o improvimento do recurso.

Ao contrário do alegado pelo agravado, tenho que se for o caso de aplicação da teoria do fato consumado, quem deve fazê-lo é o juízo a quo. Isso porque, ao analisar em cognição superficial o presente recurso, percebo que com a conclusão do curso, não há mais periculum in mora para nenhuma das partes.

O agravante não está mais sujeito a lesão irreparável ou de difícil reparação com a manutenção dos efeitos da medida liminar, devendo-se aguardar a decisão definitiva do douto magistrado de piso.

Dessa forma, ausente o requisito do periculum in mora, entendo que não deve prosperar o pedido do agravante.

Ante o exposto, nos termos do art. 557 do CPC, monocraticamente, CONHEÇO o recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Intimem-se as partes.

Publique-se na íntegra.

Vitória, 06 de abril de 2010.

DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
RELATOR

#### 7 Agravo de Instrumento nº 24100910272

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Advogado ADNILTON JOSE CAETANO AGVDO CONSORCIO DE COMPRAS CAPIXABA  
Advogado JULIO CESAR MOROSKY FILHO  
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 024100910272  
AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
AGRAVADO: CONSORCIO DE COMPRAS CAPIXABA  
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Trata-se de agravo de instrumento por meio do qual pretende, o Estado do Espírito Santo, a reforma da r. Decisão, proferida em sede de execução fiscal ajuizada em desfavor de CONSORCIO DE COMPRAS CAPIXABA, que fixou à título de honorários advocatícios o importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com redução pela metade para o caso de pronto pagamento.

Insatisfeito, sustenta o agravante que o D. Juízo a quo não levou em consideração os padrões valorativos que se deve ter como parâmetro para o arbitramento dos honorários sucumbenciais. Sustenta ainda que o valor fixado como honorários advocatícios no decisum guerreado se mostrou irrisório, diante do valor da execução, qual seja R\$ 52.250,63 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos). Neste mote, sob o fundamento de que restaram desatendidos os requisitos insertos no §3º do art. 20 do CPC, postula pela majoração dos honorários arbitrados para patamar superior ao de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) levando-

se em consideração a magnitude do proveito econômico esperado (CPC, art. 20, p. 4º c/c p. 3º, "c"). Pois bem. Compulsando cuidadosamente os autos que a mim são apresentados, verifico com clareza solar que o presente recurso se mostra manifestamente improcedente e destoante da jurisprudência dominante neste Egrégio Tribunal de Justiça, bem como do Colendo Superior Tribunal de Justiça, motivo que me autoriza a decidir monocraticamente, não é outro o entendimento legislativo esboçado no caput do art. 557 do Código de Processo Civil. Como é de conhecimento geral, nas execuções, embargadas ou não, para a fixação dos

honorários de advogado deve o Magistrado fixar o seu montante consoante apreciação equitativa, observando as alíneas do §3º do art. 20 do CPC. Neste norte, rezam os §§ 3 e 4º do art. 20 do CPC: Art. 20 [...]

§ 3º Os honorários serão fixados entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atendidos: a) o grau de zelo do profissional; b) o lugar de prestação do serviço; c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

§ 4º Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo anterior. [Grifos Nossos] Nessa toada, na fixação dos honorários deve ser levado em conta o grau de zelo do profissional, a natureza e importância da demanda, o trabalho desenvolvido pelo causídico, bem como o tempo de tramitação do feito em juízo. De tal maneira, segundo a sábia jurisprudência do STJ, os elementos suso mencionados devem ser detidamente analisados, sob pena de não observarmos o constitucional princípio da razoabilidade, somente cabendo reforma do decísium que arbitrar a verba honorária em montante irrisório ou insignificante. Senão vejamos: TRIBUTÁRIO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INATIVOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – POSSIBILIDADE DE REVISÃO QUANDO O VALOR É EXORBITANTE OU IRRISÓRIO. 1. A contravérsia restringe-

se à possibilidade de revisão de honorários advocatícios, pelo STJ, na hipótese de fixação de sucumbência em valores irrisórios ou exorbitantes. 2. A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que, uma vez vencida a Fazenda Pública, a fixação da sucumbência não deve se estabelecer em valores irrisórios ou exorbitantes. Precedente: "3. A razoabilidade, aliada aos princípios da equidade e proporcionalidade, deve pautar o arbitramento dos honorários. A verba honorária deve representar um quantum que valere a dignidade do trabalho do advogado e não locupletamento ilícito. 4. Razoável a fixação de verba honorária no patamar de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser dividido entre os autores, máxime por se tratar de ação cautelar, cuja ação principal os autores também serão onerados com a verba de sucumbência. Agravo regimental improvido." (AgRg no Resp 977.181/SP, relatado por este Magistrado, Segunda Turma, julgado em 19.2.2008, DJ 7.3.2008, p. 1). Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1114508/PR, Min. Humberto Martins, 2ª Turma, DJ 16.09.2009) (grifei) Da mesma maneira decidiu a mesma 2ª Turma do STJ, agora sob a relatoria da Eminentíssima Ministra Eliana Calmon em recente julgado, ex vi:

PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - EXECUÇÃO INDIVIDUAL POR RPV - LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO - POSSIBILIDADE - HONORÁRIOS - EXECUÇÃO NÃO-

EMBARGADA - CABIMENTO - REVISÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA ORIGEM - LIMITES À REVISÃO DO QUANTUM PELO STJ - PRECEDENTES DA CORTE ESPECIAL. [...] 4. A mesma Corte Especial admite, em situações excepcionais, que o STJ, afastando o referido enunciado sumular, exerça juízo de valor sobre o quantum fixado, para decidir se são eles irrisórios ou exorbitantes, quando delineadas concretamente no acórdão recorrido as circunstâncias a que se refere o art. 20, § 3º, do CPC, sendo esta a tese abstraída e posta para apreciação no recurso especial. 5. Também está consagrado o entendimento de que a fixação de honorários com base no art. 20, § 4º, do CPC não encontra como limites os percentuais de 10% e 20% de que fala o § 3º do mesmo dispositivo legal, podendo ser adotado, como base de cálculo, o valor da causa, ou da condenação, se não arbitrada quantia fixa. 6. Recurso especial parcialmente conhecido e não provido. (REsp 1097727/RS, Min. Rel. Eliana Calmon, 2ª Turma, DJ 13.05.2009) [Grifos Nossos].

No caso que me é apresentado, verifico que o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) arbitrados no decísium impugnado mostra-se com exatidão o zelo com que o causídico do agravante teve no presente feito, bem como a complexidade da causa, que, convenhamos não é por demais complexa, nos termos da alínea "a", "b" e "c" do § 3º do art. 20 do CPC.

Ainda assim, deve ser considerado que em momento nenhum os doutos patrocinadores do agravante tiveram de se deslocar para comarca distante de sua sede profissional, uma vez que os autos sempre são remetidos à sede da Procuradoria estatal.

Ademais, é de grande importância consignar que não representa interesse do Estado a majoração do quantum será percebido por seus procuradores à título de honorários sucumbenciais, uma vez que para o exercício de suas atividades os mesmo já percebem a respectiva contrapartida estatal.

Quanto ao percentual de redução de 50% (cinquenta por cento) em caso de pronto pagamento, também entendo que não deve haver modificação, pois se os honorários devem ser fixados proporcionalmente ao trabalho do patrono do vencedor da demanda, não restam dúvidas de que o pronto pagamento diminui consideravelmente este.

Por fim, insta salientar que no mesmo sentido também já decidiram monocraticamente os Doutos Desembargadores José Paulo Calmon Nogueira da Gama (24099167835), Manoel Alves Rabelo (24099168825) dentre outros nobres colegas.

Assim sendo, atento às disposições do CPC e a jurisprudência amplamente majoritária, conforme acima ficou caracterizado, não vejo como tomar outra decisão se não a de manter incólume a decisão agravada. Fortes neste entendimento CONHEÇO do recurso de agravo de instrumento manejado para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos exatos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Publique-se na íntegra. 1Vtória, 15 de abril de 2010.

DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
RELATOR

#### 8 Agravo de Instrumento nº 30090000826

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado EVELYN BRUM CONTE

AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR SUBS. RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 30090000826

AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOS CONVOCADO RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

#### DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO contra a r. decisão proferida pelo MM. Juiz da Vara da Fazenda Pública, Registros Públicos e Meio Ambiente da Comarca de Linhares/ES, que nos autos da Ação Civil Pública, processo sob o nº 030.09.905332-1, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ora agravado, deferiu a antecipação dos efeitos da tutela determinando a realização de cirurgia na Sra. Angela Maria Barbosa de Souza e o fornecimento dos medicamentos necessários, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Em razões de fls. 02/24, o agravante aduz o equívoco da r. decisão por entender, em suma, que não restaram presentes, nos autos, os requisitos autorizativos que possibilitam a concessão de tutela antecipada.

Diante desses fatos, requer a reforma da decisão objurgada.

Contra-minuta ofertada às fls. 139/153.

É o relatório.

Passo a decidir.

Inicialmente, insta ressaltar que a tese defendida pelo Estado Agravante revela-se contrária ao entendimento que vem sendo consolidado neste Egrégio Tribunal, bem como no Superior Tribunal de Justiça, razão pela qual passo a apreciar o recurso monocraticamente, com base no artigo 557, caput, do CPC.

Pois bem. Passo ao julgamento da presente demanda, cumprindo-me adiantar, de plano, que estou a negar provimento ao recurso.

No presente caso, o Ministério Público Estadual, nos autos da Ação Civil Pública, requereu que o Recorrente submetesse a Sra. Angela Maria Barbosa de Souza a realização de cirurgia de hérnia de disco, assim como a devida internação e o fornecimento de medicamentos necessários a seu tratamento.

O magistrado singular, ao analisar a questão, entendeu por bem deferir o pedido liminar pleiteado.

Iresignado o Agravante interpôs o presente recurso.

Com efeito, o direito à saúde é direito fundamental do ser humano, corolário do direito à vida. As disposições constitucionais neste sentido são auto-aplicáveis, dada a importância dos referidos direitos. Não há como afastar a responsabilidade dos entes públicos para com o problema da saúde.

Ademais, compete à União, aos Estados e aos Municípios o resguardo dos direitos fundamentais relativos à saúde e à vida dos cidadãos, conforme regra expressa do art. 196 da Constituição Federal. Da mesma forma, dispõe claramente a Constituição Estadual, em seu art. 241, que a saúde é direito de todos e dever do Estado e dos Municípios. Outrossim, é majoritário o entendimento jurisprudencial de que é possível a tutela antecipada para fornecimento de medicamentos, quando imprescindíveis à saúde, cuja responsabilidade pelo fornecimento é solidária:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO.

MUNICÍPIO DE VIAMÃO. - 0A responsabilidade solidária entre a União, os Estados-Membros e os Municípios pelo fornecimento gratuito de tratamento a doentes necessitados decorre de texto constitucional (CF, art. 23, inc. II e art. 196). - Dever do Estado de fornecer medicamento. Aos entes da Federação cabe o dever de fornecer gratuitamente tratamento médico a pacientes necessitados (artigos 6º e 196 da Constituição Federal). - Necessidade de previsão orçamentária afastada frente ao dever constitucional de garantir a saúde dos cidadãos. NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

(Agravo de Instrumento nº 70021878608, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Pozza, Julgado em 23/10/2007) APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO ORDINÁRIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. LEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO, EM FACE DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES PÚBLICOS. (Apelação e Reexame Necessário nº 70021671078, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em 08/10/2007) Desta feita, na presente hipótese, verifico que o perigo da demora é inverso e as consequências danosas são irreparáveis à saúde, de tal modo que,

mesmo se houvesse lesão aos cofres públicos, essa perde importância quando está em jogo um bem maior como a vida.

A realização da cirurgia e o fornecimento dos medicamentos, pelo menos por ora, mostra-se meio adequado e menos gravoso em relação aos direitos constitucionais envolvidos.

No caso, a parte autora requereu a cirurgia porque não tem condições financeiras de custeá-la. Não tendo sido controversa a assertiva, tem-se por verdadeiro o fato. E vindo o pleito pelo Ministério Público, presume-se a necessidade, já que o órgão tem critérios rígidos para o acesso a seus serviços. Em se afirmando a urgência e o risco, não se vai deixar de ordenar seja ministrado determinado fármaco ou tratamento, até mesmo porque o julgador não tem preparo técnico nessa área. Assim sendo, tratando-se de hipótese excepcional, de risco de dano inverso, o direito à saúde prepondera sobre a administração da verba pública.

Ante o exposto, despidendo as demais considerações, com esteio no artigo 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, ante sua manifesta improcedência, mantendo-se inalterada a r. Decisão hostilizada.

Intimem-se as partes.

Publique-se na íntegra.

Vitória/ES, 22 de abril de 2010. Desembargador Convocado RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

Relator

#### 9 Agravo de Instrumento nº 24099168916

AGVTE DEMERVAL CASTIGLIONE PAVAN

Advogado SIMONE SILVEIRA

AGVDO BANCO DO BRASIL S/A

Advogado ADILSON GUIOTTO TORRES

RELATOR SUBS. RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º: 24099168916

AGRAVANTE: DEMERVAL CAASTIGLIONE PAVAN AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

RELATOR: DESEMBARGADOR CONVOCADO RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

#### DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por DEMERVAL CASTIGLIONE PAVAN, eis que irredimido com o r. despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Vitória/ES, que em sede de cumprimento de sentença proposta pelo Agravante em desfavor do BANCO DO BRASIL S/A, assim decidiu:

“(…) Intime o devedor, através de seu advogado, caso possua, ou pessoalmente não havendo, para cumprir o comando sentencial no prazo de 15 dias, advertindo-o que na hipótese de não cumprimento será acrescido o valor de multa de 10%.

Não havendo o cumprimento certifique nos autos e, após expeça mandado de penhora, avaliação e intimação.”

Aduz o agravante, em razões recursais, às fls. 69/70, o equívoco do referido despacho por entender, em suma, que deveria ter incidido automaticamente a multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475 - J do CPC. Contra-minuta apresentada às fls. 105/109.

É o relatório.

Passo a decidir.

Compulsando atentamente aos autos, verifica-se que o Agravante, nos autos de Ação Ordinária, peticionou às fls. 34/40, requerendo o início da fase de cumprimento da sentença.

O magistrado singular deferiu o referido pedido dando início a respectiva fase e, por conseguinte, determinou a intimação do devedor para cumprir o comando sentencial no prazo de 15 dias.

Irredimido com o citado despacho, o Agravante interpôs o presente recurso.

Pois bem, inicialmente, insta ressaltar que o agravante não conseguiu infirmar, em suas razões recursais, os fundamentos da decisão agravada. O sistema processual vigente, define o despacho de mero expediente como o ato judicial ordinatório destinado a dar andamento ao processo, desprovido de conteúdo decisório, não tendo aptidão para causar gravame, sendo, consequentemente irrecorrível (art. 504 do CPC).

Nessa linha de entendimento, colaciono os julgados:

“PROCESSUAL CIVIL. DESPACHO QUE DETERMINOU A CITAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. IRRECORRIBILIDADE.

1. O despacho que determina a citação do devedor, em execução fiscal, não ostenta natureza decisória, na configuração que lhe empresta o art. 162 do CPC, o que revela sua irrecorribilidade. Precedentes jurisprudenciais desta Corte.

2. Recurso especial improvido.”

(REsp 537.379/RN, 1ª Turma, Rel. Min. Luiz Fux, DJU de 19.12.2003)

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRRECORRIBILIDADE. DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. ARTS. 504 E 522, DO CPC.

1. O despacho que determina a expedição de ofício requisitório é um despacho interlocutório, já que não contém nenhum poder decisório, por isso, pela regra processual, descabida é a interposição de recurso.

2. Agravo não provido.”

(AgrRg no Ag 448.276/SP, 2ª Turma, Rel. Min. Castro Meira, DJU de 12.8.2003)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. INEXISTÊNCIA DE RECURSO. A determinação de emenda da inicial sem a análise do pedido liminar não caracteriza decisão interlocutória, mas sim se revela despacho de mero expediente. Ausência de prejuízo ao agravante, pois o magistrado não se pronunciou acerca da concessão do provimento antecipado, carecendo-lhe interesse de recorrer. Ademais, contra simples despacho de mero expediente não cabe recurso, ao teor do que preconiza o art. 504 do Código de Processo Civil. AGRAVO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. SEGUIMENTO NEGADO. (Agravo de Instrumento nº 70028339299, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Julgado em 23/01/2009).

Assim sendo, não vislumbro a necessária “carga decisória” no despacho agravado a possibilitar a interposição do recurso.

Isto posto, sem mais delongas, no termos do art. 557, “caput” do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo.

Publique-se e intime-se.

Após, remeta o presente Agravo à Comarca de origem.

Vitória/ES, 20 de abril de 2010.

Desembargador Convocado Raimundo Siqueira Ribeiro

Relator

#### 10 Agravo de Instrumento nº 11104957201

AGVTE MINERAÇÃO NEMER LTDA..

Advogado ANA MARY ZACCHI

AGVDO ALCINEIA ZAGOTO DO NASCIMENTO

Advogado SANDRO SARTORIO MUNHOES

Advogado WELITON ROGER ALTOE

AGVDO T Z N (MENOR IMPÚBERE)

Advogado SANDRO SARTORIO MUNHOES

Advogado WELITON ROGER ALTOE

AGVDO D Z N (MENOR IMPÚBERE)

Advogado SANDRO SARTORIO MUNHOES

Advogado WELITON ROGER ALTOE

AGVDO T Z N (MENOR IMPÚBERE)

Advogado SANDRO SARTORIO MUNHOES

Advogado WELITON ROGER ALTOE

RELATOR RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

AGRAVO POR INSTRUMENTO nº 011104957201

AGRAVANTE: MINERAÇÃO NEMER LTDA..

AGRAVADOS: ALCINEIA ZAGOTO DO NASCIMENTO E OUTROS  
RELATOR: DESEMBARGADOR CONVOCADO RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuidam os autos de Agravo por Instrumento interposto pela MINERAÇÃO NEMER LTDA., em face da r. decisão proferida pelo h. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, que não conheceu da impugnação ao cumprimento de sentença formulado pelos recorridos.

Após analisar detidamente os autos, verifico não terem sido preenchidos todos os pressupostos de admissibilidade recursal, especificamente no que tange à sua tempestividade. Com efeito, verifico através da certidão acostada às fls. 101 do caderno processual que a agravante foi intimada da r. Decisão guereada em 30 de março do corrente ano (terça-feira), momento em que teve ciência inequívoca da referida decisão. Desta feita, levando-se em consideração os termos dos artigos 184 e 240, caput e parágrafo único c/c o art. 522, todos do CPC, o prazo para manejar o recurso expirou fatalmente no dia 09 de abril do corrente mês e ano (sexta-feira), sendo que, conforme se depreende de fl. 02 dos autos, o recurso somente foi protocolizado em 13 do mesmo mês e ano (terça-feira), o que demonstra que a interposição foi serôdia.

Neste sentido a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça: “Processo civil. Pedido de reconsideração recebido como agravo no agravo de instrumento. Agravo contra decisão colegiada. Inadmissibilidade. Intempestividade. - O agravo previsto nos arts. 557, § 1º do CPC e 258 do RISTJ é cabível tão-somente contra decisões unipessoais proferidas pelo relator do recurso. - É intempestivo o agravo no agravo de instrumento que é interposto fora do prazo recursal de cinco dias. Agravo no agravo de instrumento não conhecido.

(RCDESP no Ag 1194502/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 23/02/2010, DJe 05/03/2010)”.  
Trilhando este mesmo caminho, destaco a lição do insigne doutrinador Luiz

Orione Neto, em sua obra Recursos Cíveis, editora Saraiva, pág. 315:

“Em primeiro grau de jurisdição, há dois tipos de agravo: retido (art. 523 do CPC) e de instrumento (arts. 524 a 529 do CPC). Em qualquer das duas modalidades de agravo, prescreve a lei o prazo de dez dias, que começa a fluir a partir da intimação ou ciência inequívoca da decisão”.

Diante das considerações acima expostas, NÃO CONHEÇO DO RECURSO, ANTE SUA MANIFESTA EXTEMPORANEIDADE.

Intimem-se as partes da decisão em tela que deverá ser publicada na íntegra.

Preclusas as vias recursais, remeta-se o presente instrumental à Comarca de origem para as providências de estilo.



Vitória/ES, 23 de abril de 2010.  
Desembargador Convocado Raimundo Siqueira Ribeiro  
Relator

Vitória, 26/04/2010

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**  
Secretária de Câmara

**2º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
REUNIDAS**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**INTIMAÇÕES**

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 100090039718- MANDADO DE SEGURANÇA  
XIMENES SALUCCI CARDOSO ONDE É REQUERENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 009680 ES ELIAS ASSAD NETO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR DE FLS. 309, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05  
(CINCO) DIAS**

VITÓRIA, 26 DE ABRIL DE 2010

**LUCIENE VERVLOET FEU ROSA**  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

**CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**NOTIFICAÇÕES**

**1 - Nº 24040117889 AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF) RECURSO  
EXTRAORDINÁRIO AP CÍVEL  
AGVTE FEMCO - FUND COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADO FERNANDO ANTONIO DE FIGUEIREDO GUEDES JR  
ADVOGADO FABIANO CABRAL DIAS  
ADVOGADO LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONCA  
ADVOGADO SERGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES  
ADVOGADO MARCOS FERNANDES DE ANDRADE  
ADVOGADO MICHEL ELIAS ZAMARI  
ADVOGADO GUILHERME GONFIANTINI JUNQUEIRA  
AGVDO JOSE FRANCISCO QUIEZA DA VITÓRIA  
ADVOGADO DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBAO  
ADVOGADO BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS  
ADVOGADO MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN  
ADVOGADO LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
ADVOGADO PAULO ROBERTO BUSSULAR  
ADVOGADO MAIRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO  
**NOTIFICADO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO  
EXCELSO STF****

VITÓRIA, 27 DE ABRIL DE 2010

**LUCIENE VERVLOET FEU ROSA**  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
1ª CÂMARA CRIMINAL**

EXMO. SR. DESEMBARGADOR SÉRGIO  
BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA RELATOR  
NOS AUTOS DA APELAÇÃO CRIMINAL Nº  
35060162977, POR MEIO DESTA E NA MELHOR  
FORMA DE DIREITO;

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM  
OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PELA SECRETARIA DA  
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DA  
**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35060162977**, EM QUE É VÍTIMA **LUDMILA  
DE SOUZA MORAIS**, CONSTANDO NOS REFERIDOS AUTOS QUE A  
VÍTIMA SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO  
E NÃO SABIDO, SERVINDO O PRESENTE PARA INTIMÁ-LA PARA  
CIÊNCIA DA LEITURA DO ACÓRDÃO EM 09/12/2009, PARA FINS DE  
EFETOS LEGAIS, PARA QUE CHEGUE A CONHECIMENTO DE  
TODOS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ  
PUBLICADO, POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E FIXADO NO  
LOCAL DE COSTUME, NA FORMA DA LEI.

**CUMRA-SE.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA AOS 26  
(VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E  
DEZ (2010). EU,\_, ESCRIVENTE JURAMENTADO, DATILOGRAFEI O  
PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO E EU,\_ (SECRETÁRIA DA  
EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL), CONFERI A PRESENTE.

**DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
RELATOR - 1ª CÂMARA CRIMINAL/TJES**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÕES**

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 100100004637- HABEAS CORPUS  
DARLAN PEREIRA DO NASCIMENTO, ONDE É PACIENTE  
POR SEU ADV. DR. 006540 ES RUBI JOSE SALES BAPTISTA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR QUE INDEFERIU O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.  
INTIMAÇÃO PUBLICADA NO "DJ" DE 26/04/2010 TORNADA SEM  
EFEITO.**

**2 NO PROCESSO Nº 100100010402- HABEAS CORPUS  
JEOVA CARDOSO ANDRADE, ONDE É PACIENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 14737 ES ADAM COHEN TORRES POLETO  
JEAN CARLOS DIAS MATTOS, ONDE É PACIENTE  
14737 ES ADAM COHEN TORRES POLETO  
POR SEUS ADVS. DRS.  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR QUE DENEGOU A MEDIDA LIMINAR POSTULADA EM  
FAVOR DOS PACIENTES.**

**3 NO PROCESSO Nº 100100012234- HABEAS CORPUS  
MARIO AUGUSTO SANTOS NADER, ONDE É PACIENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 12669 ES RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI  
12777 ES RONALDSON DE SOUZA FERREIRA FILHO  
13464 ES CLECIO JOSE MORANDI DE ASSIS LEMOS  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR QUE INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DA MEDIDA  
LIMINAR**

VITÓRIA, 27 DE ABRIL DE 2010

**LUCIANA SOARES MIGUEL**  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÕES**

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 13030040029 - APELAÇÃO CRIMINAL  
JOSE LUIZ PEDRUZZI ONDE É APELANTE**  
POR SEU ADV. DR. 005320 ES ROBSON LOUZADA TEIXEIRA  
PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

**2 NO PROCESSO Nº 48080118283 - APELAÇÃO CRIMINAL  
CLAUDIANO VIEIRA DA SILVA ONDE É APELANTE**  
POR SEU ADV. DR. 11333 ES RITA DE CASSIA DA V. BERNARDO  
PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

**3 NO PROCESSO Nº 100100011178- HABEAS CORPUS  
WALACE DE JESUS ROCHA ONDE É PACIENTE**  
POR SEU ADV. DR. 13058 ES GLAUCO BARBOSA DOS REIS  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR

VITÓRIA, 26 DE ABRIL DE 2010

**LUCIANA SOARES MIGUEL  
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**INTIMAÇÕES**

INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 24080294176 - APELAÇÃO CRIMINAL  
LUCIANO COELHO CARNEIRO ONDE É APELANTE**  
POR SEUS ADVS. DRS. 12015 ES FLAVIO DA COSTA MORAES  
008760 ES LEONARDO FIRME LEO BORGES  
PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

**2 NO PROCESSO Nº 44090014240 - APELAÇÃO CRIMINAL  
RODRIGO SANTOS DE SOUZA ONDE É APELANTE**  
POR SEUS ADVS. DRS. 214B ES DORISMAR MARTINS MASIERO  
PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

**3 NO PROCESSO Nº 48090091686 - APELAÇÃO CRIMINAL  
CARLOS LUCIANO COSTA ONDE É APELANTE**  
POR SEU ADV. DR. 494A ES CARLOS MAGNO DE JESUS VERISSIMO  
**LUCAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA ONDE É APELANTE**  
POR SEU ADV. DR. 494A ES CARLOS MAGNO DE JESUS VERISSIMO  
PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

VITÓRIA, 26 DE ABRIL DE 2010

**MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI  
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU  
TRÂNSITO EM JULGADO**

**1 HABEAS CORPUS Nº 100100008547**  
PACTE A S S (MENOR PÚBERE)  
ADVOGADA VIVIANE TEREZINHA ROMANELLI MACHADO  
A COATORA JUIZ DE DIREITO INFANCIA JUVENTUDE CACHOEIRO  
ITAPEMIRIM

RELATOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL  
HABEAS CORPUS Nº 100100008547  
PACIENTE:A.S.S. (MENOR PÚBERE).  
IMPETRANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL.  
AUT. COATORA:MM. JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E  
DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CACHOEIRO DO  
ITAPEMIRIM/ES.  
RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

VERSAM OS AUTOS SOBRE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO  
LIMINAR, IMPETRADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL EM  
FAVOR DO PACIENTE ALEF SOUZA DA SILVA, ANTE A ALEGAÇÃO  
DE SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL CAUSADO PELO MM.  
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA  
COMARCA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM.

EXSURGE DOS AUTOS QUE O PACIENTE FOI REPRESENTADO PELA  
PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AOS DELITOS  
PREVISTOS NOS ARTIGOS 33 E 35 DA LEI Nº . 11.343/2006. PLEITEIA  
O PACIENTE A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR PARA QUE SEJA  
COLOCADO EM LIBERDADE ANTE A AUSÊNCIA DOS  
PRESSUPOSTOS PARA A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA  
LIMINAR INDEFERIDA (FLS.52/54). FORAM PRESTADAS AS  
INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE COATORA (FL.56/58) DANDO  
CONTA DE QUE FORAM OUVIDOS O ADOLESCENTE E SEU  
GENITOR EM AUDIÊNCIA, TENDO SIDO PROFERIDA DECISÃO  
REVOGANDO ÀQUELA QUE DECRETOU A INTERNAÇÃO  
PROVISÓRIA DO MENOR, SOB O ARGUMENTO DE QUE A  
CONDUTA PRATICADA PELO MENOR INFRATOR NÃO FOI  
REVESTIDA DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA À PESSOA, BEM  
COMO RESTOU CONSIGNADO QUE O ADOLESCENTE NÃO  
RESPONDE A OUTRO PROCEDIMENTO NAQUELA VARA DA  
INFÂNCIA. A DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MANIFESTOU-SE  
PELA PREJUDICIALIDADE DO WRIT, UMA VEZ QUE INEXISTE  
CONSTRANGIMENTO ILEGAL EM DESFAVOR DO PACIENTE POR JÁ  
TER SIDO REVOGADA A SUA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA PELO JUIZ  
A QUO (FLS.60/62). ESTE É, EM SÍNTESE, O RELATÓRIO. PASSO A  
DECIDIR E O FAÇO MONOCRATICAMENTE.  
NÃO HÁ COMO DEIXAR DE RECONHECER O PREJUÍZO DA  
IMPETRAÇÃO. É QUE CONSOANTE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS  
PELA MAGISTRADA SINGULAR (FLS. 56/58), ESTA INFORMOU QUE: “  
ÀS FLS. 72/78, COSNTA TERMO DE AUDIÊNCIA EM QUE FORAM  
OUVIDOS O ADOLESCENTE E SEU GENITOR, TENDO SIDO  
PROFERIDA DECISÃO REVOGANDO AQUELA DECISÃO QUE  
DECRETOU A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DO ADOLESCENTE, SOB  
O ARGUMENTO DE QUE A CONDUTA PRATICADA PELO MENOR  
INFRATOR NÃO FOI REVESTIDA DE VIOLÊNCIA E GRAVE AMEAÇA  
A PESSOA, BEM COMO O ADOLESCENTE NÃO RESPONDE A OUTRO  
PROCEDIMENTO PERANTE ESTA VARA DA INFÂNCIA.”  
NOS TERMOS DO PARECER DA DOUTRA PROCURADORIA DE  
JUSTIÇA:

“ TENDO EM VISTA QUE A AUTORIDADE COATORA ADUZIU NAS  
INFORMAÇÕES DE FLS. 57/58 QUE REVOGOU A INTERNAÇÃO  
PROVISÓRIA DO PACIENTE, CESSOU QUALQUER POSSIBILIDADE  
DE LESÃO OU AMEAÇA A VIOLÊNCIA OU COAÇÃO À LIBERDADE  
DE LOCOMOÇÃO DO MENOR EM RAZÃO DOS FATOS ALEGADOS  
NA INICIAL, FICANDO PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS  
CORPUS.”

DESTARTE, SE CONSTATA A PERDA DE OBJETO DA PRESENTE  
IMPETRAÇÃO EIS QUE NÃO MAIS SUBSISTE A MEDIDA  
CONSTRITIVA ( INTERNAÇÃO PROVISÓRIA) QUE NESTA SEDE SE  
COMBATIA.

ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 659 DO  
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NA FORMA DO ARTIGO 557 DO  
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMBINADO COM O ARTIGO 3º DO  
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (STJ-6ª TURMA, AGRG-HC 98.195/SP,  
REL. MIN. OG FERNANDES, J. 21/10/2008, DJE 10/11/2008) E DO  
ARTIGO 74, INCISO XI DO RI/TJES, JULGO PREJUDICADO O PEDIDO.  
COMUNIQUE-SE.

INTIMEM-SE. CIENIFIQUE-SE A DOUTA PROCURADORIA DE  
JUSTIÇA.

PUBLIQUE-SE.

ADOTE-SE AS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO.

DILIGENCIE-SE.

VITÓRIA/ES, 19 DE ABRIL DE 2010.

**DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL  
RELATOR**

**2 HABEAS CORPUS Nº 100100007309**

PACTE E A J (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADA VIVIANE TEREZINHA ROMANELLI MACHADO  
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E  
JUVENTUDE CACHOEIRO DE

RELATOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

HABEAS CORPUS Nº 100100007309

PACIENTE: E A J (MENOR IMPÚBERE) AUTORIDADE COATORA: MM  
JUIZ DE DIREITO VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, EM FAVOR DO PACIENTE ERIELSON ALBINO JUNIOR, FACE A SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL CAUSADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O PACIENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DA ORDEM PARA QUE SEJA COLOCADO EM LIBERDADE, EM VIRTUDE DA IMPOSSIBILIDADE DE QUE SEJA EFETIVADA A MANUTENÇÃO DE SUA INTERNAÇÃO, CONFORME OS TERMOS DA LEI.

EIS O QUE TENHO A RELATAR. PASSO A DECIDIR:

ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, MAIS PRECISAMENTE O CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MM JUÍZA DE DIRETO "A QUO", VERIFICO QUE NÃO MAIS SUBSISTE O CONSTRANGIMENTO ILEGAL APONTADO NA INICIAL, HAJA VISTA QUE FORA DEFERIDO EM FAVOR DO PACIENTE O PEDIDO DE DESINTERNAÇÃO PROVISÓRIA.

ASSIM, NÃO ESTANDO O PACIENTE PRIVADO DE SUA LIBERDADE, JULGO EXTINTO O PRESENTE HABEAS CORPUS, DIANTE DA MANIFESTA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, NA SUA MODALIDADE NECESSIDADE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE. ADOTE-SE AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO.

VITÓRIA (ES), 16 DE ABRIL DE 2010.

**DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL  
RELATOR****3 HABEAS CORPUS Nº 100100004777**

PACTE I Q S (MENOR PÚBERE)

ADVOGADO SEVERINO RAMOS DA SILVA A COATORA JUIZ DE  
DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE CARIACICA  
RELATOR CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

HABEAS CORPUS Nº 100100004777

PACIENTE: I Q S (MENOR IMPÚBERE) AUTORIDADE COATORA: MM  
JUIZ DE DIREITO VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE  
PINHEIROS/ES

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, EM FAVOR DO PACIENTE IAGO QUEIROZ SANTOS, FACE A SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL CAUSADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CARIACICA/ES.

O PACIENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DA ORDEM PARA QUE SEJA COLOCADO EM LIBERDADE, UMA QUE, NO SEU ENTENDER, NÃO RESTARAM EVIDENCIADOS OS REQUISITOS CONTIDOS NO ARTIGO 122, DO ECRILAD.

EIS O QUE TENHO A RELATAR. PASSO A DECIDIR:

ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, MAIS PRECISAMENTE O CONTEÚDO DO PARECER EXARADO PELA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, VERIFICO QUE NÃO MAIS SUBSISTE O CONSTRANGIMENTO ILEGAL APONTADO NA INICIAL, HAJA VISTA QUE FORA DEFERIDO EM FAVOR DO PACIENTE O PEDIDO DE DESINTERNAÇÃO PROVISÓRIA.

ASSIM, NÃO ESTANDO O PACIENTE PRIVADO DE SUA LIBERDADE, JULGO EXTINTO O PRESENTE HABEAS CORPUS, DIANTE DA

MANIFESTA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, NA SUA MODALIDADE NECESSIDADE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE. ADOTE-SE AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO.

VITÓRIA (ES), 19 DE ABRIL DE 2010.

**DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL  
RELATOR****4 HABEAS CORPUS Nº 100100007648**

PACTE F H R (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO SEVERINO RAMOS DA SILVA A COATORA JUIZ DE  
DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA  
RELATOR JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

HABEAS CORPUS Nº 100100007648

PACIENTE: FERNANDO DA HORA DOS REMÉDIOS (MENOR  
IMPÚBERE)IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTOAUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA  
E JUVENTUDE DE VITÓRIA - ESRELATORA: DESEMBARGADORA ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS  
FERREIRA**DECISÃO**

CUIDA-SE DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO PELO DEFENSOR PÚBLICO SEVERINO RAMOS DA SILVA, EM BENEFÍCIO DE FERNANDO DA HORA DOS REMÉDIOS (MENOR IMPÚBERE), APONTANDO COMO AUTORIDADE COATORA O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA.

ARGÚI, EM SÍNTESE, O NOBRE DEFENSOR PÚBLICO IMPETRANTE, A ILEGALIDADE DA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DO PACIENTE, EIS QUE A MESMA NÃO ENCONTRA-SE EMBASADA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES AUTORIZATIVAS DO ARTIGO 122, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

COM ESTE ARGUMENTO POSTULA A CONCESSÃO DA ORDEM, PARA QUE SEJA DETERMINADA A IMEDIATA LIBERAÇÃO DO PACIENTE.

LIMINAR INDEFERIDA ÀS FLS. 27/28.

INFORMAÇÕES PRESTADAS ÀS FLS. 31/33, ESCLARECENDO O MAGISTRADO IMPETRADO QUE O ORA PACIENTE FORA REPRESENTADO PELA PRÁTICA DO ATO INFRAACIONAL ANÁLOGO AO DELITO DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 11.343/06; E QUE FORA DESIGNADA AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2010.

PARECER MINISTERIAL DE FLS. 37/39, DA LAVRA DA ILUSTRE PROCURADORA DE JUSTIÇA DRª ELOIZA HELENA CHIABAI, OPINANDO PELA DENEGACÃO DO WRIT.

É O RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.

HABEAS CORPUS Nº 100100007648

NOS TERMOS DA EMENDA REGIMENTAL N.º 001/09, PUBLICADA EM 05 DE AGOSTO DE 2009, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ARTIGO 74, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, PODE O RELATOR, COM ATUAÇÃO NA ÁREA CRIMINAL, MONOCRATICAMENTE JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO QUE TENHA PERDIDO SEU OBJETO.

VEJAMOS:

ART. 74 - COMPETE AO RELATOR:

XI - PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO O OBJETO.

É O CASO DOS AUTOS.

CONFORME BEM ASSEVERADO PELA ILUSTRE PROCURADORA DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 37/39, E CONFIRMADO PELO ANDAMENTO PROCESSUAL DE FL. 40, A PRETENSÃO ALMEJADA PELO DIGNO DEFENSOR PÚBLICO NA INICIAL DA IMPETRAÇÃO JÁ FORA

ALCANÇADA, UMA VEZ QUE O PACIENTE FORA SENTENCIADO, NA OPORTUNIDADE DA AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO, COM A IMPOSIÇÃO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA, REINTEGRANDO O MENOR A SUA FAMÍLIA, RAZÃO PELA QUAL ENTENDO QUE O PRESENTE WRIT PERDEU O SEU OBJETO.

DESSA FORMA, RESTANDO EVIDENTE A SUPERVENIENTE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR NESTA ORDEM MANDAMENTAL, NÃO VEJO ALTERNATIVA SENÃO JULGÁ-LA PREJUDICADA.

NESTE SENTIDO, A SEGUINTE LIÇÃO JURISPRUDENCIAL:

"EMENTA - HABEAS CORPUS - PACIENTE POSTO EM LIBERDADE - ORDEM PREJUDICADA. POSTO EM LIBERDADE O PACIENTE, E SENDO ESTE O PEDIDO NO PRESENTE HABEAS CORPUS, JULGA-SE, PRELIMINARMENTE, PREJUDICADO O PRESENTE "WRIT", POR PERDA DE OBJETO." (TJ/ES - HC 100090014018 - SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL - REL. DES. ADALTO DIAS TRISTÃO - JULGAMENTO EM 22.07.2009).

HABEAS CORPUS Nº 100100007648

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE WRIT, ANTE A PERDA DO SEU OBJETO.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA/ES, 22 DE ABRIL DE 2010.

ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA  
DESEMBARGADORA RELATORA

VITÓRIA, 26/04/2010

MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

#### INTIMAÇÃO

ÍNTIMO:

**WALLACE NEVES DE OLIVEIRA**, POR SEU ADVOGADO DR. ALMERY LILIAN MORAES LOPES, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA PELO EXMº. SR. DES. ALEMER FERRAZ MOULIN RELATOR, ÀS FLS. 157/160, NOS AUTOS DO **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100100010584** EM QUE É REQUERENTE, SENDO AUTORIDADES COATORAS O EXMº. SR. SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO E.S. E CESPE - UNB, **ONDE INDEFERIU A LIMINAR.**

VITÓRIA, 26 DE ABRIL DE 2010.

CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

\*\*\*\*\*

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

#### NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO AS PARTES INTERESSADAS DA **DESCIDA** DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO SEGUINTE FEITO:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 035.050.106.604**

AGVTE.: JOÃO GUSTAVO PLASTER DO NASCIMENTO  
(ADV.: DR. PIRRO CAMPOS BRANDÃO E OUTROS)

AGVDO.: EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA-ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

### PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

#### NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO AS PARTES INTERESSADAS DA **DESCIDA** DO **COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, DO SEGUINTE **FEITO (PROCESSOS FÍSICOS)**, TENDO EM VISTA QUE OS **MESMOS FORAM DIGITALIZADOS E SE ENCONTRAM EM ANDAMENTO NAQUELA CORTE.**

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 035.060.071.681**

RECTE: SEBASTIÃO DE SOUZA PAGOTTO  
(ADV. DR. HOMERO JUNGER MAFRA)

RECDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

VITÓRIA, 26 DE ABRIL DE 2010.

CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

\*\*\*\*\*

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

#### NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO A PARTE INTERESSADA DA **DESCIDA** DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO SEGUINTE FEITO:

**1-AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 006.099.000.017**

AGVTE: JONAS COSME ALVARENGA

(ADV. DR. DURVAL ALBERT BARBOSA LIMA)

AGVDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**2-AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 024.010.180.925**

AGVTE: AFONSO CELSO DA FONSECA CANABRAVA

(ADVA. DRª ELISÂNGELA LEITE MELO)

AGVDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**3-AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 012.050.070.585**

AGVTE: SAEDCH POMPERMAYER MIRANDA DE SOUZA

(ADV. DR. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO HERKENHOFF E DR. FELIPE CAETANO FERREIRA)

AGVDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

VITÓRIA-ES, 27 DE ABRIL DE 2010.

CLÁUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA SUBCONTROLADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

**ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DATADO DE VINTE TRÊS DE ABRIL DE 2010.**

**ATO Nº 984/04/2010** - POR DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1005427, RESOLVE APLICAR A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 234, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94 NOS MOLDES DO ART. 236 DA MESMA LEI, AO SERVIDOR **LUIZ FERNANDO GOMES SCHAIDER**, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DE 03/05/2010.

**PUBLIQUE-SE**

VITÓRIA, 23 DE ABRIL DE 2010.

DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
CONVÊNIO: UVV - CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA.

ESTAGIÁRIO	DATA RESCISÃO
GABRIEL DUARTE KELLY	07/04/2010

OBJETO: Contrato de Estágio

PROGRAMA DE TRABALHO: 04122018120410000 - Administração e Gestão da Unidade.

PUBLICUE - S.E.

Vitória, 08 de abril de 2010.

JADIR GUILHERME FERNANDES  
Controlador Geral Administrativo

COLEGIADO  
RECURSAL JUIZADOS  
ESPECIAIS

2ª TURMA RECURSAL  
VITÓRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
2ª TURMA

LOTE 07

INTIMAÇÕES

INTIMO:

01- SIMONE PAGOTTO RIGO POR SEU ADVOGADO DR. VALCIMAR PAGOTTO RIGO, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 19.191/10.

02- JOSÉ PANE DE MENDONÇA POR SEU ADVOGADO DR. JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 19.327/10.

03- ANTONIO PIMENTEL POR SEU ADVOGADO DR. JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 19.372/10.

04- LUIZ ANTERO SIMÕES POR SEU ADVOGADO DR. JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 19.381/10.

05- MARIA FALCÃO MONTARROYOS POR SEU ADVOGADO DR. JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 19.390/10.

06- ADILSON FERREIRA POR SEU ADVOGADA DRª. NICOLLY PAIVA DA SILVA, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 19.406/10.

VITÓRIA, 26 DE ABRIL DE 2010.

ARLETE BÜGE  
SECRETÁRIA DO COLEGIADO RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
2ª TURMA

INTIMAÇÃO

01- RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 19.264/10

RECTE: BANCO PROSPER S.A.

ADV. DR. UDNO ZANDONADE

RECD: ORLANDINO LOPES FERREIRA

SEM ADVOGADO NOS AUTOS

FINALIDADE: PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 19.264/10.

VITÓRIA, 27 DE ABRIL DE 2010.

ARLETE BÜGE  
SECRETÁRIA DO COLEGIADO RECURSAL

3ª TURMA RECURSAL  
REGIÃO NORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
TERCEIRA TURMA RECURSAL  
REGIÃO NORTE

ERRATA

NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2010, EDIÇÃO 3778, PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA RECURSAL - REGIÃO NORTE, DO DIA 23 DE ABRIL DE 2010, FOI RETIRADO DE PAUTA O RECURSO INOMINADO Nº 3.609/10, POIS O MESMO FOI PUBLICADO EQUIVOCADAMENTE:

ONDE SE LÊ:

15 - RECURSO INOMINADO Nº 3.609/10

COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

RECTE: BANCO ITAÚ S/A

ADV.: DR. UDNO ZANDONADE

RECD: MARIA LUCIA BUZATTO DURÃO

ADV.: DR. ALEXANDRE PIMENTEL MACHADO

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. DANIEL PEÇANHA MOREIRA

LEIA-SE:

15 - RECURSO INOMINADO Nº 3.609/10

COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

RECTE: EULER MARQUES DO SACRAMENTO

ADV.: DRª LESLIE MESQUITA SALDANHA

RECD: MVC VEÍCULOS LTDA.

ADV.: DR. CLEYLTON MENDES PASSOS

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. DANIEL PEÇANHA MOREIRA

COLATINA-ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

ALEKSANDER MARINO TREVIZANI  
SECRETÁRIO DA 3ª TURMA RECURSAL - REGIÃO NORTE

## COMARCA DA CAPITAL

### JUÍZO DE CARIACICA (ENTRÂNCIA ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TERCEIRA VARA CÍVEL DE CARIACICA

EXPEDIENTE DO DIA 22/04/2010

JUÍZA DE DIREITO: DR.ª MAIZA SILVA SANTOS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROGÉRIO PORTO PESTANA  
CHEFE DE SECRETARIA: JANAÍNA MÁRCIA GUIMARÃES JÚNIOR  
ESCREVENTES: ALAIMARA RODRIGUES FIUZA, ANA CAROLINA SIQUARA E RUY BARROS RUY,

#### LISTA DE INTIMAÇÃO NOTIFICAÇÃO/2010

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO C.P.C.

#### INTIMO:

##### 01) PROCESSO N.º 012.10.010473-1 (BUSCA E APREENSÃO)

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: ADELSON CALAVORTY

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 25, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 19, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

##### 02) PROCESSO N.º 012.10.010142-2 (BUSCA E APREENSÃO)

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: SEBASTIÃO ANDERSON LEMKE MARQUES

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 25, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 19, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

##### 03) PROCESSO N.º 012.09.019586-3 (BUSCA E APREENSÃO)

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: OTÁVIO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "INTIME-SE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA EXORDIAL, CUMPRIR O REQUISITO DO ART. 2.º, §2º, DO DECRETO LEI 911/1969, POSTO QUE A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NÃO FOI ENTREGUE E NÃO RESPEITA O PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE VEZ QUE REALIZADA POR CARTÓRIO DE OUTRO ESTADO.

##### 04) PROCESSO N.º 012.10.010146-3 (BUSCA E APREENSÃO)

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: LUCAS MOURA OLIVEIRA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 25, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES

N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 19, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

##### 05) PROCESSO N.º 012.10.009675-4 (BUSCA E APREENSÃO)

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/ES 11.152**

REQUERIDO: MARIA APARECIDA DE ARAUJO

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

##### 06) PROCESSO N.º 012.10.008164-0 (BUSCA E APREENSÃO)

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/ES 11.152**

REQUERIDO: JOSÉ CORSINI NETO

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

##### 07) PROCESSO N.º 012.10.009688-7 (BUSCA E APREENSÃO)

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/ES 11.152**

REQUERIDO: ROMILDO PIRES ROSA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

##### 08) PROCESSO N.º 012.10.010137-2 (BUSCA E APREENSÃO)

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/ES 11.152**

REQUERIDO: TANIA LUCIA CAETANO DE SOUZA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

##### 09) PROCESSO N.º 012.09.013860-8 (BUSCA E APREENSÃO)

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/ES 11.152**

REQUERIDO: LUCAS SANTOS ROCHA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 26, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A



NOTIFICAÇÃO DE FLS. 12, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**10) PROCESSO N.º 012.10.008162-4 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/ES 11.152**

REQUERIDO: OZEIAS DE PAULA DA SILVA FIGUEREDO

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**11) PROCESSO N.º 012.10.009690-3 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/ES 11.152**

REQUERIDO: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**12) PROCESSO N.º 012.10.009672-1 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/ES 11.152**

REQUERIDO: CELIO TONIATO

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**13) PROCESSO N.º 012.10.006284-8 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/ES 11.152**

REQUERIDO: FABIOLA PEREIRA COSTA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**14) PROCESSO N.º 012.10.010254-5 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: OTAVIO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 15, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**15) PROCESSO N.º 012.10.009861-0 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: JACKSON DA COSTA GOMES

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 22, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 16, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**16) PROCESSO N.º 012.10.009866-9 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: DAVI LOURENÇO DA SILVA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 26, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 18, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**17) PROCESSO N.º 012.10.009020-3 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: NEUZA MARIA FERREIRA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 22, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**18) PROCESSO N.º 012.08.014073-9 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: LERBY EUGENIO TEIXEIRA SILVA

PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 39, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL HEI POR BEM, REVOGAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 28, PASSANDO ASSIM A DETERMINAR QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**19) PROCESSO N.º 012.09.020705-6 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: PAULO SERGIO SCAPIN

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 35, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 15, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**20) PROCESSO N.º 012.09.021641-2 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: ALEXSANDRA MARIA VERTUANI

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 23, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 15, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**21) PROCESSO N.º 012.09.020550-6 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. CARLOS FELYPE T. PEREIRA OAB/ES 9.512**

REQUERIDO: RICARDO CABRAL DA SILVA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 28, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 19, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**22) PROCESSO N.º 012.09.021301-3 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA S/A

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: SIMONE AUGUSTO DOS SANTOS

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 43, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 26, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**23) PROCESSO N.º 012.09.021124-9 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA S/A

**DR. VALMIR SOUZA TRINDADE OAB/ES 14.348**

REQUERIDO: IVANILDO FOMBRI

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 12, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 11, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**24) PROCESSO N.º 012.08.018789-6 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA S/A

**DR.ª INDIARA CANDIDO OAB/ES 14.460**

REQUERIDO: FRANCISCO JULIO LUCIANO DE ALENCAR

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 46, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL HEI POR BEM, REVOGAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 26, PASSANDO ASSIM A DETERMINAR QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**25) PROCESSO N.º 012.09.021183-5 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA S/A

**DR. VALMIR SOUZA TRINDADE OAB/ES 14.348**

REQUERIDO: WATERSON GUSTAVO DA SILVA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 17, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**26) PROCESSO N.º 012.09.020173-7 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA S/A

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: TARCISO ESTEVÃO MINCHO

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 37, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 22, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**27) PROCESSO N.º 012.09.015444-9 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA BMC S/A

**DR. ANDRÉ JOÃO DE AMORIM PINA OAB/ES 13.470**

REQUERIDO: JORGE ANSELMO BELO CARVALHO

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 33, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 22, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**28) PROCESSO N.º 012.09.020041-6 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA BMC S/A

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/ES 11.152**

REQUERIDO: EDILSON PEREIRA DA SILVA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 18, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**29) PROCESSO N.º 012.09.020903-7 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA BMC S/A

**DR.ª GEORGIA ATAÍDE FERREIRA OAB/ES 12.268**

REQUERIDO: MARCELO ALVARENGA DA SILVA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**30) PROCESSO N.º 012.09.017754-9 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA BMC S/A

**DR.ª GEORGIA ATAÍDE FERREIRA OAB/ES 12.268**

REQUERIDO: DEIDISON VASCONCELOS DE MELO

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 25, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 14, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE

SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**31) PROCESSO N.º 012.10.006917-3 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA BMC S/A

**DRª GEORGIA ATAÍDE FERREIRA OAB/ES 12.268**

REQUERIDO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GUGU LTDA.

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 14, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**32) PROCESSO N.º 012.09.021470-6 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA BMC S/A

**DRª GEORGIA ATAÍDE FERREIRA OAB/ES 12.268**

REQUERIDO: N. A. VIAGENS E TURISMO LTDA.

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 15, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**33) PROCESSO N.º 012.09.020901-1 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA BMC S/A

**DRª GEORGIA ATAÍDE FERREIRA OAB/ES 12.268**

REQUERIDO: RUTH DEYS DOS SANTOS

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 22, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 14, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**34) PROCESSO N.º 012.10.006844-9 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA BMC S/A

**DRª GEORGIA ATAÍDE FERREIRA OAB/ES 12.268**

REQUERIDO: ANDERSON TEIXEIRA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 23, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 15, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**35) PROCESSO N.º 012.09.019206-8 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA BMC S/A

**DRª GEORGIA ATAÍDE FERREIRA OAB/ES 12.268**

REQUERIDO: PATRICK SILVA PENHA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 27, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**36) PROCESSO N.º 012.10.006807-6 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA BMC S/A

**DRª MARIA LUCILIA GOMES OAB/ES 10.968-A**

REQUERIDO: ADÃO PEDRO CARNEIRO DA SILVA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 30, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 22, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**37) PROCESSO N.º 012.09.019388-4 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA BMC S/A

**DRª MARIA LUCILIA GOMES OAB/ES 10.968-A**

REQUERIDO: RENAN CALDEIRA DA SILVA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 27, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 21, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**38) PROCESSO N.º 012.09.005025-8 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**DR. JOSÉ ASSIS DE ARAÚJO OAB/ES 10.374**

**DRª ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF OAB/ES 11.184**

REQUERIDO: DIEGO SANTANA CANDIDO E OUTRO

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 38, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 07, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**39) PROCESSO N.º 012.09.005025-8 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**DR. JOSÉ ASSIS DE ARAÚJO OAB/ES 10.374**

**DRª ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF OAB/ES 11.184**

REQUERIDO: DIEGO SANTANA CANDIDO E OUTRO

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 38, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 07, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**40) PROCESSO N.º 012.09.015320-1 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**DR. DIOGO MARTINS OAB/ES 7.818**

REQUERIDO: THIAGO SOARES ANDRADE

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 39, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 23, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**41) PROCESSO N.º 012.10.007670-7 (BUSCA E APREENSÃO)**  
REQUERENTE AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**DR.ª ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF OAB/ES 11.184**

REQUERIDO: WANDERLEI CALDEIRA HILARIO

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 23, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 08, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**42) PROCESSO N.º 012.10.007045-2 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**DR.ª ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF OAB/ES 11.184**

REQUERIDO: JORGE TADEU DE JESUS

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 23, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 08, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, INTIME-SE, AINDA PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, POSTO QUE APESAR DA EMENDA APRESENTADA ÀS FLS. 06, O CNPJ DO OUTORGANTE DIFERE DAQUELE APRESENTADO NOS AUTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**43) PROCESSO N.º 012.09.020118-2 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**DR. DIOGO MARTINS OAB/ES 7.818**

REQUERIDO: JOÃO BATISTA BERNARDES

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 33, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 24, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**44) PROCESSO N.º 012.09.015319-3 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**DR. DIOGO MARTINS OAB/ES 7.818**

REQUERIDO: EZEQUIEL GOMES VIEIRA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 39, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 24, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**45) PROCESSO N.º 012.10.010854-2 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**DR.ª ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF OAB/ES 11.184**

REQUERIDO: EMERSON DE SOUZA MACHADO

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 24, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 08, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE

REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**46) PROCESSO N.º 012.09.019395-9 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO BRADESCO S/A

**DR.ª MARIA LUCILIA GOMES OAB/ES 10.968-A**

REQUERIDO: JOSE MARIA RODRIGUES

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 26, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 20, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**47) PROCESSO N.º 012.09.018462-8 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO PANAMERICANO S/A

**DR. VALMIR SOUZA TRINDADE OAB/ES 14.348**

REQUERIDO: ANDREA BARBOZA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 12, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**48) PROCESSO N.º 012.10.009341-3 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO PANAMERICANO S/A

**DR. VALMIR SOUZA TRINDADE OAB/ES 14.348**

REQUERIDO: JOSÉ HENRICK JACOB

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 15, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**49) PROCESSO N.º 012.10.007055-1 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO PANAMERICANO S/A

**DR. NELSON PASCHOALOTTO OAB/ES 13.621**

REQUERIDO: ROGÉRIO MIRANDA DE SOUZA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 15, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**50) PROCESSO N.º 012.09.016399-4 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO PANAMERICANO S/A

**DR. VALMIR SOUZA TRINDADE OAB/ES 14.348**

REQUERIDO: ERITON ALVES DA ROCHA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 17, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: “COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 12, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**51) PROCESSO N.º 012.10.008708-4 (REINTEGRATÓRIA)**

REQUERENTE HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

**DR. HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE OAB/ES 13.394**

REQUERIDO: CLEZIO JÚNIOR CANDIDO  
 PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 22, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 16, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**52) PROCESSO N.º 012.10.010343-6 (REINTEGRATÓRIA)**

REQUERENTE SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**DR. DIOGO MARTINS OAB/ES 7.818**

REQUERIDO: EDEBALDO BRITO

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 33, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 24/25, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**53) PROCESSO N.º 012.10.007166-6 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO SANTANDER BRASIL S/A

**DRª NELIZA SCOPEL OAB/ES 15.875**

REQUERIDO: AMILTON ASSIS PEREIRA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 34, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 20, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**53) PROCESSO N.º 012.09.021644-6 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO SANTANDER S/A

**DR. NELSON PASCHOALOTTO OAB/ES 13.621**

REQUERIDO: EBENEZER RODRIGUES DAS MERCES

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 14, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, INTIME-SE AINDA PARA SUBSTITUIR DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA ÀS FLS. 12/13 POR CÓPIA LEGÍVEL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**54) PROCESSO N.º 012.10.007890-1 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO DO BRASIL S/A

**DR. ANDRÉ JOÃO DE AMORIM PINA OAB/ES 13.470**

REQUERIDO: GILCEIA RANGEL SOUZA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 30, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 25, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**55) PROCESSO N.º 012.09.018724-1 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO DO BRASIL S/A

**DRª PAULINE ANDREZA BRÁULIO DE MOURA OAB/MG 109.821**

REQUERIDO: CREMILDO PAULO SALVA TERRA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 26, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES

Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 14, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**56) PROCESSO N.º 012.09.001086-4 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DR. LEONARDO VARGAS MOURA OAB/ES 8.138**

REQUERIDO: CARLOS ROBERTO HOLÁRIO BARBOSA

PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 49, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 38, MOTIVO PELO QUAL HEI POR BEM, REVOGAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 43, PASSANDO ASSIM A DETERMINAR QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**57) PROCESSO N.º 012.10.010993-8 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DRª CRISTIANE ROSE DE MELO MAIA OAB/ES 13.682**

REQUERIDO: ADELSON SIQUEIRA PINA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 29, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, NO SENTIDO DE PRESTIGIAR AO PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 14, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**58) PROCESSO N.º 012.10.007789-5 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO ITAÚ S/A

**DRª NELIZA SCOPEL OAB/ES 15.875**

REQUERIDO: WAGNER SANTOS MARINS

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 42, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 22, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**59) PROCESSO N.º 012.10.006494-3 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO ITAUCARD S/A

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: BENICIO MACHADO DOS SANTOS

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 33, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 26, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**60) PROCESSO N.º 012.10.009894-1 (REINTEGRATÓRIA)**

REQUERENTE BANCO ITAULEASING S/A

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: DANIELE BERNARDO B DE PAULO

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 30, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A

NOTIFICAÇÃO DE FLS. 25, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**61) PROCESSO N.º 012.10.008910-6 (REINTEGRATÓRIA)**

REQUERENTE BANCO ITAULEASING S/A

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: MARCELO MARTINS RAMOS

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 41, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 23, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**62) PROCESSO N.º 012.09.013558-8 (REINTEGRATÓRIA)**

REQUERENTE BANCO GMAC S/A

**DR. ALEXANDRE DE ASSIS ROSA OAB/ES 9.055**

REQUERIDO: SIDNEY FERREIRA DE AMORIM

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 33, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 14, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**63) PROCESSO N.º 012.10.007216-9 (REINTEGRATÓRIA)**

REQUERENTE BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

**DR. HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA OAB/ES 10.784**

REQUERIDO: JAQUELINE ALVIM DE RESENDE

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 33, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 19, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, BEM COMO PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, POSTO QUE O CNPJ APRESENTADO NA PROCURAÇÃO É DIFERENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**64) PROCESSO N.º 012.10.006911-6 (REINTEGRATÓRIA)**

REQUERENTE SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

**DR. KAROLINA DOS SANTOS MACHADO OAB/ES 15.754**

REQUERIDO: ANGELA DA SILVA NASCIMENTO

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 25, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 08, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, BEM COMO PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, POSTO QUE O CNPJ NA PROCURAÇÃO É DIFERENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**65) PROCESSO N.º 012.09.016989-2 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA BMC S/A

**DR. MARIA LUCILIA GOMES OAB/ES 10.968-A**

REQUERIDO: DILMA LUIZ GARCIA SANTOS

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 46, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 20, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE

SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**66) PROCESSO N.º 012.10.008660-7 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO PANAMERICANO S/A

**DR. VALMIR SOUZA TRINDADE OAB/ES 14.348**

REQUERIDO: ANA LUIZA DA SILVA TEIXEIRA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 11, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**67) PROCESSO N.º 012.09.008128-5 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO PANAMERICANO S/A

**DR. VALMIR SOUZA TRINDADE OAB/ES 14.348**

REQUERIDO: JANDER JÚNIOR DOS REIS ALVES

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 23, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 15, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**68) PROCESSO N.º 012.10.006894-4 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE ABN ANRO-AYMORÉ, CRÉDITO, FINANC. E INVESTIMENTO S/A

**DR. KAROLINA DOS SANTOS MACHADO OAB/ES 15.754**

REQUERIDO: MIRLENE BATISTA DE ALMEIDA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 34, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 08, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, BEM COMO REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, POSTO QUE O CNPJ INFORMADO NA INICIAL É DIVERSO DAQUELE CONSTANTE NA PROCURAÇÃO DE FLS. 17, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**69) PROCESSO N.º 012.09.014008-3 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**DR. LEONARDO SCHAFFELN OAB/ES 13.393**

REQUERIDO: NEBIANES SILVA DA VITÓRIA

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 37, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 24, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**70) PROCESSO N.º 012.09.020200-8 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA S/A

**DR. CARLOS FELYPE T. PEREIRA OAB/ES 9.512**

REQUERIDO: NILIA MARIA AMARAL ALVES

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 28, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 20, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE



NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, BEM COMO REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, POSTO QUE O CNPJ APRESENTADO NA PROCURAÇÃO É DIFERENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**71) PROCESSO N.º 012.10.009481-7 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO ITAÚ S/A

**DR. NELIZA SCOPEL OAB/ES 15.875**

REQUERIDO: CASA RADAR ACESSÓRIOS LTDA. ME

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 28, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 21, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**72) PROCESSO N.º 012.10.008433-9 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO SANTANDER BRASIL S/A

**DR. NELIZA SCOPEL OAB/ES 15.875**

REQUERIDO: PAULO JUNQUEIRAS

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 42, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 22/27, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**73) PROCESSO N.º 012.09.021254-4 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: MAURICIO ROCHA GUEDES

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 26, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 18, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**74) PROCESSO N.º 012.10.08171-5 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: DANILO ALVES

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 24, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 16, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**75) PROCESSO N.º 012.10.006404-2 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/ES 11.152**

REQUERIDO: ADRIANO RIBEIRO DA SILVA HENKER

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**76) PROCESSO N.º 012.09.017940-4 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/ES 11.152**

REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO TEOFOLLO DOS SANTOS

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 23, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 12, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**77) PROCESSO N.º 012.09.0130039-9 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/ES 11.152**

REQUERIDO: JOZIMAR RIBEIRO

PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 25, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 11, MOTIVO PELO QUAL HEI POR BEM, REVOGAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 18, PASSANDO ASSIM A DETERMINAR QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**78) PROCESSO N.º 012.09.004334-5 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/ES 11.152**

REQUERIDO: ELSON SILVANO

PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 25, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 11, MOTIVO PELO QUAL HEI POR BEM, REVOGAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 18, PASSANDO ASSIM A DETERMINAR QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**79) PROCESSO N.º 012.08.011531-9 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA S/A

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: EDUARDO SARMENTO PORTELLA

PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 69, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 26/27, MOTIVO PELO QUAL HEI POR BEM, REVOGAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 57, PASSANDO ASSIM A DETERMINAR QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**80) PROCESSO N.º 012.08.011823-0 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO FINASA S/A

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: GILMAR ALVES DE MATOS

PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 60, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES N.º 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 13, MOTIVO PELO QUAL HEI POR BEM, REVOGAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 43, PASSANDO ASSIM A DETERMINAR QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO

DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**81) PROCESSO N.º 012.09.011039-1 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**DR. JOSÉ ASSIS DE ARAÚJO OAB/ES 10.374**

**DR.ª ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF OAB/ES 11.184**

REQUERIDO: ANTÔNIO ESTEVAN DAL COL

PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 44, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 08/09, MOTIVO PELO QUAL HEI POR BEM, REVOGAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 32, PASSANDO ASSIM A DETERMINAR QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**82) PROCESSO N.º 012.09.008638-5 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**DR. JOSÉ ASSIS DE ARAÚJO OAB/ES 10.374**

**DR.ª ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF OAB/ES 11.184**

REQUERIDO: JANDHER LANAS FURNO

PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 34, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 09, MOTIVO PELO QUAL HEI POR BEM, REVOGAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 21, PASSANDO ASSIM A DETERMINAR QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**83) PROCESSO N.º 012.09.001080-7 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANCO DAYCOVAL S/A

**DR. HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE OAB/ES 13.394**

**DR.ª GIULIANE MOREIRA OAB/ES 12.018**

REQUERIDO: HELOISIO PAULO TAVARIS DOS PASSOS

PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 47, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 16, MOTIVO PELO QUAL HEI POR BEM, REVOGAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 23, PASSANDO ASSIM A DETERMINAR QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**84) PROCESSO N.º 012.09.015225-2 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DR. BERESFORD M. MOREIRA NETO OAB/ES 8.737**

REQUERIDO: RONIERY COSMO

PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 35, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 12, MOTIVO PELO QUAL HEI POR BEM, REVOGAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 23, PASSANDO ASSIM A DETERMINAR QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**85) PROCESSO N.º 012.09.014125-5 (BUSCA E APREENSÃO)**

REQUERENTE OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR OAB/ES 11.673**

REQUERIDO: MARLON DA SILVA

PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 30, CUJO TEOR EM PARTE É O SEGUINTE: "COM BASE NA RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO CORREGEDOR GERAL (...), ATRAVÉS DO OFÍCIO CIRCULAR CGJES Nº 019/2010, ENTENDO COMO NÃO SENDO VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 16/17, MOTIVO PELO QUAL HEI POR BEM, REVOGAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 23, PASSANDO ASSIM A DETERMINAR QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR NOTÁRIO OU OFICIAL DE REGISTRO COM DELEGAÇÃO PARA TAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**JANAÍNA MÁRCIA GUIMARÃES JÚNIOR**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TERCEIRA VARA CÍVEL DE CARIACICA**

**JUÍZA DE DIREITO: DR.ª MAIZA SILVA SANTOS**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ RENATO AZEVEDO DA SILVEIRA**

**CHEFE DE SECRETARIA: JANAÍNA MÁRCIA GUIMARÃES JÚNIOR**

**ESCREVENTES: RUY BARROS RUY, ALAIMARA RODRIGUES FIUZA E ANA CAROLINA SIQUARA**

INTIMAÇÃO

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236 C/C ART. 1.216 DO CPC

**1) PROC. Nº 012.09.007485-2 (AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO)**

REQUERENTE: JARDEL RANGEL NARCIZO

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA OAB/ES 12.196**

PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 28/04/2010 ÀS 14H30.**

CARIACICA, 26 DE ABRIL DE 2010.

**JANAÍNA MÁRCIA GUIMARÃES JÚNIOR**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CARIACICA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

FÓRUM "DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO", RUA SÃO JOÃO BATTISTA, S/ Nº , BAIRRO ALTO LAGE, CEP 29.151-920, CARIACICA-ES. REFERÊNCIA - TREVO DE ALTO LAGE, ATRÁS DA CASA DO ADUBO SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CARIACICA, TELEFONE (027) 3246-5521 E 3246-5522.

**PROC. Nº 3369-09 (012.09.000743-1)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

**A DR.ª. ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA, MM.** JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA, CORREM OS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM QUE FIGURAM COMO ACUSADOS: **1 - SIMONE PARANHOS**, FILHA DE JOÃO PARANHOS E DE APARECIDA CARVALHO PARANHOS, RESIDENTE À RUA 11, Nº 100, BAIRRO MARACANÃ, CARIACICA-ES, PRÓXIMO A ESCOLA MARACANÃ -

FONE: 9866.3051 E 2- WANDERSON MIRANDA DE CARVALHO, VULGO "NEGUIN", FILHO DE ADÃO PEDRO DE CARVALHO E DE CLEMILDA MIRANDA DE CARVALHO, RESIDENTE À RUA 11, N.º 100, BAIRRO MARACANÃ, CARIACICA-ES, PRÓXIMO A ESCOLA MARACANÃ, FONE: 9862.9297, DENUNCIADOS POR INFRAÇÃO AO ART. 33 E 35, DA LEI 11.343/06, TENDO COMO ÚLTIMO ENDEREÇO O ACIMA REFERIDO, ATUALMENTE RESIDINDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E QUE **FICAM NOTIFICADOS OS** ACUSADOS ACIMA QUALIFICADOS, PARA NO PRAZO DE (10 DEZ) DIAS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 55 DA LEI N.º 11.343/06, RESPONDEREM POR ESCRITO À ACUSAÇÃO QUE LHES É FEITA NA DENUNCIA, CIENTIFICANDO AOS ACUSADOS QUE O CASO A RESPOSTAS NÃO SEJAM APRESENTADAS NO PRAZO ACIMA INDICADO, SE-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO, PARA OFERECÊ-LAS EM IGUAL PRAZO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO INTERESSADO, A FIM DE QUE NO FUTURO NÃO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO, POR UMA VEZ, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010. EU, ROSANA DE SOUZA LIMA, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**ROSANA DE SOUZA LIMA**  
CHEFE DE SECRETARIA

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CARIACICA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

FÓRUM "DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO", RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ N.º, BAIRRO ALTO LAGE, CEP 29.151-920, CARIACICA-ES. REFERÊNCIA - TREVO DE ALTO LAGE, ATRÁS DA CASA DO ADUBO SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CARIACICA, TELEFONE (027) 3246-5521 E 3246-5522.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PROCESSO N.º 012.08.018808-4 (3.238/09)**  
**PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

A **DRª ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA**, MM. JUÍZA DE DIREITO NA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.....

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA, FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO, À RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ N.º, ALTO LAGE, CARIACICA/ES, CORREM OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL** EM QUE FIGURA COMO ACUSADO **BENEDITO CANDIDO DO ESPÍRITO SANTO**, QUE ATRAVÉS DE R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 97/100, JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR O ACUSADO BENEDITO CANDIDO DO ESPÍRITO SANTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LANTERNEIRO, NATURAL DE CARIACICA/ES, NASCIDO AOS 24/01/1964, FILHO DE DOMINGOS CANDIDO DO ESPÍRITO SANTO E MARIA RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO, TENDO COMO ÚLTIMO ENDEREÇO NA RUA DO VALE, S/N.º, BAIRRO CRUZEIRO DO SUL, CARIACICA/ES - PRÓXIMO AO BAR DO DELVACI E DA CIDALI - CASA DA SÔNIA - IRMÃ -FONE: 3286.2001 (CASA DA IRMÃ) OU RUA JOSÉ ALENCAR, CASA EM FRENTE AO N.º 14, CRUZEIRO DO SUL, CARIACICA-ES, INCURSO NAS IRAS DO ART. 155, CAPUT, C/C ART. 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL PÁTRIO, A PENA DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE QUINZE (15) DIAS-MULTA À RAZÃO DE UM TRINTA AVOS DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE QUANDO DOS FATOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. REGIME INICIAL DE PENA SERÁ O ABERTO. CONDENADO, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. ISENTADO DO PAGAMENTO. E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA, ASSIM COMO CERTIFICADOS QUE APÓS O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, TEM 05

(CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, INTERPOR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, PARA QUE NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010. EU, ROSANA DE SOUZA LIMA, CHEFE DE SECRETARIA, CONFERI E ASSINO.

**ROSANA DE SOUZA LIMA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
HM

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CARIACICA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

FÓRUM "DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO", RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ N.º, BAIRRO ALTO LAGE, CEP 29.151-920, CARIACICA-ES. REFERÊNCIA - TREVO DE ALTO LAGE, ATRÁS DA CASA DO ADUBO SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CARIACICA, TELEFONE (027) 3246-5521 E 3246-5522.

**LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 15/10**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO ALBERTO CALVÃO**  
**GONÇALVES**  
**CHEFE DE SECRETARIA: ROSANA DE SOUZA LIMA**

**PROC. N.º . 012.09.017811-7 (3.455/09)**  
**DR(S) LUIS CLÁUDIO MOLINAS RIBEIRO - OAB-ES 10.083**

RÉU(S) JUVENAL MEIRA DE AMORIM  
FINALIDADE: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ANTECIPADA PARA O **DIA 04/05/2010, ÀS 14:30 HORAS**, NA 2ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA-ES, BEM COMO PARA DESCONSIDERAR A INTIMAÇÃO ANTERIORMENTE PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 10/03/2010, PARA O **DIA 01/09/2010, ÀS 14:30 HORAS**.

**PROC. N.º 012.09.007920-8 (3.367/09)**  
**DR(S) SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO - OAB/ES 4.565**

RÉU(S) WELINGTON GOMES MIRANDA  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 197, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "DESPACHO. INTIME-SE A DD. ADVOGADA DO RÉU WELINGTON GOMES MIRANDA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA, EIS QUE A CONSTANTE DE FLS. 171/172 O DEFENDE DE POSSÍVEL CRIME DE ROUBO QUALIFICADO, DESTACANDO QUE ESTE FEITO TRATA DE CRIMES ELENCADOS NA LEI DE TORTURA E NO ESTATUTO DO DESARMAMENTO. CARIACICA, 16 DE ABRIL DE 2010. (AS) ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA. JUÍZA DE DIREITO".

**PROC. N.º 012.10.008329-9 (3.534/10)**  
**DR(S) ADMAR JOSÉ CORREA - OAB/ES 4.275**

RÉU(S) ALEX SEVERINO DE SOUZA, VULGO "SAPÃO"  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 95, DO LAUDO DE EXAME ARMA DE FOGO E MATERIAIS DE N.º 00968/10, JUNTADO ÀS FLS. 85/87 E COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O **DIA 04/05/2010, ÀS 13:30 HORAS**, NA 2ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA-ES.

**PROC. N.º 012.08.009748-3 (3.115/08)**  
**DR(S) MAURINO ROBERTO DE SOUZA - OAB/ES 8.125**

RÉU(S) LINNERIK BERNARDO ALVES  
FINALIDADE: PARA COMPROVAR O CUMPRIMENTO DO ART. 45 DO CPC.

**PROC. N.º 012.10.008590-6 (3.537/10)**  
**DR(S) JEFFERSON APARÍCIO CAMPANA - OAB/ES 6.518, DR. JOÃO CEZAR SANDOVAL FILHO - OAB/ES 4.452, DR. ERNANDES GOMES PINHEIRO - OAB/ES 4.443**  
RÉU(S) WAGNER FERNANDES, VULGO "WAGUINHO" OU "NEGUINHO" E OUTROS

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 183, DO LAUDO DE EXAME QUÍMICO DE N.º 6460/09, JUNTADO ÀS FLS. 178/180, PARA COMPARECEREM AO INTERROGATÓRIO E AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 11/05/2010, ÀS 14:30 HORAS, NA 2ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA-ES, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE FUNDÃO/ES.

**PROC. N.º 012.09.020481-4 (3.495/09)**

**DR(S) MANOEL FÉLIX LEITE - OAB/ES 6.189 E DR. EMANOEL JANEIRO - OAB/ES 5.179**

RÉU(S) BARTOLOMEU FERREIRA LIMA

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 150/157, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA CONDENAR O RÉU ACIMA MENCIONADO, NAS SANÇÕES DO ART. 33 DA LEI N.º 11.343/06.

**PROC. N.º 012.09.015809-3 (3.453/09)**

**DR(S) OSCAR PAULO MARTINS FILHO - OAB/RS 59.020**

RÉU(S) MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO E OUTRO

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 298, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "1) HÁ OUTRO ADVOGADO CONSTITUÍDO (FLS. 262), QUE FOI TAMBÉM INTIMADO (FLS. 296). 2) CABE AO SUBSCRITOR DA PEÇA DE FLS. 297, COMPROVAR O CUMPRIMENTO DO ART. 45 DO CPC. EM, 19/04/10. (AS) ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA-JUÍZA DE DIREITO".

**PROC. N.º 012.08.007782-4 (3.054/08)**

**DR(S) RAFAEL VARGAS FREITAS - OAB/ES 376-A**

RÉU(S) ELIANA PIMENTA DA SILVA E OUTRO

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 406, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "PROC. 3054/08. A R. SENTENÇA JÁ TRANSITOU EM JULGADO E NÃO PODE SER MODIFICADA PELO JUÍZO MONOCRÁTICO. EM, 16/04/10. (AS) ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA. JUÍZA DE DIREITO".

**PROC. N.º 012.09.004431-9 (3.341/09)**

**DR(S) ALTIVO MACIEL BARROS SILVA - OAB/ES 9.286**

RÉU(S) MARCOS CASSIANO CAMPOS E OUTROS

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 269, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "A DEFESA DO DENUNCIADO MARCOS, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRELIMINAR, NÃO PROTESTOU POR PRODUÇÃO DE PROVAS E, POR VIA LÓGICA, NEM POR PROVA TESTEMUNHAL, NÃO ARROLANDO TESTEMUNHAS. DESTA FORMA, EVIDENCIADA A PRECLUSÃO, É QUE INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 212/213, I-SE. CARIACICA, 19 DE ABRIL DE 2010. (AS) ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA - JUÍZA DE DIREITO".

**IP N.º 012.10.011628-9 (5.731/10)**

**DR(S) DANIEL GARCIA PRATA - OAB/ES 16.011**

INDICIADO(S) CLAUDIONE DIAS ROSA

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 65, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "LIBERDADE JÁ CONCEDIDA. RESTA, POIS, PREJUDICADO O PLEITO DE FLS. 48 E SS. AO MP. EM, 19/04/10. (AS) ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA - JUÍZA DE DIREITO".

**PROC. N.º 012.09.018795-1 (3.484/09)**

**DR(S) SEBASTIÃO RODRIGUES PINHEIRO - OAB/ES 5.992**

RÉU(S) LINDOMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS

FINALIDADE: PARA ANEXAR AOS AUTOS INSTRUMENTO PROCURATÓRIO.

**PROC. N.º 012.09.018795-1 (3.484/09)**

**DR(S) JOÃO CARLOS ANDRADE CYPRESTE - OAB/ES 3.682**

RÉU(S) LINDOMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 322, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "DECISÃO: ANTE A TEMPESTIVIDADE CERTIFICADA, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO EM FAVOR DA RÉ LINDOMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA SANTOS, ÀS FLS. 319. EXPEÇA - SE GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA PARA ARÉ LINDOMAR E GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA PARA O RÉU FRANCISCO. INTIME-SE O SUBSCRITOR DE FLS. 319 PARA QUE ANEXE AOS AUTOS INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM AS NOSSAS HOMENAGENS. CARIACICA, 19 DE ABRIL DE 2010. (AS) ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA - JUÍZA DE DIREITO".

**CP N.º 012.10.011842-6 (3.404/10)**

**DR(S) NICHOLLAS VENTURINI MÔNICO - OAB/ES 12.590**

RÉU(S) AUGUSTO BETZEL

FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, DESIGNADA PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 13:30 HORAS, NA 2ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA-ES.

**PROC. N.º 012.01.000200-9 (2.119/04)**

**DR(S) ORCY PIMENTA ROCIO - OAB/ES 9.989**

RÉU(S) MARCOS LEÃO DIAS, VULGO "MANINHO"

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 193 DOS AUTOS.

**PROC. N.º 012.09.021696-6 (3.497/10)**

**DR(S) MAINARDE BARRETO DA FONSECA - OAB/ES 3436-ES**

RÉU(S) ÁRITON ROSA GRAUNA

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 185/193, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA CONDENAR O RÉU ACIMA MENCIONADO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 157, PARÁGRAFO 2º, INCISOS I E II E NAS IRAS DO ART. 307, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

**IP N.º 012.10.010012-7 (5.717/10)**

**DR(S) ARLINDO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 9.119**

INDICIADO(S) VALDEIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 96, DOS AUTOS.

**IP N.º 012.10.010712-2 (5.734/10)**

**DR(S) ROBERTO MARIANO - OAB/ES 3.414**

INDICIADO(S) DOUGLAS DOS REIS COUTINHO E OUTRO

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 94, QUE RELAXOU A CUSTÓDIA DOS INDICIADOS ACIMA MENCIONADO.

**PROC. N.º 012.09.018914-8 (3.507/10)**

**DR(S) FLÁVIO TEIXEIRA RASSELLI - OAB/ES 16.840**

RÉU(S) DEIVID CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO LAUDO DE EXAME QUÍMICO N.º 5554/09, JUNTADO ÀS FLS. 99/101 DOS AUTOS.

**PROC. N.º 012.09.016084-2 (3.590/10)**

**DR(S) RODRIGO LEÃO DE PAIVA - OAB/ES 14.950 E DR. ALEXANDRE BATISTA SANTOS - OAB/ES 14.435**

RÉU(S) MAXMILIAN FERNANDES

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 191/193, BEM COMO PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.719/08, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**PROC. N.º 012.10.009404-8 (3.563/10)**

**DR(S) EDWANDER QUADROS DA SILVA - OAB/ES 6.858 E DRª PÂMELA DE FREITAS INOCÊNCIO TESCHE - OAB/ES 14.829**

RÉU(S) ROMULO LINCOLN DUTRA DA COSTA

FINALIDADE: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 01/09/2010, ÀS 15:30 HORAS, NA 2ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA-ES.

**PROC. N.º 012.09.000743-1 (3.369/09)**

**DR(S) MUCIO COUTINHO DE JESUS - OAB/ES 6.378**

RÉU(S) SIMONE PARANHOS E OUTRO

FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR ALEGAÇÕES PRELIMINARES, BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 172/173 DOS AUTOS.

**PROC. N.º 012.09.018367-9 (3.460/09)**

**DR(S) CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS - OAB/ES 6.563**

RÉU(S) AVILAN RIBEIRO DA SILVA E OUTRO

FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, NA FORMA DE MEMORIAIS.

- **PROC. N.º 012.10.006325-9 (3525/10) ADVOGADO(S): DR. JADIR CID SIMÕES, OAB/ES 3602**, PARA PARTICIPAR DO INTERROGATÓRIO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS, TENDO COMO ACUSADO BEARZOT BRUNO FALLER RODRIGUES, A SER REALIZADA NESTA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CARIACICA, BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORA EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE GUARAPARI PARA CITAR E INTIMAR O ACUSADO PARA O MESMO FIM, E, AINDA, CIÊNCIA DA JUNTADA DO LAUDO QUÍMICO ÀS FLS. 92/94 DOS AUTOS..

- **PROC. N.º 012.09.021709-7 (3.500/10) DR(S) ADAIR MARIA DE FATIMA SANTOS BIANCHI - OAB/ES 15.790**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS NOS AUTOS DA

AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURA COMO ACUSADO MICHAEL DE SOUZA HONÓRIO, NO VALOR DE R\$226,64 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), CALCULADO EM 16/04/2010, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

- PROC. Nº . 012.08.002450-3 (3.013/08): DR<sup>o</sup>; ANNA KARLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS, OAB/ES 10.441, DR. ANTONIO CÉSAR AMON, OAB/ES 5580, DR. WILSON C. B. SALDANHA, OAB/ES 4212; DR. EDER JACOBOLKI VIEGAS, OAB/ES 11532, DR. FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, OAB/ES 11630; E DR. RAFAEL VARGAS FREITAS, OAB/ES 376-A, PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA DESCIDA DOS AUTOS, DA R. DECISÃO DE FLS. 786/787, BEM COMO PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS WILLIAN CAVALCANTE DA ROCHA, FLORISVALDO BASTISTA DE ARAÚJO, REVAN FREITAS RODRIGUES LOPES E SANDRO FERREIRA DOS SANTOS, DESIGNADA NOS AUTOS PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTA VARA CRIMINAL.

CARIACICA - ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**ROSANA DE SOUZA LIMA**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
JUIZADO DE DIREITO  
SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CARIACICA  
COMARCA DA CAPITAL

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 15/10 - A**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO ALBERTO CALVÃO GONÇALVES**  
**CHEFE DE SECRETARIA: ROSANA DE SOUZA LIMA**

CP N.º 012.10.011376-5 (3.396/10)

**DR(S)WILLIAN ESPINDULA - OAB/ES 8.616**

RÉU(S) EDGAR ESPÍNDULA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 17, CUJO TEOR É O SEGUINTE: " CONSIDERANDO O HORÁRIO DAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E POR HAVER TEMPO HÁBIL PARA LOCOMOÇÃO E COMPARECIMENTO EM AMBOS OS ATOS, MANTENHO A AUDIÊNCIA DESIGNADA. I-SE. EM, 26/04/10. (S) ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA- JUÍZA DE DIREITO".

CARIACICA - ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**ROSANA DE SOUZA LIMA**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
4ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA  
COMARCA DA CAPITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 DIAS**

AP. 012.92.000311-3

O DR. **ALEXANDRE PACHECO CARREIRA**, JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARIACICA/ES,

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TRAMITA POR ESTE JUÍZO DA QUARTA VARA CRIMINAL DE CARIACICA/ES, OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº 012.92.000311-3**, TENDO COMO VÍTIMA **ROGÉRIO PEREIRA BERMUDEZ**, FIGURANDO COMO RÉU **JOSÉ CARLOS DE SOUZA, VULGO "BAIXINHO", "CALANGO" E "WAGNER"**, NATURAL DE VITÓRIA-ES, FILHO DE SEBASTIÃO FELIPE DE SOUZA E DE TERESA AUGUSTA DE SOUZA, NASCIDO AOS 15.05.64, COMERCIANTE, E COMO CONSTA NOS AUTOS ESTAR O MESMO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL DOS TERMOS DA R. DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 277/281, PELA QUAL FOI PRONUNCIADO, COMO INCURSO

NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II E IV E NAS IRAS DO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II E IV, C/C ARTIGO 14, INCISO II, TODOS DO CÓDIGO PENAL, A FIM DE QUE SEJA SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI, FICANDO AINDA CIENTIFICADO DE QUE, DECORRIDO O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, PODERÁ INTERPOR O COMPETENTE RECURSO, NO PRAZO DE LEI.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO MESMO, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.010 (DOIS MIL E DEZ). EU, NK, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. EU, MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE, CHEFE DE SECRETARIA, O REVISEI.

**ALEXANDRE PACHECO CARREIRA**  
JUIZ DE DIREITO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
QUARTA VARA CRIMINAL DE CARIACICA  
TRIBUNAL DO JÚRI

FÓRUM " AMÉRICO RIBEIRO COELHO" - RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/N, ALTO LAJE, CARIACICA-ES TEL.: 3246-5500 RAMAIS 5517 / 5518

**LISTA DE INTIMAÇÕES DE ADVOGADOS Nº 27/2010**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE PACHECO CARREIRA**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. GUSTHAVO RIBEIRO BACELLAR**  
**CHEFE DE SECRETARIA: MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE**

ÍNDICE NOMINAL, EM ORDEM ALFABÉTICA DOS SENHORES DOUTORES ADVOGADOS, INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

DR. ADMAR JOSÉ CORRÊA  
DR. ALVIMAR CARDOSO RAMOS  
DR. ARNALDO EUSTÁQUIO DA CUNHA PRATTI  
DR. DAVI PASCOAL MIRANDA  
DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA  
DR. GERALDO LUIZ BUSSULAR  
DR. GUSTAVO LUIZ BUSSULAR  
DR. MARCOS ANTÔNIO GOMES  
DR. OTONIEL AMARAL DE MATTOS  
DR. RAFAEL LUIZ BUSSULAR  
DR. SÉRGIO LUIZ SALLES PINHEIRO  
DR. SEBASTIÃO RIVELINO DE SOUZA AMARAL  
DRª TATIANA LOURENÇO DE FIGUEIREDO

**INTIMO**

**DR. ALVIMAR CARDOSO RAMOS E DR. MARCOS ANTÔNIO GOMES**

**PROCESSO Nº 012.08.004.117-6**

RÉUS: JOSÉ RAFAEL SANTOS ATHAÍDE E CLAUDIO LADISLAU DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR PARA O JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DE CARIACICA, QUE SE REALIZARÁ NO **DIA 18 (DEZOITO) DE MAIO DE 2.010, ÀS 12:30 HORAS**, A SER REALIZADO NO SALÃO DO JÚRI, LOCALIZADO NO PRIMEIRO ANDAR DO FÓRUM "AMÉRICO RIBEIRO COELHO", SITUADO À RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ Nº , ALTO LAGE, CARIACICA, ES, FICANDO CIENTE DE QUE OS AUTOS ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA DEFESA A PARTIR DO 8º DIA QUE ANTECEDERÁ O JULGAMENTO, ATÉ O 4º DIA.

DR. ARNALDO EUSTÁQUIO DA CUNHA PRATTI, DR. DAVI PASCOAL MIRANDA, DR. GERALDO LUIZ BUSSULAR, DR. GUSTAVO LUIZ BUSSULAR, DR. RAFAEL LUIZ BUSSULAR E DR. SEBASTIÃO RIVELINO DE SOUZA AMARAL.

**PROCESSO Nº 012.06.001.733-7**

RÉU: PAULO GONÇALVES FREIRE

FINALIDADE: INTIMAR PARA O JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DE CARIACICA, QUE SE REALIZARÁ NO **DIA 28 (VINTE E OITO) DE MAIO DE 2.010, ÀS 12:30 HORAS**, A SER REALIZADO NO SALÃO DO JÚRI, LOCALIZADO NO PRIMEIRO ANDAR DO FÓRUM "AMÉRICO RIBEIRO COELHO", SITUADO À RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ Nº , ALTO LAGE, CARIACICA, ES, FICANDO CIENTE DE QUE OS AUTOS ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA DEFESA A PARTIR DO 8º DIA QUE ANTECEDERÁ O JULGAMENTO, ATÉ O 4º DIA.

**DR. ADMAR JOSÉ CORRÊA****PROCESSO Nº 01207007497-1**

RÉU: ADRIANO FERREIRA REIS

FINALIDADE: INTIMAR PARA O JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DE CARIACICA, QUE SE REALIZARÁ NO **DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MAIO DE 2.010, ÀS 12:30 HORAS**, A SER REALIZADO NO SALÃO DO JÚRI, LOCALIZADO NO PRIMEIRO ANDAR DO FÓRUM "AMÉRICO RIBEIRO COELHO", SITUADO À RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ Nº , ALTO LAGE, CARIACICA, ES, FICANDO CIENTE DE QUE OS AUTOS ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA DEFESA A PARTIR DO 8º DIA QUE ANTECEDERÁ O JULGAMENTO, ATÉ O 4º DIA.

**DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA E DRª TATIANA LOURENÇO FIGUEIREDO****PROCESSO Nº 012.08.016.322-8**

RÉU: SEBASTIÃO APOLINÁRIO DIAS

FINALIDADE: INTIMAR PARA O JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DE CARIACICA, QUE SE REALIZARÁ NO **DIA 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2.010, ÀS 12:30 HORAS**, A SER REALIZADO NO SALÃO DO JÚRI, LOCALIZADO NO PRIMEIRO ANDAR DO FÓRUM "AMÉRICO RIBEIRO COELHO", SITUADO À RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ Nº , ALTO LAGE, CARIACICA, ES, FICANDO CIENTE DE QUE OS AUTOS ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA DEFESA A PARTIR DO 8º DIA QUE ANTECEDERÁ O JULGAMENTO, ATÉ O 4º DIA.

**DR. OTONIEL AMARAL DE MATTOS****PROCESSO Nº 012.03.009.057-0**

RÉU: DENILSON MONTEIRO DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR PARA O JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DE CARIACICA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19 (DEZENOVE) DE MAIO DE 2.010, ÀS 12:30 HORAS, A SER REALIZADO NO SALÃO DO JÚRI, LOCALIZADO NO PRIMEIRO ANDAR DO FÓRUM "AMÉRICO RIBEIRO COELHO", SITUADO À RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ Nº , ALTO LAGE, CARIACICA, ES, FICANDO CIENTE DE QUE OS AUTOS ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA DEFESA A PARTIR DO 8º DIA QUE ANTECEDERÁ O JULGAMENTO, ATÉ O 4º DIA.

**DR. SÉRGIO LUIZ SALLES PINHEIRO****PROCESSO Nº 012.07.016.398-0**

RÉU: PEDRO MARTINS CORREA FILHO

FINALIDADE: INTIMAR PARA O JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DE CARIACICA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20 (VINTE) DE MAIO DE 2.010, ÀS 12:30 HORAS, A SER REALIZADO NO SALÃO DO JÚRI, LOCALIZADO NO PRIMEIRO ANDAR DO FÓRUM "AMÉRICO RIBEIRO COELHO", SITUADO À RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ Nº , ALTO LAGE, CARIACICA, ES, FICANDO CIENTE DE QUE OS AUTOS ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA DEFESA A PARTIR DO 8º DIA QUE ANTECEDERÁ O JULGAMENTO, ATÉ O 4º DIA.

CARIACICA (ES), 23 DE ABRIL DE 2010

**MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE**  
CHEFE DE SECRETARIA

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
2ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA  
COMARCA DA CAPITAL

LISTA Nº 19/10

**JUIZ DE DIREITO: FÁBIO BRASIL NERY (JUIZ DIRETOR DO FÓRUM)****CHEFE DE SECRETARIA: SRA. HIRANILDA MATOS****ASSESSORA DE JUIZ DE DIREITO: JULIA SEDA VIEIRA****ESCREVENTE JURAMENTADO: SR. HILTON EZEQUIEL R. FILHO**

INTIMA PARA FINS E EFEITOS DO ART. 236, COM AS FRANQUIAS DO ART. 1.216 DO CPC.:

**01- PROCESSO Nº 012.10.009525-1 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA COM BENS A PARTILHAR - DRª HILDA RODRIGUES MAIA, OAB/ES 6360 - PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, EM QUARENTA E OITO HORAS, DIANTE DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº . 21/2010 E A ORDEM DE SERVIÇO Nº . 01/2010, ITEM "D".**  
SÃO PARTES: L C - R M C N.

**02- PROCESSO Nº 012.10.009641-6 - AÇÃO DECLARATÓRIA - DR. GILVAN BASTOS MORANDI, OAB/ES 9.546 - PARA DEVOLUÇÃO**

DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, EM QUARENTA E OITO HORAS, DIANTE DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº . 21/2010 E A ORDEM DE SERVIÇO Nº . 01/2010, ITEM "D".  
SÃO PARTES: M F M.

**03- PROCESSO Nº 012.10.008759-7 - AÇÃO DE ALIMENTOS - DRª MARIA SALETE DE LIMA, OAB/ES 4344 - PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, EM QUARENTA E OITO HORAS, DIANTE DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº . 21/2010 E A ORDEM DE SERVIÇO Nº . 01/2010, ITEM "D".**  
SÃO PARTES: L P R - W R.

**04- PROCESSO Nº 012.09.010205-9 - AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE - DR. ENOCK SAMPAIO TORRES, OAB/ES 8703 - PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, EM QUARENTA E OITO HORAS, DIANTE DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº . 21/2010 E A ORDEM DE SERVIÇO Nº . 01/2010, ITEM "D".**  
SÃO PARTES: V R DOS S.

**05- PROCESSO Nº 012.09.004764-3 - AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS - DRª IVINY DO CARMO HARCKBART PAULA, OAB/ES 13006 - PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, EM QUARENTA E OITO HORAS, DIANTE DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº . 21/2010 E A ORDEM DE SERVIÇO Nº . 01/2010, ITEM "D".**  
SÃO PARTES: V S A - A M M

**06- PROCESSO Nº 012.03.008954-9 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - DR. JEFERSON DA SILVA, OAB/ES 4624 - PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, EM QUARENTA E OITO HORAS, DIANTE DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº . 21/2010 E A ORDEM DE SERVIÇO Nº . 01/2010, ITEM "D".**  
SÃO PARTES: A S DA P - J P.

**07- PROCESSO Nº 012.09.009108-8 - AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - DRª ANA COSTA GOMES - PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, EM QUARENTA E OITO HORAS, DIANTE DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº . 21/2010 E A ORDEM DE SERVIÇO Nº . 01/2010, ITEM "D".**  
SÃO PARTES: W DE A S.

CARIACICA/ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**HIRANILDA MATOS**  
CHEFE DE SECRETARIA

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIACICA

**JUIZ DE DIREITO: DR. JORGE LUIZ RAMOS****CHEFE DE SECRETARIA: ROSIENE Mª DAVARIZ DELBONI****EXPEDIENTE: 20/04/2010**

LISTA Nº 34

INTIMAÇÕES NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ART. 1216 DO CPC ABAIXO SEGUE O ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS DOUTORES ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DA LEI.

DR. ALEXANDRE ZAMPROGNO  
DRª ANGELA MARIA CYPRIANO  
DR. ANTONIO FELIX DE ALMEIDA  
DR. AQUILES DE AZEVEDO  
DRª BIANKA CHRISTINE FAVORETTI  
DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA  
DRª EDILAMARA RANGEL GOMES  
DR. EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO  
DR. FÁBIO ANTONIO SIMÕES FIORET  
DR. FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO  
DRª IVINY DO CARMO HARCKBART PAULA  
DR. ÍMERO DEVENS JUNIOR  
DR. JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI  
DR. LEONARDO DUARTE BERTULOSO  
DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
DR. MANOEL SOARES DE DEUS  
DR. MARCOS VENICIUS WYATT  
DRª MARILENE NICOLAU



DR. RODRIGO BARBOSA RODRIGUES  
DR. VICENTE SANTORIO FILHO

**012.07.017741-0 - DESAPROPRIAÇÃO** - MUNICÍPIO DE CARIACICA EM FACE DO SALVADOR CAPAZ NETO - INTIMAR **DR. ALEXANDRE ZAMPROGNO** PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, PROCEDER AO DEPÓSITO DA VERBA HONORÁRIA FIXADA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), CONFORME O DESPACHO DE FLS. 97. E INTIMAR **DR. ALEXANDRE ZAMPROGNO E DR. JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI** PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SUCESSIVAMENTE AUTOR E RÉU, APRESENTEM OS QUESITOS, E BEM ASSIM, INDICAR SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, CASO QUEIRAM.

**012.03.000350-8 - MANDADO DE SEGURANÇA** - PLANOS COMERCIAL LTDA/ME EM FACE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE CARIACICA - INTIMAR **DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO** PARA CIÊNCIA DO DESPACHO QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA DE FLS.179, PELO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**012.03.012314-0 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS** - GERALDO MARCOS RAMOS DE SOUZA EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - INTIMAR **DR. VICENTE SANTORIO FILHO E DR. BIANKA CHRISTINE FAVORETTI** PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.66/67 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE RESTAURAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 1.065 DE CPC, DANDO POR RESTAURADOS OS AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, SEGUINDO O PROCESSO SEUS ULTERIORES TERMOS.

**012.02.000361-7 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS** - MUNICÍPIO DE CARIACICA EM FACE DE ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - INTIMAR **DR. ÍMERO DEVENS JUNIOR E DR. ALEXANDRE ZAMPROGNO** PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE RESTAURAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 1.065 DO CPC, DANDO POR RESTAURADOS OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, SEGUINDO O PROCESSO SEUS ULTERIORES TERMOS.

**012.10.011459-9 - ORDINÁRIA** - CICERO ALVES DE OLIVEIRA EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DR. RODRIGO BARBOSA RODRIGUES** DA DECISÃO DE FLS.76 PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PROMOVA A CITAÇÃO DA REFERIDA AUTARQUIA MUNICIPAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DE SEU MÉRITO.

**012.03.010267-2 - COBRANÇA** - DANIEL MENDES SANTOS E OUTRO EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO** PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, INFORME O PERÍODO EM QUE OS REQUERENTES ESTIVERAM EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, BEM COMO O NÚMERO DE SUAS RESPECTIVAS CONTAS SALÁRIO, SOB PENA DE PERDA DA PROVA.

**012.03.008682-6 - EXECUÇÃO FISCAL** - MUNICÍPIO DE CARIACICA EM FACE DE SERMADONTO SERVIÇOS LTDA - INTIMAR **DRª BIANKA CHRISTINE FAVORETTI E DR. MANOEL SOARES DE DEUS** PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 177 QUE DEFIRIU PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, CONSTANTE EM TODOS OS SEIS (06) PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL E DETERMINOU QUE SE OFICIASSE A TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS SITUADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, COM A DETERMINAÇÃO DESTES JUÍZOS AOS GERENTES RESPECTIVOS, PARA QUE PROCEDECEM AO BLOQUEIO IMEDIATO DA IMPORTÂNCIA APURADA NO ITEM 1, DA DECISÃO EM TELA, NAS CONTAS BANCÁRIAS DA EXECUTADA SEMADONTO SERVIÇOS LTDA, DEVENDO SER COLOCADA À DISPOSIÇÃO DESTES JUÍZOS, PARA AS GARANTIAS DAS EXECUÇÕES.

**012.03.010134-4 - COBRANÇA** - BM ENGENHARIA LTDA EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO** PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS.199.

**012.03.006945-9 - COBRANÇA** - JOAQUIM PEREIRA ROBERTO EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DR. VICENTE SANTORIO FILHO** PARA CIÊNCIA DO DESPACHO QUE DEFIRIU O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS FORA DE CARTÓRIO, PELO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**012.10.011170-2 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA** - FABIO ANTONIO SIMOES FIORET EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DR. FÁBIO ANTONIO SIMÕES FIORET** PARA QUE, EM CINCO (05) DIAS, JUNTE DOCUMENTOS QUE ENTENDER PERTINENTE.

**012.03.009321-0 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS** - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD EM FACE DE MUNICÍPIO DE CARIACICA E OUTROS - INTIMAR **DR. EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO; DR. ANTONIO FELIX DE ALMEIDA E DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO** PARA QUE REQUEIRAM O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

**012.09.011816-2 - INDENIZATÓRIA** - LEILA DO NASCIMENTO EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA** PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, CONFORME ART. 327 DO CPC.

**012.09.018210-1 - EMBARGOS À EXECUÇÃO** - LOJAS SIPOLATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DR. MARCOS VENICIUS WYATT** PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONFORME ART. 17 DA LEF.

**012.10.008760-5 - ORDINÁRIA** - DENISE SANTOS ROSA E OUTROS EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DR. LEONARDO DUARTE BERTULOSO E DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO** PARA CIÊNCIA DO DESPACHO QUE, CONSIDERANDO O EQUÍVOCO DA SERVENTIA CERTIFICADO AS FLS.122, DEVOLVEU OS PRAZOS RECURSAIS PARA AS PARTES.

**012.10.011698-2 - ORDINÁRIA** - CAMPO DA PAZ EMPREENHIMENTO LTDA EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DRª ANGELA MARIA CYPRIANO** PARA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**012.10.007198-9 - COBRANÇA** - ILZA TAVARES DOS PASSOS SILVA EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DRª EDILAMARA RANGEL GOMES** PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**012.09.021273-4 - ORDINÁRIA** - TERESA DOS SANTOS RANGEL ALVES EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DRª IVINY DO CARMO HARCKBART PAULA** PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**012.10.007200-3 - COBRANÇA** - MANOEL GONÇALVES EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DRª EDILAMARA RANGEL GOMES** PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**012.09.020256-0 - COBRANÇA** - CESAR NORBERTO DE OLIVEIRA EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DR. FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO** PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**012.09.020650-4 - COBRANÇA** - DARCI SERRA EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DRª MARILENE NICOLAU** PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**012.10.007199-7 - COBRANÇA** - SENHORINHO COIMBRA DA SILVA EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DRª EDILAMARA RANGEL GOMES** PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**012.09.020257-8 - COBRANÇA** - MIGUEL ROCHA MACHADO EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DR. FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO** PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**012.09.019942-8 - PROTESTO** - IGREJA EVANGELICA BATISTA DE VITÓRIA EM FACE DE ROSA MARIA VALADARES E OUTRO - INTIMAR **DR. AQUILES DE AZEVEDO** PARA QUE RETIRE OS AUTOS EM CARTÓRIO.

**012.09.021302-1 - ORDINÁRIA** - MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DRª IVINY DO CARMO HARCKBART PAULA** PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**012.10.007197-1 - COBRANÇA** - IZABEL MARIA CASSIANO EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DRª EDILAMARA**

**RANGEL GOMES** PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**012.10.008318-2 - COBRANÇA** - LEILA DO NASCIMENTO MARIANO EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DRª EDILAMARA RANGEL GOMES** PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**012.09.020651-2 - COBRANÇA** - JOSE BATISTA DA SILVA EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - INTIMAR **DRª MARILENE NICOLAU** PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**ROSIENE Mª DAVARIZ DELBONI**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, DOS REGISTROS**  
**PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE CARIACICA/ES**

**JUIZ DE DIREITO: DR. CARLOS ROBERTO ALMEIDA**  
**PROMOTORES DE JUSTIÇA: DR. LUIZ FLÁVIO VALENTIM, DR.**  
**LUIZ RENATO A. DA SILVEIRA E DRª SANDRA LENGUBER DA**  
**SILVA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: MARIA DA PENHA PEREIRA LOPES**

**LISTA Nº 09/2010**

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO CPC.  
RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA:

INTIMO:

ANTONIO CARLOS BORLOTT - OAB-ES 2.135  
ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO - OAB-ES 12.098  
ADELIA DE JESUS OLIVEIRA - OAB-ES 8.461  
ALEXANDRE FERRAZ FERNANDES - OAB-ES 12.376  
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES - OAB-ES 7.030  
ANDRÉ JOSÉ DA SILVA - OAB-ES 7.457  
ANDREIA DE CARVALHO BOTELHO -  
ANTONIO FERNANDO DE LIMA MOREIRA DA SILVA - OAB-ES 13.403  
ARILSON CARDOSO CAETANO - OAB-ES 7.822  
BRENO PAVAN FERREIRA - OAB-ES 10.414  
BRUNO BARROZO HERKENHOFF VIEIRA - OAB-ES 13.706  
CARLA GIOVANNOTTI DORSCH - OAB-ES 9.932  
CLÁUDIO PENEDO MADUREIRA - OAB-ES 11.377  
DANIELLE REIS MACHADO DA RÓS - OAB-ES 8.271  
FERNANDO CARLOS DILEN DA SILVA - OAB-ES 10.585  
GLECINEI DE OLIVEIRA BRITO - OAB-ES 2.977  
HELICIMAR ALVES DA MOTA - OAB-ES 4.258  
ISAÍAS CARDOZO - OAB-ES 2.527  
JEFFERSON APARÍCIO CAMPANHA - OAB-ES 6.518  
KAMILA ANÍCIO MACIEL - OAB-ES 13.167  
LUCIANA FAVALESSA DE MARCHI - OAB-ES 13.623  
LUCIANA HELENA CORDEIRO - OAB-ES 11.397  
LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO - OAB-ES 5.205  
LUDMYLA SANTOS NUNES - OAB-ES 11.965  
MARCELLA RIOS GAVA FURLAN - OAB-ES 9.611  
MARCOS JOSÉ MILAGRES - OAB-ES 16.474  
MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA - OAB-ES 8.258  
MARIA TERESA COLLI ROSINDO - OAB-ES 3.118  
MARILENE NICOLAU - OAB-ES 5.946  
MÔNICA PERIM ROCHA E MOURA - OAB-ES 8.647  
PEDRO ANTONIO GUIMARÃES - OAB-ES 6019  
RAFAEL INDUZZI DREWS - OAB-ES 10.579  
RENATO DEL SILVA AUGUSTO - OAB-ES 7.453  
RICARDO BERNUDES MEDINA GUIMARÃES - OAB-ES 8.544  
RODRIGO SANTOS NASCIMENTO - OAB-MG 103.508  
VANDERSON MIRANDA MARIANO - OAB-ES 8.370  
VICTOR AGUIAR DE CARVALHO - OAB-ES 15.998  
VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO - OAB-ES 15.239  
VINÍCIUS ALVES - OAB-ES 9.023

**PROC. Nº 012.04.006887-1 (1989/2004) - AÇÃO ANULATÓRIA**  
**DRª RICARDO BERNUDES MEDINA GUIMARÃES - OAB-ES 8.544**  
PARTES: DELZA MAZOLINI FORNACIARI X ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE FOR DE  
DIREITO EM RELAÇÃO AO DEPÓSITO DE FLS.210.

**PROC. Nº 012.05.005002-5 (2120/2005) - AÇÃO ANULATÓRIA**  
**DRª RAFAEL INDUZZI DREWS - OAB-ES 10.579**  
PARTES: DISTRIBUIDORA SERRA TROPICAL LTDA.. X FAZENDA  
PUBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.660 QUE DEFERIU O  
REQUERIMENTO DE FLS. 656/657 E, SENDO ASSIM, PARA QUE  
PROMOVA A RETIFICAÇÃO OU RATIFICAÇÃO NO PRAZO DE  
APELAÇÃO.

**PROC. Nº 012.05.006316-8 (2141/2005) - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**  
**DRª MARCELLA RIOS GAVA FURLAN - OAB-ES 9.611**  
**DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO - OAB-ES 5.205**  
**DR. MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA - OAB-ES 8.258**  
**DR. FERNANDO CARLOS DILEN DA SILVA - OAB-ES 10.585**  
**DR. VINÍCIUS ALVES - OAB-ES 9.023**

PARTES: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE  
VITÓRIA - CETURB-GV X ESPÓLIO DE ANTONIO CARNEIRO MAIA E  
OUTRO  
PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 1542/1544  
QUE CONHECEU DOS EMBARGOS E LHES DEU PARCIAL  
PROVIMENTO, PARA INCLUIR NO DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE  
FLS. 1513/1521, QUE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA  
INDENIZAÇÃO TERÁ COMO TERMO INICIAL A DATA DA  
AVALIAÇÃO UTILIZADA PARA A FIXAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO,  
QUAL SEJA, 28/10/2008.

**PROC. Nº 012.05.010883-1 (2235/2004) - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

**DRª ANDREIA DE CARVALHO BOTELHO - OAB-ES 9.573**  
PARTES: FRANCISCO DE PAULO PORPINO X O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO  
PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO  
PEDIDO DE FLS. 205/209, TENDO CIÊNCIA DE QUE, EM CASO DE  
NEGLIGÊNCIA, O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO.

**PROC. Nº 012.05.005717-8 (2139/2005) - AÇÃO ORDINÁRIA**  
**DRª CARLA GIOVANNOTTI DORSCH - OAB-ES 9.932**  
PARTES: INTERFACE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.. X O ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 331 DO SR. OFICIAL DE  
JUSTIÇA, QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA E  
CONSEQÜENTE AVALIAÇÃO.

**PROC. Nº 012.06.008507-8 (2433/2006) - AÇÃO INDENIZATÓRIA**  
**DRª MARIA TERESA COLLI ROSINDO - OAB-ES 3.118**  
**DR. ALEXANDRE FERRAZ FERNANDES - OAB-ES 12.376**  
**DR. ARILSON CARDOSO CAETANO - OAB-ES 7.822**  
**DR. JEFFERSON APARÍCIO CAMPANHA - OAB-ES 6.518**  
PARTES: BENEDITO JOSÉ SIMÃO E OUTRO X O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO  
PARA, NO PRAZO LEGAL, INDICAREM EM NOME DE QUEM SE  
DEVE EXPEDIR O ALVARÁ REFERENTE AOS HONORÁRIOS  
ADVOCATÍCIOS DEPOSITADOS NOS AUTOS.

**PROC. Nº 012.07.000215-4 (2502/2007) - AÇÃO DE COBRANÇA**  
**DRª LUCIANA FAVALESSA DE MARCHI - OAB-ES 13.623**  
PARTES: VALBER LUIZ CAMPOS X INSTITUTO ESTADUAL DE  
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA  
PARA QUE REGULARIZE A EXECUÇÃO NA FORMA DISPOSTA PELOS  
ARTS. 730/731 (EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA).

**PROC. Nº 012.07.004446-1 (2557/2007) - AÇÃO REVISIONAL**  
**DR. CLÁUDIO PENEDO MADUREIRA - OAB-ES 11.377**  
**DR. GLECINEI DE OLIVEIRA BRITO - OAB-ES 2.977**  
PARTES: GOLD COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.. X O ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
PARA CIÊNCIA DA INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FL. 181 QUE  
DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,  
NA FORMA DO ART.267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E  
CONDENOU O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS  
(ART. 26, CPC) E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ARBITRADOS NO  
VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A TEOR DO DISPOSTO NO  
ART. 20, §4º DO CPC.

**PROC. Nº 012.07.016325-3 (2722/2007) - AÇÃO INDENIZATÓRIA**  
**DRª ADELIA DE JESUS OLIVEIRA - OAB-ES 8.461**  
**DRª LUCIANA HELENA CORDEIRO - OAB-ES 11.397**  
PARTES: MARCOS VALÉRIO VIEIRA DE OLIVEIRA X  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO - DETRAN-ES

PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AINDA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O ENTENDER DE DIREITO.

**PROC. Nº 012.08.007458-1 (2878/2008) - AÇÃO ORDINÁRIA  
DRª DANIELLE REIS MACHADO DA RÓS - OAB-ES 8.271**

PARTES: JUBEL ANTONIO DA PENHA X O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO DE FLS .221/222.

**PROC. Nº 012.08.011829-7 (2946/2008) - AÇÃO CAUTELAR  
DR. VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO - OAB-ES 15.239**

**DR. HELCIMAR ALVES DA MOTA - OAB-ES 4.258**

**DR. ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO - OAB-ES 12.098**

PARTES: THADEU MAGNO DA SILVA - TMS X INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ES - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 1116/1117 CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: "...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO ENCARTADO NA PRESENTE AÇÃO CAUTELAR, CONFIRMANDO A LIMINAR A SEU TEMPO DEFERIDA. CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ORA FIXO EM 15 % SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO APURADA NOS AUTOS EM APENSO. SENTENÇA SUJEITA À REMESSA NECESSÁRIA (CPC, ART.475). COM OU SEM RECURSO, DECORRIDO O LAPSO LEGAL, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE RECURSO TRAMITANDO PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, ORIGINADO EM RAZÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA NESTES AUTOS, OFICIE-SE IMEDIATAMENTE AO EMINENTE DESEMBARGADOR RELATOR, INFORMANDO-O ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA QUE ACOLHEU O PEDIDO FORMULADO À INICIAL.

**PROC. Nº 012.08.010149-1 (2949/2008) - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

**DR. PEDRO ANTONIO GUIMARÃES - OAB-ES 6019**

**DRª LUDMYLA SANTOS NUNES - OAB-ES 11.965**

**DR. RODRIGO SANTOS NASCIMENTO - OAB-MG 103.508**

**DR. MARCOS JOSÉ MILAGRES - OAB-ES 16.474**

PARTES: GERALDO JULIO DE OLIVEIRA X O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARA CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 17/08/2010 ÀS 14 HORAS.

**PROC. Nº 012.08.013325-4 (2973/2008) - AÇÃO ORDINÁRIA**

**DR. VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO - OAB-ES 15.239**

**DR. HELCIMAR ALVES DA MOTA - OAB-ES 4.258**

**DR. ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO - OAB-ES 12.098**

PARTES: THADEU MAGNO DA SILVA - TMS X INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ES - IASES

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 742/752 CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: "...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA, REPUTANDO POR NULO TODO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FORMALIZADO PELO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES E AS SANÇÕES DELE DECORRENTES, CONDENANDO A RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, NO VALOR DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), QUE SE MOSTRA PROPORCIONAL E RAZOÁVEL, E NÃO ENSEJA ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, À LUZ DO MONTANTE DA CONTRATAÇÃO. CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ORA FIXO EM 15 % SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SENTENÇA SUJEITA À REMESSA NECESSÁRIA (CPC, ART.475). COM OU SEM RECURSO, DECORRIDO O LAPSO LEGAL, SUBAM OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA. CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE RECURSO TRAMITANDO PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, ORIGINADO EM RAZÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA NESTES AUTOS, OFICIE-SE IMEDIATAMENTE AO EMINENTE DESEMBARGADOR RELATOR, INFORMANDO-O ACERCADO DESEFECHO DA PRESENTE...".

**PROC. Nº 012.09.008310-1 (3152/2009) - AÇÃO ORDINÁRIA**

**DRª MÔNICA PERIM ROCHA E MOURA - OAB-ES 8.647**

**DR. VICTOR AGUIAR DE CARVALHO - OAB-ES 15.998**

PARTES: HIRANILDA MATOS X ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS.118/129 CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: "... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO EFETUADO NA INICIAL PARA

CONDENAR O RÉU A PROCEDER A RETIFICAÇÃO DOS PERCENTUAIS DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO CONFORME REQUERIDO NA INICIAL, BEM COMO, A PAGAR AS PARCELAS RETROATIVAS, LIMITADAS AO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À PROPOSITURA DA AÇÃO, CUJO QUANTUM, SE EXISTENTE, SERÁ APURADO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ESPEQUE NO ART.269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O ESTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE 20, §4º DO CPC. SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO (ART. 475, I, CPC). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. TAMBÉM FICANDO DESDE JÁ INTIMADA A PARTE CONDENADA ACERCA DO DISPOSTO NO ART.475-J DO CPC, NO QUE DIZ RESPEITO AO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, PARA O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO SEM INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10 % NELE PREVISTA..."

**PROC. Nº 012.09.008333-3 (3153/2009) - AÇÃO INDENIZATÓRIA**

**DR. ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES - OAB-ES 7.030**

PARTES: VITÓRIA BOMFIM PEREIRA X O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 22/06/2010 ÀS 14 HORAS.

**PROC. Nº 012.09.008411-7 (3156/2009) - AÇÃO ORDINÁRIA**

**DR. ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES - OAB-ES 7.030**

PARTES: EDITH MECA X ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR SE DESEJA PRODUZIR NOVAS PROVAS E, HAVENDO A NECESSIDADE DE OITIVA DE TESTEMUNHAS, SEJA DESDE JÁ OFERTADO O ROL DAS MESMAS.

**PROC. Nº 012.09.008578-3 (3157/2009) - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**DR. BRUNO BARROZO HERKENHOFF VIEIRA - OAB-ES 13.706**

PARTES: ABEL JOSÉ SANT'ANNA E OUTROS X INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO PEDIDO FORMULADO, TENDO EM VISTA O CONTEÚDO DA CERTIDÃO DE FLS.291, BEM COMO O QUE DISPÕE O §4º, DO ART.267 DO CPC.

**PROC. Nº 012.09.011855-0 (3185/2009) - MANDADO DE SEGURANÇA**

**DR. ISAÍAS CARDOZO - OAB-ES 2.527**

PARTES: ALEXANDRE FONTANA DE BARROS X DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS.147 QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART.267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTADO DE CUSTAS, EIS QUE AMPARADO PELA LEI 1.060/1950..."

**PROC. Nº 012.09.012526-6 (3197/2009) - MANDADO DE SEGURANÇA**

**DR. ANDRÉ JOSÉ DA SILVA - OAB-ES 7.457**

PARTES: ROMULO ANDRE PIMENTA X IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E OUTROS

PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 76/80 QUE DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, A FIM DE QUE SEJA DISTRIBUÍDO A UMA DAS VARAS COMPETENTES PARA O PROCESSAMENTO DO FEITO, POR SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO.

**PROC. Nº 012.09.018353-9 (3260/2009) - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

**DR. VANDERSON MIRANDA MARIANO - OAB-ES 8.370**

PORTE: ABRÃO JOSÉ GENOBIE

PARA, NO PRAZO LEGAL, REGULARIZAR OS AUTOS CONFORME A PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FL.27

**PROC. Nº 012.09.019647-3 (3284/2009) - AÇÃO ANULATÓRIA**

**DR. RENATO DEL SILVA AUGUSTO - OAB-ES 7.453**

PARTES: SOLIVAN DA CUNHA X COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANO DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS TERMOS DO ART. 327 DO CPC, TENDO EM VISTA A ARGUIÇÃO POR PARTE DO RÉU DE MATÉRIAS ELENCADAS NO ART.301 DO CPC.

**PROC. Nº 012.09.020183-6 (3291/2009) - AÇÃO ANULATÓRIA**

**DR. RENATO DEL SILVA AUGUSTO - OAB-ES 7.453**

**DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO - OAB-ES 5.205**

**DRª KAMILLA ANÍCIO MACIEL - OAB-ES 13.167**

PARTES: LUCIMAR MEDEIROS NASCIMENTO X COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANO DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SANEADOR DE FLS.104/105 QUE REJEITOU A PRELIMINAR, DEU O FEITO POR SANEADO E, COM BASE NO ART.331, §3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15/07/2010 ÀS 15 HORAS, DEVENDO AS PARTE, APRESENTAREM ROL DE TESTEMUNHAS E ESPECIFICAR DEMAIS PROVAS, CASO PERTINENTES E NECESSÁRIAS.

**PROC. Nº 012.09.020237-0 (3295/2009) - AÇÃO ORDINÁRIA****DRª MÔNICA PERIM ROCHA E MOURA - OAB-ES 8.647**

PARTES: HILTON EZEQUIEL RONCHI FILHO X O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS.134 QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO FORMULADO NA INICIAL DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 1060/50 E AINDA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**PROC. Nº 012.09.020863-3 (3306/2009) - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL****DR. ANTONIO CARLOS BORLOTT - OAB-ES 2.135**

PARTES: TEREZA PEREIRA DA PENHA

PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 14/15 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINOU SEJA PROCEDIDA A RETIFICAÇÃO NA CERTIDÃO DE ÓBITO DE JOÃO FRANCISCO DA PENHA (FL.06), PARA QUE CONSTE COMO SUA ESPOSA TEREZA PEREIRA DA PENHA.

**PROC. Nº 012.09.020955-7 (3309/2009) - MANDADO DE SEGURANÇA****DR. LUIZ HENRIQUE DA SILVA - OAB-ES 16.063**

PARTES: ANA PAULA FREIRE X INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -IEMA

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROMOVER A CITAÇÃO O LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO (FLS.117), SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS ARTIGO 47, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

**PROC. Nº 012.10.007073-4 (3327/2009) - AÇÃO ANULATÓRIA****DR. RENATO DEL SILVA AUGUSTO - OAB-ES 7.453****DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO - OAB-ES 5.205****DRª MARCELLA RIOS GAVA FURLAN - OAB-ES 9.611**

PARTES: VILMAR CRISTO DA SILVA X COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANO DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV

PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SANEADOR DE FLS.95/96 QUE REJEITOU A PRELIMINAR, DEU O FEITO POR SANEADO E, COM BASE NO ART.331, §3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15/07/2010 ÀS 16 HORAS, DEVENDO AS PARTE, APRESENTAREM ROL DE TESTEMUNHAS E ESPECIFICAR DEMAIS PROVAS, CASO PERTINENTES E NECESSÁRIAS.

**PROC. Nº 012.10.007795-2 (3333/2009) - AÇÃO ANULATÓRIA****DR. RENATO DEL SILVA AUGUSTO - OAB-ES 7.453**

PARTES: DEVANILDO FERREIRA DA ROCHA X COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANO DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS TERMOS DO ART. 327 DO CPC, TENDO EM VISTA A ARGUIÇÃO POR PARTE DO RÉU DE MATÉRIAS ELENCADAS NO ART.301 DO CPC.

**PROC. Nº 012.10.008020-4 (3338/2009) - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL****DR. BRENO PAVAN FERREIRA - OAB-ES 10.414**

PARTE: CHISLAYNE CALDEIRA

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.13/14 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART.269, I DO CPC E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINOU SEJA PROCEDIDA A RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO DA AUTORA, FAZENDO CONSTAR O SEU NOME COMO SENDO CHRISLAYNNE CALDEIRA.

**PROC. Nº 012.10.009715-8 (3365/2010) - MANDADO DE SEGURANÇA****DR. ANTONIO FERNANDO DE LIMA MOREIRA DA SILVA - OAB-ES 13.403**

PARTES: ANTONIO FERNANDO DE LIMA MOREIRA DA SILVA X O DIRETOR DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CARIACICA

PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS.30 CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: "...ADMITO DE BOM ALVITRE AGUARDAR AS NECESSÁRIAS INFORMAÇÕES DA RESPECTIVA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, A FIM DE PRONUNCIAR ME COM MAIS AMPLITUDE, PROVÁVEL CERTEZA E MERECEIDA CAUTELA SOBRE O PEDIDO DE LIMINAR INVOCADO. SOLICITE-SE, PORTANTO, AS NECESSÁRIAS INFORMAÇÕES DA MENCIONADA AUTORIDADE COATORA, A FIM DE PRESTÁ-LAS NO PRAZO LEGAL. APÓS O ENCAMINHAMENTO DAS SOBREDITAS INFORMAÇÕES, RETORNEM-ME OS AUTOS PARA APRECIAR O PEDIDO DE LIMINAR. DEFIRO O REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA..".

**PROC. Nº 012.10.011970-5 (3389/2010) - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL****DRª MARILENE NICOLAU - OAB-ES 5.946**

PARTE: JULIANA RIBEIRO DA SILVA

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REGULARIZAR OS DOCUMENTOS DE FLS.08/14 DOS AUTOS, NA FORMA DO ART.365, III DO CPC, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CARIACICA-ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

MARIA DA PENHA PEREIRA LOPES  
CHEFE DE SECRETARIA

..\*\*\*\*\*..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
2º. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA

JUÍZA DE DIREITO: DRª LUCIANE KEIJOK SPITZ  
CHEFE DE SECRETARIA: TEREZINHA APARECIDA GOMES OLIVEIRA PINHEIRO

ESCREVENTES JURAMENTADOS: HÉLIO CARLOS MATTOS DE PAULA JÚNIOR, ROSANGELA MARA SANTOS ALMAGRO E TAÍS NEGREIROS FERRAZ.

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº . 033/2010  
EXPEDIENTE DE 26/04/2010

**PROCESSO Nº . 012.08.001274-8****DR. CLAUDIO MEIRELLES MACHADO**

REQUERENTE: JANDHER LAMAS FURNO

REQUERIDA: GV SEGUROS

FINS: DA CERTIDÃO DE FLS. 285 E PARA FORNECER, EM 05 (CINCO) DIAS, O ENDEREÇO ATUAL DO SR. CÉLIO (GERENTE DE CARGAS), A FIM DE INTIMÁ-LO, NA QUALIDADE DE TESTEMUNHA, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 16:00H.

**PROCESSO Nº . 012.08.002945-2 (APENSADO AO PROCESSO Nº . 012.08.002946-0)****DR. EDUARDO LOPES ANDRADE****DR. SAMUEL ANHOLETE**

REQUERENTE: SILVAL PETRI

REQUERIDA: ICONHA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 99/101.

**PROCESSO Nº . 012.08.002946-0 (APENSADO AO PROCESSO Nº . 012.08.002945-2)****DR. EDUARDO LOPES ANDRADE****DR. SAMUEL ANHOLETE**

REQUERENTE: SILVAL PETRI

REQUERIDA: ICONHA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 70/72.

**PROCESSO Nº . 012.08.012274-5****DR. MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO**

EXEQUENTE: VERA LUCIA FREITAS CASTRO GAIGHER

EXECUTADA: LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA..

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 70.

**PROCESSO Nº . 012.08.017917-4****DRª GLAUCIA BENEVIDES CORRÊA LIMA****DRª EDNÉIA VIEIRA**

EXEQUENTE: ROGÉRIO PIMENTEL TERRA

EXECUTADA: CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 81 E, EM 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR EXECUÇÃO.

**PROCESSO Nº . 012.08.018514-8**

**DRª NATÁLIA CECILE LIPIEC XIMENEZ**  
**DR. ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN**  
 EXEQUENTE: DENI DA HORA RIME  
 EXECUTADA: CETELEM - CARTÃO AURA  
 FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 78.

**PROCESSO Nº . 012.08.019184-9**

**DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES**  
**DR. RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO**  
 EXEQUENTE: JOSÉ AILTON DE JESUS ALVES  
 EXECUTADA: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A  
 FINS: PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, EXEQUENTE RECEBER ALVARÁ DE FLS. 216 E EXECUTADA RECEBER ALVARÁ DE FLS. 217.

**PROCESSO Nº . 012.08.019585-7**

**DRª GLAÚCIA BENEVIDES CORREA LIMA**  
**DR. PEDRO ROBERTO ROMÃO**  
 EXEQUENTE: OZEIAS DIAS DA SILVA  
 EXECUTADA: HSBC BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.  
 FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 182.

**PROCESSO Nº . 012.09.003756-0**

**DRª LUDMYLA SANTOS NUNES**  
 EXEQUENTE: UALAS ANDRADE SARMENTO  
 EXECUTADA: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA..  
 FINS: RECEBER VIAS DE ALVARÁS DE FLS. 159 E 160.

**PROCESSO Nº . 012.09.004537-3**

**DR. UDNO ZANDONADE**  
 EXEQUENTE: AFRÂNIO DOS SANTOS PAIGEL  
 EXECUTADA: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 FINS: DO DESPACHO DE FLS. 48 E PARA, EM 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR EXECUÇÃO.

**PROCESSO Nº . 012.09.004925-0**

**DR. FLORENTINO MATOS BARRETO**  
 EXEQUENTE: RONIVON PAULINO DE OLIVEIRA  
 EXECUTADA: OI TNL PCS S/A  
 FINS: DO DESPACHO DE FLS. 37 E PARA, EM 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR EXECUÇÃO.

**PROCESSO Nº . 012.09.005515-8**

**DRª DENISE DA COSTA CARVALHO**  
**DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO**  
 REQUERENTES: MARILIA SANTOS NEVES DE ANDRADE E MARCOS COIMBRA DE ANDRADE  
 REQUERIDA: UNIMED VITÓRIA - COOP. DE TRAB. MÉDICO  
 FINS: DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL DOS JUZADOS ESPECIAIS E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.

**PROCESSO Nº . 012.09.006876-3**

**DRª HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA**  
 REQUERENTE: ANDRÉ NASCIMENTO  
 REQUERIDO: BANCO FIAT S/A  
 FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 50.

**PROCESSO Nº . 012.09.007088-4**

**DR. RODRIGO HENRIQUE TOCANTINS**  
 REQUERENTE: ALCIANE APARECIDA LOPES SANTANA  
 REQUERIDA: WHIRLPOOL S/A  
 FINS: DO DESPACHO DE FLS. 65 E PARA, EM 20 (VINTE) DIAS, APRESENTAR NOS AUTOS O LAUDO DA VISITAÇÃO TÉCNICA DETERMINADA ÀS FLS. 45, SOB PENA DE CONFISSÃO.

**PROCESSO Nº . 012.09.007098-3**

**DR. JOSÉ DAVI RODRIGUES**  
**DR. RODRIGO HENRIQUES TOCANTINS**  
 EXEQUENTES: MARCELO JUNIOR GARCIA E LUCILENE MOURA GARCIA  
 EXECUTADA: BRASTEMP MULTIBRÁS ELETRODOMÉSTICOS S/A  
 FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 92.

**PROCESSO Nº . 012.09.007955-4**

**DR. WALACE SEIDEL PERINI**  
 EXEQUENTE: ALIANÇA DECORAÇÕES FR DE LIMA COM. SERVIÇOS DE DECORAÇÕES ME  
 EXECUTADA: PORTO SALGADO ENGENHARIA LTDA..

FINS: EM 15 (QUINZE) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 33, BEM COMO PARA INFORMAR ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**PROCESSO Nº . 012.09.008149-3**

**DR. CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO**  
 EXEQUENTE: JZ EVENTO LTDA-ME (CASA SEMPRE RICA)  
 EXECUTADO: ESPÓLIO DE AUGUSTO MORGADO NOGUEIRA  
 FINS: DA CERTIDÃO DE FLS. 55 E PARA, EM 10 (DEZ) DIAS INFORMAR ENDEREÇO DO EXECUTADO E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB AS PENAS DA LEI.

**PROCESSO Nº . 012.09.009868-7**

**DRª FABRÍCIA PERES**  
**DR. LEONARDO DEZAN LIMA**  
**DR. PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES**  
 REQUERENTE: LUCIANO JARETTA  
 REQUERIDAS: SCHAHIN ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. (CONTROLSAT) E AVEP - ASSOCIAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS - ES  
 FINS: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **30 DE JUNHO DE 2010, ÀS 10:00H**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.

**PROCESSO Nº . 012.09.010759-5**

**DR. CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS**  
**DRª GABRIELA CRISTINA PINTO**  
 REQUERENTE: DANILO SANTOS DEMARCHI  
 REQUERIDA: SONY BRASIL LTDA.  
 FINS: CUMPRIR O ACORDO DE FLS. 40, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$900,00.

**PROCESSO Nº . 012.09.018903-1**

**DRª CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO**  
**DRª JESSICA PAULA DA SILVA BERGER**  
 EXEQUENTE: VAGNER LIBERATO DOS SANTOS  
 EXECUTADA: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
 FINS: DO DESPACHO DE FLS. 42 E PARA, EM 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR EXECUÇÃO.

**PROCESSO Nº . 012.09.019141-7**

**DR. JOSÉ ALTOÉ CÔGO**  
 REQUERENTE: FELICIDADE MARIA MARQUES BERMUDES  
**REQUERIDO: BANCO BMG**  
 FINS: DA DECISÃO DE FLS. 91 E PARA QUE, SOB AS PENAS DA LEI, O BANCO BMG SUSPENDA A COBRANÇA DAS PARCELAS RELATIVAS AO EMPRÉSTIMO REALIZADO NOME DE FELICIDADE MARIA MARQUES BERMUDES (CPF 031.958.717-77, Nº . DO CONTRATO 21.603), ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA JUÍZO.

**PROCESSO Nº . 012.09.019391-8**

**DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI**  
**DRª HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA**  
**DR. BERESFORD M. MOREIRA NETTO**  
**DR. EDUARDO MALHEIROS FONSECA**  
 REQUERENTE: CLEMENTE PEREIRA DA VITÓRIA  
 REQUERIDOS: BANCO HONDA, BRASCOBRA CENTER LTDA. E BRADESCO CARTÕES (BRADESCO MASTERCARD)  
 FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 131.

**PROCESSO Nº . 012.09.020779-1**

**DRª BIANCA DIAS ECCARD**  
 REQUERENTE: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA  
 REQUERIDA: BCS SEGUROS S/A  
 FINS: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 88 E RETIRAR VIA DE OFÍCIO DE FLS. 89 DE ENCAMINHAMENTO DO REQUERENTE A DEPARTAMENTO MÉDICO LEGAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS, MARCADO PARA O **DIA 30 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:00H**.

**PROCESSO Nº . 012.09.021676-8**

**DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES**  
 REQUERENTE: MARIA MENDES DE OLIVEIRA  
 REQUERIDA: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
 FINS: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 82 E RETIRAR VIA DE OFÍCIO DE FLS. 83 DE ENCAMINHAMENTO DA REQUERENTE A DEPARTAMENTO MÉDICO LEGAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS, MARCADO **PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:00H**.

**PROCESSO Nº . 012.10.006639-3**

**DR. ANDERSON ALMEIDA SANTOS VILLELA**

REQUERENTE: COLÉGIO LUSÍADAS LTDA. ME

REQUERIDO: ROBERTO MARITNS DE SIQUEIRA

FINS: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **01 DE JULHO DE 2010, ÀS 09:30H**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.

**PROCESSO Nº . 012.10.008755-5**

**DR. HANDESON LOUREIRO GONÇALVES**

REQUERENTE: EDNA MARIA DE JESUS

REQUERIDA: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

FINS: RECEBER VIA DE ALVARÁ DE FLS. 63, EM 10 (DEZ) DIAS.

**PROCESSO Nº . 012.10.008789-4**

**DRª WALESKA CRISTINA FERREIRA ROCHA GRACELI**

**DR. JOSÉ ANTÔNIO GRACELI**

EXEQUENTES: WALESKA CRISTINA FERREIRA ROCHA GRACELI E JOSÉ ANTÔNIO GRACELI

EXECUTADO: MARCOS ANTONIO VARGAS PEREIRA

FINS: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 18/VERSO E INDICAR, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB AS PENAS DA LEI, O ENDEREÇO DO EXECUTADO.

**PROCESSO Nº . 012.10.009956-8**

**DRª IZAURA GUIMARÃES BITTENCOURT**

REQUERENTE: RONALDO PAULO MARTINS

REQUERIDOS: PORTUGAL E HERKENHOFF LTDA., DOUGLAS BARROS PORTUGAL E NORBERTO ESTELITA HERKENHOFF JÚNIOR

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 34, EM QUE FOI DEFERIDO PEDIDO DE INCLUSÃO NO POLO PASSIVO DE DOUGLAS BARROS PORTUGAL E NORBERTO ESTELITA HERKENHOFF JUNIOR.

**PROCESSO Nº . 012.10.010650-4**

**DR. RODOLPHO PANDOLFI DAMICO**

**DRª LUCIANA DEZAN BERTOLLO**

REQUERENTE: VIRGINIA GUZZO PANDOLFI

REQUERIDA: UNIMED CENTRAL NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL

FINS: DO DESPACHO DE FLS. 90, COM TRECHO A SEGUIR: "COMO SE CONSTATA, A MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA ACERCA DO PEDIDO LIMINAR FORMULADO PELA AUTORA FOI INTEMPESTIVA, TENDO O JUÍZO, INCLUSIVE, ANTERIORMENTE A APRESENTAÇÃO DA PETIÇÃO, CONCEDIDO REFERIDA LIMINAR, QUE DEVE SER MANTIDA. ASSIM, AGUARDE-SE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO JÁ DESIGNADA."

**PROCESSO Nº . 012.10.010795-7**

**DRª LILIANE SOUZA RODRIGUES LIBARDI**

REQUERENTE: EDINEIA MARIA PANDOLFI DE ALMEIDA

REQUERIDO: NAILSON PAULO NASCIMENTO

FINS: DA CERTIDÃO DE FLS. 13 E PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, A FIM DE CITÁ-LO E INTIMÁ-LO PARA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA.

**PROCESSO Nº . 012.10.011540-6**

**DR. JOSE GERALDO NASCIMENTO JUNIOR**

**DR. MARCELO MAZARIM FERNANDES**

REQUERENTES: TACITO LUIZ FERNANDES E FRANCISCO DENIS PEREIRA

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 10.

**PROCESSO Nº . 012.10.011542-2**

**DR. JOSE GERALDO NASCIMENTO JUNIOR**

**DR. MARCELO MAZARIM FERNANDES**

REQUERENTES: TACITO LUIZ FERNANDES E CLÁUDIO ALMIRO DA SILVA

FINS: DA SENTENÇA DE FLS. 10.

**PROCESSO Nº . 012.10.011631-3**

**DR. EDILSON AZEREDO**

REQUERENTE: EDILSON AZEREDO

REQUERIDAS: MARIA IVONE GOSMAN COUTO E MARIA GERALDA DA SILVA

FINS: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 28 DE JUNHO DE 2010, ÀS 10:50H, E TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 219, COM TRECHO A SEGUIR: "INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR FORMULADO PELO AUTOR, TENDO EM VISTA QUE ENTENDO QUE A PENHORA ON LINE TEM DE OBEDECER ÀS NORMAS

PROCESSUAIS, SALVO SITUAÇÕES QUE JUSTIFIQUEM A CONCESSÃO DE MEDIDAS CAUTELARES - O QUE NÃO É A HIPÓTESE DOS AUTOS, NÃO PODENDO SER, PORTANTO, PROCEDIDA ANTES DA CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. ASSIM, AGUARDE-SE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO JÁ DESIGNADA."

**PROCESSO Nº . 012.10.011883-0**

**DR. STÉPHANO SILVESTRE DUTRA**

REQUERENTE: THIENNE MELADO BARRERI DUTRA

REQUERIDA: SÃO BERNARDO SAÚDE LTDA.

FINS: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 29 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:00H, DEVENDO DAR CIÊNCIA À SUA CONSTITUINTE; TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 30, COM TRECHO A SEGUIR: "PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR FORMULADA PELA AUTORA, ENTENDO NECESSÁRIO OUVIR A PARTE CONTRÁRIA. ASSIM, INTIME-SE A REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, POR ESCRITO."

**PROCESSO Nº . 012.10.012040-6**

**DR. CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS**

REQUERENTE: JOSÉ EDUARDO PEGO

REQUERIDA: SUL AMÉRICA SEGUROS E PREVIDÊNCIA

FINS: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **30 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:30H**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.

**PROCESSO Nº . 012.10.012063-8**

**DRª FABIANA GONÇALES COUTINHO VIEIRA**

REQUERENTE: PAULO ROBERTO BRITO

REQUERIDA: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A

FINS: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **30 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:00H**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.

**PROCESSO Nº . 012.10.012105-7**

**DR. MARCELO DE ANDRADE**

REQUERENTE: JOSE NASCIMENTO DE JESUS

REQUERIDA: KOMANDO GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA..

FINS: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 30 DE JUNHO DE 2010, ÀS 15:00H, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.

**PROCESSO Nº . 012.10.012158-6**

**DRª KELLY CRISTINA BRUNO**

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO BOTELHO DE ALMEIDA

REQUERIDO: ROBERTO COELHO MARTINS

FINS: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **30 DE JUNHO DE 2010, ÀS 10:50H**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.

**TEREZINHA APARECIDA GOMES OLIVEIRA PINHEIRO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA Nº 31/2010**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª PATRÍCIA LEAL DE OLIVEIRA**  
EXPEDIENTE DE 19/04/2010

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

INTIMO OS DOUTORES:

ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO

ANDREW AGUIAR CARLINI

ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

DIOGO AMARAL E SILVA NADER

DOUGLAS ROCHA RUBIM

EDER JACOBOSKI VIEGAS

EDUARDO MALHEIROS FONSECA

FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

FABÍOLA BARRETO SARAIVA

GUSTAVO SICILIANO CANTISANO



HENRIQUE ROCHA FRAGA  
 JOSÉ FRANCISCO GOZZI SIQUEIRA  
 LARCEGIO MATTOS  
 LOURIVAL COSTA NETO  
 LUCIANO BRANDÃO CAMATTA  
 LUDMILA SANTOS NUNES  
 MANOEL SOARES DE DEUS  
 MARCELO MIGNONI DE MELO  
 MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA  
 MINA ENTLER CIMINI  
 RENATA VARGAS ARAÚJO  
 ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO  
 SÉRGIO VIEIRA RIBEIRO  
 UDNO ZANDONADI  
 VALMIR SOUZA TRINDADE  
 VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA  
 WANDERSON CORDEIRO CARVALHO  
 WILTON ROVERI

**PROCESSO Nº : 012.090.009.171**

REQUERENTE: HUDSON HELMUT FOEGER

**DR. LUCIANO BRANDÃO CAMATTA**

REQUERIDO: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DRª ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA****FINS:** DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.**PROCESSO Nº : 012.080.155.141**

REQUERENTE: CLÁUDIO SILVA VASCONCELLOS

REQUERIDO: PATRUS TRANSPORTES URGENTES

**DR. VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA****FINS:** DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.**PROCESSO Nº : 012.10.006305-1**

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DOS TRANSPORTES DE CARGAS - ASCATRAN

**DR. ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO**

REQUERIDO: DANTAS TRANSPORTES LTDA.

**FINS:** DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/05/2010 ÀS 10:00 HS.**PROCESSO Nº : 012.090.024.642**

REQUERENTE: JEUS CARLOS DE JESUS

REQUERIDO: RONALDO EUSTAQUIO GAMA

**DR. JOSÉ FRANCISCO GOZZI SIQUEIRA****FINS:** DA DECISÃO DE FLS. 63 EM QUE JULGOU DESERTO O RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, VEZ QUE O PREPARO NÃO FOI COMPROVADO NO PRAZO LEGAL DE 48 HORAS APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.**PROCESSO Nº : 012.080.035.863**

REQUERENTE: ADILIO DE CASTRO LARA

**DR. ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

**DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO****FINS:** DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.**PROCESSO Nº : 012.090.027.223**

EMBARGANTE: BANCO ITAUCARD S/A

**DR. MARCELO MIGNONI DE MELO**

EMBARGANTE: ACE SEGURADORA S/A

**DRª MINA ENTLER CIMINI**

EMBARGADO: ALEXANDRO ALMEIDA SILVA

**DR. LARCEGIO MATTOS****FINS:** DA SENTENÇA DE FLS. 118 EM QUE REJEITOU OS EMBARGOS PROPOSTOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE SEGURANÇA DO JUÍZO, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ATO NORMATIVO 135/2007 DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**PROCESSO Nº : 012.090.174.223**

REQUERENTE: SÉRGIO VIEIRA RIBEIRO

**DR. SÉRGIO VIEIRA RIBEIRO**

REQUERIDO: RECOVERY DO BRA. FUNDO DE INV. EM DIR. CRED. NÃO PADRON.MULT.

**DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI****FINS:** DA SENTENÇA DE FLS. 73/77 EM QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. POR CONSEQÜÊNCIA

JULGOU EXTINTO O PROCESSO 012.090.17422-3, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

**PROCESSO Nº : 012.080.136.133**

REQUERENTE: ZULMIRA MARINHO DE LIMA

**DR. LUCIANO BRANDÃO CAMATTA**

REQUERIDO: SSR COM. DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA.

**FINS:** PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.**PROCESSO Nº : 012.090.052.304**

REQUERENTE: PAULO ROBERTO DE SOUSA

**DRª RENATA VARGAS ARAÚJO**

REQUERIDO: BCS SEFUFROS S/A

**DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO****FINS:** DA SENTENÇA DE FLS. 49/50 EM QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL PARA CONDENAR A REQUERIDA BCS SEGUROS S/A AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) ACRESCIDAS DE JUROS CONTADOS DA CITAÇÃO, E CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA PRESENTE, AO REQUERENTE, PAULO ROBERTO DE SOUSA. POR FIM, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC, FICANDO CIENTIFICADA A PARTE SUCUMBENTE ACERCA DO CONSTANTE NO ART. 475-J DO CPC.**PROCESSO Nº : 012.090.001.434**

EXEQUENTE: A MERCEDINHA CAR

**DR. DOUGLAS ROCHA RUBIM**

EXECUTADO: ADELSON LUIZ THEODORO

**FINS:** PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DA OFICIALA DE JUSTIÇA DE FLS. 35 EM QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA, EM FACE DE DESCONHECER BENS PASSÍVEIS DE SEREM PENHORADOS, NO PRAZO DE LEI.**PROCESSO Nº : 012.090.068.524**

REQUERENTE: DEGENILDO ROCHA DA SILVA

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

**DRª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA**

REQUERIDO: ATIVOS S/A SECUR. DE CRÉDITOS FINANCEIROS

**DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO****FINS:** DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07/06/2010 ÀS 14:30 H.**PROCESSO Nº : 012.080.165.504**

REQUERENTE: MARIA JOSÉ CEZÁRIO PASSABÃO

REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO****FINS:** DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**PROCESSO Nº : 012.080.101.236**

REQUERENTE: IZAMARA PAIM MACIEL RANGEL

**DRª LUDMILA SANTOS NUNES**

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CFI

**DR. EDUARDO MALHEIROS FONSECA**

REQUERIDO: BANCO ABC DO BRASIL S/A

**DR. UDNO ZANDONADI**

REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

**DR. WANDERSON CORDEIRO CARVALHO**

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

**DR. VALMIR SOUZA TRINDADE****FINS:** DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL E PARA REQUEREREM O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO INTIMADO A AUTORA DO DEPÓSITO DE FLS. DE FLS. 507/508.**PROCESSO Nº : 012.090.097.598**

REQUERENTE: ARMANDO ANDRADE

REQUERIDO: VITA SAÚDE ADM. HOSPITALAR DE SIST. DE SAÚDE LTDA.

**DRª FABÍOLA BARRETO SARAIVA****FINS:** DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 24/11/2010 ÀS 15:00 H.**PROCESSO Nº : 012.090.039.178**

REQUERENTE: DANIELE BERNARDO BALDUINO DE PAULO

**DR. ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

**DR. EDER JACOBOSKI VIEGAS**

**FINS:** DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

**PROCESSO Nº : 012.090.046.728**

REQUERENTE: F.L.P. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

**DR. ANDREW AGUIAR CARLINI**

REQUERIDO: ROBERTO ANTONIO DA VITÓRIA JUNIOR - ME

**FINS:** DA SENTENÇA DE FLS. 34 EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AUTORIZANDO O DESENTRANHAMENTO E DEVOLUÇÃO AO AUTOR DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO INICIAL, CASO ASSIM, REQUERIA, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA REPROGRÁFICA.

**PROCESSO Nº : 012.100.068.498**

REQUERENTE: ARICELIO DA SILVA SANTOS

**DR. MANOEL SOARES DE DEUS**

REQUERIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

**FINS:** DA SENTENÇA DE FLS. 09 EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AUTORIZANDO O DESENTRANHAMENTO E DEVOLUÇÃO AO AUTOR DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO INICIAL, CASO ASSIM, REQUERIA, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA REPROGRÁFICA.

**PROCESSO Nº : 012.090.141.958**

REQUERENTE: DARCY DIAS MACHADO

REQUERIDO: IMOBILIÁRIA JARDIM DE MEAIBE LTDA.

**DR. LOURIVAL COSTA NETO**

**FINS:** DA SENTENÇA DE FLS. 66/67 EM QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, PARA FINS DE CONDENAR O REQUERIDO IMOBILIÁRIA JARDIM DE MEAIBE LTDA., À RESTITUIÇÃO DO VALOR DESEMBOLSADO PELA PARTE REQUERENTE, DARCY DIAS MACHADO, CORRIGIDA MONETARIAMENTE DESDE O EFETIVO PAGAMENTO, E ACRESCIDO DE JUROS DESDE A CITAÇÃO. POR CONSEQUENTE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, I DO CPC, FICANDO CIENTIFICADA A PARTE SUCUMBENTE ACERCA DO CONSTANTE NO ART. 475-J DO CPC

**PROCESSO Nº : 012.100.067.938**

REQUERENTE: DALVA MONFARDINI DE SOUZA

REQUERIDO: BANCO INDUSTRIAL

**DR. WILTON ROVERI**

**FINS:** DA SENTENÇA DE FLS. 54/57 EM QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA CONDENAR O REQUERIDO: A) A RESTITUIR À REQUERENTE TODAS AS PARCELAS DE R\$ 83,00 (OITENTA E TRÊS REAIS) DESCONTADAS DE SEU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07/08/2008 E 19/01/2010, CORRIGIDAS MONETARIAMENTE DESDE AS DATAS DOS RESPECTIVOS DESCONTOS E ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA NO PERCENTUAL DE 1% (HUM POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO E B) A PAGAR À REQUERENTE, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), CORRIGIDA MONETARIAMENTE E ACRESCIDADA DE JUROS DE MORA NO PERCENTUAL DE 1% (HUM POR CENTO) AO MES, DESDE A DATA DO PRIMEIRO DESCONTO EFETUADO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 54 DO STJ, FICANDO CIENTIFICADA A PARTE SUCUMBENTE ACERCA DO CONSTANTE NO ART. 475-J DO CPC.

**PROCESSO Nº : 012.090.133.658**

REQUERENTE: BENEDITO MEDEIROS DOS REIS - ME

**DR.º DIOGO AMARAL E SILVA NADER**

REQUERIDO: INDCARNES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**DR. HENRIQUE ROCHA FRAGA**

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

**FINS:** DA SENTENÇA DE FLS. 46/50 EM QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTURAL PARA: A) DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE O AUTOR BENEDITO MEDEIROS DOS REIS - ME E A RÉ 01 INDCARNES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., BEM COMO A INEXIGIBILIDADE DA DUPLICATA MERCANTIL QUE DEU ENSEJO AO PROTESTO, CULMINANDO ESTA SEDE NO MISTER DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS PROTESTOS DE TÍTULOS ADIMPLIDOS, QUE GUARDEM RELAÇÃO COM O OBJETO DA PRESENTE, SOB PENA DE FIXAÇÃO DE MULTA; B) JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FORMULADO EM DESFAVOR

DA EMPRESA INDCARNES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. E, VIA DO CONSEQÜÊNCIA, CONDENOU ESTA RÉ A PAGAR AO AUTOR BENEDITO MEDEIROS DOS REIS - ME A QUANTIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO AJUIZAMENTO DA PRESENTE, E ACRESCIDO DE JUROS DESDE A CITAÇÃO; C) JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO EM RELAÇÃO AO BANCO DO BRASIL S/A, MORMENTE ANTE AO PEDIDO DE EXCLUSÃO DA RÉ 02 FORMULADO PELO PATRONO DA REQUERIDA ÀS FLS. 38. POR CONSEQÜÊNCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I CPC, FICANDO CIENTIFICADA A PARTE SUCUMBENTE ACERCA DO CONSTANTE NO ART. 475-J DO CPC.

CARIACICA/ES, 19/04/2010.

**ERALDO GOMES DE AZEREDO JUNIOR**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CARIACICA**

CARIACICA/ES, 23 DE ABRIL DE 2010.

**LISTA Nº 012/2010**

**JUIZ DE DIREITO: DR BENJAMIN DE AZEVEDO QUARESMA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: MARCIA DE BARROS GOMES**

INTIMO:

- 01) DR. GERVASIO ANTUNES NETO - OAB-ES 9.170
- 02) DR. ROGER NOLASCO CARDOSO - OAB-ES 13.762
- 03) DR. LEONARDO RANGEL GOBETTE - OAB-ES 11.037
- 04) DR. ORIDES FRANCISCO ZANETTI - OAB-ES 8.158
- 05) DR. JOAO MANOEL LEMOS DO NASCIMENTO - OAB-ES 10.008
- 06) DR. ALDANO LEMOS DO NASCIMENTO - OAB-ES 3.570
- 07) DR. JOAO CARLOS ANDRADE CYPRESTE - OAB-ES 3.682
- 08) DR. MARCELO DE ANDRADE - OAB-ES 13.920
- 09) DR. NARCISO FERREIRA LINHARES - OAB-ES 14.111

**01), 02) E 03) PROCESSO Nº 012.09.010957-5 (10.452/09)**

VÍTIMA: A SOCIEDADE

AUTOR: ALESSANDRO AUGUSTO DOS NASCIMENTO TEIXEIRA

**ADVOGADOS: DR. GERVASIO ANTUNES NETO - OAB-ES 9.170**

**DR. ROGER NOLASCO CARDOSO - OAB-ES 13.762**

**DR. LEONARDO RANGEL GOBETTE - OAB-ES 11.037**

TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 28 PROFERIDA NOS AUTOS 012.09.010957-5, NESTE 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CARIACICA, SITO NA RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ Nº , 1º ANDAR, ALTO LAJE, CARIACICA-ES.

**04), 05, 06) E 07) PROCESSO Nº 012.09.003124-1 (9.924/09)**

REQUERENTE: ROSA ELIME MOSCON

MARIA DA PENHA NUNES MOSCON

NILCEA COLODETTI

FERNANDA MONTEIRO VENTURIN

EURONDINA TRABACH CHRIST

FRANCESKA HELMER DE OLIVEIRA

ELIZETE HELMER DE OLIVEIRA

AUTOR: CREUZA DE ALCANTARA

NILSON DE ALCANTARA

**ADVOGADOS: 04) DR. ORIDES FRANCISCO ZANETTI - OAB-ES 8.158**

**DR. JOAO MANOEL LEMOS DO NASCIMENTO - OAB-ES 10.008**

**DR. ALDANO LEMOS DO NASCIMENTO - OAB-ES 3.570**

**DR. JOAO CARLOS ANDRADE CYPRESTE - OAB-ES 3.682**

TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 93 PROFERIDA NOS AUTOS 012.09.003124-1, NESTE 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CARIACICA, SITO NA RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ Nº , 1º ANDAR, ALTO LAJE, CARIACICA-ES.

**08) E 09) PROCESSO Nº 012.09.014411-9 (10.569/09)**

VÍTIMA: ELIZETE PEREIRA DA LUZ NASCIMENTO

AUTOR: JUVENIL MENDES LINHARES

**ADVOGADOS: 08) DR. MARCELO DE ANDRADE - OAB-ES 13.920**

**DR. NARCISO FERREIRA LINHARES - OAB-ES 14.111**

TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 18 PROFERIDA NOS AUTOS 012.09.014411-9, NESTE 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE

CARIACICA, SITO NA RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ Nº , 1º ANDAR, ALTO LAJE, CARIACICA-ES.

**MARCIA DE BARROS GOMES**  
CHEFE DE SECRETARIA

**JUIZO DA SERRA**  
**(ENTRÂNCIA ESPECIAL)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1ª VARA CÍVEL DA SERRA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA ESPECIAL 22C/10**

**JUIZ DE DIREITO: ANSELMO LAGHI LARANJA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: CLAUDECIR LUIS SARMENTO**  
EXPEDIENTE DO DIA 26/04/2010.

DOUTORES ADVOGADOS CONSTANTES DESTA LISTA, EM ORDEM ALFABÉTICA

ALEXANDRE DALLA BERNARDINA, OAB/ES 10.357  
ANOZÔR ALVES DE ASSIS, OAB/ES 2.393  
AROLDI LIMONGE, OAB/ES 1.490  
CHRISTIAN LUIZ T. REZENDE LUGON - OAB-ES 11597  
EDUARDO GARCIA JUNIOR, OAB/ES 11.673  
FABIOLA FADINI CORDEIRO FEU ROSA - OAB-ES 13575  
HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA, OAB/ES 10.784  
MARCELLO GONÇALVES FREIRE - OAB-ES 9477  
MÁRCIO GOBBETTE MARQUES, OAB/ES 15.816  
NELIZA SCOPEL, OAB/ES 15.875  
VALDEMIR ALÍPIO FERNANDES BORGES, OAB/ES 2.931

INTIMAÇÃO AOS DOUTORES ADVOGADOS, NA FORMA DO ART. 236, C/C. 1216, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIMO:

**P - 048050082998 - AÇÃO DECLARATÓRIA**, PROPOSTA POR ESPÓLIO DE ALBERTO DANIEL EM FACE DE BENEDITO DA SILVA ROSA.  
**ADVOGADOS - DR. ANOZÔR ALVES DE ASSIS, OAB/ES 2.393, DR. VALDEMIR ALÍPIO FERNANDES BORGES, OAB/ES 2.931, DR. AROLDI LIMONGE, OAB/ES 1.490, DR. ALEXANDRE DALLA BERNARDINA, OAB/ES 10.357**, PARA CIÊNCIA E COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA PARA O **DIA 25/05/2010, ÀS 14:00 HORAS**.

**P - 048090222521 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**, PROPOSTA POR CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL EM FACE DE CLEBER SALARONI.  
**ADVOGADOS - DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR, OAB/ES 11.673, DRª. NELIZA SCOPEL, OAB/ES 15.875, DRª. HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA, OAB/ES 10.784**, PARA CIÊNCIA E COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA PARA O **DIA 26/05/2010, ÀS 14:00 HORAS**.

**P - 048100037232 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**, PROPOSTA POR RAMON FRAGA EM FACE DE VITÓRIA APART HOSPITAL S/A.  
**ADVOGADOS - DRª. FABIOLA FADINI CORDEIRO FEU ROSA - OAB-ES 13575 E MARCELLO GONÇALVES FREIRE - OAB-ES 9477**, PARA CIÊNCIA E COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR ORDENADA PARA O **DIA 27/05/2010, ÀS 13:30 HORAS**.

**P - 048970120670 - AÇÃO DE EXECUÇÃO**, PROPOSTA POR SÉRGIO VOLK EM FACE DE VIMAGRAN VITÓRIA MÁRMORES E GRABITOS LTDA.  
**ADVOGADO - DR. CHRISTIAN LUIZ T. REZENDE LUGON - OAB-ES 11.597**, PARA, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, RESTITUIR AO JUÍZO A QUANTIA LEVANTADA, SOB PENA DE PENHORA ON LINE DO VALOR, CONFORME R. DECISÃO DE FLS. 395.

**P - 048100058030 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**, PROPOSTA POR MARIA CELMA DE OLIVEIRA SILVA EM FACE DE EDSON DEL PUPPO E OUTRO.

**ADVOGADO - DR. MÁRCIO GOBBETTE MARQUES, OAB/ES 15.816**, PARA CIÊNCIA E COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 10/05/2010, ÀS 14:00 HORAS**, BEM COMO PARA CIÊNCIA DE QUE SUA CONSTITUINTE DEVERÁ TRAZER, PARA AUDIÊNCIA ORA DESIGNADA, SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, CONFORME R. DECISÃO DESTE JUÍZO DE FLS. 33.

**CLAUDECIR LUIS SARMENTO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1ª VARA CRIMINAL DA SERRA**

AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 250, CENTRO, SERRA/ES, TEL.: (27) 3291-5542, RAMAL 215

**PROCESSO Nº 048.09.001347-4**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A EXMª SRA. **DRª KÁTIA TORÍBIO LAGHI LARANHJA**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER AO RÉU JEOVANE PEREIRA SENNA**, FILHO DE JOANA D'ARC PEREIRA SENNA E JOÃO PEREIRA SENNA, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE MOVE A **AÇÃO PENAL DE Nº 048.09.01347-4**, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 155, § 1º, INCISO I C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS CPB, FICANDO PELO PRESENTE EDITAL INTIMADO PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:00 HORAS**, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA SERRA, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, 250, CENTRO, SERRA/ES

E PARA QUE CHEGUE AO SEU CONHECIMENTO, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E NOVE (2009). EU, ADONIAS MENDES SALES, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**KÁTIA TORÍBIO LAGUI LARANJA**  
JUÍZA DE DIREITO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1ª VARA CRIMINAL DA SERRA**

AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 250, CENTRO, SERRA/ES, TEL.: (27) 3291-5542, RAMAL 215

**PROCESSO Nº 048.09.001347-4**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

A **DRª CLÁUDIA COPOLILLO AYRES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER AO RÉ CARLOS AUGUSTO MUNIS DE SANTANA**, FILHO DE AUGUSTO LEONEL DE SANTANA E SENHORINHA MUNIZ DE SANTANA, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE MOVE A **AÇÃO PENAL DE Nº 048.08.020948-8**, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 306 DA LEI Nº 9503/97, FICANDO PELO PRESENTE EDITAL CITADO PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS,

QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, FICANDO CIENTE DE QUE, NÃO SE MANIFESTANDO NO PRAZO ESTIPULADO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO OU ADVOGADO DATIVO PARA PROSEGUIR EM SUA DEFESA.

E PARA QUE CHEGUE AO SEU CONHECIMENTO, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DE DOIS MIL E NOVE (2009). EU, ADONIAS MENDES SALES, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**CLÁUDIA COPOLILLO AYRES**  
JUÍZA DE DIREITO

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO 1ª VARA CRIMINAL DA SERRA**

PROC.048.04.002843-2

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

A **DRª CLÁUDIA COPOLILLO AYRES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **ADONIAS DA PENHA AGUIAR**, FILHO DE ARLINDO DOS SANTOS AGUIAR E ZILÁ DUTRA DA PENHA AGUIAR, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A **AÇÃO PENAL DE Nº 048.04.002843-2**. E COMO O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 90 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) INTIMADO(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA, PROLATADA EM 25 DE AGOSTO DE 2008, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PARA EFEITO DE CONDENÁ-LO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 311 DO CPB. O RÉU FOI CONDENADO A PENA DE 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, ESTA FIXADA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE FOI SUBSTITUÍDA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, POR IGUAL PERÍODO DA CONDENAÇÃO. FOI DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO IV C/C ART. 109, V, AMBOS DO CPB, QUANTO AOS DELITOS DOS ART.S 305 E 311 DA LEI Nº 9503/97.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2009. EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**CLÁUDIA COPOLILLO AYRES**  
JUÍZA DE DIREITO

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO 1ª VARA CRIMINAL DA SERRA**

PROC.048.08.005629-3

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

A **DRª CLÁUDIA COPOLILLO AYRES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **JADIAEL OLIVEIRA CARNEIRO**, FILHO DE JADIEL BISPO CARNEIRO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A **AÇÃO PENAL DE Nº 048.08.005629-3**. E COMO O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 90

DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) 20 DE AGOSTO DE 2008, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PARA EFEITO DE CONDENÁ-LO COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 155, CAPUT, DO CPB. O RÉU FOI CONDENADO A PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, ESTA FIXADA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2009. EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**CLÁUDIA COPOLILLO AYRES**  
JUÍZA DE DIREITO

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO 1ª VARA CRIMINAL DA SERRA**

PROC.048.07.000107-7

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

A **DRª CLÁUDIA COPOLILLO AYRES**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO(S) RÉU(S) **GILBERTO MOEREIRA DA SILVA**, FILHO DE JOÃO BENEDITO DA SILVA E ROSA MOREIRA DA SILVA, **CARLOS ALBERTO LOURENÇO SANTANA**, FILHO DE ADEMIRO SANTANA E JOSENITA LOURENÇO SANTANA E **MATHEUS COELHO DOS SANTOS**, FILHO DE MARIA ZÉLIA COELHO DOS SANTOS E MANOEL DOS SANTOS, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE(S) MOVE A **AÇÃO PENAL DE Nº 048.07.000107-7**. E COMO O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 90 DIAS, PELO QUAL FICA(M) O(S) REFERIDO(S) RÉU(S) INTIMADO(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA, PROLATADA EM 28 DE AGOSTO DE 2008, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PARA EFEITO DE CONDENÁ-LOS A PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, ESTA FIXADA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2009. EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**CLÁUDIA COPOLILLO AYRES**  
JUÍZA DE DIREITO

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1ª VARA CRIMINAL DA SERRA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

PROCESSO 04805006925-0

**RÉU: JOCIÊ DE OLIVEIRA SOARES**

A **DRª. KÁTIA TORÍBIO LAGHI LARANJA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO RÉU **JOCIÊ DE OLIVEIRA SOARES**, FILHO DE JOÃO BATISTA SOARES DE OLIVEIRA E DE FRANCISCA ROSACI DE OLIVEIRA SOARES, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE MOVE A

**AÇÃO PENAL DE Nº 04805006925-0**, COMO INCURSA(S) NAS SANÇÕES DO ART. 304 E ART. 288 DO CP C/C O ART. 10 DA LEI Nº 10826/03. E COMO O REFERIDO RÉU SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS, PELO QUAL FICA O REFERIDO RÉU **INTIMADO** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA, DE FLS. 749/754, PROLATADA EM 25 DE NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2009, QUE JULGOU IMPROCEDENTE, A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA EFEITO DE ABSOLVER JOCIÉ DE OLIVEIRA SOARES, DA IMPUTAÇÃO FEITA NA DENÚNCIA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, VII DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS (26) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**KÁTIA TORÍBIO LAGHI LARANJA**  
JUIZA DE DIREITO

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1ª VARA CRIMINAL DA SERRA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

**PROCESSO 04807001295-9**

**RÉU: CLEBER CARVALHO DE ALMEIDA**

A DR.ª **KÁTIA TORÍBIO LAGHI LARANJA**, MM.ª JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAZ SABER** AO RÉU **CLÉBER CARVALHO DE ALMEIDA**, FILHO DE GILDENIR CARVALHO DE ALMEIDA, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE MOVE A AÇÃO PENAL DE Nº 04807001295-9, COMO INCURSA(S) NAS SANÇÕES DO ART. 288, § ÚNICO C/C ART. 157, § 2º, I E II (DUAS VEZES), E ART. 340, NA FORMA DO ART. 69, TODOS DO CPB. E COMO O REFERIDO RÉU SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 90 DIAS, PELO QUAL FICA O REFERIDO RÉU **INTIMADO** DOS TERMOS DA R. SENTENÇA, DE FLS. 225/260, PROLATADA EM 14 DE AGOSTO DE 2008, QUE JULGOU PROCEDENTE, A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA CONDENAR CLEBER CARVALHO DE ALMEIDA, QUANTO AO CRIME DO ART. 157, § 2º, I E II (DUAS VEZES) E ART. 288 E § ÚNICO, ART. 340, C/C O ART. 69, TODOS DO CP, A UMA PENA BASE DE 08 (OITO) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 07 (SETE) DIAS DE RECLUSÃO, 01 (UM) MÊS DE DETENÇÃO E EM 52 (CINQUENTA E DOIS) DIAS-MULTA, ESTA FIXADA À RAZÃO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO VALOR DO SALÁRIO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, A SER PAGA EM DEZ DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, POR ENTENDER SER O NECESSÁRIO E SUFICIENTE PARA A PREVENÇÃO E REPROVAÇÃO DOS CRIMES, ESTABELECIDO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE O REGIME PRISIONAL FECHADO, NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º, ALÍNEA "A", DO CP.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS (26) DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, ESCRIVÃO O FIZ IMPRIMIR, CONFERI E RUBRIQUEI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**KÁTIA TORÍBIO LAGHI LARANJA**  
JUIZA DE DIREITO

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1ª VARA CRIMINAL DA SERRA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**GABARITO Nº 52/2010**

**JUIZ DE DIREITO: DR.ª KÁTIA TORÍBIO LAGHI LARANJA**  
**PROMOTOR: DR. CLEBER AFONSO BARROS DA SILVEIRA FILHO**  
**ESCRIVÃO: ADONIAS MENDES SALES**  
**ESCREVENTES: NADIA MIRANDA CASTELLO DE SOUZA E**  
**VERÔNICA RODRIGUES TRISTÃO CALMON**

**01 - DR. ANTÔNIO CÉSAR AMON - OAB/ES 5580**

**PROCESSO: 04804011800-1**

ACUSADOS: CLÁUDIO APARECIDO SOARES MENDES E PAULO JÚNIOR DA SILVA

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 400/418, QUE CONDENOU O RÉU PAULO JÚNIOR, QUANTO AO ART. 171, CAPUT, DO CP - A PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E EM 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, VALORADA EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO DELITUOSO, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS CORREÇÕES; QUANTO AO ART. 297, CAPUT DO CP - A PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E EM 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, VALORADA EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO DELITUOSO, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS CORREÇÕES; QUANTO AO ART. 294, CAPUT DO CP - A PENA DE 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E EM 20 (VINTE) DIAS-MULTA, VALORANDO EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO DELITUOSO, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS CORREÇÕES; QUANTO AO ART. 304, CAPUT - A PENA DE 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E EM 20 (VINTE) DIAS-MULTA, VALORANDO EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO DELITUOSO, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS CORREÇÕES. CONSIDERANDO QUE A DOSIMETRIA ORA ELABORADA NÃO EXCEDEU A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DOS CRIMES CONSTANTES DA PEÇA ACUSATÓRIA, FORÇOSO O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, COM BASE NA PENA IN CONCRETO, NA FORMA DO ART. 109, V, DO CP. O RÉU CLÁUDIO QUANTO AO ART. 171, CAPUT DO CP - A PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E EM 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, VALORADA EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO DELITUOSO, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS CORREÇÕES; QUANTO AO ART. 297, CAPUT DO CP - A PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E EM 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, VALORADA EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO DELITUOSO, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS CORREÇÕES; QUANTO AO ART. 294, CAPUT DO CP - A PENA DE 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E EM 20 (VINTE) DIAS-MULTA, VALORANDO EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO DELITUOSO, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS CORREÇÕES; QUANTO AO ART. 304, CAPUT DO CP - A PENA DE 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E EM 20 (VINTE) DIAS-MULTA, VALORANDO EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO DELITUOSO, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS CORREÇÕES. CONSIDERANDO QUE A DOSIMETRIA ORA ELABORADA NÃO EXCEDEU A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DOS CRIMES CONSTANTES DA PEÇA ACUSATÓRIA, FORÇOSO O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, COM BASE NA PENA IN CONCRETO, NA FORMA DO ART. 109, V, DO CP. ANTE O EXPOSTO JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS ACUSADOS, COM BASE NA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PELA PENA APLICADA, COM FULCRO NO ART. 107, IV, ART. 109, V, NA FORMA DO ART. 114, II, E ART. 119, TODOS DO CP. FOI INTORPOSTO EMBARGOS DECLARATÓRIAS ÀS FLS. 471/472 PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FULCRO NO ART. 382, DO CPP. ÀS F.S 423/428, O REFERIDOS EMBARGOS FORAM JULGADOS PROCEDENTES E DECLARO NA SENTENÇA DE FLS. 400/418, ESPECIFICAMENTE NA FOLHA 413, O SEGUINTE TERMO: QUANTO AO ACUSADO CLÁUDIO APARECIDO SOARES MENDES: ART. 171, CAPUT DO CP - A PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, VALORADO EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO DELITUOSO, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS CORREÇÕES; O ART. 297, CAPUT DO CP - A PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, VALORADO EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO DELITUOSO, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS CORREÇÕES; QUANTO AO ART. 294, CAPUT DO CP - A PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, VALORADO EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO DELITUOSO, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS CORREÇÕES; QUANTO AO ART. 304, CAPUT DO CP - A PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, VALORADO EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO DELITUOSO, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS CORREÇÕES. RECONHECENDO QUE OS CRIMES FORAM PRATICADOS MEDIANTE MAIS DE UMA AÇÃO (ACÚMULO MATERIAL), POR FORÇA DO ART. 69 DO CP, ESTABELEÇO A PENA

IRROGADA CONTRA O RÉU CLÁUDIO APARECIDO SOARES MENDES, AGORA DE FORMA DEFINITIVA EM 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO E EM 140 (CENTO E QUARENTA) DIAS- MULTA, ESTA FIXADA À RAZÃO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NAS DATAS DOS FATOS, A SER PAGA EM DEZ DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. CONSIDERANDO QUE A DOSIMETRIA ORA ELABORADA NÃO EXCEDEU A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DOS CRIMES CONSTANTES DA PEÇA ACUSATÓRIA, FORÇOSO O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, COM BASE NA PENA IN CONCRETO, NA FORMA DO ART. 109, V, DO CP. A PRESENTE DECLARAÇÃO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA.

SERRA, 26 DE ABRIL DE 2010.

**KÁTIA TORÍBIO LAGHI LARANJA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ESCRIVANIA DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA SERRA,  
COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª. KÁTIA TORÍBIO LAGHI LARANJA  
PROMOTOR: DR. CLEBER AFONSO BARROS DA SILVEIRA FILHO  
ESCRIVÃO: ADONIAS MENDES SALES  
ESCREVENTES: NADIA MIRANDA CASTELLO DE SOUZA E  
VERÔNICA RODRIGUES TRISTÃO CALMON**

**GABARITO Nº 53/2010**

**01 - DR. ALISSON CARVALHO XAVIER - OAB/ES 14229 E DR.  
HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO - OAB/ES 6848  
PROCESSO: 04809005720-8**

ACUSADO: FRANCISCO SEVERINO DANTAS,  
CARLOS CÉSAR VIEIRA DE LIMA,  
MANOEL DOS SANTOS COSTA,  
FRANCINALDO POSSIDÔNIO DA SILVA  
ABMAEL FERREIRA DOS SANTOS E  
ARILDO FERREIRA DE LIMA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E  
JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2010 ÀS  
14:00 HORAS.

SERRA, 26 DE ABRIL DE 2010.

**KÁTIA TORÍBIO LAGHI LARANJA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
JUÍZO DA 2A. VARA CRIMINAL DA SERRA**

**LISTA N. 21/2010**

**JUIZ: DRª LETÍCIA MAIA SAÚDE  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA: LUCIANA DE CAMPOS  
PEDROSA MARTINEZ  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. IVAN SOARES DE OLIVEIRA FILHO**

INTIMO:

**DR. RODRIGO LEÃO DE PAIVA (OAB/ES 14.950) E DR. DOUGLAS  
SENNÁ SIMONETTI (OAB/ES 14.219)  
PROCESSO: 048.100.089.548**

ACUSADO: RUI NOGUEIRA DA SILVA  
FINS: INTIMAR DA DECISÃO QUE MANTEVE O VALOR DA FIANÇA  
ARBITRADA PELA AUTORIDADE POLICIAL NOS AUTOS EM  
EPÍGRAFE.

**DR. FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO (OAB/ES 14.532)**

**PROCESSO: 048.100.071.785**

ACUSADO: ADISON TOLEDO FELIX  
FINS: INTIMAR DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE  
PRISÃO DOMICILIAR.

**DR. FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO (OAB/ES 14.532)**

**PROCESSO: 048.100.042.034**

ACUSADO: FAGNER CARLOS DOS SANTOS

FINS: INTIMAR DA DECISÃO QUE MANTEVE A PRISÃO CAUTELAR  
DO RÉU FAGNER NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**DR. GERSON MENDES DA SILVA (OAB/ES 8.430) E DR. ELIOMAR  
SILVA DE FREITAS (OAB/ES 13.756)**

**PROCESSO: 048.090.243.956**

ACUSADO: FABRÍCIO CORREA BORGES

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E  
JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 18/05/2010 ÀS 15:00 HORAS.

**DR. EDUARDO SÉRGIO BASTOS PANDOLPHO (OAB/ES 8296)**

**PROCESSO: 048.100.032.795**

ACUSADO: ROGÉRIO MARTINS TAVARES

FINS: 1) INTIMAR DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO E  
LIBERDADE PROVISÓRIA;

2) INTIMAR DO DESPACHO QUE RETIROU DE PAUTA A AUDIÊNCIA  
DESIGNADA PARA O DIA 11/05/2010, EM VIRTUDE DA  
IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DA TESTEMUNHA DE  
ACUSAÇÃO, REDESIGNANDO O ATO PARA DO DIA 20 DE MAIO DE  
2010, ÀS 15:00 HORAS.

**DR. JANDERSON VAZZOLER (OAB/ES 8827)**

**PROCESSO: 048.980.237.548**

ACUSADO: ADRIANO RODRIGUES LINHARES

FINS: INTIMAR PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS  
EM EPÍGRAFE.

**DR. HERÁCLITO COSTA MOTTA (OAB/RJ 139090)**

**PROCESSO: 048.100.036.812**

ACUSADO: WALACE DE JESUS PINTO E FÁBIO RIBEIRO DOS  
SANTOS

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO  
E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16/06/2010 ÀS 13:00  
HORAS.

**DR. CARLOS MÁGNO DE JESUS VERÍSSIMO (OAB/ES 494-A /  
OAB/RJ 62.885) E DRª SUELLEN MARA CIPRIANO VERÍSSIMO  
(OAB/ES 15.233)**

**PROCESSO: 048.090.128.876**

ACUSADO: LEONARDO DOS ANJOS SEPULCRO

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO,  
DEBATE E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 04/05/2010 ÀS  
16:00 HORAS.

SERRA, 23 DE ABRIL DE 2010

**LUCIANA DE CAMPOS PEDROSA MARTINEZ  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
3ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA  
COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA Nº 015/2010**

**JUÍZA DE DIREITO TITULAR: DRA. MARIA IGNEZ BERMUDEZ  
RODRIGUES**

**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CYNTHIA TOSCANO LUPPI**

**ESCREVENTES JURAMENTADOS: AMANDA MARIA VILLELA  
BITTENCOURT, LUDMILA FELIPPE COSTALONGA  
SARDENBERG, PRISCILLA TOSCANO LUPPI**

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 2010

INTIMAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ART. 1216 DO CPC, DOS  
ADVOGADOS, INTIMADOS NA FORMA DA LEI.

DR. ANTÔNIO IRINEU BRANDÃO FERREIRA - OAB/CE 4070

DR. BRENO JOSÉ BERMUDEZ BRANDÃO - OAB/ES 10.072

DR. DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI - OAB/ES 10.682

DR. FLÁVIA MOTTA PRETTI - OAB/ES 10.191

DR. HARLLEN DINIZ DO VALLE NASCIMENTO - OAB/ES 11.847

DR. INDIARA CANDIDO VENTURIM - OAB/ES 14.460

DR. LILIAN MAGESKI ALMEIDA - OAB/ES 10.602

DR. LORENA DAHER SANDRI - OAB/ES 15.740

DR. LUANA MACHADO CAETANO - OAB/ES 16.052

DR. LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS - OAB/ES 15.416

DR. MARCELO V. LEONARDO - OAB/MG 123.551

DR. MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO OAB/ES 269-B

DR. MERCINIO ROBERTO GOBBO - OAB/ES 5.628



DR. NELSON MOREIRA JUNIOR - OAB/ES 7.960  
 DR. REGINA COELI S. BERNARDINO- OAB/ES 4.265  
 DR. RENATO GASPARINI CONRADO DE MIRANDA - OAB/ES 10.075  
 DR. RENATO GASPARINI C. DE MIRANDA - OAB/ES 10.075  
 DR. ROBERTO ARAUJO JUNIOR - OAB/ES 137.438  
 DR. THALITA CHAGAS CORRÊA- OAB/ES 15.402  
 DR. VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA - OAB/ES 9.849

**DR. RENATO GASPARINI CONRADO DE MIRANDA - OAB/ES 10.075**

**048.080.070.666 - NEGATIVA DE PATERNIDADE**

E.L.O. X K.S.O. E OUTRO REPR. POR J.D.S. - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 58, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

**DR. ANTÔNIO IRINEU BRANDÃO FERREIRA - OAB/CE 4070**

**048.050.037.067 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

G.C.F. REPR. POR M.F. X G.P.P. - PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 210/220, QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO CONSTANTE DA INICIAL, PARA DECLARAR G.P.P., PAI DE G.C.F., QUE A PARTIR DE AGORA PASSARÁ A ADOPTAR O PATRONÍMICO DO PAI, BEM COMO DOS AVÓS PATERNOS, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

**DR. VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA - OAB/ES 9.849**

**048.050.074.573 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

V.L.S. X J.B.S. - PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 85/89, QUE ANTE O RESULTADO NEGATIVO DA PROVA PERICIAL GENÉTICA, JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

**DR. ROBERTO ARAUJO JUNIOR - OAB/ES 137.438**

**048.080.054.611 - EXECUÇÃO JUDICIAL /CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO QUE TRAMITA PELOS ARTS. 461 E 461 A DO CPC., EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 794, I DO CPC.

**DR. HARLEN DINIZ DO VALLE NASCIMENTO - OAB/ES 11.847**

**048.090.283.903 - ALIMENTOS**

L.S.P. REPR. POR S.S.R. X R.A.P.M.  
 PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 11/12, QUE DEFERIU ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, BEM COMO ARBITROU ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 20% DOS RENDIMENTOS BRUTOS DO REQUERIDO, VALORES DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, BEM COMO DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2010 ÀS 14:20 HORAS

**DR. NELSON MOREIRA JUNIOR - OAB/ES 7.960**

**048.070195.200 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

J.R.D. REPR. POR E.R.S. X W.S.D. - PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 54 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, III C/C ART. 238, PARAGRAFO UNICO, AMBOS DO CPC.

**DRA. DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI- OAB/ES 10.682**

**048.090.027.060 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

S.L.R. X S.N.R. - PARA INFORMAR NOS AUTOS ACERCA DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA ALIMENTÍCIA.

**DR. RENATO GASPARINI C. DE MIRANDA - OAB/ES 10.075**

**048.070.213.789 - ALIMENTOS**

F.I.M. REPR. POR E.I.S. X G.M. - PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE DEFERIU O DESARQUIVAMENTO, BEM COMO O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE LEI.

**DR. MARCELO V. LEONARDO - OAB/MG 123.551**

**048.100.043.396 - ALIMENTOS**

G.C.S. REPR. POR V.P.C. X C.L.S. - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 18, ARBITROU ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 20% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, BEM COMO DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12 DE JULHO DE 2010 ÀS 14:20 HORAS.

**DRA. INDIARA CANDIDO VENTURIM - OAB/ES 14.460**

**048.040.036.039 - ALIMENTOS**

C.T.S. E OUTRA REPR. POR E.S.T. X R.M.S. - PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 51 VERSO, E INFORMAR NO PRAZO DE DEZ DIAS O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**DRA. LORENA DAHER SANDRI - OAB/ES 15.740**

**048.090.104.083 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

T.A.F.P. REPR. POR F.F.A. X M.F.P. - PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 39/40 QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO, PARA FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO UNICO DO CPC.

**DRA. REGINA COELI S. BERNARDINO- OAB/ES 4.265**

**DR. BRENO JOSÉ BERMUDEZ BRANDÃO - OAB/ES 10.072**

**048.090.244.418 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

V.J.C. X M.L.F.S.C. - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 17/18 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2010 ÀS 14:00 HORAS, BEM COMO DA R. DECISÃO DE FLS. 58/61 QUE INDEFERIU OS PEDIDOS DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS E SEPARAÇÃO DE CORPOS FORMULADO PELA REQUERIDA NA CONTESTAÇÃO.

**DRA. LILIAN MAGESKI ALMEIDA - OAB/ES 10.602**

**048.100.031.409 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

S.R.M.A.N. X A.J.N. - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 53/54 QUE ARBITROU ALIMENTOS PARA A AUTORA EM 15% SOBRE O SALÁRIO DO REQUERIDO, DETERMINANDO EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO EMPREGADOR, BEM COMO DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 04 DE AGOSTO DE 2010 ÀS 13:20 HORAS.

**DRA. LUANA MACHADO CAETANO - OAB/ES 16.052**

**048.090.179.333 - DIVÓRCIO LITIGIOSO**

D.S.N. X V.L.P.N. - PARA CIÊNCIA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADO E, QUERENDO, APRESENTAR RÉPLICA NO PRAZO DE LEI

**DRA. FLÁVIA MOTTA PRETTI - OAB/ES 10.191**

**DR. LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS - OAB/ES 15.416**

**048.090.137.901 - DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Z.M.J.M. X A.M. - PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DA EXORDIAL, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC., POSTO QUE O PREENCHIMENTO DO BINÊNIO LEGAL REFERIDO NO ART. 226, § 6º DA CARTA MAIOR É DADO QUE NÃO SE INSERE NO CAMPO DO DIREITO INSTRUMENTAL, MAS REPRESENTA, ISTO SIM, ELEMENTO INTEGRANTE DO DIREITO MATERIAL AO DIVÓRCIO E PERTINENTE, PORTANTO, AO PRÓPRIO MÉRITO DA CAUSA. ASSIM, PROPOSTA A AÇÃO ANTES DE CONSUMADO O BIÊNIO LEGAL, IMPÕE-SE O DECRETO DE IMPROCEDÊNCIA, NÃO A PROCLAMAÇÃO DA CARÊNCIA, COMPLETADO O PRAZO, NOVA AÇÃO (OUTRA, POIS DIFERENTE A CAUSA DE PEDIR), PODERÁ SER PROPOSTA, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

**DRA. THALITA CHAGAS CORRÊA- OAB/ES 15.402**

**048.090.218.297 - DIVÓRCIO LITIGIOSO**

O.J. X V.L.M.J. - PARA CIÊNCIA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADO E, QUERENDO, APRESENTAR RÉPLICA NO PRAZO DE LEI.

**DR. MERCINIO ROBERTO GOBBO - OAB/ES 5.628**

**048.070.024.178 - GUARDA**

E.R.F. X M.P. - PARA CIÊNCIA DOS LAUDOS PSICOSSOCIAIS DE FLS. 195/197 E 204/206, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**DRA. MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO OAB/ES 269-B**

**048.100.058.139 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**

B.S. X V.M.N. - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 119/120 QUE INDEFERIU, POR ORA, OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DA COMPANHEIRA, POR NÃO ESTAREM PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC.

CYNTHIA TOSCANO LUPPI  
 ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 JUIZADO DE DIREITO  
 VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA SERRA

LISTA N.º 10-A

JUIZ DE DIREITO: DRª. RAQUEL DE ALMEIDA VALINHO  
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ ALBERTO NASCIMENTO  
 ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: JAQUELINE DE OLIVEIRA BRAGA

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS CONFORME CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA:

01) AUTOS Nº 048.040.122.524 - ORDINÁRIA

**DR. CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL**

REQUERENTE: ELENITA RACHEL FANTI MARTINELLI

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DA SERRA

FICA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 144, QUE EM SÍNTESE DEFERIU O PLEITEADO ÀS FLS. 142, ONDE A REQUERENTE SOLICITA A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA COMPLEMENTEAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

02) AUTOS Nº 048.100.002.194 - ORDINÁRIA

**DR. GRASIELE MARCHESI BIANCHI**

**DR. ELIZETE PENHA DA LUZ**

REQUERENTE: RONY SCOTA

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DA SERRA

FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 256 QUE, EM SÍNTESE, ANTE O RECEBIMENTO DOS AUTOS DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

03) AUTOS Nº 048.030.099.229 - ORDINÁRIA

**DR. ANGELA MARIA PERINI**

**DR. CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL**

REQUERENTE: MARISSA SANTOS BARBOSA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DA SERRA

FICAM INTIMADOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA JUNTADA DO OFÍCIO DE FLS. 288/292, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 232/09.

04) AUTOS Nº 048.050.049.039 - ORDINÁRIA

**DR. FERNANDO BARBOSA NERI**

**DR. ANGELA MARIA PERINI**

**DR. CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL**

REQUERENTE: ILZA MARIA DO NASCIMENTO E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DA SERRA

FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 274, QUE EM SÍNTESE, RECEBEU A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES À APELAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

05) AUTOS Nº 048.980.299.373 - INDENIZATÓRIA

**DR. CARLOS ALBERTO PONTES GOMES**

REQUERENTE: JOSE MACHADO AUGUSTO

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DA SERRA

FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 298, QUE EM SÍNTESE, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SE MANIFESTAR QUANTO À JUNTADA DA PETIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 242/293.

06) AUTOS Nº 048.090.264.838 - MANDADO DE SEGURANÇA

**DR. RUTE MORAES CASTELLO**

IMPETRANTE: RODOLFO COUTINHO DA ROCHA

AUTORIDADE COATORA: COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICAM INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 138/139 QUE, EM SÍNTESE, JULGOU EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS, POIS INCABÍVEL NA ESPÉCIE. CUSTAS REMANESCENTES, SE HOVER, PELO IMPETRANTE, NOS TERMOS DO ART. 26 DO CPC, NÃO EFETUADO O PAGAMENTO, OFICIE-PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, EXCETO SE ESTIVER SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

07) AUTOS Nº 048.990.075.037 - ORDINÁRIA

**DR. ANGELA MARIA PERINI**

REQUERENTE: SANDRA SUELY ARCARI MORAES E OUTROS

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DA SERRA

FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 239, QUE EM SÍNTESE, DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ JUDICIAL CONFORME PLEITEADO NA PETIÇÃO DE FLS. 237, DEVENDO A ADVOGADA ÂNGELA MARIA PERINI E AS PARTES NIZELENE PISSANETE DELUNARDO DOS SANTOS, ROBSON DE OLIVEIRA MARQUES E SELMA MARIA DE BRITO, COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRADA DO ALVARÁ JUDICIAL.

08) AUTOS Nº 048.980.299.530 - INDENIZATÓRIA

**DR. HÉLIO MALDONADO JORGE**

REQUERENTE: PASTELARIA NIETA LTDA..

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DA SERRA

FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 741/742, QUE TRAZ A ACEITAÇÃO DA PERITA NOMEADA NOS AUTOS, SR. RAQUEL CRISTINA NICOLAU BARBOSA E A INDICAÇÃO DOS SEUS HONORÁRIOS NO VALOR DE R\$ 9.570,00 (NOVE MIL REAIS QUINHENTOS E SETENTA REAIS). FICA INTIMADO O REQUERENTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS INDICADO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 727/729.

09) AUTOS Nº 048.010.003.431 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

**DR. CARLOS ALBERTO PONTES GOMES**

REQUERENTE: CETEST-ES TRATAMENTO AMBIENTAL E UTILIDADES LTDA..

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA E OUTRO

FICAM INTIMADOS PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO-SANEADOR DE FLS. 544/545, QUE EM SÍNTESE, REJEITOU AS PRELIMINARES ARGUIDAS, SANEOU O FEITO, FIXOU OS PONTOS CONTRAVERTIDOS E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRESENTE DECISÃO, E, EM 10 (DEZ) DIAS, INDICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICADAMENTE.

10) AUTOS Nº 048.010.064.128 - INDENIZATÓRIA

**DR. OTÍLIA TEÓFILO**

**DR. LISLIE VALÉRIA CORDEIRO DUTRA**

**DR. CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL**

REQUERENTE: SONIA REGINA ZARDINI REP/FILHA

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DA SERRA

FICAM INTIMADOS PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 288/289, QUE EM SÍNTESE, RECEBEU A APELAÇÃO DE FLS. 278-287, NO EFEITO DEVOLUTIVO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 520, INC. V DO CPC. DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE/EMBARGADA PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES À APELAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. E, AINDA, O EMBARGANTE DO PRESENTE DESPACHO, UMA VEZ QUE OCORRERA MODIFICAÇÃO QUANTO AO SUCUMBENTE NA SENTENÇA DE FLS. 272-275, POIS FOI RECONHECIDO ERRO MATERIAL, QUANTO AO SUCUMBENTE NA REFERIDA SENTENÇA, EIS QUE NO DISPOSITIVO ONDE CONSTA COMO CONDENADO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS DEVERÁ SER CONSIDERADO EMBARGANTE.

11) AUTOS Nº 048.980.289.291 - DESAPROPRIAÇÃO

**DR. LUIZ PRETTI LEAL**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DA SERRA

REQUERIDO: COMPANHIA FERRO E AÇO DE VITÓRIA - COFAVI

FICAM INTIMADOS PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 69/72, QUE EM SÍNTESE, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA APRESENTAREM OS QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 421, § 1º, INCS. I E II DO CPC. DETERMINOU A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES A RESPEITO DA PETIÇÃO DE FLS. 73, QUE TRAZ A ACEITAÇÃO DO PERITO NOMEADO NOS AUTOS, SR. FERNANDO FREGONASSI DOS SANTOS E A INDICAÇÃO DOS SEUS HONORÁRIOS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). FICA INTIMADO O REQUERENTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS INDICADO, NOS TERMOS DO R. DECISÃO DE FLS. 69/72.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010, EU, LÉIA SOUSA, ESTAGIÁRIA, DIGITEI SENDO CONFERIDO E ASSINADO PELA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA.

**JAQUELINE DE OLIVEIRA BRAGA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA SERRA**

**LISTA DE IMPRENSA Nº 05/2010**

**JUIZ DE DIREITO: HERMÍNIA MARIA SILVEIRA AZOURY**  
**PROMOTOR: FERNANDO ANTÔNIO BERNUDES MATTOS**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: RENATA GASPARINI AGUIRRE**

1) RC Nº 938/048.090.258.558

REQUERENTE: VALE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.  
REQUERIDO: DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR DA DELEGACIA DE LARANJEIRAS

**ADVOGADO: DR. LUIZ NDA SILVA MUZI OAB/RJ 130.254**

INTIMAR PARA CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 05/05/2010 ÀS 16:30 HORAS.

2) TC N° 9851/048.070.143.473

AUTOR DO FATO: MARCELO LIMA DE SOUZA

VÍTIMA: SEBASTIÃO ALVES CARNEIRO/ODILON SOUZA RIBEIRO

**ADVOGADO: DR. GABRIELA LIMA DE VARGAS, OAB/ES N° 14.078**

INTIMAR PARA CIÊNCIA DA DATA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19/05/2010 ÀS 14 HORAS.

3) TC N° 12077/048.090.217.869 / 12078/048.090.217.893

AUTOR DO FATO: MARACANÃ TRANSPORTES E COMÉRCIO DAE GASES LTDA.

**ADVOGADO: DR. LEONARDO FORATTINI DUTRA, OAB/ES 12.979**

INTIMAR PARA FAZER JUNTAR AOS AUTOS COMPROVANTE DE EFETIVO DEPÓSITO NA INSTITUIÇÃO BENEFICIADA, TENDO EM VISTA QUE OS COMPROVANTES JUNTADOS NOS RESPECTIVOS AUTOS SÃO DE DEPÓSITOS REALIZADOS EM CAIXA ELETRÔNICO, SUJEITO A CONFERÊNCIA.

4) RC N° 849/048.080.049.777

AUTOR DO FATO: MANOEL BENTO

**ADVOGADO: DR. LEANDRO LOUZADA MALTA VAREJÃO OAB/ES 15.759**

INTIMAR PARA CIÊNCIA DA DATA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19/05/2010 ÀS 14 HORAS.

5) TC N° 11097/048.080.208.720

AUTOR DO FATO: ADRIANO TEIXEIRA SERAFIM

VÍTIMA: REISSON PEREIRA ALVES

**ADVOGADO: DR. FLÁVIO FELIPE FERRARI, OAB/ES 247-B**

INTIMAR PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FOLHAS 73 QUE HOMOLOGOU A TRANSAÇÃO PENAL OPERADA NA COMARCA DE JAGUARUNA-SC, NA FORMA DO § 4º, DO ART. 76 DA LEI 9099/95.

**RENATA GASPARINI AGUIRRE  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA SERRA**

**LISTA DE IMPRENSA N° 06/2010**

**JUIZ DE DIREITO: HERMÍNIA MARIA SILVEIRA AZOURY  
PROMOTOR: FERNANDO ANTÔNIO BERMUDEZ MATTOS  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: RENATA GASPARINI AGUIRRE**

1) RC N° 438/048.050026.656

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM/ES

REQUERIDO: ROSEANE ALVES DA SILVA

**ADVOGADO: DR. LUIZ FILIPE IMENES DE MENDONÇA OAB/ES 9824**

INTIMAR PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DISIGNADA PARA O DIA 17/05/2010 ÀS 14:30 HORAS.

2) TC N° 11569/048.090.034.025

AUTORES DO FATO: ANDRESSA FIGUEIRA E ROSEANE ALVES DA SILVA

VÍTIMA: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM/ES

**ADVOGADO: DR. LUIZ FILIPE IMENES DE MENDONÇA OAB/ES 9824**

INTIMAR PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DISIGNADA PARA O DIA 17/05/2010 ÀS 14:30 HORAS.

3) TC N° 11432/048.090.044.974

AUTOR DO FATO: ANDRESSA FIGUEIRA, ROSEANE ALVES DA SILVA E EDSON DIAS

VÍTIMA: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM/ES

**ADVOGADO: DR. LUIZ FILIPE IMENES DE MENDONÇA OAB/ES 9824**

INTIMAR PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DISIGNADA PARA O DIA 17/05/2010 ÀS 14:30 HORAS.

**RENATA GASPARINI AGUIRRE  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**JUÍZO DE VIANA  
(ENTRÂNCIA ESPECIAL)**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE VIANA ESCRIVANIA DO CÍVEL  
E COMERCIAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ARION MERGÁR  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: MARCUS BENATTI ANTONINI RANGEL  
PIMENTEL**

**EXPEDIENTE DO DIA 26/04/2010**

**LISTA DE INTIMAÇÕES N° 68/2010**

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236, DO C.C. E ART. 1216, DO C.P.C.

**DRS. ROBERTO AILTON ESTEVES DE OLIVEIRA, CELIO DE  
CARVALHO CAVALCANTI NETO, VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA,  
CLAUDIO MEIRELLES MACHADO, GUSTAVO SICILIANO  
CANTISANO**

**PROC. 050.03.000862-2**

**-AÇÃO INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: JAN DIAS DA SILVA

REQUERIDO: MILA TRANSPORTES LTDA. E OUTRO

PARA CIÊNCIA DA PETIÇÃO DO SR. PERITO DE FLS. 426, QUE DESIGNOU O DIA 04 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS, PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, A REALIZAR-SE NA RUA ITALINA PEREIRA MOTTA, 440, SALA 212. ED. PLAZA SHOPPING, JARDIM CAMBURI, VITÓRIA/ES.

LISTA DE ADVOGADOS:

DR. CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO  
DR. CLAUDIO MEIRELLES MACHADO  
DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
DR. ROBERTO AILTON ESTEVES DE OLIVEIRA  
DR. VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**MARCUS BENATTI ANTONINI RANGEL PIMENTEL  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VIANA  
COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**JUIZ DE DIREITO: DR. LAUDIO KLIPPEL  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADÉLCION CALIMAN  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO  
ESCREVENTES: ANDRÉA DE CRIGNIS BRASIL E FERNANDA DE  
MAGALHÃES DIAS FRINHANI**

**INTIMO: DR. ALLAN FABIAN DE BRITO SILVA - OAB/ES 9.687.**

**DR. SEBASTIÃO RODRIGUES PINHEIRO OAB/ES 5.992**

**P. N° 2081/07 (050.07.000029-9)**

RÉU: SANDRO CORRÊA CELESTINO

PARA: CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PAR AO DIA 17 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:00 HORAS.

**INTIMO: DR. ALDANO LEMOS DO NASCIMENTO, OAB/ES 3719.**

**P. N° 2086/07 (050.07.002862-1)**

RÉU: EDVALDO SILVEIRA PATEZ

PARA: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 17 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.

**INTIMO: DR. SANSÃO SILVA BORGES, OAB/ES 12.564.**

**P. N° 2149/07 (050.07.001014-0)**

RÉU: FERNANDO PEREIRA VARGAS

PARA: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.

**INTIMO: DR. EDIMAR SIMÕES, OAB/ES 2181.**

**P. Nº 2108/07 (050.06.001125-6)**

**RÉU: JOÊNIO SUDÁRIO**

**PARA: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 19 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.**

VIANA/ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VIANA  
COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**JUIZ DE DIREITO: DR. LAUDIO KLIPPEL**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADÉLACION CALIMAN**

**CHEFE DE CARTÓRIO: RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO**

**ESCREVENTES: ANDRÉA DE CRIGNIS BRASIL E FERNANDA DE MAGALHÃES DIAS FRINHANI**

**INTIMO: DR. JOÃO CARLOS ANDRADE CYPRESTE - OAB/ES 3.682**

**P. Nº 2028/06 (050.06.001201-5)**

**RÉU: GILSON FERNANDES.**

**PARA: APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS POR ESCRITO, NO PRAZO LEGAL.**

VIANA/ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**RENATA DARÉ JONES DE SOUZA NOTO  
CHEFE DE CARTÓRIO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VIANA**

**PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES PENAS/JUIZ TITULAR: RUBENS JOSÉ DA CRUZ**

**PROMOTOR: CÉSAR AUGUSTO RAMALDES DA CUNHA SANTOS**

**CHEFE DE SECRETARIA: MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA**

**LISTA Nº 14**

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**DR. MARLEN VIEIRA TINOCO, OAB/ES Nº 6.299**

**EXECUÇÃO: 222.2010.01756**

APENADO: PAULO DE OLIVEIRA PORTUGAL

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 11, QUE MODIFICOU A VISITA DE SUA COMPANHEIRA, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA DIREÇÃO DO HOSPITAL, E DEMAIS TERMOS DA DECISÃO.

**DR. TIAGO PEREIRA MALAQUIAS, OAB/ES Nº 14.120**

**EXECUÇÃO: 222.2007.04278**

APENADO: EDUARDO ROMUALDO QUIRINO

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 184/186, QUE MODIFICOU A DECISÃO PARA CONCEDER AO REEDUCANDO A PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA, PROMOVENDO-O PARA O REGIME SEMIABERTO E DESTA AO ABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA, E DEMAIS TERMOS DA DECISÃO.

**DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES, OAB/ES Nº 7.497**

**EXECUÇÃO: 222.2006.00081**

APENADO: VITOR SILVA FERREIRA

A FIM DE APRESENTAR DEFESA TÉCNICA.

**DR. MARCOS MARCELO ROSA NOGUEIRA, OAB/ES Nº 8.846; DRª. RENATA S. BINDA, OAB Nº 15.116; DR. GUILHERME NUNES MORAES, OAB/ES Nº 15.516**

**EXECUÇÃO: 222.2007.12919**

APENADO: ANDERSON DE PAULA MENDES

PARA JUNTAR AOS AUTOS AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS PROCESSOS MENCIONADOS PELO MESMO NAS FLS. 177/191, QUE

TRAMITAM NA COMARCA DE BELO HORIZONTE, E DEMAIS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 192.

**DR. DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO, OAB/ES Nº 2.304**

**EXECUÇÃO: 222.2007.03205**

APENADO: RAPHAEL MOREIRA

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 221, E PARA JUNTAR AOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ANÁLISE DO PEDIDO DE SAÍDA TEMPORÁRIA.

**DR. MARCOS MARCELO ROSA NOGUEIRA, OAB/ES Nº 8.846**

**EXECUÇÃO: 222.2008.02113**

APENADO: SÉRGIO RAIMUNDO SOARES DA SILVA FILHO

A FIM DE APRESENTAR DEFESA TÉCNICA.

**DRª. OJANA ESPÍNDOLA BORGES, OAB/RJ Nº 124.569**

**EXECUÇÃO: 222.2007.11187**

APENADO: HUDSON FERNANDO DE OLIVEIRA REIS

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 311/312, QUE MANTEVE INCÓLUME A DECISÃO DE FLS. 280/281, QUE REGREDIU CAUTELARMENTE O REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA PARA O FECHADO.

**DR. DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO, OAB/ES 2.304**

**EXECUÇÃO: 222.2007.11038**

APENADO: ADALBERTO DOS SANTOS

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 148/151, QUE REGREDIU O REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA DO REEDUCANDO, PARA O REGIME FECHADO, E DEFERIU A PROGRESSÃO DE REGIME, PROMOVENDO-O PARA O REGIME SEMIABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA, BEM COMO DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

**DR. PATRICK LIMA MARQUES, OAB/ES 13.850**

**EXECUÇÃO: 222.2007.11669**

APENADO: VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS

A FIM DE APRESENTAR A DEFESA TÉCNICA.

**DR. ANTONIO DE SOUZA VALE, OAB/ES 981; DRª. FLÁVIA BARBOSA DO VALE BARCELLOS, OAB/ES 10.489**

**EXECUÇÃO: 222.2009.05825**

APENADO: VALDINEI CHRISTO

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 58/62, QUE CONCEDEU A PROGRESSÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA DO APENADO, PROMOVENDO-O PARA O REGIME ABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA.

**DRª. SABRINA KLEIN BRANDÃO MAGESKI PIANZOLA, OAB/ES Nº 13.644; DR. TIAGO BRANDÃO MAGESKI, OAB/ES Nº 12.208**

**EXECUÇÃO: 222.2007.12412**

APENADO: GESSY KLEIN MARQUES

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 116/118, QUE DEFERIU O PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME AO REEDUCANDO

**DR. CLÓVIS PEREIRA DE ARAUJO, OAB/ES Nº 5.039**

**EXECUÇÃO: 222.2009.05744**

APENADO: EZEQUIEL DE OLIVEIRA ROCHA

A FIM DE APRESENTAR DEFESA TÉCNICA, BEM COMO JUNTAR PROCURAÇÃO AOS AUTOS.

**DR. ANTÔNIO CÉSAR AMON, OAB/ES Nº 5.580**

APENADO: OTTON GUALBERTO JUNIOR

PARA COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRAR A PETIÇÃO VISTO QUE A GUIA DE EXECUÇÃO NÃO FOI REMETIDA PARA ESTE JUÍZO, POIS A SENTENÇA DE CONDENAÇÃO PROFERIDA PELO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VIANA, FOI REITIFICADA PARA CONSTAR O REGIME INICIAL DO CUMPRIMENTO DE PENA PARA O ABERTO.

VIANA 13 DE ABRIL DE 2010

**MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VIANA  
PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES PENAS**

**JUIZ TITULAR: RUBENS JOSÉ DA CRUZ**

**PROMOTOR: CÉSAR AUGUSTO RAMALDES DA CUNHA SANTOS**

**CHEFE DE SECRETARIA: MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA**

## LISTA Nº 15

## INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**DR. MONIQUE FAVALESSA SCARDUA, OAB/ES Nº 13.898;**

**EXECUÇÃO: 222.2009.01909**

APENADO: CARLOS HENRIQUE SCÁRDUA

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.300/304, QUE REJEITOU AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS E JULGO REGREDIDO O REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA DO REEDUCANDO PARA O FECHADO, E DECLAROU REMIDA A PENA DO REEDUCANDO E, 33 (TRINTA E TRÊS) DIAS E CONCEDEU AO REEDUCANDO A PROGRESSÃO DE REGIME DE PENA DO REEDUCANDO, PROMOVENDO-O PARA O REGIME ABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA, E DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

**DR. SANTIAGO BARBIERI, OAB/ES Nº 3.791; DR. LEONARDO BARBIERI, OAB/MG 79.989; DRª. MANOELA BARBIERI, OAB/ES 13.056; DR. RODRIGO THIAGO BARBIERI, OAB/ES 13.686;**

**EXECUÇÃO: 222.2006.01903**

APENADO: JOÃO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA

PARA FORMULAR QUESITOS QUE JULGAR NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO EXAME CRIMINOLÓGICO.

**DR. DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO, OAB/ES 2.304;**

**EXECUÇÃO: 222.2007.14015**

APENADO: MARCELO BELSHOFF DOS SANTOS

PARA JUNTAR PROCURAÇÃO E PARA APRESENTAR DEFESA TÉCNICA

**DR. NÉLIO VALDIR BERMEDES FILHO, OAB/ES Nº 11.413;**

**EXECUÇÃO: 222.2008.13811**

APENADO: WEGLAS LIMA DE ARAUJO

A FIM DE APRESENTAR DEFESA TÉCNICA EM FAVOR DO APENADO

**DR. ERNANDES GOMES PINHEIROS, OAB/ES Nº 4.443**

**EXECUÇÃO: 222.2006.01814**

APENADO: ADENILSON AMORIM DE SOUZA

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE SAÍDA TEMPORÁRIA DO REEDUCANDO.

**DR. FERNANDO ADMIRAL SOUZA, OAB/ES Nº 14.540;**

**EXECUÇÃO: 222.2007.18905**

APENADO: BRUNO ARAUJO FERREIRA

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 27/29, QUE UNIFICOU AS PENAS DO REEDUCANDO EM 19(DEZENOVE) ANOS, 01(UM) MÊS E 10(DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E MULTA, EM REGIME FECHADO, E INDEFERIU O PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME, E PARA APRESENTAR DEFESA TÉCNICA.

**DR. DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO, OAB/ES Nº 2.304;**

**EXECUÇÃO: 222.2009.04394**

APENADO: VALDEY PEREIRA DE SOUZA

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 46/47, QUE INDEFERIU A PROGRESSÃO DE REGIME DE PENA DO REEDUCANDO, E DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

**DR. RIVELINO AMARAL, OAB/ES Nº 8.963; DR. MARCIO AZEVEDO SCHNEIDER, OAB/ES Nº 16.291**

**EXECUÇÃO: 222.2009.05551**

APENADO: JOÃO VÍCTOR MOREIRA RANGEL

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 115/116, QUE CONCEDEU A PROGRESSÃO DE REGIME DE PENA DO REEDUCANDO PARA O REGIME ABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA, E DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

**DRª. FABIANA VIEIRA LOUREIRA, OAB/ES Nº 13.627;**

**EXECUÇÃO: 222.2007.05924**

APENADO: FABRÍCIO PINHEIRO SANTOS

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 207/209, QUE CORRIGIU O ERRO MATERIAL, CONSTATADO NA SENTENÇA DE FLS.190, PARA FAZER CONSTAR A PENA IMPOSTA AO REEDUCANDO QUE UNIFICOU AS PENAS EM 19 (DEZENOVE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E MULTA, EM REGIME FECHADO, E INDEFERIU O PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME DE PENA IMPOSTA AO REEDUCANDO, E DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

**DR. RENATO GASPARINI C. MIRANDA, OAB/ES Nº 10.075;**

**EXECUÇÃO: 222.2009.06591**

APENADO: FELIPE FELISMINO SOARES

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 67/68, QUE DEFERIU A PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA DO REEDUCANDO, PARA O REGIME ABERTO, BEM COMO PARA JUNTAR PROCURAÇÃO AOS AUTOS.

**DR. ITAMAR BALESTERO COSTA, OAB/ES 5.788;**

**EXECUÇÃO: 222.2006.00332**

APENADO: RENATO DIAS CAMARGO

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 14/16, QUE UNIFICOU AS PENAS DO REEDUCANDO EM 05(CINCO) ANOS, 09(NOVE) MESES E 10(DEZ) DIAS DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E MULTA, E CONCEDEU A PROGRESSÃO DE REGIME DE PENA AO REEDUCANDO PARA O REGIME ABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA, E PARA JUNTAR PROCURAÇÃO AOS AUTOS.

**DR. ROBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, OAB/ES 3.825;**

**EXECUÇÃO: 222.2007.03671**

APENADO: RODOLFO DOS SANTOS PENNA

PARA FORMULAR QUESITOS QUE JULGAR NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO EXAME CRIMINOLÓGICO, E DEMAIS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 222/225.

**DR. WEUBES COSTA COVRE, OAB/ES Nº 15.458, DRª. KAMILLA DEPOLLO SILVA, OAB/ES Nº 15.758;**

**EXECUÇÃO: 222.2009.10169**

APENADO: LUIZ CARLOS JESUS SOBRINHO

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 48/49, QUE CONCEDEU AO REEDUCANDO A PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA, PROMOVENDO-O PARA O ABERTO, E DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

**DRª. EDELMIRA CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO, OAB/ES Nº 6.811**

**EXECUÇÃO: 222.2010.00276**

APENADO: ALZEMIR MACEDO GONÇALVES

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 93/96, QUE DECLAROU REMIDA A PENA DO REEDUCANDO EM 10(DEZ) DIAS, E CONCEDEU A PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA DO REEDUCANDO, PROMOVENDO-O PARA O REGIME ABERTO, E DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

**DRª. OJANA ESPÍNDOLA BORGES, OAB/RJ Nº 124.569**

**EXECUÇÃO: 222.2008.11489**

APENADO: FLÁVIO HENRIQUE KLEIN

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 166/168, QUE DEFERIU A PROGRESSÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA, PROMOVENDO-O PARA O ABERTO, E DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

**DR. EDUARDO LEITE MUSSIELO, OAB/ES Nº 12.962;**

**EXECUÇÃO: 222.2007.06598**

APENADO: ALEXSANDRO SILVA MOREIRA

PARA FORMULAR QUESITOS QUE JULGAR NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO EXAME CRIMINOLÓGICO.

**DR. SÉRGIO DOS SANTOS, OAB/ES Nº 5.907; DRª. SHIRLEY MAJEVSKI SANTOS, OAB/ES Nº 14.848;**

**EXECUÇÃO: 222.2007.06489**

APENADO: WALDIRMIR GERALDO POMERESCHER

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 207/210, QUE CONCEDEU O LIVRAMENTO CONDICIONAL AO REEDUCANDO, E DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

**DR. HORÁCIO DO CARMO DE OLIVEIRA, OAB/ES Nº 9.273;**

**EXECUÇÃO: 222.2008.00099**

APENADO: FELIPE GOMES ALMERINDO

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 94/96, QUE DECLAROU REMIDA A PENA DO REEDUCANDO EM 17(DEZESSETE) DIAS, E CONCEDEU A PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA, PROMOVENDO-O PARA O REGIME SEMIABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA, E DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

**DR. DOUGLAS SENNA SIMONETTI, OAB/ES Nº 14.219;**

**EXECUÇÃO: 222.2009.09036**

APENADO: ROMILSON DA SILVA DANTAS

A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 35/37, QUE DEFERIU A PROGRESSÃO DE REGIME, PROMOVENDO-O PARA O

REGIME SEMIABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA, E DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

**DR. LEONARDO RODRIGUES LACERDA, OAB/ES Nº 13.178;**  
**EXECUÇÃO: 222.2007.06034**

APENADO: EDMILSON LUIZ DA SILVA  
A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DE FLS. 195/199, QUE DECLAROU REMIDA A PENA DO REEDUCANDO EM 11(ONZE) DIAS, E UNIFICOU A PENA DO REEDUCANDO EM 32 (TRINTA E DOIS) ANOS, 06(SEIS) MESES E 05 (CINCO) DIAS DE RECLUSÃO E MULTA, EM REGIME FECHADO E INDEFERIU O PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME, E DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

VIANA, 26 DE ABRIL DE 2010

**MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E**  
**REGISTROS PÚBLICOS**  
**COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VIANA**

EXPEDIENTE DO DIA 26/04/2010

**JUIZ DE DIREITO: DRº ARION MERGÁR**  
**CHEFE DE SECRETARIA: CLÁUDIO NUNES MARINHO/ MAT.**  
208393-37 - PROV. 038/2005

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 033/2010**

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236 C/C O 1.216 DO C.P.C.

ÍNTIMO:

DR. JOÃO DE AMARAL FILHO - OAB/ES Nº 8818  
DR. CLAYDE LUIZ MARTINELLI - OAB/ES Nº 4533  
DR. GILMAR ZUMAK PASSOS - OAB/ES Nº 4656  
DR. FERNANDO TALHATE DE SOUZA - OAB/ES Nº 14151  
DR. MILTON NETTO - OAB/ES Nº 2680

**1) PROC. Nº 050.03.002792-9 - ORDINÁRIA**  
**DR. JOÃO DE AMARAL FILHO - OAB/ES Nº 8818**  
REQUERENTE: DARIO STINGUEL  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE VIANA  
DO R. DESPACHO DE FLS. 204 PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DEPÓSITOS DE FLS. 195/202 EM 10 (DEZ) DIAS.

**2) PROC. Nº 050.04.002664-8 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**DR. CLAYDE LUIZ MARTINELLI - OAB/ES Nº 4533**  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VIANA  
EXECUTADO: JOSÉ LUIZ PIMENTEL BALESTRERO  
DO R. DESPACHO DE FLS. 163 E DA R. DECISÃO DE FLS. 164/167 QUE NÃO ACOLHEU A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

**3) PROC. Nº 050.04.001535-1 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**DR. GILMAR ZUMAK PASSOS - OAB/ES Nº 4656**  
**DR. FERNANDO TALHATE DE SOUZA - OAB/ES Nº 14151**  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VIANA  
EXECUTADO: SOBRE RODAS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA..  
DO R. DESPACHO DE FLS. 160 E DA R. DECISÃO DE FLS. 161/162 QUE NÃO ACOLHEU A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

**4) PROC. Nº 050.05.001509- 3 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**DR. MILTON NETTO - OAB/ES Nº 2680**  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VIANA  
EXECUTADO: VIANA VEÍCULOS DIESEL LTDA..  
DO R. DESPACHO DE FLS. 80 E DA R. DECISÃO DE FLS. 81/82 QUE NÃO ACOLHEU A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL VIANA - ES**

**LISTA DE INTIMAÇÃO - 35/2010**

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 236 DO C.C E ARTIGO 1216 DO CPC.

**JUÍZA: GISELE SOUZA DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: GEANDRO BONIOLO PEREIRA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA: MÁRCIA DE MORAES ESTEVES DE ALMEIDA FALCÃO**

**INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS:**

DR(A). JULIANA REALI OAB/ES 9.385  
DR. JOÃO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS OAB/ES 5.705

**1- PROC.: 746.2010.880.146-3**

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**  
PROMOVENTE: DEIVISON AMORIM DE PAULO  
PROMOVIDO: VIP CAR VEÍCULOS  
FINALIDADE: ÍNTIMAR A PARTE PROMOVIDA ATRAVÉS DE SUA ADVOGADA, **DR(A).JULIANA REALI OAB/ES 9.385**. ACERCA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PAR O **DIA 05/05/2010 ÀS 9:00 HORAS**.

**2- PROC.: 6455/09- 050.09.000152-5**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**  
EXEQUENTE(S): LEANDRO RODRIGUES CIRIACO  
EXECUTADO(S): CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO  
FINALIDADE: ÍNTIMAR A PARTE EXECUTADA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO **DR. JOÃO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS OAB/ES 5.705**. ACERCA DA R. SENTENÇA QUE SEGUE TRANSCRITA A PARTE FINAL " ÍSTO POSTO, JULGO EXTINTA A FASE EXECUTÓRIA, COM A APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO ART. 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. VIANA, 19 DE ABRIL DE 2010. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA - JUÍZA DE DIREITO."

**GEANDRO BONIOLO PEREIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

**JUÍZO DE VILA VELHA**  
**(ENTRÂNCIA ESPECIAL)**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**SEGUNDA VARA CÍVEL DE VILA VELHA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO = 30 DIAS**

**PROCESSO Nº 035.100.792.841**  
**AÇÃO MONITÓRIA**

O **DR. CLEANTO GUIMARÃES SIQUEIRA,MM.** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE ESTÃO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO **SIQUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.. ME**, CNPJ Nº 08.701.667/0001-23 QUE PERANTE ESTE CARTÓRIO E JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA/ES, SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA SUPRAMENCIONADA MOVIDA POR **RENILDA SANTOS SANTANA** EM FACE DOS MESMOS, DESTA FEITA, FICA O MESMO **CITADO** PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PAGAR A QUANTIA DE R\$ 6.720,83 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E TRES **CENTAVOS**) OU OFERECER **EMBARGOS** NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE SER FORMADO O TÍTULO EXECUTIVO. TUDO DE ACORDO COM A PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO EM EPÍGRAFE.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS,** MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO FÓRUM, NO LUGAR DE COSTUME, E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.



**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2010. EU,, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI.

**MARINETE SUHET**  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DE VILA VELHA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR**  
**ESCRIVÃ: LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CÔRTEZ**  
**ESCREVENTES JURAMENTADAS: ROGÉRIA MUNIZ REGIS PEREIRA, JUCIARA CRISTINA DE AZEVEDO INDAMI, MIRELLA RODRIGUES MELLO.**  
**ESTAGIÁRIOS: BARBARA MUNIZ VIEIRA BORGES NUNES.**

NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1216 DO CPC

**LISTA Nº 17/2010**

**INTIMO:**

**1 - PROC. Nº 035100791587 - COBRANÇA**

REQUERENTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ES UNID. DE VILA VELHA ENSINO SUPERIOR  
REQUERIDO: RAFAEL PEREIRA BASÍLIO E OUTRO  
**DR. MÁRCIA REGINA DA SILVA NUNES** - DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 25/05/2010 ÀS 14H30.**

**2 - PROC. Nº 035080225382 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAR AZUL II  
REQUERIDO: RONILDO COBE FERRARI E OUTRO  
**DR. DEOCLÉSIO ANTONIO SANTANA** - DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 01/06/2010 ÀS 14H45.**

**3 - PROC Nº 035060022445 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ARAÚJO VEÍCULOS LTDA.  
REQUERIDO: PETER GERALDO DA SILVA  
**DR. GERVÁSIO ANTUNES NETO E RONALDO LOUZADA BERNADO** - DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 11/05/2010 ÀS 13H45.**

**4 - PROC. Nº 035100787775 - COBRANÇA**

REQUERENTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE DE VILA VELHA ENSINO SUPERIOR  
REQUERIDO: REIZIA BRAGA RODRIGUES E OUTRO  
**DR. MÁRCIA REGINA DA SILVA NUNES** - DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 25/05/2010 ÀS 14H.**

**5 - PROC. Nº 035080048057 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: LEONARDO SIGEFRIDO DUARTE COLODETTI  
REQUERIDO: LASERCOM LTDA.  
**DR. LUIZ TÉLVIO VALIM** - DA DEVOLUÇÃO SEM ÊXITO DOS ARS DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA LASERCOM LTDA..

**6 - PROC. Nº 035100787361 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA.  
REQUERIDO: LUDIA PANGUNG PEREIRA  
**DR. CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA** - DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 01/06/2010 ÀS 14H.**

**7 - PROC Nº 035090019874 - REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
REQUERIDO: JOÃO BATISTA GUSMÃO DA SILVA  
**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR E ERIKA AUXILIADORA ROBLETO MENDONZA** - DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 18/05/2010 ÀS 13H45.**

**8 - PROC. Nº 035090161890 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ARMANDINA DO NASMENTO  
REQUERIDO: BANESTES S/A  
**DR. CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA** - DA CONTESTAÇÃO E DA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 11/05/2010 ÀS 14H.**

**9 - PROC. Nº 035100787866 - COBRANÇA**

REQUERENTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE DE VILA VELHA ENSINO SUPERIOR  
REQUERIDO: TIAGO DELA CORTE PERCHES E OUTRO  
**DR. MÁRCIA REGINA DA SILVA NUNES** - DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 25/05/2010 ÀS 14H15.**

**10 - PROC. Nº 035100789458 - COBRANÇA**

REQUERENTE: BRUNO SALLES RODRIGUES E OUTRO  
REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A BANSEG  
**DR. TALES RODRIGO GALON CHAVES** - DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 01/06/2010 ÀS 14H15.**

**11 - PROC Nº 035090131737 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ROMÁRIO DE JESUS DA VICTÓRIA  
REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A  
**DR. RAFAEL DE ANCHIETA PIZA PIMENTEL, NELSON PASCHOALOTTO E LEONARDO MARTINS GABRIELI** - DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 04/05/2010 ÀS 14H30.**

**12 - PROC. Nº 035080071893 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS WAIANDT  
REQUERIDO: JULIO MARIO DE FARIA E OUTRO  
**DR. JORGE TEIXEIRA NADER** - DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 18/05/2010 ÀS 15H.**

**13 - PROC. Nº 035100787403 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA.  
REQUERIDO: GLEYSSIANY DOS SANTOS SEPULCRO  
**DR. CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA** - DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 01/06/2010 ÀS 13H45.**

**14 - PROC. Nº 035060068356 - REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
REQUERIDO: ADILSON CARLOS GODINHO  
**DR. KLICIONY GUERINI BARCELLOS** - PARA DIZER SE DESEJA PRODUIZIR OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO-AS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**15 - PROC. Nº 035100786983 - COBRANÇA**

REQUERENTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE DE VILA VELHA ENSINO SUPERIOR  
REQUERIDO: LARA ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO  
**DR. MÁRCIA REGINA DA SILVA NUNES** - DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 25/05/2010 ÀS 13H30.**

**16 - PROC. Nº 035090165297 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: AGUILAR DE JESUS BOURGUIGNON  
REQUERIDO: PMV CALMON ME E OUTRO  
**DR. MARCO ANTONIO G. BARRETO, PAULO SERGIO HELEODORO PAGOTTE E RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO** - DA DECISÃO DE FL. 125: "VERIFICANDO AS ALEGAÇÕES E A DOCUMENTAÇÃO TRAZIDA PELA PARTE AUTORA AOS AUTOS, ENTENDO PRESENTES, EM JUÍZO DE COGNICÃO SUMÁRIA, OS REQUISITOS ENSEJADORES PARA A CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PREVISTOS NO ARTIGO 273, DO CPC. DESSA FORMA, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E DETERMINO A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO INDICADO NA INICIAL, DESDE QUE PRESTADA CAUÇÃO IDÔNEA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. OFICIE-SE (ITENS A E B DE FLS. 40/41). DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 18 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:45 HORAS. INTIMEM-SE. DILIGENCIE O CARTÓRIO."

**17 - PROC. Nº 035090020617 - REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
REQUERIDO: LUCIMAR BATISTA DE PAULA  
**DR. MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS E CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA** - DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 18/05/2010 ÀS 14H.**

**18 - PROC. Nº 035080035963 - RESCISÓRIA**

REQUERENTE: CLAUDIA BIASUTTI  
REQUERIDO: FERNANDO GUIMARÃES AMARAL E OUTROS  
**DR. JAQUES MARQUES PEREIRA** - DA APELAÇÃO.

**19 - PROC. Nº 035090020831 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: IGOR PEREIRA DE SOUZA E OUTROS

REQUERIDO: MARIA HELENA ALVES P. FROTA E OUTROS  
**DR. MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS** - PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONSULTA REALIZADA AO SISTEMA RENAJUD, QUE INFORMA QUE O VEÍCULO MENCIONADO ÀS FL. 64 PERTENCE À PESSOA DIVERSA DAS QUE ESTÃO INCLUÍDAS NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA.

**20-PROC Nº 035000039897 - REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE: BANCO SUDAMERIA BRASIL S/A  
 REQUERIDO: ANA MARCIA DA DAVIDAVICIUS  
**DR. GILVAN LUIS DA SILVA** - PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 42/47 E PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS, NOS TERMOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE FLS. 55/58.

**21 - PROC. Nº 035010042147 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BIARRITZ  
 REQUERIDO: LUIZ CARLOS MATHIAS SOARES  
**DR. LUIZ CARLOS MATHIAS SOARES** - PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTO DE FLS. 126/127.

**22 - PROC. Nº 035070139239 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: BANESTES S/A  
 REQUERIDO: LUDMAR ACOSTA DE OLIVEIRA E OUTRO  
**DR. TERCILIA TORNERI MENDES** - DA PETIÇÃO DE FLS 142/158.

**23 - PROC. Nº 035060078397 - MONITÓRIA**

REQUERENTE: JAIR NAVES  
 REQUERIDO: SELMA REGINA ALVES PINHEIRO  
**DR. ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA** - DA CERTIDÃO DE FL. 114.

**24 - PROC. Nº 035070180035 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: BANESTES S/A  
 REQUERIDO: VIOLA DISTRIBUIDORA DE PESCADO LTDA. E OUTROS  
**DR. RAFAEL CARÃO LUCAS E MOISES SASSINE EL ZOGHBI** - DA APELAÇÃO DE FL. 105.

**25 - PROC. Nº 035080035385 - MONITÓRIA**

REQUERENTE: SILVANNA BORGES DE SOUSA  
 REQUERIDO: GILBERTO DE OLIVEIRA MENDONÇA E OUTRO  
**DR. CESAR PIAANTAVIGNA E CHRISTIANO PIMENTEL PEREIRA** - PARA APRESENTAREM MEMORIAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**26 - PROC. Nº 035090140068 - REVISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: WESLEY LOOSE PROESHCHOLDT  
 REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CFI FINANCEIRA S/A CFI  
**DR. WELBER FABRIS** - DO DESPACHO DE FL 127, POR MEIO DO QUAL FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DO SEGUNDO PARÁGRAFO DE DESPACHO DE FLS. 119, CUJO TEOR É O SEGUINTE: “INTIME-SE O AUTOR PARA APRESENTAR RÉPLICA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. APÓS, DIGAM AS PARTES SE DESEJAM PRODUIR OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO-AS, EM IGUAL PRAZO. DETERMINO A SUSPENSÃO DO PROCESSO DE BUSCA E APREENSÃO EM APENSO. RELATIVAMENTE AO PEDIDO DE RETIRADA DO NOME DO REQUERENTE DOS CADASTRO DE INADIMPLENTES, DEIXO PARA APRECIÁ-LO EM SEDE DE SENTENÇA. INTIMEM-SE. DILIGENCIE O CARTÓRIO.”

**27 - PROC Nº 035050091723 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO  
 REQUERIDO: JAJA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO  
**DR. EZIO PEDRO FULAN** - DA VISTA DEFERIDA.

**28 - PROC. Nº 035030168351 - EXECUÇÃO**

REQUERENTE: MOACIR SIMÃO  
 REQUERIDO: MARIA DE FÁTIMA STAUT SACIOTTO FREITAS LIMA  
**DR. JOSÉ DE RIBAMAR LIMA BEZERRA** - DO DESPACHO DE FL. 108: “TORNO SEM EFEITO O DESPACHO DE FL. 107 E DETERMINO A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR REGULAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.”

**29 - PROC. Nº 035020208225 - MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 REQUERIDO: BRAGANÇA CAPTURA COMERCIO E IND. DE PESCADOS E OUTROS  
**DR. CÉSAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA** - DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**30 - PROC. Nº 035080087188 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 REQUERIDO: TONI PIZZARIA LTDA. - ME E OUTROS  
**DR. ÉZIO PEDRO FULAN** - DA VISTA DEFERIDA.

**31- PROC Nº 035060196249 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA.  
 REQUERIDO: SEA DEPOT EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
**DR. CARMEM REGINA S. RAMOS** - DA SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**32 - PROC. Nº 035040034700 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: KÁTIA ZAPPALA RIBEIRO  
 REQUERIDO: CONDOMÍNIO ITAPARICA MAR  
**DR. SARITA BAYERL SOARES** - PARA INDICAR BENS DO DEVEDOR QUE SEJAM PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**33 - PROC. Nº 035050067871 - OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER**

REQUERENTE: ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
 REQUERIDO: MODELE ACADEMIA LTDA.  
**DR. JOSÉ DE RIBAMAR LIMA BEZERRA** - PARA, DE ACORDO COM A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 11.031,98 (ONZE MIL E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CASO NÃO EFETUE O PAGAMENTO NESTE PRAZO, INCIDIRÁ UMA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E SERÁ EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, PODENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PENHORAR TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ADIMPLIDA (ART. 475-J DO CPC).

**34 - PROC Nº 035090046950 - NOTIFICAÇÃO**

REQUERENTE: COIMEX - ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA.  
 REQUERIDO: CLOVES OSCAR VALERIANO MONTEIRO  
**DR. LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA** - DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**35 - PROC. Nº 035000039897 - EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 REQUERIDO: DOSE DISTRIBUIDORA LTDA.  
**DR. JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO** - DO DESPACHO DE FL. 410: “EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 409, INADMITO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO BANCO REQUERENTE, VEZ QUE O MESMO É INTIMPESTIVO. DESSA FORMA, TORNO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 387. INTIMEM-SE. DILIGENCIE O CARTÓRIO.”

**36 - PROC. Nº 035080155944 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO DAYCOVAL S/A  
 REQUERIDO: ADRIANO RIBEIRO DA SILVA  
**DR. HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE** - DA SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

**37 - PROC. Nº 035080145655 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO DAYCOVAL S/A  
 REQUERIDO: JOSUÉ WILLIAN FERREIRA CARDOSO  
**DR. HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE** - DA SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

**38 - PROC. Nº 035090040193 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI  
 REQUERIDO: ALEXANDRE MARTINEZ BARRETO ROCHA  
**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR** - DA SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**39 - PROC. Nº 035090004967 - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A  
 REQUERIDO: ANTONIO DOS REIS GONÇALVES  
**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR** - DA SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

**40 - PROC. Nº 035070254376 - DEPÓSITO**

REQUERENTE: CONTAUTO ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA.  
 REQUERIDO: EDINA DARC FREITAS  
**DR. PAOLA CARDOSO BABILON E/OU LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA** - DO DESPACHO DE FL. 73: “DEFIRO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. INTIMEM-SE AS PARTES PARA OFERECEREM QUESITAÇÃO E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, NO PRAZO LEGAL. APÓS, VENHAM OS

AUTOS CONCLUSOS PARA NOMEAÇÃO DE PERITO CONTÁBIL. DILIGENCIE O CARTÓRIO.”

**41 - PROC. Nº 035070075011 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: TIAGO DOS SANTOS SILVA  
REQUERIDO: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. E OUTRO  
**DR. ANDRÉ LUIZ TRASPADINI CANDIDO DA SILVA, UDNO ZANDONADE E CARLOS RENATO DECOTTIGNEIS ZARDINI** - DA DECISÃO DE FL. 337, POR MEIO DA QUAL FORAM ACOLHIDOS OS EMBARGOS PARA INCLUIR NA PARTE DA SENTENÇA DE FLS. 319/324 QUE O AUTOR DEVERÁ DEVOLVER A MOTOCICLETA À REQUERIDA/EMBARGANTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS ADVINDOS DO PERÍODO EM QUE O MESMO ESTEVE NA POSSE DO VEÍCULO, DEVENDO A DEVOLUÇÃO SER EFETUADA APÓS O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA POR PARTE DAS REQUERIDAS.

**42 - PROC. Nº 035080208438 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: BRUNO MENEZES MANENTI E OUTROS  
REQUERIDO: JOÃO MIGUEL VALADARES  
**DR. MARCELO MARIANELLI LÓSS E LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTI** - PARA DIZEREM SOBRE A POSSIBILIDADE DE ACORDO, ESPECIFICAREM OS PONTOS CONTROVERTIDOS E AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, DE FORMA FUNDAMENTADA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELA PARTE REQUERENTE.

**43 - PROC. Nº 035030098871 - REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE: DOLORES DUBBERSTEIN E OUTROS  
REQUERIDO: GILBERTO PEREIRA SILVA  
**DR. MARCELO MAZARIM FERNANDES E FÁBIO FERREIRA** - PARA REQUEREREM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**44 - PROC. Nº 035080154970 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: MARIA TEREZA DE CARVALHO MARTINS PIMENTA  
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
**DR. GILMAR ZUMAK PASSOS** - PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO.

**45 - PROC. Nº 035070067679 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: ELAINE CRISTINA SIQUEIRA SONEGUETTI TRINDADE E OUTROS  
REQUERIDO: CONSTRUTORA SA CAVALCANTE LTDA.  
**DR. FABIANO LOPES FERREIRA** - PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO.

**46 - PROC. Nº 035090069614 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA LTDA.  
REQUERIDO: VANDERSON PEREIRA FRACALOSSI  
**DR. ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES E STELEIJANES ALEXANDRE CARVALHO** - PARA DIZEREM SE DESEJAM PRODUZIR OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO-AS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**47 - PROC. Nº 035980134569 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO  
REQUERIDO: VITOR VALÉRIO VERVOLET  
**DR. ANTONIO DE ALMEIDA TOSTA** - PARA APRESENTAR A CERTIDÃO ATUALIZADA DO CRGI QUANTO AO BEM MÓVEL QUE DESEJA VER PENHORADO (FL. 368), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. VILA VELHA, QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2010

**LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CÔRTEZ  
ESCRIVÃ**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
QUINTA VARA CÍVEL DE VILA VELHA  
COMARCA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MOACYR C. DE F. CORTES  
CHEFE DE SECRETARIA: WANDIRA L. DE SOUZA CISNEROS**

LISTA 24/2010

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADO(S):

**01)PROCESSO Nº 06542 (035.100.806.542) - REINTEGRATÓRIA**

REQTE(S): JUAREZ AMARAL DE ALMEIDA E OUTRO  
REQDO(S): EDSON DUARTE FEDERICE  
**ADVOGADO(S): MARIA SALETE DE LIMA**  
PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 03/05/2010, ÀS 14:00 HORAS.

**02)PROCESSO Nº 70851 (035.080.170.851) - INTERDITO PROIBITÓRIO**

REQTE(S): IMOBILIARIA RIVIERA LTDA.  
REQDO(S): JOEL DA SILVA RABELO E OUTROS  
**ADVOGADO(S): LUCIANO BRAVIN, HEBER VIEIRA GOMES, RICARDO LUIZ GOMES, JAQUELINE CAMPOS DA COSTA, LUDMYLA SANTOS NUNES, JOSÉ ARNOLDO RODRIGUES, ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA E MARCOS DANIEL PAIVA**  
PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 05/05/2010, ÀS 14:30 MIN.

**03)CESSO Nº 08.457 (035.070.108.457) - COBRANÇA**

REQTE(S): DELFINA GOMES ALVES  
REQDO(S): BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADO(S): DA SENTENÇA DE FLS. 105, QUE DETERMINOU VISTA AO APELADO.**

**04)PROCESSO Nº 12243 (035.100.812.243) - OBRIGAÇÃO**

REQTE(S): MADEREIRA PAU D' ARCO LTDA. ME  
REQDO(S): NEWTON CARDOSO FILHO - NEWTON CAR ME  
**ADVOGADO(S): CLAUDIA MARIA SCALZER**  
DO DESPACHO DE FLS. 32, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR, PARA COMPROVAR SUA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

**05)PROCESSO Nº 09.561 (035.100.809.561) - BUSCA E APREENSÃO**

REQTE(S): BANCO PECUNIA S/A  
REQDO(S): JOSE RENATO LORENZINI  
**ADVOGADO(S): HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE**  
DO DESPACHO DE FLS. 19 VERSO, QUE DETERMINOU O ENVIO DE CÓPIA DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EXISTENTE NOS AUTOS À EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA OS DEVIDOS FINS, FACULTANDO AO CARTÓRIO O ENVIO QUINZENAL DE REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, COM EXPEDIÇÃO DE UM ÚNICO OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO CONFORME AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DE REFERIDO OFÍCIO CIRCULAR.

**06)PROCESSO Nº 21194 (035.100.821.194) - BUSCA E APREENSÃO**

REQTE(S): BANCO ITAUCARD SA  
REQDO(S): BRUNO THIAGO XAVIER DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S): EDUARDO GARCIA JUNIOR**  
DO DESPACHO DE FLS. 37 VERSO, QUE DETERMINOU O ENVIO DE CÓPIA DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EXISTENTE NOS AUTOS À EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA OS DEVIDOS FINS, FACULTANDO AO CARTÓRIO O ENVIO QUINZENAL DE REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, COM EXPEDIÇÃO DE UM ÚNICO OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO CONFORME AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DE REFERIDO OFÍCIO CIRCULAR.

**07)PROCESSO Nº 22.200 (035.100.822.200) - BUSCA E APREENSÃO**

REQTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL SA  
REQDO(S): WENDER DE MELO LIMA  
**ADVOGADO(S): EDUARDO GARCIA JUNIOR**  
DO DESPACHO DE FLS. 24, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR, PARA COMPROVAR A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

**08) PROCESSO Nº 07257 (035.090.107.257) - INDENIZATÓRIA**

REQTE(S): MARIA CRISTINA CICCONI ARANTES  
REQDO(S): UNIMED SEGUROS SA  
**ADVOGADO(S): GILMAR ZUMAK PASSOS E LIOMAR RIBEIRO SILVA MARQUES**  
PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PAR O DIA 06/05/2010, ÀS 13:30 MIN.

VILA VELHA, 26 DE ABRIL DE 2010.

**WANDIRA LIMA DE SOUZA CISNEROS  
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DE VILA VELHA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ DE DIREITO: FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY**  
**JUIZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO: MARÍLIA PEREIRA DE**  
**ABREU BASTOS**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ANNA LARA FERREIRA BRASIL**  
**ESCREVENTES JURAMENTADAS: ECILIA SAICK, NILZETT MARIA**  
**SILVA SODRÉ DE SOUZA, LOURDES CAMPOS DELL'ORTO LYRIO**  
**E MARIA JOSE ZANDONADI**

NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1216 DO CPC

**LISTA Nº . 02-C /2010**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº  
 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA  
 JUSTIÇA DO E. S. ART. 55

ADRISLEY ESTEVES DE ASSIS  
 ALESSANDRO SALLES SOARES  
 ALEXANDRE PUPPIM  
 ALEXANDRE BUZATO FIOROT  
 ALTAIR CARLOS GOMES  
 ANDRÉ SILVA ARAÚJO  
 ANTONIO CARLOS CARVALHO PACHECO  
 ARTÊNIO MERÇON  
 BRUNO JOSÉ CALMON DU PIN TRISTÃO GUZANSKY  
 BRUNO AMARANTE SILVA COUTO  
 CARLA M. M. PEDREIRA  
 CÉLIO DE CARVALHO C. NETO  
 CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO  
 DANIEL RIBEIRO MENDES  
 DIOGO DE SOUZA MARTINS  
 DILMA CARVALHO DE ALMEIDA  
 EDUARDO GARCIA JÚNIOR  
 ELISABETH VICENTINA DE GENNARI  
 ELPÍDIO DA PAZ DIOGO NETO  
 ELSON MENDES DA SILVA  
 FERNANDO LUIZ DE SOUZA LEAL  
 GEDAIAS FREIRE DA COSTA  
 GIOVANI PAVESI IZOTON  
 GUSTAVO GIUBERTI LARANJA  
 HENRIQUE QUINTAES VELLO  
 HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA  
 HUMBERTO LUIZ SALUSTIANO COSTA JÚNIOR  
 ÍCARO JOSÉ MOURA SILI  
 IVON ALCURI DO NASCIMENTO  
 JACKSON ORTEGA SOARES  
 JOÃO DE DEUS ALOCHIO  
 JOSÉ HENRIQUE DECOTTIGNIES  
 JOSÉ ARCISO FIOROT  
 JOSÉ MARIA IZOTON  
 JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO  
 JOSUÉ FERREIRA COUTINHO  
 KARLA BUZATO FIOROT  
 LAUDELINO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES  
 LIZONETE MACHADO GUARNIER  
 LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI  
 LUCIANO RODRIGUES MACHADO  
 LUCIANO PICOLI GAGNO  
 LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO  
 LUIZ HENRIQUE DUTRA MOLINO  
 LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO  
 MARCELO PAGANI DEVENS  
 MARCELO MIGUEL NOGUEIRA  
 MARCO ANTÔNIO GAMA BARRETO  
 MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA  
 MARIA JOSÉ ROMAGNA  
 MARIA DA CONSOLAÇÃO DE FÁTIMA PINTO  
 MARIO ANTÔNIO FRANCISCO DI PIERRO  
 NELSON PASCHOALOTTO  
 PRISCILA PIMENTEL COUTINHO  
 RENATA COELHO SARMENTO GUMARÃES  
 RICARDO COELHO VELLO  
 ROBERTO MORAES DIAS  
 ROBERTO GARCIA MERÇON  
 ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES

SABRINA CUPERTINO  
 SÂMIA OLIVIER  
 SAMUEL FABRETTI JUNIOR  
 SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA  
 SILVIANE MIRANDA DE SÁ  
 TÁREK MOYSES MOUSSALLEM  
 VALCIMAR PAGOTTO RIGO  
 VALÉRIA MARIA CID PINTO  
 VINÍCIUS JOSÉ LOPES COUTINHO  
 VLADIMIR SALLES SOARES

**01) PROC. Nº 0350500197--3 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: JOSÉ ARISTHEU TONONI  
 REQUERIDO: EVANILDO MOREIRA VICENTE E OUTROS  
**DRS.: LIZONETE MACHADO GUARNIER E VALCIMAR PAGOTTO**  
**RIGO**  
 PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES À APELAÇÃO.

**02) PROC. Nº 03598029394-4 - AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO CONJUNTO BEIRA  
 MAR (ED. LEME)  
 REQUERIDO: JORGE DE OLIVEIRA E SILVA  
**DRS.: CÉLIO DE CARVALHO C. NETO E/OU JOSÉ HENRIQUE**  
**DECOTTIGNIES**  
 DA R. SENTENÇA DE FLS. 93, À SEGUIR TRANSCRITA: " ... DIANTE  
 DO EXPOSTO, E TENDO EM VISTA QUE O AUTOR NÃO  
 REGULARIZOU SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, CONFORME  
 CERTIDÕES DE FLS. 90-VERSO E 92- VERSO, VERIFICA-SE A  
 AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DE  
 DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. ANTE O  
 EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO  
 DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CPC.  
 TRANSITADO EM JULGADO, TORNO INSUBSISTENTE A PENHORA  
 LEVADA A EFEITO NOS PRESENTES AUTOS, NOTADAMENTE ÀS  
 FLS. 48 E 48 VERSO. CUSTAS REMANESCENTES, SE HOUVER, PELO  
 REQUERENTE. P. R. I. VILA VELHA, 24 DE FEVEREIRO DE 2010.  
 MARÍLIA PEREIRA DE ABREU BASTOS. JUIZA DE DIREITO."

**03) PROC. Nº 03503007685-1- EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: JOSUÉ GOMES BARBOSA  
 REQUERIDO: SIGMA ENGENHARIA LTDA.  
**DRS.: ALEXANDRE PUPPIM E/OU ADRISLEY ESTEVES DE ASSIS**  
 DO DESPACHO DE FLS. 206, À SEGUIR TRANSCRITO: " 1- INTIME-SE  
 O EMBARGADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AOS  
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS ÀS FLS. 203/2014, NO  
 PRAZO LEGAL. 2- DILIGENCIE-SE. VILA VELHA, 16 DE MARÇO DE  
 2010. MARIA JOVITA F. REISEN CISCOTTO . JUIZA DE DIREITO."

**04) PROC. Nº 03504005524-2 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: VERA LÚCIA LIMA BARBOSA  
 REQUERIDO: SIGMA ENGENHARIA LTDA.  
**DR.: ROBERTO MORAES DIAS**  
 DO DESPACHO DE FLS. 94, À SEGUIR TRANSCRITO: " 1- INTIME-SE A  
 EMBARGADA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AOS  
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS ÀS FLS. 91/92, NO PRAZO  
 LEGAL. 2- DILIGENCIE-SE. VILA VELHA, 16 DE MARÇO DE 2010.  
 MARIA JOVITA F. REISEN CISCOTTO . JUIZA DE DIREITO."

**05) PROC. Nº 03506020500-8 - MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA**

REQUERENTE: KARLA DIAS SANDOVAL  
 REQUERIDO: VIVO - TELEST CELULAR S/A  
**DR.: LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO**  
 DA R. SENTENÇA DE FLS. 104-105, À SEGUIR TRANSCRITA EM PARTE:  
 "POSTO ISSO, HOMOLOGO A PROPOSTA DE ACORDO OFERECIDA  
 NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DE FOLHAS 76, ACEITO PELA RÉ  
 NA PETIÇÃO DE FOLHAS 95/97, DEVENDO A CORREÇÃO  
 MONETÁRIA INCIDIR A PARTIR DE 19/03/2007, DATA DA  
 ACETTAÇÃO DA PROPOSTA. RESOLVO O MÉRITO DA DEMANDA  
 CAUTELAR E DO PROCESSO PRINCIPAL, DE NÚMEROS 035.020500-8 E  
 035.06022696-, RESPECTIVAMENTE, COM FULCRO NO ART. 269, III, DO  
 CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS  
 CONFORME PACTUADO. P. R. I. JUNTE CÓPIA DA PRESENTE  
 SENTENÇA NOS AUTOS DA AÇÃO PRINCIPAL EM APENSO.  
 OPERANDO-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. VV, 14  
 DE JANEIRO DE 2009. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY. JUIZ DE  
 DIREITO.", BEM COMO DA PETIÇÃO DE FLS. 106/107.

**06) PROC. Nº 03506022696-2 - AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: KARLA DIAS SANDOVAL  
 REQUERIDO: VIVO - TELEST CELULAR S/A

**DRS.: LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO E DIOGO DE SOUZA MARTINS E/OU LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI**

DA R. SENTENÇA DE FLS. 109-110, À SEGUIR TRANSCRITA EM PARTE: "POSTO ISSO, HOMOLOGO A PROPOSTA DE ACORDO OFERECIDA NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DE FOLHAS 76, ACEITO PELA RÉ NA PETIÇÃO DE FOLHAS 95/97, DEVENDO A CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDIR A PARTIR DE 19/03/2007, DATA DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA. RESOLVO O MÉRITO DA DEMANDA CAUTELAR E DO PROCESSO PRINCIPAL, DE NÚMEROS 035.020500-8 E 035.06022696-, RESPECTIVAMENTE, COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONFORME PACTUADO. P. R. I. JUNTE CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA NOS AUTOS DA AÇÃO PRINCIPAL EM APENSO. OPERANDO-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. VV, 14 DE JANEIRO DE 2009. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY. JUIZ DE DIREITO."

**07) PROC. Nº 03506009504-5 - EMBARGOS DE TERCEIRO**

REQUERENTE: AGOSTINHO RONCETTI E OUTRO

REQUERIDO: CLAUDIO FERNANDES LEAL

**DRS.: KARLA BUZATO FIOROT E/OU ÍCARO JOSÉ MOURA SILI E/OU JOSÉ ARCISO FIOROT E/OU ALEXANDRE BUZATO FIOROT E VINÍCIUS JOSÉ LOPES COUTINHO E/OU PRISCILA PIMENTEL COUTINHO E/OU GUSTAVO GIUBERTI LARANJA** DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 215-228.

**08) PROC. Nº 03504000185-7 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS**

REQUERENTE: TRANSPORTADORA FIOROT LTDA. E OUTRO

REQUERIDO: VANAMA TRANSPORTES LTDA. E OUTRO

**DRS.: VLADIMIR SALLES SOARES E ALESSANDRO SALLES SOARES E LAUDELINO PEREIRA DO NASCIMENTO E VALÉRIA MARIA CID PINTO E/OU MARIA JOSÉ ROMAGNA.**

DO DESPACHO DE FLS. 462, À SEGUIR TRANSCRITO: " 1- INTIMEM-SE, AS PARTES DA PROMOÇÃO DE FLS. 461, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA CÓPIA DA PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB O Nº . 200900968258 DE 14/10/2009. 2- DILIGENCIE-SE. VV, 18 DE MARÇO DE 2010. MARIA JOVITA F. REISEN CISCOTTO. JUÍZA DE DIREITO."

**09) PROC. Nº 03597011064-5 - AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: MANFER CONSTRUÇÕES LTDA.

REQUERIDO: JOSÉ MIGUEL FILHO E OUTRA

**DRS.: MARCO ANTÔNIO GAMA BARRETO E/OU DANIEL RIBEIRO MENDES E/OU TÁREK MOYSES MOUSSALLEM E JOSUÉ FERREIRA COUTINHO**

DO DESPACHO DE FLS. 191, À SEGUIR TRANSCRITO: " DEFIRO O PEDIDO RETRO, SUSPENDENDO O FEITO POR SEIS MESES. APÓS O DECURSO DO PRAZO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS. DILIGENCIE-SE. VV, 11 DE MARÇO DE 2010. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN CISCOTTO. JUÍZA DE DIREITO."

**10) PROC. Nº 03505010774-3 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: VALDIRLANÉ DE SOUSA CAETANO PORFIRO E OUTRO

REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

**DRS.: MARCELO PAGANI DEVENS**

PARA CONTRA - RAZÕES E DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE FLS. 474, À SEGUIR TRANSCRITA EM PARTE: " DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS ÀS FLS. 425/429. RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. AO APELADO, PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL. INTIMEM-SE. VV, 10 DE MARÇO DE 2010. MARIA JOVITA F. REISEN CISCOTTO. JUÍZA DE DIREITO."

**11) PROC. Nº 03598016005-1 - AÇÃO DE USUCAPIÃO**

REQUERENTE: ULYSSES GOMES DE SOUZA E OUTRO

**DRS.: JOSÉ MARIA IZOTON E/OU GIOVANI PAVESI IZOTON**

DA R. SENTENÇA DE FLS. 223-225, À SEGUIR TRANSCRITO: " DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EM FAVOR DOS AUTORES, QUALIFICADOS ÀS FLS. 152/154, A PRESCRIÇÃO AQUISITIVA DA PROPRIEDADE, FUNDADA NO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, SOBRE O IMÓVEL SITUADO RUA ALEXANDRINA ABREU, MORRO DA LAGOA, PONTA DA FRUTA, VILA VELHA-ES. CONDENO OS REQUERENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, EM ATENDIMENTO ÀS PECULIARIDADES DO ACOLHIMENTO, ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, COM

ESPEQUE NO ART. 20, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 269, INCISO I, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO E SATISFEITAS AS OBRIGAÇÕES FISCAIS (ART. 945, DO CPC), EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA REGISTRO NO CARTÓRIO GERAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, REMETENDO-SE CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. INTIMEM-SE, INCLUSIVE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VV, 09 DE MARÇO DE 2010. MARIA JOVITA F. REISEN CISCOTTO. JUÍZA DE DIREITO."

**12) PROC. Nº 03503008188-5 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAMAR - 6ª ETAPA

REQUERIDO: ARLETE PAVESI PAULO

**DRS.: GEDAIAS FREIRE DA COSTA E/OU ROBERTO GARCIA MERÇON E/OU HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA E SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA**

AS PARTES DO ESCLARECIMENTO DA PERÍCIA.

**13) PROC. Nº 03505003991-2 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: JOSÉ DE ABREU XAVIER E OUTRO

REQUERIDO: CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S/A

**DRS.: BRUNO JOSÉ CALMON DU PIN TRISTÃO GUZANSKY E ARTÊNIO MERÇON E/OU SABRINA CUPERTINO**

DA R. SENTENÇA DE FLS. 336-345, À SEGUIR TRANSCRITA EM PARTE: " AS PARTES DO ESCLARECIMENTO DA PERÍCIA. "... PELO EXPOSTO. 1- JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL CONDENANDO A REQUERIDA CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S/A A PAGAR AOS REQUERENTES INDENIZAÇÃO REFERENTE AOS DANOS CAUSADOS AO TERRENO DE PROPRIEDADE DOS REQUERENTES NA ÁREA SITUADA NO ENTORNO DAS CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS EM UM RAIO DE 6 METROS, CUJO QUANTUM SERÁ APURADO EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO; 2- CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ARBITRADOS EM 15% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ACRESCIDOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE JUROS DE MORA A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO; 3- JULGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. VILA VELHA, 03 DE MARÇO DE 2010. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY. JUIZ DE DIREITO."

**14) PROC. Nº 03599013359-3 - AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: MAR GIRUS CONTINENTAL INDÚSTRIA DE CONTROLES ELÉTRICOS LTDA.

REQUERIDO: DEMATEL MATL. ELÉTRICO LTDA.

**DRS.: RENATA COELHO SARMENTO GUIMARÃES E/OU LUIZ HENRIQUE DUTRA MOLINO**

DO DESPACHO DE FLS. 86, À SEGUIR TRANSCRITO: " 1- TENDO EM VISTA QUE CABE À PARTE INDICAR BENS A PENHORA, E TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO PELA EXECUTADA, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. 2- DILIGENCIE-SE. VILA VELHA, 16 DE MARÇO DE 2010. MARIA JOVITA F. REISEN CISCOTTO. JUÍZA DE DIREITO."

**15) PROC. Nº 03503012382-8 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: MAR GIRIUS

REQUERIDO: DEAMATEL MATERIAL ELÉTRICOS

**DRS.: RENATA COELHO SARMENTO GUIMARÃES E/OU LUIZ HENRIQUE DUTRA MOLINO**

DO DESPACHO DE FLS. 94, À SEGUIR TRANSCRITO: " 1- INTIME-SE O NOVO PATRONO DA PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. 2- DILIGENCIE-SE. VILA VELHA, 16 DE MARÇO DE 2010. MARIA JOVITA F. REISEN CISCOTTO. JUÍZA DE DIREITO."

**16) PROC. Nº 03505005215-4 - AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO: ARMAZÉM DO PÉ LTDA. - ME E OUTROS

**DRS.: LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO E/OU ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES**

DO DESPACHO DE FLS. 133, À SEGUIR TRANSCRITO: " 1- INTIME-SE A PARTE REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. 2-

DILIGENCIE-SE. VILA VELHA, 29 DE MARÇO DE 2010. MARIA JOVITA F. REISEN CISCOTTO. JUÍZA DE DIREITO."

**17) PROC. Nº 03502065184-6 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
REQUERIDO: EDVAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

**DRS.: EDUARDO GARCIA JÚNIOR**

DA RESPOSTA DO OFÍCIO DE FLS. 82/83.

**18 ) PROC. Nº 03504010393-5 - AÇÃO SUMÁRIA DE RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS**

REQUERENTE: IODEVANI MARIA DAS NEVES

REQUERIDO: G & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS

**DRS.: VALCIMAR PAGOTTO RIGO E MARCELO MIGUEL NOGUEIRA E JACKSON ORTEGA SOARES E/OU LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES**

DA R. SENTENÇA DE FLS. 438/448, À SEGUIR TRANSCRITO: "...DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO AUTORAL, CONDENANDO SOLIDARIAMENTE OS REQUERIDOS G&C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., C E JOÃO DÁRIO BATISTA AO PAGAMENTO DE PENSÃO MENSAL EM BENEFÍCIO DA REQUERENTE IODEVANI MARIA DAS NEVES, A SER PAGA ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, OBSERVADOS SEUS POSTERIORES REAJUSTES, TENDO COMO MARCO INICIAL DO PAGAMENTO A DATA DO SINISTRO (21/08/2002) E COMO TERMO AD QUEM A DATA DO FALECIMENTO DA REQUERENTE. CONDENO OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO, DE FORMA SOLIDÁRIA, DA QUANTIA DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS, ATUALIZADA MONETARIAMENTE DESDE A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO OS REQUERIDOS A CONSTITUÍREM CAPITAL CUJA RENDA ASSEGURE O CABAL CUMPRIMENTO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS (PENSÃO MENSAL). CONDENO, TAMBÉM, OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE JUROS DE MORA A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO. JULGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. VV, 30 DE MARÇO DE 2010. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY. JUIZ DE DIREITO."

**19) PROC. Nº 03504010808-2 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: MARIA APARECIDA RICARDO IBSEN E OUTRA  
REQUERIDO: MARIA DE FATIMA FROSSARD MIRANDA E OUTRA

**DRS.: MARIA JOSÉ ROMAGNA E BRUNO AMARANTE SILVA COUTO E/OU ANDRÉ SILVA ARAÚJO**

DO DESPACHO DE FLS. 426, À SEGUIR TRANSCRITO: " 1. RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 407/424, INTERPOSTA TEMPESTIVAMENTE, EM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. 2- AOS APELADOS, PARA RESPONDEREM, NO PRAZO LEGAL. 3- DILIGENCIE-SE. VV, 15 DE MARÇO DE 2010. MARIA JOVITA F. REISEN CISCOTTO. JUÍZA DE DIREITO."

**20) PROC. Nº 03505001829-6 - AÇÃO MEDIDA CAUTELAR**

REQUERENTE: CECILIANA FERNANDES DE MIRANDA  
REQUERIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASTAGNETO

**DRS.: JOÃO DE DEUS ALOCHIO E/OU ELSON MENDES DA SILVA**  
PARA SE MANIFESTAREM NOS AUTOS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 66, À SEGUIR TRANSCRITO: " I-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS. VV, 23/08/2007.

**21) PROC. Nº 03505003290-9- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA PARAÍSO LTDA.

REQUERIDO: KRAFT FOODS BRASIL S/A

**DRS.: MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA E/OU IVON ALCURI DO NASCIMENTO E/OU ALEXANDRE PUPPIM E ELISABETH VICENTINA DE GENNARI E/OU MARIO ANTÔNIO FRANCISCO DI PIERRO E/OU LUCIANO RODRIGUES MACHADO**  
DOS ESCLARECIMENTOS DA PERÍCIA.

**22) PROC. Nº 03503020550-0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: NATALY OLIVEIRA REIS E OUTRO

REQUERIDO: COLÉGIO ATENEU DO ESPÍRITO SANTO

**DRS.: FERNANDO LUIZ DE SOUZA LEAL E CARLA M. M. PEDREIRA**

DA R. SENTENÇA DE FLS. 376/381, À SEGUIR TRANSCRITA: "...ANTE O EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE A PRETENSÃO AUTORAL, JULGANDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CPC, PARA CONDENAR O

REQUERIDO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS A PRIMEIRA REQUERENTE NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), BEM COMO, AO PAGAMENTO A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, DO VALOR DE R\$ 23,19 (VINTE E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), PARA A SEGUNDA REQUERENTE, CORRIGIDOS E ATUALIZADOS A PARTIR DESTA DATA. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, EM ATENDIMENTO ÀS PECULIARIDADES DO ACOLHIMENTO PARCIAL, ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM ESPEQUE NO ART. 20, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE, INCLUSIVE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRECLUSOS OS PRAZOS RECURSAIS, REMETAM-SE AOS AUTOS À CONTADORIA PARA O CÁLCULO DAS CUSTAS REMANESCENTES E INTIME-SE O REQUERIDO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS, OFICIE-SE A RECEITA ESTADUAL. CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS E NÃO HAVENDO REQUERIMENTO NO PRAZO LEGAL, ARQUIVEM-SE. VV, 19 DE MARÇO DE 2010. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY. JUIZ DE DIREITO."

**23) PROC. Nº 03509002905-5 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: DAMIÃO RANULFO FERNANDES SOARES E OUTROS  
REQUERIDO: MARIA ELIZABETE SOARES SGRANCIO

**DRS.: LUCIANO PICOLI GAGNO E/OU JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO E HUMBERTO LUIZ SALUSTIANO COSTA JÚNIOR E/OU SILVIANE MIRANDA DE SÁ**

DA R. SENTENÇA DE FLS. 221/222, À SEGUIR TRANSCRITA: "... DIANTE DISTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, ÀS FLS. 209/210, A FIM DE QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGANDO O MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS RESTANTES PELA REQUERIDA, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL SUBSIDIARIEDADE DOS REQUERENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE, INCLUSIVE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRECLUSOS OS PRAZOS RECURSAIS, REMETAM-SE AOS AUTOS À CONTADORIA PARA O CÁLCULO DAS CUSTAS REMANESCENTES E INTIME-SE O REQUERIDO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS, OFICIE-SE A RECEITA ESTADUAL. CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS E NÃO HAVENDO REQUERIMENTO NO PRAZO LEGAL, ARQUIVEM-SE. VV, 19 DE MARÇO DE 2010. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY. JUIZ DE DIREITO."

**24) PROC. Nº 03501004924-1 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

REQUERIDO: ERWEN AUGUSTO ZANOTTI

**DRS.: NELSON PASCHOALOTTO**

DA CERTIDÃO DE FLS. 149-VERSO.

**25) PROC. Nº 03505000660-6 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: FRANCISCO RABELO JUNIOR

REQUERIDO: ANTONIO ADRIANY DE CARVALHO

**DRS.: ALTAIR CARLOS GOMES E ANTONIO CARLOS CARVALHO PACHECO** DA R. SENTENÇA DE FLS. 125/128, À SEGUIR TRANSCRITO: "...DIANTE DOS FATOS EXPOSTOS, ACOLHO O PEDIDO AUTORAL, REINTEGRANDO O AUTOR NA POSSE DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL, AUTORIZANDO-O A PASSAR A DIVISA COMO LHE CONVIER. DETERMINO, AINDA, A DEMOLIÇÃO DO MURO EXISTENTE NO LOTE DO AUTOR PELO REQUERIDO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SUJEITO À PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) NOS SEQUINTE 60 (SESSENTA) DIAS, PELO QUE ULTRAPASSADO O PRAZO DE ASTREINTE SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO, FAÇA O AUTOR AUTORIZADO A REALIZAR O DESFAZIMENTO AS CUSTAS DO REQUERIDO, EM PREJUÍZO DA MULTA APLICADA. CONDENO, AINDA, OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 20, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. VV, 16 DE MARÇO 2010. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY. JUIZ DE DIREITO.

**26) PROC. Nº 03505008796-0 - AÇÃO MEDIDA CAUTELAR**

REQUERENTE: QUALITY LAVANDERIA LTDA. - ME

REQUERIDO: POSTO ARIBIRI DO GÁS LTDA.

**DRS.: MARIA DA CONSOLAÇÃO DE FÁTIMA PINTO E/OU SAMUEL FABRETTI JUNIOR**

PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 89-VERSO, À SEGUIR TRANSCRITO: " INTIME-SE A PARTE



CONTRÁRIA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS. EM, 08/01/2010. MARIA PEREIRA DE ABREU BASTOS. JUÍZA DE DIREITO."

**27) PROC. Nº 03598015706-5 - AÇÃO DE USUCAPIÃO**  
REQUERENTE: SANDRA REGINA S. NUNES E OUTROS  
REQUERIDO: BANDES - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A  
**DRS.: RICARDO COELHO VELLO E/OU HENRIQUE QUINTAES VELLO**  
**DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS. 172.**

**28) PROC. Nº 03501014640-1 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**  
REQUERENTE: CONNECT - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.  
REQUERIDO: COESP - COMPANHIA DE SEGUROS DO EST. DE SÃO PAULO  
**DRS.: SÂMIA OLIVIER MARTINS DE OLIVEIRA**  
PARA APRESENTAR A 1ª VIA DO PROTOCOLO RECURSO DE APELAÇÃO), POR TER SAÍDO ILEGÍVEL O PROTOCOLO.

**29) PROC. Nº 03502061889-4 - AÇÃO MONITÓRIA**  
REQUERENTE: CONQUISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
REQUERIDO: JADIR BARCELLOS FERREIRA  
**DRS.: CLÁUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO E/OU DILMA CARVALHO DE ALMEIDA**  
DA R. SENTENÇA DE FLS. 81, À SEGUIR TRANSCRITA EM PARTE: "... DIANTE DO EXPOSTO, E TENDO EM VISTA QUE O AUTOR NÃO REGULARIZOU SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS. 77, VERIFICA-SE A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS REMANESCENTES, SE HOUVER, PELO REQUERENTE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. VV, 20 DE ABRIL DE 2010. MARÍLIA PEREIRA DE ABREU BASTOS. JUÍZA DE DIREITO."

VILA VELHA, 19 DE ABRIL DE 2010

**ANNA LARA FERREIRA BRASIL**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VILA**  
**VELHA**

**COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUIZ DE DIREITO: DRS. JOSÉ AUGUSTO FARIAS DE SOUZA**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CLAUDINE RODRIGUES**  
**PIMENTA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: LUISA CRISTINA VIANA COLA**  
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ELIZETE CUZZUOL LYRA,**  
**VALÉRIA DE BARROS SANTOS, MARIA INÊS LYRIO TEIXEIRA E**  
**MARTA VELLO CORREA NOGUEIRA.**

LISTA Nº 14/2010

**DRS. HOMERO JUNGER MAFRA**  
**PROCESSO Nº CP 035.100.834.411**  
ACUSADO(S): MARGARETT DE OLIVEIRA KUSTER VALTER  
FINALIDADE: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 05 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 14 HORAS.

**DRS. PAULO CESAR DE OLIVEIRA E ODILON DO AMARAL NETO**  
**PROCESSO Nº 035.090.106.218**  
ACUSADO(S): CESAR AUGUSTO DA SILVA BARBOSA  
FINALIDADE: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS

**DRS. ARIANE CRISTIAN BENTO DOS SANTOS**  
**PROCESSO Nº 035.100.775.077**  
ACUSADO(S): ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
FINALIDADE: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 30 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 14 HORAS.

**DRS. JOSÉ ALFREDO C. BARRETO**  
**PROCESSO Nº 035.070.256.629**  
ACUSADO(S): AIRTON LOPES DA SILVA

FINALIDADE: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 22 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS.

**DRS. ALCEBIADES TON**  
**PROCESSO Nº 035.100.823.190**  
ACUSADO(S): PATRICIA DE FIGUEIREDO BACHIR  
FINALIDADE: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:30 HORAS.

**DRS. PATRICIO CIPRIANO**  
**PROCESSO Nº 035.100.823.141**  
ACUSADO(S): ALESSANDRO ALVES MATIAS  
FINALIDADE: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:45 HORAS.

**DRS. RUI DE VASCONCELOS PINTO**  
**PROCESSO Nº 035.100.786.439**  
ACUSADO(S): MARCIO JUNIOR DE SOUZA GOMES  
FINALIDADE: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 14 HORAS.

**DRS. PAULO CESAR GOMES**  
**PROCESSO Nº 035.090.242.021**  
ACUSADO(S): WESLEY PEREIRA DA SILVA  
FINALIDADE: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS.

**DRS. FELIPE NASCIMENTO BERNABÉ, DANIEL BRIGE E FLAVIO DA COSTA MORAES**  
**PROCESSO Nº 035.090.038.460**  
ACUSADO(S): MARIA LUIZA CESQUIM  
FINALIDADE: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 01 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 15 HORAS.

**DRS. RAFAEL PEREIRA DE FREITAS**  
**PROCESSO Nº 035.090.141.231**  
ACUSADO(S): MANOEL DE FREITAS E VALTER SANTOS DE FREITAS  
FINALIDADE: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 01 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 14 HORAS.

**DRS. CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR**  
**PROCESSO Nº 035.010.003.875**  
ACUSADO(S): JOÃO LINDOMAR DE ANDRADE  
FINALIDADE: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS.

VILA VELHA(ES), 27 DE ABRIL DE 2010.

**LUISA CRISTINA VIANA COLA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VILA**  
**VELHA**

**COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUIZ DE DIREITO: DRS. JOSÉ AUGUSTO FARIAS DE SOUZA**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CLAUDINE RODRIGUES**  
**PIMENTA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: LUISA CRISTINA VIANA COLA**  
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ELIZETE CUZZUOL LYRA,**  
**VALÉRIA DE BARROS SANTOS, MARIA INÊS LYRIO TEIXEIRA E**  
**MARTA VELLO CORREA NOGUEIRA.**

LISTA Nº 15/2010

**DR(S). MANOEL FELIX LEITE**  
**PROCESSO Nº 035.010.038.533**  
ACUSADO(S): CESAR DE SOUZA GOMES, ABDIL ANTONIO DA COSTA E OUTROS  
FINALIDADE: FICAR CIENTE DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 798/799, UMA VEZ QUE O BENEFÍCIO É DE COMPETÊNCIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS, BEM COMO FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA DE FLS. 932/938, NA QUAL FORA EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ABDIL ANTONIO LEITE, COM FULCRO NOS ARTS. 107, IV C.C. 110, §§ 1º E 2º E 109, V E 115, TODOS DO CP.

**DR(S). JOÃO DE DEUS ALOCHIO****PROCESSO Nº 035.090.027.802**

ACUSADO(S): MAX FREITAS MAURO FILHO

FINALIDADE: FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA NA QUAL FORA O ACUSADO ABSOLVIDO COM FULCRO NO ART. 386, INCS. II ( NÃO AVER PROVA DA EXISTÊNCIA DO FATO ) E III ( NÃO CONSTITUIR O FATO INFRAÇÃO PENAL ), DO CPP.

**DR(S). ALAN CARDEC VITAL JUNIOR****PROCESSO Nº 035.090.236.056**

ACUSADO(S): VINICIUS BARBOSA FRANÇA

FINALIDADE: APRESENTAR RESPOSTA INICIAL, NO PRAZO LEGAL, EIS QUE NOMEADO DEFENSOR DATIVO.

**DR(S). ALAN CARDEC VITAL JUNIOR****PROCESSO Nº 035.090.155.884**

ACUSADO(S): ELKER ANDRADE CETTO

FINALIDADE: APRESENTAR RESPOSTA INICIAL, NO PRAZO LEGAL, EIS QUE NOMEADO DEFENSOR DATIVO

**DR(S). FRANCISCO DE OLIVEIRA****PROCESSO Nº 035.050.045.158**

ACUSADO(S): GERMANO MARTINS MONTEIRO DE CASTRO

FINALIDADE: FICAR CIENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS POR 03 DIAS.

**DR(S). PAULO REIS GOMES****PROCESSO Nº 035.090.171.162**

ACUSADO(S): JONIS PINHEIRO DA SILVA

FINALIDADE: APRESENTAR MEMORIAIS, NO PRAZO LEGAL.

**DR(S). EDISON VIANA DOS SANTOS E ANA MARIA BERNARDE ROCHA DE MENDONÇA****PROCESSO Nº 035.050.149.687**

ACUSADO(S): RONALDO HENRIQUE DE CARVALHO

FINALIDADE: FICAR CIENTE DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO, VEZ QUE O MESMO FORA CONHECIDO POR ESTAREM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, ENTRETANTO, NO MÉRITO, FORA NEGADO O SEU PROVIMENTO.

**DR(S). LAECIO CARLOS GUIMARÃES****PROCESSO Nº 035.090.137.833**

ACUSADO(S): TALICIO MARCULINO DA SILVA

FINALIDADE: FICAR CIENTE DO NÃO RECEBIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, EIS QUE INTEMPESTIVO, BEM COMO DO VALOR DO CÁLCULO DA MULTA A QUE FORA O ACUSADO CONDENADO NO VALOR DE R\$ 1.116,83.

**DR(S). KAMILLA DEPOLLO SILVA****PROCESSO Nº 035.090.154.994**

ACUSADO(S): KAMILLA RUBIA ALVES CORREA

FINALIDADE: FICAR CIENTE DO CÁLCULO DA MULTA NO VALOR DE R\$191,02, BEM COMO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 317,38.

VILA VELHA(ES), 27 DE ABRIL DE 2010.

**LUISA CRISTINA VIANA COLA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA**  
**PRIVATIVA DE DELITOS DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**

JUIZ DE DIREITO: FLÁVIO JABOUR MOULIN

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FERNANDO HENRIQUE CAMPOS RAMOS

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO

ESCREVENTES: ANGELA MARIA NEIVA DE ALMEIDA, CINTIA MANTOVANELLI, MARIA INÊS M. VELTRI COSTA, LOLITA S. DURÃO BARRETO.

LISTA Nº 18/2010

EM CUMPRIMENTO AO ART. 2º DO PROVIMENTO Nº 014/99, PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA EM DATA DE 11.03.1999.

INTIMO:

DRª ADRIANA ALMEIDA OLIVEIRA, OAB/ES 10.710

DR ANTÔNIO CÉSAR AMON, OAB/ES 5.580

DR CARLOS FINAMORE FERRAZ, OAB/ES 12.117

DR GILMAR MARTINS NUNES, OAB/ES 15.750

DR JOÃO BATISTA GOMES, OAB/ES 4640;

DR JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA TIRADENTES, OAB/ES 2.934

DRª KAMILLA DEPOLLO SILVA, OAB/ES 15.758

DR MARCOS GIOVANI CORREA FELIX, OAB/ES 12.532

DRª NILSINETE ENTRINGER DE ARAÚJO, OAB/ES 3925

DR ONOFRE CAMILO DUQUE, OAB/ES 13.544

DR PATRICK LIMA MARQUES, OAB/ES 13.850

DR ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, OAB/ES 6.437

DR ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA BOONE, OAB/ES 14.495

DR WEUBES COSTA COVRE, OAB/ES 15458

**PROCESSO Nº 035.09.012655-4 (1789)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO(S): LUCIANO SILVA HONÓRIO E OUTRO

**ADVOGADO(S): DR ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA BOONE, OAB/ES 14.495**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2010, ÀS 13:15 HORAS.

**PROCESSO Nº 035.09.024104-9 (1987)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO(S): JULIO CEZAR SOUZA PEREIRA E OUTRO

**ADVOGADO(S): DR CARLOS FINAMORE FERRAZ, OAB/ES 12.117**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2010, ÀS 14:15 HORAS.

**PROCESSO Nº 035.09.022270-0 (1941)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO(S): VAGNER FERREIRA DOMICIANO

**ADVOGADO(S): DR JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA TIRADENTES, OAB/ES 2.934.**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/05/2010, ÀS 14:30 HORAS.

**PROCESSO Nº 035.09.014797-2 (1821)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO(S): ANA PAULA SILVA DOS REIS E OUTROS

**ADVOGADO(S): DR JOÃO BATISTA GOMES, OAB/ES 4640; DRª NILSINETE ENTRINGER DE ARAÚJO, OAB/ES 3925, DR MARCOS GIOVANI CORREA FELIX, OAB/ES 12.532.**

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 262/266 (LAUDO DE EXAME DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO).

**PROCESSO Nº 035.09.007133-9 (1736)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO(S): MARCOS CARDOSO XAVIER

**ADVOGADO(S): DR MARCOS GIOVANI CORREA FELIX, OAB/ES 12.532**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 19/05/2010, ÀS 13 HORAS, BEM COMO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO NO VALOR DE DEZ SALÁRIOS MÍNIMOS, MEDIANTE RECOLHIMENTO DE DUA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COM FULCRO NO ARTIGO 265 DO CPP, TENDO EM VISTA SUA AUSÊNCIA, EMBORA INTIMADO, NA AUDIÊNCIA DO DIA 31/03/2010.

**PROCESSO Nº 035.09.021882-3 (1953)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO(S): DANILO SILVA DOS SANTOS

**ADVOGADO(S): DR GILMAR MARTINS NUNES, OAB/ES 15.750**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10/05/2010, ÀS 15 HORAS.

**PROCESSO Nº 035.09.016696-4 (1861)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO(S): MARLENE TOSTA DOS SANTOS E OUTROS

**ADVOGADO: DRª ADRIANA ALMEIDA OLIVEIRA, OAB/ES 10.710; DR ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, OAB/ES 6.437.**

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/05/2010, ÀS 13:40 HORAS.

**PROCESSO Nº 035.09.022520-8 (1949)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO(S): ALEX EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO(S): DR ONOFRE CAMILO DUQUE, OAB/ES 13.544**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/05/2010, ÀS 13:30 HORAS.

**PROCESSO Nº 035.09.019686-2 (1905)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO(S): JORGE BARBOSA JUNIOR

**ADVOGADO(S): DR WEUBES COSTA COVRE, OAB/ES 15458, DRª KAMILA DEPOLLO SILVA, OAB/ES 15.758.**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 13/05/2010, ÀS 14:00 HORAS.

**PROCESSO Nº 035.10.077123-3 (1985)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO(S): ITALUS SERRA SANTANA E OUTRO

**ADVOGADO(S): DR PATRICK LIMA MARQUES, OAB/ES 13.850**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 11/05/2010, ÀS 14 HORAS.

**CARTA PRECATÓRIA Nº 035.10.078213-1 (1998)**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO(S): CLEYTON JHON FERREIRA DA SILVA E OUTRO

**ADVOGADO(S): DR ANTÔNIO CÉSAR AMON, OAB/ES 5.580**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 13 HORAS.

MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
CARTÓRIO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA

JUÍZA: ABIRACI SANTOS PIMENTEL

CHEFE DE SECRETARIA: ROSEMARY DA PENHA CARLETTI

PITANGA PROMOTORA: DRª MARGIA CHIANCA MAURO

NA FORMA DO ART. 236 C/C 1.216 DO CPC.

LISTA 15/2010

INTIMO:

SEGUE LISTA DOS ADVOGADOS INTIMADOS, EM ORDEM ALFABÉTICA:

ANRIETTI MAYARA FABRETTI FRAGA

ANTONIO LUIZ BARBOSA

CARLOS EDUARDO BASTOS DA CUNHA RODRIGUES

DANIELA NEIVA NEVES

FERNANDO GARCIA CORASSA

FLÁVIA SCALZI PIVATO

GEANNE QUEIROZ NOGUEIRA

GRAZIELLA NEIVA NEVES

GUSTAVO BASSINI SCHWARTZ

IRACEMA ROSA VIANA MORAES

LENNY LAURA FREITAS JUSTINO

LUIZ FELIPE DE ALMEIDA COELHO

LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE MACEDO

MARCELO TAMARA ALVES

MARCOS PAULO GOMES DIAS

MARIA CÉLIA ABREU JARDIM

MAURO AUGUSTO PERES DE ARAÚJO

MELISSA DA SILVA LEITE

NILSINETE ENTRINGER DE ARAÚJO

NILSON DOS SANTOS GAUDIO

OLGA BERGER

RICARDO TSCHAEN

THEREZA CRISTINA DOMINGOS LAGO

VERA LÚCIA FÁVARES

WELLINGTON COSTA BRAGA

**1 - PROC. 42.340 - (035.10.078385-7) - AÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: S.A.G. X R.B.G.

**DR. CARLOS EDUARDO BASTOS DA CUNHA RODRIGUES - DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 46, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.****2 - PROC. 42.430 - (035.10.080995-9) - AÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: L.C.C. X F.C.V.

**DR. MARCOS PAULO GOMES DIAS - DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 13, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS.****3 - PROC. 42.422 - (035.10.080786-2) - AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**

PARTES: W.P.C. E I.N.F.C.

**DR. MAURO AUGUSTO PERES DE ARAÚJO - DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 10, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E RATIFICAÇÃO PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.****4 - PROC. 42.395 - (035.10.079928-3) - AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**

PARTES: L.S. E R.M.N.S.

**DR. FERNANDO GARCIA CORASSA - PARA EMENDAR A INICIAL COM A ASSINATURA DOS AUTORES NA REFERIDA PETIÇÃO, JÁ QUE A MEDIDA NÃO FOI TOMADA; TAL PROVIDÊNCIA DEVE SER TOMADA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NA FORMA DOS ARTIGOS 283 E 284, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO E DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 01 DE JUNHO DE 2010, ÀS 16:30 HORAS.****5 - PROC. 42.484 - (035.10.082461-0) - AÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: K.S.S. X A.C.A.S.

**DRª GRAZIELLA NEIVA NEVES - DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 14, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 26 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.****6 - PROC. 42.399 - (035.10.080078-4) - AÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: J.Q.T.S.R. X S.R.R.

**DRª GRAZIELLA NEIVA NEVES - PARA COMPLETAR A PETIÇÃO INICIAL COM A REGULARIZAÇÃO DO DOCUMENTO DE FL. 09, UMA VEZ QUE QUEM DEVE OUTORGAR PODERES É A MENOR AUTORA, MESMO QUE REPRESENTADA, TAL PROVIDÊNCIA DEVE SER TOMADA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NA FORMA DOS ARTIGOS 283 E 284, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO E DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 09 DE JUNHO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS.****7 - PROC. 41.037 - (035.08.012791-9) - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: D.L.P.R. X T.C.R. E D.L.C.R.

**DRª MELISSA DA SILVA LEITE E DR. LUIZ FELIPE DE ALMEIDA COELHO - DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 120, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 09 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.****8 - PROC. 42.413 - (035.10.080469-5) - AÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: C.L.S.S.P. E OUTROS X F.L.S.P.

**DR. GUSTAVO BASSINI SCHWARTZ - DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 60, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.****9 - PROC. 41.856 - (035.09.012276-9) - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**

PARTES: F.L.S.P. X F.L.S.S.P.

**DR. MARCELO TAMARA ALVES - DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 81 E VERSO, PARA OS FINS DO ART. 324, DO CPC.****10 - PROC. 41.618 - (035.09.006456-5) - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

PARTES: H.F.T. X A.T.F.

**DR. RICARDO TSCHAEN - DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 37, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA NA FORMA DO ART. 125, IV DO CPC, PARA O DIA 16 DE JUNHO DE 2010, ÀS 16:30 HORAS****11 - PROC. 42.429 - (035.10.080991-8) - AÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: A.R.P. X A.P.

**DR. NILSON DOS SANTOS GAUDIO - PARA COMPLETAR A PETIÇÃO INICIAL COM A REGULARIZAÇÃO DO DOCUMENTO DE FL. 05/06, UMA VEZ QUE QUEM DEVE OUTORGAR PODERES É O MENOR AUTOR, MESMO QUE REPRESENTADO, TAL PROVIDÊNCIA DEVE SER TOMADA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NA FORMA DOS ARTIGOS 283 E 284, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.**

**12 - PROC. 42.463 - (035.10.082069-1) - AÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: A.S.B. X N.S.

**DRª LENNY LAURA FREITAS JUSTINO** - DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 15, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O **DIA 16 DE JUNHO DE 2010, ÀS 17:00 HORAS.**

**13 - PROC. 426.464 - (035.10.082070-9) - AÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: J.S.B. E OUTRO X M.B.S.

**DR. RICARDO TSCHAEN** - DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 24, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O **DIA 09 DE JUNHO DE 2010, ÀS 17:00 HORAS.**

**14 - PROC. 42.428 - (035.10.080990-0) - AÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: A.C.A.N. X C.A.S.

**DR. ANTÔNIO LUIZ BARBOSA** - DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 14, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O **DIA 09 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.**

**15 - PROC. 42.258 - (035.09.023207-1) - AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: A.M.D.A. X L.G.A.

**DRª VERA LÚCIA FÁVARES** - PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 35-VERSO INFORMANDO A NÃO EXISTÊNCIA DO ENDEREÇO FORNECIDO NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FL. 34.

**16 - PROC. 42.454 - (035.10.081813-3) - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**

PARTES: C.A.A.S. X C.G.A.

**DR. WELINGTON COSTA BRAGA** - DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 12,, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, PARA O **DIA 10 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.**

**17 - 40.554 - (035.08.002488-1) - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

PARTES: T.C.R. E OUTRO X D.L.P.R.

**DRª IRACEMA ROSA VIANA MORAES E DRª MELISSA DA SILVA LEITE** - PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 95 E VERSO, QUE DEFERIU O PEDIDO DE FL. 94, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE NOVENTA DIAS.

**18 - PROC. 35.894 - (035.03.013881-8) - AÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: T.C.R. X D.L.P.R.

**DRª IRACEMA ROSA VIANA MORAES E DRª MELISSA DA SILVA LEITE** - PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 294 E VERSO, QUE DEFERIU O PEDIDO DE FL. 293, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE NOVENTA DIAS.

**19 - PROC. 40.708 - (035.08.005440-2) - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**

PARTES: S.M.S.B. X M.V.B

**DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA** - DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 43, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 15 DE JUNHO DE 2010, ÀS 16:00 HORAS.**

**20 - PROC. 42427 - (035.10.0809986-8) - AÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: N.R.M.A. X M.W.A.C.

**DR. ANTÔNIO LUIZ BARBOSA** - DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 17, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 29 DE JULHO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.**

**21 - PROC. 42.448 - (035.10.081594-9) - AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS**

PARTES: M.N.Q. X A.P.Q.

**DR. RICARDO TSCHAEN** - DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 23, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 29 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.**

**22 - PROC. 42.357 - (035.10.078918-5) - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**

PARTES: J.S.R. X D.A.R.R.

**DRª GRAZIELA NEIVA NEVES** - DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 15, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA PARA O **DIA 01 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.**

**23 - PROC. 41.978 - (035.09.016139-5) - MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**

PARTES: R.C.M. X C.E.B.

**DRª FLÁVIA SCALZI PIVATO** - DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 19 A 22 QUE CONCEDEU A SEPARAÇÃO DE CORPOS, LIMINARMENTE, PORÉM DEIXOU DE DETERMINAR O AFASTAMENTO DO DEMANDADO DO LAR E PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 01 DE JUNHO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.**

**24 - PROC. 41.418 - (035.08.022478-1) - AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS**

PARTES: J.F.B. X L.A.B. E J.A.B.

**DR. RICARDO TSCHAEN** - DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 45, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 02 DE JUNHO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.**

**25 - PROC. 38.423 - (035.05.014622-0) - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO**

PARTES: D.L.B.L. X M.G.P.

**DR. GUSTAVO BASSINI SCHWARTZ E DR. LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE MACEDO** - DA R. SENTENÇA DE FL. 134, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "... POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMO DO ARTIGO 267, III, DO CPC. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, SE HOUVER, E FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM BASE NO ART. 20, § 4º DO CPC, NO VALOR DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS). P.R.I. ..."

**26 - PROC. 36.211 - (035.03.017317-9) - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: M.G.P. X D.L.B.L.

**DR. LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE MACEDO** - DA R. SENTENÇA DE FL. 35, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "... POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMO DO ARTIGO 267, III, DO CPC. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, SE HOUVER, E FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM BASE NO ART. 20, § 4º DO CPC, NO VALOR DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS). P.R.I. ..."

**27 - PROC. 36.999 - (035.04.006757-7) - AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO**

PARTES: F.R.H. X L.T.S.R.

**DRª ANRIETTI MAYARA FABRETTI FRAGA** - PARA NO PRAZO DE 24:00 HORAS, DEVOLVER OS AUTOS EM REFERÊNCIA QUE SE ENCONTRAM COM CARGA DESDE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

**28 - PROC. 40.882 - (035.08.008965-5) - AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

PARTES: R.J.M. X A.D.O.M.

**DRª THERESA CRISTINA DOMINGOS LAGO E DRª OLGA BERGER** - DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 132, BEM COMO, FICA INTIMADA A REQUERIDA PARA CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 83/87, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**29 - PROC. 41.289 - (035.08.018417-5) - AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**

PARTES: G.R. X M.S.B. E A.L.O.B.

**DRª MARIA CÉLIA ABREU JARDIM** - DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 85, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA O **DIA 08 DE JUNHO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.**

**30 - PROC. 42.148 - (035.09.020814-7) - AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

PARTES R.P.A. E E.T.A.

**DRª JEANNE QUEIROZ NOGUEIRA** - DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 23, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E RATIFICAÇÃO, PARA O **DIA 08 DE JUNHO DE 2010, ÀS 16:30 HORAS.**

**31 - PROC. 41.212 - (035.08.017004-2) - AÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: C.G.T.S. E V.T.S. X E.C.S.

**DRª LENNY LAURA FREITAS JUSTINO** - DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 39, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O **DIA 09 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS.**

**32 - PROC. 42.377 - (035.10.079379-9) - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**

PARTES: D.V.B. X D.T.B.

**DRª NILSINETE ENTRINGER DE ARAÚJO** - DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 16, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE

CONCILIAÇÃO PRÉVIA PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 16:30 HORAS.

**33 - PROC. 41.586 - (035.09.005178-6) - AÇÃO DE GUARDA DE MENORES**

PARTES: M.S. X C.P.G.

**DRª RENATA SCHUBERT BINDA** - DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 35, BEM COMO DO R. DESPACHO DE FL. 36, QUE REDESIGNOU A DATA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 15 DE JUNHO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS.

**ROSEMARY DA PENHA CARLETTI PITANGA**  
CHEFE DE SECRETARIA

AUT. PELO ART. 122 DO CÓD. DE NORMAS DA CGJ/ES

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA - COMARCA DA CAPITAL**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª PAULA CHEIM JORGE D'ÁVILA COUTO**  
**CHEFE DE SECRETARIA: JOÃO LUIZ PINHEIRO**  
**ESCREVENTES JURAMENTADAS: AURORA NASCIMENTO**  
**CIPRESTES, MARIA HELENA LACERDA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 32/2010**

INTIMA OS ADVOGADOS:

DRª. ADRIANA ALVES COSTA, OAB/ES 11.678  
DRª ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA, OAB/ES 10.710  
DR. ANTONIO LUIZ BARBOSA, OAB/ES 3693  
DRª ARIANE MORAES RUEDA, OAB/ES 077-B  
DRª DÉBORA CRISTINA CRUZ CHAVES ROSA, OAB/ES 11.645  
DR. DOURIVAN DANTAS DIAS, OAB/ES 15.706  
DRª ELIZABETH LEMOS COUTINHO, OAB/ES 7538  
DRª GRAZIELLA NEIVA NEVES, OAB/ES 9.283  
DR. JAQUES MARQUES PEREIRA, OAB/ES 1.296  
DR. JEFFERSON ACASSIO DE PAULA, OAB/ES 12.787  
DRª JOCIANI PEREIRA NEVES, OAB/ES12.201  
DR. JOSÉ GUILHERME MACHADO DE VICTA  
DR. LUCAS CAMPOS DE SOUZA, OAB/ES 14.235  
DRª LUDMYLA SANTOS NUNES, OAB/ES 11.965  
DR. LUIZ FERNANDO GOULART, OAB/ES 3.511  
DR. MARCOS PAULO GOMES DIAS, OAB/ES 15.044  
DRª MARIANA ANDRADE COVRE, OAB/ES 14.524  
DR. MAURINO ROBERTO DE SOUZA, OAB/ES 8.125  
DRª NININHA MARIA SIQUEIRA BARBOZA, OAB/ES 5.987  
DR. ONOFRE CAMILO DUQUE, OAB/ES 13.544  
DR. OTÁVIO AUGUSTO COSTA SANTOS, OAB/ES 9.710  
DR. RENATO DEL SILVA AUGUSTO, OAB/ES 7.453  
DR. RENATO FARINHA, OAB/ES 12.507  
DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/ES 3028  
DR. SILVIO OLÍMPIO NEGRELI FILHO, OAB/ES 12.340

**1- DR. ONOFRE CAMILO DUQUE, OAB/ES 13.544**  
**PROC Nº 18.641 (035.10.078486-3) REGULAMENTAÇÃO DE VISITA**  
PARTES: H.S.C. X K.G.S.S.  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 19, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 18 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.

**2- DR. MARCOS PAULO GOMES DIAS, OAB/ES 15.044**  
**PROC Nº 18.642 (035.10.078459-0) ALIMENTOS**  
PARTES: E.B.M. E OUTRO X P.A.M.A.  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 17, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.

**3- DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/ES 3028**  
**PROC Nº 18.644 (035.10.078602-5) DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
PARTES: C.R.B. X D.G.O.B.  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 11, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 13 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS.

**4- DRª. ADRIANA ALVES COSTA, OAB/ES 11.678**  
**PROC Nº 18.649 (035.10.078815-3) DIVÓRCIO LITIGIOSO**  
PARTES: S.P.O.B. X J.A.B.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 35, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 17 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS.

**5- DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/ES 3028**  
**PROC Nº 18.669 (035.10.079319-5) ALIMENTOS**  
PARTES: L.A.A. X M.A.A.  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 17, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.

**6- DR. ANTONIO LUIZ BARBOSA, OAB/ES 3693**  
**PROC Nº 18.662 (035.10.079028-2) ALIMENTOS**  
PARTES: P.G.S.F. X M.N.F.  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 19, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.

**7- DRª DÉBORA CRISTINA CRUZ CHAVES ROSA, OAB/ES 11.645**  
**PROC Nº 18.659 (035.10.079087-8) INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**  
PARTES: F.A.P. X A.P.  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 18 VERSO, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 18 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS.

**8- DRª GRAZIELLA NEIVA NEVES, OAB/ES 9.283**  
**PROC Nº 18.675 (035.10.079653-7) DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
PARTES: R.T. E A.D.O.T.  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 13, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROVAS PARA O DIA 17 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.

**9- DRª ARIANE MORAES RUEDA, OAB/ES 077-B**  
**PROC Nº 18.583 (035.09.023868-0) SEPARAÇÃO LITIGIOSA**  
PARTES: S.M.C. E L.J.M.G.  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 92, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.

**10- DR. DOURIVAN DANTAS DIAS, OAB/ES 15.706**  
**DR. JADIR CID SIMÕES, OAB/ES 3.602**  
**PROC Nº 16.444 (035.07.019876-3) ORDINÁRIA**  
PARTES: C.S.O. X J.R.N.  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.126, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O DIA 18 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.

**11- DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/ES 3028**  
**PROC Nº 17.170 (035.08.009129-7) SEPARAÇÃO CONSENSUAL**  
PARTES: E.F.X. E R.K.P.X.  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 20, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O DIA 17 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.

**12 - DR. JAQUES MARQUES PEREIRA, OAB/ES 1.296**  
**PROC Nº 16.706 (035.07.025600-9) REVISIONAL**  
PARTES: M.S.M. X J.B.G.M.  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 259/263, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS.

**13 - DR. MAURINO ROBERTO DE SOUZA, OAB/ES 8.125**  
**DRª LUCIANA FREITAS DE MATTOS RANGEL, OAB/ES 9.574**  
**PROC Nº 15.356 (035.06.013503-1) EMBARGOS Á EXECUÇÃO**  
PARTES: J.R. X S.S.R.  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 19, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.

**14 - DRª JOCIANI PEREIRA NEVES, OAB/ES12.201**  
**DR. ORIDES FRANCISCO ZANETTI, OAB/ES 8158**  
**PROC Nº 15.543 (035.06.019466-5) MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA**  
PARTES: R.B. X P.S.P.N.  
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.76 VERSO, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O DIA 26 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS.

**15 - DRª ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA, OAB/ES 10.710**  
**DRª CHRISTINA MARIA FOEGER DE PAULA, OAB/ES 2662**  
**PROC Nº 14.390 (035.05.009141-8) SEPARAÇÃO CONSENSUAL**  
PARTES: J.R.M E R.S.C.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 244, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 26 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.

16 - DR. OTÁVIO AUGUSTO COSTA SANTOS, OAB/ES 9.710  
PROC Nº 18.651 (035.10.078920-1) SEPARAÇÃO LITIGIOSA

PARTES: F.M.C. X R.G.P.M.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 08, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.

17 - DR. RENATO DEL SILVA AUGUSTO, OAB/ES 7.453  
PROC Nº 18.683 (035.10.080082-6) SEPARAÇÃO CONSENSUAL

PARTES: N.R.S. E A.K.B.S.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 17, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS.

18 - DR. JEFFERSON ACASSIO DE PAULA, OAB/ES 12.787  
PROC Nº 18.681 (035.10.079984-6) ALIMENTOS

PARTES: J.L.S.L. X F.L.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS 39, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 26 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.

19 - DRª LUDMYLA SANTOS NUNES, OAB/ES 11.965  
PROC Nº 18.677 (035.10.079728-7) SEPARAÇÃO CONSENSUAL

PARTES: R.S.L. E M.E.S.L.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 22, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS.

20 - DRª ELIZABETH LEMOS COUTINHO, OAB/ES 7538  
DR. RENATO FARINHA, OAB/ES 12.507

PROC Nº 18.561 (035.09.023866-4) RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

PARTES: E.L. X A.C.A.S.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 82, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS.

21 - DR. JOSÉ GUILHERME MACHADO DE VICTA  
PROC Nº 18.225 (035.09.014590-1) EXECUÇÃO PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

PARTES: M.A.P.R. X G.R.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 25, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS.

22 - DR. LUCAS CAMPOS DE SOUZA, OAB/ES 14.235  
DR. LUIZ FERNANDO GOULART, OAB/ES 3.511  
PROC Nº 18.156 (035.09.012143-1) EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

PARTES: B.F.P. X V.A.F.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 57 VERSO, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.

23 - DR. SILVIO OLÍMPIO NEGRELI FILHO, OAB/ES 12.340  
DRª MARIANA ANDRADE COVRE, OAB/ES 14.524  
PROC Nº 17.824 (035.09.003187-9) RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

PARTES: V.L.S. X C.B.B.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 211, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.

24 - DRª NININHA MARIA SIQUEIRA BARBOZA, OAB/ES 5.987  
PROC Nº 16.007 (035.07.006281-1) DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTES: E.S.R.S. X R.O.S.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 27, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.

JOÃO LUIZ PINHEIRO  
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
3ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA  
COMARCA DA CAPITAL

EXPEDIENTE DO DIA 26/04/2010

JUÍZA DE DIREITO: NELLY LABRUNIE MARTINELLI  
CHEFE DE SECRETARIA: VIVIANE RAMOS SIMÕES  
ESCREVENTES JURAMENTADAS: ADRIANA COUTINHO  
SCHMIDEL RICAS, CARLA CRISTINA FERRETTI PELIÇÃO,  
CHRISTINA HARCKBART AHNERT FREITAS.

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 03/2010

INTIMAÇÃO DOS DRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA PROCEDEREM A DEVOLUÇÃO DOS RESPECTIVOS AUTOS, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DO ART. 196 DO CPC.

DRª RONILCE ALESSANDRA AGUIEIRAS - OAB/ES Nº 14.935

PROCESSO Nº : 9605 - 035.05.004980-4

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: T.P.Z.R.

REQUERIDO(A,S): A.Z.R.

CARGA EM 10/02/2010

DR. LAURINDO FRANCISCO MOURA - OAB/ES Nº 6.859

PROCESSO Nº : 035.06.014299-5 - 10.976/12.821

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: L.R.S.

REQUERIDO(A,S): H.F.T.

CARGA EM 18/02/2010

DR. LAURINDO FRANCISCO MOURA - OAB/ES Nº 6.859

PROCESSO Nº : 035.08.010114-6 - 12.831/10.976

AÇÃO: PARTILHA

REQUERENTE: L.R.S.

REQUERIDO(A,S): H.F.T.

CARGA EM 18/02/2010

DRª HILDA RODRIGUES MAIA - OAB/ES Nº 6.360

PROC.: 035.09.001552-6 - 6.749

AÇÃO: MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

REQUERENTE: M.V.F.

REQUERIDO(A,S): P.H.G.V.

CARGA EM 25/02/2010

DR. JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR - OAB/ES 11.650

PROC.: 035.08.015993-8

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: S.B.H.R.

REQUERIDO(A,S): J.C.R.

CARGA EM 03/03/2010

DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES - OAB/ES 6.437

PROC.: 035.07.007677-9 - 11.643

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: Z.L.S.R.

REQUERIDO(A,S): Z.V.G.

CARGA EM 23/03/2010

VIVIANE RAMOS SIMÕES  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA/ES

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELOS ARTS. 236 E 1.216 DO CPC C/C  
PROVIMENTO 27/97

EXPEDIENTE DO DIA 26/04/2010

JUÍZA DE DIREITO: NELLY LABRUNIE MARTINELLI  
CHEFE DE SECRETARIA: VIVIANE RAMOS SIMÕES  
ESCREVENTES JURAMENTADAS: ADRIANA COUTINHO  
SCHMIDEL RICAS, CARLA CRISTINA FERRETTI PELIÇÃO,  
CHRISTINA HARCKBART AHNERT FREITAS.

LISTA Nº 29/2010



**RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**INTIMO:**

**DRª FABIANA VIEIRA LOUREIRO, OAB/ES 13.627**  
**DR. RAFAEL VARGAS FREITAS, OAB/ES 376-A**

**PROCESSO Nº 11.141/06 - 035.06.020065-2 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - N.C.F. X R.C.F. - INTIMAR DRª FABIANA VIEIRA LOUREIRO, OAB/ES 13.627 E DR. RAFAEL VARGAS FREITAS, OAB/ES 376-A, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 89/94, ONDE TAMBÉM DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 29 (VINTE E NOVE) DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.**

**PROCESSO Nº 035.09.001461-0 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - N.C.F. X R.C.F. - INTIMAR DRª FABIANA VIEIRA LOUREIRO, OAB/ES, 13.627 E DR. RAFAEL VARGAS FREITAS, OAB/ES 376-A, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 72/77, ONDE TAMBÉM DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 29 (VINTE E NOVE) DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.**

**PROCESSO Nº 035.10.078607-4 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - F.C.F. E OUTROS X N.C.F. - INTIMAR DR. RAFAEL VARGAS FREITAS, OAB/ES 376-A, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 22/27, ONDE TAMBÉM DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 29 (VINTE E NOVE) DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.**

VILA VELHA, 26 DE ABRIL DE 2010.

**VIVIANE RAMOS SIMÕES**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**4ª VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 28/2010**

**JUÍZA DE DIREITO: DR.ª MARGARETH ZAGO RABELO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GUSTAVO MODENESI MARTINS DA CUNHA**  
**ESCRIVÁ: ANGELICA RITA DE SOUZA FALCI**

**ADVOGADOS:**

ANA PAULA PROTZNER MORBECK  
ANTÔNIO LUIZ BARBOSA  
ANDRÉ LUIS ALVES QUINTELA JUNIOR  
ANDRÉ FERREIRA PEDREIRA  
ANDRÉ LUIZ NEVES  
CARLOS ALBERTO MIRANDA  
DOUGLAS FLAVIANO CALAZANS MAVIGNO  
ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO  
FERNANDA OLIVEIRA DUAILIBI  
FELIPE MIRANDA DE BRITO  
GRAZIELLA NEIVA NEVES  
JOSÉ ARNOLDO RODRIGUES  
JOADIR VIEIRA  
LUIZ GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES  
MARCELO MAZARIM FERNANDES  
MARCO AURÉLIO ZOVICO  
MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS  
MAURA RUBERTH GOBBI  
PATRICK FERRAZ RIBEIRO  
PAULO FERNANDES TRINDADE  
RAFAEL DE MORAES CAIADO  
RICARDO TSCHAEN  
RONILCE ALESSANDRA AGUIEIRAS  
ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA  
ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES  
ROWENA FERREIRA TOVAR  
VICTOR CONTE ANDRÉ  
WELLINGTON DIAS DE OLIVEIRA

**1- PROC. 035.090.036.381 - REVISÃO DE ALIMENTOS - P.R.M.N. X P.R.M.N.F., REPRESENTADO POR SUA GENITORA L.V.T.M. - INTIME-SE DR. ANDRÉ LUIS ALVES QUINTELA JUNIOR, OAB/ES 9.768 E/OU DR. JOADIR VIEIRA, OAB/ES 6.952 (ADVOGADOS DO REQUERIDO), DO R. DESPACHO DE FLS. 78, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE INTIMAÇÃO DE SUA CONSTITUINTE (FLS. 72-VERSO) PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA, A FIM DE, EM 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA DEMANDADA, POSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA.**

**2- PROC. 035.090.127.297 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - C.V.R. X LLS.R. - INTIME-SE DR. RICARDO TSCHAEN, OAB/ES 10.635, DO R. DESPACHO SANEADOR DE FLS. 28, QUE DECLAROU O PROCESSO EM ORDEM, NÃO HAVENDO NULIDADES E NEM IRREGULARIDADES PARA SANAR; BEM COMO DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16/08/2010 ÀS 13:20 HORAS, PARA COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FEITAS NA EXORDIAL; DEFERIU, AINDA, AS PROVAS REQUERIDAS, DEVENDO O ROL DE TESTEMUNHAS SER FORNECIDO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA, SE NÃO ESTIVER NOS AUTOS.**

**3- PROC. 035.090.034.642 - GUARDA DE MENORES - A.F.S. X N.M.R.P. - INTIME-SE DR. JOSÉ ARNOLDO RODRIGUES, OAB/ES 3.204, DO R. DESPACHO DE FLS. 55, QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 331, DO CPC, DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 05/07/2010 ÀS 13:40 HORAS.**

**4- PROC. 035.090.237.450 - GUARDA DE MENORES - J.T. X R.C.S.S. - INTIME-SE DR.ª ROWENA FERREIRA TOVAR, OAB/ES 3.366 E/OU DR.ª ANA PAULA PROTZNER MORBECK, OAB/ES 8.229 (ADVOGADAS DO REQUERENTE) E A DR.ª FERNANDA OLIVEIRA DUAILIBI, OAB/ES 10.158 E/OU DR. ANDRÉ LUIZ NEVES, OAB/ES 4.200 (ADVOGADOS DA REQUERIDA), DO R. DESPACHO DE FLS. 108, QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 331, DO CPC, DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 27/07/2010 ÀS 14:00 HORAS.**

**5- PROC. 035.090.222.692 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - A.A.J. X P.F.C.B. - INTIME-SE DR.ª MAURA RUBERTH GOBBI, OAB/ES 8.598 E/OU DR.ª RONILCE ALESSANDRA AGUIEIRAS, OAB/ES 14.935, DO R. DESPACHO DE FLS. 19, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 05/07/2010 ÀS 13:00 HORAS.**

**6- PROC. 035.080.221.613 - GUARDA DE MENORES - P.Z.G. X A.S.S. - INTIME-SE DR. ANDRÉ FERREIRA PEDREIRA, OAB/ES 8.772 (PATRONO DO REQUERENTE) E O DR. DOUGLAS FLAVIANO CALAZANS MAVIGNO, OAB/ES 11.405 (PATRONO DA REQUERIDA), DO R. DECISÃO DE FLS. 93, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O DIA: 17/08/2010 ÀS 14:20 HORAS.**

**7- PROC. 035.080.214.162 - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA - C.R.N.R. X S.R.S. - INTIME-SE DR. RICARDO TSCHAEN, OAB/ES 10.635 (ADVOGADO DO REQUERENTE) E O DR. RAFAEL DE MORAES CAIADO, OAB/ES 15.195 (ADVOGADO DA REQUERIDA), DO R. DESPACHO DE FLS. 48, QUE DECLAROU O PROCESSO EM ORDEM, NÃO HAVENDO NULIDADES E NEM IRREGULARIDADES PARA SANAR; BEM COMO DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27/07/2010 ÀS 13:40 HORAS, PARA COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES INICIAIS, DEVENDO O ROL DE TESTEMUNHAS SER FORNECIDO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA, SE NÃO ESTIVER NOS AUTOS.**

**8- PROC. 035.060.052.988 - NEGATÓRIA DE PATERNIDADE - O.M.S. X M.O.S., MENOR REPRESENTADO POR A.S.S. - INTIME-SE DR.ª MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS, OAB/ES 088-B E/OU DR. FELIPE MIRANDA DE BRITO, OAB/ES 14.607 (ADVOGADOS DO REQUERIDO), DA R. DECISÃO DE FLS. 153/156, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS, MAS NEGÓ-LHES PROVIMENTO. NO ENTANTO, DIANTE DA OCORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL, PROMOVO A CORREÇÃO DA SENTENÇA, NA FORMA MENCIONADA. P. RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE. INTIME-SE".**

**9- PROC. 035.100.821.483 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - A.L.A.S.L. E E.L. - INTIME-SE DR. VICTOR CONTE ANDRÉ, OAB/MG 118.052 E/OU DR. ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, OAB/ES 3.693 (ADVOGADOS DOS REQUERENTES), DO R. DESPACHO DE FLS. 20, QUE DEFERIU OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, BEM COMO**

DESIGNOU AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O **DIA 07/06/2010 ÀS 13:40 HORAS.**

**10- PROC. 035.090.108.552** - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - F.B.T. X E.R. - INTIME-SE **DR. PATRICK FERRAZ RIBEIRO, OAB/ES 15.663 (PATRONO DA EXEQUENTE) E DR. PAULO FERNANDES TRINDADE, OAB/ES 3.279 (PATRONO DO EXECUTADO)**, DO R. DESPACHO DE FLS. 91, QUE CONSIDERANDO OS TERMOS DA COTA MINISTERIAL, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 125, IV DO CPC, DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 14/06/2010 ÀS 13:00 HORAS.**

**11- PROC. 035.090.092.913** - ALIMENTOS - J.M.B.S., MENOR REPRESENTADO POR SUA AVÓ MATERNA M.L.S.B. X J.O.S. - INTIME-SE **DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/ES 3.028 (ADVOGADO DA REQUERENTE)**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 36, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... DESTA FORMA, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. POR CONSEQUINTE, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS, EIS QUE DEFERIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA ÀS FLS. 16. P.R.I., ARQUIVANDO-SE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO".

**12- PROC. 035.090.119.724** - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - L.V.S. X M.S. - INTIME-SE **DR. ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO, OAB/ES 14.265 (ADVOGADO DA REQUERENTE)**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 36/38, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III E §1º C/C ARTIGO 598, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS, DEVIDO AO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DEFERIDO ÀS FLS. 17. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE".

**13- PROC. 035.100.803.796** - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - S.S.W. E J.S.D. - INTIME-SE **DR. LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES, OAB/ES 10.997 (ADVOGADO DAS PARTES)**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 14, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO FORMULADO NA PETIÇÃO DE FLS. 02/04, DESCONSTITUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL. SEM CUSTAS, POR TER SIDO DEFERIDO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

**14- PROC. 035.100.781.950** - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - A.M.A.P.R. X C.A.R. - INTIME-SE **DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA, OAB/ES 6.391 (ADVOGADO DA REQUERENTE)**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 36/37, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... POR TODO EXPOSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POSTULADA E, POR CONSEQUINTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 267, INC. VIII, COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, REVOGO A DECISÃO EXARADA ÀS FLS. 18. OFICIE-SE À FONTE PAGADORA PARA CESSAR OS DESCONTOS. CONDENO A PARTE REQUERENTE EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), EM CONSONÂNCIA COM O ART. 20, §4º DO CPC, RESSALVANDO QUE NÃO PODEM SER COBRADAS NO PRESENTE MOMENTO, POIS CONCEDIDA À REQUERENTE OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, TORNANDO-SE EXIGÍVEIS SOMENTE COM A PROVA DE QUE, NOS 05 (CINCO) ANOS SEGUINTE À CONDENAÇÃO, SOBREVIER MUDANÇA NA SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DA AUTORA [...] P.R.I., ARQUIVANDO-SE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS".

**15- PROC. 035.060.023.559 - P. 2718** - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL - L.M.S. X S.S.V., L.S.V., S.S.V., S.H.V.O. E S.V. - INTIME-SE **DR. MARCELO MAZARIM FERNANDES, OAB/ES 9.281 (ADVOGADO DA REQUERENTE) E DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES, OAB/ES 6.437 (CURADOR ESPECIAL)**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 158/161, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... POR TODO EXPOSTO, RECONHEÇO A UNIÃO ESTÁVEL MANTIDA PELA SR.ª L.M.S. E O SR. J.L.V., NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 1981 A 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2005, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. DEIXO DE CONDENAR OS REQUERIDOS EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE A REITERADA JURISPRUDÊNCIA NO SENTIDO DE QUE ESTAS VERBAS SOMENTE

SERÃO DEVIDAS SE O RÉU OFERECER DESARRAZOADA RESISTÊNCIA AO PEDIDO, O QUE NÃO OCORREU, POIS, NÃO HOUE APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA PELOS SUPPLICADOS [...] P.R.I., ARQUIVE-SE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO".

**16- PROC. 035.090.215.936** - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - C.C. X J.J.N. - INTIME-SE **DR.ª MAURA RUBERTH GOBBI, OAB/ES 8.598 (ADVOGADA DA REQUERENTE)**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 25, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO FORMULADO PELA REQUERENTE ÀS FLS. 02/05, DESCONSTITUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL. DEIXOU DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POSTO QUE O PROCESSO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO SE ENQUADRA NA CATEGORIA DOS DENOMINADOS PROCESSOS NECESSÁRIOS, RESOLVENDO-SE OS ENCARGOS SEGUNDO O PRINCÍPIO DO INTERESSE. NO CASO EM TELA, O INTERESSE É DA AUTORA, QUE ESTÁ AMPARADA PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS NECESSÁRIOS MANDADOS, ARQUIVANDO-SE APÓS.

**17- PROC. 035.090.082.526** - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - A.F.F.L. X M.A.L. - INTIME-SE **DR. WELLINGTON DIAS DE OLIVEIRA, OAB/ES 5.344 (ADVOGADO DA REQUERENTE)**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 65/66, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... POR TODO O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO. CONDENO A REQUERENTE EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, RESSALVANDO QUE NÃO PODEM SER COBRADAS NO PRESENTE MOMENTO, POIS BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, TORNANDO-SE EXIGÍVEIS SOMENTE COM A PROVA DE QUE, NOS 05 (CINCO) ANOS SEGUINTE À CONDENAÇÃO, SOBREVIER MUDANÇA NA SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DOS VENCIDOS [...] P.R.I., ARQUIVANDO-SE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO".

**18- PROC. 035.090.153.046** - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA - J.B.C.S. X E.C.L. - INTIME-SE **DR. MARCO AURÉLIO ZOVICO, OAB/ES 8.735**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 245/246, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... POR TODO O EXPOSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA ÀS FLS. 242 E, POR CONSEQUINTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 267, INC. VIII, COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS, EIS QUE DEFERIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. P.R.I., ARQUIVANDO-SE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS".

**19- PROC. 035.090.210.358** - DIVÓRCIO CONSENSUAL - K.O.B.R. E P.S.R. - INTIME-SE **DR.ª GRAZIELLA NEIVA NEVES, OAB/ES 9.283 (ADVOGADA DOS REQUERENTES)**, DA R. SENTENÇA DE FLS. 23, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS A CONVENÇÃO CONSENSUAL CELEBRADA PELOS CÔNJUGES CONSTANTE NA PETIÇÃO DE FLS. 02/05 [...] DECRETO A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL PELO DIVÓRCIO CONSENSUAL DO CASAL K.O.B.R. E P.S.R., EXTINGUINDO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA. SEM CUSTAS, EIS QUE DEFERIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. P.R.I., APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR".

VILA VELHA/ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

ANGELICA RITA DE SOUZA FALCI  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA

EDITAL DE CITAÇÃO  
-PRAZO DE 20 DIAS-

AUTOS N.º 035.09.006131-4

A **DR.ª PATRÍCIA PEREIRA NEVES** MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE A SR. **RENATO POTRATZ**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA **AÇÃO DE GUARDA** REQUERIDA POR **D.C.S.H** EM FAVOR DO(A)(S) MENOR **H.S** E COMO CONSTA QUE, O(A) SR. **RENATO POTRATZ** É (SÃO) GENITOR DO MENOR (ES) NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) DEVIDAMENTE **CITADO(A)(S)** PELO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO DE GUARDA** TOMBADA SOB O Nº **035.09.006131-4** CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITUADO NA RUA DOM JORGE MENEZES, N.º 485 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTES JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS MARÇO (03) DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, OTÁVIO LISBOA RODRIGUES, O FIZ DIGITAR.

**PATRÍCIA PEREIRA NEVES**  
JUÍZA DE DIREITO

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**-PRAZO DE 20 DIAS-**

**AUTOS N.º 035.09.004781-8**

A **DR.ª PATRÍCIA PEREIRA NEVES**, MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O(A) SR.(A). **ELIANI GONÇALVES RÔLA**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA **AÇÃO DE GUARDA** REQUERIDA POR **A.G.R** EM FAVOR DO(A) MENOR **R.G.R.L** E COMO CONSTA QUE, O(A) SR.(A) **ELIANI GONÇALVES RÔLA** É GENITORA DO MENOR NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LA PESSOALMENTE, FICA A MESMA DEVIDAMENTE **CITADA** PELO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO DE GUARDA** TOMBADA SOB O Nº **035.09.004781-8** CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITUADO NA RUA DOM JORGE MENEZES, N.º 485 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTES JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, OTÁVIO LISBOA RODRIGUES, O FIZ DIGITAR.

**PATRÍCIA PEREIRA NEVES**  
JUÍZA DE DIREITO

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**-PRAZO DE 20 DIAS-**

**AUTOS N.º 035.09.009254-1**

A **DR.ª PATRÍCIA PEREIRA NEVES** MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE A SR. **ALBERTO MAGNO GÓES DA SILVA** E A SRA. **POLIANA ARÊAS DA SILVA**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA **AÇÃO DE GUARDA** REQUERIDA POR **D.G** E **M.I.S.G** EM FAVOR DO(A)(S) MENOR **L.A.S** E COMO CONSTA QUE, O(A) A SR. **ALBERTO MAGNO GÓES DA SILVA** E A SRA. **POLIANA ARÊAS DA SILVA** SÃO GENITORES DO MENOR (ES) NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) DEVIDAMENTE **CITADO(A)(S)** PELO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO DE GUARDA** TOMBADA SOB O Nº **035.09.009254-1** CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITUADO NA RUA DOM JORGE MENEZES, N.º 485 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTES JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS MARÇO (03) DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, OTÁVIO LISBOA RODRIGUES, O FIZ DIGITAR.

**PATRÍCIA PEREIRA NEVES**  
JUÍZA DE DIREITO

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**-PRAZO DE 20 DIAS-**

**AUTOS N.º 035.09.011754-6**

A **DR.ª PATRÍCIA PEREIRA NEVES** MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE A SRA. **FABIANA DE OLIVEIRA ROCHA**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA **AÇÃO DE SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR** REQUERIDA POR **T.R.V.G** E **O.M.C** EM FAVOR DO(A)(S) MENOR **H.B.S** E COMO CONSTA QUE, O(A) SRA. **FABIANA DE OLIVEIRA ROCHA** É (SÃO) GENITORA DO MENOR (ES) NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) DEVIDAMENTE **CITADO(A)(S)** PELO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO DE SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR** TOMBADA SOB O Nº **035.09.011754-6** CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA

JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITUADO NA RUA DOM JORGE MENEZES, N.º 485 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOUVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTES JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS MARÇO (03) DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, OTÁVIO LISBOA RODRIGUES, O FIZ DIGITAR.

**PATRÍCIA PEREIRA NEVES**  
JUÍZA DE DIREITO

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**-PRAZO DE 20 DIAS-**

**AUTOS N.º 035.09.014542-2**

A **DR.ª PATRÍCIA PEREIRA NEVES** MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE A **SR. JOELSON IVAN BORGES DA SILVA**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA **AÇÃO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** REQUERIDA POR **T.R.V.G E O.M.C** EM FAVOR DO(A)(S) MENOR **H.B.S** E COMO CONSTA QUE, O(A) **SR. JOELSON IVAN BORGES DA SILVA** É (SÃO) GENITOR (ES) DO MENOR (ES) NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) DEVIDAMENTE **CITADO(A)(S)** PELO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** TOMBADA SOB O N.º **035.09.014542-2** CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITUADO NA RUA DOM JORGE MENEZES, N.º 485 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOUVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTES JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 15 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS MARÇO (03) DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, OTÁVIO LISBOA RODRIGUES, O FIZ DIGITAR.

**PATRÍCIA PEREIRA NEVES**  
JUÍZA DE DIREITO

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**-PRAZO DE 20 DIAS-**

**AUTOS N.º 035.09.014961-4**

A **DR.ª PATRÍCIA PEREIRA NEVES** MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA

CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE A **SR. GILBERTO QUINTINO DOS SANTOS JUNIOR**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA **AÇÃO DE GUARDA** REQUERIDA POR **M.J.P.P** EM FAVOR DO(A)(S) MENOR **B.P.S** E COMO CONSTA QUE, O(A) **SR. GILBERTO QUINTINO DOS SANTOS JUNIOR** É (SÃO) GENITOR DO MENOR (ES) NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) DEVIDAMENTE **CITADO(A)(S)** PELO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO DE GUARDA** TOMBADA SOB O N.º **035.09.014961-4** CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITUADO NA RUA DOM JORGE MENEZES, N.º 485 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOUVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTES JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS MARÇO (03) DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, OTÁVIO LISBOA RODRIGUES, O FIZ DIGITAR.

**PATRÍCIA PEREIRA NEVES**  
JUÍZA DE DIREITO

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**-PRAZO DE 20 DIAS-**

**AUTOS N.º 035.09.021471-5**

A **DR.ª PATRÍCIA PEREIRA NEVES**, MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O(A) **SR.(A). RAFAEL TRANCOSO DE CARVALHO**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA **AÇÃO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** REQUERIDA POR **R.B.R. E F.A.R** EM FAVOR DO(A) MENOR **A.L.P.C** E COMO CONSTA QUE, O(A) **SR.(A) RAFAEL TRANCOSO DE CARVALHO** É GENITOR DO MENOR NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO PESSOALMENTE, FICA O MESMO DEVIDAMENTE **CITADO** PELO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** TOMBADA SOB O N.º **035.09.021471-5** CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITUADO NA RUA DOM JORGE MENEZES, N.º 485 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOUVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTES JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, OTÁVIO LISBOA RODRIGUES, O FIZ DIGITAR.

**PATRÍCIA PEREIRA NEVES**  
JUÍZA DE DIREITO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
-PRAZO DE 20 DIAS-**

**AUTOS N.º 035.09.021471-5**

A **DR.ª PATRÍCIA PEREIRA NEVES**, MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O(A) SR.(A). **DANIELE BUENO PEREZ**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA **AÇÃO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** REQUERIDA POR **R.B.R. E F.A.R** EM FAVOR DO(A) MENOR **A.L.P.C** E COMO CONSTA QUE, O(A) SR.(A) **DANIELE BUENO PEREZ** É GENITORA DO MENOR NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LA PESSOALMENTE, FICA A MESMA DEVIDAMENTE **CITADA** PELO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** TOMBADA SOB O N.º **035.09.021471-5** CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITUADO NA RUA DOM JORGE MENEZES, N.º 485 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AOS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO**, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOUVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, OTÁVIO LISBOA RODRIGUES, O FIZ DIGITAR.

**PATRÍCIA PEREIRA NEVES  
JUÍZA DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
-PRAZO DE 20 DIAS-**

**AUTOS N.º 035.10.078068-9**

A **DR.ª PATRÍCIA PEREIRA NEVES**, MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE A SRA. **BRUNA BROMENCHERKEL**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA **AÇÃO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** REQUERIDA POR **E.B.P E A.M.M.P** EM FAVOR DO(A)(S) MENOR **I.B** E COMO CONSTA QUE, O(A) SRA. **BRUNA BROMENCHERKEL** É (SÃO) GENITORA DO MENOR (ES) NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) DEVIDAMENTE **CITADO(A)(S)** PELO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** TOMBADA SOB O N.º **035.10.078068-9** CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITUADO NA RUA DOM JORGE MENEZES, N.º 485 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AOS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO**, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOUVER, SOB PENA DE

REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS MARÇO (03) DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, OTÁVIO LISBOA RODRIGUES, O FIZ DIGITAR.

**PATRÍCIA PEREIRA NEVES  
JUÍZA DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
-PRAZO DE 20 DIAS-**

**AUTOS N.º 035.10.079342-7**

A **DR.ª PATRÍCIA PEREIRA NEVES**, MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE A SRA. **MICHELLE PENA RODRIGUES**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA TRAMITA UMA **AÇÃO DE GUARDA** REQUERIDA POR **M.D.R E M.P.P** EM FAVOR DO(A)(S) MENOR **A.L.P.R.** E COMO CONSTA QUE, O(A) SRA. **MICHELLE PENA RODRIGUES** É (SÃO) GENITORA DO MENOR (ES) NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO(A)(S) PESSOALMENTE, FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) DEVIDAMENTE **CITADO(A)(S)** PELO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO DE GUARDA** TOMBADA SOB O N.º **035.10.079342-7** CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITUADO NA RUA DOM JORGE MENEZES, N.º 485 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AOS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO**, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOUVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS MARÇO (03) DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, OTÁVIO LISBOA RODRIGUES, O FIZ DIGITAR.

**PATRÍCIA PEREIRA NEVES  
JUÍZA DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
-PRAZO DE 20 DIAS-**

**AUTOS N.º 035.10.079620-6**

A **DR.ª PATRÍCIA PEREIRA NEVES**, MERITÍSSIMA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O(A) SR.(A). **ROGÉRIA NOGUEIRA DA COSTA**, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTE JUÍZO E VARA

TRAMITA UMA **AÇÃO DE GUARDA** REQUERIDA POR **M.J.O.A** EM FAVOR DO(A) MENOR **C.P.C.A** E COMO CONSTA QUE, O(A) SR.(A) **ROGÉRIA NOGUEIRA DA COSTA** É GENITORA DO MENOR NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LA PESSOALMENTE, FICA A MESMA DEVIDAMENTE **CITADA** PELO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA **AÇÃO DE GUARDA** TOMBADA SOB O Nº **035.10.079620-6** CUJA INICIAL SE ENCONTRA EM CARTÓRIO, NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA, SITUADO NA RUA DOM JORGE MENEZES, N.º 485 - CENTRO - VILA VELHA/ES E PARA, QUERENDO, RESPONDER (EM) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, INSTRUINDO A RESPOSTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, REQUERENDO, DESDE LOGO, A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE HOUVER, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E TAMBÉM SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE 2010 (DOIS MIL E DEZ). EU, OTÁVIO LISBOA RODRIGUES, O FIZ DIGITAR.

**PATRÍCIA PEREIRA NEVES**  
JUÍZA DE DIREITO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS - Nº 13/2010**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA.**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: GIOVANNA AZEVEDO FREIRE**  
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: ROSÂNGELA COUTO GONÇALVES COSTA, GLAURA COSTA BOTELHO, PEDRO PISSARRA BARBOSA, GIOVANINI FRAGA ZANOTTI, RUY TEIXEIRA LIMA E JANETE MARA MODENESI, REGINA GORETH ZANOTELLI LEMOS.**

**INTIMO:**

**PROCESSO 035.060141930**

AUTOR: RENATA LORDELLO COLNAGO  
REQUERIDO: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO  
**DRª BETHÂNIA MARIA MONTEIRO DE CASTRO**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.359 E PARA VIR BUSCAR O ALVARÁ.-

**PROCESSO 035.060227903**

AUTOR: TOTAL PREDIO LTDA. ME MME  
REQUERIDO: CASTELO FORTE CONSTRUTORA LTDA. E OUTROS  
**DR. LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.159, EM 05 (CINCO) DIAS E **DRª ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA** PARA VIR BUSCAR ALVARÁ.-

**PROCESSO 035.07**

AUTOR: CONDOMINIO VILLAGE DE ITAPARICA - 7ª ETAPA  
REQUERIDO: ROBERTO COELHO FLAUSINO  
**DR. ROBERTO COELHO FLAUSINO**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.90, EM 05 (CINCO) DIAS.-

**PROCESSO 035.070047853**

AUTOR: SERGIO BEZZI DOS SANTOS  
REQUERIDO: JORGE MIGUEL ATHAYDE NASCIMENTO  
**DRª ALINE TERCI BAPTISTI**, PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PARA PENHORA, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.-

**PROCESSO 035.060232309**

AUTOR: ECLIPSE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA..ME  
REQUERIDO: ELIENE BORGES DE LIMA  
**DRª ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PARA PENHORA, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.-

**PROCESSO 035.070210147**

AUTOR: SUPERMARQ COMERCIO DE MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

REQUERIDO: IBRANOX AÇO INOXIDAVEL LTDA. E OUTRO  
**DR. VALDECI DE AMORIM TARDEM**, PARA CIÊNCIA DO RECURSO INTRPOSTO E PARA, QUERENDO, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.-

**PROCESSO 035.070121831**

AUTOR: DORMILIA PIN  
REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- BANESTES  
**DRª ROWENA FERREIRA TOVAR**, PARA CIÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO E PARA, QUERENDO, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.-

**PROCESSO 035.070115247**

AUTOR: EMMANUEL PINTO DE ALVARENGA  
REQUERIDO: BANCO BANESTES S/A  
**DR. EMMANUEL PINTO DE ALVARENGA**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO E PARA, QUERENDO, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.-

**PROCESSO 035.060239445**

AUTOR: RENATA HELENA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: FEST COMPANY NOIVAS E NOIVOS E OUTROS  
**DR. MARCOS VINICIUS FERREIRA ANTONIO**, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 70, EM (05) CINCO DIAS.-

**PROCESSO 035.080172311**

AUTOR: CHAMON RIBEIRO LTDA. ME  
REQUERIDO: ESCELSA  
**DR. DIOGO AMARAL E SILVA NADER E VINICIUS DE MORAES RIBEIRO**, PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO CONSELHO RECURSAL.

**PROCESSO 035.070121443**

AUTOR: ANA DOLORES FERRAZ DE PAULA MOREIRA  
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
**DR. FOUAD A BOUCHABKI FILHO**, PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.-

**PROCESSO 035.070006941**

AUTOR: GUILHERME RIBEIRO DA SILVA  
REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**DRS. VICTOR VIANNA FRAGA E GUSTAVO GROSSI DE ASSIS**, PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, QUANTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, EM 05 (CINCO) DIAS.-

VILA VELHA/ES, 28 ABRIL 2010.

**GLAURA COSTA BOTELHO**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA**  
**VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO**  
**(E-PROCEES)**

**LISTA Nº: 43 - 2010**

**1 - 035.10.505723-2 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA RODRIGUES  
REQUERIDO: ITAUCARD S/A E OUTROS  
**ADVOGADO(A): DOUGLAS FLAVIANO CALAZANS MAVIGNO - OAB/ES 11405**  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 17/09/2010 10:00**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**2 - 035.10.502353-1 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JOSE PEDRINI COSTA  
REQUERIDO: BANCO BRADESCO( CIDADE DE DEUS)  
**ADVOGADO(A): PAULO CELIO GOMES - OAB/ES 6232**  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL -



ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 19/07/2010 10:00**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240 E DO DESPACHO SOB Nº DE ORDEM 13

**3 - 035.10.503191-4 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: PATRICIA SUBTIL

REQUERIDO: C&A LTDA

**ADVOGADO(A): LEONARDO BECKER PASSOS DE OLIVEIRA - OAB/ES 16240**

**ADVOGADO(A): LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO - OAB/ES 5708**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 26/07/2010 11:30**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240 E DA DECISÃO SOB Nº DE ORDEM 13

**4 - 035.10.503541-0 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: YÓNNE SILVA DE MIRANDA

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A

**ADVOGADO(A): EDUARDO RIBEIRO RODRIGUES - OAB/ES 14488**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 03/08/2010 10:30**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240 E DA DECISÃO SOB Nº DE ORDEM 12

**5 - 035.10.505361-1 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: COLIN PISSINELI MOREIRA

REQUERIDO: BANCO DO BRASILL

**ADVOGADO(A): HELLEN LIMA FANTE - OAB/ES 15856**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 13/09/2010 10:30**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240 E DA DECISÃO SOB Nº DE ORDEM 7

**6 - 035.07.500415-2 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: LUIZ AMAURY GONTIJO

REQUERIDO: CASA E VIDEO LAR E LAZER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PRAIA DA COSTA) E OUTROS

**ADVOGADO(A): SANDRO DE MATOS ZAGO - OAB/ES 9145**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

"ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, EM RELAÇÃO A EXECUTADA CASA E VIDEO LAR E LAZER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA DO ART. 795, DO CPC. TORNO INSUBSISTENTE O AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO SOB Nº DE ORDEM 41 E 42. EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR EM FAVOR DA REQUERIDA CASA E VIDEO LAR E LAZER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, DO VALOR BLOQUEADO ATRAVÉS DA PENHORA "ON LINE", Nº DE ORDEM 42. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA PARA INFORMAR NOVO ENDEREÇO DA PARTE EXECUTADA BENQ SIEMENS CELULARES EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIMEM-SE. DILIGENCIE-SE. " E AINDA, PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER O ALVARÁ EXPEDIDO.

**7 - 035.07.500603-3 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: TANIA MARA FRAGA LOPES

REQUERIDO: VIVO S/A

**ADVOGADO(A): IGOR BOIKO COELHO DE SOUZA - OAB/RS 64175**

**ADVOGADO(A): LETÍCIA CARDOZO FERNANDES - OAB/RS 70577**

**ADVOGADO(A): MATHEUS FRAGA LOPES - OAB/ES 13782**

**ADVOGADO(A): TADEU BORGES SIQUEIRA - OAB/ES 12129**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

"TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA SENTENÇA DE MÉRITO OCORRIDO NOS PRESENTES AUTOS, COM A CONSEQÜENTE SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DELA DECORRENTE, CONFORME PETIÇÃO CONSTANTE DO ITEM 37 E 53, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 475-R C/C 794 I E ART. 795, TODOS DO CPC. EXPEÇA-SE ALVARÁ DO VALOR DEPOSITADO CONFORME PETIÇÃO CONSTANTE DO ITEM 53, EM FAVOR DO ADVOGADO DO REQUERIDO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO,

ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS E BAIXAS DE ESTILO. PRI-SE." E AINDA, DR. IGOR BOIKO COELHO DE SOUZA, OAB/ES 14.490, PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER O ALVARÁ EXPEDIDO.

**8 - 035.07.500461-6 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAR DAS ANTILHAS

REQUERIDO: RICARDO CHAPETA DURANO

**ADVOGADO(A): NARA NASCIMENTO DE JESUS - OAB/ES 3410**

**ADVOGADO(A): RAFAEL DE ANCHIETA PIZA PIMENTEL - OAB/ES 8890**

**ADVOGADO(A): RENATO DEL SILVA AUGUSTO - OAB/ES 7453**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: "EXPEÇA-SE ALVARÁ DO VALOR DO DEPÓSITO CONSTANTE DO ITEM 29, EM FAVOR DO EXEQUENTE. APÓS, INTIME-SE O EXECUTADO PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA CONFORME CÁLCULO(ITEM 33), EM 05(CINCO) DIAS, PENA DE EXECUÇÃO. D-SE." E AINDA, ADVOGADO DO AUTOR, PARA COMPARECER E, CARTÓRIO A FIM DE RECEBER O ALVARÁ EXPEDIDO

**9 - 035.09.513047-3 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: CLAUDIA PONTES FERREIRA

REQUERIDO: BANCO IBI S.A BANCO MULTIPLO E OUTROS

**ADVOGADO(A): ROGER NOLASCO CARDOSO - OAB/ES 13762**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER O ALVARÁ EXPEDIDO

**10 - 035.08.519061-5 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: FRANCIELY FEU PEREIRA

REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS

**ADVOGADO(A): RICARDO FREIRE SIQUEIRA - OAB/ES 11854**

**ADVOGADO(A): SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA - OAB/ES 8660**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

"DIANTE O EXPOSTO, TORNO INSUBSISTENTE A PENHORA "ON LINE" ACIMA MENCIONADO, EXPEDINDO ALVARÁ PARA REQUERIDA PISALLE CALÇADOS. QUANTO AO VALOR DEPOSITADO EM PETIÇÃO SOB Nº DE ORDEM 26, EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA PARTE AUTORA. TUDO CUMPRIDO, ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE." E AINDA, ADVOGADO DO REQUERIDO PISALE, PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER O ALVARÁ EXPEDIDO.

**11 - 035.09.502699-1 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: LUMABOX LTDA-ME

REQUERIDO: TELEST CELULAR S.A.

**ADVOGADO(A): ANTONIO DE ALMEIDA TOSTA - OAB/ES 2716**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER O ALVARÁ EXPEDIDO

**12 - 035.09.502235-0 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ROSÂNGELA HERINGER DUTRA E OUTROS

REQUERIDO: ESPAÇO & ARTE PROJETOS E SERVIÇOS

**ADVOGADO(A): CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA - OAB/ES 8594**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA INFORMAR AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA ONDE FOI EFETUADO O DEPÓSITO JUDICIAL POR ESTAR ILEGÍVEL EM PETIÇÃO JUNTADA, EM 05 (CINCO) DIAS

**13 - 035.08.513679-4 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO JORGE

REQUERIDO: OI - TNL PCS S/A

**ADVOGADO(A): ANDRESKA DIAS BARRETO - OAB/ES 11226**

**ADVOGADO(A): JULIANE DA SILVA ARAUJO MORAES - OAB/ES 12033**

**ADVOGADO(A): LIDIANE BAHIANSE GUIO - OAB/ES 14012**

**ADVOGADO(A): ZILLER ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/ES 8854**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO COLÉGIO RECURSAL

**14 - 035.09.520359-3 - COBRANÇA**

REQUERENTE: NET SIMPLES.COM LTDA

REQUERIDO: FFS FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME

**ADVOGADO(A): DULCINEIA ZUMACH LEMOS PEREIRA - OAB/ES 8453**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

ASSIM SENDO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA NOS AUTOS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NA FORMA DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CPC. P.R.I.-SE. ARQUIVEM-SE.

**15 - 035.09.514327-7 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: RODRIGO REZENDE BESSA

REQUERIDO: BANCO BRADESCO

**ADVOGADO(A): BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO - OAB/ES 8737**

**ADVOGADO(A): EDUARDO MALHEIROS FONSECA - OAB/ES 8499**

**ADVOGADO(A): EDUARDO PERINI REZENDE DA FONSECA - OAB/ES 11121**

**ADVOGADO(A): EMANUELLE FERREIRA ALMENARA - OAB/ES 12437**

**ADVOGADO(A): GILBERTO CESARIO SANTOS - OAB/ES 12800**

**ADVOGADO(A): THAIZ CERQUEIRA LIMA RODRIGUES DA CUNHA - OAB/ES 12822**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO DE VONTADES FIRMADO ENTRE AS PARTES EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CUJO TERMO FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 22, PAR. ÚNICO DA LEI 9.099/95 E VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO RESOLVIDO O MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO DESDE JÁ, NA FORMA DO ARTIGO 41 "CAPUT" DA LEI 9099/95. P.R.I.-SE. ARQUIVE-SE.

**16 - 035.10.503251-6 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: H.C. ARAUJO TECNOLOGIA - ME

REQUERIDO: VIVO S.A

**ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE DE ALMEIDA COELHO - OAB/ES 13676**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

DIANTE O EXPOSTO, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL DESTE JUIZADO PARA CONHECER E PROCESSAR O PRESENTE PEDIDO PARA, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARAR EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 51, INCISO III, DA LEI 9099/95, COMBINADO COM O ARTIGO 4º DA MESMA LEI. PRI.-SE. APÓS O TRÂNSITO AO ARQUIVO.

**17 - 035.09.516227-4 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO ITAPARICA H12

REQUERIDO: ADRIANO M. S. DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE - OAB/ES 9557**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

ASSIM SENDO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA NOS AUTOS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NA FORMA DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CPC. RETIRE-SE O FEITO DE PAUTA, PORVENTURA TENHA SIDO INCLUÍDO, CERTIFICANDO-SE O MOTIVO. P.R.I.-SE. ARQUIVEM-SE.

**18 - 035.09.519757-0 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: REDE PEÇAS LTDA ME

REQUERIDO: JOSE PAULO CORREA

**ADVOGADO(A): EMILY FLEISCHMANN - OAB/ES 11791**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

DIANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A INICIAL DA PRESENTE EXECUÇÃO E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, SEM SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 616, C/C ARTIGO 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRI.-SE. APÓS O TRÂNSITO AO ARQUIVO.

**19 - 035.09.515685-0 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: LC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

REQUERIDO: TIA NANDA DECOR. ART. INDUSTRIA DE PORCELANAS LTDA

**ADVOGADO(A): JOAO VITOR GUIMARAES PIRRONE VAZ - OAB/ES 15743**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

DIANTE O EXPOSTO, COM AMPARO LEGAL NOS TERMOS DO ARTIGO 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A INICIAL, E DECLARO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, I DO CPC. PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

**20 - 035.09.514283-1 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARUANÁ

REQUERIDO: ELZIMAR LUIZ LUCAS E OUTROS

**ADVOGADO(A): LILIAN MAGESKI ALMEIDA - OAB/ES 10602**

**ADVOGADO(A): THERESA CRISTINA DOMINGOS LAGO - OAB/ES 13124**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

ASSIM SENDO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA NOS AUTOS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NA FORMA DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CPC. P.R.I.-SE. ARQUIVEM-SE.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. IDELSON SANTOS RODRIGUES**

**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: LEILA MARIA LUGON FERREIRA SILVA**

**ESCREVENTES JURAMENTADOS: RITA DE CÁSSIA BENICIO**

**CEOTTO BRANDÃO**

**SHEILA MARIA GAVA FERRÃO**

**LEONARDO JOSÉ SANTOS BARROS**

**JACIARA FAVORETTI ÁVILA SESSA**

**CAROLINA MACHADO VARGAS**

**MARIA DAS GRAÇAS LEMOS ABREU**

LISTA 09/2010

**EXPEDIENTE DO DIA 23/04/2010**

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA  
ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO  
CARLOS LACERDA DE CASTRO CRISSAFF  
CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS  
DOMINGOS DE SÁ FILHO  
EJANDIR ELIAS MARTINS  
CARLO ROMÃO  
ELIANE MARIA TARDIM  
ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR  
ESIO JOSÉ BARBOSA MARCHIORI FILHO  
FABIANO CABRAL DIAS  
FÁBIO SIQUEIRA MACHADO  
FÁBIO ANDRÉ PIRCHINER TÓRRES  
FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
FLÁVIO FIGUEIREDO RIBEIRO  
JUSSARA SCHAFFELN CORREIA LIMA  
GUILHERME VIANA RANDOW  
GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ  
JOSÉ GERALDO NASCIMENTO JUNIOR  
JOSÉ DE TARSOGRASSI  
KARINA KELLY PETRONETTO  
LEONARDO VARGAS MOURA  
LUCAS CAMPOS DE SOUZA  
MARCELLO GONÇALVES FREIRE  
MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA  
NELSON TAVARES DOS SANTOS  
NEUZA HELENA NUNES CARDOSO  
NILTON LUIZ DE CARVALHO  
ODILON BATISTA JUNIOR  
PATRÍCIA PEÇANHA SARMENTO  
PAULO CUNHA DA SILVA  
RENATO MOTA VELLO  
ROGER NAVARRO DE O. SOUZA  
ROGÉRIA COSTA

RUBENS CAMPANA TRISTÃO  
UDNO ZANDONADE  
VALMIR SOUZA TRINDADE  
WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO  
WILLY DE FRAIPONT

**PROC. Nº 035.06.002075-3****DRª ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

REQUERENTE: ALMIR SCHMIDEL SOARES E OUTRO  
REQUERIDO: CALÇADOS DI CRISTALLI LTDA. E OUTRO  
DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 161V., QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA DE BENS DO REQUERIDO, TENDO EM VISTA NO ENDEREÇO INDICADO ESTÁ ESTABELECID A LOJA MÍNIMA BUNITA, E A FUNCIONÁRIA DESCONHECE A REQUERIDA.

**PROC. Nº 035.06.025228-1****DRª ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA****DR. RENATO MOTA VELLO**

REQUERENTE: DENIVALDO VIEIRA DO ROSÁRIO  
REQUERIDO: ALBERTO DE SOUZA COSTA JUNIOR-ME  
DA R. SENTENÇA DE FL. 162, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794,I DO CPC, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DO AUTOR E DA EMPRESA EXECUTADA (A TÍTULO DE EXCESSO DE PENHORA).

**PROC. Nº 035.07.002739-2****DR. CARLOS LACERDA DE CASTRO CRISSAFF****DR. MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA**

REQUERENTE: ROBERTA BUTERI VALENTIM  
REQUERIDO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VILA VELHA - UVV  
DA R. DECISÃO DE FLS. 153/154, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 142/147, LHES DEU PROVIMENTO PARCIAL PARA SANAR A OMISSÃO CONSTANTE DO ITEM "A" DA R. SENTENÇA DE FLS. 137/138, TORNANDO-O SEM EFEITO, MATENDO ASSIM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO JULGADO.

**PROC. Nº 035.06.002935-8****DR. WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO**

REQUERENTE: EDUARDO DE ALMEIDA SILVA  
REQUERIDO: ALVANIR ANA TOZZATTO LYRIO E OUTRO  
DO R. DESPACHO DE FL. 435, PARA NO PRAZO DE, COMPARECER EM JUÍZO, MANIFESTANDO O SEU INTERESSE NO LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$305,00 (TREZENTOS E CINCO REAIS) E SEUS ACRÉSCIMOS - CORRESPONDENTE AS CUSTAS PROCESSUAIS (PENHORADAS POR ESTE JUÍZO), FACE QUITAÇÃO DAS MESMAS, PELOS REQUERIDOS, DIRETAMENTE JUNTO À CONTADORIA DESTE JUÍZO.

**PROC. Nº 035.06.003083-6****DR. JOSÉ GERALDO NASCIMENTO JUNIOR**

REQUERENTE: AMERICA GARCIA DA SILVA  
REQUERIDO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA CYRINO  
PARA RECEBER EM CARTÓRIO CERTIDÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DA AUTORA.

**PROC. Nº 035.06.003296-4****DR. JOSÉ DE TARSOGRASSI****DRª PATRÍCIA PEÇANHA SARMENTO**

REQUERENTE: KELIANI DE GODOY IZABEL  
REQUERIDO: JOÃO PEREIRA PIMENTEL  
DA R. DECISÃO DE FL. 101, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 92/98, MAS NEGOU-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA DE FL. 90. EXPLICITANDO O MEU ENTENDIMENTO QUANTO A INEXISTÊNCIA DE ÔBICE AO DESARQUIVAMENTO E PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO EM FASE EXECUTÓRIA, DENTRO DO PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO EXECUTIVA, NOS CASOS DE IMPULSOS/REQUERIMENTOS POR PARTE DA AUTORA.

**PROC. Nº 035.06.003377-2****DR. ESIO JOSÉ BARBOSA MARCHIORI FILHO**

REQUERENTE: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI  
REQUERIDO: ALUMITEC  
DO R. DESPACHO DE FL. 125, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO REQUERIDO (ALUMITEC) À FL. 123, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

**PROC. Nº 035.06.003589-2****DR. NILTON LUIZ DE CARVALHO**

REQUERENTE: JOSETH DE SOUZA PEREIRA  
REQUERIDO: MADALENA MATIAS DA SILVA  
DO R. DESPACHO DE FL. 126, PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS. 124 E 125, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPULSIONAR EFETIVAMENTE ESTES AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO EM FASE EXECUTÓRIA, SOB PENA DE EXTINÇÃO, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

**PROC. Nº 035.06.003748-4****DR. CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS**

REQUERENTE: MIRTIS CARVALHO MONTARDE  
REQUERIDO: KÁTIA MARIA VIANA TAVES  
DO R. DESPACHO DE FL. 161, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR NESTES AUTOS, DIZENDO SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS À FL. 87.

**PROC. Nº 035.06.003812-8****DRª ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR**

REQUERENTE: MANOELA ARAÚJO DA COSTA  
REQUERIDO: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A  
DO R. DESPACHO DE FL. 266, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR SEU INTERESSE NA PROVA SUPRAMENCIONADA (INDICAÇÃO DE TITULAR DA CONTA EM QUE FOI DEPOSITADO O CHEQUE SUPRAMENCIONADO), DEVENDO EM CASO POSITIVO, INFORMAR A ESTE JUÍZO O ENDEREÇO DA AGÊNCIA Nº 0127 DO BANCO BCN S/A (291) PARA EXPEDIÇÃO DE NOVO OFÍCIO, A QUEM DE DIREITO.

**PROC. Nº 035.07.004526-1****DR. PAULO CUNHA DA SILVA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO ATLÂNTICO SUL - 1ª ETAPA  
REQUERIDO: RONALDO FERNANDES MIRANDA  
DA R. SENTENÇA DE FL. 108, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO CPC, ART. 267, INC. III, TENDO EM VISTA INÉRCIA DO CONDOMÍNIO AUTOR POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS.

**PROC. Nº 035.07.005328-1****DR. VALMIR SOUZA TRINDADE**

REQUERENTE: ERES LOPES DA SILVA  
REQUERIDO: BANCO ABN - AMRO REAL S/A - AYMORÉ FINANCIAMENTOS  
DA R. SENTENÇA DE FL. 129, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794,I DO CPC, DETERMINANDO, INCONTINENTE A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DO AUTOR; BEM COMO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DILIGENCIAR JUNTO A CONTADORIA DO JUÍZO O PREPARO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ACÓRDÃO - FL. 101), ONDE DEMONSTRADO O DEVIDO RECOLHIMENTO, DEVERÃO OS AUTORS SEREM ARQUIVADOS.

**PROC. Nº 035.06.005341-6****DR. FLÁVIO FIGUEIREDO RIBEIRO**

REQUERENTE: ARNALDO PIGNATON  
REQUERIDO: SONIA MARIA CHAVES GOUVEA  
DO R. DESPACHO DE FL. 88, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPULSIONAR EFETIVAMENTE ESTES AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO EM FASE EXECUTÓRIA; SOB PENA DE EXTINÇÃO, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

**PROC. Nº 035.05.005604-9****DRª JUSSARA SCHAFFELN CORREIA LIMA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AMERICAN TOWERS  
REQUERIDO: ARLEY SILVEIRA XAVIER  
DO R. DESPACHO DE FL. 114, QUE DEFERIU O REQUERIMENTO AUTORAL DE FLS. 110/111, DETERMINANDO A ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO (SALDO DEVEDOR REMANESCENTE E MULTA DE 10% - ART. 475-J, CPC), COM EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA.

**PROC. Nº 035.05.005674-2****DRª NEUZA HELENA NUNES CARDOSO**

REQUERENTE: MAURO BASTOS REZENDE  
REQUERIDO: WELLINGTON LUIZ RIBEIRO COSTA  
DA R. SENTENÇA DE FL. 80, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 53, § 4º DA LEI 9.099/95, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 75 (XXI - ENCONTRO - VITÓRIA/ES)

**PROC. Nº 035.05.007406-7**

**DR. EJANDIR ELIAS MARTINS**

EXEQUENTE: MARIA JOSÉ H. DA CRUZ

EXECUTADO: FUNDAÇÃO HONÓRIO REGGIANI - FHR FACULDADE ITALO BRASILEIRA

DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 125V., QUE DEIXOU DE PENHORAR BENS DO EXECUTADO (FUNDAÇÃO) POR NÃO OS TER LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO (BR 262, HM 06 - CARIACICA/ES). NO REFERIDO ENDEREÇO SITUAVA A INDÚSTRIA DE BEBIDAS REGGIANI QUE AGORA SE LOCALIZA NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL - VIANA/ES. O SENHOR OFICIAL BUSCOU CONTATO COM A EMPRESA DE BEBIDAS REGGIANI TENDO SIDO INFORMADO PELO SR. HONÓRIO REGIANI FILHO QUE A FUNDAÇÃO HONÓRIO REGGIANI FOI EXTINTA (VENDIDA) HÁ CERCA DE ALGUNS ANOS, SENDO QUE A FACULDADE ITALO BRASILEIRA FOI VENDIDA E QUE SE SITUA (OU SITUAVA) NO BAIRRO DE JARDIM AMÉRICA - CARIACICA/ES (NÃO SABENDO ESPECIFICAR O ENDEREÇO), ACRESCENTANDO QUE APÓS A VENDA OS GESTORES DA FACULDADE APRESENTARAM DIVERSOS PROBLEMAS DE ORDEM FINANCEIRA E JURÍDICA, SENDO QUE NÃO TEM RESPONSABILIDADE QUANTO A ESTES ATOS POSTERIORES EM RAZÃO DE POSSUIR INCLUSIVE PERSONALIDADE JURÍDICA DIVERSA.

**PROC. Nº 035.05.008890-1**

**DR. CARLO ROMÃO**

REQUERENTE: VASTON VANDERLEI JOSÉ GAIGHER

REQUERIDO: BANCO REAL E OUTRO

DO R. DESPACHO DE FL. 182, PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO OFÍCIO Nº 6447/2010 (DETRAN/SP) COLACIONADO ÀS FLS. 155/180, CUJO TEOR INFORMA A EXISTÊNCIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM NOME DA EMPRESA EXECUTADA (IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.); BEM COMO PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPULSIONAR ESTE FEITO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROC. Nº 035.07.010602-2**

**DR. UDNO ZANDONADE**

REQUERENTE: ANTONIO IGLESIA FERNANDES

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

DA R. DECISÃO DE FL. 57/58, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 52/55, MAS NEGOU-LHEUS PROVIMENTO, PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE FLS. 42/46, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

**PROC. Nº 035.06.010981-2**

**DR. GUILHERME VIANA RANDOW**

REQUERENTE: KARLA SARANDY DE ALMEIDA GASTALHO

REQUERIDO: MARCOS ANTÔNIO FEIJÓ

DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 120V., QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA DE BENS DO EXECUTADO POR NÃO MAIS RESIDIR NO ENDEREÇO INDICADO.

**PROC. Nº 035.07.011740-9**

**DR. UDNO ZANDONADE**

REQUERENTE: APARECIDA DE FÁTIMA CERQUIZ PRUDENTE E OUTRO

EXECUTADO: BANCO ITAÚ

DA R. SENTENÇA DE FL. 151, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794,I DO CPC, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS EM NOME DOS EXEQUENTES E SEU CAUSÍDICO.

**PROC. Nº 035.07.012017-1**

**DR. MARCELLO GONÇALVES FREIRE**

**DR. FABIANO CABRAL DIAS**

DA R. SENTENÇA DE FL. 132, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794,I DO CPC, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ INCONTINENTE EM FAVOR DO AUTOR.

**PROC. Nº 035.07.013858-7**

**DR. GUILHERME VIANA RANDOW**

EXEQUENTE: GUILHERME VIANA RANDOW

EXECUTADO: CARLA VALERIA SOARES

DA R. SENTENÇA DE FL. 79, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 51,I DA LEI.9.099/95.

**PROC. Nº 035.07.016009-4**

**DR. ROGER NAVARRO DE O. SOUZA**

REQUERENTE: ROGER NAVARRO DE JESUS SOUZA

REQUERIDO: BANCO BANKPAR S/A - CARTÃO AMERICAN EXPRESS E OUTRO

DO R. DESPACHO DE FL. 301, QUE DEFERIU O SOBRESTAMENTO DO FEITO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

**PROC. Nº 035.07.016235-5**

**DRª KARINA KELLY PETRONETTO**

REQUERENTE: LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA MORELLATO

REQUERIDO: GOL- TRANSPORTES AÉREOS S/A

DO R. DESPACHO DE FL. 162, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPARECER EM JUÍZO, MANIFESTANDO O SEU INTERESSE NO LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$595,28 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS) E SEUS ACRÉSCIMOS.

**PROC. Nº 035.08.017067-9**

**DR. FÁBIO SIQUEIRA MACHADO**

**DR. NELSON TAVARES DOS SANTOS**

REQUERENTE: JOSÉ MARCELINO GUERINI SABBAGH

REQUERIDO: DYONISIO RUY

DA R. DECISÃO DE FL. 147, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 137/142, MAS NEGOU-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA DE FLS. 130/132.

**PROC. Nº 035.07.017311-3**

**DR. RUBENS CAMPANA TRISTÃO**

**DR. LEONARDO VARGAS MOURA**

REQUERENTE: ANTÔNIO DE PÁDUA ROCHA E OUTRO

REQUERIDO: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DA R. DECISÃO DE FL. 235, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 228/233, MAS NEGOU-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA DE FLS. 221/222.

**PROC. Nº 035.07.018046-4**

**DR. FÁBIO ANDRÉ PIRCHINER TÔRRES**

REQUERENTE: CAIO LISBOA BRENER

REQUERIDO: MARGARETE DE FÁTIMA ALVES PEREIRA E OUTRO

PARA FORNECER O NOVO ENDEREÇO DOS REQUERIDOS, TENDO EM VISTA INFORMAÇÃO DA ECT DE FLS. 97/98 DE QUE OS MESMOS MUDARAM-SE.

**PROC. Nº 035.07.019456-4**

**DRS. DOMINGOS DE SÁ FILHO E ODILON BATISTA JUNIOR**

REQUERENTE: FERNANDA MAGNA RODRIGUES MENDES

REQUERIDO: CASA E VIDEO LTDA.

DO R. DESPACHO DE FL. 95, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR AO JUÍZO A ATUAL SITUAÇÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM CURSO NA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

**PROC. Nº 035.07.019533-0**

**DR. GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ**

REQUERENTE: FRANCISCO DA SOLEDADE DE SOUZA COUTINHO

REQUERIDO: NEWMAR LAJES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS IND. LTDA.

DO R. DESPACHO DE FL. 614, PARA CIENCIADO TEOR DO OFÍCIO Nº 19480/AJ-S.IMP/2009 DO DETRAN/MG, COLACIONADO ÀS FLS. 610/611, QUE INFORMA NÃO CONSTAR REGISTRO DE VEÍCULO CADASTRADO EM NOME DO EXECUTADO; BEM COMO PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPULSIONAR EFETIVAMENTE ESTES AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO DESTES FEITO EM FASE EXECUTÓRIA, SOB PENA DE EXTINÇÃO INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

**PROC. Nº 035.06.019784-1**

**DRª ROGÉRIA COSTA**

REQUERENTE: MARIA TERESINHA ALVES PEREIRA

DO R. DESPACHO DE FL. 197, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COMPARECER EM JUÍZO, MANIFESTANDO O SEU INTERESSE NO LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$1.118,56 (HUM MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) E SEUS ACRÉSCIMOS - CORRESPONDENTE A VALOR (EM EXCESSO) DE DEPÓSITO COMPROVADO APÓS REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE BLOQUEIO/TRANSFERÊNCIA DE PENHORA VIA "ON LINE".

**PROC. Nº 035.06.020015-7**

**DRª ELIANE MARIA TARDIM**

EXEQUENTE: VITÓRIA REGIA COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.  
 EXECUTADO: PADRÃO SERVIÇOS LTDA.  
 PARA RECEBER EM CARTÓRIO CERTIDÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO EXEQUENTE.

**PROC. Nº 035.06.020127-0**

**DR. WILLY DE FRAIPONT**

EXEQUENTE: ANTÔNIO GONÇALVES TEIXEIRA  
 EXECUTADO: CARLOS ALBERTO LAMERI CRUZ  
 DO R. DESPACHO DE FL. 94, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDICAR BENS LIVRES E DESEMBARAÇADOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO E OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, CONSIDERANDO O INSUCESSO DA PENHORA VIA "ON LINE".

**PROC. Nº 035.07.020446-2**

**DRS. ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO E LUCAS CAMPOS DE SOUZA**

**DR. LEONARDO VARGAS MOURA**

REQUERENTE: AIRTON FARIA DE SOUSA  
 REQUERIDO: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 DA R. DECISÃO DE FL. 381, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 374/379, MAS NEGOU-LHES PROVIMENTO, MATENDO A SENTENÇA DE FLS. 367/368.

**PROC. Nº 035.07.020550-1**

**DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI**

REQUERENTE: ELIZETI BERMOND MUNIZ  
 REQUERIDO: CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 DO R. DESPACHO DE FL. 170, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPARECER EM JUÍZO, MANIFESTANDO SEU INTERESSE NO LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.331,51 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CIQUENTA E UM REAIS) E SEUS ACRÉSCIMOS - CORRESPONDENTE A VALOR (EM EXCESSO) DEPOSITADO APÓS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE BLOQUEIO/TRANSFERÊNCIA DE PENHORA VIA "ON LINE".

**PROC. Nº 035.06.023966-8**

**DR. FABIANO CABRAL DIAS**

REQUERENTE: ALMIR LANGA DE FREITAS  
 REQUERIDO: ELETROCITY E OUTROS  
 DO R. DESPACHO DE FL. 94, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPARECER EM JUÍZO, MANIFESTANDO SEU INTERESSE NO LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 312,12 (TREZENTOS E DOZE REAIS E DOZE CENTAVOS) E SEUS ACRÉSCIMOS - CORRESPONDENTE A VALOR (EM EXCESSO) DEPOSITADO EM JUÍZO PELA PRÓPRIA EMPRESA (COTA-PARTE CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA); TENDO EM VISTA SATISFAÇÃO DO DÉBITO EXECUTADO NESTES AUTOS, COM O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA SENTENÇA DE FLS. 53/55 PELA EMPRESA 2ª EXECUTADA (OLYMPUS).

**LEILA MARIA LUGON FERREIRA SILVA  
 ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 JUÍZO DE VILA VELHA - 2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL -  
 ELETRÔNICO (E-PROCEES) COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ DE DIREITO: DR. IDELSON SANTOS RODRIGUES  
 ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: LEILA MARIA LUGON FERREIRA SILVA**

LISTA N.: 15/2010

**1 - 035.07.500861-3 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: RENATO GOMES FRANCISCO  
 REQUERIDO: ALESSANDRA GALVEAS MIRANDA  
**ADVOGADO(A): VICTOR SANTOS DE ABREU - OAB/ES 131195**  
**ADVOGADO(A): JERONIMO DE BARROS ZANANDREA - OAB/ES 4204**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
 A SEGUIR TRANSCRITA: "DISPENSADO O RELATÓRIO NA FORMA DO ART. 38 DA LEI 9.099/95. A PARTE AUTORA QUEDOU-SE INERTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, MESMO ESTANDO DEVIDAMENTE INTIMADA PARA DAR SEGUINTE AO FEITO. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, III (INÉRCIA DA

PARTE AUTORA), DO CPC. P.R.I-SE. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE.

**2 - 035.07.501281-3 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JOSE CARLOS MELO  
 REQUERIDO: BANCO CARREFOUR S/A  
**ADVOGADO(A): HERON LOPES FERREIRA - OAB/ES 11829**  
 PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DO DEPÓSITO JUDICIAL APRESENTADO PELO REQUERIDO NO VALOR DE R\$1.204,67 (UM MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

**3 - 035.07.502699-7 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: CRISTINA COSTA CAMPOS DE SOUZA E OUTROS  
 REQUERIDO: CONCESSIONARIA RODOVIA DO SOL S.A.  
**ADVOGADO(A): VITOR HENRIQUE PIOVESAN - OAB/ES 006071**  
 PARA, RENOVANDO A INTIMAÇÃO ANTERIORMENTE REALIZADA POR TELEFONE, PARA RECEBER O ALVARÁ EXPEDIDO EM SEU NOME, PARA LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO.

**4 - 035.07.503135-6 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: BETTINA MOULIN COELHO LIMA  
 REQUERIDO: ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A - CLARO  
**ADVOGADO(A): SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA - OAB/ES 13777**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
 A SEGUIR TRANSCRITA: "DISPENSADO O RELATÓRIO NA FORMA DO ART. 38 DA LEI 9.099/95. A PARTE AUTOR RESTOU AUSENTE NO ATO PROCESSUAL, CONFORME ESTÁ A ASSENTADA DE FLS.13, IMPONDO A EXTINÇÃO DO FEITO. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART.51, I, DA LEI 9.099/95. P.R.I-SE. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE".

**5 - 035.08.501345-0 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ADRIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO: EDP ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A  
**ADVOGADO(A): RUI DE VASCONCELLOS PINTO - OAB/ES 16163**  
**ADVOGADO(A): CHRISTIANI BORGES FERREIRA - OAB/ES 11134**  
**ADVOGADO(A): BRUNA DANTAS DEL ROSSO - OAB/ES 13874**  
**ADVOGADO(A): AILTON FELISBERTO ALVES FILHO - OAB/ES 12228**  
**ADVOGADO(A): CRISTIANA RODRIGUES COUTINHO - OAB/ES 13557**  
**ADVOGADO(A): VINICIUS D MORAES RIBEIRO - OAB/ES 13759**  
 PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO E. COLEGIADO RECURSAL; BEM COMO DO REQUERIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA FORMULADO PELO REQUERENTE.

**6 - 035.08.502367-7 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MARLENE FERREIRA DA SILVA  
 REQUERIDO: NELSON PINHEIRO DE SOUZA  
**ADVOGADO(A): ALTAIR CARLOS GOMES - OAB/ES 2111**  
**ADVOGADO(A): VITOR RIZZO MENECHINI - OAB/ES 10918**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
 CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA: "POSTO ISTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL E REVOGO AS LIMINARES CONCEDIDAS PELO JUÍZO ÀS FLS.18 E 45, FICANDO O REQUERIDO LIBERADO PARA O TÉRMINO DE SUA OBRA DE REPARO EM SEU IMÓVEL, SEMPRE OBSERVANDO O BEM ESTAR DA COMUNIDADE DO CONDOMÍNIO E DAS SUAS NORMAS CONDOMINIAIS. JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO MERITÓRIA, COM FULCRO NO ART.269, I, DO CPC. P.R.I-SE AS PARTES (AUTORA E RÉU) POR CARTA "AR" E INTIME-SE OS CAUSÍDICOS PELO DJ. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS NESTA FASE."

**7 - 035.08.503005-5 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: THIAGO MENDES LOPES E OUTROS  
 REQUERIDO: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS E OUTROS  
**ADVOGADO(A): THIAGO ZAMPIROLI - OAB/ES 12714**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
 QUE AUTORIZOU O DEPÓSITO JUDICIAL NO BANESTES (FÓRUM VILA VELHA) POR PARTE DOS AUTORES DAS PARCELAS INDIVIDUALIZADAS, DE DEZ/08 A FEV/2009, EM CINCO DIAS, BEM COMO DO RECEBIMENTO DO RECURSO INOMINADO E DETERMINANDO SUA REMESSA AO E. COLEGIADO RECURSAL APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO DEFERIDO E INFORMADO O DEPÓSITO JUDICIAL.

**8 - 035.08.504615-0 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: GUERINO BRAVIN LAURO FILHO E OUTROS  
REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A (GLÓRIA)

**ADVOGADO(A): MARIO CESAR GOULART DA MOTA - OAB/ES 14263**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "ESTANDO OS AUTORES DE ACORDO COM O VALOR DEPOSITADO PELA INSITUIÇÃO FINANCEIRA EXECUTADA (Nº DE ORDEM 41), OBJETIVANDO A QUITAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO, TENHO POR SATISFEITA A OBRIGAÇÃO. POSTO ISTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC. INCONTINENTE, EXPEÇAM-SE ALVARÁS: 1) EM FAVOR DOS AUTORES, SR. GUERINO BRAVIN LAURO FILHO E SRA. SHEILA MÔNICA DOS SANTOS BRAVIN, PARA LEVANTAMENTO, EM CONJUNTO, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.780,28 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) DEPOSITADA JUNTO AO BANCO BANESTES S/A (Nº DE ORDEM 41). 2) EM FAVOR DO DR. ANOZÓR ALVES DE ASSIS, OAB/ES 2.393, PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 717,04 (SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) DEPOSITADA JUNTO AO BANCO BANESTES S/A (Nº DE ORDEM 41), À TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NO R. ACÓRDÃO (FL.36). INTIMEM-SE OS AUTORES E SEU ADVOGADO QUANTO A EXPEDIÇÃO DOS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS. APÓS O LEVANTAMENTO DOS ALVARÁS, REMETAM-SE OS AUTOS A CONTADORIA DO JUÍZO, PARA CÁLCULO/RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. P.R.I-SE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE."

**9 - 035.08.505401-6 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: RALLYANE FERREIRA DO NASCIMENTO  
REQUERIDO: CETELEM BRASIL S/A

**ADVOGADO(A): ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN - OAB/SP 168804**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "ESTANDO A PARTE AUTORA DE ACORDO (CERTIDÃO - Nº DE ORDEM 29) COM O IMPORTÂNCIA DEPOSITADA (GUIA DE DEPÓSITO - Nº DE ORDEM 27) A DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO VISANDO A QUITAÇÃO DO DÉBITO CONDENATÓRIO, TENHO POR SATISFEITA A OBRIGAÇÃO. POSTO ISTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC. INCONTINENTE, EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DA AUTORA, SRA. RALLYANE FERREIRA DO NASCIMENTO, PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$1.210,00 (UM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS) E SEUS ACRÉSCIMOS DEPOSITADA JUNTO AO BANCO BANESTES S/A ( Nº DE ORDEM 27), INTIMANDO-SE A MESMA QUANTO A EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO AUTORIZATIVO. P.R.I-SE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE."

**10 - 035.08.505953-1 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: VANIA LUCIA GODINHO PASSOS  
REQUERIDO: CREDICARD CITI

**ADVOGADO(A): ERIC JOSÉ VENTORIM RUBIALE - OAB/ES 13074**

**ADVOGADO(A): SANDRO RONALDO RIZZATO - OAB/ES 10250**

**ADVOGADO(A): PATRICIA PERTEL BROMONSCHENKEL - OAB/ES 9395**

**ADVOGADO(A): ALEXANDRE RABELLO DE FREITAS - OAB/ES 11723**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "ESTANDO A PARTE AUTORA DE ACORDO COM A IMPORTÂNCIA DE R\$1.220,00 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS) (PETIÇÃO - Nº DE ORDEM 19) DEPOSITADO A DISPOSIÇÃO DO JUÍZO OBJETIVANDO A QUITAÇÃO DO QUANTUM CONDENATÓRIO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, TENHO POR SATISFEITA A OBRIGAÇÃO. POSTO ISTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC. INCONTINENTE, EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DO AUTORA, SRA. VANIA LUCIA GODINHO PASSOS, PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$1.220,00 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS) E SEUS ACRÉSCIMOS (GUIA DE DEPÓSITO - Nº DE ORDEM 18) DEPOSITADA JUNTO AO BANCO BANESTES, INTIMANDO-SE A MESMA E SEU PATRONO QUANTO A EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO AUTORIZATIVO. P.R.I-SE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE."

**11 - 035.08.507875-7 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JOÃO CARLOS MUNIZ SANTANA  
REQUERIDO: ABN AMRO REAL AYMORÉ FINANCIAMENTOS

**ADVOGADO(A): MANUELA INSUNZA - OAB/ES 11582**

**ADVOGADO(A): DIOGO DE SOUZA MARTINS - OAB/ES 7818**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "DISPENSADO O RELATÓRIO NA FORMA DO ART. 38 DA LEI 9.099/95. O JULGADO DE FLS.16, RESTOU CUMPRIDO CONFORME DEPÓSITO INDICADO ÀS FLS.23, IMPOANDO-SE A EXTINÇÃO DO FEITO. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC. P.R-SE. SEM CUSTAS. ENTREGUE O ALVARÁ, ARQUIVE-SE".

**12 - 035.08.509445-3 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: MARIA ILZA SILVA DE SOUZA  
REQUERIDO: KODAK

**ADVOGADO(A): TATIANA MOURE DOS REIS VIEIRA - OAB/ES 11068**

**ADVOGADO(A): ROVENA REZENDE SOARES DE AMORIM - OAB/ES 14202**

**ADVOGADO(A): REGINA COELI SANTOS BERNARDINO - OAB/ES 4265**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "FACE A DEVOLUÇÃO DO PRODUTO DEFETUOSO AO ILMO. ADVOGADO DA EMPRESA REQUERIDA (Nº DE ORDEM 24), BEM COMO A CONCORDÂNCIA DA PARTE AUTORA COM O VALOR DE FL. 22, VISANDO A QUITAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO, TENHO POR SATISFEITA A OBRIGAÇÃO. POSTO ISTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC. INCONTINENTE, EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DA AUTORA, SRA. MARIA ILZA SILVA DE SOUZA, PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.037,82 (UM MIL E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E SEUS ACRÉSCIMOS, DEPOSITADA JUNTO AO BANCO BANESTES S/A ( Nº DE ORDEM 22), INTIMANDO-SE A MESMA E SUA ADVOGADA (TEL.3339-2102) QUANTO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ. P.R.I-SE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE."

**13 - 035.08.509505-1 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: GIRVAN JUNIOR DOS SANTOS SOUZA

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL (JERONIMO MONTEIRO)

**ADVOGADO(A): MACKSEN LEANDRO SOBREIRA - OAB/ES 11894**

**ADVOGADO(A): PRICILA CANDIDO LIMA LEAL - OAB/ES 14415**

**ADVOGADO(A): MARIA DAS GRACAS SOBREIRA DA SILVA - OAB/ES 2607**

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO E. COLEGIADO RECURSAL.

**14 - 035.08.510381-7 - COBRANÇA**

REQUERENTE: ARLINDO BRÖEDEL

REQUERIDO: JOVANEIDE FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO(A): ANDREW AGUIAR CARLINI - OAB/ES 14032**

DO R. DESPACHO EXARADO EM 08/04/2010, A SEGUIR TRANSCRITO: ""I - POR CONSIDERAR CONDIÇÃO SINE QUA NON A PROPOSITURA DA AÇÃO, A INDICAÇÃO PELA PARTE AUTORA DA COMPLETA QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA, NA FORMA DO ART.14, §1º, I DA LEI ESPECIAL, INDEFIRO REQUERIMENTO DE Nº DE ORDEM 13, PARA EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS REQUERIDOS. II - INTIME-SE O AUTOR, POR SEU CAUSÍDICO, PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, INDICAR O ENDEREÇO DO REQUERIDO, PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DESTE FEITO INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. III - FINDO O PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS".

**15 - 035.08.510833-2 - COBRANÇA**

REQUERENTE: ARLINDO BRÖEDEL

REQUERIDO: CLAUDIA RENATA XAVIER DANTAS

**ADVOGADO(A): ANDREW AGUIAR CARLINI - OAB/ES 14032**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "A PARTE AUTORA QUEDOU-SE INERTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, MESMO ESTANDO DEVIDAMENTE INTIMADA PARA DAR SEGUINTE AO FEITO. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, III (INÉRCIA DA PARTE AUTORA), DO CPC. P.R.I-SE. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE".

**16 - 035.08.511685-5 - COBRANÇA**

REQUERENTE: ARLINDO BRÖEDEL

REQUERIDO: JOAO LUIZ BERGAMASCHI

**ADVOGADO(A): ANDREW AGUIAR CARLINI - OAB/ES 14032**

DO R. DESPACHO EXARADO EM 08/04/2010, A SEGUIR TRANSCRITO: "I - POR CONSIDERAR CONDIÇÃO SINE QUA NON A PROPOSITURA



DA AÇÃO, A INDICAÇÃO PELA PARTE AUTORA DA COMPLETA QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA, NA FORMA DO ART.14, §1º, I DA LEI ESPECIAL, INDEFIRO REQUERIMENTO DE Nº DE ORDEM 13, PARA EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS REQUERIDOS. II - INTIME-SE O AUTOR, POR SEU CAUSÍDICO, PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, INDICAR O ENDEREÇO DO REQUERIDO, PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DESTA FEITO INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. III - FINDO O PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS. "

**17 - 035.08.515015-3 - RESSARCIMENTO DE DANOS**

REQUERENTE: LUIZ NUNES

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A (CENTRO, VV)

**ADVOGADO(A): GUILHERME VIANA RANDOW - OAB/ES 7433**

**ADVOGADO(A): EDUARDO MALHEIROS FONSECA - OAB/ES 8499**

**ADVOGADO(A): BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO - OAB/ES 8737**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "A PARTE AUTORA QUEDOU-SE INERTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, MESMO ESTANDO DEVIDAMENTE INTIMADA PARA DAR SEGUINTE AO FEITO. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, III (INÉRCIA DA PARTE AUTORA), DO CPC. P.R.I-SE. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE."

**18 - 035.08.515039-9 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: ESCAP SOM LADEIRA ESCAPAMENTOS LTDA... ME

REQUERIDO: SOYARA DE FÁTIMA L. MADEIRA

**ADVOGADO(A): FERNANDA ROCKERT RODRIGUES - OAB/ES 9509**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "A PARTE AUTORA QUEDOU-SE INERTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, MESMO ESTANDO DEVIDAMENTE INTIMADA PARA DAR SEGUINTE AO FEITO. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, III (INÉRCIA DA PARTE AUTORA), DO CPC. P.R.I-SE. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE."

**19 - 035.08.516503-2 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE TAVARES SILVA E OUTROS

REQUERIDO: ECOBELLE COSMÉTICOS LTDA...

**ADVOGADO(A): JADER NOGUEIRA - OAB/ES 4048**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "A PARTE AUTORA QUEDOU-SE INERTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, MESMO ESTANDO DEVIDAMENTE INTIMADA PARA DAR SEGUINTE AO FEITO. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, III (INÉRCIA DA PARTE AUTORA), DO CPC. P.R.I-SE. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE."

**20 - 035.08.517641-8 - COBRANÇA**

REQUERENTE: LINDAURA MALANQUINE GAIGHER

REQUERIDO: FRANCISCO MARCELO BARRETO

**ADVOGADO(A): ANRIETTI MAYARA FABRETTI FRAGA - OAB/ES 9254**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "A PARTE AUTORA QUEDOU-SE INERTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, MESMO ESTANDO DEVIDAMENTE INTIMADA PARA DAR SEGUINTE AO FEITO. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, III (INÉRCIA DA PARTE AUTORA), DO CPC. P.R.I-SE. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE."

**21 - 035.08.519587-0 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ANDRE LUIZ BAHENSE DA SILVA E OUTROS

REQUERIDO: CETISOLDA - CENTRO DE TREINAMENTO E INSPEÇÃO DE SOLDAGEM E OUTROS

**ADVOGADO(A): DE LEON DE ARAUJO RAMOS - OAB/ES 13448**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITO: "I) SOU DE INDEFERIR O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA REALIZADO NO RECURSO INOMINADO DE FLS.16, EIS QUE SÃO TRÊS AUTORES ONDE AS CUTAS PROCESSUAIS SERÃO RATEADAS PELOS MESMOS E NÃO LEVARÁ PRJUÍZO A SUBSISTÊNCIA DOS AUTORES. II) INTIME-SE OS AUTORES, POR SEU CAUSÍDICO, PARA APRESENTAR O PREPARO EM 48 HORAS, SOB PENA DE DESERÇÃO".

**22 - 035.09.500717-2 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MARLENE MARTINS DA SILVA

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO VITÓRIA MINAS

**ADVOGADO(A): CLAUDIA REIS ROSA - OAB/ES 7836**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "INDEFIRO REQUERIMENTO/JUSTIFICATIVA AUTORA (CERTIDÃO - Nº DE ORDEM 14), SENDO ASSIM, DIANTE DO NÃO COMPARECIMENTO DA AUTORA À AUDIÊNCIA, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADA (EM AUDIÊNCIA - Nº DE ORDEM 08), JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 51, I, DA LEI 9.099/95. SEM CUSTAS. P.R.I-SE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE."

**23 - 035.09.501431-6 - COBRANÇA**

REQUERENTE: SOL & VERÃO PISCINA E EQUIPAMENTOS LTDA...

REQUERIDO: SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO - OAB/ES 13980**  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITO: "I) INEXISTIU CITAÇÃO VÁLIDA PARA PEDIDO DE REVELIA (FLS.14). COM INTELIGÊNCIA O CAUSÍDICO DESPERTOU PARA O FATO E REQUEREU A SUSPENSÃO DO PROCESSO (FLS.16), FICANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE FLS.15. II) DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO, POR 90 DIAS. TRANSCORRIDO O PRAZO FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS, SEM O QUE O FEITO SERÁ EXTINTO. III) INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU CAUSÍDICO".

**24 - 035.09.501757-7 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA FARIAS

REQUERIDO: INTERNACIONAL MASTERS PUBLISHERS PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA...

**ADVOGADO(A): MIRIAN FLAVIA VENTURIM - OAB/ES 15564**

PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE EM ATÉ QUINZE DIAS, DA PENHORA DO VALOR DE R\$1.841,49, REALIZADA PELO SISTEMA BACENJUD, SENDO QUE, EM NADA SENDO REQUERIDO, A EXECUÇÃO SERÁ EXTINTA E O VALOR LIBERADO AO EXEQUENTE.

**25 - 035.09.503349-3 - COBRANÇA**

REQUERENTE: REGINALDO RIBEIRO SANCHES

REQUERIDO: LENICE BATISTA DOS SANTOS

**ADVOGADO(A): DEOCLECIO ANTONIO SANT'ANNA - OAB/ES 6345**

PARA DIZER DO INTERESSE NO FEITO, INFORMANDO O PARADEIRO DA PARTE REQUERIDA, EM ATÉ DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, UMA VEZ QUE INEXISTIU CITAÇÃO VÁLIDA.

**26 - 035.09.506577-2 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: RENATO FAGUNDES ALVES

REQUERIDO: GLOBEX UTILIDADES S/A - PONTO FRIO

**ADVOGADO(A): LUIZ NUNES GONÇALVES - OAB/ES 14988**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA

AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 18/05/2010, ÀS 10:31 HORAS, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240; BEM COMO DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, QUE DEFERIU A LIMINAR, PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AOS ÓRGÃOS DE CRÉDITO (SPC/SERASA), A FIM DE BAIXAREM A RESTRIÇÃO EM NOME DO AUTOR RENATO FAGUNDES ALVES (CPF Nº 086.224.277-06), LANÇADO POR PONTO FRIO, CONTRATO Nº 438169538.

**27 - 035.09.506839-1 - COBRANÇA**

REQUERENTE: JOSE DO CARMO

REQUERIDO: NAKLE KALLAS JUNIOR E OUTROS

**ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL - OAB/ES 5875**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "A PARTE AUTORA QUEDOU-SE INERTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, MESMO ESTANDO DEVIDAMENTE INTIMADA PARA DA PROSEGUIMENTO AO FEITO, DESTA FORMA A EXTINÇÃO SE IMPÕE. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, III (INÉRCIA DA PARTE AUTORA), DO CPC. P.R. INTIME-SE. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE".

**28 - 035.09.507229-0 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ANDREA FERREIRA

REQUERIDO: TIM CELULARES S.A.

**ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "AS PARTES FIRMARAM COMPOSIÇÃO. POSTO ISTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ENTABULADO, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS EFEITOS E JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC. P.R.-SE. SEM CUSTAS. HAVENDO PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS ANEXADOS AO PROCESSO, DEFIRO, COM AS CAUTELAS. EM CASO DE DEPÓSITO JUDICIAL, APÓS IDENTIFICAÇÃO, EXPEÇA O CARTÓRIO ALVARÁ EM NOME DA AUTORA. ARQUIVE-SE."

**29 - 035.09.507987-4 - RESSARCIMENTO DE DANOS**

REQUERENTE: ADAUTO LUCIO PARADELA

REQUERIDO: TAM LINHAS AEREAS S/A E OUTROS

**ADVOGADO(A): ROBERTO JOANILHO MALDONADO - OAB/ES 7028****ADVOGADO(A): JENEFER LAPORTI PALMEIRA - OAB/ES 8670**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "DISPENSADO O RELATÓRIO NA FORMA DO ART. 38 DA LEI 9.099/95. CONFORME REGISTRADO NA ASSENTADA DE FLS.11, A PARTE AURORA RESTOU AUSENTE AO ATO PROCESSUAL, INEXISTINDO JUSTIFICATIVA, O QUE MOTIVOU O PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 51, I, DA LEI 9.099/95. P.R.L-SE. CUSTAS DE LEI. APÓS ARQUIVE-SE".

**30 - 035.09.508485-1 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMINIO DO CONJUNTO HABITACIONAL COSTA DO SOL I

REQUERIDO: MARLI TOSE

**ADVOGADO(A): SANDRO EUSTAQUIO DE CARVALHO - OAB/ES 2639**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITA: "DISPENSADO O RELATÓRIO NA FORMA DO ART. 38 DA LEI 9.099/95. A PARTE AUTORA QUEDOU-SE INERTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS. MESMO ESTANDO DEVIDAMENTE INTIMADA PARA DA PROSEGUIMENTO AO FEITO, DESTA FORMA A EXTINÇÃO SE IMPÕE. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, III (INÉRCIA DA PARTE AUTORA), DO CPC. P.R. INTIME-SE. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE."

**31 - 035.09.510999-5 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA...

REQUERIDO: PRESTADORA GVT NFFST 115-ES, GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA...

**ADVOGADO(A): GILMAR MARTINS NUNES - OAB/ES 15750**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

A SEGUIR TRANSCRITO: "I) COM A R.SENTENÇA DE FLS.25, VEIO O RECURSO INOMINADO DE FLS.27, ONDE REQUER O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, CONTUDO, SOU DE INDEFERIR O BENEFÍCIO, EIS QUE NÃO HÁ JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. II) INTIME-SE A AUTORA-RECORRENTE, POR SEU CAUSÍDICO, PARA REALIZAR O PREPARO EM 48 HORAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA DESERÇÃO."

**32 - 035.09.511453-3 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: RENATA CARVALHO MAZZEGA

REQUERIDO: ESTRELA H MOTOS SERRA LTDA... E OUTROS

**ADVOGADO(A): HUGO SCARPAT ZANDONADI - OAB/ES 15908****ADVOGADO(A): CAMILA MANCINI ANDRADE - OAB/ES 13975****ADVOGADO(A): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/SP 126504**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

CUJA PARTE FINAL SEGUE TRANSCRITA: "DESTARTE, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR, E DETERMINO QUE SEJA OFICIADO AO SPC E SERASA, PARA RETIRAREM AS RESTRIÇÕES EM NOME DA AUTORA RENATA CARVALHO MAZZEGA, CPF Nº 057.229.357-78, LANÇADA PELO REQUERIDO (BANCO PECÚNIA). INTIME-SE O REQUERIDO BANCO PECÚNIA S/A PARA ENVIAR À AUTORA O CARNÊ COM TODAS AS PARCELAS DO FINANCIAMENTO CONTRATADO.

FAZENDO A OBERVAÇÃO DE QUE AS PARCELAS VENCIDAS DEVEM ESTAR SEM JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA, E COM DATA DE VENCIMENTO DE FORMA QUE POSSIBILITE À AUTORA, ATÉ A QUITAÇÃO DAS VENCIDAS, PAGAR DUAS FATURAS SIMULTANEAMENTE, ISTO É, UMA VINCENDA E UMA VENCIDA. INTIMEM-SE DA LIMINAR. AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA"

**33 - 035.09.511495-6 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MOISES BORGES DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO-CESAR HILAL

**ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO - OAB/ES 10371**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

CUNA PARTE FINAL SEGUE TRANSCRITA: "POSTO ISTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS E DOU-LHES PROVIMENTO, PARA RETIRAR DA CONDENAÇÃO DOS DANOS MORAIS O NOME DE MOISES BORGES DOS SANTOS, EIS QUE O PEDIDO INICIAL FOI-LHE JULGADO IMPROCEDENTE, FICANDO NO MAIS MANTIDA A R.SENTENÇA DE FLS.26."

**34 - 035.09.514839-4 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: DIEGO MENDONÇA GOMES

REQUERIDO: BRASCOBRA CENTER LTDA...

**ADVOGADO(A): HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES 10784**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA

AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 06/04/2011, ÀS 14:30 HORAS, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**35 - 035.09.517739-8 - COBRANÇA**

REQUERENTE: JOSE ROBERTO EDUARDO DA SILVA

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS E PRVIDÊNCIA

**ADVOGADO(A): ELIZABETE SCHIMAINSKI - OAB/ES 13597**

PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM MANDADO JUNTADO EM 13/04/2010, DE QUE A PARTE REQUERENTE, SUA CLIENTE, É DESCONHECIDA NO ENDEREÇO INDICADO; BEM COMO PARA FORNECER O NOVO/COMPLETO ENDEREÇO DA MESMA, DANDO-LHE CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA, QUE CONTINUA EM PAUTA NA DATA DESIGNADA.

**36 - 035.10.500635-8 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: LUCIANO ESTEAVAM GOMES

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A

**ADVOGADO(A): VÍTOR RIZZO MENECHINI - OAB/ES 10918**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA

AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 30/07/2010, ÀS 16:00 HORAS, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240; DA R. DECISÃO EXARADA ELM 06/04/2010 QUE DEFERIU O PEDIDO LIMINAR, DETERMINANDO OFÍCIOS AO SPC E SERASA PARA RETIRADA DA RESTRIÇÃO EM NOME DO AUTOR LANÇADA PELO REQUERIDO; BEM COMO PARA FORNECER O NOVO ENDEREÇO DO REQUERENTE, SEU CLIENTE, TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO PRESTADA PELOS CORREIOS DE QUE O MESMO SE MUDOU.

**37 - 035.10.500683-8 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL ABACATEIROS

REQUERIDO: ROZIMAR RANDELE SURLO

**ADVOGADO(A): ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE - OAB/ES 9557**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA

AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 02/08/2010, ÀS 16:00 HORAS, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**38 - 035.10.500697-6 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ABACATEIROS  
 REQUERIDO: ANA MARIA AMADA DE FREITAS  
**ADVOGADO(A): ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE - OAB/ES 9557**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 03/08/2010, ÀS 09:00 HORAS**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**39 - 035.10.500703-9 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ABACATEIROS  
 REQUERIDO: PAULO CÉSAR ROSETTI  
**ADVOGADO(A): ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE - OAB/ES 9557**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 03/08/2010, ÀS 10:00 HORAS**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**40 - 035.10.500743-7 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ABACATEIROS  
 REQUERIDO: MOACIR LOUZADA DA PENHA  
**ADVOGADO(A): ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE - OAB/ES 9557**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 03/08/2010, ÀS 15:00 HORAS**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**41 - 035.10.500775-3 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ALINE NUNES PEREIRA  
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO(A): RICARDO JOSE REGIS RIBEIRO - OAB/ES 15722**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 04/08/2010, ÀS 09:30 HORAS**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**42 - 035.10.500795-7 - COBRANÇA**

REQUERENTE: PAULO ROGERIO FIRME VIEIRA  
 REQUERIDO: MARIA APARECIDA DE SENA CRUZ  
**ADVOGADO(A): ONILDO BARBOSA SALES - OAB/ES 16314**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 04/08/2010, ÀS 11:00 HORAS**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**43 - 035.10.503279-7 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: SHOZO HASEGAWA  
 REQUERIDO: DENISE BARBOSA GIL E OUTROS  
**ADVOGADO(A): RODRIGO BARROCA AMORIM - OAB/ES 9201**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 11/06/2010, ÀS 13:30 HORAS**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**44 - 035.10.503787-9 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MARLENE MACHADO BARROS  
 REQUERIDO: CVC TUR LTDA... - OPERADORA DE SERVIÇOS E AGÊNCIA DE VIAGENS E OUTROS  
**ADVOGADO(A): LUIS FELIPE SIMOES PORTO DO ESPÍRITO SANTO - OAB/ES 15217**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA UNA - CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 18/06/2010, ÀS 14:30 HORAS**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**45 - 035.10.504357-0 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: BARBARA SIPOLATI ME  
 REQUERIDO: MARINÉIA DE SOUZA MORAES  
**ADVOGADO(A): CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO - OAB/ES 13980**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 29/09/2010, ÀS 08:30 HORAS**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240; BEM COMO DOS R. DESPACHOS EXARADOS EM 02/04 E 09/04/2010 QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO/CITAÇÃO E QUE SE AGUARDE A AUDIÊNCIA DESIGNADA.

-\*\*\*\*\*-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA  
 VILA VELHA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO  
 (E-PROCEES)**

LISTA NO: 24 - 2010

**1 - 035.10.505665-5 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: THAMIRES SANTOS DA VITÓRIA  
 REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS  
**ADVOGADO(A): JOSÉ LUIZ BOTELHO HERINGER - OAB/ES 6148**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 25/05/2010 08:30**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**2 - 035.09.521527-6 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MARIVALDO DOS SANTOS JUNIOR  
 REQUERIDO: ANDRE CARLOS MARQUES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(A): EDSON VIEIRA E SILVA - OAB/ES 7844**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO **DIA 25/05/2010 09:30**, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**3 - 035.08.519981-1 - RESSARCIMENTO DE DANOS**

REQUERENTE: EMERSON GONÇALVES SIMÕES  
 REQUERIDO: MARCOS ROBERTO DA SILVA  
**ADVOGADO(A): ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO - OAB/ES 14265**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
 ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, INC. III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 SEM CUSTAS.  
 P.R.I.  
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**4 - 035.10.503051-0 - RESSARCIMENTO DE DANOS**

REQUERENTE: ANDRE LUIZ DA COSTA  
 REQUERIDO: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE GUSMAO

**ADVOGADO(A): PAULINO PIGORETTI - OAB/ES 5591**

**ADVOGADO(A): NILSON DOS SANTOS GAUDIO - OAB/ES 5614**

**ADVOGADO(A): WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JUNIOR - OAB/ES 5445**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

CONSIDERANDO QUE, CONFORME SE INFERE DO AR ACOSTADO À ORDEM Nº 14, O AUTOR MUDOU-SE DE ENDEREÇO. CONSIDERANDO, AINDA, QUE, DE ACORDO COM DISPOSIÇÃO CONTIDA NO § 2º, DO ART. 19, DA LEI Nº 9.099/95, "AS PARTES COMUNICARÃO AO JUÍZO AS MUDANÇAS DE ENDEREÇO OCORRIDAS NO CURSO DO PROCESSO, REPUTANDO-SE EFICAZES AS INTIMAÇÕES ENVIADAS AOS LOCAIS ANTERIORMENTE INDICADOS, NA AUSÊNCIA DA COMUNICAÇÃO". CONSIDERANDO, TAMBÉM, QUE O AUTOR NÃO FEZ A DEVIDA COMUNICAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO, REPUTANDO-SE, POR CONSEQUÊNCIA, EFICAZ A INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO ENDEREÇO ANTERIORMENTE INDICADO. CONSIDERANDO, FINALMENTE, QUE O AUTOR NÃO COMPARECEU À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NEM JUSTIFICOU A AUSÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONCERNENTE À AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PROPOSTA POR ANDRE LUIZ DA COSTA EM FACE DE MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE GUSMÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 51, INCISO I DA LEI 9.099/95.

CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NA FORMA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º, DO ART. 51, DA LEI 9.099/95, "A CONTRÁRIO SENSU" E DO ENUNCIADO 28, DO FONAJE. P. R. I. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**5 - 035.09.505281-5 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ADILSON GOLVEA DE MATOS

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT E OUTROS

**ADVOGADO(A): MARCELO ZAN NASCIMENTO - OAB/ES 12322**

**ADVOGADO(A): ZILLER ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/ES 8854**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: ANTE A EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO. CASO REQUEIRA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, FICA, DESDE JÁ, DEFERIDO O PEDIDO.

**6 - 035.09.505295-3 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: CRISTIANO OGGIONE VIEIRA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT E OUTROS

**ADVOGADO(A): ZILLER ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/ES 8854**

**ADVOGADO(A): MARCELO ZAN NASCIMENTO - OAB/ES 12322**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: ANTE A EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO. CASO REQUEIRA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, FICA, DESDE JÁ, DEFERIDO O PEDIDO.

**7 - 035.08.517895-8 - RESSARCIMENTO DE DANOS**

REQUERENTE: GISELE DOS SANTOS FALCÃO

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS SA

**ADVOGADO(A): LEONARDO DAN SCARDUA - OAB/ES 13625**

**ADVOGADO(A): ONILDO BARBOSA SALES - OAB/ES 16314**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: ANTE A EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO. CASO REQUEIRA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, FICA, DESDE JÁ, DEFERIDO O PEDIDO.

**8 - 035.08.518755-0 - REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: PAULA RODRIGUES FERNANDES

REQUERIDO: NEWTON DARIO

**ADVOGADO(A): CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO - OAB/ES 9787**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: ANTES DE ANALISAR O PEDIDO DE ORDEM Nº 51, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE ORDEM Nº 53.

**9 - 035.10.505563-2 - REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: RICARDO ALMEIDA SOARES

REQUERIDO: JOSE ROBISÇÃO DE SOUZA

**ADVOGADO(A): SABRINA NASCIMENTRO DE FREITAS - OAB/ES**

**15094**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 24/05/2010 13:30, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**10 - 035.10.505559-0 - REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: SANTOS RIBEIRO CORREIA

REQUERIDO: POLIMIX CONCRETO LTDA.

**ADVOGADO(A): ANOZOR ALVES DE ASSIS - OAB/ES 2393**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 24/05/2010 12:30, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**11 - 035.09.510013-0 - COBRANÇA**

REQUERENTE: DUAR PIGNATON

REQUERIDO: LUIZA RANGEL VAGNER

**ADVOGADO(A): JACQUES JAMES RONACHER PASSOS JUNIOR - OAB/ES 13590**

**ADVOGADO(A): NELSON BAPTISTA TESCHE - OAB/ES 13919**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: ANTE OS TERMOS DA PETIÇÃO RETRO, INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**12 - 035.08.511601-8 - REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: VALÉRIA ALVES AVANZA

REQUERIDO: TRANSPAN TRANSPORTES

**ADVOGADO(A): VINICIUS JOSE ALVES AVANZA - OAB/ES 16299**

**ADVOGADO(A): EDMILSON GODINHO MARIA - OAB/ES 12195**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

TENDO SIDO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 794, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SEM CUSTAS.

P.R.I.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**13 - 035.08.506871-9 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: GILBERTO LOUREIRO PIMENTEL

REQUERIDO: MAPFRE SEGUROS S/A

**ADVOGADO(A): RENATA COELHO SARMENTO GUIMARÃES - OAB/ES 7075**

**ADVOGADO(A): FOUAD ABIDAO BOUCHABKI FILHO - OAB/ES 7719**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15 DE JUNHO DO FLUENTE, ÀS 15H.

INTIMEM-SE.

**14 - 035.08.506959-5 - RESSARCIMENTO DE DANOS**

REQUERENTE: SILVANA OLIVEIRA FAGUNDES

REQUERIDO: IVO PEREIRA GONÇALVES

**ADVOGADO(A): ADMILSON MARTINS BELCHIOR - OAB/ES 4209**

**ADVOGADO(A): JOAO BATISTA GOMES - OAB/ES 4640**

**ADVOGADO(A): MARCELO NUNES DA SILVEIRA - OAB/RJ 128297**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

ANTE O EXPOSTO, FULCRADO NO DISPOSITIVO SUPRAMENCIONADO, JULGO EXTINTO O PROCESSO.

SEM CUSTAS.

P.R.I.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, E CASO REQUERIDO, FORNEÇA-SE À EXEQUENTE CERTIDÃO DE SEU CRÉDITO, NA FORMA DO ENUNCIADO 75, DO FONAJE.

**15 - 035.10.505681-2 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: SAVIO CORREA SIMOES

REQUERIDO: LEANDRO DE ABREU ANDRADE E OUTROS

**ADVOGADO(A): LARCEGIO MATTOS - OAB/ES 12818**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 25/05/2010 10:30, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**16 - 035.10.505707-5 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MISULAN ALVES DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: ARARYBOIA DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS  
**ADVOGADO(A): FABIANO DOS SANTOS ARAÚJO - OAB/ES 10717**  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 25/05/2010 13:30, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**17 - 035.10.505689-5 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: OLGRACY DOS ANJOS  
REQUERIDO: JOAQUIM ROQUE DÚTRA  
**ADVOGADO(A): NAIRA GLORIA OLIVEIRA LONGUI - OAB/ES 11819**  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 25/05/2010 11:30, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**18 - 035.10.505729-9 - REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: JULIO ANTONIO ALMEIDA  
REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A E OUTROS  
**ADVOGADO(A): JOCIANE FROKLICH SANTANA - OAB/ES 8914**  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 25/05/2010 14:30, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**19 - 035.10.505761-2 - COBRANÇA**

REQUERENTE: ELIO LIMA SILVA  
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT  
**ADVOGADO(A): ALINE NICOLE CORREA DA ROCHA - OAB/ES 15215**  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 25/05/2010 15:30, SITUADA NO(A) RUA LUIZA GRINALDA, 377, PRAINHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100240

**20 - 035.09.506985-1 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: JOÃO TEODORO DA COSTA  
REQUERIDO: RÓQUE FONSECA DA CONCEIÇÃO E OUTROS  
**ADVOGADO(A): RODRIGO MARIANO TRARBACH - OAB/ES 11349**  
**ADVOGADO(A): RODRIGO VARGAS CAMPOS - OAB/ES 15472**  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO À EMPRESA REQUERIDA, CERTISPEC DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., DEVENDO O FEITO PROSSEGUIR EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO REQUERIDO, ROQUE FONSECA DA CONCEIÇÃO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, INC. III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 18 DE AGOSTO DO FLUENTE, ÀS 14H 30 MIN, INTIMANDO-SE AS PARTES.  
SEM CUSTAS.  
P.R.I.  
TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

..\*\*\*\*\*..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO VILA VELHA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL -  
ELETRÔNICO (E-PROCEES) COMARCA DA CAPITAL

**LISTA NO: 25 - 2010**

**2 - 035.09.508551-5 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MARCO EVANGELISTA DA COSTA  
REQUERIDO: VIAÇÃO PRAIA SOL LTDA..  
**ADVOGADO(A): RAUL DIAS BORTOLINI - OAB/ES 14023**  
**ADVOGADO(A): ROBSON FORTES BORTOLINI - OAB/ES 2360**  
**ADVOGADO(A): ALEXANDRE ANTONIO RAMOS BAPTISTA - OAB/ES 9231**  
**ADVOGADO(A): CLAUDIUS ANDRE MENDONÇA CABALLERO - OAB/ES 7228**  
**ADVOGADO(A): ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO - OAB/ES 4683**  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: DESIGNO AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2010, ÀS 15H 30MIN.  
INTIMEM-SE.

**3 - 035.09.502437-0 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: SANDRA VALERIA RANGEL  
REQUERIDO: BRADESCO AUTO RÉ COMPANHIA DE SEGUROS  
**ADVOGADO(A): BRUNO AMARANTE SILVA COUTO - OAB/ES 14487**  
**ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES ROSELLI - OAB/ES 14025**  
**ADVOGADO(A): PRISCILA APARECIDA SOUZA CAMILLO - OAB/ES 13197**  
**ADVOGADO(A): VALERIA MARIA CID PINTO - OAB/ES 5242**  
**ADVOGADO(A): DANIEL DOS SANTOS MARTINS FILHO - OAB/ES 11625**  
**ADVOGADO(A): ANDRÉ SILVA ARAUJO - OAB/ES 12451**  
**ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO - OAB/ES 13114**  
**ADVOGADO(A): FREDERICO JOSE LOBATO PIRES - OAB/ES 11366**  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
RECEBO O RECURSO NO EFEITO DEVOLUTIVO.  
INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL.  
DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO COLEGIADO RECURSAL.

**4 - 035.09.500571-3 - REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: DENIR JORGE NAZARIO JUNIOR  
REQUERIDO: CARBONIFERA BELLUNO LTDA..  
**ADVOGADO(A): DEJANDIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES - OAB/MG 97997**  
**ADVOGADO(A): SORAYA APARECIDA SILVEIRA LEAL - OAB/ES 9498**  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) ANTE O EXPOSTO JULGO, EM PARTE, PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENO A REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$ 3.545,42 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), CONCERNENTE A INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MATERIAIS SOFRIDOS, QUE DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE, POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDA DE JUROS LEGAIS CONTADOS DA CUTAÇÃO.

**5 - 035.08.510091-3 - COBRANÇA**

REQUERENTE: LORENA BOECHAR DA SILVA  
REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA S/A  
**ADVOGADO(A): TALES RODRIGO GALON CHAVES - OAB/ES 13769**  
**ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES ROSELLI - OAB/ES 14025**  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
OBSERVO QUE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA OCORREU NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2009 (SEGUNDA-FEIRA), CONSOANTE SE INFERE DA CERTIDÃO DE ORDEM Nº 29.  
ASSIM, LEVANDO-SE EM CONTA A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 184, DO CPC, O PRAZO DE 15 DIAS, PREVISTO NO ART. 475-J, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PARA O CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA SENTENÇA, INICIOU-SE NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2009 E EXPIROU-SE NO DIA 10 DE FEVEREIRO DO MESMO ANO.  
PELO QUE SE DEPREENDE DO DOCUMENTO ACOSTADO À ORDEM Nº 31, A REQUERIDA EFETIVOU O DEPÓSITO DO VALOR DA CONDENAÇÃO NO DIA 10 DE FEVEREIRO, PORTANTO, DENTRO DO PRAZO LEGAL.  
POR TAIS RAZÕES, INDEFIRO O PEDIDO DE ORDEM Nº 41.  
INTIMEM-SE.

**6 - 035.08.514633-6 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: PROPAGA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.. ME  
REQUERIDO: SERMAVIL LOCAÇÃO E MONTAGEM LTDA.. E  
OUTROS

ADVOGADO(A): CELSO BITTENCOURT RODRIGUES - OAB/ES  
8226

ADVOGADO(A): ALENCAR FERRUGINI MACEDO - OAB/ES 11648

ADVOGADO(A): UGO FLEMING FONSECA BARBOSA - OAB/ES  
4039-E

ADVOGADO(A): BRUNA SERAFIM TEIXEIRA - OAB/ES 14167

ADVOGADO(A): LARISSA BERMUDEZ DAMACENO - OAB/ES 15415

ADVOGADO(A): ROWENA TABACHI DOS SANTOS - OAB/ES 14989

ADVOGADO(A): JULIANE GAUDINO DOS SANTOS - OAB/ES 14507

ADVOGADO(A): EDER JACOBOSKI VIEGAS - OAB/ES 11532

ADVOGADO(A): RODOLPHO ZORZANELLI COQUEIRO - OAB/ES  
15040

ADVOGADO(A): BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS - OAB/ES  
7785

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA  
DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

DISPENSADO O RELATÓRIO NA FORMA DO ART. 38 DA LEI 9.099/95.  
HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS  
JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS  
PARTES, CONSTANTE DE ORDEM Nº 10 DOS AUTOS  
CONCERNENTES À AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS  
PROPOSTA POR PROPAGA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.. ME EM  
FACE DE BRADESCO AUTO/RÉ CIA DE SEGUROS E SEMAVIL -  
LOCAÇÃO E MONTAGENS LTDA., E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO  
EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO  
COM FULCRO NO ART. 269, INC. III, DO CÓDIGO DE PROCESSO  
CIVIL.

SEM CUSTAS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**7 - 035.09.511227-9 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: EDILBERTO MOÇO DA SILVA

REQUERIDO: ALESSANDRO TIAGO SILVA DUTRA

ADVOGADO(A): WALTER GOMES FERREIRA JUNIOR - OAB/ES  
12679

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA  
DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

RECEBO O RECURSO NO EFEITO DEVOLUTIVO.

INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA RESPONDER, NO PRAZO  
LEGAL.

DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS  
AUTOS AO COLEGIADO RECURSAL.

**8 - 035.08.517785-4 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: A.C.L. REPRESENTAÇÕES LTDA.. - ME

REQUERIDO: CONSTRUTORA MORAES LTDA..

ADVOGADO(A): BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA - OAB/ES 9081

ADVOGADO(A): HELIO JOAO PEPE DE MORAES - OAB/ES 13619

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA  
DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

TENDO SIDO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, JULGO EXTINTA A  
EXECUÇÃO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 794, INC. I, DO  
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SEM CUSTAS.

P.R.I.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**9 - 035.09.520793-1 - COBRANÇA**

REQUERENTE: STEFANIA GENCIANO

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO  
DPVAT E OUTROS

ADVOGADO(A): PRISCILA APARECIDA SOUZA CAMILLO - OAB/ES  
13197

ADVOGADO(A): ANDRÉ SILVA ARAUJO - OAB/ES 12451

ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES ROSELLI - OAB/ES 14025

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA  
DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

RECEBO O RECURSO NO EFEITO DEVOLUTIVO.

INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA RESPONDER, NO PRAZO  
LEGAL.

DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS  
AUTOS AO COLEGIADO RECURSAL.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VILA VELHA**

**JUIZ DE DIREITO: DRª REGINA MARIA CORRÊA MARTINS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª LUCILEA DA CONCEIÇÃO FABRES  
DE MATTOS**

**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: WERNER MUNIZ QUEIROZ  
ESCREVENTES JURAMENTADOS: MARIDÉIA CONTI MALOVINI,  
MARCIA REGINA MARTINS FREITAS E MOACYR EWALD BORGES  
FILHO**

DATA: 27 DE ABRIL DE 2010

LISTA Nº 020/2010

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:

DR. JEFERSON DA SILVA, OAB/ES 4624

DR. ARTHUR FRANKLIN MENDES, OAB/ES 10.977

DR. DIOGO AMARAL E SILVA NADER, OAB/ES 13.307

DR. FELIPE JOSÉ RÉGIS RIBEIRO, OAB/ES 15.722

DR. JAQUELINE DE ANDRADE JADJESKI, OAB/ES 10029

DR. JOSUÉ SILVA FERREIRA COUTINHO, OAB/ES 5790

**INTIMO:**

**AUTOS Nº 9625 - INFRAÇÃO PENAL: ART. 140 CPB**

AUTORA DO FATOS: DENISE DE MATTOS CARNEIRO

VÍTIMA: C.P.P. (MENOR NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE

LEGAL), ELIOMAR FERREIRA PIMENTEL

INFRAÇÃO PENAL: ART. 140 CPB

**ADVOGADO : DR. JEFERSON DA SILVA**

INTIMAR PARA CONHECIMENTO DA R SENTENÇA, PROFERIDA EM  
19/04/2010, ONDE A MMª JUÍZA, PELO TRANSCURSO DO PRAZO

DECADENCIAL, EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DA AUTORA DO  
FATO.

**AUTOS Nº 9719 - INFRAÇÃO PENAL: ARTS. 147 CPB**

AUTOR DO FATOS: AGNALDO DE SOUSA

VÍTIMA: MARIA APARECIDA VIEIRA DE CARVALHO

INFRAÇÃO PENAL: ARTS. 147 CPB

**ADVOGADOS: DR. JEFERSON DA SILVA, DR. ARTHUR FRANKLIN  
MENDES, DR. DIOGO AMARAL E SILVA NADER, DR. FELIPE  
JOSÉ RÉGIS RIBEIRO,**

INTIMAR PARA CONHECIMENTO DA R SENTENÇA, PROFERIDA EM  
19/04/2010, ONDE A MMª JUÍZA, APÓS O TERMO DE RENÚNCIA

APRESENTADO PELA VÍTIMA INFORMANDO O INTERESSE EM  
RENUNCIAR AO DIREITO DE PROSEGUIR COM A PERSECUÇÃO  
PENAL, EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO AUTOR DO FATOS.

**AUTOS Nº 9850- INFRAÇÃO PENAL: ART. 147 CPB**

**AUTOR DO FATOS: ROBERTO AMON BASTOS**

VÍTIMA: VITÓRIA DA PENHA VERONEZ

INFRAÇÃO PENAL: ART. 147 CPB

**ADVOGADO: DR. JAQUELINE DE ANDRADE JADJESKI 14.553**

INTIMAR PARA CONHECIMENTO DA R. SENTENÇA, PROFERIDA EM  
19/04/2010, ONDE A MMª JUÍZA, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO

DO PRESENTE FEITO, PELA AUSÊNCIA DE PROVAS PARA ENSEJAR  
A AÇÃO PENAL.

**AUTOS Nº 6754 INFRAÇÃO PENAL: ARTS. 129,138,139 E 140 C?C 141,  
III, CPB**

**AUTORES DO FATOS: MARIA DAS GRAÇAS BARONI**

**ALECIR DOMICIANO DE OLIVEIRA**

**MARIA CÉLIA GALL**

**JOSÉ AMÉRICO FERNANDES**

VÍTIMA: ROSANGELA SILVA CORREA

INFRAÇÃO PENAL : ARTS. 129,138,139 E 140 C?C 141, III, CPB

**ADVOGADO : DR. JOSUÉ SILVA FERREIRA COUTINHO**

INTIMAR PARA CONHECIMENTO DA R. DECISÃO, PROFERIDA EM  
16/04/2010, ONDE A MMª JUÍZA, ANTE A AUSÊNCIA DE

PAGAMENTO DA MULTA COMINADA, DETERMINOU À INSCRIÇÃO  
DO NOME DOS CONDENADOS MARIA DAS GRAÇAS BARONI,  
ALECIR DOMICIANO DE OLIVEIRA E MARIA CÉLIA GALL EM  
DÍVIDA ATIVA. QUANTO AO ACUSADO JOSÉ AMÉRICO  
FERNANDES, QUE APÓS INTEGRAL CUMPRIMENTO DO  
PAGAMENTO DA MULTA QUE LHE FORA ESTABELECIDO,  
DECLARA EXTINTA A PENA DE JOSÉ AMÉRICO FERNANDES.

**DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES,  
EM 27 DE ABRIL DE 2010. EU, MARCIA REGINA MARTINS FREITAS,**



ESCREVENTE JURAMENTADA, DIGITEI, E EU, WERNER MUNIZ QUEIROZ, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, CONFERI E ASSINO, CONFORME DETERMINADO NO PROVIMENTO NO 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**WERNER MUNIZ QUEIROZ  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**JUIZ DE VITÓRIA  
(ENTRÂNCIA ESPECIAL)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA  
1ª VARA CÍVEL**

**LISTA 10**

EXPEDIENTE : 26/04/2010

**JUIZ DE DIREITO: JORGE DO NASCIMENTO VIANA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA : MARIA CRISTINA DE MENDONÇA ALVES**

**BUSCA E APREENSÃO**

**PROC. 024.090.197.658** - DACASA FINANCEIRA S.A X CELOYR COSTA AMARAL - INTIMEM-SE **DR. CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA**, DA CONTESTAÇÃO DE FLS.

**PROC. 024090.240.201** - BANCO DO BRASIL S.A X ROGERIA MARIA CALDEIRA - INTIMEM-SE **DR. MARIA LUCILIA GOMES**, DA CONTESTAÇÃO DE FLS.

**CAUTELAR**

**PROC. 024.090.278.516** - JOSÉ FERREIRADASILVA X NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS - INTIMEM-SE **DR. AILTON FELISBETO ALVES FILHO**, DA CONTESTAÇÃO DE FLS. E DO DEFERIMENTO O PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA.

**PROC. 024.090.332.131** - JOSE MENDES DA SILVA X ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DOS IDOSOS - INTIMEM-SE **DR. GERALDO GAMA DA SILVA**, DA CONTESTAÇÃO DE FLS.

**COBRANÇA**

**PROC. 024.090.081.472** - HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. X COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CODESA - INTIMEM-SE **DR. BRUNO BERNADO PLAZA**, DA CONTESTAÇÃO DE FLS.

**DECLARATÓRIA**

**PROC. 024.090.074.147** - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA X GRAFITUSA S.A - INTIMEM-SE **DR. FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI**, DA CONTESTAÇÃO DE FLS.

**DESPEJO**

**PROC. 024.090.044.108** - NOVA CIDADE SHOPPING CENTER S.A X PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES LTDA.- INTIMEM-SE **DR. BRUNO DE PINHO E SILVA**, DA CONTESTAÇÃO DE FLS.

**EXECUÇÃO**

**PROC. 024.910.093.301** - BANDES BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A X ANGÉLICA AZEREDO DE ARAUJO B.T.A. - INTIMEM-SE **DR. RICARDO DA SILVA MALINI E DR. IARA QUEIROZ**, DO DESPACHO DE FLS. 391, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE FLS.367/389, NO PRAZO LEGAL.

**IMIÇÃO DE POSSE**

**PROC. 024.090.087.958** - JOSE GOMES DOS ANJOS X MARIA AMELIA CIRIACO - INTIMEM-SE **DR. RONEY DUTRA MOULIN**, DA CONTESTAÇÃO DE FLS.

**INDENIZAÇÃO**

**PROC. 024.090.250.366** - RICARDO MENDES GONÇALVES X FABIO SCHNEIDER E OUTRO - INTIMEM-SE **DR. ADRIANE MARY DA SILVA VIEIRA**, DA CONTESTAÇÃO DO SEGUNDO REQUERIDO DE FLS. E DO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE FLS. 24 VERSO

QUE DEIXOU DE CITAR O PRIMEIRO REQUERIDO POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CONSTANTE NOS AUTOS.

**PROC. 024.090.055.302** - ELIANA MARIA BARROS SIQUEIRA X JOSE LUIZ BORGES - INTIMEM-SE **DR. NELSON MOREIRA JUNIOR**, DA CONTESTAÇÃO DE FLS.

**OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**PROC. 024.090.103.367** - CASA DO PEDREIRO LTDA. X BANCO ABN AMRO REAL S.A - INTIMEM-SE **DR. FLAVIANA ROPKE DA SILVA**, DA CONTESTAÇÃO DE FLS.

**ORDINÁRIA**

**PROC. 024.090.064.437** - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S.A X CONDOMINIO DO EDIFICIO OURO PRETO - INTIMEM-SE **DR. PAULO SÉRGIO RAGA**, DA CONTESTAÇÃO DE FLS.

**PROC. 024.090.081.381** - CILOMEX COMERCIAL IMPORTADORA LOGISTICA EM MERCADO EXTERIOR S.A X METRON ENGENHARIA LTDA - INTIMEM-SE **DR. CESAR PIANTAVIGNA**, DA CONTESTAÇÃO DE FLS.

**REVISÓRIA**

**PROC. 024.090.116.229** - JEFELTHE MARTINS DO NASCIMENTO X BANCO PANAMERICANO S.A - INTIMEM-SE **DR. MARCO VALERIO FERREIRA SILVA**, DA CONTESTAÇÃO DE FLS.

**SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

**PROC. 024.090.120.882** - CONMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA X TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A E OUTRO - INTIMEM-SE **DR. LÚCIA MARIA RORIZ VERÍSSIMO PORTELA**, DA CONTESTAÇÃO DE FLS, E DO DESPACHO DE FLS. 31 QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA INFORMAR O SIGNATÁRIO DA NOTA PROMISSÓRIA JUNTADA ÀS FLS 30, BEM COMO PRESTAR CAUÇÃO COMO PESSOA FÍSICA OU COMO PESSOA JURÍDICA, DEVENDO AINDA, FIRMAR A IDONEIDADE FINANCEIRA DA PRESENTE PROMISSÓRIA SE A GARANTIA FOI DADA POR PESSOA FÍSICA, TUDO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA LIMINAR.

**MARIA CRISTINA DE MENDONÇA ALVES  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL  
FÓRUM CÍVEL**

FÓRUM MUNIZ FREIRE

RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

**EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 24060271996**

**AÇÃO: USUCAPÍÃO**

**REQUERENTE: ANA MARIA DE ARAUJO LAUAR**

**REQUERIDOS: ESPÓLIO JORGE SCHUBERT E CECILIA MOREIRA SCHUBERT**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DE VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE:** DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA DEVIDAMENTE **CITADO O ESPÓLIO JORGE SCHUBERT** NA PESSOA DE SUA INVENTARIANTE **SRA. CECILIA MOREIRA SCHUBERT**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, BEM COMO TODOS OS CONFRONTANTES NÃO LOCALIZADOS E EVENTUAIS INTERESSADOS NO BEM DESCRITO ABAIXO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.

**BEM:** LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, Nº 31, BAIRRO REPÚBLICA, VITÓRIA/ES, COMPOSTO DE UMA CASA RESIDENCIAL E TERRENO O QUAL REPRESENTA UMA ÁREA DE 200,00 M², REGISTRADO NO RGI - 2ª ZONA DE VITÓRIA, NO LIVRO 3-G, EM AVERBAÇÃO FEITA À MARGEM DO Nº 5.536.

**ADVERTÊNCIAS:** A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ; B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO

VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

**DESPACHO: FL. 76.**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

VITÓRIA-ES, 05/03/2010.

**ESCRIVÃO(Ã) JUDICIÁRIO(A)  
AUT. PELO ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
3ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA  
COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
20 DIAS**

**PROCESSO Nº 024.060.191.137**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS, TEM CURSO A **AÇÃO MONITÓRIA**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE **BANCO TRIÂNGULO S/A** E COMO REQUERIDA **ROSELI ARAÚJO DOS SANTOS-ME**. E, CONSTANDO DOS AUTOS QUE A REQUERIDA ACIMA INDICADA ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE **CITÁ-LA**, PARA TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGAR OU DEPOSITAR EM JUÍZO A QUANTIA DE R\$ 91.511,05 (NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS), VALOR REFERENTE A CÁLCULO QUE DEVERÁ SER ATUALIZADO NA DATA DO PAGAMENTO, FICANDO A REQUERIDA ISENTA DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM CASO DE PRONTO PAGAMENTO, OU NO MESMO PRAZO, OFERECER EMBARGOS, SOB PENA DE SE CONSTITUIR CONTRA A REQUERIDA, DE PLENO DIREITO, TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. A CONTRAFÉ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DA REQUERIDA NO CARTÓRIO DESTE JUÍZO, SITUADO NA RUA MUNIZ FREIRE, 8º ANDAR, FÓRUM MONIZ FREIRE, VITÓRIA-ES. TUDO DE ACORDO COM O R. DESPACHO, A SEGUIR TRANSCRITO, EM PARTE: “CITE-SE NA FORMA REQUERIDA (FLS. 42), DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.”

**E, PARA QUE A CITADA NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL, E, PARA CONHECIMENTO DE TODOS, FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA E CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 31 DE JULHO DE 2009. EU, CHEFE DE SECRETARIA, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELOS PROVS. 001 E 006/98 DA ECGJ/ES**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
QUARTA CÍVEL DE VITÓRIA**

**JUIZ: DR. MAURÍCIO CAMATA RANGEL  
PROMOTOR: CLEBER PONTES DA SILVA  
ESCRIVÁ: MARY DE FATIMA NEVES GOMES**

**EXPEDIENTE: 26/04/2010  
LOTE SENTENÇA 1 - ABRIL / 2010**

**BUSCA E APREENSÃO**

**024.020.038.042 - CONVIVE - VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. X SERGIO BITTENCOURT. OS DRS. LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA X SERGIO**

**BITTENCOURT PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DO AUTOR.**

**024.990.075.194 - SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS X SEMPLA ENGENHARIA LTDA.. O DR. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, CONSOLIDANDO EM DEFINITIVO A LIMINAR.**

**024.090.338.823 - BANCO BRADESCO S/A X JOSÉ TARCISO DANIEL. O DR. ALESSANDRE TOTTI PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.**

**024.090.304.817 - BANCO FINASA S/A X LEANDRO DA COSTA. O DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.**

**024.090.342.510 - BANCO SAFRA S/A X ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO. O DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.**

**024.090.214.503 - BANCO BRADESCO S/A X INNOVARE TELECOM LTDA.. A DRª. MARIA LUCILIA GOMES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.**

**024.080.148.588 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X EDVALDO DA COSTA LIMA FILHO. A DRª. CAROLINE MAMEDÍ LARANJA DA CONCEIÇÃO PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.**

**024.080.144.918 - BANCO BRADESCO S/A X TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.. OS DRS. ANDRÉ JOÃO DE AMORIM PINA X ELY BARRADAS DOS SANTOS PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, CONSOLIDANDO EM DEFINITIVO O COMANDO LIMINAR.**

**CAUTELAR**

**024.090.309.063 - AMC TÊXTIL LTDA. X G & FILHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. ME. O DR. JOÃO JOAQUIM MARTINELLI PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.**

**024.080.066.145 - HELIO RODRIGUES VALENTIM X DAGMAR SABINO DO NASCIMENTO E OUTRO. A DRª. LUANA MACHADO CAETANO PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.**

**024.050.152.339 - CAMILA DUARTE WITZKE X FDV - FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA. O DR. NOEMAR SEYDEL LYRIO PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA.**

**024.090.372.988 - DENIZE GORETI VENTURIN X ANDREIA GODIO. A DRª. ELIZABETH LEMOS COUTINHO PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.**

**024.970.071.585 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS X AFECC - HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA. OS DRS. DIEGO BARROS X CLAUDIO PEIXOTO DE OLIVEIRA PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, COM A REVOGAÇÃO DA LIMINAR.**

**COBRANÇA**

**024.050.136.399 - MSC MEDITERRANEAN SHIPPING COMPANY S/A X MULTIMEX TRADING LTDA.. OS DRS. MARINÉLMA CANAL X SERGIO CARLOS DE SOUZA PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR.**

**024.090.045.691 - ALCY BARBOSA DO NASCIMENTO E OUTRO X BANESTES SEGUROS S/A. OS DRS. GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA X RUDOLF JOÃO RODRIGUES PINTO PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR.**

**024.090.030.370** - GELDO DO NASCIMENTO X BANESTES SEGUROS S/A. OS **DRS. GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA X GUSTAVO SICILIANO CANTISANO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR.

**024.010.002.210** - CONDOMÍNIO DA SUPERQUADRA ELDORADO X ELMAR JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA. O **DR. CHRISTIANO PIMENTEL PEREIRA X LUCIANO COMPER DE SOUZA** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

**024.070.200.654** - NEUTEL RIBEIRO SOARES X BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. OS **DRS. EGISTO SILVA NICOLETTI X ADRIANO FRISSO RABELO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR.

**024.080.060.320** - FLAUDIZIO PEREIRA DOS SANTOS X HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A. O **DR. GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA X RAFAEL ALVES ROSELLI** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR.

**024.080.008.303** - ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A X MARKPLAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.. A **DRª. TAÍSA BARRETO DE MORAES** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE EXTINGÜIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.

**024.090.238.023** - MORADA IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES LTDA. X LIKSTRON ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.. O **DR. HILTON DE OLIVEIRA FILHO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE EXTINGÜIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC.

**024.090.311.341** - SABERES INSTITUTO DE ENSINO LTDA. X MARIA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA. A **DRª. PATRICIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

**024.080.053.259** - REFRIGERANTES COROA LTDA. X BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS. OS **DRS. JOAQUIM CELESTINO SOARES PEREIRA X ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR.

**024.080.186.190** - ALUIZIO SERPA DE AZEVEDO X HSBC SEGUROS S/A. AS **DRªS. FLAVIA AQUINO DOS SANTOS X GRACYELLEN LEITE MOREIRA** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR.

#### COMINATÓRIA

**024.090.006.362** - SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA ESTÉTICA E OUTROS X JOSÉ YOSHIKASU TARIKI. O **DR. ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, COM BASE NO ART. 257 DO CPC.

#### CONSIGNAÇÃO

**024.090.201.377** - ELSON DA PENHA FERNANDES E OUTRO X MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. O **DR. LUIZ FELIPE LYRIO PERES** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELOS AUTORES.

**024.080.205.610** - TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. X BANCO BRADESCO S/A. O **DR. ELY BARRADAS DOS SANTOS** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, COM BASE NO ART. 257 DO CPC.

#### DAÇÃO

**024.010.088.961** - POSTO COROA LTDA. X BANDES - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO. OS **DRS. JOÃO CESAR DE ALMEIDA VAZ X SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE EXTINGÜIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.

#### DECLARATÓRIA

**024.080.196.207** - SUPERMERCADO INTEGRAL LTDA. X INDUSTRIA DE MASSAS QUEOPS LTDA. E OUTRO. OS **DRS. RODRIGO CHAGAS**

**SARAIVA X JOÃO BATISTA CERUTTI PINTO X SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR TORNANDO DEFINITIVA A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.

#### EMBARGOS

**024.070.310.636** - ELCI PEREIRA RADIS E OUTRO X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. O **DR. CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELOS EMBARGANTES, COM O NORMAL PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

**024.030.032.653** - BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X OTÁVIO MAURO NOBRE. OS **DRS. LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI X GUSTAVO MAURO NOBRE** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE EXTINGÜIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC.

**024.010.079.820** - MARILENE NICOLAU X NIVALDO CANTARELA. OS **DRS. HELDER WILLIAN CORDEIRO DUTRA X EDMAR SIMÕES** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VI DO CPC.

**024.970.048.856** - BERENICE GOMES FONTANA E OUTROS X BANCO REAL S/A. OS **DRS. RODRIGO REIS MAZZEI X ANTONIO NASSIF NICOLAU** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA EXCLUIR O AVALISTA INCAPAZ DA RELAÇÃO PROCESSUAL EXECUTIVA, PROSSEGUINDO A EXECUÇÃO NOS SEUS ULTERIORES TERMOS.

**024.990.107.021** - RONALDO LOUZADA BERNARDO X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS E OUTRA. O **DR. RONALDO LOUZADA BERNARDO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE EXTINGÜIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.

**024.080.261.795** - SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A X ROSANA STEIN LIMA. OS **DRS. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS X MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 269, II DO CPC.

**024.970.029.609** - HARLEY CESAR RIBEIRO E OUTRO X BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A. OS **DRS. RODRIGO REIS MAZZEI X RICARDO COELHO VELLO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DOS EMBARGANTES.

**024.080.390.099** - FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO X BANCO GENERAL MOTORS S/A. O **DR. RENATO DE AMARAL MACHADO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, COM BASE NO ART. 257 DO CPC.

#### EXECUÇÃO

**024.980.102.446** - BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X JACQUELINE ALMEIDA LACERDA. OS **DRS. OMAR DE A. MACHADO JUNIOR X DÉBORAH SANTOS DE RESENDE** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

**024.980.037.998** - NIVALDO CANTARELA X ANTONIETA DE LUCAS SAMPOGNA. O **DR. EDMAR SIMÕES** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO DE EMBARGOS EM APENSO, COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

**024.040.169.484** - SMS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. X SINDICATO DOS MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS E MECÂNICOS MUNICIPAIS DO ESPÍRITO SANTO - SINDMOMMES. OS **DRS. MARCO POLO FRIZERA FILHO X VINÍCIUS PANCRÁCIO MACHADO COSTA** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

#### IMISSÃO DE POSSE

**024.010.165.777** - RUTH FERREIRA AGOSTINI X CLAMEG CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE GOIABEIRAS E OUTRO. OS **DRS. JOÃO MANOEL MIRANDA NUNES X NOEMAR SEYDEL LYRIO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA.

**INDENIZATÓRIA**

**024.030.129.290** - ADRIANA DOS SANTOS AMORIM X CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OS **DRS. JOÃO ROBERTO BAIÃO PASSAMAI X ANGELO MANOEL PELUCHI COUTINHO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA.

**024.040.059.578** - IARA FERNANDES ARAÚJO X LIFE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. OS **DRS. JULIELIA COLNAGO DE ALMEIDA BRANDÃO X VÂNIA LOURENSUTE X ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA, BEM COMO O PEDIDO DE LITISDENUNCIÇÃO, CONDENANDO A SEGURADORA RÉ.

**024.050.190.404** - MAELY ARTE E PUBLICIDADE LTDA. X XEROX DO BRASIL S/A. OS **DRS. MURILO BONACOSSA DE CARVALHO X KARINA KELLY PETRONETTO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, I C/C ART. 295, I DO CPC.

**024.050.131.853** - PANIFICADORA AVENIDA CENTER LTDA. X YARA ALIMENTOS LTDA.. OS **DRS. FABIANA FERREIRA X LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR.

**024.010.086.981** - ERNANI GRIFFO RIBEIRO X BANCO DO BRASIL S/A. OS **DRS. ERNANI GRIFFO RIBEIRO X UDNO ZANDONADE** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC.

**MONITÓRIA**

**024.060.089.851** - BANCO BRADESCO S/A X SCHERER & SCHERER LTDA. ME E OUTRO. OS **DRS. ÉZIO PEDRO FULAN X ALLAN DENIS COLNAGO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS MONITÓRIOS, PROSEGUINDO-SE O FEITO NA FORMA DO ART. 1.102C, § 3º DO CPC.

**024.090.014.150** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA. O **DR. ROGÉRIO NUNES ROMANO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

**024.970.100.285** - TELEMAR NORTE LESTE S/A X CRF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.. A **DRª. JULIANE DA SILVA ARAÚJO MORAES** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.

**024.090.337.007** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X RUDNEY XAVIER. O **DR. ROGÉRIO NUNES ROMANO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

**024.090.204.819** - NOVAMARCA VEÍCULOS LTDA. X SAULO RANGEL. O **DR. FOUAD A. BOUCHABKI FILHO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

**024.970.003.877** - AFECC - HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA X LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS. OS **DRS. OSCAR ALVIM DE SOUZA X DIEGO BARROS** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS MONITÓRIOS.

**OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**024.080.313.182** - MAXIMILLIAN MONTEIRO MORGADO HORTA X FRANCISCO MEIRA BRITTO JUNIOR. OS **DRS. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL X GUILHERME CALDEIRA LANDEIRO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

**ORDINÁRIA**

**024.050.183.872** - CAMILA DUARTE WITZKE X FDV - FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA. O **DR. NOEMAR SEYDEL LYRIO** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA.

**024.070.177.837** - MARLENE DOS REIS SOUZA BLANK X BANCO UNIBANCO S/A. A **DRª. DANIELE PINA DYNA** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, COM BASE NO ART. 257 DO CPC.

**024.030.211.726** - BANCO NACIONAL S/A X JOSÉ ROBERTO CHAVES DE OLIVEIRA E OUTROS. OS **DRS. MARIO CESAR GOULART DA MOTA X JOSÉ CARLOS PINHEIRO COELHO X WELLINGTON DIAS DE OLIVEIRA X GUSTAVO COUTO ANTUNES DA ROCHA** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DO AUTOR.

**024.010.129.674** - ELMO CALÇADOS S/A X MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.. O **DR. CARLOS ANTONIO GOULART LEITE JUNIOR** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.

**024.970.072.393** - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS X AFECC - HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA. OS **DRS. DIEGO BARROS X OSCAR ALVIM DE SOUZA** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR.

**REINTEGRATÓRIA**

**024.090.337.163** - BANCO ITAULEASING S/A X FABRICIO MOREIRA VALADÃO. A **DRª. ALINE RANGEL FERREGUETTI** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

**024.040.215.733** - FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X ADERBAL BATISTA ILHA. O **DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.

**REPARAÇÃO DE DANOS**

**024.090.282.971** - MM2 MÁRMORES E GRANITOS LTDA. X HIPER EXPORT TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A. OS **DRS. RICARDO DA SILVA MALINI X MÔNICA PIMENTA JÚDICE** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR.

**SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

**024.010.107.514** - ELMO CALÇADOS S/A X MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.. O **DR. FABRÍCIO CARDOSO FREITAS** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.

**MARY DE FÁTIMA NEVES GOMES**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**7ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA - COMARCA DA CAPITAL**

**JUIZ: DR. MARCOS ASSEF DO VALE DEPEZ**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: BEL. ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA**

EXPEDIENTE : 26 / 04 / 2010

**LISTA 475 A 477/2010**

**INTIMAÇÃO AOS DOUTORES ADVOGADOS NA FORMA DO ART. 236 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA OAB/ES 5.846  
ALDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA OAB/BA 1.165  
ALEXANDRE MELO BRASIL OAB/ES 7.313  
ANDRÉ SILVA ARAÚJO OAB/ES 12.451  
ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO OAB/ES 10.163  
BRUNO BORNACKI SALIM MURTA OAB/ES 10.856  
BRUNO PERSICI OAB/ES 9.143  
CARLOS LACERDA DE CASTRO CRISSAFF OAB/ES 13.325  
DIOGO DE SOUZA MARTINS OAB/ES 7.818  
DIONÍSIO BALARINE NETO OAB/ES 7.431  
EDER JACOBOSKI VIEGAS OAB/ES 11.532  
EDUARDO MALHEIROS FONSECA OAB/ES 8.499  
ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATTOS OAB/ES 7.492

ERICA FERREIRA NEVES OAB/ES 10.140  
 EVILÁSIO DE OLIVEIRA SOUZA OAB/ES 5.026  
 FÁBIO JORGE DELATORRE LEITE OAB/ES 12.131  
 FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA OAB/ES 225-A  
 GILSON MEDEIROS DE MELLO OAB/ES 10.973  
 GISELLE HERKENHOFF PATRÍCIO OAB/ES 11.338  
 GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA OAB/ES 14.475  
 GLÁUCIA BENEVIDES CORRÊA LIMA OAB/ES 11.303  
 GUILHERME SOARES SCHWARTZ OAB/ES 8.833  
 GUSTAVO STANGE OAB/ES 15.000  
 ÍTALO SACARAMUSSA LUZ OAB/ES 9.173  
 JOÃO DE AMARAL FILHO OAB/ES 8.818  
 JOÃO BATISTA PINTO CERUTTI OAB/ES 1.785  
 JOSÉ OLEOMAR SARAIVA JÚNIOR OAB/ES 9.079  
 JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL OAB/ES 5.649  
 JOSÉ ALEXANDER BASTOS DYNA OAB/ES 2.622  
 KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA OAB/ES 9.315  
 KENNIA LUPPI BATISTA OAB/ES 16.434  
 LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES OAB/ES 9.545  
 LUCIANO VIANA NASSAR OAB/ES 10.981  
 LUCIANO COMPER DE SOUZA OAB/ES 11.021  
 LUIS HENRIQUE BORROZZINO OAB/SP 262.256  
 LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO OAB/ES 158-B  
 MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA OAB/ES 11.742  
 MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI OAB/ES 5.252  
 NICOLLY PAIVA DA SILVA OAB/ES 14.006  
 PATRÍCIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO OAB/ES 10.192  
 RAFAEL ALVES ROSSELI OAB/ES 14.025  
 RICARDO BARROS BRUM OAB/ES 18.793  
 RODRIGO REIS MAZZEI OAB/ES 5.890  
 ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115  
 ROWENA FERREIRA TOVAR 3.366  
 RUDOLF JOÃO RODRIGUES PINTO OAB/ES 13.469  
 SÉRGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS OAB/ES 4.748  
 STELEIJANES ALEXANDRE CARVALHO OAB/ES 13.796  
 SUELI DE PAULA FRANÇA OAB/ES 1.793  
 THIAGO BRAGANÇA OAB/ES 14.863  
 UDNO ZANDONADE OAB/ES 9.141  
 VICTOR AUGUSTO ZORZAL OAB/ES 14.727  
 WALMIR ANTONIO BARROSO OAB/ES 492-A  
 WEBER FABRIS OAB/ES 12.747

**CAUTELAR.**

**024.070.184.247** - RUI CARLOS BAROMEU LOPES X UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **LUCIANO VIANA NASSAR OAB/ES 10.981 E EDUARDO MALHEIROS FONSECA OAB/ES 8.499**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 270/276, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**COBRANÇA.**

**024.080.330.400** - NELSON BUENO X LAURENTINO MARTINS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA OAB/ES 9.315**, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**024.080.466.899** - PAULO HENRIQUE BARACHO MUNHOZ X BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **CARLOS LACERDA DE CASTRO CRISSAFF OAB/ES 13.325**, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**024.090.372.970** - JAIR ALVES DA CUNHA X BRADESCO SEGUROS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **NICOLLY PAIVA DA SILVA OAB/ES 14.006 E EDER JACOBOSKI VIEGAS OAB/ES 11.532**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 68/72, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**024.090.346.321** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X VICENTE DE PAULO LEITE. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 32, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.090.346.172** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X RENATO SOUZA DA COSTA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA

CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 31, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.090.363.672** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X ANDRÉ LUCIANO SOUZA SANTOS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 29, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.090.363.730** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X FERNANDO LOZER LICHTENHELD. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 33, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.090.356.254** - AAE - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ENSINO X VANESSAH CLARA FERREIRA DOS SANTOS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 19, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.090.356.247** - AAE - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ENSINO X ODAIR MOTTA JÚNIOR. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 18, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.000.157.586** - BANESTES SEGUROS S/A X ISAIAS REIS BARRETO E OUTRO. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI OAB/ES 5.252 E ALDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA OAB/BA 1.165**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 244, QUE RECEBEU A APELAÇÃO EM SEU EFEITO SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO APELADO PARA AS CONTRARRAZÕES, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**DECLARATÓRIA.**

**024.050.198.944** - JOSÉ GUILHERME RIBEIRO LTDA. - ME X GRÁFICA LISBOA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **JOSÉ OLEOMAR SARAIVA JÚNIOR OAB/ES 9.079**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 138 VERSO, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**DECONSTITUTIVA.**

**024.940.107.634** - VITILES MÁRMORES E GRANITOS LTDA. X MINERAÇÃO ESTÂNCIA DO VALE LTDA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **EVILÁSIO DE OLIVEIRA SOUZA OAB/ES 5.026**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 187/188, QUE REJEITOU A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. 157/159, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**EXECUÇÃO PROVISÓRIA.**

**024.090.350.489** - VALMIRO GONÇALVES E OUTROS X BANCO DO BRASIL S/A. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **GILSON MEDEIROS DE MELLO OAB/ES 10.973 E ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA OAB/ES 5.846**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 363/369, QUE RECONHECEU A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.**

**024.010.154.680** - BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO E OUTROS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S)**. **DIOGO DE SOUZA MARTINS OAB/ES 7.818**, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

**024.100.046.077** - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES X ZETA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

LTDA. E OUTROS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **SUELI DE PAULA FRANÇA OAB/ES 1.793**, PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER A COMPETENTE CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**024.090.352.394** - INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA - IBEV X ROSEMARY DOS SANTOS HIPOLITO BRAGA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **WALMIR ANTONIO BARROSO OAB/ES 492-A**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 46, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.090.183.740** - INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA - IBEV X GLAUCE DA CUNHA SANTOS SILVA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **WALMIR ANTONIO BARROSO OAB/ES 492-A**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 43, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

#### MONITÓRIA.

**024.080.218.241** - EBR NET SERVIÇOS LTDA. X MACCONNECTIVIDADE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **ERICA FERREIRA NEVES OAB/ES 10.140**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### ORDINÁRIA.

**024.070.604.475** - LUIZ CARLOS CARVALHO MAI X BANCO DO BRASIL S/A. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **JOÃO DE AMARAL FILHO OAB/ES 8.818 E LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO OAB/ES 158-B**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 219/221, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**024.070.119.672** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VÍTOR MARIA SARLO X STEPHANIE LOSS CASOTTI. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **GLÁUCIA BENEVIDES CORRÊA LIMA OAB/ES 11.303**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 88/89, QUE JULGOU BOAS AS CONTAS APRESENTADAS PELO AUTOR ÀS FLS. 79/87, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

**024.090.074.527** - HIPERFONE COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. X SWAT REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **FÁBIO JORGE DELATORRE LEITE OAB/ES 12.131**, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**024.090.280.231** - BFB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL X BRAZIMAR DOS SANTOS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **WEBER FABRIS OAB/ES 12.747**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FL. 31, QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FL. 30, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

**024.100.088.236** - ZENIL BATISTA DA SILVA X BFB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **GUSTAVO STANGE OAB/ES 15.000**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 31 VERSO, QUE CONCEDEU AO AUTOR O PRAZO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA EFETIVAR O DEPÓSITO NOS TERMOS DO ART. 893 DO CPC, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.

**024.940.062.177** - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A X BEMA TÊXTIL LTDA. E OUTROS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **BRUNO BORNACKI SALIM MURTA OAB/ES 10.856**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 170/231, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### CAUTELAR.

**024.090.320.320** - ALZIRA SUNTA AYRES VIEIRA E OUTRAS X CLUBE ALIANÇA SEGUROS LTDA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A)**

**(S).** **VICTOR AUGUSTO ZORZAL OAB/ES 14.727**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 34/39, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### COBRANÇA.

**024.070.261.938** - COLÉGIO NACIONAL LTDA. X ANTONIO CARLOS R. SOUZA E OUTRA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA OAB/ES 11.742**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 75, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.090.389.453** - CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA. X LEONARDO COPPO LIMA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO OAB/ES 10.163**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 29, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.060.271.988** - UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO SUPERIOR X MARCIO SANT'ANNA PARENTE. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **ALEXANDRE MELO BRASIL OAB/ES 7.313**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 66, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.080.108.186** - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SESI - DR - ES X LECI DE ALMEIDA GOMES. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **SÉRGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS OAB/ES 4.748**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 40, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.090.084.369** - TEREZINHA DE JESUS DIAS X SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA OAB/ES 14.475 E ANDRÉ SILVA ARAÚJO OAB/ES 12.451**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 54/59, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTURAL, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**024.080.312.473** - UP - UNIÃO DE PROFESSORES LTDA. X AMARILDO BATISTA SANTOS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **THIAGO BRAGANÇA OAB/ES 14.863**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 67, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.060.084.290** - UP - UNIÃO DE PROFESSORES LTDA. X MARIA ELIZA VELTEN MARIANO. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **THIAGO BRAGANÇA OAB/ES 14.863**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 95, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.080.312.507** - UP - UNIÃO DE PROFESSORES LTDA. X JOSÉ SIZENANDO DE OLIVEIRA PREST. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **THIAGO BRAGANÇA OAB/ES 14.863**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 79, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.070.255.963** - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA X MARCUS VINÍCIUS CASSOLI PEREIRA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **RICARDO BARROS BRUM OAB/ES 18.793**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 87, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.020.111.431** - AEV - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA X ANA CAROLINA ANDREA DE REZENDO E OUTRA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S).** **ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 125, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.050.042.696** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X MARCELLO SLOVİK PINHEIRO MEIRELLES. FICA (M)



INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 100, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.080.256.407** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X GEZICA CORREA DOS SANTOS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). PATRÍCIA NUNES ROMANO TRISTÃO PEPINO OAB/ES 10.192 E LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES OAB/ES 9.545**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 83, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.080.208.168** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X SIMONE VAZ. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 70, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

#### DESPEJO.

**024.040.061.285** - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X COOPERATIVA EDUCACIONAL DA SERRA - COOPES E OUTRO. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL OAB/ES 5.649**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 107, QUE RECEBEU A APELAÇÃO EM SEU EFEITO SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO APELADO PARA AS CONTRARRAZÕES, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

**024.010.063.865** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X AVANY GETÚLIO MORAES ROCHA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 114, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

#### MONITÓRIA.

**024.050.042.472** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X FERNANDO LUIZ GAMA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**024.090.091.638** - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV X HELENA RODRIGUES DOS SANTOS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 37, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.080.298.979** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X MARIELLE DOS SANTOS BAPTISTA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 58, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.080.019.904** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO X ALVINO RODRIGUES LOUREIRO. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 40, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.080.129.901** - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV X ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA SANTOS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 59, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.080.130.073** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 50, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.090.128.794** - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA X THIAGO MAPPA DA SILVA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ROGÉRIO NUNES ROMANO OAB/ES 13.115**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 41, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.080.423.593** - INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA - IBEV X KAMILA DE CASTRO. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). WALMIR ANTÔNIO BARROSO OAB/ES 492-A**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 61, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

**024.060.158.029** - INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA X CLAUDIA MARIA SOUZA QUEIROZ. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). WALMIR ANTÔNIO BARROSO OAB/ES 492-A**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 69, QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE À VARA DO CONSUMIDOR.

#### ORDINÁRIA.

**024.080.330.038** - BELONIZIO NERY DE SOUZA X MAURÍCIO TADEU BODART SERRANO. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). LUCIANO COMPER DE SOUZA OAB/ES 11.021**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 39/45, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTURAL, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### CAUTELAR.

**024.080.274.608** - BELONIZIO NERY DE SOUZA X MAURÍCIO TADEU BODART SERRANO. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). LUCIANO COMPER DE SOUZA OAB/ES 11.021**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 43/49, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### BUSCA E APREENSÃO.

**024.980.117.030** - CONTAUTO ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA. X GELSON VALDECI ROCHA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). BRUNO PERSICI OAB/ES 9.143**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 133/136, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**024.090.150.061** - B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I. X MARIA EVA DE OLIVEIRA MARTINS DO SANTOS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). WEBER FABRIS OAB/ES 12.747**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 28, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA IMPULSIONAR O FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**024.090.167.644** - B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I. X GETULIO PEREIRA DE SOUZA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). WEBER FABRIS OAB/ES 12.747**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 26, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA IMPULSIONAR O FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### COBRANÇA.

**024.080.006.794** - JOSÉ VALENTIM TOMAZ E OUTRA X ITAÚ SEGUROS S/A. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA OAB/ES 14.475 E RAFAEL ALVES ROSSELI OAB/ES 14.025**, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DOS AUTOS EM EPÍGRAFE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**024.080.428.360** - MARIA FERREIRA MARCELINO X BANESTES SEGUROS S/A. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA OAB/ES 14.475 E**

**ANDRÉ SILVA ARAÚJO OAB/ES 12.451**, PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**024.060.228.376** - MARIA IGNEZ RAPOSO GUADAGNIN X GLOSS COMÉRCIO LTDA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). JOSÉ ALEXANDER BASTOS DYNA OAB/ES 2.622 E ROWENA FERREIRA TOVAR 3.366**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 209/212, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

**024.060.306.255** - GLOSS COMÉRCIO LTDA X MARIA IGNEZ RAPOSO GUADAGNIN. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). JOSÉ ALEXANDER BASTOS DYNA OAB/ES 2.622 E ROWENA FERREIRA TOVAR 3.366**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 177/182, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### COBRANÇA.

**024.100.061.217** - MARIA DA PENHA ASSIS GALDINO X BANESTES SEGUROS S/A. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA OAB/ES 14.475**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 24/26, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, I, C/C 295, VI DO CPC, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**024.080.060.338** - SELMA MARTINS DOS SANTOS X BANESTES SEGUROS S/A. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA OAB/ES 14.475**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 81/83, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, I, C/C 295, VI DO CPC, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**024.090.278.730** - REGINA GARCIA NALI AMORIM X SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). STELEIJANES ALEXANDRE CARVALHO OAB/ES 13.796 E RUDOLF JOÃO RODRIGUES PINTO OAB/ES 13.469**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FL. 53, QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE FLS. 50/51, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### DESPEJO.

**024.090.089.368** - JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO X ALBERTO COUTO ATHAYDE E OUTRA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). GISELLE HERKENHOFF PATRÍCIO OAB/ES 11.338**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 89 VERSO, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO ACORDO MENCIONADO ÀS FLS. 88/89, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### EMBARGOS À EXECUÇÃO.

**024.090.330.804** - HUMBERTO LUIZ GAMA SCARTON X ESPÓLIO DE MARCUS ROLAND MAZZEI. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). DIONÍSIO BALARINE NETO OAB/ES 7.431 E RODRIGO REIS MAZZEI OAB/ES 5.890**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 39 VERSO, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA ESPECIFICAREM DE FORMA FUNDAMENTADA E JUSTIFICADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### EXECUÇÃO PROVISÓRIA.

**024.090.047.606** - CTA - CENTRO DE TECNOLOGIA EM AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE LTDA. X FUNDAÇÃO ASSUNTOS DO MAR. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). UDNO ZANDONADE OAB/ES 9.141**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 96 VERSO, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS E GARANTIA DO JUÍZO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.

**024.060.107.299** - SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA. X LAURIANO CHAVES ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). LUIS HENRIQUE BORROZZINO OAB/SP 262.256**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 43, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR

PARA IMPULSIONAR O FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

**024.100.032.143** - COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO ESPÍRITO SANTO X FLÁVIO VIEIRA DE PAULA - ME. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). GUILHERME SOARES SCHWARTZ OAB/ES 8.833**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 62, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**024.100.031.780** - COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO ESPÍRITO SANTO X RENATA GRECHI. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). GUILHERME SOARES SCHWARTZ OAB/ES 8.833**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 41, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### ORDINÁRIA.

**024.070.220.280** - ANTONIO FERREIRA DA SILVA E OUTRA X VAMBERTO DE OLIVEIRA SOUZA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ÍTALO SACARAMUSSA LUZ OAB/ES 9.173**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 253 VERSO, QUE RECEBEU A APELAÇÃO EM SEU EFEITO SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO APELADO PARA AS CONTRARRAZÕES, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**024.990.160.905** - CÁSSARO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO X ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). JOÃO BATISTA PINTO CERUTTI OAB/ES 1.785**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 177, QUE RECEBEU A APELAÇÃO EM SEU EFEITO SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO APELADO PARA AS CONTRARRAZÕES, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### CAUTELAR.

**024.990.143.919** - CÁSSARO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO X ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). JOÃO BATISTA PINTO CERUTTI OAB/ES 1.785**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 255, QUE RECEBEU A APELAÇÃO EM SEU EFEITO SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO APELADO PARA AS CONTRARRAZÕES, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### REPARAÇÃO DE DANOS.

**024.080.264.948** - MARIA EMÍLIA TEIXEIRA ESTEVES X AZUL SEGUROS S/A. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATTOS OAB/ES 7.492**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 130, QUE RECEBEU A APELAÇÃO EM SEU EFEITO SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO APELADO PARA AS CONTRARRAZÕES, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**024.040.011.058** - ELZA TORRES DE AZEVEDO X CESAN - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA OAB/ES 225-A**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 200, QUE RECEBEU A APELAÇÃO EM SEU EFEITO SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO E DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO APELADO PARA AS CONTRARRAZÕES, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

#### USUCAPIÃO.

**024.100.100.825** - JOSIAS LUPPI BATISTA X BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. FICA (M) INTIMADO (A) (S) O (A) (S) **DR (A) (S). KENNIA LUPPI BATISTA OAB/ES 16.434**, PARA CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 12, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

VITÓRIA, 26 DE ABRIL DE 2010

ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
8ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA  
COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

AP Nº 1979/024.080.218.084

O MM. JUIZ DE DIREITO ADJUNTO DA 8ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEL, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO, **ISAIAS CORREA DOS SANTOS**, FILHO DE ANTÔNIO CORREA DOS SANTOS E DE MARIA OLINDA CORREA. FICA O MESMO **INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL, PARA CONSTITUIR NOVO ADVOGADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, BEM COMO COMPARECER A AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA **DIA VINTE E NOVE (29) DE JUNHO (06) DE 2010 ÀS 13:30 HORAS**. NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO, NO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA DESEMBARGADOR JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, 3º ANDAR, RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, CIDADE ALTA, VITÓRIA/ES.

**INDO** O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA E FIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (2010) EU, ESCRIVÃ QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**ANA CLAUDIA BICHARA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA  
AUTORIZADA PELO PROV. Nº 01/02 E 06/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
8ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA  
COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA Nº 37**

**JUÍZA DE DIREITO: DR.ª CLÁUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO  
PROMOTORA: DR.ª LARISSA MUNIZ ABDELNOR  
ESCRIVÃ: ANA CLAUDIA BICHARA  
DIA 26/04/2010**

**1) INTERPELAÇÃO CRIMINAL D 880/024.090.163.247**  
REQTE: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A  
REQRIDO: MARCOS VINÍCIUS MOREIRA DE ANDRADE  
INTIMO: **DR. ROBERTO TADEU TELHADA, OAB/SP 146.232**, PARA RETIRAR OS AUTOS DO CARTÓRIO INDEPENDENTEMENTE DE TRASLADO, NOS TERMOS DO ART. 872 DO CPC;

**2) AÇÃO PENAL Nº 1056/024.020.160.933**  
AUTOR: A JUSTIÇA PÚBLICA  
ACUSÃO: GLEIDSON BIANCHI DE CARVALHO  
INTIMO: **DR. CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JR, OAB/ES 6751**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA DE FLS. 377/384 DOS AUTOS SUPRA;

**3) AÇÃO PENAL Nº 1402/024.050.112.390**  
AUTOR: A JUSTIÇA PÚBLICA  
ACUSADO: WELLINGTON BEZERRA LEITE E OUTROS  
INTIMO: **DR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA PASSOS, OAB/ES 4247**, E PARA NO PRAZO DE 48 HS JUNTAR OS AUTOS O ATUAL ENDEREÇO DO ACUSADO (WELLINGTON), BEM COMO P/ CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 999 E COMPARECIMENTO À CONTINUAÇÃO DA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO P/ **DIA 10/06/2010 ÀS 13:30 H** (DESPACHO DE FLS. 1020/1021) E **DR.ª VIVIANE BEADER DE OLIVEIRA, OAB/SP 193.678-A** E **DR. CÉSAR JULIANO XAVIER COUTO, OAB/ES 3996** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 1020/1021 DOS AUTOS SUPRA;

**4) AÇÃO PENAL Nº 1775/024.070.230.180**  
AUTOR: A JUSTIÇA PÚBLICA  
ACUSADO: WILSON ANTÔNIO DA SILVA

INTIMO: **DR. ANGELA MARIA CYPRIANO, OAB/ES 6107**, PARA SE QUISER APRESENTAR TESTEMUNHAS NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 25/05/2010 ÀS 14:30 H**, NOS AUTOS SUPRA;

**5) AÇÃO PENAL Nº 2232/024.090.383.092**  
AUTOR: A JUSTIÇA PÚBLICA  
ACUSADO: WELLINGTON JOSE DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO  
INTIMO: **DR. JAMES GOUVEA FREIAS, OAB/ES 11.679** E **DR. ODILON DO AMARAL NETO, OAB/ES 9252**, PARA APRESENTAR MEMORIAIS, NOS AUTOS SUPRA;

**6) AÇÃO PENAL Nº 2251/024.100.007.988**  
AUTOR: A JUSTIÇA PÚBLICA  
ACUSADO: EDSON PEREIRA BARBOSA  
INTIMO: **DR. NELSON MOREIRA JÚNIOR, OAB/ES 7960**, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 06/05/2010 ÀS 14:30 H**, NOS AUTOS SUPRA.

**ANA CLAUDIA BICHARA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA**

RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 6º ANDAR, CIDADE ALTA, VITÓRIA/ES. TEL. 3223.6933 - R. 141 - CEP 29.015-160

**JUIZ DE DIREITO: DR. PAULO SÉRGIO BELLUCIO  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR.ª LETÍCIA ROSA DA SILVA  
CHEFE DE SECRETARIA: JOELMA VETIS BITTENCOURT**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 21/2010  
EXPEDIENTE DE: 26/04/2010**

**PROCESSO 024.100.063.254  
CARTA PRECATÓRIA**  
PARTES: A SOCIEDADE X ARLEI CARLOS DOS SANTOS FREITAS  
**INTIMAR: DR. ANSELMO TABOSA DELFINO - OAB/ES 6.808** - PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, **NO DIA 29 DE ABRIL DE 2010, ÀS 16:00 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 399, DO CPP.

**PROCESSO 024.100.063.825  
CARTA PRECATÓRIA**  
PARTES: A SOCIEDADE X GERALDO DANIEL DA COSTA E EVANIO BITENCOURT DIAS  
**INTIMAR: DR. NEY EDUARDO SIMÕES FILHO - OAB/ES 10.975** E **MICHEL YAZEJI HADDAD - OAB/ES 7.393** - PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, **NO DIA 29 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:45 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 399, DO CPP.

**PROCESSO 024.090.418.021  
CARTA PRECATÓRIA**  
PARTES: A SOCIEDADE X VALMIR CANDIDO DA PAIXÃO  
**INTIMAR: DR.ª MARIA DE LOURDES ASSIS SOUZA** - PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, **NO DIA 29 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:15 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 399, DO CPP.

**PROCESSO 024.100.019.843  
CARTA PRECATÓRIA**  
PARTES: A SOCIEDADE X RONILSON ASSIS E OUTROS  
**INTIMAR: DR. JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO - OAB/ES 7.152**, **DORIAN JOSÉ DE SOUZA - OAB/ES 5.129** E **VINÍCIUS PAVESI LOPES - OAB/ES 10.586** - PARA COMPARECEREM À SALA DE AUDIÊNCIAS DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, **NO DIA 29 DE ABRIL DE**

2010, ÀS 15:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 399, DO CPP.

**PROCESSO 024.100.077.502**

**CARTA PRECATÓRIA**

PARTES: A SOCIEDADE X JOSÉ GERALDO CARDOSO

**INTIMAR: DR. JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB/MG 33.202** - PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, **NO DIA 03 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 399, DO CPP.

**PROCESSO 024.100.100.627**

**CARTA PRECATÓRIA**

PARTES: A SOCIEDADE X ANGELO RICARDO VENTURINI E OUTROS

**INTIMAR: DR. CARLOS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA - OAB/ES 6.876** - PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, **NO DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 399, DO CPP.

**PROCESSO 024.090.400.482**

**CARTA PRECATÓRIA**

PARTES: A SOCIEDADE X WALDIR MAGIONI

**INTIMAR: DR. MERCÍNIO ROBERTO GOBBO - OAB/ES 5.628** - PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, **NO DIA 25 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:15 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 399, DO CPP.

**PROCESSO 024.100.064.948**

**CARTA PRECATÓRIA**

PARTES: A SOCIEDADE X ANTONIO JOSÉ DE BARROS SAVINO

**INTIMAR: DR. ARTHUR MENDONÇA VARGAS JUNIOR - OAB/ES 10.486** - PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, **NO DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:15 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE DEFESA, NOS TERMOS DO ART. 399, DO CPP.

**PROCESSO 024.100.086.727**

**CARTA PRECATÓRIA**

PARTES: A SOCIEDADE X JEHOVAH COELHO GUIMARÃES

**INTIMAR: DR. NOEL JOSÉ ORNELLAS - OAB/ES 7.223** - PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, **NO DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:45 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE DEFESA, NOS TERMOS DO ART. 399, DO CPP.

**PROCESSO 024.090.127.119**

**AÇÃO PENAL**

PARTES: A SOCIEDADE X JOSÉ GUILHERME COELHO PRETTI

**INTIMAR: DR. VINICYUS LOSS DIAS DA SILVA - OAB/ES 15.721** - PARA COMPARECER A SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 4º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, **NO DIA 06 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 89, DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCESSO 024.060.161.452**

**AÇÃO PENAL**

PARTES: A SOCIEDADE X RODRIGO CODECEIRA CAMPELLO

**INTIMAR: DR. JOSÉ GUILHERME MACHADO DE VICTA - OAB/ES 6.204** - PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 238/247, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL E, VIA DE CONSEQUENCIA CONDENOU O ACUSADO PELA VIOLAÇÃO DOS ART. 330 E 331, AMBOS DO CP, E O ABSOLVEU, COM FULCRO NO ART. 386, VII, DO CPP, EM RELAÇÃO AO DELITO DESCRITO NO ART. 306 DA LEI 9.503/97, E AOS ARTS. 307 E 329 DO CP, NO CARTÓRIO DESTA 10ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, SITO À RUA PEDRO

PALÁCIOS, Nº 105, 6º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO.

**PROCESSO 024.080.408.560**

**AÇÃO PENAL**

PARTES: A SOCIEDADE X ALEXANDER FORNEROLLI

**INTIMAR: DRª ANNA KARLA C. DOS SANTOS REIS - OAB/ES 10.441** - PARA COMPARECER A SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 4º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, **NO DIA 03 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:15 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 89, DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCESSO 024.090.225.046**

**AÇÃO PENAL**

PARTES: A SOCIEDADE X MARLUCE MARCHESI REIS

**INTIMAR: DR. NEI LEAL DE OLIVEIRA - OAB/ES 4.761** - PARA COMPARECER A SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 4º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, **NO DIA 06 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 89, DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCESSO 024.090.286.451**

**AÇÃO PENAL**

PARTES: A SOCIEDADE X CÍCERO CARNEIRO DA SILVA

**INTIMAR: DR. HELIOMAR DE ALMEIDA SANTOS - OAB/ES 15.292, EDER MANOEL REZENDE - OAB/ES 15.584, RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/ES 14.021, LUIZ CARLOS MEIRELLES DE OLIVEIRA - OAB/ES - 4.348** - PARA COMPARECER A SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 4º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, **NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 89, DA LEI Nº 9.099/95.

**PROCESSO 024.090.369.539**

**AÇÃO PENAL**

PARTES: A SOCIEDADE X FABIANO HENRIQUE DE SÁ

**INTIMAR: DR. MARCELO MERIZIO - OAB/ES 10.685** - PARA COMPARECER A SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 4º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, **NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 89, DA LEI Nº 9.099/95.

**JOELMA VETIS SILVA BITTENCOURT**  
CHEFE DE SECRETARIA

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRAL DE INQUÉRITOS VITÓRIA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO**

**JUIZ DE DIREITO: MARCELO MENEZES LOUREIRO**  
**CHEFE DE SECRETARIA: JOSINÉA CRISTINA DE SOUZA**

**01) PATRICK LIMA MARQUES OAB/ES Nº 13.850**

**AUTOS Nº 024.080.398.134**

ACUSADO: ELIZEU LOURENÇO BRANDÃO

INTIMO: TOMAR CIÊNCIA DA R. DESPACHO PARA DIZER O QUE PRETENDE REQUERER, HAJA VISTA A PETIÇÃO DE FLS. 68

VITÓRIA, 26 DE ABRIL DE 2009.

**MARCELO MENEZES LOUREIRO**  
**JUIZ DE DIREITO**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA**  
**COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**  
**EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE DIAS**  
**PROCESSO Nº 024080243728**

**REQT: MARLENE SUELI FURTADO ALEIXO**  
**RQD: JORGE VIEIRA ALEIXO**

**O MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI...**

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, PRINCIPALMENTE O SR. JORGE VIEIRA ALEIXO, BRASILEIRO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, FILHO DE MANOEL FURTADO E AELIDA RAMALHO FURTADO, QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA(ES), SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, REQUERIDA POR **MARLENE SUELI FURTADO ALEIXO** EM FACE DE **JORGE VIEIRA ALEIXO**, FICANDO O REFERIDO SR. JORGE VIEIRA ALEIXO, **CITADO** DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS FINS, DA ÇÃO ACIMA REFERENCIADA, PODENDO CONSTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTANDO O PRAZO DA 1ª PUBLICAÇÃO DO EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DE F. 58, DE SEGUINTE TEOR: " ....RENOVE-SE A CITAÇÃO EDITALÍCIA, BEM COMO RETIFIQUE-SE A AUTUAÇÃO.. -EM 26/04/2010 - DR. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA ROSA - JUIZ DE DIREITO".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 26 DIAS DE ABRIL DE 2010. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**JUIZ DE DIREITO**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA  
COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**

- LISTA 35 /2010 -

26/04/2010

**JUIZ: DR. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA ROSA  
PROMOTORA: DR. CÁSSIO DE SOUZA SALOMÃO  
ESCRIVÃ: TANIA DANTAS TOLENTINO**

NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1216 DO CPC.

ÍNDICE NOMINAL, EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

-INTIMO:

DR. BENTO MACHADO GUIMARÃES FILHO  
DR. EGISTO SILVA NICOLETTI; OAB/ES 10939  
DR. GUSTAVO ABBI FERREIRA; OAB/ES 109580  
DR. JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ FILHO; OAB/ES 5749  
DR. LUCIANO PALASSI  
DR. MARCELO PEREIRA MATOS  
DRª MARIALZIRA DE ARAUJO COUTINHO; OAB 7710  
DR. PAULO ROBERTO RAMALHETE PEREIRA DA SILVA; OAB/ES 16457  
DR. RAFAEL IBDUZZI DREWS  
DR. RODOLFO PINA DE SOUZA; OAB/ES 11637  
DR. SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA; OAB/12270

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

**PROC.: 024.080.329.238; A. B. X C. R. S. M.**

**DR. MARCELO PEREIRA MATOS;** OAB 9591 PARA DEVOLVER O PROCESSO ACIMA DESCRITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS;

**PROC.: 024.010.136.778; R. S. DE A. X O. J. DE A.**

**DR. BENTO MACHADO GUIMARÃES FILHO;** OAB/ES 4732 PARA DEVOLVER O PROCESSO ACIMA DESCRITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, BEM COMO O APENSO DE Nº 024.010.129.781 SEP LITG, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS;

**AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS; G. S. P.**

**PROC.: 024.080.329.238; A. B. X C. R. S. M.**

**DR. RAFAEL IBDUZZI DREWS;** OAB/ES 10579 PARA DEVOLVER O PROCESSO ACIMA DESCRITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS;

**AÇÃO DE DIVÓRCIO**

**PROC.: 024.070.197.553; S. G. DA S.**

**DR. GUSTAVO ABBI FERREIRA;** OAB/ES 109580 PARA DEVOLVER O PROCESSO ACIMA DESCRITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS;

**PROC.: 024.920.132.735; D. S. D. E OUTRO**

**DR. LUCIANO PALASSI;** PARA DEVOLVER O PROCESSO ACIMA DESCRITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, BEM COMO O PROCESSO EM APENSO DE Nº 024.920.114.735, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS;

**AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

**PROC.: 024.100.057.298; M. L. DE C. X B. F. C. DE C.**

**DRª SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA;** OAB/12270, PARA DEVOLVER O PROCESSO ACIMA DESCRITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS;

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

**PROC.: 024.090.131.913; A. B. X C. R. S. M.**

**DR. MARCELO PEREIRA MATOS;** OAB 9591 PARA DEVOLVER O PROCESSO ACIMA DESCRITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS

**PROC.: 024.030.114.490; M L. DO A. X M. M. G.**

**DR. JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ FILHO;** OAB/ES 5749, PARA DEVOLVER O PROCESSO ACIMA DESCRITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS;

**PROC.: 024.090.035.502; C. L. DE C. X B. F. C. DE C.**

**DR. SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA;** OAB/12270, PARA DEVOLVER O PROCESSO ACIMA DESCRITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS;

**PROC.: 024.080.100.381; J. L. P. D. DOS. S. X J. L. D. DOS S.**

**DR. EGISTO SILVA NICOLETTI;** OAB/ES 10939 PARA DEVOLVER O PROCESSO ACIMA DESCRITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, BEM COMO OS PROCESSOS EM APENSO DE Nº 024.070.081.211, 024.020.031.218 E 024.060.092.848, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS;

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL**

**PROC.: 024.900.037.334; R. P. G. S. E OUTROS**

**DR. RODOLFO PINA DE SOUZA;** OAB/ES 11637 PARA DEVOLVER O PROCESSO ACIMA DESCRITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS;

**PROC.: 024.890.267.438; R. R. P. DA S. X G. E. R. DA S.**

**DR. PAULO ROBERTO RAMALHETE PEREIRA DA SILVA;** OAB/ES 16457, PARA DEVOLVER O PROCESSO ACIMA DESCRITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS;

**PROC.: 024.020.126.321; L. R. DAL P. C. X R. R. DA C.**

**DRª MARIALZIRA DE ARAUJO COUTINHO;** OAB 7710 PARA DEVOLVER O PROCESSO ACIMA DESCRITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, BEM COMO O APENSO DE Nº 020.087.219, CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS.

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SEGUNDA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
COMARCA DA CAPITAL**

EXPEDIENTE: 26/ABRIL/2010

**LISTA AUDIÊNCIA**

**JUIZ DE DIREITO: CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA**

**PROMOTOR: ELIZABETH DA COSTA PEREIRA**

**CHEFE DE SECRETARIA: LOURDES RESENDE BRANDÃO**

**PROC. Nº 024.090.413.451**

**INTIMAR DR. MARCO AURÉLIO ZOVICO, OAB/ES 8735, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DO DIA 05/05/2010, ÀS 14:00 HORAS.**

**LOURDES RESENDE BRANDÃO  
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
ESTADUAL  
PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

RUA PEDRO PALÁCIO, 105 - 3º ANDAR - CIDADE ALTA CEP 29010-160  
- VITÓRIA/ES - TEL.:(27) 3380-3762

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA  
PRAZO DE TRINTA DIAS**

**PROC. Nº . 024.010.071.421**

O EXMº SR. **DR. JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM**, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** AOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, ESPECIALMENTE A FIRMA EXECUTADA **COMERCIAL TRUSUL LTDA. ME** - CNPJ 00.279.668/0001-10 E SEU SÓCIO **FRANCISCO VANDERLI SOARES** - CPF 923.837.007-97, QUE SE PROCESSAM PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO OS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº . **024.010.071.421**, TENDO COMO CREDOR O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E DEVEDOR A FIRMA SUPRACITADA E, ATENDENDO AOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº . 6.830, DE 22.09.80, INTIMADA ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE QUERENDO, PODERÁ APRESENTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, FICANDO CIENTIFICADOS DE QUE A PENHORA LAVRADA NOS AUTOS ABAIXO DESCRITA FOI JUNTADA NOS REFERIDOS AUTOS NA DATA DE 10/11/2009, CONFORME SE VÊ ÀS **FLS. 56**, QUE RECAIU SOBRE OS SEGUINTE BENS: “ - "UM AUTOMÓVEL PLACA GNK-9961, MARCA/MODELO GM VECTRA GLS, FABRICAÇÃO/MODELO 1996/1997, RENAVAL Nº 659293609, E UM FIAT/UNO MILLE, PLACA MPG 0646, CHASSI 9BD146000M3702367, ANO/FABRICAÇÃO 1991/1991, RENAVAL Nº 278065201." FICANDO, POIS, INTIMADOS DE TODOS OS TERMOS DA MENCIONADA PENHORA.

**E**, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ DE DIREITO QUE AFIXASSE UMA CÓPIA NO LOCAL DE COSTUME, PUBLICADO POR UMA VEZ PELA IMPRENSA OFICIAL, NA FORMA LEGAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**JULIANA HORTA MANSU  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DE VITÓRIA  
SETOR CARTORÁRIO CRIMINAL**

LISTA 016/2010

**JUIZ DE DIREITO: DR. GETÚLIO MARCOS PEREIRA NEVES  
PROMOTOR(ES): DRª. LAUANDA A. DA COSTA BELLÚCIO  
DRª. KARLA DIAS SANDOVAL**

ESCRIVÃ-SECRETÁRIA: ROSINÉIA ARMANI LEAL – TEN PM

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS, DE ACORDO COM O PROVIMENTO 014/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA OS FINS ESPECIFICADOS A SEGUIR:

CHAIM FERREIRA FARAGE, OAB/ES 4466  
CLEVERSON MATTIUZI FARAGE, OAB/ES 12.997  
EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO, OAB/ES 7668  
FABRINA MARTINS SARMENTO RODRIGUES, OAB/RJ 120.902  
FERNANDO ANTÔNIO DA CRUZ JÚNIOR, OAB/ES 7115  
HOMERO JUNGER MAFRA, OAB/ES 3175  
JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA, OAB/ES 4204

JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS, OAB/ES, 13.421  
JOÃO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO, OAB/ES 2921  
LUIZ FRANCISCO BOECHAT JÚNIOR, OAB/SP 248.222  
NILTON VASCONCELLOS JÚNIOR, OAB/ES 9605  
PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO, OAB/ES 5203  
RAFAEL BRASIL ARAÚJO SILVA, OAB/ES 14.074  
RIZONETTE MARIA DALLEPRANI, OAB/ES 6490  
SEBASTIÃO TOMÉ FREIRE, OAB/ES 11.481  
TAMARA ROBERTA SCHUBERT BINDA, OAB/ES 15.026

**024.080.111.636**

01) JUSTIÇA MILITAR X JUCI JOSÉ DA SILVA - **DRª. RIZONETTE MARIA DALLEPRANI, OAB/ES 6490, DR. JOÃO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO, OAB/ES 2921**, PARA OS FINS DO ART. 427, DO CPPM.

**024.080.109.184**

02) JUSTIÇA MILITAR X MAURO ROQUE - **DRª. RIZONETTE MARIA DALLEPRANI, OAB/ES 6490, DR. JOÃO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO, OAB/ES 2921**, PARA OS FINS DO ART. 427, DO CPPM.

**024.080.233.034**

03) JUSTIÇA MILITAR X MIGUEL DE SOUZA FERREIRA - **DRª. FABRINA MARTINS SARMENTO RODRIGUES, OAB/RJ 120.902**, PARA OS FINS DO ART. 427, DO CPPM.

**024.080.004.526**

04) JUSTIÇA MILITAR X DEVAIR REIS DA SILVA - **DR. JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS, OAB/ES 13.421**, PARA OS FINS DO ART. 427, DO CPPM.

**024.080.095.045**

05) JUSTIÇA MILITAR X CARLOS MAGNO FEU JÚNIOR - **DR. NILTON VASCONCELLOS JÚNIOR, OAB/ES 9605**, PARA FORMULAR QUESITOS EM CARTA PRECATÓRIA.

**024.090.120.445**

06) JUSTIÇA MILITAR X CLAUDEMIR MARIANO DA SILVA - **DR. CLEVERSON MATTIUZI FARAGE, OAB/ES 12.997**, PARA FORMULAR QUESITOS EM CARTA PRECATÓRIA.

**024.060.152.782**

07) JUSTIÇA MILITAR X MAX VIEIRA ALVARENGA / RENATO PEREIRA DOS SANTOS - **DR. CLEVERSON MATTIUZZI FARAGE, OAB/ES 12.997, DR. CHAIM FERREIRA FARAGE, OAB/ES 4466, DR. PEDRO JADER DA COSTA NASCIMENTO, OAB/ES 5203**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 275. "... 2) VERIFICO QUE A TESTEMUNHA DAVI GOMES (CERTIDÃO DE FLS. 271) JÁ FOI OUVIDA COM TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO (FLS. 208), INTIME-SE A DEFESA; ..."

**024.080.462.013**

08) JUSTIÇA MILITAR X VALDIR LEOPOLDINO DA SILVA JUNIOR / ALTIERE DE CARLO DA SILVA MACHADO / EDUARDO CRISTO TOREZANI - **DRª. TAMARA ROBERTA SCHUBERT BINDA, OAB/ES 15.026, DR. HOMERO JUNGER MAFRA, OAB/ES 3175, DR. RAFAEL BRASIL ARAÚJO SILVA, OAB/ES 14.074**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 523. "... INTIME-SE AS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. ..."

**024.060.305.745**

09) JUSTIÇA MILITAR X ASTOR DE OLIVEIRA FONSECA NETO - **DRª. RIZONETTE MARIA DALLEPRANI, OAB/ES 6490, DR. JOÃO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO, OAB/ES 2921**, PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA COMARCA DE RIO NOVO DO SUL/ES.

**024.060.331.378**

10) JUSTIÇA MILITAR X ADRIANO ROCHA RÍSPERI - **DRª. EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO, OAB/ES 7668**, PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

**024.060.183.514**

11) JUSTIÇA MILITAR X PEDRO LAZERI JÚNIOR - **DRª. RIZONETTE MARIA DALLEPRANI, OAB/ES 6490, DR. JOÃO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO, OAB/ES 2921**, PARA OS FINS DO ART. 428, DO CPPM.

**024.050.291.251**

12) JUSTIÇA MILITAR X MÁRIO ANDRÉ DO CARMO MORANDI - **DR. JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA, OAB/ES 4204**, PARA OS FINS DO ART. 427, DO CPPM.



024.060.313.285

13) JUSTIÇA MILITAR X ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA SIMÕES / WASHINGTON AMORIM DA SILVA - **DR. RIZONETTE MARIA DALLEPRANI, OAB/ES 6490, DR. JOÃO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO, OAB/ES 2921, DR. SEBASTIÃO TOMÉ FREIRE, OAB/ES 11.481,** PARA OS FINS DO ART. 427, DO CPPM.

024.070.142.575

14) JUSTIÇA MILITAR X LUIZ ANTÔNIO MORAES DA SILVA / ROBERTO PEREIRA DA SILVA / JOACIR NUNES BARROSO - **DR. LUIZ FRANCISCO BOECHAT JÚNIOR, OAB/SP 248.222,** PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 604. "... INTIME-SE O DR. LUIZ FRANCISCO BOECHAT JÚNIOR, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS ESCRITAS. ..."

024.070.056.163

15) JUSTIÇA MILITAR X CARLOS AUGUSTO OGIONI - **DR. NILTON VASCONCELLOS JÚNIOR, OAB/ES 9605, DR. LARISSA P. GUIMARÃES AMARAL, OAB/ES 9542,** PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS ESCRITAS.

024.060.152.774

16) JUSTIÇA MILITAR X JOÃO CARLOS AUGUSTO - **DR. ROBERTO GOTARDO MOREIRA, OAB/ES 9020,** PARA OS FINS DO ART. 417, §2º, DO CPPM.

024.070.334.008

17) JUSTIÇA MILITAR X CARLOS HUMBERTO ALVES DA SILVA - **JOÃO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO, OAB/ES 2921,** PARA OS FINS DO ART. 428, DO CPPM.

024.060.279.742

18) JUSTIÇA MILITAR X CESAR TADEU DA SILVA VIDIGAL / IVANIR JOSÉ TEIXEIRA - **DR. NILTON VASCONCELLOS JÚNIOR, OAB/ES 9605,** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 237/239. "... DO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS ACUSADOS PELO PAGAMENTO, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 123, INCISO VI, DO CPM. ..."

024.070.044.714

19) JUSTIÇA MILITAR X WILSON BUENO / WILIAN REIS DOS SANTOS - **DR. FERNANDO ANTÔNIO DA CRUZ JÚNIOR, OAB/ES 7115,** PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS ORIUNDAS DAS COMARCAS DE ALEGRE E MIMOSO DO SUL/ES.

VITÓRIA/ES, 26 DE ABRIL DE 2010

**ROSINÉIA ARMANI LEAL - TEN PM  
ESCRIVÃ-SECRETÁRIA DA AJMES**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS DA  
GRANDE VITÓRIA**

FORUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, VITÓRIA/ES

PROCESSO Nº 024.920.088.895

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA TENDO COMO REQUERENTE EMBALAGENS ZENITH E REQUERIDO CAFÉ GLÓRIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

O **DR. WILLIAM COUTO GONÇALVES,** MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS DA GRANDE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER,** A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS, TEM CURSO OS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA, TENDO COMO REQUERENTE **EMBALAGENS ZENITH** E REQUERIDO **CAFÉ GLÓRIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA

**REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL,** PARA DAR IMPULSO AO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS. TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 169, DOS REFERIDOS AUTOS.

E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTE JUÍZO, NO 7º ANDAR DO FORUM MUNIZ FREIRE, COMARCA DA CAPITAL, E SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS  
DA GRANDE VITÓRIA**

FORUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, VITÓRIA

PROCESSO Nº 024.950.193.854

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**NOS AUTOS DE FALÊNCIA, REQUERIDA POR VITECH VITÓRIA TECNOLOGIA S/A EM FACE DE COSMOS INFORMÁTICA LTDA. (CGC/MF Nº 39.785.704/0001-52).**

O **DR. WILLIAM COUTO GONÇALVES,** MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS DA GRANDE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER,** A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS, TEM CURSO OS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA, REQUERIDA POR **VITECH VITÓRIA TECNOLOGIA S/A EM FACE DE COSMOS INFORMÁTICA LTDA.,** E QUE CONSTANDO NOS AUTOS QUE A REQUERENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL A FIM DE INTIMÁ-LO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 164/166, QUE COM FULCRO NO ART. 75, § 3º DO DECRETO-LEI Nº 7.661/45, QUE DECLAROU ENCERRADA A FALÊNCIA DE COSMOS INFORMÁTICA LTDA., PERMANECENDO SEUS SÓCIOS COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO EXISTENTE.

E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTE JUÍZO, NO 7º ANDAR DO FORUM MUNIZ FREIRE, COMARCA DA CAPITAL, E SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZ. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS  
DA GRANDE VITÓRIA**

FORUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, VITÓRIA

PROCESSO Nº 024.960.131.498

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO 20 DIAS)**

**NOS AUTOS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO REQUERIDA POR JOSÉ DIONÍSIO GOMES CAMPOS EM FACE DE ARTEPEDRA LTDA.**

O **DR. WILLIAM COUTO GONÇALVES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS DA GRANDE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS, TEM CURSO OS AUTOS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO REQUERIDA POR **JOSÉ DIONÍSIO GOMES CAMPOS** EM FACE DE **ARTEPEDRA LTDA.**, E QUE CONSTANDO NOS AUTOS QUE A REQUERIDA ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL A FIM DE INTIMÁ-LO(A), PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$ 400,27 (QUATROCENTOS REAIS E VINTE SETE CENTAVOS), CÁLCULO FEITO EM 07/11/2008, QUE DEVERÁ SER ATUALIZADO NO ATO DO PAGAMENTO, JUNTO À 2ª CONTADORIA DESTES JUÍZO.

E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTES JUÍZO, NO 7º ANDAR DO FORUM MUNIZ FREIRE, COMARCA DA CAPITAL, E SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA**  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS DA**  
**GRANDE VITÓRIA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. WILLIAM COUTO GONÇALVES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ALTAMIR MENDES DE MORAES**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA**

EXPEDIENTE DO DIA 27/04/2010

LISTA 19/2010

**PROCESSO Nº 024.020.165.023 - FALÊNCIA**

REQUERENTE: DIADEMA AGRO INDUSTRIAL LTDA..  
REQUERIDA: INALCA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA..

**ADVOGADOS: DRS. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA E/OU DORACI CABRAL**  
PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DECLATÓRIOS.

**PROCESSO Nº 024.910.131.119 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A  
REQUERIDA: DUMAS AUTO ELÉTRICA LTDA..

**ADVOGADOS: DR. ANTONIO NACIF NICOLAU**  
PARA BUSCAR A PETIÇÃO SOB Nº 200600024905, CONFORME REQUERIDO POR ELE ÀS FLS. 103 DOS AUTOS E DESPACHO DEFERINDO O DESENTRANHAMENTO ÀS FLS. 125 DOS MESMOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 024.060.358.165 - FALÊNCIA**

REQUERENTE: GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA S/A  
REQUERIDA: DUVALÉ DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA..  
**ADVOGADO: DR. VICTOR HUGO SIMÕES VIEGAS**  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 89 QUE DEFERIU O SOBRESTAMENTO DO FEITO POR 30 (TRINTA) DIAS.

**PROCESSO Nº 024.960.027.183 - CONCORDATA PREVENTIVA**

REQUERENTE: GRIFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.. - ME  
**ADVOGADO: DR. WILLIAM DA SILVA ARAÚJO**  
PARA COMPARECER E ESTA VARA E RETIRAR ALVARÁ EM NOME DE FRAMODAS CONFECÇÕES LTDA., COMO DEFERIDO ÀS FLS. 335 E 346.

**PROCESSO Nº 024.080.275.183 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

REQUERENTE: MÁRCIA DA SILVA KAPISCH PADILHA E OUTROS  
REQUERIDA: MASSA FALIDA DE ATLANTIC VENNEN DO BRASIL S/A

**ADVOGADO: DR. ALEX DE FREITAS ROSETTI**  
PARA SE MANIFESTAR SOBRE FLS. 117, CONFORME DESPACHO DE FLS. 119.

**PROCESSO Nº 024.980.010.243 - FALÊNCIA**

REQUERENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A  
REQUERIDA: FUNDIÇÃO E MECÂNICA MARTINS LTDA..

**ADVOGADA: DRª. RAFAELA PRETTI CORONA GATT**  
PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS COMO REQUERIDO, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS.

**PROCESSO Nº 024.100.003.250 - IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO**

REQUERENTE: ISOALLOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS S/A

REQUERIDA: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA..

**ADVOGADOS: DRS. RENATO DE LUIZI JUNIOR E/OU FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI E/OU GERALDO GOUVEIA JUNIOR**  
PARA DE MANIFESTAREM NESTES AUTOS. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº 024.080.314.263 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: JÚLIO CÉSAR PAULO DOS SANTOS  
REQUERIDA: ADEC - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

**ADVOGADA: DRª. SUELI DE PAULA FRANÇA**  
PARA SE MANIFESTAR NESTES AUTOS PELA FALIDA.

**PROCESSO Nº 024.090.292.269 - IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO**

REQUERENTE: TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.. E OUTRAS

REQUERIDA: SCIENTIFIC DIVERS ATIVIDADES ESPORTIVAS SUBAQUÁTICAS LTDA..

**ADVOGADOS: DRS. RENATO DE LUIZI JUNIOR E/OU FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI E/OU GERALDO GOUVEIA JUNIOR**  
PARA DE MANIFESTAREM NESTES AUTOS. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº 024.090.238.353 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

REQUERENTE: JOÃO JORGE COVO  
REQUERIDA: MASSA FALIDA DE MATO GROSSO MADEIRA INDUSTRIAL LTDA..

**ADVOGADOS: DRS. MAURO BASTIAN FAGUNDES E/OU LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO**  
PARA CONHECIMENTO E/OU MANIFESTAÇÃO DA PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 69. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.

**PROCESSO Nº 024.090.082.355 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: MOTO HOUSE VEÍCULOS LTDA..

**ADVOGADO: DR. DALTON ALMEIDA RIBEIRO**  
PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 53.

**PROCESSO Nº 024.010.050.367 - FALÊNCIA**

REQUERENTE: BACARDI - MARTINI DO BRASIL IND. COM. LTDA..  
REQUERIDA: BR - DISTR. SALGADOS E FRIOS LTDA..

**ADVOGADAS: DRAS. NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ E/OU CÉLIA MARIA MACIEL DA SILVA**  
PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 024.090.283.458 - IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO**

REQUERENTE: TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.. E OUTRAS

REQUERIDA: CICLO ASSESSORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA..  
**ADVOGADOS: DRS. RENATO DE LUIZI JUNIOR E/OU FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI E/OU GERALDO GOUVEIA JUNIOR**

PARA SE MANIFESTAREM NESTES AUTOS. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº 024.090.214.677 - RESTITUIÇÃO**

REQUERENTE: BANCO PROSPER S/A  
REQUERIDA: TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA..

**ADVOGADOS: DRS. GERALDO GOUVEIA JUNIOR E/OU FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**  
PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO OU PROCEDER À RESTITUIÇÃO REQUERIDA. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

**PROCESSO Nº 024.080.466.683 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

REQUERENTE: AGENOR JOSÉ MAGNABOSCO

REQUERIDA: MASSA FALIDA DE MATO GROSSO MADEIREIRA INDUSTRIAL LTDA..

**ADVOGADO: DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES**  
PARA CONHECIMENTO E/OU MANIFESTAÇÃO DA PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 64. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.

**PROCESSO Nº 024.080.118.789 - FALÊNCIA**

REQUERENTE: GERDAU AÇOS LONGOS S/A

REQUERIDA: VLP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA..

**ADVOGADOS: DRS. CARLOS AFONSO HARTMANN E/OU SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA**

PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA E PROVIDENCIAR SUA DISTRIBUIÇÃO.

**PROCESSO Nº 024.070.589.874 - FALÊNCIA**

REQUERENTE: SUAPE TÊXTIL S/A.

REQUERIDA: SOMA IND. COM. CONF. E TECELAGEM LTDA..

**ADVOGADOS: DRS. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA E/OU EDINÉIA SANTOS DIAS E/OU ANA LÚCIA SILVA BRITO**

PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.. 203: "1. O ÔNUS DA PROVA DOS FATOS ALEGADOS INCUMBE À PARTE, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 333 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. ASSIM SENDO, CABE AO AUTOR TRAZER AOS AUTOS O ENDEREÇO DA RÉ. MESMO PORQUE, A NÃO FAZER ESSA EXIGÊNCIA, ESTAR-SE-Á TRANSFORMANDO OS JULGADORES DE PISO EM MEROS AUXILIARES DAS PARTES, SUBSTITUINDO-AS EM ATIVIDADES QUE SÃO PRÓPRIAS E DE EXCLUSIVO INTERESSE DAQUELAS. 3. INDEFIRO, POR CONSEQUENTE, AS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS A FLS. 193/194. (...)"

**PROCESSO Nº 024.080.180.938 - FALÊNCIA**

REQUERENTE: VALCEIR DA HORA

REQUERIDA: ENCOM EMPR. CONSTR. INCORPORAÇÕES LTDA..

**ADVOGADA: DRª. MARILENE NICOLAU**

PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 21 VERSO. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº 024.020.114.963 - FALÊNCIA**

REQUERENTE: TECH DATA BRASIL LTDA..

REQUERIDA: DECVIT COMPUTADORES E REDES LTDA.. - ME

**ADVOGADA: DRª. LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO**

PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 140: "1. O ÔNUS DA PROVA DOS FATOS ALEGADOS INCUMBE À PARTE, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 333 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. ASSIM SENDO, CABE AO AUTOR TRAZER AOS AUTOS O ENDEREÇO DA RÉ. MESMO PORQUE, A NÃO FAZER ESSA EXIGÊNCIA, ESTAR-SE-Á TRANSFORMANDO OS JULGADORES DE PISO EM MEROS AUXILIARES DAS PARTES, SUBSTITUINDO-AS EM ATIVIDADES QUE SÃO PRÓPRIAS E DE EXCLUSIVO INTERESSE DAQUELAS. 3. INDEFIRO, POR CONSEQUENTE, AS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS A FLS. 138. (...)"

**PROCESSO Nº 024.890.187.990 - CONCORDATA PREVENTIVA**

REQUERENTE: BILHAR BOLA QUINZE COMERCIAL LTDA..

**ADVOGADA: DRª. DANIELLE ZANOLI GONÇALVES**

PARA TRAZER AOS AUTOS O COMPROVANTE DA PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DO EDITAL DE ENCERRAMENTO, TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 274. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA  
VITÓRIA - 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO  
(E-PROCEES)**

**LISTA NO: 11 - 2010**

**1 - 024.09.519337-6 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: EDUARDO DALLA BERNARDINA SEIDEL

REQUERIDO: BANCO BANESTES S/A

**ADVOGADO(A): OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR - OAB/ES 6510**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

ISTO POSTO, SENDO A FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA SATISFATÓRIA, E NÃO RESTANDO EVIDENCIADA A EXISTÊNCIA DE QUALQUER ELEMENTO ENSEJADOR DE SEU ACOLHIMENTO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, MANTENDO-SE IN TOTUM A DECISÃO JUDICIAL ORA RECORRIDA.

INTIME-SE.

**2 - 024.09.519221-5 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: JOSE MARTINS FILHO

REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO-CESAR HILAL

**ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS RIZK FILHO - OAB/ES 10995**

**ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO - OAB/ES 10371**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

"DIANTE DE TODO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE, O PEDIDO AUTORAL, PARA O FIM DE CONDENAR A REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR O VALOR DE R\$ 11.180,00 (ONZE MIL CENTO E OITENTA REAIS) A TÍTULO DE REEMBOLSO DO PAGAMENTO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE DESDE A DATA DO EFETIVO DESEMBOLSO, E COM JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO. POR CONSEQUENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, PRIMEIRA PARTE, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."

**3 - 024.09.531083-7 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: MIGUEL LIMA SANTOS

REQUERIDO: FINANCEIRA TAIÍ

**ADVOGADO(A): THAIZ CERQUEIRA LIMA RODRIGUES DA CUNHA - OAB/ES 12822**

**ADVOGADO(A): EDUARDO MALHEIROS FONSECA - OAB/ES 8499**

**ADVOGADO(A): BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO - OAB/ES 8737**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 51, I DA LEI 9099/95.

**4 - 024.09.527141-5 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO

REQUERIDO: JAIR MAPELLI

**ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO - OAB/ES 4367**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

1- CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE R\$ 516,02 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) COM JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO JUIZAMENTO DA AÇÃO.

2- JULGAR EXTINTO O PROCESSO, RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. I, DO CPC.

**5 - 024.09.527095-4 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO

REQUERIDO: GERALDO MAGELA DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO - OAB/ES 4367**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

1- CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE R\$ 3.236,19 (TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) COM JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO JUIZAMENTO DA AÇÃO.

2- JULGAR EXTINTO O PROCESSO, RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. I, DO CPC.

**6 - 024.09.527833-2 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MAYRA DINA ROSÁRIO GARMENDIA

REQUERIDO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESPÍRITO SANTO - CEPES

**ADVOGADO(A): MARIO CEZAR MILAGRES BARBOSA - OAB/ES 11972**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

FACE A TODO O EXPOSTO, E ANTE OS EFEITOS DA REVELIA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA:

1- CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR À AUTORA O VALOR DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS COM JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DA DATA DESTA SENTENÇA;

2- CONFIRMAR A LIMINAR AO SEU TEMPO DEFERIDA;

3- JULGAR EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I DO CPC.

**7 - 024.09.521591-5 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ALACY NUNES LUCAS

REQUERIDO: FIXNET SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS  
**ADVOGADO(A): FELIPE MORAIS MATTA - OAB/ES 12605**  
**ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294**  
**ADVOGADO(A): AMANDDA ASSIS BORTOLIN - OAB/ES 15917**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO I, DA LEI Nº 9.099/95.

**8 - 024.09.531085-2 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ELANA RODRIGUES BORTOLON  
 REQUERIDO: VISA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO E OUTROS  
**ADVOGADO(A): BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO - OAB/ES 8737**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
 ASSIM, HOMÓLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO, QUE SE REGERÁ PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.  
 JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CPC, EM FACE DO REQUERIDO BANCO BRADESCO S/A  
 NO MAIS, A PARTE AUTORA REQUER O PROSSEGUIMENTO DA LIDE EM FACE DA REQUERIDA VISA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO

**9 - 024.09.526357-6 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONT BLANC  
 REQUERIDO: SERGIO AZEVEDO BRESCIANE  
**ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ ROMAGNA - OAB/ES 7940**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO I, DA LEI Nº 9.099/95.

**10 - 024.10.501199-2 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: PREST AUTO CENTER LTDA. ME  
 REQUERIDO: JBE CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO(A): CLAUDIO JOSE CANDIDO ROPPE - OAB/ES 7129**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
 DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**11 - 024.09.523371-2 - COBRANÇA**

REQUERENTE: VLR INFORMÁTICA LTDA.  
 REQUERIDO: ROMILDO SOARES  
**ADVOGADO(A): THIAGO BRAGANCA - OAB/ES 14863**  
**ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO SARDENBERG DE MATOS JUNIOR - OAB/ES 14125**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
 ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTURAL, CONDENO A PARTE REQUERIDA NO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 230,00(DUZENTOS E TRINTA REAIS), COM JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA QUE O CHEQUE DEVERIA SER DESCONTADO. POR CONSEQUINTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART.. 269 INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ART. 20 DA LEI 9.099/95.

**12 - 024.09.523333-0 - COBRANÇA**

REQUERENTE: R2 TECNOLOGIA LTDA. ME  
 REQUERIDO: SEBASTIAO FRANCISCO MUNIZ  
**ADVOGADO(A): THIAGO BRAGANCA - OAB/ES 14863**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
 ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTURAL, CONDENO A PARTE REQUERIDA NO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 185,00 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS), COM JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA QUE O CHEQUE DEVERIA SER DESCONTADO. POR CONSEQUINTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO NA FORMA DO ART. 269 INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ART. 20 DA LEI 9.099/95.

**13 - 024.09.514091-5 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: VALDIR ROBERTO FURTADO

REQUERIDO: ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A - CLARO  
**ADVOGADO(A): SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA - OAB/ES 13777**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
 ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL PARA:

- 1 &NDASH; DECLARAR A INSUBSISTÊNCIA DA MULTA PELO CANCELAMENTO DO PLANO;
- 2 &NDASH; DETERMINAR O CANCELAMENTO DAS FATURAS VENCIDAS E NÃO PAGAS;
- 3 &NDASH; DETERMINAR O CANCELAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE VANDA LARGA;
- 4 &NDASH; CONDENAR A PARTE REQUERIDA A RESSARCIR O AUTOR DA QUANTIA DE R\$ 981,74 (NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR PAGO PELO MODEM E AS FATURAS PAGAS ENQUANTO O SERVIÇO NÃO FORA PRESTADO ADEQUADAMENTE, COM JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO;
- 5 &NDASH; CONDENAR A PARTE REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA PROLAÇÃO DESTA;
- 6&NDASH; EXTINGUIR O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC.

**14 - 024.09.517097-3 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: JOAO BATISTA RADAVELLI  
 REQUERIDO: C&A-SHOPPING VITÓRIA E OUTROS  
**ADVOGADO(A): JULIANA PAES ANDRADE - OAB/ES 9460**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO INOMINADO.

**15 - 024.09.529045-3 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: AURENY SCHEIDEGGER AMARAL  
 REQUERIDO: BANCO ITAÚ S/A.  
**ADVOGADO(A): WELBER FABRIS - OAB/ES 12747**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, HOMÓLOGO O ACORDO CELEBRADO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ALI ESTABELECIDAS, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC .

**16 - 024.10.501011-6 - REVISIONAL**

REQUERENTE: JOSUÉ ALVES DA SILVA  
 REQUERIDO: BANCO CITICARD S.A  
**ADVOGADO(A): JOSE VICENTE SALLES BARBOSA - OAB/ES 10944**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: FACE A TODO O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 51, INC. II, DA LEI 9.099/95, C/C ART. 267 IV DO CPC.

**17 - 024.09.524829-1 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: RIBELLY DOS SANTOS REISEN  
 REQUERIDO: CASA E VIDEO LAR E LAZER COM. REPR. LTDA. (SHOPPING VITÓRIA) E OUTROS

**ADVOGADO(A): ODILON BATISTA JUNIOR - OAB/ES 13696**  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: FACE A TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA:

- 1- CONDENAR AS REQUERIDAS A PAGAREM A AUTORA, SOLIDARIAMENTE, O VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS COM JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DA DATA DESTA SENTENÇA.
- 2- CONDENAR AS REQUERIDAS A PAGAREM A AUTORA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 599,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS ) A TÍTULO DE DANOS MATÉRIAS COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI.
- 3 - JULGAR EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. I DO CPC.

**18 - 024.10.500265-9 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: LUIS FERNANDO FIOROTI MATHIAS  
 REQUERIDO: WORLD GLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA.

**ADVOGADO(A): MARLUCIA OLIVEIRA SANTOS - OAB/ES 5525**  
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTURAL PARA:

1 - CONDENAR A PARTE REQUERIDA NO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) AO REQUERENTE, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE E COM JUROS DE MORA A PARTIR DA PROLAÇÃO DESTA;

2 &NDASH; CONDENAR A PARTE REQUERIDA NO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 3.730,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS), A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, COM JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO;

3 - JULGAR EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269 INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ART. 20 DA LEI 9.099/95.

**19 - 024.09.508797-1 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL DA ILHA LTDA. - ME  
REQUERIDO: CLEONICE SEVERO OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): ELISABETE MARIA CANI RAVANI GASPAR - OAB/ES 6523**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, ESTANDO EM FASE DE EXECUÇÃO. AS PARTES CELEBRARAM ACORDO. HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES NO DOC. 1335108, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. III DO CPC C/C ART. 22 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.099/95.

**20 - 024.09.519807-9 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: LIA CAROLINA MORAES PENA  
REQUERIDO: VRG LINHAS AÉREAS S/A

**ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PINTO VALFRE - OAB/ES 13852**

**ADVOGADO(A): KARINA KELLY PETRONETTO - OAB/ES 9593**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO INOMINADO.

**21 - 024.09.522785-0 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (SOLVENTE E INSOLVENTE)**

REQUERENTE: JOSÉ FREIRE SOARES  
REQUERIDO: DI SAROM COMERCIO DE ROUPAS LTDA. ME

**ADVOGADO(A): ZÉLIA MARIA NATALI - OAB/ES 12994**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: CONSIDERANDO O TEOR DO MANDADO DE DOC. 132851, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA INFORMAR NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. D-SE.

**22 - 024.09.530885-0 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN CARLO  
REQUERIDO: RAFAEL XAVIER DE ALMEIDA

**ADVOGADO(A): HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA - OAB/ES 10668**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE REGISTRO DE CORRESPONDÊNCIA OU OUTRO COMPROVANTE DE QUE O REQUERIDO RECEBEU A CORRESPONDÊNCIA DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

APÓS, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS. DILIGENCIE-SE.

**23 - 024.09.512811-0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: ANA CAROLINA DA SILVA  
REQUERIDO: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

**ADVOGADO(A): LUCIANA DEZAN BERTOLLO - OAB/ES 11194**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

**24 - 024.10.507601-2 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ADAO ROSA DA SILVA  
REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO(A): THIAGO PEREIRA MALAQUIAS - OAB/ES 14120**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA,

QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 19/05/2010 09:30, SITUADA NO(A) AV. MARUÍPE, 2544, CASA DO CIDADÃO, MARUÍPE, VITÓRIA - ES, CEP: 29047940

**25 - 024.10.507601-2 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ADAO ROSA DA SILVA

REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO(A): THIAGO PEREIRA MALAQUIAS - OAB/ES 14120**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

EM FACE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO, POIS, NO ARTIGO 273, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, PARA QUE A REQUERIDA AUTORIZE O REQUERENTE ADÃO ROSA SILVA A REALIZAR SESSÕES SEMANAIS, COM DURABILIDADE DE 04 (QUATRO) HORAS CADA DE TERAPIA SUBSTITUTIVA RENAL POR HEMODIÁLISE, SEM QUALQUER LIMITAÇÃO, NA FORMA E QUANTIDADES PRESCRITAS PELO MÉDICO ASSISTENTE, DEVENDO A AUTORIZAÇÃO SER EXPEDIDA EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADAS DO RECEBIMENTO DESTA ORDEM, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA QUE ARBITRO EM R\$ 1.000 (UM MIL REAIS), EM CASO DESCUMPRIMENTO DESTA ORDEM.

**26 - 024.09.514097-2 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: AGUILAR JOSE BRAVIM FILHO

REQUERIDO: LOSANGO E OUTROS

**ADVOGADO(A): MARCUS MODENESI VICENTE - OAB/ES 13280**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELA LOSANGO, NO PRAZO LEGAL.

**27 - 024.10.507601-2 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ADAO ROSA DA SILVA

REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO(A): THIAGO PEREIRA MALAQUIAS - OAB/ES 14120**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 19/05/2010 09:30, SITUADA NO(A) AV. MARUÍPE, 2544, CASA DO CIDADÃO, MARUÍPE, VITÓRIA - ES, CEP: 29047940

**28 - 024.10.507601-2 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ADAO ROSA DA SILVA

REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO(A): THIAGO PEREIRA MALAQUIAS - OAB/ES 14120**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

EM FACE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO, POIS, NO ARTIGO 273, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, PARA QUE A REQUERIDA AUTORIZE O REQUERENTE ADÃO ROSA SILVA A REALIZAR SESSÕES SEMANAIS, COM DURABILIDADE DE 04 (QUATRO) HORAS CADA DE TERAPIA SUBSTITUTIVA RENAL POR HEMODIÁLISE, SEM QUALQUER LIMITAÇÃO, NA FORMA E QUANTIDADES PRESCRITAS PELO MÉDICO ASSISTENTE, DEVENDO A AUTORIZAÇÃO SER EXPEDIDA EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADAS DO RECEBIMENTO DESTA ORDEM, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA QUE ARBITRO EM R\$ 1.000 (UM MIL REAIS), EM CASO DESCUMPRIMENTO DESTA ORDEM.

**29 - 024.10.507729-1 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: NEWTON MENDES RUAS

REQUERIDO: LAURA SABINKA COLOSSI

**ADVOGADO(A): ITALO SCARAMUSSA LUZ - OAB/ES 9173**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 19/05/2010 16:00, SITUADA NO(A) AV. MARUÍPE, 2544, CASA DO CIDADÃO, MARUÍPE, VITÓRIA - ES, CEP: 29047940

**30 - 024.10.507793-7 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: PAULO AUGUSTO RODRIGUES DO CANTO

REQUERIDO: OI - TELEMAR S.A.

**ADVOGADO(A): ROBSON COLLODETTE DOS SANTOS - OAB/ES 7854**

ÍNTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 20/05/2010 13:30, SITUADA NO(A) AV. MARUÍPE, 2544, CASA DO CIDADÃO, MARUÍPE, VITÓRIA - ES, CEP: 29047940

**31 - 024.10.507771-3 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: FABRÍCIO BALDUINO DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: BANCO REAL S/A (AG. CENTRO VIX)

**ADVOGADO(A): EDUARDO NEVES GOMES - OAB/ES 10064**

ÍNTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 20/05/2010 10:00, SITUADA NO(A) AV. MARUÍPE, 2544, CASA DO CIDADÃO, MARUÍPE, VITÓRIA - ES, CEP: 29047940

**32 - 024.10.507603-8 - COBRANÇA**

REQUERENTE: EDNEIA MARIA PANDOLFI DE ALMEIDA  
REQUERIDO: VANIA CASTELLO MIGUEL SCHWAB SCARPINO

**ADVOGADO(A): LILIANE SOUZA RODRIGUES LIBARDI - OAB/ES 5768**

ÍNTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 19/05/2010 10:00, SITUADA NO(A) AV. MARUÍPE, 2544, CASA DO CIDADÃO, MARUÍPE, VITÓRIA - ES, CEP: 29047940

**33 - 024.10.508209-3 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: REGINALDO SOUZA DA SILVA  
REQUERIDO: IBEV - INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA E OUTROS

**ADVOGADO(A): CLEA MAIA FARAGE DA SILVA - OAB/ES 16180**

ÍNTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 24/05/2010 14:30, SITUADA NO(A) AV. MARUÍPE, 2544, CASA DO CIDADÃO, MARUÍPE, VITÓRIA - ES, CEP: 29047940

**34 - 024.10.508209-3 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: REGINALDO SOUZA DA SILVA  
REQUERIDO: IBEV - INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA E OUTROS

**ADVOGADO(A): CLEA MAIA FARAGE DA SILVA - OAB/ES 16180**

ÍNTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 273, I DO CPC, E INEXISTINDO PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DA TUTELA, JÁ QUE, SE NÃO CONFIRMADA A FINAL, O LANÇAMENTO DO DÉBITO PODE SER RATIFICADO NOS CADASTROS DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA E DETERMINO A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE ORDEM, POR OFÍCIO, AO SERASA E SPC, PARA QUE RETIREM DOS SEUS CADASTROS, O NOME DE REQUERENTE: REGINALDO SOUZA SILVA (CPF 005.422.387-30), ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA JUÍZ, UNICAMENTE AO DÉBITO DISCUTIDO NA PRESENTE LIDE EM FACE DA FABAVI, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

**35 - 024.10.502279-2 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: DOMINGOS OLIVERIO DEMONIER  
REQUERIDO: BRASCOBRA E OUTROS

**ADVOGADO(A): EDUARDO ANDRADE BARCELOS - OAB/ES 12970**

ÍNTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 24/05/2010 15:00, SITUADA NO(A) AV. MARUÍPE, 2544, CASA DO CIDADÃO, MARUÍPE, VITÓRIA - ES, CEP: 29047940

**36 - 024.10.506299-6 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: MARCOS ROSA  
REQUERIDO: LOJAS COLOMBO S.A

**ADVOGADO(A): GUSTAVO CAMPOS ROSA - OAB/ES 16713**

ÍNTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 07/06/2010 15:00, SITUADA NO(A) AV. MARUÍPE, 2544, CASA DO CIDADÃO, MARUÍPE, VITÓRIA - ES, CEP: 29047940

**37 - 024.10.506299-6 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: MARCOS ROSA  
REQUERIDO: LOJAS COLOMBO S.A

**ADVOGADO(A): GUSTAVO CAMPOS ROSA - OAB/ES 16713**

ÍNTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VITÓRIA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 07/06/2010 15:00, SITUADA NO(A) AV. MARUÍPE, 2544, CASA DO CIDADÃO, MARUÍPE, VITÓRIA - ES, CEP: 29047940

**38 - 024.10.506299-6 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: MARCOS ROSA  
REQUERIDO: LOJAS COLOMBO S.A

**ADVOGADO(A): GUSTAVO CAMPOS ROSA - OAB/ES 16713**

ÍNTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:

ISTO POSTO, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA.

**39 - 024.09.501897-9 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: TRANSPORTADORA INTER MILÊNIO LTDA-ME  
REQUERIDO: COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

**ADVOGADO(A): GLAUCIA BENEVIDES CORREA LIMA - OAB/ES 11303**

ÍNTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE: VISTOS ETC.

VERSA O PRESENTE FEITO SOBRE DEVOLUÇÃO DE PARCELAS DE CONSÓRCIO DE PARTICIPANTE QUE SE RETIRA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO NO CONTRATO.

EM RECENTE DECISÃO PROFERIDA NA RECLAMAÇÃO Nº 3.725 - GO (2009/0208182-3), A MINISTRA NANCY ANDRIGHI, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DETERMINOU A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, E NAS TURMAS RECURSAIS, QUE VERSEM SOBRE A MATÉRIA DISCUTIDA NESTES AUTOS.

SENDO ASSIM, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO EMANADA PELO COLENDO STJ, DETERMINO A SUSPENSÃO DO PRESENTE ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DAQUELA EGRÉGIA CORTE. INTIMEM-SE.

**40 - 024.10.501211-0 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: RAMON HARCKBART CARVALHO  
REQUERIDO: INPAR PROJETO 92 SPE LTDA.

**ADVOGADO(A): SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA - OAB/ES 12270****ADVOGADO(A): JOSE ARAUJO BARBOSA - OAB/ES 193A**

ÍNTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

EM QUE PESE O PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, VERIFICO QUE O SETOR COMPETENTE NÃO PROVIDENCIOU A DIGITALIZAÇÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS VALORES PAGOS PELO AUTOR.

SENDO ASSIM, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, DETERMINANDO À INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE APRESENTE OS ORIGINAIS DOS MESMOS, EM CARTÓRIO, PARA DIGITALIZAÇÃO, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.

COM A JUNTADA DESTES AOS AUTOS, DÊ-SE VISTAS À PARTE CONTRÁRIA PARA SE MANIFESTAR, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

**41 - 024.09.509381-7 - COBRANÇA**

REQUERENTE: GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA. - EPP  
REQUERIDO: ALDA DA VITÓRIA LIRIO

**ADVOGADO(A): EDUARDO ANDRADE BARCELOS - OAB/ES 12970**



INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ITEM 31

**42 - 024.09.519481-1 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: THIAGUS COELHO FREITAS

REQUERIDO: LG ELETRONICS DE SÃO PAULO LTDA. E OUTROS

**ADVOGADO(A): MARCUS MODENESI VICENTE - OAB/ES 13280**

**ADVOGADO(A): TATIANA FERNANDES CAMPONEZ - OAB/ES 12390**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA, QUERENDO, APRESENTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

**43 - 024.09.519715-3 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ELEOMAR LIMA DE CASTRO

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

**ADVOGADO(A): SERGIO PADILHA MACHADO - OAB/ES 9950**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: INTIME-SE A REQUERIDA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO PETICIONADO PELO AUTOR NO DOC. 1248844.

D-SE.

**44 - 024.09.504139-6 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: CANDELABRO UNIAO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA. ME

REQUERIDO: TIM CELULARES S.A. E OUTROS

**ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: INTIME-SE A REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE, NO PRAZO DE 5 DIAS.

D-SE.

**45 - 024.09.525653-8 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ALEXANDRE MUGLIA PEREIRA

REQUERIDO: TAM LINHAS AEREAS

**ADVOGADO(A): JENEFER LAPORTI PALMEIRA - OAB/ES 8670**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES, NO PRAZO DE LEI.

**46 - 024.09.505947-9 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: CLEUZA DOS SANTOS

REQUERIDO: FININVEST - NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA.

**ADVOGADO(A): WILSON PEREIRA CAMPOS FONTOURA - OAB/ES 15207**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE ITEM 124031.

**47 - 024.09.512763-4 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: CHRISTIANE LIMA RIBEIRO

REQUERIDO: VIVO S/A E OUTROS

**ADVOGADO(A): GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO - OAB/ES 7918**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

PROCEDIDA A PENHORA ON-LINE, FOI ENCONTRADO SALDO PARCIAL NAS CONTAS DA PARTE EXECUTADA. SENDO ASSIM, INTIME-SE O EXECUTADO PARA COMPLEMENTAR A PENHORA PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE, CONFECCIONE-SE ALVARÁ EM FAVOR DO EXEQUENTE.

NO MOMENTO DA RETIRADA DO ALVARÁ, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. DILIGENCIE-SE.

**48 - 024.09.507753-5 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: LOHANNA COSER BITTI

REQUERIDO: PHARMIC MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA

**ADVOGADO(A): ANDRE GUAISTI MOTTA - OAB/ES 11510**

**ADVOGADO(A): KARINA BATISTA OLIVEIRA - OAB/ES 13170**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO PELA AUTORA DOS VALORES DEPOSITADOS PELA REQUERIDA, INTIMANDO-SE ESTA PARA PROCEDER O PAGAMENTO REFERENTE A MULTA DO ART. 475-J, NO PRAZO DE 5 DIAS.

D-SE.

**49 - 024.09.527269-9 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO

REQUERIDO: ALOISIO BOA DA FONSECA

**ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO - OAB/ES 4367**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: DEFIRO O PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE SEJA INFORMADO O NOVO ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA. ALERTO AO AUTOR QUE FINDO O PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, O FEITO SERÁ EXTINTO. DILIGENCIE-SE.

**50 - 024.09.501487-5 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ROBERTO DIAS FERNANDES

REQUERIDO: BANCO ABN AMERO REAL S.A (XV DE NOVEMBRO)

**ADVOGADO(A): DIOGO DE SOUZA MARTINS - OAB/ES 7818**

**ADVOGADO(A): EMANOEL PEREIRA SOUZA - OAB/ES 12381**

**ADVOGADO(A): FERNANDA MARTINS LESSA MAGALHÃES - OAB/ES 15065**

**ADVOGADO(A): MANUELA INSUNZA - OAB/ES 11582**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: RAZÃO ASSISTE A PARTE REQUERIDA. EFETIVAMENTE O PEDIDO INICIAL, A SENTENÇA E O POSTERIOR ACORDO NÃO FAZIAM MENÇÃO A BAIXA DA RESTRIÇÃO JUNTO AO DETRAN.

ASSIM SENDO, NÃO SE PODE AGORA PRETENDER A TUTELA JURISDICIONAL NESSE SENTIDO E NESSES AUTOS.

NADA IMPEDE, ENTRETANTO, QUE A QUESTÃO SEJA RESOLVIDA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO OU ATRAVÉS DA PROPOSITURA DE UMA NOVA AÇÃO.

INDEFIRO O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA.

INTIME-SE.

ARQUIVE-SE DEFINITIVAMENTE.

**51 - 024.09.530963-8 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATLANTICA VILLE

REQUERIDO: FABIO BERNARDES

**ADVOGADO(A): HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA - OAB/ES 10668**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA COMPROVAR QUE A CITAÇÃO FOI EFETIVAMENTE RECEBIDA PELA PARTE REQUERIDA.

D-SE.

**52 - 024.10.502193-2 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO TAVARES

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADO(A): EMANUELLE FERREIRA ALMENARA - OAB/ES 12437**

**ADVOGADO(A): BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO - OAB/ES 8737**

**ADVOGADO(A): GILBERTO CEZARIO SANTOS - OAB/ES 12800**

**ADVOGADO(A): EDUARDO MALHEIROS FONSECA - OAB/ES 8499**

**ADVOGADO(A): THAIZ CERQUEIRA LIMA RODRIGUES DA CUNHA - OAB/ES 12822**

**ADVOGADO(A): SHASA CAMPOS SALES - OAB/ES 11622**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: INEXISTINDO PROVA ORAL A SER PRODUZIDA, DEFIRO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, TAL COMO REQUERIDO PELO AUTOR.

INTIME-SE O BANCO REQUERIDO, PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

COM A JUNTADA, INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR, CASO QUEIRA, EM IGUAL PRAZO.

APÓS CONCLUSO PARA SENTENÇA.

**53 - 024.10.506383-8 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: OSVALDO CRUZ CONSTR. E CONSERVA. LTDA. ME

REQUERIDO: VIFERRO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA.

**ADVOGADO(A): MYKON MOREIRA DOS SANTOS - OAB/ES 4597E**

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE NEGATIVAÇÃO DO SEU NOME NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, BEM COMO DO ALEGADO PROTESTO.

APÓS, APRECIAREI O PEDIDO LIMINAR.

D-SE.

**54 - 024.09.523311-0 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: SILVA AUTÓ PECAS LTDA. - ME

REQUERIDO: ROSIVAL RAMOS SILVA

**ADVOGADO(A): CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO - OAB/ES 13980**  
INTIMO OS(AS) DR(S)AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. D-SE.

**55 - 024.09.505235-8 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: DEMETRIUS JEREMIAS DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: BCP S/A (SUCESSORA DA ALGAR TELECOM LESTE S/A)

**ADVOGADO(A): SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA - OAB/ES 13777**

INTIMO OS(AS) DR(S)AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: INTIME-SE A REQUERIDA PARA, EM 5 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO, CONFORME PETICIONADO PELO AUTOR NO ITEM 33. D-SE.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTORIO DA 4A. VARA  
DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL VITÓRIA**

LISTA DE INTIMAÇÕES

**JUIZ DE DIREITO: PAULO ABIGUENEM ABIB**

NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E DA RESOLUÇÃO 004/2001 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DESTE ESTADO,

**LOTE 33/2010**

INTIMO:

**CÍVEL**

**PROCESSO 024.09.530975-0**

REQUERENTE:MARCOS VIANA VESCOVI JUNIOR  
REQUERIDO:LOJAS RENNER S.A

**ADVOGADO(S): GRAZIELLA NEIVA NEVES OAB: 9283/ES**

RAINER MAGALHAES CASTELLO OAB: 9779/ES  
STELIJJANES ALEXANDRE CARVALHO OAB: 13796/ES, PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES DO RECURSO INOMINADO.

**PROCESSO 024.10.506545-2**

REQUERENTE: ALONSO PEREIRA PIMENTEL  
REQUERIDO:UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO:0AB/ES 10.371 - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO,** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:I-SE A REQUERIDA UNIMED PARA SUSPENDER O REAJUSTE DE FAIXA ETÁRIA OCORRIDO NO CONTRATO DO AUTOR EM JULHO DE 2009 NO PERCENTUAL DE 14,15% ATÉ DECISÃO FINAL DO PROCESSO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA A SER FIXADA.

**PROCESSO 024.07.501211-1**

REQUERENTE:JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO  
REQUERIDO:ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS  
EDIMAR VICENTE

MILTON PEREIRA DA SILVA  
THEREZINHA FONSECA MALHEIROS

**ADVOGADO: 4367-ES JOAO BATISTA DALA PICOLA SAMPAIO,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DOS SEGUINTE TEOR:JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**PROCESSO Nº 024.07.500187-3**

REQUERENTE: ARIZANA FERREIRA LIMA INDELICATO  
REQUERIDO: TELEMAR NORTE E LESTE S/A  
**ADVOGADO: 10093-ES CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID**  
**ADVOGADO: 10118-ES RAFAEL CARÃO LUCAS**

**ADVOGADO: 10124-ES JEFERSON IRAN SILVA CARDOSO,** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO SEGUINTE TEOR: A MATÉRIA DE MÉRITO TRANSITOU EM JULGADO CONFORME SE VERIFICA NOS AUTOS. A MEU VER, NÃO CABE A ESTE JUÍZO, PROFERIR NOVA DECISÃO A RESPEITO DO MÉRITO DA CAUSA. I-SE A PARTE REQUERIDA

**PROCESSO Nº : 024.07.501575-4**

REQUERENTE: ARISTEU FERNANDO COUTINHO  
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: 14.246-ES RENATA BORGES FONTES

ADVOGADO: 16.158-ES ANA LUISA AZEVEDO DORNAS DE LIMA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR: A MATÉRIA DE MÉRITO TRANSITOU EM JULGADO CONFORME SE VERIFICA NOS AUTOS. A MEU VER, NÃO CABE A ESTE JUÍZO, PROFERIR NOVA DECISÃO A RESPEITO DO MÉRITO DA CAUSA. I-SE A PARTE REQUERIDA.

**PROCESSO 024.07.501389-0**

REQUERENTE:JOÃO EUGENIO FAVARATO MENEGAZ  
REQUERIDO:TELEMAR NORTE E LESTE S/A

**ADVOGADO: 16158-ES ANA LUIZA AZEVEDO DORNAS DE LIMA**  
**ADVOGADO: 9950-ES SERGIO PADILHA MACHADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO** DESPACHO DO SEGUINTE TEOR: A MATÉRIA DE MÉRITO TRANSITOU EM JULGADO CONFORME SE VERIFICA NOS AUTOS. A MEU VER, NÃO CABE A ESTE JUÍZO, PROFERIR NOVA DECISÃO A RESPEITO DO MÉRITO DA CAUSA. I-SE A PARTE REQUERIDA.

**PROCESSO Nº : 024.09.522003-1**

REQUERENTE: ANOELIA MARCELINA NORBIM  
REQUERIDO: BANCO BMG S/A

**ADVOGADO: 11721-ES JOSE ALTOE COGO,** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR: I-SE A PARTE REQUERIDA PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL EM 05 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO.

**PROCESSO 024.09.519885-9**

REQUERENTE:COMISSARIA AEREA CAPIXABA LTDA. - ME  
REQUERIDO:NHR TAXI AEREO LTDA.,

ADVOGADO(S): GLAUBER JOSE LOPES OAB: 12049/ES  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA E REQUERER O DE DIREITO..

**PROCESSO 024.09.529635-7**

REQUERENTE:CONDOMINIO DO EDIFICIO GEMINI  
REQUERIDO:EDUARDO M PISSINATTI

**ADVOGADO(S): MARCOS VENICIUS WYATT OAB: 7182/ES,** PARA FORNECER O NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO PARA INTIMAR DA R. SENTENÇA.

**PROCESSO 024.09.524169-1**

REQUERENTE:ESPÓLIO DE NELSON CAVALCANTE E SILVA  
REQUERIDO FREDERICO DE CASTRO TELLES

GUILHERME BAIÃO TAVARES

**ADVOGADO: 8043-ES GLEYDS FARIA VIANNA SIMONETTI**

**ADVOGADO: 13069-ES RODOLFO FERNANDES DO CARMO,** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PARTE FINAL DA R. SENTENÇA DO SEGUINTE TEOR:"DO EXPOSTO, NÃO HAVENDO PENHORA DEBENS PARA GARANTIA DO JIZO/EXECUÇÃO, DEIXODE APRECIAR OS PEDIDOS FORMULADOS NOS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO POR FREDERICO DE CASTRO TELLES. SEM CUSTAS E HONORARIOS (ART. 55 DA LEI 9.099/95). P.R. INTIMEM-SE AS PARTES POR SEUS ADVOGADOS.APÓS PROSSIGA A EXECUÇÃO DEVENDO A PARTE EXEQUENTE INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE EXTINÇÃO".

**PROCESSO 024.09.525505-1**

REQUERENTE:MR ATIVIDADES FISICAS LTDA.  
REQUERIDO:DALIENE RENATA DA SILVA

ADVOGADO(S): FERNANDA VIEIRA SOUZA OAB: 15097/ES, PARA FORNECER O NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO.

**PROCESSO 024.09.526547-2**

REQUERENTE: LACI RIBEIRO PEREIRA  
REQUERIDO:BANCO DO BRASIL

VISA

**DRª ANA PAULA LIMA OAB/ES 16.032,** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE CONDENOU A AUTORA AO PAGAMENTO DAS

CUSTAS PROCESSUAIS NA FORMADO ART.51, PARAGRAFO 2º DA LEI 9.099/95.

**PROCESSO 024.09.526531-8**

REQUERENTE:MARILIA REZENDE FERRACO

REQUERIDO:CREDICAR

ADVOGADO(S): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB: 126504/SP, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE CONDENOU A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DO ART. 51, § 2º DA LEI 9.099/95.P.R.I. TRANSITADO EM JULGADO ARQUIVE-SE.

**PROCESSO 024.09.529281-4**

REQUERENTE:KAORU TANAKA

REQUERIDO: TACO ROUPAS LTDA.

ADVOGADO: 15840-ES TRAJANO CONTI FERREIRA, PARA SUBSTITUIR A PETIÇÃO CONTESTAÇÃO PROTOCOLADA NO CARTORIO EM 09/04/2010 NO FORMATO DE PAPEL A4 PARA QUE POSSA SER ESCANEADO NOS AUTOS.

**PROCESSO 024.09.526787-4**

REQUERENTE:MARILENE DE SOUZA PEREIRA

REQUERIDO SAMP - ESPÍRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA.

ADVOGADO(S): CLAUDIA REIS ROSA OAB: 7836/ES, PARA SUBSTITUIR A PETIÇÃO CONTESTAÇÃO PROTOCOLADA NO CARTORIO EM 13/04/2010 NO FORMATO DE PAPEL A4 PARA QUE POSSA SER ESCANEADO NOS AUTOS.

**PROCESSO 024.09.527293-3**

REQUERENTE:JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO

REQUERIDO:MARIA DAS DORES TELLES

ADVOGADO(S): JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO OAB: 4367/ES, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGO EXTINTO O 'PRESENTE FEITO COM FULCRO NO ART. 267, VII, CPC. SEM CUSTAS FACE A NATUREZA DO FEITO.P.R.I. APÓS O TRANSITO EM JULGADO ARQUIVE-SE.

**PROCESSO 024.09.527231-5**

REQUERENTE: ANDRESSA TATIANE DOS SANTOS PEREIRA

REQUERIDO:CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

SANSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.

ADVOGADO: 11896-ES RAPHAEL ELER ROSSOW, E DR. DORACI CABRAL OAB/ES 10660,PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PARTE FINAL DA R. SENTENÇA QUE CONDENOU A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NA FORMA DO ARTIGO 51, § 2º DA LEI 9.099/95.P.R.I.

**PROCESSO 024.08.500877-1**

REQUERENTE:DIANE RIBEIRO

REQUERIDO:ZIONE ROLIM AMARAL

ADVOGADO: OAB/ES 13.718 DIANE RIBEIRO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DO SEGUINTE TEOR:A PARTE AUTORA, INTIMADA CONFORME ITEM DE Nº . 13, PARA INFORMAR O NÚMERO DE SEU CPF, CONTUDO, DECORRIDOS MAIS DE 01 (UM) ANO DA ALUDIDA INTIMAÇÃO, A MESMA NÃO SE MANIFESTOU, TENDO PERMANECIDO INERTE.

ASSIM SENDO, DIANTE DA INÉRCIA DA PARTE AUTORA, QUE NÃO PRODUZIU OS ATOS PROCESSUAIS QUE LHE COMPETIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM FULCRO NO ART. 267 INC III DO CPC, BEM COMO NO TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 53, §4º DA LEI 9.099/95.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.SEM CUSTAS FACE A NATUREZA DO FEITO.

**PROCESSO 024.08.507311-7**

REQUERENTE: MAYSIA MOTTA

REQUERIDO:TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: 9.950-ES SERGIO PADILHA MACHADO

ADVOGADO: 9.950-ES LIDIANE BAHIANSE GUIO, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIO RECURSAL E REQUEREREM O DE DIREITO.

**PROCESSO 024.08.508227-1**

REQUERENTE:ANTONIO MARCOS DE SOUZA

REQUERIDO:PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA.

ADVOGADO: 3734-ES FIORAVANTE DELLAQUA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DO SEGUINTE TEOR:

A PARTE AUTORA, INTIMADA CONFORME ITEM DE Nº . 16, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO CONSTANTE NO ITEM 14, CONTUDO, DECORRIDOS MAIS DE 01 (UM) ANO DA ALUDIDA INTIMAÇÃO, A

MESMA NÃO SE MANIFESTOU, TENDO PERMANECIDO INERTE.ASSIM SENDO, DIANTE DA INÉRCIA DA PARTE AUTORA, QUE NÃO PRODUZIU OS ATOS PROCESSUAIS QUE LHE COMPETIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM FULCRO NO ART. 267 INC III DO CPC, BEM COMO NO TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 53, §4º DA LEI 9.099/95.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.SEM CUSTAS FACE A NATUREZA DO FEITO

**PROCESSO 024.08.509067-2**

REQUERENTE:JUSSARA SCHRAM

ADVOGADO: 14328-ES MARCO FABIO KILL VIEIRA

REQUERIDO:LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA.

ADVOGADO: 14.263 -ES MARIO CESAR GOULART DA MOTTA, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DO SEGUINTE TEOR: HOMOLOGO O ACORDO NOTICIADO NOS AUTOS PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. EXPEÇA-SE ALVARÁ SE NECESSÁRIO. P.R.I. APÓS, ARQUIVE-SE.

**PROCESSO 024.08.509479-3**

REQUERENTE:DELIO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: 9879-ES LEOPOLDO DAHER MARTINS

REQUERIDO:JOSE DOMINGOS ZIGONI

JOSETE VIEIRA DE ANDRADE ZIGONI

NEUZA MARIA DA SILVA AGUIAR

ADVOGADO: JULIO CESAR METZKER OAB/ES 12.541, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO E SE MANIFESTAR ACERCA DA PÉTIÇÃO COLACIONADA NO ITEM 54 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº : 024.08.510831-3**

REQUERENTE:CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LONDON OFFICE TOWER

REQUERIDO: ROSANGELA SOUZA

ADVOGADO: 8564-ES RICARDO PIMENTEL BARBOSA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR: I-SE A PARTE AUTORA/EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

**PROCESSO 024.08.518841-6**

REQUERENTE:MARIA LOPES RODRIGUES DE OLIVEIRA

REQUERIDO:CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO

CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES

ADVOGADO(S):

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA OAB: 8982/ES

ALESSANDRA VARGAS ANDRÉ OAB: 11476/ES

BRUNO NESPOLI DARE OAB: 13212/ES

CATARINA MODENESI MANDARANO OAB: 7377/ES

FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI OAB: 9294/ES

FERNANDO PEREIRA MOZINE OAB: 13402/ES

IGNEZ PINTO BARBOZA OAB: 12765/ES

LUCIANA MOLL CERUTTI OAB: 5484/ES

ADVOGADO(S):

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA OAB: 8982/ES

ALESSANDRA VARGAS ANDRÉ OAB: 11476/ES

BRUNO NESPOLI DARE OAB: 13212/ES

CATARINA MODENESI MANDARANO OAB: 7377/ES

FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI OAB: 9294/ES

FERNANDO PEREIRA MOZINE OAB: 13402/ES

IGNEZ PINTO BARBOZA OAB: 12765/ES

LUCIANA MOLL CERUTTI OAB: 5484/ES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:INTIME-SE A REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO ARBITRADO NA SENTENÇA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC

**PROCESSO: 024.09.501827-0**

REQUERENTE:DAIR JOSE BREGUNCE DE OLIVEIRA

REQUERIDO:BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A

ADVOGADO: 11734-ES SANTIAGO TOVAR PYLRO

ADVOGADO: 3366-ES ROWENA FERREIRA TOVAR, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:"INTIME-SE A REQUERIDA PARA CUMPRIMENTO DO ACORDÃO DO COLEGIO RECURSAL NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DE PENHORA."

**PROCESSO 024.10.500973-9**

REQUERENTE:CARLOS ALBERTO DELAZARI

REQUERIDO:ANA HERMELINDA PIVETT

ADVOGADO(S): LUCIO GIOVANNI SANTOS BIANCHI OAB: 12756/ES, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DO SEGUIN TE

TEOR:HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS. JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. P.R.I. APÓS, TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. ENTREGUE O CHEQUE À PARTE REQUERIDA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.

**PROCESSO 024.09.531497-3**

REQUERENTE:GILSON RAYMUNDO

**ADVOGADO(S):GUSTAVO MACIEL TARDIN OAB: 9735/ES**

REQUERIDO:PASA - PLANO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO APOSENTADO DA CVRD

**ADVOGADO(S): ADRIANO FRISSE RABELO OAB: 6944/ES****ELAINE GONÇALVES VIANNA OAB: 129240/RJ****GUSTAVO CESAR DE MELLO CALMON HOLLIDAY OAB: 7526/ES**

**MARCO ANTONIO TAVORA CERVA OAB: 79544/RJ**, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR: DEFIRO AO REQUERENTE OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, PODENDO O COLÉGIO RECURSAL REVER TAL CONCESSÃO. I-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE LEI. APÓS, SUBAM OS AUTOS AO COLÉGIO RECURSAL.

**PROCESSO Nº 024.07.501115-5**

REQUERENTE: ANA PAULA GIACOMIN PÁDUA MORAES

REQUERIDO: COMERCIAL SOVERPAN LTDA. ME

**ADVOGADO: 7075-ES RENATA COELHO SARMENTO GUIMARÃES**, PARA FORNECER O NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO PARA INTIMAR DA DECISÃO DO ITEM 49 DOS AUTOS.

**PROCESSO 024.08.519341-9**

REQUERENTE:JAQUELINE DALLA BERNARDINA SEIDEL ALBUQUERQUE

REQUERIDO:CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

PANASONIC DO BRASIL LTDA.

ROCHAS ELETRONICA

**ADVOGADO(S):FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI OAB: 9294/ES****ADVOGADO(S):ALINE TERCY BAPTISTI OAB: 11324/ES**

AMANDA GOMES SALAZAR OAB: 13440/ES, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DO SEGUINTE TEOR: NÃO OBTANTE RESTAR EVIDENTE DE QUE A AUTORA DEVERÁ PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO COM DEFIRO; DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS PARA DETERMINAR QUE A AUTORA PROCEDA A ENTREGA DO PRODUTO DEFEITUOSO EM CARTÓRIO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E HAVENDO O PAGAMENTO, PROCEDA A ENTREGA DO PRODUTO À EMBARGANTE. I-SE A PARTE EMBARGANTE.

VITÓRIA, 26 DE ABRIL DE 2010

**GIOVANA NOGUEIRA QUEIROZ**  
CHEFE DE SECRETARIA

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CARTORIO DA 4A. VARA  
DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL VITÓRIA

LISTA DE INTIMAÇÕES

**JUIZ DE DIREITO: PAULO ABIGUENEM ABIB**

NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E DA RESOLUÇÃO 004/2001 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DESTES ESTADO,

**LOTE 34/2010**

ÍNTIMO:

**CÍVEL****1-PROCESSO Nº : 024.05025082-8**

REQUERENTE:CONDOMINIO DO EDIFICIO DIAMOND SUITES

REQUERIDO:RICARDO SIQUEIRA

**DR. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL OAB/ES 7338** PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL.

**2-PROCESSO Nº :024.06.002569-9**

REQUERENTE: MARCOS MACIEL

REQUERIDO:CRIS BABY CONFECÇÕES ME

**DR. ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES OAB/ES 12.987**PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL. FLS. 114/239.

**3-PROCESSO Nº : 024.07.000513-7**

REQUERENTE: ELIANE MONJARDIM DE CARVALHO

REQUERIDO:ALDECIR JOSE COUTINHO

**DR. SEBASTIÃO DE SOUZA FREITAS OAB/ES 11.445** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:"CONSIDERANDO QUE NEM TODOS OS BENS MOVEIS QUE GUARNECEM A RESIDENCIA DA PARTE EXECUTADA SÃO CONSIDERADOS PELA JURISPRUDENCIA COMO IMPENHORAVEIS, INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 189/191. INTIME-SE".

**4-PROCESSO Nº :024.06.028433-8**

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO

REQUERIDO:ANTONIO MARCIO RIBEIRO

**DR. JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO OAB/ES 4367** PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DE FLS. 163/166 DOS AUTOS.

**5-PROCESSO Nº :024.07.004682-6**

REQUERENTE:MARIA LUZINETE SILVESTRE DUTRA

REQUERIDO:REVISTA PORTIFOLIO LTDA.

**DR. RICARDO FREIRE SIQUEIRA OAB/ES 11.854 E DR. ANDRE RIBEIRO MACHADO OAB/ES 3835 E DR. CARLA MAIA MATOS OAB/ES 15.724** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 165/166 DO SEGUINTE TEOR:"ISTO POSTO, ACOLHO EM PARTE, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA AFASTAR A APLICAÇÃO DE HONORARIOS DE ADVOGADO NA BASE DE 20% CONFORME PEDIDO E EXPOSTO NA PLANILHA DE FLS. 08 FACE AO ART. 55 DA LEI 9.099/95, MANTENDO-SE IN TOTUM OS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO JUDICIAL ORA RECORRIDA." .

**6-PROCESSO Nº :024.07.001014-5**

REQUERENTE: ELIANE MONJARDIM DE CARVALHO

REQUERIDO:JOVANI GIURIZATTO ALMEIDA

**DRª TEREZA CRISTINA PASOLINI OAB/ES 6688** PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL DE FLS. 203/211 DOS AUTOS.

**7-PROCESSO Nº :024.05.015769-2**

REQUERENTE: CLAUDIO JOSE DE MATTOS ROCHA

REQUERIDO: C E A MODAS LTDA.

**DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/SP 126.504** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**8-PROCESSO Nº :024.06.009264-0**

REQUERENTE: FLAVIO DA SILVA VITORINO GOMES

REQUERIDO: TELEST CELULAR S/A (VIVO RJ/ES)

**DRª BETANIA TRES DESSAUNE OAB/ES 13.703** PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 140 VERSO.

**9-PROCESSO Nº 024.05.018965-3**

REQUERENTE: ZILA MARIA ESPINDULA DE ALCANTARA

REQUERIDO:TRIBUNA COMERCIO DE ROUPAS LTDA..

**DR. ADEMAR GONÇALVES PEREIRA OAB/ES 11.020** PARA TOMAR CIÊNCIA DA BUSCA REALIZADA NO SISTEMA BACENJUD, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**10-PROCESSO Nº 024.07.006235-1**

REQUERENTE:JORGE ANTONIO COSTA COIMBRA

REQUERIDO:TELEMAR NORTE LESTE SA

**DRª RENATA BORGES FONTES OAB/ES 14.246** PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:"A MATERIA DE MERITO TRANSITOU EM JULGADO CONFORME SE VERIFICA NOS AUTOS. A MEU VER, NÃO CABE A ESTE JUÍZO, PROFERIR NOVA DECISÃO A RESPEITO DO MERITO DA CAUSA. INTIME-SE A PARTE REQUERIDA" .

**11-PROCESSO Nº 024.09.032692-7**

REQUERENTE: ALCILEIA PORTUGAL FERREIRA LEITE RODRIGUES

REQUERIDO:ELAINE MONJARDIM DE CARVALHO

**DR. THIAGO DE BÓRGIA MENDES PEREIRA OAB/SP 234.863**

**DRª TERESA CRISTINA PASOLINI OAB/ES 6.688** PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PARTE FINAL DA R. SENTENÇA DO SEGUINTE

TEOR: "ISTO POSTO, JULGO EXTINTO OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIROS, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VI DO CPC.P.R.I."

VITÓRIA, 19 DE ABRIL DE 2010.

**GIOVANA NOGUEIRA QUEIROZ**  
CHEFE DE SECRETARIA

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**5º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL VITÓRIA**

**LISTA SENTENÇA/DECISÃO 002/2010 - 1ª PARTE**

**JUIZ: DRª MARIANNE JÚDICE DE MATTOS FARINA**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: SIMONNE INDUZZI DREWS**

PARA FINS DO ARTIGO 236 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NA FORMA DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INTIMO OS ADVOGADOS A SEGUIR RELACIONADOS:

ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO  
ADRIANO FRISO RABELO  
ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO  
ALMYR MOREIRA DE QUEIROZ  
CÁSSIO DRUMOND MAGALHÃES  
CRISTIANO RABELLO DE SOUSA  
DANIELLE REIS MACHADO DA RÓS  
DULCELANGE AZEREDO DA SILVA  
FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS  
GUSTAVO CESAR DE MELLO CALMON HOLLIDAY  
GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
IVO PEGORETTI ROSA  
JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO  
JOÃO EUGÊNIO MODENESI FILHO  
JOSÉ ARCISO FIOROT  
KATHERINE RODNITZKY NUNES  
LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA  
LUCIANO GAMBARTE COELHO  
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS  
LUIZ OTÁVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
MELISSA DA SILVA LEITE  
NEILIANE SCALSER  
NICOLLY PAIVA DA SILVA  
NILSON DOS SANTOS GAUDIO  
PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO  
RAFAEL ALVES ROSELLI  
ROMARIO MARTINS DE OLIVEIRA  
ROSANE ARENA MUNIZ  
SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO  
TIAGO LANNA DOBAL  
UDNO ZANDONADE

**1) PROCESSO Nº : 024.09.531893-9**

**ADVOGADO: 14454-ES ALMYR MOREIRA DE QUEIROZ**

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: LUANA BOLDRINE MOREIRA

VIANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 13 DOS AUTOS, QUE JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 51, II, DA LEI Nº 9.099/95, DADA A INADEQUAÇÃO PROCEDIMENTAL DA VIA ELEITA.

**2) PROCESSO Nº : 024.09.522097-5**

**ADVOGADO: 405-A-ES ROSANE ARENA MUNIZ E OUTROS**

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: AGM TRANSPORTES LTDA. ME

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A

DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 16 DOS AUTOS, QUE JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FORMULADO POR AGM TRANSPORTES LTDA. ME EM FACE DE BANCO ABN AMRO REAL S/A; BEM COMO JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**3) PROCESSO Nº : 024.09.525077-2**

**ADVOGADO: 5593-ES LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA;**

**ADVOGADO: 8321-ES PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO;**

**ADVOGADO: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO E OUTROS**

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: WALACE ANTÔNIO RORIZ ALVARENGA

REQUERIDO: CAMBRAIA E ROSA COMERCIO DE VEICULOS E

SERVICOS LTDA. - BIARRITZ ES

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

DE TODO TEOR DA R. DECISÃO DE ITEM 19 DOS AUTOS, QUE NO MÉRITO, DEU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA ACRESCENTAR O SEGUINTE AO DISPOSITIVO DA SENTENÇA COMO SEGUE: "FACE AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA REQUERENTE RELATIVAMENTE À REQUERIDA PORTO SEGURO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC, EM FACE DA MESMA.

**4) PROCESSO Nº : 024.09.527321-5**

**ADVOGADO: 4367-ES JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO**

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO

REQUERIDO: DARLY GAIA

DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 15 DOS AUTOS, QUE JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**5) PROCESSO Nº : 024.08.509149-1**

**ADVOGADO: 8799-ES ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO E OUTRO; ADVOGADO: 10371-ES GUSTAVO SICILIANO CANTISANO E OUTROS**

CLASSE: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ELAINE LORENÇONI BROCCO

MARCELO ANTONIO SARNAGLIA

SOLANGE LORENÇONI SARNAGLIA

REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA

DE TODO TEOR DA R. DECISÃO DE ITEM 40 DOS AUTOS, QUE INDEFERIU O PEDIDO CONSTANTE DO ITEM 33 DOS AUTOS.

**6) PROCESSO Nº : 024.08.504187-8**

**ADVOGADO: 7023-ES DULCELANGE AZEREDO DA SILVA E OUTROS; ADVOGADO: 12233-ES TIAGO LANNA DOBAL E OUTROS;**

**ADVOGADO: 11536-ES MELISSA DA SILVA LEITE**

CLASSE: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: KLEBER CHIEPPE CARREIRA

REQUERIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

SANGOOLD GUILHERME DE SOUZA

DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 50 DOS AUTOS, QUE JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, FORMULADO PELA REQUERENTE; JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO FEITO PELO REQUERIDO SANGOOLD GUILHERME DE SOUZA E JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 269, INCISO I, DO CPC.

**7) PROCESSO Nº : 024.08.518291-0**

**ADVOGADO: 13039-ES JOAO EUGENIO MODENESI FILHO;**

**ADVOGADO: 6944-ES ADRIANO FRISO RABELO E OUTRO**

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: ALVARO JOSE BASTOS MIRANDA

REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A

DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 25 DOS AUTOS, QUE JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR PARA CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA NO MÊS DE JANEIRO DE 1989 NO PERCENTUAL DE 42,72%, DEDUZIDOS OS PERCENTUAIS JÁ CONSIDERADOS A TÍTULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA POR OCASIÃO DAS RESTITUIÇÕES. OS PAGAMENTOS DEVERÃO SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO DE CADA RESTITUIÇÃO COMO SE EM POUPANÇA ESTIVESSE (CORREÇÃO MONETÁRIA + 0,5% DE JUROS REMUNERATÓRIOS AO MÊS) ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 9.693,24 CONFORME PLANILHA QUE SEGUE E, A PARTIR DE ENTÃO CORRIGIDOS PELO INPC, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO.

**8) PROCESSO Nº : 024.08.519297-4**

**ADVOGADO: 8225-ES ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO;**

**ADVOGADO: FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS E OUTROS**

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 REQUERENTE: MARIA ROSA DE CRISTO OLIVEIRA  
 REQUERIDO: NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.  
 DE TODO TEOR DA R. DECISÃO DE ITEM 31 DOS AUTOS, QUE NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NÃO SE ENCONTRAR CONFIGURADA NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA.

**9) PROCESSO Nº : 024.08.522457-8**

**ADVOGADO: 10867-ES ROMÁRIO MARTINS DE OLIVEIRA**

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 REQUERENTE: FABRÍCIO COSTA AZEVEDO  
 REQUERIDO: TIM CELULAR S/A (ENSEADA DO SUA)  
 PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO DEPÓSITO REALIZADO PELO REQUERIDO, CONFORME ITEM 40 DOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**10) PROCESSO Nº : 024.09.500883-4**

**ADVOGADO: 6106-ES JOSE ARCISO FIOROT E OUTROS;**  
**ADVOGADO: DR. IVO PEGORETTI ROSA E OUTROS; ADVOGADO:**  
**405A-ES ROSANE ARENA MUNIZ E OUTROS; ADVOGADO: 5614-ES**  
**NILSON DOS SANTOS GAUDIO E OUTROS; ADVOGADO: DR. LUIZ**  
**GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS E OUTROS**

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 REQUERENTE: JOELMA BARBARA PEREIRA RONCETE  
 REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO  
 BANCO REAL (AV. JERONIMO MONTEIRO)  
 CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VITÓRIA  
 SERASA - CENTRAL DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A  
 DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 62 DOS AUTOS, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL E CONDENOU O BANCO REAL ABN AMRO A PAGAR A AUTORA A QUANTIA DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), À TÍTULO DE DANOS MORAIS, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE DESDE A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO; JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM FACE DAS REQUERIDAS SPC E SERASA; BEM COMO JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**11) PROCESSO Nº : 024.09.505177-5**

**ADVOGADO: 10964-ES CASSIO DRUMOND MAGALHAES;**  
**ADVOGADO: 14025-ES RAFAEL ALVES ROSELLI E OUTROS**

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 REQUERENTE: JOSE GUILHERME SANTOS VIEIRA  
 REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A  
 DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 17 DOS AUTOS, QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 51, IV, DA LEI 9.099/95; AUTORIZANDO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL, SE HOVER REQUERIMENTO NESTE SENTIDO, MANTENDO-SE CÓPIA NOS AUTOS.

**12) PROCESSO Nº : 024.09.503877-9**

**ADVOGADO: 9375-ES SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO**

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 REQUERENTE: EULANIA MARIA RAGAZZI GARBOCCI  
 REQUERIDO: HIPERCARD.  
 DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 15 DOS AUTOS, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DA AUTORA PARA CONDENAR A REQUERIDA AO ESTORNO DA QUANTIA DE R\$74,20 (SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), INDEVIDAMENTE COBRADA NO CARTÃO DA AUTORA.

**13) PROCESSO Nº : 024.09.507527-1**

**ADVOGADO: DR. LUIZ OTÁVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE;**  
**ADVOGADO: 8271-ES DANIELLE REIS MACHADO DA RÓS**

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 REQUERENTE: CARLA ALVES DE ALMEIDA  
 REQUERIDO: SEI TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS - TECMOBILE SONY ERICSSON MOBILE DO BRASIL LTDA.  
 DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 22 DOS AUTOS, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL E CONDENOU A REQUERIDA SONY A INDENIZAR A AUTORA A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), À TÍTULO DE DANOS MORAIS, VALOR ESTE A SER ACRESCIDO DE JUROS DE MORA MENSIS DE 1% (UM POR CENTO), A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO,

ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO PELA REQUERIDA E A CORREÇÃO MONETÁRIA DEVERÁ INCIDIR DESTA A DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO; JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I, CPC. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, FICA DESDE JÁ INTIMADA A REQUERIDA PARA QUE CUMPRE O DISPOSTO NESTA SENTENÇA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ACRÉSCIMO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**14) PROCESSO Nº : 024.09.508901-5**

**ADVOGADO: 10395-ES KATHERINE RODNITZKY NUNES;**  
**ADVOGADO: 10371-ES GUSTAVO SICILIANO CANTISANO E OUTROS**

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 REQUERENTE: JOSE ANTONIO DOS SANTOS  
 REQUERIDO: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS  
 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS  
 SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT  
 DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 30 DOS AUTOS, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, CONDENANDO AS SEGURADORAS REQUERIDAS A PAGAR AO AUTOR, SOLIDARIAMENTE, A IMPORTÂNCIA DE R\$777,18 (SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CORRIGIDOS A PARTIR DA DATA DO PAGAMENTO A MENOR (02/07/2007), E COM JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO; JULGOU EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, FICA DESDE JÁ INTIMADA A REQUERIDA PARA QUE CUMPRE O DISPOSTO NESTA SENTENÇA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ACRÉSCIMO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**15) PROCESSO Nº : 024.09.509151-2**

**ADVOGADO: DR. UDNO ZANDONADE E OUTROS**  
**CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

REQUERENTE: JOSE AMILTON BRITO SANTOS  
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL  
 DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 13 DOS AUTOS, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONDENOU O REQUERIDO BANCO DO BRASIL SA A PAGAR AO REQUERENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, ATUALIZADO MONETARIAMENTE DESDE A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO; JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, FICA DESDE JÁ INTIMADA A REQUERIDA PARA QUE CUMPRE O DISPOSTO NESTA SENTENÇA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ACRÉSCIMO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**16) PROCESSO Nº : 024.09.509535-6**

**ADVOGADO: 6106-ES JOSE ARCISO FIOROT**  
**CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

REQUERENTE: VALCYR GOULART DAS CHAGAS  
 WALTER GOULART DAS CHAGAS  
 REQUERIDO: PHS SISTEMA DE SAÚDE  
 DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 25 DOS AUTOS, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INSERTO NA INICIAL, SEGUNDO O PERFIL ALI DEDUZIDO E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, MANTEVE A LIMINAR A SEU TEMPO CONCEDIDA, TORNANDO-A DEFINITIVA; BEM COMO JULGOU EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO COM FULCRO NO ART. 269, I, DO CPC.

**17) PROCESSO Nº : 024.09.516097-6**

**ADVOGADO: 13034-ES LUCIANO GAMBARTE COELHO**  
**CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

REQUERENTE: MILTON JOSE LYRIO SIMONETTI  
 REQUERIDO: UNIMED  
 PARA QUE, CASO QUEIRA, APRESENTE AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA REQUERIDA (ITEM 23), NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS; BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO COMPROVANTE DO DEPÓSITO EFETUADO (ITEM 29).

**18) PROCESSO Nº : 024.09.515649-1**

**ADVOGADO: 76930-MG CRISTIANO RABELLO DE SOUSA;**  
**ADVOGADO: 14025-ES RAFAEL ALVES ROSELLI E OUTROS**



CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 REQUERENTE: GILMAR ANTONIO GALVAO  
 REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A  
 DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 16 DOS AUTOS, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL; BEM COMO JULGOU EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

19) **PROCESSO Nº : 024.09.522661-8**

**ADVOGADO: 7526-ES GUSTAVO CESAR DE MELLO CALMON HOLLIDAY E OUTROS**

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 REQUERENTE: ONDINA MACEDO DOS SANTOS  
 REQUERIDO: PASA - PLANO DE ASSISTENCIA Á SAUDE DO APOSENTADO DA CVRD  
 DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 30 DOS AUTOS, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR ONDINA MACEDO DOS SANTOS EM FACE DE PASA, NO SENTIDO DE MANTER O COMANDO EXARADO NA DECISÃO QUE CONCEDEU A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA FINAL, AO SEU TEMPO CONCEDIDA; BEM COMO JULGOU EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

20) **PROCESSO Nº : 024.09.523261-8**

**ADVOGADO: 14006-ES NICOLLY PAIVA DA SILVA; ADVOGADO: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO E OUTROS**

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 REQUERENTE: WAGNER MENDES SIMOES  
 REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A  
 SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A  
 DE TODO TEOR DA R. SENTENÇA DE ITEM 20 DOS AUTOS, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, CONDENANDO AS REQUERIDAS A PAGAR, SOLIDARIAMENTE, AO REQUERENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$3.775,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), CORRIGIDOS A PARTIR DA DATA DO PAGAMENTO A MENOR (29/07/2009), E COM JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO; JULGOU EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, FICA DESDE JÁ INTIMADA A REQUERIDA PARA QUE CUMPRE O DISPOSTO NESTA SENTENÇA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ACRÉSCIMO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

21) **PROCESSO S/ Nº (PETIÇÃO INICIAL)**

**ADVOGADO: DRª NEILIANE SCALSER**

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

REQUERENTE: ELCIO CASEMIRO ALVES  
 REQUERIDO: WORLD GLASS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.  
 PARA PROVIDENCIAR A RETIRADA DA PETIÇÃO INICIAL QUE FOI PROTOCOLADA NESTA ESCRIVANIA, POR EQUÍVOCO, TENDO EM VISTA HAVER NESTE PRÉDIO O PROTOCOLO GERAL.

VITÓRIA/ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**SIMONNE INDUZZI DREWS**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1º. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO- PROCON**

AV. PRINCESA ISABEL, 599 ED. MARÇO 5º ANDAR - CENTRO - VITÓRIA CEP. 29010 - 361

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 176/2010**

**JUÍZA DE DIREITO: DANIELLE NUNES MARINHO**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: LILIANE COLNAGO SOARES**

NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E DA RESOLUÇÃO 004/2001 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DESTA ESTADO

**INTIMO:**

**PROC. 0240.703.1834-0**

REQUERENTE: SANDRO SOARES SANTANA  
 REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI**

**DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 376 “  
 CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.2229-2**

REQUERENTE: SEBASTIANA LOURENÇO CUNHA

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI**

**DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 311 “  
 CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.0659-2**

REQUERENTE: JOSE RIBAMAR BORGES CORREA

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI**

**DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 212 “  
 CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.0672-5**

REQUERENTE: ORZILENE MARLI DE SOUZA

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI**

**DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESPACHO DE FLS. 225 “  
 CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.1866-2**

REQUERENTE: RENATO FERNANDES RODRIGUES

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S.A

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI**

**DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DADO DESPACHO DE FLS. 377 “  
 CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.2088-2**

REQUERENTE: ELIZABETH LOYOLA

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI****DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DADO DESPACHO DE FLS. 350 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.2234-2**

REQUERENTE: ANDREIA SILVA SANTOS

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI****DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DADO DESPACHO DE FLS. 370 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.702.9013-5**

REQUERENTE: ELIOMAR LUIS COSTA

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI****DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DADO DESPACHO DE FLS. 214 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.0701-2**

REQUERENTE: MANFREDO GAEDE

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI****DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DADO DESPACHO DE FLS. 290 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 931**

REQUERENTE: LUIZ CARLOS SOARES AREAS

REQUERIDO: TELEMAR

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI****DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 384 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.702.5157-4**

REQUERENTE: EVANY PASSOS COSTA

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI****DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 506 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 1885**

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA BARRETOS SIMÕES

REQUERIDO: TELEMAR

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI****DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.461 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC.1054**

REQUERENTE: JANILTON NAPOLEÃO

REQUERIDO: TELEMAR

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI****DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 455 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.2074-2**

REQUERENTE: VERA LUCIA FIM GOBBI

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI****DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 398 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES

PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.2239-1**

REQUERENTE: WILMA MOREIRA COSTA

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI**

**DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 411 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.701.0676-0**

REQUERENTE: ANA MARIA CHAVES

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA

**DR. ROSEMARY MACHADO DE PAULA**

**DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 509 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.2106-2**

REQUERENTE: EZECHIEL BUBACK

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI**

**DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 230 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.602.8277-9**

REQUERENTE: MARCOS RICARDO FRANCO SANTOS

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA

**DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 441 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.603.3162-6**

REQUERENTE: JORGE DE SOUZA RESENDE

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA

**DR. ROQUE FELIX NICCHIO**

**DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 491 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.1668-2**

REQUERENTE: JOEL ROCHA COUTINHO

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI**

**DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 253 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.1880-3**

REQUERENTE: CARLOS RODOLPHO VALDETARO QUEIROZ

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI**

**DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 401 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.1783-9**

REQUERENTE: MANOEL DAZIO DA RESSUIRREIÇÃO

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI**

**DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 260 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.1655-9**

REQUERENTE: JULIO CESAR OLIVEIRA SILVA

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI**

**DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 256 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES

PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.1661-7**

REQUERENTE: MARIA APARECIDA MOTA VASCONCELOS  
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA

**DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI****DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 278 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

**PROC. 0240.703.0692-3**

REQUERENTE: CLAUDINETE MIRANDA LEITE  
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA

**DR. OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR****DR. SERGIO PADILHA MACHADO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 437 “ CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA/ES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2010, EDIÇÃO 3762, PÁGINA 61, QUE VEICULA A INFORMAÇÃO DE QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERIU MEDIDA LIMINAR NA RECLAMAÇÃO Nº 3976/MG (2010/0040425-4), PARA SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À COBRANÇA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PULSOS EXCEDENTES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES REALIZADAS POR CLIENTE DA EMPRESA DE TELEFONIA, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.”

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO A UFES**

**JUIZ DE DIREITO: MARCOS HORÁCIO MIRANDA****ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: RITA DE CÁSSIA MOREIRA VASCONCELOS****LISTA Nº 40/2010**

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

## LISTA DO NOME DOS ADVOGADOS:

ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO – OAB/ES 9.322  
ANA LUIZA AZEVEDO DORNAS DE LIMA – OAB/ES 16.158  
ANDRE FERNANDES BRAZ – OAB/ES 13.693  
BIANCA FRIGERI CARDOSO – OAB/ES 13.646  
CARLOS ALBERTO TRAD FILHO – OAB/ES 12.805  
CHARLIS ADRIANA PAGANI – OAB/ES 8.912  
CRISTIANE LEONEL KELLER – OAB/ES 12.958  
HELENA VASCONCELOS BRAGA SILVA – OAB/ES 10.784  
HUASCAR ROBERTE CARDOSO PASSOS – OAB/ES 10.645  
HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA – OAB/ES 10.668  
JOÃO PAULO CARDOSO CORDEIRO – OAB/ES 13.853  
KARLA CECILIA L. PINTO – OAB/ES 3.442  
LEONARDO VARGAS MOURA – OAB/ES 8.138  
LUCIANA CYPRESTE SANTOS – OAB/ES 12.631  
MARCELO PAGANI DEVENS – OAB/ES 8.392  
MICHELE LOIOLA DALL'ORTO MARQUES – OAB/ES 8.288  
RAFAEL ERNESTO LIMA – OAB/ES 12.574  
RODRIGO GROBERIO BORBA – OAB/ES 11.017  
SEBASTIAO SAVIO SIMONATO – OAB/ES 7.117  
SERGIO PADILHA MACHADO – OAB/ES 9.950  
SERGIO PADILHA MACHADO – OAB/ES 9.950

VICTOR FONSECA REAL – OAB/ES 15.303  
WILER COELHO DIAS – OAB/ES 11.011

**01-PROCESSO: 02409004019-7****AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: EUCLIDES DE ALMEIDA REAL JUNIOR  
REQDO: ESCELSA

**DR. VICTOR FONSECA REAL – OAB/ES 15.303****DR. ANDRE FERNANDES BRAZ – OAB/ES 13.693**

DA DESCIDA DOS AUTOS E DA JUNTADA DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PROFERIDA NO ACÓRDÃO PUBLICADO EM 16/03/2010.

**02-PROCESSO: 024.04703623-8****AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: ARMANDO MAGALHÃES CASTILHO  
REQDO: PEDRO DE AZEVEDO E OUTRO

**DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO – OAB/ES 9.322****DRª KARLA CECILIA L. PINTO – OAB/ES 3.442**

DA DESCIDA DOS AUTOS.

**03-PROCESSO: 024.0370177-6****AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: CONDOMINO ED SAN MARINO  
REQDO: LIDIA SANTOS

**DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA – OAB/ES 10.668**

DO DESPACHO DE FL 88 QUE INTIMA A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SE AINDA POSSUI INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**04-PROCESSO: 024.09009263-6****AÇÃO: DECLARATÓRIA**

REQTE: GIRLEI DA SILVA  
REQDO: CONSORCIO ECONOMICO LTDA.

**DR. CARLOS ALBERTO TRAD FILHO – OAB/ES 12.805**

DA DECISÃO DE FLS 130/131 QUE DETERMINA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO E RENOVA O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE O ACUSADO APRESENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO.

**05-PROCESSO: 024.09015794-2****AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQTE: ARGOS MOLAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. ME  
REQDO: JOAO FERNANDES SIMOES

**DR. LUCIANA CYPRESTE SANTOS – OAB/ES 12.631**

DA DECISÃO DE FLS 65/66 QUE INTIMA O REQUERENTE PARA APRESENTAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**06-PROCESSO: 024.09024257-9****AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQTE: ISABEL CRISTINA CARPI GIRÃO  
REQDO: BANCO ABN AMRO REAL S.A.

**DR. CHARLIS ADRIANA PAGANI – OAB/ES 8.912**

PARA APRESENTAR CONTRA RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

**07-PROCESSO: 02409027708-8****AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: RODRIGO SANTA CLARA DOS SANTOS  
REQDO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

**DRª BIANCA FRIGERI CARDOSO – OAB/ES 13.646**

DO DESPACHO DE FL 40 QUE ENTENDE CABÍVEL O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NOS MOLDES DO ART. 330, CPC E INTIMA A REQUERIDA PARA JUNTADA DE CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**08-PROCESSO: 024.09.019303-8****AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA ROSA  
REQDO: WOLNEI FERRAZ CAMPOS

**DR. WILER COELHO DIAS – OAB/ES 11.011****DR. MICHELE LOIOLA DALL'ORTO MARQUES – OAB/ES 8.288**

DA DESCIDA DOS AUTOS

**09-PROCESSO: 024.04703257-5****AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: VANDER LUIZ DA SILVA  
REQDO: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS S/A

**DR. HUASCAR ROBERTE CARDOSO PASSOS – OAB/ES 10.645**

DO DESPACHO DE FL 306 QUE INTIMA O EXECUTADO QUANTO À PENHORA REALIZADA PARA, CASO QUEIRA, INTERPOR EMBARGOS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**10-PROCESSO: 024.09.008885-7**

**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

REQTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES MIGUEL  
REQDO: ESC90 TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (NET)

**DR. RODRIGO GROBERIO BORBA – OAB/ES 11.017**

**DR. MARCELO PAGANI DEVENS – OAB/ES 8.392**

DA DESCIDA DOS AUTOS

**11-PROCESSO: 024.04702695-7**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: SEBASTIAO SAVIO SIMONATO  
REQDO: IVANETE BRILHANTE FONSECA

**DR. SEBASTIAO SAVIO SIMONATO – OAB/ES 7.117**

DO DESPACHO DE FL 135 QUE INTIMA O EXEQUENTE PARA APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS, A SEREM LEVADOS A HASTA PÚBLICA.

**12-PROCESSO: 024.07010037-5**

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQTE: DANIELE LAZARO DALVI DE PAIVA  
REQDO: BANCO FINASA S.A

**DR\* HELENA VASCONCELOS BRAGA SILVA – OAB/ES 10.784**

DO DESPACHO DE FL 98 QUE DETERMINA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DA QUANTIA BLOQUEADA À FL 86 EM FAVOR DO BANCO REQUERIDO.

**13-PROCESSO: 024.09021848-8**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: JANE MORAES  
REQDO: OI TNL PCS S/A

**DR. SERGIO PADILHA MACHADO – OAB/ES 9.950**

**DR\* ANA LUIZA AZEVEDO DORNAS DE LIMA – OAB/ES 16.158**

DA R. SENTENÇA DE FLS 288/293 QUE JULGA PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL PARA CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, CORRIGIDO MONETARIAMENTE E COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO; QUE CANCELA AS COBRANÇAS DE RUBRICA “IP FIXO OI VELOX” A “ASS OI VELOX NRES 1MPBS”, A PARTIR DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008 ATÉ ABRIL DE 2009 (RELATIVAMENTE AOS TERMINAIS DE Nº 2732238582 E 32227550; CANCELA AS COBRANÇAS DE RUBRICA “ALUGUEL DE MODEM, ASS OI VELOX NRES 1MPBS E IP FIXO OI VELOX”, RELATIVAS ÀS FATURAS DE FLS 119 A 124, E OUTRAS EMITIDAS ATÉ A PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, ATINENTES AO Nº 2732238582; DETERMINA À REQUERIDA QUE EMITA NOVAS FATURAS DE CONSUMO SEM AS COBRANÇAS ORA CANCELADA, RELATIVAMENTE AO TERMINAL (27) 32238582, A PARTIR DA FATURA COM VENCIMENTO EM ABRIL DE 2009 E AS DEMAIS EMITIDAS ATÉ A PUBLICAÇÃO DA PRESENTE; CONDENA A REQUERIDA AO REEMBOLSO DO MONTANTE DE R\$ 739,63 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), RELATIVO À COBRANÇA ILEGAL INCUTIDA À LINHA DE FINAL 8582, CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DO EFEITO DESEMBOLSO E COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO; CONDENA A REQUERIDA AO REEMBOLSO DO VALOR DE R\$ 1.347,00 (MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), RELATIVO À COBRANÇA ILEGAL INCUTIDA À LINHA 32277550. CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DO EFEITO DESEMBOLSO E COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO; MANTÉM-SE A LIMINAR CONCEDIDA PARA QUE A REQUERIDA MANTENHA O FUNCIONAMENTO DA LINHA DE Nº 2732238582, ENQUANTO NÃO CORRIGIDAS AS COBRANÇAS INDEVIDAS ORA CANCELADAS, SOB PENA DE COMINAÇÃO DE MULTA DIÁRIA; JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS COBRANÇAS RELATIVAS AO ALUGUEL DO MODEM E JULGA EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**14-PROCESSO: 024.07001989-7**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: ROSA IGNEZ VALIATTI FERREIRA  
REQDO: TELEMAR – NORTE LESTE S.A.

**DR. RAFAEL ERNESTO LIMA – OAB/ES 12.574**

**DR. SERGIO PADILHA MACHADO – OAB/ES 9.950**

DO DESPACHO DE FL 623 QUE EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO 618 DETERMINA A SUSPENSÃO DO PROCESSO.

**15-PROCESSO: 024.09.033300-6**

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQTE: UDINILSON CARLOS DA SILVA VIEIRA  
REQDO 1: LOJAS SIPOLATTI IND. COM. LTDA.  
REQDO 2: ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.

**DR\* CRISTIANE LEONEL KELLER – OAB/ES 12.958**

DO DESPACHO DE FL. 40 CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: “1. AS QUESTÕES TRATADAS NA PRESENTE DEMANDA ATINEM À MATÉRIA UNICAMENTE DE DIREITO, AMOLDANDO-SE, POR CONSEQUENTE, À PREVISÃO DO ART. 330, I DO CPC. ADEMAIS, DIANTE DA DESNECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PREVÊ O JULGAMENTO IMEDIATO DA LIDE, EM PRESTÍGIO AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE PROCESSUAL E DA ADEQUAÇÃO DO PROCEDIMENTO. POR ESSE MOTIVO, ENTENDO CABÍVEL O JULGAMENTO ANTECIPADO, NOS MOLDES DO ART. 330 DO CPC;2. INTIME-SE A REQUERIDA PARA JUNTADA DE CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS;3. DILIGENCIE-SE, INTIME-SE E APÓS CONCLUSOS OS AUTOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA. 4. JUNTADA A CONTESTAÇÃO, RETIRE DE PAUTA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO MARCADA.

**16-PROCESSO: 024.09.032009-4**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: FABIANO GIAQUINTO HERKENHOFF

REQDO 1: BANESTES S.A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DR. LEONARDO VARGAS MOURA – OAB/ES 8.138**

**DR. JOÃO PAULO CARDOSO CORDEIRO – OAB/ES 13.853**

DO DESPACHO DE FL. 22 CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: “1. AS QUESTÕES TRATADAS NA PRESENTE DEMANDA ATINEM À MATÉRIA UNICAMENTE DE DIREITO, AMOLDANDO-SE, POR CONSEQUENTE, À PREVISÃO DO ART. 330, I DO CPC. ADEMAIS, DIANTE DA DESNECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PREVÊ O JULGAMENTO IMEDIATO DA LIDE, EM PRESTÍGIO AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE PROCESSUAL E DA ADEQUAÇÃO DO PROCEDIMENTO. POR ESSE MOTIVO, ENTENDO CABÍVEL O JULGAMENTO ANTECIPADO, NOS MOLDES DO ART. 330 DO CPC;2. INTIME-SE A REQUERIDA PARA JUNTADA DE CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS;3. DILIGENCIE-SE, INTIME-SE E APÓS CONCLUSOS OS AUTOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA. 4. JUNTADA A CONTESTAÇÃO, RETIRE DE PAUTA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO MARCADA.

**RITA DE CÁSSIA MOREIRA VASCONCELLOS  
ESCRIVÁ JURIDICÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DE VITÓRIA - ESTÁCIO  
DE SÁ**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 049/2010**

**JUÍZA DE DIREITO: DR. GISELLE ONIGKEIT**

**1)PROCESSO Nº : 024.09.038219-3**

REQTE: GREICE KELLY FREITAS CARDOSO

REQDO: VIX COMERCIO DE MAT. DIDATICOS LTDA-ME

**ADVOGADO(S): DR(A). MARLYTON SANTIAGO DUTRA, OAB/MG 120.724,** INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 27/29, A SEGUIR TRANSCRITA: “(...) JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS (...)”.

**2)PROCESSO Nº : 024.09.017112-5**

REQTE: ROGÉRIO DE ALMEIDA

REQDO: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

**ADVOGADO(S): DR(A). CAROLINA CHUWEI CHENG, OAB/SP 231.559, DR. MARCELO LOPES VALENTE, OAB/SP 159.418,** INTIMAR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 157, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE BACEN-JUD, CONFORME DESPACHO DE FLS. 159.

**3)PROCESSO Nº : 024.09.023024-4**

REQTE: FABIANO VARANDA RODRIGUES E OUTROS

REQDO: TAM LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO(S): DR.ª JENEFER LAPORTI PALMEIRA, OAB/ES 8.670, INTIMAR PARA QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL, VEZ QUE A DILIGÊNCIA NO SISTEMA BACEN-JUD LOGROU ÊXITO E O VALOR EXECUTADO FOI BLOQUEADO.

**4)PROCESSO Nº : 024.09.036186-6**

REQTE: SERGIO MOUSSALLEM – ME  
REQDO: WILIAN NASCIMENTO ROCHA

**ADVOGADO(S): DR(A). INDIARA CANDIDO VENTURIM, OAB/ES 14.460,** INTIMAR PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS EM VITÓRIA – 4º JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL, SITUADO À AV. DOUTOR HERWAN MODENEZE WANDERLEY Nº 1001 – JARDIM CAMBURI – VITÓRIA – ES, CEP:29.090-640 – FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ, NESTE JUÍZO, NO **DIA 18/05/2010 ÀS 14:30 HORAS.**

**5)PROCESSO Nº : 024.09.037827-4**

REQTE: GILDA MARIA BONADIMAN  
REQDO: UNIMED VITÓRIA

**ADVOGADO(S): DR. JOÃO EUGENIO MODENESI FILHO, OAB/ES 13.039 DR(A). GUSTAVO SICILIANO CANTISANO, OAB/ES 10.371,** INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 89/94, A SEGUIR TRANSCRITA: “[...] JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS [...]”.

**6)PROCESSO Nº : 024.07.016951-1**

REQTE: VERA MARIA SOARES FERNANDES  
REQDO: TELEMAR NORTE E LESTE S/A

**ADVOGADO(S): DR(A). ANDRESKA DIAS BARRETO, OAB/ES 11.226, DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID, OAB/ES 10.093,** INTIMAR A TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 290/291, A SEGUIR TRANSCRITA: “[...] INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE FLS. 284/289, VEZ QUE NÃO INCIDENTES AS HIPÓTESES DO ART. 475-J, PARÁGRAFO 1º, DO CPC [...]”.

**7)PROCESSO Nº : 024.10.505277-3**

REQTE: VERONILDO FRANCELINO GOMES  
REQDO: AML ASSITENCIA MEDICA INTENACIONAL LTDA.

**ADVOGADO(S): DR(A). ADMILSON MARTINS BELCHIOR, OAB/ES 4209, DR.ª EUCINEIA VINCO, OAB/ES 15.330, DR.ª LUCINEIA VINCO, OAB/ES 15.330,** INTIMAR PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS EM VITÓRIA – 4º JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL, SITUADO À AV. DOUTOR HERWAN MODENEZE WANDERLEY Nº 1001 – JARDIM CAMBURI – VITÓRIA – ES, CEP:29.090-640 – FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ, NESTE JUÍZO, NO **DIA 25/05/2010 ÀS 13:00 HORAS.**

**8)PROCESSO Nº : 024.07.030192-4**

REQTE: ELIANA BARCELLOS DA SILVA  
REQDO: TELEMAR NORTE E LESTE S/A

**ADVOGADO(S): DR.ª PATRÍCIA BARCELLOS DA SILVA, OAB/ES 12.637, DR(A). ANDRESKA DIAS BARRETO, OAB/ES 11.226, DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID, OAB/ES 10.093,** INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 290/292, A SEGUIR TRANSCRITA: “[...] JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO [...]”.

**9)PROCESSO Nº : 024.08.007253-1**

REQTE: MILZETE SANTOS TRANCOSO  
REQDO: PAULO FERNANDES RANGEL

**ADVOGADO(S): DR. CLÁUSNER SILVA DOS SANTOS, OAB/ES 14.839 DR(A). MARIA MARGARETH PITOL, OAB/ES 8.075,** INTIMAR PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS EM VITÓRIA – 4º JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL, SITUADO À AV. DOUTOR HERWAN MODENEZE WANDERLEY Nº 1001 – JARDIM CAMBURI – VITÓRIA – ES, CEP:29.090-640 – FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ, NESTE JUÍZO, NO **DIA 12/05/2010 ÀS 14:00 HORAS,** CONFORME DESPACHO DE FLS. 103 “V”.

**10)PROCESSO Nº : 024.09.030181-3**

REQTE: KENNEDY PEREIRA DE CASTRO  
REQDO: OI – TELEMAR

**ADVOGADO(S): DR. VICTOR SALES MARCIAL, OAB/ES 15092, DR.ª RENATA BORGES FONTES, OAB/ES 14.246, DR(A). ANDRESKA DIAS BARRETO, OAB/ES 11.226, DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID, OAB/ES 10.093,** INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 77, A SEGUIR TRANSCRITA: “[...] JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO [...]”.

**11)PROCESSO Nº : 024.09.035391-3**

REQTE: MAMY QUER CONFECCÕES LTDA. - EPP  
REQDO: MAURA XAVIER DE ANDRADE

**ADVOGADO(S): DR(A). INDIARA CANDIDO VENTURIM, OAB/ES 14.460,** INTIMAR PARA APRESENTAR O NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO, TENDO EM VISTA, A DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DE FLS.: 25.

## COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE ARACRUZ

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUIZADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL COMARCA DE ARACRUZ

ARACRUZ,ES, 26 DE ABRIL DE 2010

LISTA Nº 43/2010

**JUIZ DE DIREITO – DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA – DR.ª LUCIANA ALMADA DE MAGALHÃES  
CHEFE DE SECRETARIA – DR. ELSON JOSÉ FORECCHI DE OLIVEIRA**

ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. DORANDY XAVIER DA SILVA  
DR.ª GRACÉLIA MARIA CONTE  
DR. AMANTINO PEREIRA SANTOS  
DR. ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL  
DR. FRANCISCO G. M. APOLÔNIO COMETTI  
DR. JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA  
DR. ONYLDIO SILVA PASSOS JÚNIOR  
DR. DIOGO MARTINS  
DR.ª VERA LÚCIA CABALINI  
DR. MARCELLO GONÇALVES FREIRE

**DR. DORANDY XAVIER DA SILVA  
DR.ª GRACÉLIA MARIA CONTE  
AUTOS N.º. 006.03.001163-6 - AÇÃO DE COBRANÇA**  
PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X ALDA REGINA MONTEIRO GOMES  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO EFETIVADO ATRAVÉS DO BACENJUD.

**DR. AMANTINO PEREIRA SANTOS  
AUTOS N.º. 006.08.006575-5 - AÇÃO COBRANÇA**  
PARTES: OSMAR MENEGOL X BANCO DO BRASIL S/A  
FINALIDADE: APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

**DR. ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL  
AUTOS N.º. 006.05.004841-9 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA**  
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO X COOPCON - COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO  
FINALIDADE: CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 660, INCISO II DO CPC/1939, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**DR. FRANCISCO G. M. APOLÔNIO COMETTI  
AUTOS N.º. 006.08.003912-3 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
PARTES: POSTO GILSON J. SCOPEL E CIA LTDA. X LUZMI TRANSPORTE LTDA.  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA À TENTATIVA DE BLOQUEIO ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD.



**DR. JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA****AUTOS N.º. 006.08.006661-3 - AÇÃO DE COBRANÇA**PARTES: LINO ANTÔNIO PIONA X BANCO BRADESCO S/A  
FINALIDADE: APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**DR. ONYLDIO SILVA PASSOS JÚNIOR****AUTOS N.º. 006.05.002086-3 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**PARTES: GML GIACOMIN MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. X AILTON ANTÔNIO VIEIRA  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 108, BEM COMO INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.**DR. DIOGO MARTINS****DRª VERA LÚCIA CABALINI****AUTOS N.º. 006.05.004528-2 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**PARTES: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL X EXPRESSO ARACRUZ LTDA.  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO, FORMULAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NA FORMA DO ART. 421 DO CPC.**DR. DIOGO MARTINS****DRª VERA LÚCIA CABALINI****AUTOS N.º. 006.05.000788-6 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**PARTES: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MARCANTIL X EXPRESSO ARACRUZ LTDA.  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO, FORMULAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NA FORMA DO ART. 421 DO CPC.**DR. MARCELLO GONÇALVES FREIRE****AUTOS N.º. 006.09.000934-8 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS**PARTES: LUCIRLEI DOS SANTOS DE OUTRO X ELIXA MARIA DE ALCANTARA ABRANTES E OUTRO  
FINALIDADE: APRESENTAR A PETIÇÃO ORIGINAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE DESENTRANHAMENTO E REGULAR PROSEGUIMENTO DO FEITO.

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ARACRUZ  
JUIZADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL**

ARACRUZ,ES, 26 DE ABRIL DE 2010

LISTA Nº 44/2010

**JUIZ DE DIREITO – DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS****PROMOTOR DE JUSTIÇA – DRª LUCIANA ALMADA DE MAGALHÃES****CHEFE DE SECRETARIA – DR. ELSON JOSÉ FORECCHI DE OLIVEIRA**

## ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. MARCUS MODENESE VICENTE

DR. ÁLVARO CÉZAR DE ANDRADE

DR. FABRÍCIO PIASSI COSTA

DR. ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL

DR. ROBERTO CARLOS DA SILVA

DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

DR. GUILHERME LOUREIRO OLIVEIRA

DR. JOSÉ CARLOS HOMEM

DR. IVAN DE ANDRADE AMORIM

DRª VERA LÚCIA CABALINI

DR. ANTÔNIO NACIF NICOLAU

DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

DR. ANSELMO TABOSA DELFINO

DRª MARIA LUCILIA GOMES

DR. JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRA

DRª SAMARA FREIRE ABUD CUZZUOL

**DR. MARCUS MODENESE VICENTE****AUTOS N.º. 006.08.005627-5 - FALÊNCIA CÍVEL**

PARTES: ROYAL DO BRASIL TECHNOLOGIES S/A X COMPREMATI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

FINALIDADE: APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**DR. ÁLVARO CÉZAR DE ANDRADE****AUTOS N.º. 006.09.006206-5 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

PARTES: BANCO BRADESCO S/A X MARIA APARECIDA GUIDINI CHAGAS ME E OUTRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 28V., E PROMOVER A CITAÇÃO DA EXECUTADA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR. FABRÍCIO PIASSI COSTA****AUTOS N.º. 006.03.002945-5 - AÇÃO INDENIZATÓRIA (FASE DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)**

PARTES: RJE TRANSPORTES LTDA-ME X VIX LOCADORA E TRANSPORTES LTDA. FINALIDADE: MANIFESTAR-SE QUANTO À CERTIDÃO DE FL. 578V. (NA QUAL O OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMA QUE DEIXOU DE PROCEDER À PENHORA E AVALIAÇÃO DA EXECUTADA, POR NÃO ENCONTRAR A MESMA), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR. ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL****AUTOS N.º. 006.06.009000-5 - AÇÃO INDENIZATÓRIA**

PARTES: ROBSON ANTÔNIO FEU ALVES X VIAÇÃO CABOCLO BERNARDO LTDA. FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 322, A QUAL SUSPENDEU O CURSO DO FEITO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES.

**DR. ROBERTO CARLOS DA SILVA****DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA****AUTOS N.º. 006.09.000105-5 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

PARTES: BANESTES S/A X AF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E ALIMENTOS LTDA. E OUTROS.

FINALIDADE: OS EXECUTADOS PARA COMPROVAREM DOCUMENTALMENTE A DECLARAÇÃO PRESTADA NO VERSO DO MANDADO DE FL. 44, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. O EXEQUENTE PARA TRAZER AOS AUTOS CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL INDICADO NA FL. 09 DOS AUTOS, NO MESMO PRAZO (DEZ DIAS).

**DR. GUILHERME LOUREIRO OLIVEIRA****AUTOS N.º. 006.10.001496-5 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

PARTES: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A X ANTÔNIO RODRIGO DA CRUZ

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 87, QUE FACULTOU AO REQUERIDO PURGAR A INTEGRALIDADE DA MORA, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

**DR. JOSÉ CARLOS HOMEM****AUTOS N.º. 006.06.005506-5 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO**PARTES: ARACRUZ CELULOSE S/A X ABEL COELHO  
FINALIDADE: APRESENTAR, EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE DEMONSTREM TER HAVIDO MAJORAÇÃO DO VALOR DO BEM A SER LEVADO A PRAÇA, VEZ QUE O ACOLHIMENTO DO REQUERIMENTO DE NOVA AVALIAÇÃO NÃO DEVE ASSENTAR APENAS EM MERAS ALEGAÇÕES.**DRª VERA LÚCIA CABALINI****AUTOS N.º. 006.05.004396-4 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

PARTES: NICODEMOS PATROCÍNIO DE OLIVEIRA X EDMAR BARCELLOS GATTI

FINALIDADE: SUBSCREVER A PETIÇÃO DE FLS. 236/238, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE DESENTRANHAMENTO.

**DR. IVAN DE ANDRADE AMORIM****AUTOS N.º. 006.10.002496-4 - AÇÃO DE USUCAPIÃO**PARTES: PAULO RENATO DE JESUS SANTOS  
FINALIDADE: EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO RETIFICAR O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, VEZ QUE PRECISA CORRESPONDER À EXPRESSÃO ECONÔMICA DO IMÓVEL USUCAPIENDO, A RECOLHER AS CUSTAS COMPLEMENTARES. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E CITAÇÃO DOS CÔNJUGES DOS CONFINANTES, BEM COMO COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO, A FIM DE DEMONSTRAR A LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESPÓLIO DE PRIMO BITTI.**DR. ANTÔNIO NACIF NICOLAU****AUTOS N.º. 006.09.006667-8 - AÇÃO MONITÓRIA**



PARTES: BANCO ITAU S/A X SOBRAL LTDA. E OUTROS  
FINALIDADE: DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA**

**DR. ANSELMO TABOSA DELFINO**

**AUTOS N.º 006.09.003522-8 - AÇÃO REINTEGRATÓRIA**

PARTES: BANESTES S/A X FRIARA FRIGORÍFICO ARACRUZ LTDA-ME E OUTROS

FINALIDADE: TENDO EM VISTA O ESCOAMENTO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAREM-SE AS PARTES.

**DRª MARIA LUCILIA GOMES**

**AUTOS N.º 006.09.003857-8 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

PARTES: BANCO BRADESCO S/A X ANTÔNIO CARLOS SAMPAIO DOS SANTOS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL. 44 DA RECEITA FEDERAL, QUE INFORMOU CONSTAR ENDEREÇO DO REQUERIDO COMO: "CPO PEDRA AZUL, ZONA RURAL, DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29278-000", E SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR. GUILHERME LOUREIRO OLIVEIRA**

**AUTOS N.º 006.04.000500-8 - AÇÃO MONITÓRIA**

PARTES: RUI PORTO DOS SANTOS ARAÚJO X WALDIR NUNES RANGEL

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 146, QUE DEFERIU A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**DR. JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRA**

**AUTOS N.º 006.09.001768-9 - AÇÃO DE DESPEJO**

PARTES: GEOVANI LOPES RAMPINELLI X PAULO CÉSAR DOS SANTOS E OUTRO

FINALIDADE: FORNECER NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO, A FIM DE VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DE MANDADO DE AVALIAÇÃO E PENHORA, UMA VEZ QUE O ENDEREÇO CONSTANTE DOS AUTOS REFERE-SE AO IMÓVEL DESOCUPADO.

**DRª SAMARA FREIRE ABUD CUZZUOL**

**AUTOS N.º 006.05.004186-9 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

PARTES: WALDYR HERZOG X JOÃO MANOEL VIANA CARDOSO  
FINALIDADE: APRESENTAR COMPROVANTES PERTINENTES AOS SEUS GASTOS REGULARES E MENSIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ARACRUZ  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL**

**PROCESSO Nº 006.09.006700-7 – AÇÃO DE USUCAPIÃO  
REQUERENTE: LUIZ CLAUDIO CARDOSO E OUTRO  
REQUERIDO: ESPÓLIO DE PRIMO BITTI**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS**

O **DR. CARLOS ALEXANDRE GUTMANN**, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.....

**FAZ SABER** AOS QUE AO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVER, EXPEDIDO DOS AUTOS EM TELA, QUE SE PROCESSA PERANTE ESTE JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE ARACRUZ/ES, QUE FICAM CITADOS OS **DEMAIS POSSÍVEIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS**, CONSIDERANDO-SE OS MESMOS CIENTES DA PRESENTE AÇÃO DE USUCAPIÃO, APÓS 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTESTAREM A REFERIDA AÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME, E POR CÓPIA, PUBLICADO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, UMA VEZ NO ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO,

NA FORMA DA LEI, E NOS DEMAIS LUGARES PÚBLICOS, CONFORME O ARTIGO 232 E INCISOS. BEM IMÓVEL USUCAPIENDO: "NÚMERO DE ORDEM: 5.037 – TÍTULO ANTERIOR: 2.684, LIVRO 3-D – 641, LIVRO 3-A. DATA: 04.11.1959. CIRCUNSCRIÇÃO: ARACRUZ. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: "SAUASSU". CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: UM TERRENO COM ÁREA DE 248,590 M², COMPOSTO DE DUAS ÁREAS, UMA COM 190,860 E OUTRA COM 57,730 NO LUGAR DENOMINADO "SAUASSU, E SE LIMITA COM LEOPOLDO B. RANGEL, AO NORTE; AO SUL, EUGÊNIO BITTI; AO LESTE, O COMPRADOR AO OESTE; CONTENDO UMA CASA VELHA DE MORADIA; COM AS CONFRONTAÇÕES ACIMA", TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 44 DOS AUTOS ACIMA, EM TRÂMITE POR ESTE JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE ARACRUZ, AOS VINTE NOVE (29) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, \_\_\_\_\_, CHEFE DE SECRETARIA, DIGITEI E SUBSCREVI.

**CARLOS ALEXANDRE GUTMANN  
JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE ARACRUZ**

ARACRUZ-ES, 07 DE ABRIL DE 2010.

**LISTA Nº 035/10**

**JUIZ DE DIREITO – DR. CARLOS ALEXANDRE GUTMANN  
PROMOTOR DE JUSTIÇA – DR. RONALDO GONÇALVES DE ASSIS  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA – VÂNIA LÚCIA RIBEIRO PARANHOS**

ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. NELSON PASCHOALOTTO  
DRª JULIANA COUTINHO PIOL  
DR. ONYLDIO SILVA PASSOS JÚNIOR  
DRª ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO  
DR. CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA  
DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
DR. ANTONIO CEZAR ASSIS DOS SANTOS  
DRª ALINE RANGEL FERREGUETTI  
DRª GILCINEA FERREIRA SOARES  
DR. MATHEUS JOSÉ THEODORO  
DRª HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA  
DR. ÍMERO DEVENS  
DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO  
DR. WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA

**DR. WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA  
DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
AUTOS Nº 006.09.000149-3**

**AÇÃO: COBRANÇA**

PARTES: EDSON CRAVO LECCHI X BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 107/116, NOS SEGUINTE TERMOS " ISTO POSTO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I E IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO AUTENTAL EM RELAÇÃO AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DECORRENTE DO PLANO "BRESSER", E JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO RELATIVO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DECORRENTES DOS PLANOS "VERÃO", COLLOR I" E "COLLOR II", EM RAZÃO DA DATA-BASE DA CADERNETA DE POUPANÇA DO AUTOR FIGURAR NO DIA 28 DE CADA MÊS, OU SEJA, NA SEGUNDA QUINZENA. CONDENO O DEMANDANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO A CAUSA, NA FORMA DO ARTIGO 20 § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONTUDO, ISENTO-O, EIS QUE O MESMO ENCONTRA-SE AMPARADO PELA JUSTIÇA GRATUITA. JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

**DRª ALINE RANGEL FERREGUETTI  
AUTOS N.º 006.09.004156-4  
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

PARTES: BANCO ITAULEASING S/A X PAULO CESAR DE SALES  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 36/37, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, INDEFIRO A PRESENTE PETIÇÃO INICIAL E JULGO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, FULCRADO NOS ARTIGOS 284, PARÁGRAFO ÚNICO, 295, INCISO VI, COMBINADO COM O ARTIGO 267, INCISO I, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO HOUE QUALQUER INTERVENÇÃO DA PARTE REQUERIDA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, NA PRESENTE DEMANDA, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM SUCUMBÊNCIA. P.R.INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**DR. ALINE RANGEL FERREGUETTI**

**AUTOS N.º 006.09.006480-6**

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

PARTES: BANCO ITAULEASING S/A X LUIZ ANTONIO DA SILVA  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 25/26, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM FACE DA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL - NECESSIDADE DA PARTE AUTORA EM PROSSEGUIR COM A PRESENTE DEMANDA. CONDENO A PARTE AUTORA EM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS REMENESCENTES. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO HOUE QUALQUER INTERVENÇÃO DE ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM SUCUMBÊNCIA. P.R.INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**DR. NELSON PASCHOALOTTO**

**AUTOS N.º 006.09.007334-4**

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

PARTES: BANCO ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X ANA LEA CASTELLO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 26/27, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E PARÁGRAFO 4º DO REFERIDO ARTIGO, EM FACE DA DESISTÊNCIA PELA PARTE AUTORA. CUSTAS INICIAIS JÁ PAGAS. CONDENO A PARTE AUTORA EM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS REMENESCENTES. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO HOUE QUALQUER INTERVENÇÃO DE ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM SUCUMBÊNCIA. DEIXO DE OFICIAR AO DETRAN, UMA VEZ QUE NÃO HOUE RESTRIÇÃO NO VEÍCULO OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. OFICIE-SE AO SERASA PARA QUE PROCEDA A BAIXA NA RESTRIÇÃO JUDICIAL NA PRESENTE DEMANDA. P.R.I-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**DR. ALINE RANGEL FERREGUETTI**

**AUTOS N.º: 006.09.004079-8**

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

PARTES: **BFB LEASING S/A ARRENDAMENTOMERCANTIL X RONALDO MARIA SILVA**  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 35/36, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISSO POSTO, INDEFIRO A PRESENTE PETIÇÃO INICIAL E JULGO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, FULCRADO NOS ARTIGOS 284, PARÁGRAFO ÚNICO, 295, INCISO VI, COMBINADO COM O ARTIGO 267, INCISO I, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO HOUE QUALQUER INTERVENÇÃO DA PARTE REQUERIDA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, NA PRESENTE DEMANDA, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM SUCUMBÊNCIA. P.R.INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO**

**AUTOS N.º: 006.08.000176-8**

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

PARTES: BANCO FINASA S/A X MARIA JÚLIA ALVES DA SILVA  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 93/94, NOS SEGUINTE TERMOS “ PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO O ACIMA

EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM FACE DA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL - NECESSIDADE DA PARTE AUTORA EM PROSSEGUIR COM A PRESENTE DEMANDA. CONDENO A PARTE AUTORA EM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS REMENESCENTES. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO HOUE QUALQUER INTERVENÇÃO DE ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, NÃO FAVENDO FALAR-SE EM SUCUMBÊNCIA. OFICIE-SE AO SERASA E AO DETRAN, PARA DAR BAIXA NA RESTRIÇÃO, ANTE A EXTINÇÃO DO PROCESSO. P.R.I-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**DR. ÍMERO DEVENS**

**AUTOS N.º: 006.09.003632-5**

**AÇÃO: COBRANÇA**

PARTES: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A ESCELSA X FRIARA FRIGORÍFICO ARACRUZ LTDA. -ME  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 74/81, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 290 E 269, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, PARA CONDENAR A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 57.300,94 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA COMPREENDIDAS NO PERÍODO DE MARÇO À JUNHO DE 2009, E TODAS AS DEMAIS PRESTAÇÕES QUE VENCERAM DURANTE O TRÂMITE DA PRESENTE, COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA OBRIGAÇÃO (NOTA FISCAL/FATURA), BEM COMO APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR PRINCIPAL DAS CONTAS DE LUZ VENCIDAS E QUE SE VENCERAM NO CURSO DA DEMANDA ATÉ A PROLAÇÃO DESTE DECISUM. TAIS VALORES DEVERÃO SER APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CONSIDERANDO QUE A PARTE AUTORA SUCUMBIU EM PARTE ÍNFIMA DO PEDIDO INICIAL, CONDENO A PARTE DEMANDADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO, EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OS QUAIS FIXO, MODERADAMENTE, CONFORME REZA O ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, OBSERVE-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 475-J, §5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**DR. CARLOS FELYPE TAVARES PEREIRA**

**AUTOS N.º: 006.10.001495-7**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

PARTES: BANCO SANTANDER BRASIL S/A X LAURIE TE DA SILVA FERNANDES  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 39/41, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM FACE DA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL - NECESSIDADE DA PARTE AUTORA EM PROSSEGUIR COM A PRESENTE DEMANDA. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, VEZ QUE NÃO HOUE QUALQUER INTERVENÇÃO DE ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM SUCUMBÊNCIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

**DR. NELSON PASCHOALOTTO**

**AUTOS N.º: 006.09.001934-7**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

PARTES: BANCO PANAMERICANO S/A X ESPÓLIO DE ROSIMARE RAMOS CABRAL  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 92/94, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PÁTRIO E DECLARO CONSOLIDADA A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE NAS MÃOS DA PARTE AUTORA, VALENDO A PRESENTE COMO TÍTULO HÁBIL PARA A TRANSFERÊNCIA DE EVENTUAL(AIS) CERTIFICADO(S) DE PROPRIEDADE, TUDO EM PERFEITA HARMONIA COM O DISPOSTO

NO ARTIGO 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69, ALTERADO PELA LEI N.º 10.931/04, C/C ARTIGO 319 E 320, AMBOS DO CPC. DEFIRO O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AO REQUERIDO.

CONDENO O REQUERIDO EM CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS, BEM COMO, EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, MAS ISENTO-O, ANTE O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DETERMINO QUE O AUTOR, APÓS A VENDA DO BEM OU LEILÃO, HASTA PÚBLICA, AVALIAÇÃO PRÉVIA OU QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, BEM COMO, APÓS O ABATIMENTO EM SEU CRÉDITO E DAS DESPESAS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DA GARANTIA, ENTREGUE AO DEVEDOR O SALDO QUE LHE CABE, ACOMPANHADO DO DEMONSTRATIVO DA OPERAÇÃO REALIZADA. DILIGENCIE-SE CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI 911/69, ALTERADO PELA LEI N.º 10.931/04. DETERMINO A IMEDIATA REMOÇÃO DO VEÍCULO PARA O DEPÓSITO PARTICULAR DA PARTE AUTORA, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. OFICIE-SE AO DETRAN PARA QUE PROCEDA A BAIXA NA RESTRIÇÃO DO BEM OBJETO DA PRESENTE LIDE. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

**DRª HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA**

**AUTOS N.º: 006.10.001269-6**

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

PARTES: HSBC BANCK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO X ADAUTO VICENTE DUARTE

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 29/31, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FACE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. DEIXO DE OFICIAR AO DETRAN/CIRETRAN, VEZ QUE NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER DETERMINAÇÃO JUDICIAL NESTE SENTIDO. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SUCUMBÊNCIA, EIS QUE NÃO HOUE CITAÇÃO DA REQUERIDA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

**DR. MATHEUS JOSÉ THEODORO**

**AUTOS N.º: 006.09.001397-7**

**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

PARTES: ANTONIO FABIO ALVES X BANCO ITAUCARD S/A  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 138/139, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM FACE DA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL- NECESSIDADE DA PARTE AUTORA EM PROSEGUIR COM A PRESENTE DEMANDA. CONDENO A PARTE AUTORA EM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO HOUE QUALQUER INTERVENÇÃO DE ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM SUCUMBÊNCIA. P.R.I-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**DRª GILCINEA FERREIRA SOARES**

**AUTOS N.º: 006.09.000187-3**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

PARTES: MARCIETE LEÃO RODRIGUES E OUTRO X FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO E OUTROS  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 827/828, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM FACE DA REQUERIDA LETÍCIA COUTO MOTTA, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E PARÁGRAFO 4º DO REFERIDO ARTIGO. SEM CUSTAS ANTE AO DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA ÀS FLS. 284. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO HOUE QUALQUER INTERVENÇÃO DE ADVOGADO DA MENCIONADA PARTE REQUERIDA, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM SUCUMBÊNCIA. P.R.I-SE. INTIME-SE, PESSOALMENTE, O REQUERIDO ALUSMAR AVELAR MARINHO.

**DR. CARLOS FELYPE TAVARES PEREIRA**

**AUTOS N.º: 006.09.004920-3**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

PARTES: BANCO SANTANDER S/A X KELY CRISTINA SANTOS VITORINO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 50/52, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FACE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. CONDENO A DEMANDANTE EM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES. DEIXO DE OFICIAR O DETRAN/CIRETRAN, VEZ QUE NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO NESTE SENTIDO, BEM COMO DE CONDENAR A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO HOUE QUALQUER INTERVENÇÃO DE ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM SUCUMBÊNCIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

**DRª ALINE RANGEL FERREGUETTI**

**AUTOS N.º: 006.10.001213-4**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

PARTES: BANCO ITAU S/A X LEONARDO LACERDA SATLER  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 23/25, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FACE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. CONDENO A DEMANDANTE EM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES. DEIXO DE OFICIAR O DETRAN/CIRETRAN, VEZ QUE NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO NESTE SENTIDO, BEM COMO DE CONDENAR A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO HOUE QUALQUER INTERVENÇÃO DE ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM SUCUMBÊNCIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

**DR. ANTONIO CEZAR ASSIS DOS SANTOS**

**DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA**

**AUTOS N.º: 006.07.003283-1**

**AÇÃO: COBRANÇA**

PARTES: HILDEBERTO JOSÉ MODENESI X BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 231/249, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PARCIALMENTE O PEDIDO AUTORA, PARA CONDENAR O REQUERIDO, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A, A PAGAR À AUTORA A DIFERENÇA RELATIVA AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DE JUNHO DE 1987, JANEIRO DE 1989 E ABRIL DE 1990, NOS SEGUINTE PATAMARES: A) EM RELAÇÃO AO SALDO DAS CONTAS DE NÚMEROS 7.436-5 E 1.033-2, NO MÊS DE JUNHO DE 1987, OU SEJA, CZ\$ 126.779,13 E CZ\$ 37.195,62, RESPECTIVAMENTE, DEVERÁ ACRESER 8,04% (OITO VÍRGULA QUATRO POR CENTO), MAIS JUROS DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO PELOS ÍNDICES OFICIAIS DA POUPANÇA, DESDE JULHO DE 1987 ATÉ A DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO, QUANDO ENTÃO O VALOR APURADO SERÁ ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA LEGAL. B) EM RELAÇÃO AOS SALDOS DAS CONTAS DE NÚMEROS 20.239-8, 21.438-8, 21.984-3 E 9.214-2, NO MÊS DE JANEIRO DE 1989, OU SEJA, NCZ\$ 87,33, NCZ\$ 190,62, NCZ\$64,13 E NCZ\$160,98, RESPECTIVAMENTE, DEVERÁ ACRESER 20,37% (VINTE VÍRGULA TRINTA E SETE POR CENTO), MAIS JUROS DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO PELOS ÍNDICES OFICIAIS DA POUPANÇA, DESDE FEVEREIRO DE 1989 ATÉ A DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO, QUANDO ENTÃO O VALOR APURADO SERÁ ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA LEGAL; C) EM RELAÇÃO AOS SALDOS DAS CONTAS DE NÚMEROS 20.239-8, 21.438-8 E 21.984-3, NO MÊS DE ABRIL DE 1990, OU SEJA, NCZ\$ 19.429,45, NCZ\$ 51.461,22 E NCZ\$ 224.191,13, RESPECTIVAMENTE, DEVERÁ ACRESER 44,80% (QUARENTA E QUATRO VÍRGULA OITENTA POR CENTO), MAIS JUROS DE 0,5% (ZERO VÍRGULA POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO PELOS ÍNDICES OFICIAIS DA POUPANÇA, DESDE MAIO DE 1990 ATÉ A DATA DA PROPOSITURA DO FEITO, QUANDO ENTÃO O VALOR APURADO SERÁ ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA LEGAL. JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO RELATIVO AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DECORRENTES DO PLANO ECONÓMICO DENOMINADO "COLLOR II". CONDENO AINDA, O BANCO

REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 20, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVIDAMENTE ATUALIZADO DESDE A DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, OBSERVE-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 475-B, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**DR. CARLOS FELYPE TAVARES PEREIRA**

**AUTOS N.º: 006.09.006147-1**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

PARTES: BV FINANCEIRA S/A CFI X GLADSTONY OLIVEIRA FERREIRA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 37/39, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PÁTRIO E DECLARO CONSOLIDADA A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE NAS MÃOS DA PARTE AUTORA, VALENDO A PRESENTE COMO TÍTULO HÁBIL PARA A TRANSFERÊNCIA DE EVENTUAL(AIS) CERTIFICADO(S) DE PROPRIEDADE, TUDO EM PERFEITA HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69, ALTERADO PELA LEI N.º 10.931/04, C/C ARTIGO 319 E 320, AMBOS DO CPC. CONDENO O REQUERIDO EM CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS, BEM COMO, EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OS QUAIS FIXO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 20, § 4º, DO DIPLOMA LEGAL SUPRA, MODERADAMENTE, EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), QUE DEVERÃO SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA DEMANDA, CONFORME O ARTIGO 1º, § 2º, DA LEI 6.899/81. DETERMINO QUE O AUTOR, APÓS A VENDA DO BEM OU LEILÃO, HASTA PÚBLICA, AVALIAÇÃO PRÉVIA OU QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, BEM COMO, APÓS O ABATIMENTO EM SEU CRÉDITO E DAS DESPESAS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DA GARANTIA, ENTREGUE AO DEVEDOR O SALDO QUE LHE CABE, ACOMPANHADO DO DEMONSTRATIVO DA OPERAÇÃO REALIZADA. DILIGENCIE-SE CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI 911/69, ALTERADO PELA LEI N.º 10.931/04. DETERMINO A IMEDIATA REMOÇÃO DO VEÍCULO PARA O DEPÓSITO PARTICULAR DA PARTE AUTORA, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE

**DRª ARETUSA POLLIANNA ARAÚJO**

**AUTOS N.º: 006.09.006649-6**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

PARTES: CENTRO EDUCACIONAL DARWIN ARACRUZ LTDA. X ROBERTO THOMPSON

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 40/41, NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM FACE DA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL - NECESSIDADE DA PARTE AUTORA EM PROSSEGUIR COM A PRESENTE DEMANDA. CONDENO A PARTE AUTORA EM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO HOUE QUALQUER INTERVENÇÃO DE ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM SUCUMBÊNCIA. P.R.I-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS.

**DR. NELSON PASCHOALOTTO**

**AUTOS N.º: 006.10.001895-8**

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

PARTES: BANCO ITAULEASING S/A X IVANILDO DOS SANTOS CORREA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 23/24, NOS SEGUINTE TERMOS “ O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO ARTIGO 267, INCISO VI, CONSIGNA COMO UMA DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A FALTA DE INTERESSE DA PARTE AUTORA EM PROSSEGUIR COM A DEMANDA, CONSISTINDO EM AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO. ASSIM, TENDO EM VISTA QUE A PARTE AUTORA É CARECEDORA DE AÇÃO, PELA FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, MANIFESTADO EXPRESSAMENTE, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM FACE DA AUSÊNCIA DE

INTERESSE PROCESSUAL - NECESSIDADE DA PARTE AUTORA EM PROSSEGUIR COM A PRESENTE DEMANDA. CONDENO A PARTE AUTORA EM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES. DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO HOUE QUALQUER INTERVENÇÃO DE ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM SUCUMBÊNCIA. OFICIE-SE AO SERASA, QUANTO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO POR FALTA DE INTERESSE. DEIXO DE OFICIAR AO DETRAN, UMA VEZ QUE NÃO HOUE RESTRIÇÃO DO VEÍCULO OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. P.R.I-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS.

**DRª JULIANA COUTINHO PIOL**

**DR. ONYLDIO SILVA PASSOS JÚNIOR**

**AUTOS N.º: 006.05.003041-7**

**AÇÃO: RESCISÓRIA**

PARTES: MARCELA RUY SANTANA X ANA PAULA MORAES

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 328/329 NOS SEGUINTE TERMOS “ ISTO POSTO, DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 269, INCISO III E 158 CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO MENCIONADO ÀS FLS. 325/326 E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES PELA REQUERIDA, SE HOUE, CONFORME O PRÓPRIO ACORDO. DESCONSTITUA-SE A PENHORA REALIZADA ÀS FLS. 313. P.R. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE ARACRUZ**

ARACRUZ-ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

LISTA N.º 036/10

**JUIZ DE DIREITO – DR. CARLOS ALEXANDRE GUTMANN  
PROMOTOR DE JUSTIÇA – DR. RONALDO GONÇALVES DE ASSIS  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA – VÂNIA LÚCIA RIBEIRO PARANHOS**

**ADVOGADOS INTIMADOS:**

DR. PAULO LÍRIO

DRª. ANA MARIA BRAGA ARAÚJO

DR. GUSTAVO DE G. F. DOS SANTOS

DR. ROBSON CAZES - OAB/BA 12.674

DR. ALÉCIO JOCIMAR FAVARO

DR. ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA

DR. FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLÔNIO COMETTI

DR. ANTÔNIO AUGUSTO BONA ALVES

DR. JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRA

DR. CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO

DR. WESLEY CORRÊA CARVALHO

DR. ANDRE CAMPANHARO PÁDUA

DR. ARNALDO DA SILVA SILVEIRA

DR. ARNALDO DA SILVA SILVEIRA

DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR

DR. WELLINGTON DE OLIVEIRA

DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR

DRª. HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA

DRª. VERA LÚCIA CABALINI

DR. MÁRIO CESAR GOMES

DRª GILCINEIA FERREIRA SOARES

DRª. ÉRIKA CASSINELLI PALMA

**DR. PAULO LÍRIO**

**AUTOS N.º 006.06.002637-1.**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

PARTES: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LINHARES X FÁBIO BETTCHER DE ALMEIDA E OUTRO

FINALIDADE: REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DRª. ANA MARIA BRAGA ARAÚJO**

**AUTOS N.º: 006.09.007298-1**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DL 911**

PARTES: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A X VALDILEIA SOUZA RIBEIRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 30, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 29, DOS AUTOS EM TELA

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS.**

**AUTOS N.º: 006.10.002049-1**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

PARTES: BANCO ITAÚ S/A X RAIMUNDO JOSÉ SERRA SANTOS.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 21, QUE INDEFERIU A MEDIDA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO.

**DR. ROBSON CAZAES**

**AUTOS N.º: 006.07.005201-1**

**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

PARTES: UNIMED VERA CRUZ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. X ZENÓBIO RODRIGUES SOUTO E OUTRO.

FINALIDADE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ANTE AO TÉRMINO DA SUSPENSÃO DO FEITO.

**DR. ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA**

**AUTOS N.º: 006.06.005476-1**

**AÇÃO: RESCISÓRIA.**

PARTES: FIBRIA S/A X ADILSON PINTO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 251/258, SEM CUMPRIMENTO.

**DR. ANTÔNIO AUGUSTO BONA ALVES**

**AUTOS N.º: 006.09.000813-4**

**AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

PARTES: NILS KENNETH STEN X UNIMED PIRAQUEAÇU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 677, QUE RECEBEU O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

**DR. FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLÔNIO COMETTI**

**AUTOS N.º: 006.09.000813-4**

**AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

PARTES: NILS KENNETH STEN X UNIMED PIRAQUEAÇU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

FINALIDADE: PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**DR. JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRA**

**AUTOS N.º: 006.10.002057-4.**

**AÇÃO: COBRANÇA.**

PARTES: ADELORME SCOPEL TRIVILIN X BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 21, QUE DEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E DEIXOU PARA APRECIAR O PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM MOMENTO OPORTUNO.

**DR. CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO**

**AUTOS N.º: 006.09.002666-4.**

**AÇÃO: COBRANÇA**

PARTES: NAFAL COMÉRCIO E LTDA. X VERÔNICA MOURA.

FINALIDADE: APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR. WESLEY CORRÊA CARVALHO**

**AUTOS N.º: 006.10.001702-6**

**AÇÃO: COMINATÓRIA**

PARTES: RITA DE CÁSSIA NEVES X FUNÇÃO SÃO JOÃO BATISTA.

FINALIDADE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUANTO À PEÇA DEFENSIVA APRESENTADA NOS AUTOS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 90, DOS AUTOS EM TELA.

**DR. ANDRE CAMPANHARO PÁDUA**

**AUTOS N.º: 006.07.005596-4**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

PARTES: FUNDAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA X RUBENS GOMES SANTANA E OUTROS. FINALIDADE: MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 112-VERSO.

**DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA.**

**AUTOS N.º: 006.09.007348-4**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

PARTES: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X ESPÓLIO DE CARLOS DE ASSIS DOS REIS.

FINALIDADE: INDICAR NOS AUTOS, O NOME DO INVENTARIANTE, OU PROCEDER A JUNTADA DA DEVIDA DOCUMENTAÇÃO DA SUCESSÃO "CAUSA MORTIS".

**DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA.**

**AUTOS N.º: 006.09.007287-4.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DL 911**

PARTES: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X SARDEAU LOPES CALMON JUNIOR.

FINALIDADE: INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 28, UMA VEZ QUE CABE A PARTE DILIGENCIAR.

**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR**

**AUTOS N.º: 006.08.003576-6.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DL 911.**

PARTES: BV FINANCEIRA S/A CFI X HUGO LUIZ PIFFER

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 179, QUE RECEBEU O RECURSO NO DUPLO EFEITO.

**DR. WELLINGTON DE OLIVEIRA**

**AUTOS N.º: 006.08.003576-6.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DL 911.**

PARTES: BV FINANCEIRA S/A CFI X HUGO LUIZ PIFFER

FINALIDADE: PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PROZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR**

**AUTOS N.º: 006.09.001802-6.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DL 911.**

PARTES: BV FINANCEIRA S/A CFI X HUMERTO DE HOLANDA REMIGIO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 64, QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 60

**DRª. HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA**

**AUTOS N.º: 006.10.001561-6.**

**AÇÃO: REINTEGRATÓRIA.**

**PARTES: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X LUCIANO BASSANI CHAVES**

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 48, QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS DE FLS. 35/46 E DETERMINOU O CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 33, QUE INDEFERIU A MEDIDA LIMINAR DE REITEGRAÇÃO DE POSSE.

**DRª. VERA LÚCIA CABALINI**

**AUTOS N.º: 006.08.001465-4.**

**AÇÃO: MONITÓRIA.**

PARTES: LUCYANO FABIANO CABALINI DA SILVA X ANDREA CAVESSANA LOUREIRO FINALIDADE: PROVIDENCIAR

DEVIDAMENTE A CITAÇÃO POR EDITAL DA PATE REQUERIDA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR. MÁRIO CESAR GOMES**

**AUTOS N.º: 006.09.004910-4**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

PARTES: CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA. X LÚCIA CADETE COUTINHO E OUTRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 38, QUE DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES).

**DRª GILCINEIA FERREIRA SOARES**

**DRª. ÉRIKA CASSINELLI PALMA**

**AUTOS N.º: 006.07.002158-6.**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

PARTES: GERMINO MARASTONI E OUTRO X ARUS - FUNDAÇÃO ARACRUZ DE SEGURIDADE SOCIAL.

FINALIDADE: REQUERER O QUE DIREITO, ANTE A DECISÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DE FLS. 736/748.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARACRUZ**

**PORTARIA Nº 001/2010**

**O DOUTOR GRÉCIO NOGUEIRA GRÉGIO, MM.  
JUIZ TITULAR DESTA 1ª VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS**

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**CONSIDERANDO** A NECESSIDADE DE SUPERVISIONAR OS TRABALHOS CARTORÁRIOS, VERIFICANDO FÍSICAMENTE TODOS OS LIVROS DE REGISTROS, BEM COMO TODOS OS FEITOS EM TRAMITAÇÃO, INCLUSIVE INQUÉRITOS POLICIAIS E GUIAS DE EXECUÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DA VARA;

**CONSIDERANDO** A NECESSIDADE DE REVER AS ORDENS DE PRISÃO JÁ EXARADAS E AINDA NÃO CUMPRIDAS, COM O FITO DE EVITAR EVENTUAL CONSTRANGIMENTO ILEGAL;

**CONSIDERANDO** QUE EXISTEM PROCESSOS DE RÉUS PRESOS CUJAS CUSTÓDIAS EVENTUALMENTE MERECEM SER REAPRECIADAS;

**CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO ART. 12, DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TJES; [ART. 12. A INSPEÇÃO DOS CARTÓRIOS, SECRETARIAS E OFÍCIOS DE JUSTIÇA CABERÁ AOS JUÍZES TITULARES DAS VARAS E JUÍZADOS A QUE ESTIVEREM SUBORDINADOS, QUE DEVERÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO INCISO VI, DO ART. 48 DA LCE Nº 234/02].

**CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO ART. 48, VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 234/2002 – CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA; [VI - INSPECIONAR, ANUALMENTE, OS SERVIÇOS A CARGO DOS RESPECTIVOS CARTÓRIOS PARA VERIFICAR, PRINCIPALMENTE, SE OS LIVROS SÃO REGULARMENTE ESCRITURADOS, SE OS AUTOS OU PAPÉIS FIDOS OU EM ANDAMENTO ESTÃO DEVIDAMENTE GUARDADOS, SE HÁ PROCESSOS PARALISADOS, SE O SERVENTUÁRIO MANTÉM O SEU CARTÓRIO EM ORDEM E COM HIGIENE, SE OS PROVIMENTOS E ORDENS SÃO OBSERVADOS E, FINALMENTE, SE HÁ ERRO OU ABUSO A EMENDAR OU PUNIR, PROVIDENCIANDO A ESSE RESPEITO COMO FOR DE DIREITO. DESSA INSPEÇÃO, LAVRARÁ TERMO CIRCUNSTANCIADO NO LIVRO DE VISITAS DE INSPEÇÃO EM QUE DEVERÁ CONSIGNAR AS RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ORDENADAS, BEM COMO AS ADVERTÊNCIAS OU ELOGIOS, REMETENDO CÓPIAS AO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS;]

**RESOLVE:**

**1) INSTITUIR** ESTA PORTARIA PARA O FIM DE DECLARAR ABERTA A INSPEÇÃO ANUAL NESTA 1ª VARA CRIMINAL, A PARTIR DO DIA 03/05/2010, ÀS 13:00HS, OCASIÃO EM QUE FICAM CONVOCADOS TODOS OS SERVIDORES PARA COMPARECER AO CARTÓRIO DA VARA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS.

**2) FIXO** COMO PRAZO MÍNIMO PARA O ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS, 60(SESENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE INÍCIO.

**3) DETERMINO** QUE SEJA PUBLICADA, COM URGÊNCIA, A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, CONVIDANDO-SE TODOS OS ADVOGADOS OU INTERESSADOS PARA QUE COMPAREÇAM AO ATO, CASO DESEJEM;

**4) DÊ-SE** CIÊNCIA DA PRESENTE PORTARIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA; AO MM. JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DE ARACRUZ; E, AINDA, À EXMA. PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARACRUZ.

**5) DETERMINO** QUE SEJA A PRESENTE REGISTRADA E ARQUIVADA NO CARTÓRIO DESTA VARA CRIMINAL, SENDO AFIxada EM LOCAL PÚBLICO NO ÁTRIO DESTE FÓRUM.

**“CUMpra-SE”.**

**DADO E PASSADO** NO GABINETE DA 1ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010).

**GRÉCIO NOGUEIRA GRÉGIO**  
**JUIZ DE DIREITO**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE**  
**ARACRUZ**

LISTA Nº 031/10

**JUÍZA DE DIREITO: TRÍCIA NAVARRO XAVIER CABRAL**  
**CHEFE DE SECRETARIA: RANULPHO GIANORDOLI**

**ADVOGADOS INTIMADOS:**

DR. ESTANISLAU KOSTKA STEIN  
DR. ROBERTO CARLOS DA SILVA

DR.ª MARINA DE PAULA  
DR. JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRA  
DR.ª SÔNIA MARIA DEMONER  
DR. FREDERICO AUGUSTO MACHADO  
DR. CHAIM FERREIRA FARAGE  
DR. WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA  
DR. ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
DR.ª SUELLEN MENEGHELLI BASSETTI

**DR. ESTANISLAU KOSTKA STEIN**

**AUTOS N.º 00606000180-4 – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MARIDÉIA ROSA BITTI  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE R. DECISÃO DE FLS. 660/661, QUE DIZ:

**DR. ROBERTO CARLOS DA SILVA**

**AUTOS N.º 00610003043-3 – MANDADO DE SEGURANÇA**

PARTES: SANDRIELLY AZEVEDO SIQUEIRA X SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 107/111, QUE DIZ: FICA, AINDA, INTIMADO PARA FORNECER CONTRAFÉ PARA NOTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍ CONFORME ART. 7º, II, DA LEI 12016/2009.

**DR.ª MARINA DE PAULA**

**AUTOS N.º 00609005917-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

PARTES: ANA PAULA BABISKI E OUTROS X MUNICÍPIO DE ARACRUZ  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE FLS. 317/319, QUE DIZ:

**DR. JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRA**

**AUTOS N.º 00609000432-3 - OBRIGAÇÃO**

PARTES: ELISA ANGELA LOZER CARLESSO BOBBIO X INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE R. SENTENÇA DE FLS. 185/189, CUJA PARTE DISPOSITIVA DIZ:

**DR.ª SÔNIA MARIA DEMONER**

**AUTOS N.º 00608001745-9 – ASSENTAMENTO DE REGISTRO TARDIO**

PARTES: LUCIA BARCELOS FERREIRA  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE R. SENTENÇA DE FLS. 82, CUJA PARTE DISPOSITIVA DIZ:

**DR. FREDERICO AUGUSTO MACHADO**

**AUTOS N.º 00609001966-9 - REVISIONAL**

PARTES: SEBASTIÃO EDUARDO DA SILVA X INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE R. SENTENÇA DE FLS. 47/52, CUJA PARTE DISPOSITIVA DIZ:

**DR. CHAIM FERREIRA FARAGE**

**AUTOS N.º 00609001689-7 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO E OUTROS**

PARTES: MARCOS ANTONIO SOARES BUZZATTO E OUTROS  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE R. SENTENÇA DE FLS. 75/76, CUJA PARTE DISPOSITIVA DIZ:

**DR. WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA**

**AUTOS N.º 00607006690-4 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

PARTES: IPASMA – INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ X MARILZA DOS SANTOS CLAUDINO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE R. SENTENÇA DE FLS. 139/140, CUJA PARTE DISPOSITIVA DIZ:

**DR. ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**AUTOS N.º 00608006262-0 - ORDINÁRIA**

PARTES: MARLENE GOMES TEIXEIRA X MUNICÍPIO E OUTRO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE R. SENTENÇA DE FLS. 194/195, CUJA PARTE DISPOSITIVA DIZ:

**DR.ª SUELLEN MENEGHELLI BASSETTI**

**AUTOS N.º 00608003433-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

PARTES: MARLENE MATHIAS FEU E OUTROS X MUNICÍPIO DE ARACRUZ  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE R. SENTENÇA DE FLS. 185/190, CUJA PARTE DISPOSITIVA DIZ:

ARACRUZ, ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**RANULPHO GIANORDOLI**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,  
MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICO E MEIO AMBIENTE DA  
COMARCA DE ARACRUZ**

ARACRUZ, ES, 22 DE ABRIL DE 2010.

**LISTA Nº 32/2010**

**JUIZ DE DIREITO – DRª TRÍCIA NAVARRO XAVIER CABRAL  
CHEFE DE SECRETARIA – RANULPHO GIANORDOLI**

**ADVOGADOS INTIMADOS:**

DR. ÉSIO JOSÉ B. MARCHIORI FILHO  
DRª JULIANA COUTINHO PIOL  
DRª ANA FLORENTINA CARNEIRO  
DR. JACYMAR DELFINNO DALCAMINI  
DR. RAFAEL ALMEIDA LOVO  
DR. ROBERTO CARLOS DA SILVA  
DR. WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA  
DRª ANCELMA DA PENHA BERNARDOS  
DR. JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRA  
DR. CLEVERSON MATTIUZZI FARAGE

**DR. ÉSIO JOSÉ B. MARCHIORI FILHO  
AUTOS: 00608002415-8 - AÇÃO ANULATÓRIA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES X PARSEC  
EMPREENHIMENTOS E COMERCIAL LTDA.  
FINALIDADE: MANIFESTAR-SE ACERCA DA PREJUDICIAL ARGUIDA  
PELA MUNICIPALIDADE ÀS FLS. 235/255, NO PRAZO DE 10(DEZ)  
DIAS, CONFORME DESPACHO DE FL. 257.

**DRª JULIANA COUTINHO PIOL**

**AUTOS: 00694001037-1 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
PARTES: ESPÓLIO DE LUIS ROBERTO GONÇALVES FERREIRA X  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES  
FINALIDADE: MANIFESTAR-SE ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE FL.  
474, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DE FL.  
479.

**DRª ANA FLORENTINA CARNEIRO**

**AUTOS: 00609000278-0 - AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**  
PARTES: GERALDINA FERREIRA DE SOUZA E OUTROS X  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES  
FINALIDADE: APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO  
COMUM DE 10(DEZ) DIAS, CONFORME DESPACHO DE FL. 610 DOS  
AUTOS.

**DR. JACYMAR DELFINNO DALCAMINI**

**AUTOS: 00608000930-8 - AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
PARTES: LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES X MUNICÍPIO DE  
ARACRUZ/ES  
FINALIDADE: MANIFESTAREM ACERCA DOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS ÀS FLS. 247/250, NO PRAZO COMUM DE 10(DEZ)  
DIAS, CONFORME DESPACHO DE FL. 252.

**DR. RAFAEL ALMEIDA LOVO**

**AUTOS: 00609005005-2 - AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
PARTES: MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES X LOHARA DETTÓGNI BITTI  
FINALIDADE: INFORMAR O INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS  
PROVAS, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS,  
CONFORME DESPACHO DE FL. 68.

**DR. ROBERTO CARLOS DA SILVA**

**AUTOS: 00610002683-7 - AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA**  
PARTES: JOSIMARA BATISTA DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE  
ARACRUZ/ES E OUTRO  
FINALIDADE: FORNECER CÓPIA DA INICIAL E DOCUMENTOS QUE  
ACOMPANHAM, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O  
ART. 7º, INCISO II DA LEI 12.016/2009, CONFORME DESPACHO DE FL.  
47 DOS AUTOS.

**DR. WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA**

**AUTOS: 00609006890-6 - AÇÃO DE REVISÃO DE ENQUADRAMENTO**  
PARTES: MARLETE DOS ANJOS GOMES X MUNICÍPIO DE  
ARACRUZ/ES  
FINALIDADE: INFORMAR O INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS  
PROVAS, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS,  
CONFORME DESPACHO DE FL. 139.

**DRª ANCELMA DA PENHA BERNARDOS**

**AUTOS: 00609006038-2 - AÇÃO ORDINÁRIA**  
PARTES: JAIME GARUZZI BARCELLOS X INSS  
FINALIDADE: INFORMAR O INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS  
PROVAS, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS,  
CONFORME DESPACHO DE FL. 303.

**DR. JOSÉ LOUREIRO OLIVEIRA**

**AUTOS: 00610002293-5 - AÇÃO ORDINÁRIA**  
PARTES: VALDEMAR OLIVEIRA PESSOA X INSS  
FINALIDADE: INFORMAR O INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS  
PROVAS, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS,  
CONFORME DESPACHO DE FL. 45.

**DR. CLEVERSON MATTIUZZI FARAGE**

**AUTOS: 00609007139-7 - AÇÃO ORDINÁRIA**  
PARTES: MARCIO LOZER X INSS  
FINALIDADE: INFORMAR O INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS  
PROVAS, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS,  
CONFORME DESPACHO DE FL. 80.

**COMARCA DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
1ª VARA CÍVEL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MÁRIO DA SILVA NUNES NETO  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: DR.ª SOILA MARIA ATHAYDE MAYRINK**

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 013/92 DA  
EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTA ESTADO.

**DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO**

**PROC. Nº 40.057/03 - 011030768813 - COBRANÇA**  
REQTE: NICOLAU DEPES  
REQDO: CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
PARA, NO PRAZO DE 48:00 HORAS, MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO  
DE FLS. 503/504, OBSERVANDO-SE PLANILHA DE FLS. 505.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 26 ABRIL 2010

**SOILA MARIA ATHAYDE MAYRINK  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**JUIZ DE DIREITO: DR GEORGE LUIZ SILVA FIGUEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CLETO V. V. PEDROLLO**

(LISTA DE AUDIÊNCIA MAIO/2010).

**INTIMO:**

**DRS. JARDEL FAVERO JUNIOR,**

**AÇÃO: REPARATÓRIA**  
**PROCESSO: 011100001129 - 14500**  
REQUERENTE: TRANSPORTE MEDITERRANEO LTDA.  
REQUERIDO: LEANDRO CARLOS MOREIRA  
FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE  
AUDIÊNCIA PARA **DIA 01/06/2010, ÀS 16:00 H**, NESTA VARA, SITA NO  
3º ANDAR, DEVENDO TRAZER SEU PATROCINADO.

**DRS. WILSON ROBERTO AREAS**

**AÇÃO: REPARATORIA**  
**PROCESSO: 011100008975 14501**  
REQUERENTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A  
REQUERIDO: ARNALDINA MARIA COTZAMPASI E  
FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE  
CONCILIAÇÃO PARA **DIA 02/06/2010, ÀS 15:00 H**, NESTA VARA, SITA  
NO 3º ANDAR, DEVENDO TRAZER SUA PATROCINADA.



**DRS. BRENO FAJARDO LIMA**

**AÇÃO: COBRANÇA**

**PROCESSO: 011100010906 14509**

REQUERENTE: PEDRO ROGERIO PIGATTI SILVA

REQUERIDO: BANESTES S/A

FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA **DIA 02/06/2010, ÀS 14:00 H**, NESTA VARA, SITA NO 3º ANDAR, DEVENDO TRAZER SEU PATROCINADO.

**DRS. KENIA PACIFICO ARRUDA, ANIBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS**

**AÇÃO: COBRANÇA**

**PROCESSO: 011100010963 14505**

REQUERENTE: VALNEI MARTINS OLIVEIRA

REQUERIDO: LEALGRAN MARMORES E GRANITOS

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA **DIA 01/06/2010, ÀS 16:00 H**, NESTA VARA, SITA NO 3º ANDAR, DEVENDO TRAZER SEU PATROCINADO.

**DR BRAULIO ANTONIO DA COSTA**

**AÇÃO: COBRANÇA**

**PROCESSO: 011090154359 14311**

REQUERENTE: GP GRANITOS PIGATTI LTDA.

REQUERIDO: WILSON ARAUJO

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA **DIA 01/06/2010, ÀS 15:00 H**, NESTA VARA, SITA NO 3º ANDAR, DEVENDO TRAZER SEU PATROCINADO E DA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDENCIA DE CITAÇÃO.

**DR MARCELO SEMPRINI FERREIRA**

**AÇÃO: COBRANÇA**

**PROCESSO: 011090156545 14325**

REQUERENTE: MARA ADRIANA LUCAS DE FARIAS

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA **DIA 01/06/2010, ÀS 14:00 H**, NESTA VARA, SITA NO 3º ANDAR, DEVENDO TRAZER SEU PATROCINADO.

**DR ENOCK SAMPAIO TORRES**

**AÇÃO: EXECUTÓRIA**

**PROCESSO: 011060027437 - 12155/06**

REQUERENTE: CASA DO ADUBO LTDA.

REQUERIDO: GERALDO TABELINI

FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA ESPECIAL PARA **DIA 01/06/2010, ÀS 13:00 H**, NESTA VARA, SITA NO 3º ANDAR, DEVENDO TRAZER SEU PATROCINADO E PARA CIÊNCIA DE QUE A CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO FOI EXPEDIDA PARA COMARCA DE MARATAÍZES.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 26/04/2010.

**JOSE ANTONIO NAZÁRIO DA SILVA**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL**  
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 20 DIAS.**

**JUÍZA DE DIREITO: DANIELA PELLEGRINO DE FREITAS PERIN LOBATO**

**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI**

**AP Nº : 7275/09 - INTRANET Nº : 011.09.010827-2**

**AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.**

**ACUSADO(S): MAURO PEREIRA PINTO**

**INFRAÇÃO: ARTIGO 121, § 2º, II E IV, DO CPB.**

CITAÇÃO DO ACUSADO **MAURO PEREIRA PINTO**, ALTO, FORTE, PARDO ESCURO, FILHO DE MARIA PEREIRA PINTO, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, À DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PELA

INFRAÇÃO ACIMA REFERIDA, CONFORME PRECONIZA O ART. 406 DO CPP, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.689/08.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (26/04/2010).

**MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 60(SESENTA) DIAS.**

**JUIZ DE DIREITO: DRª KELLY KIEFER.**

**CHEFE DE SECRETARIA: GERALDO JOSÉ VIANA.**

**AÇÃO PENAL Nº 1883/07 (011.06.002454-1).**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

**RÉU(S): HENRIQUE OSVALDO D'ÁVILA.**

**SANÇÃO: ARTIGO 29, INCISO III, DA LIE 9.605/98.**

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PELO CARTÓRIO DA 3ª VARA CRIMINAL, TRAMITA OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº 1883/07 (011.06.002454-1)**, EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL AJUIZA EM FACE DO(S) ACUSADO(S): **HENRIQUE OSVALDO D'ÁVILA**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 31/07/1957, FILHO DE JACINTO VIEIRA D'ÁVILA E DE ZILDA MARIA D'ÁVILA, ESTANDO O(S) ACUSADO(S) ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, FICA(M) O(S) ACUSADO(S) **HENRIQUE OSVALDO D'ÁVILA**, **INTIMADO(S)** DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 57-58, CUJA PARTE DISPOSITIVA PASSO A TRANSCREVER: "... FACE AO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE **HENRIQUE OSVALDO D'ÁVILA**, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV C/C ARTIGO 109, INCISO V DO CPB. P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO E RESPECTIVAS BAIXAS, ARQUIVE-SE. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 27 DE OUTUBRO DE 2009.

**DADO E PASSADO** NESTA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 15 DE ABRIL DE 2010. EU, GERALDO JOSÉ VIANA, CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E SUBSCREVI, DE ACORDO COM O PROVIMENTO 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**GERALDO JOSÉ VIANA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**PROV. 002/98 - CGJ/ES**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 60(SESENTA) DIAS.**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª KELLY KIEFER.**

**CHEFE DE SECRETARIA: GERALDO JOSÉ VIANA.**

**AÇÃO PENAL Nº 1687/07 (011.07.001429-2).**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

**RÉU(S): DALRO FERNANDES DE SOUZA.**

**TIPO PENAL: ART. 129, § 9º, DO CP.**

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PELO CARTÓRIO DA 3ª VARA CRIMINAL, TRAMITA OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº 1687/07 (011.07.001429-2)**, EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL AJUIZA EM FACE DO(S) ACUSADO(S): **DALRO FERNANDES DE SOUZA**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 05/05/1962, NATURAL DE CASTELO/ES, FILHO DE REINALDO FERNANDES DE SOUZA E DE NEUZA BRANDÃO, ESTANDO O(S) ACUSADO(S) ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, FICA(M) O(S) ACUSADO(S) **DALRO FERNANDES DE SOUZA**, **INTIMADO(S)** DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 88,

CUJA PARTE DISPOSITIVA PASSO A TRANSCREVER: "ASSIM, EM OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 110, § 1º E ARTIGO 109, INCISO VI, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO CONDENADO DALRO FERNANDES DE SOUZA, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. P.R.I. APÓS, ARQUIVEM-SE, COM AS DEVIDAS BAIXAS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 08 DE SETEMBRO DE 2009.

**DADO E PASSADO** NESTA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 15 DE ABRIL DE 2010. EU, GERALDO JOSÉ VIANA, CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E SUBSCREVI, DE ACORDO COM O PROVIMENTO 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**GERALDO JOSÉ VIANA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
PROV. 002/98 - CGJ/ES

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 60(SESENTA) DIAS.**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª KELLY KIEFER.**  
**CHEFE DE SECRETARIA: GERALDO JOSÉ VIANA.**

**INQUÉRITO POLICIAL Nº 1579/08 (011.05.000657-3).**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**  
**INDICIADO(S): TIAGO DA SILVA.**  
**TIPO PENAL: ART. 129, 147, 150, § 1º, 163, PARÁGRAFO ÚNICO, I E 288, TODOS DO CP.**

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PELO CARTÓRIO DA 3ª VARA CRIMINAL, TRAMITA OS AUTOS DA **INQUÉRITO POLICIAL Nº 1579/08 (011.05.000657-3)**, EM QUE FIGURA COMO INDICIADO(S): **TIAGO DA SILVA, VULGO "JAPÃO"**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 08/04/1986, FILHO DE VEREDIANO LEONOR PEDRO E DE MARIA DA PENHA DOMICIANO PEDRO, ESTANDO O(S) INDICIADO(S) ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, FICA(M) O(S) INDICIADO(S) **TIAGO DA SILVA, VULGO "JAPÃO"**, INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 167-169, CUJA PARTE DISPOSITIVA PASSO A TRANSCREVER: "... FACE AO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ALESSANDRO GOMES MATIAS, VULGO "TIÊ", DION CHARLES DA SILVA, TIAGO DA SILVA, VULGO "JAPÃO", RENATO DOS REIS ANDRADE, VULGO "COTOCO", ASSIS DOS SANTOS, VULGO "SEIS OU XITÃO", ROGÉRIO AUGUSTO DOS REIS, VULGO "CANELA" E VALDEMIR DOS SANTOS, VULGO "GAMBÁ", O QUE FAÇO COM FULCRO NO 107, INCISO IV C/C ARTIGO 109, INCISO VI E V DO CPB. QUANTO AO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 288 DO CP, NÃO RESTOU COMPROVADA JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO. JÁ QUANTO O CRIME DO ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV, DO CP, SE PROCESSA MEDIANTE AÇÃO PENAL PRIVADA, DEVENDO A VÍTIMA OFERECER QUEIXA NO PRAZO DE 06(SEIS) MESES, O QUE NÃO FOI FEITO, POR ISSO O SEU DIREITO DECAIU. P.R.I. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, FAÇAM-SE AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

**TUDO** DILIGENCIADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 07 DE JULHO DE 2009.

**DADO E PASSADO** NESTA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 15 DE ABRIL DE 2010. EU, GERALDO JOSÉ VIANA, CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E SUBSCREVI, DE ACORDO COM O PROVIMENTO 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**GERALDO JOSÉ VIANA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
PROV. 002/98 - CGJ/ES

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 60(SESENTA) DIAS.**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª KELLY KIEFER.**  
**CHEFE DE SECRETARIA: GERALDO JOSÉ VIANA.**

**AÇÃO PENAL Nº 021/03 (011.99.029563-3).**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**  
**RÉU(S): ADILSON DE MELO SIQUEIRA.**  
**TIPO PENAL: ART. 171,CAPUT, DO CP.**

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PELO CARTÓRIO DA 3ª VARA CRIMINAL, TRAMITA OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº 021/03 (011.99.029563-3)**, EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL AJUIZA EM FACE DO(S) ACUSADO(S): **ADILSON DE MELO SIQUEIRA**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 17/10/1966, NATURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, FILHO DE JOSÉ CARLOS ROSA SIQUEIRA E DE MAURA COELHO DE MELO, ESTANDO O(S) ACUSADO(S) ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, FICA(M) O(S) ACUSADO(S) **ADILSON DE MELO SIQUEIRA(S)** DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 258-259, CUJA PARTE DISPOSITIVA PASSO A TRANSCREVER: "... FACE AO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ADILSON DE MELO SIQUEIRA, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV C/C ARTIGO 109, INCISO III, DO CPB. P.R.I. COM TRÂNSITO EM JULGADO E RESPECTIVAS BAIXAS, ARQUIVEM-SE". CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 10 DE AGOSTO DE 2009.

**DADO E PASSADO** NESTA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 15 DE ABRIL DE 2010. EU, GERALDO JOSÉ VIANA, CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E SUBSCREVI, DE ACORDO COM O PROVIMENTO 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**GERALDO JOSÉ VIANA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
PROV. 002/98 - CGJ/ES

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 60(SESENTA) DIAS.**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª KELLY KIEFER.**  
**CHEFE DE SECRETARIA: GERALDO JOSÉ VIANA.**

**AÇÃO PENAL Nº 395/03 (011.97.008532-7).**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**  
**RÉU(S): ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE.**  
**TIPO PENAL: ART. 168, § 1º, INCISO III, DO CP.**

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PELO CARTÓRIO DA 3ª VARA CRIMINAL, TRAMITA OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº 395/03 (011.97.008532-7)**, EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL AJUIZA EM FACE DO(S) ACUSADO(S): **ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 01/03/1968, FILHO DE NILDO CRICO DE ATHAYDE E DE EROZITA DA SILVA ATHAYDE, ESTANDO O(S) ACUSADO(S) ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, FICA(M) O(S) ACUSADO(S) **ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE, INTIMADO(S)** DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 524-525, QUE EM SUA PARTE DISPOSITIVA, CONSTA O SEGUINTE TEOR: " ANTE AO EXPOSTO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 107, INCISO IV E 109, INCISO III, AMBOS DO CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS ACUSADOS ... ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE, ROSEMERE CAETANO E LUZIANA ENRIQUE DE OLIVEIRA, QUALIFICADOS NOS AUTOS, EM VIRTUDE DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL. P.R.I. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, FAÇAM-SE AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

**TUDO** DILIGENCIADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 24 DE JULHO DE 2009.

**DADO E PASSADO** NESTA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 15 DE ABRIL DE 2010 EU, GERALDO JOSÉ VIANA, CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E SUBSCREVI, DE ACORDO COM O PROVIMENTO 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**GERALDO JOSÉ VIANA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
PROV. 002/98 - CGJ/ES

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 60(SESENTA) DIAS.**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª KELLY KIEFER.  
CHEFE DE SECRETARIA: GERALDO JOSÉ VIANA.**

**AÇÃO PENAL Nº 1377/06 (011.04.000061-1).  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.  
RÉU(S): OLEGÁRIO MARQUES.  
TIPO PENAL: ART. 14 DA LEI 10.826/03.**

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PELO CARTÓRIO DA 3ª VARA CRIMINAL, TRAMITA OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº 1377/06 (011.04.000061-1)**, EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL AJUIZA EM FACE DO(S) ACUSADO(S): **OLEGÁRIO MARQUES**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 28/12/1938, FILHO DE FRANCISCO FLORIPES MARQUES E DE FRANCISCA FLORIPES MARQUES, ESTANDO O(S) ACUSADO(S) ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, FICA(M) O(S) ACUSADO(S) **OLEGÁRIO MARQUES**, INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 126-127, QUE EM SUA PARTE DISPOSITA, CONSTA O SEGUINTE TEOR: "FACE AO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE OLEGÁRIO MARQUES, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 109, INCISO V C/C ARTIGO 110 E 115, TODOS DO CPB. P.R.I. DILIGENCIE-SE. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 22 DE MARÇO DE 2010.

**DADO E PASSADO** NESTA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 15 DE ABRIL DE 2010 EU, GERALDO JOSÉ VIANA, CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E SUBSCREVI, DE ACORDO COM O PROVIMENTO 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**GERALDO JOSÉ VIANA  
CHEFE DE SECRETARIA  
PROV. 002/98 - CGJ/ES**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 60(SESENTA) DIAS.**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª KELLY KIEFER.  
CHEFE DE SECRETARIA: GERALDO JOSÉ VIANA.**

**AÇÃO PENAL Nº 1263/06 (011.04.000233-6).  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.  
RÉU(S): RONDINELLE AGUIAR SILVA.  
TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, IV DO CP.**

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PELO CARTÓRIO DA 3ª VARA CRIMINAL, TRAMITA OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº 1263/06 (011.04.000233-6)**, EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL AJUIZA EM FACE DO(S) ACUSADO(S): **RONDINELLE AGUIAR SILVA**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 18/04/1977, FILHO DE ADILSON SILVA E DE ÂNGELA MARIA AGUIAR SILVA, ESTANDO O(S) ACUSADO(S) ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, FICA(M) O(S) ACUSADO(S) **RONDINELLE AGUIAR SILVA**, INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 524-525, QUE EM SUA PARTE DISPOSITA, CONSTA O SEGUINTE TEOR: "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL E ABSOLVO O ACUSADO RONDINELLE AGUIAR SILVA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, DAS IMPUTAÇÕES CONTIDAS NA INICIAL POR INEXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA SUBSIDIAR UM DECRETO CONDENATÓRIO, TUDO COMO DISPOSTO ACIMA, E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ÍNSITAS NO ART. 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. SEM CUSTAS. P.R.I.N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO PROVIDENCIEM-SE AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE O PROCESSO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 17 DE MARÇO DE 2010".

**DADO E PASSADO** NESTA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 15 DE ABRIL DE 2010 EU, GERALDO JOSÉ VIANA, CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E SUBSCREVI, DE ACORDO COM O PROVIMENTO 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**GERALDO JOSÉ VIANA  
CHEFE DE SECRETARIA  
PROV. 002/98 - CGJ/ES**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 60(SESENTA) DIAS.**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª KELLY KIEFER.  
CHEFE DE SECRETARIA: GERALDO JOSÉ VIANA.**

**AÇÃO PENAL Nº 065/03 (011.98.014827-1).  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.  
RÉU(S): NILTON AMISTHÁ E OUTROS.  
TIPO PENAL: ART. 293, INCISO I, § 2º, 297, § 1º, 307, 300, 288, 294, 304,  
TODOS DO CP.**

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PELO CARTÓRIO DA 3ª VARA CRIMINAL, TRAMITA OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL Nº 065/03 (011.98.014827-1)**, EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL AJUIZA EM FACE DO(S) ACUSADO(S): **1- NILTON AMISTHÁ, VULGO "NILTINHO"**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 12/12/1972, FILHO DE SANTO AMISTHÁ E DE AURORA FERRI AMISTHÁ; **2- DEJAIR ALVES PEREIRA**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 18/10/1954, FILHO DE SEBASTIÃO ALVES PEREIRA E DE ILDA PEREIRA DA SILVA; **3- MARCOS PEPE LUSTOZA**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 25/05/1960, FILHO DE NILDON CABELINO LUSTOZA E DE AMÉRICA LOURENÇO PEPE LUSTOZA; **4- ANTÔNIO DE SOUZA**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 10/05/1947, FILHO DE ALENCAR DE SOUZA E DE IDA ZEQUINE DE SOUZA; **5- ADEILTON REZENDE BRAGA**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 21/05/1957, FILHO DE ALCINO COELHO BRAGA E DE EDITH REZENDE BRAGA; **6- JOAQUIM FERNANDES FILHO**, BRASILEIRO, FILHO DE JOAQUIM FERNANDES RAMOS E DE MARIA DA PENHA RAMOS, ESTANDO O(S) ACUSADO(S) ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, FICA(M) O(S) ACUSADO(S) **NILTON AMISTHÁ, DEJAIR ALVES PEREIRA, MARCOS PEPE LUSTOZA, ANTÔNIO DE SOUZA, ADEILTON REZENDE BRAGA E JOAQUIM FERNANDES FILHO**, INTIMADO(S) DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 463, QUE EM SUA PARTE DISPOSITA, CONSTA O SEGUINTE TEOR: "FACE AO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ADEILTON REZENDE BRAGA, ANTÔNIO DE SOUZA, MARCOS PEPE LUSTOZA, ALEXANDRE JOÃO BUZON, JOAQUIM FERNANDES FILHO, NILTON AMISTHÁ, NILO SÉRGIO MANZINI COSTABEBER, DEJAIR ALVES PEREIRA E LISON LOUZADA, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV DO CP. P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, E RESPECTIVAS BAIXAS, ARQUIVE-SE. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 01 DE JUNHO DE 2009".

**DADO E PASSADO** NESTA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DE ABRIL DE 2010 EU, GERALDO JOSÉ VIANA, CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E SUBSCREVI, DE ACORDO COM O PROVIMENTO 002/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**GERALDO JOSÉ VIANA  
CHEFE DE SECRETARIA  
PROV. 002/98 - CGJ/ES**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL (ANEXO) DA  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**JUÍZA SUBSTITUTA: DRª. KELLY KIEFER  
PROMOTOR: DR PAULO SERGIO MOREIRA NÓBREGA  
CHEFE DE SECRETARIA: SIMONE BARINA MARABOTI.**

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 013/92 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTE ESTADO.

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES. ART. 55.

INTIMO:

**DR GIUSEPPE PAULO VALLONI D'ETORRES**

**A3120/10-AP 011100005229**

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO.

RÉU:RODRIGO PAULA DA SILVA E OUTROS

PARA APRESENTAR DEFESA DO ACUSADO RODRIGO, NO PRAZO DE LEL..

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 26/04/2010.

**SIMONE BARINA MARABOTI**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1ª VARA DE FAMILIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

**LISTA DE INTIMAÇÕES DOS ADVOGADOS Nº 027/10**

**JUIZ DE DIREITO: DR. LAILTON DOS SANTOS**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GLAUCIA BORGES VALADÃO MADUREIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: CLAUDIA MARCIA FRANÇA GAMA BULLUS**

**RELAÇÃO DOS ADVOGADOS CONSTANTES NESTA LISTA**

ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES

EVERSON COELHO

HÉRCULES CIPRIANI PESSINI

LUCIANA VALVERDE MORETE

LUIZ COLA

MARCELO SCHIAVINI COSSATI

ROGÉRIO TORRES

NA FORMA ESTABELECIDADA NO PROVIMENTO Nº 029/2009, DE 09/12/09 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO,

INTIMO:

**DRA. LUCIANA VALVERDE MORETE**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 16902 - 011060045702**

CHS X ASF

PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**DRA. LUCIANA VALVERDE MORETE**

**AÇÃO DECLARATÓRIA - 19447 - 011090035962**

MAS X RLR

PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 108, DE SEGUINTE TEOR: "PATERNIDADE INCONTROVERSA, EIS QUE EXISTENTES NOS AUTOS EXAME DE DNA COM RESULTADO POSITIVO E RECONHECIMENTO DO PARENTESCO PELO INVESTIGADO, LANÇADO NA CONTESTAÇÃO. DECLARO, POIS, SER O INVESTIGADO PAI DO AUTOR. A QUESTÃO CONCERNENTE À PENSÃO ALIMENTÍCIA SERÁ EQUACIONADA NA AUDIÊNCIA. EXPEÇA-SE MANDADO PARA A AVERBAÇÃO DA PATERNIDADE E CUMpra-SE A AUDIÊNCIA. DIL-SE. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 11 DE MARÇO DE 2010. LAILTON DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO". PARA A CIÊNCIA, TAMBÉM, DA R. DECISÃO DE FL. 111 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR FINAL: "(...) REDUZO PARA 10% (DEZ POR CENTO) DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO ALIMENTANTE A PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. OFICIE-SE AO ÓRGÃO PAGADOR PARA A ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DOS DESCONTOS. INTIMEM-SE. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, 15 DE ABRIL DE 2010. LAILTON DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO".

**DR. ROGÉRIO TORRES**

**AÇÃO DE ALIMENTOS - 1035-1 - 011100010351**

CXM X ASM

PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 25 DOS AUTOS, COM SEGUINTE TEOR: "DEFIRO AJG. INDEFIRO O PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, HAJA VISTA QUE NÃO HÁ NOS AUTOS PROVA DE QUE A AUTORA CURSA FACULDADE OU NÃO POSSA EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA **O DIA 24/05/2010 ÀS 14:30 HORAS.** CITE-SE E INTIME-SE. EM 01/02/2010. DANIELA DE FREITAS LOBATO. JUÍZA SUBSTITUTA".

**DR. HÉRCULES CIPRIANI PESSINI**

**AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA - 7150-2 - 011100071502**

NAAM X MABC

PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 20, DE SEGUINTE TEOR FINAL: "(...) ANTECIPO A TUTELA PARA MODIFICAR, POR ORA, A VISITAÇÃO DO PAI AO FILHO. TAL VISITAÇÃO FAR-SE-Á EM DOMINGOS ALTERNADOS, ENTRE AS 08:00H E AS 11:30H, NA RESIDÊNCIA DA AVÓ PATERNA, CABENDO À MÃE LEVAR O MENOR AO LOCAL E DE LÁ RETIRÁ-LO AO FIM DA VISITAÇÃO. A VISITAÇÃO ASSIM ESTABELECIDADA INICIA-SE NO DOMINGO 02/05/10. CITE-SE E INTIMEM-SE. DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 23 DE ABRIL DE 2010. LAILTON DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO".

**DR. EVERSON COELHO**

**AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - 18424 - 011080034744**

JAL X EVL

PARA RETIRAR O EDITAL E PAGAR CUSTAS PRÉVIAS, SOB PENA DO ART. 257 DO CPC.

**DR. LUIZ COLA**

**AÇÃO DE ALIMENTOS (EXECUÇÃO) - 16352 - 011050128906**

CM X LBS

PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 61 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: "DIGA A EXEQUENTE SE O EXECUTADO QUITOU O DÉBITO DESCRITO NO MANDADO DE FL. 46. CIENTE QUE, QUANTO ÀQUELA DÍVIDA, NÃO CABE MAIS O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 733 DO CPC, TENDO EM VISTA QUE CONFORME INFORMADO ÀS FLS. 49/50 O DEVEDOR JÁ FÔRA PRESO EM VIRTUDE DA INADIMPLÊNCIA ALIMENTAR REFERENTE AOS MESES DESCRITOS À FL. 43. ASSIM, FICA ABERTA A VIA PREVISTA NO ART. 475-J, TAMBÉM DO CPC. ENTRETANTO, QUANTO AOS MESES VENCIDOS NO CURSO DA AÇÃO E NÃO ABRANGIDOS PELA TABELA DE FL. 43 É POSSÍVEL A APLICAÇÃO DO PREVISTO NO ART. 733 DO CPC. ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA, EM 72 HORAS, COMPROVAR O PAGAMENTO DOS MESES VENCIDOS NO CURSO DA AÇÃO, SOB PENA DE SUA PRISÃO CIVIL. DILIGENCIE-SE. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 16 DE DEZEMBRO DE 2009. LAILTON DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO".

**DR. MARCELO SCHIAVINI COSSATI**

**AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO - 17386 - 011060140164**

EMA X SAM

PARA RETIRAR O TERMO DE PENHORA PARA PROCEDER A AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

**DR. ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES**

**AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO - 17386 - 011060140164**

EMA X SAM

PARA CIÊNCIA DA PENHORA DOS BENS DESCRITOS ÀS FLS. 47 A 51 DOS AUTOS, BEM COMO DA NOMEAÇÃO DO EXECUTADO COMO DEPOSITÁRIO.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 26 DE ABRIL DE 2010

**CLAUDIA MÁRCIA FRANÇA GAMA BULLUS**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPITO SANTO**  
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**2ª VARA DE FAMÍLIA**

FÓRUM "DESEMBARGADOR HORTA DE ARAÚJO" AV. MONTE CASTELO, S/ Nº - INDEPENDÊNCIA CEP 29306-500 - TEL.: (28) 3526-1804

**ERRATA**

**SOLICITO QUE SEJAM DESCONSIDERADOS OS EDITAIS DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PUBLICADOS EM 23 DE ABRIL DE 2010, EDIÇÃO 3780, FLS 153/154 E CONSIDERADOS ESTES QUE SEGUÊM:**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
2ª VARA DE FAMÍLIA**

**ERRATA**

**DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÕES DOS ADVOGADOS Nº 09/2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, EDIÇÃO 3782, FLS. 175/179, NO DIA 27/04/2010, POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
2ª VARA DE FAMÍLIA**

FÓRUM "DESEMBARGADOR HORTA DE ARAÚJO" AV. MONTE CASTELO, S/ Nº - INDEPENDÊNCIA CEP 29306-500 - TEL.: (28) 3526-1804

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

**AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR  
PROCESSO Nº 01109008191-7**

A DOUTORA **MARLÚCIA FERRAZ MOULIN**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER A IZAURA PESTANA BARCELOS**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TRAMITA A **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR**, SOB O Nº 01109008191-7 (8191/09), AJUIZADA POR **NELSON ANTONIO BARCELOS**, FICANDO, ASSIM, **CITADA** DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO E PARA, CASO QUEIRA, CONTESTA-LÁ NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE PRESUMIREM-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2010. EU KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
2ª VARA DE FAMÍLIA**

FÓRUM "DESEMBARGADOR HORTA DE ARAÚJO" AV. MONTE CASTELO, S/ Nº - INDEPENDÊNCIA CEP 29306-500 - TEL.: (28) 3526-1804

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO  
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA SEM BENS A PARTILHAR  
PROCESSO Nº 01109013005-2**

A DOUTORA **MARLÚCIA FERRAZ MOULIN**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER A ALAN DE OLIVEIRA ALVES**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TRAMITA A **AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA SEM BENS A PARTILHAR**, SOB O Nº 01109013005-2 (13005/09), AJUIZADA POR **MARIA LUIZA RIBEIRO ALVES**, FICANDO, ASSIM, **CITADO** DE

TODOS OS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO E PARA, CASO QUEIRA, CONTESTA-LÁ NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA, EM NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE PRESUMIREM-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA. OUTROSSIM, **INTIMANDO-O** DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 14 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS**, QUE SERÁ REALIZADA NO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DESTA COMARCA.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2010. EU KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
2ª VARA DE FAMÍLIA**

FÓRUM "DESEMBARGADOR HORTA DE ARAÚJO" AV. MONTE CASTELO, S/ Nº - INDEPENDÊNCIA CEP 29306-500 - TEL.: (28) 3526-1804

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

**AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR  
PROCESSO Nº 01109017391-2**

A DOUTORA **MARLÚCIA FERRAZ MOULIN**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER A AUGUSTO GAI**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TRAMITA A **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR**, SOB O Nº 01109017391-2 (17391/09), AJUIZADA POR **ISAURA GOMES GAI**, FICANDO, ASSIM, **CITADO** DE TODOS OS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO E PARA, CASO QUEIRA, CONTESTA-LÁ NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE PRESUMIREM-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2010. EU KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
2ª VARA DE FAMÍLIA COMARCA DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

FÓRUM "DESEMBARGADOR HORTA DE ARAÚJO" AV. MONTE CASTELO, S/ Nº - INDEPENDÊNCIA CEP 29306-500 - TEL.: (28) 3526-1804

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. MARLÚCIA FERRAZ MOULIN  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. VANÍLIO PETTER  
CHEFE DE SECRETARIA: KARINA TADDEI LYRA DO  
NASCIMENTO**

**EDITAL DE INTIMAÇÕES DOS ADVOGADOS Nº 10/2010**

(NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 14/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO)

**DR. ELIAS ASSAD NETO (OAB/ES 9680)  
PROCESSO 01108005514-5 Nº 6913/08  
REGULAMENTAÇÃO DE VISITA**

REQUERENTE: A. S. DO C.

REQUERIDO: E. B. C.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DESTA COMARCA, NO DIA **24 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA.

**DR. LUIZ COLA (OAB/ES 9483)**

**PROCESSO 01109016122-2 Nº 16122/09**

**SEPARAÇÃO DE CORPOS**

REQUERENTE: R. A. D.

REQUERIDO: J. DA S. D.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DESTA COMARCA, NO DIA **20 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA DESIGNADA.

**DRª. KARINA A. T. BAHIENSE (OAB/ES 13105)**

**PROCESSO 01108019811-9 Nº 7541/08**

**ALIMENTOS**

REQUERENTE: J. DA C. O.

REQUERIDO: M. A. DE A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 17, NA QUAL FORAM ARBITRADOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS MENSIS EM FAVOR DO(A) MENOR NA PROPORÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE. BEM COMO DEVERÁ COMPARECER NO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DESTA COMARCA, NO DIA **19 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA.

**DR. JOÃO CARLOS ASSAD (OAB/ES 1035)**

**PROCESSO 01109016317-8 Nº 16317/09**

**ALIMENTOS**

REQUERENTE: G. A. A. REP. POR P. DAS N. B. A.

REQUERIDO: H. A. A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 16, NA QUAL FORAM ARBITRADOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS MENSIS EM FAVOR DOS MENORES NA PROPORÇÃO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE. BEM COMO DEVERÁ COMPARECER NO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DESTA COMARCA, NO DIA **12 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA.

**DR. ELIEZER NEGRI LIMA (OAB/ES 13429)**

**DR. WILSON MÁRCIO DE PES (OAB/ES 1838)**

**PROCESSO 01108012431-3 Nº 7258/08**

**REVISÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: J. C. G.

REQUERIDO: M. A. B.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DESTA COMARCA, NO DIA **05 DE MAIO DE 2010, ÀS 16:00 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA.

**DR. ELIEZER NEGRI LIMA (OAB/ES 13429)**

**PROCESSO 01109007466-4 Nº 7466/09, APENSO AO PROCESSO 01109007467-2 (7467/09)**

**EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA**

EXEQUENTE: M. A. B.

EXECUTADO: J. C. G.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 31/83, BEM COMO REQUERER O QUE LHE PARECER DE DIREITO.

**DR. ELIEZER NEGRI LIMA (OAB/ES 13429)**

**PROCESSO 01109007467-2 Nº 7467/09, APENSO AO PROCESSO 01109007466-4 (7466/09)**

**EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA**

EXEQUENTE: M. A. B.

EXECUTADO: J. C. G.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ, A CREDORA, INFORMAR, EM CINCO DIAS, SE HOUE A QUITAÇÃO DO DÉBITO, REQUERENDO O QUE LHE PARECER DE DIREITO. O SEU SILÊNCIO VALERÁ AFIRMAÇÃO DE QUITAÇÃO.

**DR. JOÃO CARLOS ASSAD (OAB/ES 1035)**

**PROCESSO 01107015529-3 Nº 6461/07**

**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: L. R. DE S., REP. POR K. F. R. DE S.

REQUERIDO: A. A. DA S. N.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DESTA COMARCA, NO DIA **24 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA.

**DRª. NÚBIA BAZETH SILVA (OAB/ES 8028)**

**PROCESSO 01109017255-9 Nº 17255/09**

**ALIMENTOS**

REQUERENTE: N. N. T. E D. J. N. T. REP. POR A. C. DAS N.

REQUERIDO: N. T. T.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 15, NA QUAL FORAM ARBITRADOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS MENSIS EM FAVOR DOS MENORES NA PROPORÇÃO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE. BEM COMO DEVERÁ COMPARECER NO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DESTA COMARCA, NO DIA **12 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA.

**DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA (OAB/ES 8741)**

**PROCESSO 01109018799-5 Nº 18799/09**

**DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL LITIGIOSA COM BENS A PARTILHAR**

REQUERENTE: R. C. DE O.

REQUERIDO: R. B. S.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 21: "1. DEFIRO, POR ORA, PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA; 2. DEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO NOS TERMOS DO § 7º, DO ART. 273, DO CPC, UMA VEZ QUE ENTENDO QUE HÁ EFETIVAMENTE POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA TERCEIROS, CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ QUALQUER RESTRIÇÃO RECAINDO SOBRE O MESMO. TAL MEDIDA VISA RESGUARDAR A MEAÇÃO DA REQUERENTE, POIS O VEÍCULO FORA ADQUIRIDO SUPOSTAMENTE DURANTE O PERÍODO DA UNIÃO ESTÁVEL. SEGUIM OS DOCUMENTOS VINCULADOS À DECRETAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO PLACA MRM8473 GM/PRISMA, ATRAVÉS DO SISTEMA RENAJUD; 3. INTIME-SE A PARTE REQUERENTE QUANTO A ESTA DECISÃO E DE QUE DEVERÁ INDICAR SEUS PERTENCENSO PESSOAIS, CONSIDERANDO O SEU PEDIDO CONTIDO NO ITEM 04 DE FLS. 04." BEM COMO DEVERÁ COMPARECER NO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DESTA COMARCA, NO DIA **02 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA.

**DR. JOÃO CARLOS ASSAD (OAB/ES 1035)**

**PROCESSO 01108020079-0 Nº 7561/08 APENSO AO PROCESSO 01110003554-9**

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA COM BENS A PARTILHAR**

REQUERENTE: M. S. B. A.

REQUERIDO: D. L. A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DESTA COMARCA, NO DIA **31 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA.

**DRª. KARINA A. T. BAHIENSE (OAB/ES 13105)**

**PROCESSO 01109001819-0 Nº 1819/09**

**DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR**

REQUERENTE: F. M. A. C.

REQUERIDO: C. R. T. DA C.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DESTA COMARCA, NO DIA **11 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA.

**DR. PATRICE LUMUMBA SABINO (OAB/ES 6752)**

**DR. JEFFERSON BARBOSA PEREIRA (OAB/ES 5215)**

**DRª. TÂNIA MARA SECHIM (OAB/ES 6607)**

**PROCESSO 01103079998-2 Nº 6275/07, APENSO AOS PROCESSOS 01104006029-2 (3600/04) E 01103073701-6 (1208/03)**

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

REQUERENTE: M. A. R.

REQUERIDO: A. L. R.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DESTA COMARCA, NO DIA **27 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA.

**DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA (OAB/ES 6832)**

**DR. CLEMILDO CORRÊA (OAB/ES 4822)**

**PROCESSO 01109000374-7 N° 0374/09  
DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL LITIGIOSA SEM BENS A  
PARTILHAR**

REQUERENTE: S. R. F.

REQUERIDO: L. R. C. L.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DESTA COMARCA, NO DIA **11 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA, BEM COMO, DEVERÁ A PARTE REQUERENTE, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 26/65.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 23 DE ABRIL DE 2010

**KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO  
CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DE REGISTRO  
PÚBLICO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO 011.99.027610-4**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: AURORA MARIA DE SANT'ANNA**

CNPJ: 31.281.942/0001-19 E AURORA MARIA DE SANT'ANNA -

CPF: 001.772.787-14

CDA: 1698/1998

**FINALIDADE: CITAÇÃO** DO EXECUTADO NA PESSOA DE **AURORA MARIA DE SANT'ANNA** DE TODOS OS TERMOS DA **EXECUÇÃO FISCAL** ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.485,45 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), CONSTANTE NA ATUALIZAÇÃO DE FLS. 40, DATADA DE 09/06/2009 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS. INTIMO, AINDA, O EXECUTADO DA DECISÃO DE FLS.48/49 QUE O INTEGROU À LIDE NOS TERMOS DO ART. 135 DO CTN.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 05/04/2010.

**MATILDE COSTA A. HENRIQUES  
CHEFE DE SECRETARIA  
PROVIMENTO 001/98**

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DE REGISTRO  
PÚBLICO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO 011.06.019379-1**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: PAULO ROBERTO AYRES DOS SANTOS**

CPF: 952.070.587-20

CDA: 3532/2006

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** DO(A) SR.(A) EXECUTADO, ACERCA DA PENHORA ON LINE REALIZADA EM SUA CONTA NO BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NO VALOR DE 147,73 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME DETERMINAÇÃO DE FLS. 18/21, E, PARA CASO QUEIRA, APRESENTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO

DE LEI, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE INTIMAÇÃO DESTA PENHORA.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 05/04/2010

**MATILDE COSTA ASSAD HENRIQUES  
CHEFE DE SECRETARIA  
PROVIMENTO 001/98**

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DE REGISTRO  
PÚBLICO**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO 011.06.000977-1**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXECUTADO: LU I LI IMPORT LTDA. - CNPJ:00.217.878/0001-83**

**ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS LILIANE CUNHA**

**SOARES - CPF: 817.829.187-87 E LUCIANE CUNHA SOARES -**

CPF:517.033.516-49

CDA: 3562/2005

**FINALIDADE: CITAÇÃO** DO EXECUTADO DE TODOS OS TERMOS DA **EXECUÇÃO FISCAL** ACIMA MENCIONADA E PARA PAGAMENTO, EM CINCO (05) DIAS, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.479,45 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), CONSTANTE NA ATUALIZAÇÃO DE FLS. 21, DATADA DE 04/06/2009 SUJEITA A ACRÉSCIMOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SE A DÍVIDA FOR PAGA NO PRAZO DA CITAÇÃO E CUSTAS PROCESSUAIS), OU QUERENDO, GARANTIR A EXECUÇÃO E EMBARGÁ-LA EM TRINTA (30) DIAS.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 05/04/2010.

**MATILDE COSTA A. HENRIQUES  
CHEFE DE SECRETARIA  
PROVIMENTO 001/98**

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E REGISTRO PÚBLICO**

**JUIZ DE DIREITO: EXMO. SR. DR. ROBSON LOUZADA LOPES  
CHEFE DE SECRETARIA: MATILDE COSTA ASSAD HENRIQUES**

**LISTA DE INTIMAÇÕES N° 36/2010**

**PROCESSO N° 011.08.007075-5 APENSO AO 011.030705666**

**AÇÃO INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**INTIMO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO AURÉLIO COELHO E A DRª. MARTHA HELENA GALVANI CARVALHO OAB/ES 10.178**, DO R. DESPACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O **DIA 10/05/2010 ÀS 14:00 HORAS**, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/ N° , INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.

**PROCESSO N° 011.09.015031-6**

**AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JUCIMAR CARLOS DE ALMEIDA

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM **INTIMO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO**



**AURÉLIO COELHO**, DO R. DESPACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O **DIA 10/05/2010 ÀS 14:00 HORAS**, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.

**PROCESSO Nº 011.08.021292-8**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: JOSIAS BEREDA CARDOZO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**INTIMO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO AURÉLIO COELHO E A DRª. PATRÍCIA GRECHI DE MELO OAB/ES 13.104**, DO R. DESPACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O **DIA 10/05/2010 ÀS 14:00 HORAS**, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.

**PROCESSO Nº 011.09.015079-5**

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

REQUERENTE: SILVANA DE OLIVEIRA MACHADO

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**INTIMO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO AURÉLIO COELHO**, DO R. DESPACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O **DIA 10/05/2010 ÀS 14:00 HORAS**, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.

**PROCESSO Nº 011.09.005494-8**

**AÇÃO INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MARIA DE OLIVEIRA ROSA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**INTIMO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO AURÉLIO COELHO E A DRª. SIDNÉIA DE FREITAS DIAS OAB/ES 12.060**, DO R. DESPACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O **DIA 10/05/2010 ÀS 14:00 HORAS**, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.

**PROCESSO Nº 011.08.021140-9**

**AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: E.T.R. DE R. REP POR ISABEL CRISTINA ROSA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**INTIMO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO AURELIO COELHO E O DR. EVERALDO VASQUEZ BUTTER OAB/ES 7.770**, DO R. DESPACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O **DIA 10/05/2010 ÀS 14:00 HORAS**, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.

**PROCESSO Nº 011.09.004243-0**

**AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: ARISMUNDO FERREIRA DA SILVA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**INTIMO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO AURÉLIO COELHO E O DR. MARLON CÉSAR CAVALCANTE DE ATHAYDE OAB/ES 12.926**, DO R. DESPACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO

FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O **DIA 10/05/2010 ÀS 14:00 HORAS**, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.

**PROCESSO Nº 011.09.008123-0**

**AÇÃO INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: AGUINALDO MANHAES BERSOT

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**INTIMO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO AURÉLIO COELHO E A DRª. CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE OAB/ES 6.512**, DO R. DESPACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O **DIA 10/05/2010 ÀS 14:00 HORAS**, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**MATILDE COSTA ASSAD HENRIQUES**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**PROVIMENTO 001/98**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E REGISTRO PÚBLICO**

**JUIZ DE DIREITO: EXMO. SR. DR. ROBSON LOUZADA LOPES**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA EM EVENTUAL IMPEDIMENTO À**  
**CHEFE DE SECRETARIA: MARISTELA BAYERL FRANCISCO.**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 37/2010.**

**PROCESSO Nº 011.08.008341-0**

**AÇÃO DEMOLITÓRIA**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

REQUERIDO: EDSON DA SILVA BORGES

**INTIMO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO AURÉLIO COELHO E O DR. JOÃO CARLOS ASSAD OAB/ES 1.035**, DO R. DESPACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O **DIA 10/05/2010 ÀS 14:00 HORAS**, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 26 DE ABRIL DE 2010.

**MARISTELA BAYERL FRANCISCO**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA EM EVENTUAL**  
**IMPEDIMENTO À CHEFE DE SECRETARIA**  
**PROVIMENTO 001/98**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E REGISTRO PÚBLICO**

**JUIZ DE DIREITO: EXMO. SR. DR. ROBSON LOUZADA LOPES**  
**CHEFE DE SECRETARIA: MATILDE COSTA ASSAD HENRIQUES**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 38/2010.**

**PROCESSO Nº 011.09.009550-3**

**AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

REQUERENTE: GENEVALDO HILARIO DA SILVA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**INTIMO:O MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO AURÉLIO COELHO E O DR. RICARDO MIGNONE RIOS OAB/ES 12.699, DO R. DEPSACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O DIA 03/05/2010 ÀS 14:00 HORAS, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/Nº, INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.**

**PROCESSO Nº 011.09.009537-0**

**AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

REQUERENTE: CLAUDIONICE SARDE SUPELETO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**INTIMO:O MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO AURÉLIO COELHO E O DR. RICARDO MIGNONE RIOS OAB/ES 12.699, DO R. DEPSACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O DIA 03/05/2010 ÀS 15:00 HORAS, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/Nº, INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.**

**PROCESSO Nº 011.09.015083-7**

**AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

REQUERENTE: MIRELA ABREU

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**INTIMO:O MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. UBALDO MOREIRA MACHADO E O DR. RICARDO MIGNONE RIOS OAB/ES 12.699, DO R. DEPSACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O DIA 03/05/2010 ÀS 14:15 HORAS, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/Nº, INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.**

**PROCESSO Nº 011.09.009548-7**

**AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

REQUERENTE: IVONEI JOSE ROSA DA SILVA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**INTIMO:O MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO AURÉLIO COELHO E O DR. RICARDO MIGNONE RIOS OAB/ES 12.699, DO R. DESPACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O DIA 03/05/2010 ÀS 14:30 HORAS, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/Nº, INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.**

**PROCESSO Nº 011.09.015080-3**

**AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

REQUERENTE: GRACIELE SABADINI BEDIN

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**INTIMO:O MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO AURÉLIO COELHO E O DR. RICARDO MIGNONE RIOS OAB/ES 12.699, DO R. DESPACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O DIA 03/05/2010 ÀS 14:45 HORAS, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/Nº, INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.**

**PROCESSO Nº 011.10.001553-3**

**AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

REQUERENTE: VANESSA MORAIS DE SOUZA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**INTIMO:O MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO AURÉLIO COELHO E O DR. RICARDO MIGNONE RIOS OAB/ES 12.699, DO R. DESPACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU**

**O REFERIDO ATO PARA O DIA 03/05/2010 ÀS 15:15 HORAS, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/Nº, INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.**

**PROCESSO Nº 011.09.01.5078-7**

**AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

REQUERENTE: MARCELO CARVALHO MOTHÉ

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**INTIMO:O MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR SEU PROCURADOR GERAL, DR. MARCO AURÉLIO COELHO E O DR. RICARDO MIGNONE RIOS OAB/ES 12.699, DO R. DESPACHO, QUE TENDO EM VISTA QUE NA DATA DESIGNADA DA AUDIÊNCIA NESTES AUTOS, ESTE MAGISTRADO FOI CONVOCADO PELO TJES PARA PRESIDIR A SESSÃO DO JÚRI NESTA COMARCA, REDESIGNOU O REFERIDO ATO PARA O DIA 03/05/2010 ÀS 15:30 HORAS, NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, 4º ANDAR DO FÓRUM " DES. HORTA DE ARAÚJO", SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/Nº, INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 18 DE MARÇO DE 2010.

**MATILDE COSTA ASSAD HENRIQUES  
CHEFE DE SECRETARIA  
PROVIMENTO 001/98**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZ DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**JUÍZ DE DIREITO: DR. EDMILSON SOUZA SANTOS  
CHEFE DE SECRETARIA: LOURDES LIBARDI**

**LISTA Nº 040/2010**

NA FORMA DO PROVIMENTO 014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, E POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO,

INTIMO:

**DR.JARDEL OLIVEIRA LUCIANO**

**PROC. Nº 011.10.005141-3 Nº DE ORDEM:5141/10**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE:FRANCISCO TOLENTINO

REQUERIDO:BANCO DO BRASIL S.A

FINALIDADE:INTIMAÇÃO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 08 DE JUNHO DE 2010, ÀS 11:30 HORAS**, LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIA DO 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AVENIDA MONTE CASTELO, S/Nº, ED. DO FÓRUM "DES. HORTA DE ARAÚJO" TERREO, BAIRRO INDEPENDENCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

**DR.MÁRCIO LUIZ LOUZADA DE OLIVEIRA**

**PROC. Nº 011.08.003012-2 Nº DE ORDEM:11.500/08**

**AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO**

REQUERENTE:E C VARGAS GODOES ME

REQUERIDO:EXPRESSO JAVALI S.A

FINALIDADE:TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.87 DOS AUTOS.

PRAZO:CINCO DIAS

**DR.ALFREDO ÂNGELO GREMASCHI**

**PROC. Nº 011.08.000761-7 Nº DE ORDEM:11.162/08**

**AÇÃO INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE:HERMANO PINTO DE OLIVEIRA

REQUERIDO:RICARDO ELETRO MOVEIS DIVINÓPOLIS LTDA.

FINALIDADE:ATENDER AOS TERMOS DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.124 DOS AUTOS.

PRAZO:DEZ DIAS

**DR.VINICIUS LUNZ FASSARELA**

**PROC. Nº 011.08.001286-4 Nº DE ORDEM:11.272/08**

**AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE:SANDRA SOUZA DE CARVALHO OLIVEIRA

REQUERIDO:LIGTH SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A

FINALIDADE:MANIFESTAR-SE SOBRE O REQUERIMENTO DE FLS.99/100 DOS AUTOS.

PRAZO:DEZ DIAS

**DR. CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE**

**PROC. Nº 011.07.022705-0 Nº DE ORDEM:11.100/08**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE:BAR E RESTAURANTE CASTELIONE ME LTDA.  
REQUERIDO:ANA CRISTIANA ALMEIDA MATIAS MOULON  
FINALIDADE:MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.30-V DOS AUTOS.  
PRAZO:CINCO DIAS

**DR. ÂNGELA NUNES LAGE**

**DR. VINICIUS LUNZ FASSARELA**

**PROC. Nº 011.08.001256-7 Nº DE ORDEM:11.275/08**

**AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE:NUZIMAR COLODETI MOREIRA  
REQUERIDO:BCP S.A - CLARO  
FINALIDADE:TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL, BEM COMO PARA REQUERER OQUE ENTENDE DE DIREITO.  
PRAZO:DEZ DIAS

**DR. ÉDNA DOS SANTOS NASCIMENTO**

**PROC. Nº 011.08.001702-0 Nº DE ORDEM:11.345/08**

**AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

REQUERENTE:JUSCELINO DAS NEVES RAINHA  
REQUERIDO:CREDECARD CITI  
FINALIDADE:MANIFESTAR-SE ACERCA DA PEÇA DE FLS.34/39 NO PRAZO LEGAL.  
PRAZO:QUINZE DIAS

**DR. MARCELO GAMA NAZÁRIO DA FONSECA**

**PROC. Nº 011.08.002127-9 Nº DE ORDEM:11.361/08**

**AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE:ARTELENO JOSÉ DA SILVA  
REQUERIDO:ESCELSA- ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A  
FINALIDADE:TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIADO RECURSAL.  
PRAZO:CINCO DIAS

**DR. ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES**

**PROC. Nº 011.08.002101-4 Nº DE ORDEM:11.377/08**

**AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE:MARILEIA GOMES BATISTA CALAZANS DOS SANTOS  
REQUERIDO:TELEMAR NORTE LESTE S.A  
FINALIDADE:TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DO COLEGIADO RECURSAL, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO / DEPÓSITO DE FLS.112 DOS AUTOS.  
PRAZO:DEZ DIAS

**DR. MARCELA MACHADO FERRI BERNARDES**

**DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS**

**PROC. Nº 011.08.002121-2 Nº DE ORDEM:11.393/08**

**AÇÃO INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE:MAURO SERGIO LACERDA GODINHO  
REQUERIDO:BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS  
FINALIDADE:TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DO COLEGIADO RECURSAL.  
PRAZO:CINCO DIAS

**DR. JOSÉ EDUARDO CUNHA SOARES**

**PROC. Nº 011.08.004757-1 Nº DE ORDEM:11.663/08**

**AÇÃO INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE:ANTONIO PEDRO D OLIVEIRA ME  
REQUERIDO:ALUARTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
FINALIDADE:ATENDER AOS TERMOS DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.47 DOS AUTOS.  
PRAZO:DZ DIAS

**DR. MARCELO COSTA ALBANI**

**PROC. Nº 011.08.005998-0 Nº DE ORDEM:11.787/08**

**AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE:FLAVIO LUIZ DA FONSECA AFONSO  
REQUERIDO:GRANITEDEPOT BRASIL LTDA.  
FINALIDADE:ATENDER AOS TERMOS DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.53 DOS AUTOS.  
PRAZO:CINCO DIAS

**DR. DEIJAYME TEIXEIRA VIANA**

**PROC. Nº 011.08.006930-2 Nº DE ORDEM:11.902/08**

**AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE:GLÓRIA CANDIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA. ME  
REQUERIDO:REJANE LÚCIA CALEGARI  
FINALIDADE:ATENDER AOS TERMOS DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.63 DOS AUTOS.  
PRAZO:DEZ DIAS

**DR. ALCILÉIA POMPERMAIER CASAGRANDE COELHO**

**PROC. Nº 011.08.006741-3 Nº DE ORDEM:11.955/08**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE:RENATO - PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. ME  
REQUERIDO:ULISSES LIMA PIRES  
FINALIDADE:TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.34, BEM COMO PARA TRAZER AOS AUTOS O ATUAL ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA, SR. ULISSES LIMA PIRES, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DO ART.53, §4º DA LEI 9.099/95.  
PRAZO:DEZ DIAS

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 08 DE ABRIL DE 2010

**LOURDES LIBARDI**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO**  
**DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**LISTA Nº 039/2010 DE 26.04.2010**

**JUIZ DE DIREITO: MARCELO MATTAR COUTINHO**  
**CHEFE DE SECRETARIA: ANA PAULA MARTINS BARTOLO**  
**ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.**

INTIMADOS

ALEXANDRE BOURGUIGNON MOURA – OAB/ES 12.088  
ANA CLÁUDIA BAZET DE OLIVEIRA – OAB/ES 8.990  
BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI – OAB/ES 9.638  
CLEMILDO CORRÊA – OAB/ES 4.822  
DÉBORA COSTA SANTUCHI – OAB/ES 13.818  
ELSON PEREIRA LACERDA – OAB/ES 12.477  
IZAIAS CORRÊA BARBOZA JUNIOR – OAB/ES 9.223  
JULIANO SCHWAN DIARR – OAB/ES 14.704  
MARIA APARECIDA MARETO – OAB/ES 9.184  
MÁRIO SÉRGIO NEMER VIEIRA – OAB/ES 0221-A  
MARJORY ULTRAMAR GONÇALVES FEIERTAG – OAB/ES 13.113  
RICARDO FERRI CARVALHO – OAB/ES 13.613  
RUBI JOSÉ SALES BAPTISTA – OAB/ES 6.540

**DR. DÉBORA COSTA SANTUCHI – OAB/ES 13.818**

**5539/09-0 (011.09.005539-0) – COBRANÇA**

FS COELHO DROGARIA LTDA. – ME X ANGELA CRISTINA ARAÚJO  
FINALIDADE: FICAR INTIMADO(A) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 24/06/2010, ÀS 15:30 HORAS.**

**DR. JULIANO SCHWAN DIARR – OAB/ES 14.704**

**6400/10-2 (011.10.006400-2) – INDENIZATÓRIA**

LUIZ MARIO PEDRONI X TELEMAR NORTE LESTE S/A  
FINALIDADE: FICAR INTIMADO(A) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 25/06/2010, ÀS 15:00 HORAS.**

**DR. CLEMILDO CORRÊA – OAB/ES 4.822**

**6464/10-8 (011.10.006464-8) – COBRANÇA**

CLEMILDO CORRÊA E OUTRO X SEGURADORA BANESTES S/A  
FINALIDADE: FICAR INTIMADO(A) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 30/06/2010, ÀS 14:30 HORAS.**

**DR. MÁRIO SÉRGIO NEMER VIEIRA – OAB/ES 0221-A**

**4526/09-8 (011.09.004526-8) – INDENIZATÓRIA**

RICARDO MIGNONE RIOS X BOATE KAHLUA  
FINALIDADE: FICAR INTIMADO DO DESPACHO DE FLS. 75/V, O QUAL REDESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 10/05/2010, ÀS 13 HORAS.**

**DRª ANA CLÁUDIA BAZET DE OLIVEIRA – OAB/ES 8.990**

**6672/10-6 (011.10.006672-6) – COBRANÇA**

BEATRIZ SCARAMUSSA ME X LUZIANE SADER ALMEIDA

FINALIDADE: FICAR INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 30/06/2010, ÀS 16:30 HORAS.**

**DRª ANA CLÁUDIA BAZET DE OLIVEIRA – OAB/ES 8.990**

**6670/10-0 (011.10.006670-0) – COBRANÇA**

BEATRIZ SCARAMUSSA ME X LEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA

FINALIDADE: FICAR INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 30/06/2010, ÀS 16 HORAS.**

**DRª ANA CLÁUDIA BAZET DE OLIVEIRA – OAB/ES 8.990**

**6669/10-2 (011.10.006669-2) – COBRANÇA**

BEATRIZ SCARAMUSSA ME X ANAILDA MOTTA DA SILVA

FINALIDADE: FICAR INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 30/06/2010, ÀS 15:30 HORAS.**

**DR. BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI – OAB/ES 9.638**

**6666/10-8 (011.10.006666-8) – COBRANÇA**

JOSÉ CINOTTO X LORRAYNE MACHADO LIMA SILVEIRA E OUTRO

FINALIDADE: FICAR INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 30/06/2010, ÀS 15 HORAS.**

**DRª MARIA APARECIDA MARETO – OAB/ES 9.184**

**5874/10-9 (011.10.005874-9) – DECLARATÓRIA**

JOSÉ ROGÉRIO CAPRINI ZAMPIROLI X ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A – EDP ESCELSA

FINALIDADE: FICAR INTIMADO DO DESPACHO DE FLS. 35/V O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, EIS QUE NÃO VISLUMBRO A PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA, NÃO SÓ PELA AUSÊNCIA DA PROVA A CONVENCER ESTE JUÍZO DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, MORMENTE DIANTE DO TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO ASSINADO PELO AUTOR, MAS TAMBÉM POR NÃO VISLUMBRAR O PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE INCERTA REPARAÇÃO”. BEM COMO PARA FICAR INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 14/06/2010, ÀS 16 HORAS.**

**DR. ALEXANDRE BOURGUIGNON MOURA – OAB/ES 12.088**

**5863/10-2 (011.10.005863-2) – ORDINÁRIA**

VERA LUCIA FIORIO E OUTRO X VALDEMIRO TIRELO E OUTRO

FINALIDADE: FICAR INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 13/V, O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “CONSIDERANDO QUE O 2.º REQUERENTE É MENOR (SUPOSTAMENTE) E QUE HÁ RELAÇÃO EXPRESSA PARA QUE O INCAPAZ SEJA PARTE NOS PROCESSOS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS (ARTIGO 8.º DA LEI 9099/95), INTIME-SE O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA TRAZER AOS AUTOS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DA PARTE AUTORA EM 05 (CINCO) DIAS, PENA EXTINÇÃO”. BEM COMO PARA FICAR INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 14/06/2010, ÀS 15:30 HORAS.**

**DRª ANA CLÁUDIA BAZET DE OLIVEIRA – OAB/ES 8.990**

**6673/10-4 (011.10.006673-4) – COBRANÇA**

BEATRIZ SCARAMUSSA ME X AGNÉLIA COUTO COELHO

FINALIDADE: FICAR INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 02/08/2010, ÀS 13 HORAS.**

**DRª ANA CLÁUDIA BAZET DE OLIVEIRA – OAB/ES 8.990**

**6677/10-5 (011.10.006677-5) – COBRANÇA**

BEATRIZ SCARAMUSSA ME X ALINE BAGATOL RIBEIRO

FINALIDADE: FICAR INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 02/08/2010, ÀS 14 HORAS.**

**DRª ANA CLÁUDIA BAZET DE OLIVEIRA – OAB/ES 8.990**

**6674/10-2 (011.10.006674-2) – COBRANÇA**

BEATRIZ SCARAMUSSA ME X ROSIMÈRE CARVALHO MUZZY

FINALIDADE: FICAR INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 02/08/2010, ÀS 13:30 HORAS.**

**DR. RICARDO FERRI CARVALHO – OAB/ES 13.613**

**DR. ELSON PEREIRA LACERDA – OAB/ES 12.477**

**19039/07-9 (011.07.019039-9) – INDENIZATÓRIA**

RICARDO FERRI CARVALHO X ANTONIO DIAS NETO E OUTRO

FINALIDADE: FICAR INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 16/08/2010, ÀS 15 HORAS.**

**DR. RUBI JOSÉ SALES BAPTISTA – OAB/ES 6.540**

**10732/06-0 (011.06.010732-0) – INDENIZATÓRIA**

ROSANGELA DA SILVA X MICHELE DE ALMEIDA LOURENÇO E OUTRO

FINALIDADE: FICAR INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 23/08/2010, ÀS 14 HORAS.**

**DRª MARJORY ULTRAMAR GONÇALVES FEIERTAG – OAB/ES 13.113**

**6918/10-3 (011.10.006918-3) – COBRANÇA**

SANTOS E ABRAHÃO LTDA. – ME X ROMULO FERRETE FACINE

FINALIDADE: FICAR INTIMADO(A) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 02/08/2010, ÀS 14:30 HORAS.**

**DRª MARJORY ULTRAMAR GONÇALVES FEIERTAG – OAB/ES 13.113**

**6921/10-7 (011.10.006921-7) – COBRANÇA**

SANTOS E ABRAHÃO LTDA. – ME X SUELI FURTADO

FINALIDADE: FICAR INTIMADO(A) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 02/08/2010, ÀS 15 HORAS.**

**DRª MARJORY ULTRAMAR GONÇALVES FEIERTAG – OAB/ES 13.113**

**6926/10-6 (011.10.006926-6) – COBRANÇA**

SANTOS E ABRAHÃO LTDA. – ME X RAFAELA AGUILAR BERBET

FINALIDADE: FICAR INTIMADO(A) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 02/08/2010, ÀS 15:30 HORAS.**

**DRª MARJORY ULTRAMAR GONÇALVES FEIERTAG – OAB/ES 13.113**

**6927/10-4 (011.10.006927-4) – COBRANÇA**

SANTOS E ABRAHÃO LTDA. – ME X JULIANE SOUZA DUARTE FERREIRA

FINALIDADE: FICAR INTIMADO(A) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 02/08/2010, ÀS 16 HORAS.**

**DRª MARJORY ULTRAMAR GONÇALVES FEIERTAG – OAB/ES 13.113**

**6928/10-2 (011.10.006928-2) – COBRANÇA**

SANTOS E ABRAHÃO LTDA. – ME X FABIO MATHIELO MOREIRA

FINALIDADE: FICAR INTIMADO(A) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 02/08/2010, ÀS 16:30 HORAS.**

**DR. IZAIAS CORREA BARBOZA JUNIOR – OAB/ES 9.223**

**17086/09-8 (011.09.017086-8) – DECLARATÓRIA**

MARCOS VINICIUS DA SILVA X BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO

FINALIDADE: FICAR INTIMADO(A) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 03/08/2010, ÀS 16:30 HORAS.**

**DRª MARJORY ULTRAMAR GONÇALVES FEIERTAG – OAB/ES 13.113**

**6929/10-0 (011.10.006929-0) – COBRANÇA**

SANTOS E ABRAHÃO LTDA. – ME X ROSIANI OLIVEIRA MENDES

FINALIDADE: FICAR INTIMADO(A) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 03/08/2010, ÀS 14:30 HORAS.**

**DRª MARJORY ULTRAMAR GONÇALVES FEIERTAG – OAB/ES 13.113**

**6930/10-8 (011.10.006930-8) – COBRANÇA**

SANTOS E ABRAHÃO LTDA. – ME X DANIELE CARVALHO SCHERRER

FINALIDADE: FICAR INTIMADO(A) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 03/08/2010, ÀS 15 HORAS.**

**DRª MARJORY ULTRAMAR GONÇALVES FEIERTAG – OAB/ES 13.113**

**6931/10-6 (011.10.006931-6) – COBRANÇA**

EIRAS E ABRAHÃO LTDA. ME X MICHEL GIRO

FINALIDADE: FICAR INTIMADO(A) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA **DIA 03/08/2010, ÀS 15:30 HORAS.**

ANA PAULA MARTINS BARTOLO  
CHEFE DE SECRETARIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DA COMARCA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**LISTA Nº 040/2010 DE 26.04.2010**

**JUIZ DE DIREITO: MARCELO MATTAR COUTINHO**

**CHEFE DE SECRETARIA: ANA PAULA MARTINS BARTOLO**

**ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS  
INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO 027/97 E CÓDIGO DE  
NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO  
ESPÍRITO SANTO.**

INTIMADOS

ALAN ROVETTA DA SILVA OAB-ES 3223  
ALDAHIR FONSECA FILHO OAB-ES 4459  
ALEX VAILLANT FARIAS OAB-ES 13.356  
ÂNGELA CRISTINA FELIPE CARNEIRO FRAGA OAB-ES 12.684  
ANÍBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS OAB-ES 12.036  
ANTÔNIO JUSTINO DA COSTA OAB-ES 10.887  
ARÍSIO NOVAES RANGEL OAB-ES 7.176  
CAIO DE CARVALHO BORGES OAB-ES 13.944  
CARLOS AUGUSTO CARLETTI OAB-ES 5.808  
CARLOS QUINTINO OAB-ES 3749  
CRISTIANO HEHR GARCIA OAB-ES 13.345  
FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO OAB-ES 11.384  
FLAVIO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES OAB-ES 13.189  
FRANCIELE SILVA DE ALMEIDA OAB-ES 15.320  
GISELLE PEREIRA DIAS VILLARREAL OAB-ES 11.499  
HEBER GOMES Y GOMES OAB-ES 9.934  
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES OAB-ES 10.159  
JAMILSON JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR OAB-ES 13.326  
LEONARDO SILVA BARBOSA OAB-ES 13.936  
LUCIANO SOUZA CORTEZ OAB-ES 4692  
MARCELO GAMA NAZÁRIO DA FONSECA OAB-ES 10.325  
MARIA APARECIDA MARETO OAB-ES 9.184  
MARLON CÉSAR CAVALCANTE DE ATHAYDE OAB-ES 12.926  
NILTON COSTA FILHO OAB-ES 12.183  
OTÁVIO CHAVES MACHADO PEREIRA OAB-ES 13.106  
PATRICIA GRECHI DE MELLO OAB-ES 13.104  
SALERMO SALES DE OLIVEIRA OAB-ES 8.741  
SÉRGIO DE LIMA FREITAS JÚNIOR OAB-ES 7.904  
VICTOR C. ASSAD OAB-ES 16.776

**DRª MARIA APARECIDA MARETO OAB-ES 9.184**

**8699/09-9 (011.09.008699-9) – COBRANÇA**

ALCEMIR DUTRA MARCONSINI X THALES FERNANDO SILVA MACHADO  
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 20 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: “(...) COM ESPEQUE EM TAIS RAZÕES, EXTINGO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC C/C § 1º DO ART. 51 DA LEI 9.099/95. SEM CUSTAS – ART. 55 DA LEI 9.099/95.”

**DRª GISELLE PEREIRA DIAS VILLARREAL OAB-ES 11.499**

**13318/08-1 (011.08.013313-1) – COBRANÇA**

ROBSON GOMES MORAES X LUZIA DAS DORES CASSA LOUZADA  
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 31 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) COM ESPEQUE EM TAIS RAZÕES, REPUTO EFICAZ A SUA INTIMAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A SUA MUDANÇA DE ENDEREÇO NÃO FOI COMUNICADA A ESTE JUÍZO (ART. 19 § 2º, LEI 9.099/95), EXTINGUINDO ESTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, C/C § 1º DO CPC. SEM CUSTAS – ART. 55 DA LEI 9.099/95. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE. DESNECESSÁRIA A INTIMAÇÃO DO AUTOR, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE.”

**DR. ALAN ROVETTA DA SILVA OAB-ES 3223**

**20678/08-9 (011.08.020678-9) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

JANAINA GRECHI X CHURRASCARIA E PIZZARIA MONTANA LTDA.  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 36 O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “01) INTIME-SE A PARTE AUTORA/ADVOGADO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS MANIFESTAR-SE ACERCA DO VALOR PENHORADO ÀS FLS. 32/33 DOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.”

**DRª GISELLE PEREIRA DIAS VILLARREAL OAB-ES 11.499**

**DR. CARLOS QUINTINO OAB-ES 3749**

**3412/07-6 (011.07.003412-6) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

VALDINÉIA THOMAZ SILVA X MARIA APARECIDA BRAGANÇA GONÇALVES

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 29 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) COM ESPEQUE EM TAIS RAZÕES, EXTINGO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC C/C § 1º DO ART. 51 DA LEI 9.099/95.”

**DR. CRISTIANO HEHR GARCIA OAB-ES 13.345**

**3166/04-5 (011.04.203166-5) – EXECUÇÃO**

TRAJANO COELHO ANDRADE X MARIA APARECIDA PASSOS PEREIRA

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 126 O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “INTIME-SE A REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS INFORMAR SE HOUE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO, SOB PENA DE ASSIM SER CONSIDERADO.”

**DR. HEBER GOMES Y GOMES OAB-ES 9.934**

**2812/04-5 (011.04.202812-5) – DECLARATÓRIA**

ANOIR MOREIRA OLIVEIRA X SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 348 O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “A PENHORA ON-LINE RESTOU FRUTÍFERA. CONSIDERANDO OS TERMOS DO ENUNCIADO 93, INTIME-SE O DEVEDOR DA CONSTRIÇÃO PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR EMBARGOS NO PRAZO LEGAL.”

**DR. FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO OAB-ES 11.384**

**2271/03-6 (011.03.202271-6) – EXECUÇÃO JUDICIAL/ CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

ITACAR FACTORING E FOMENTO MAERCANTIL LTDA. X LUCIENE LEMOS MALTA E OUTRO

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 109/V O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “1) A PENHORA ON-LINE RESTOU FRUTÍFERA. 2) SENDO ASSIM, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.”

**DR. NILTON COSTA FILHO OAB-ES 12.183**

**2196/08-4 (011.08.002196-4) – COBRANÇA**

DERLY DIAS DE CARVALHO X CARLOS RENATO DA SILVA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO RENAJUD ACOSTADO ÀS FLS. 58.

**DRª FRANCIELE SILVA DE ALMEIDA OAB-ES 15.320**

**4753/09-8 (011.09.004753-8) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NATURAL VEST LTDA-ME X CARLA MENASSA LOPES

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 40 O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “O PRAZO SE SUSPENSÃO REQUERIDO É LONGO E NÃO SE COADUNA COM OS PRINCÍPIOS INFORMADORES DOS JUZADOS ESPECIAIS. CONCEDO, ENTRETANTO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A DILIGÊNCIA. INTIME-SE.”

**DR. ALEX VAILLANT FARIAS OAB-ES 13.356**

**1935/08-4 (011.08.019352-4) – DECLARATÓRIA**

WILSON ROBERTO ARÊAS X CLARO – BCP TELECOMUNICAÇÕES S/A

FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 58 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) ASSIM, DECLARO POR SETENÇA EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NOS ART. 794, INC. I C/C O ART. 795, AMBOS DO CPC.”

**DR. CAIO DE CARVALHO BORGES OAB-ES 13.944**

**8991/08-2 (011.08.008991-2) – COBRANÇA**

POSTO NOGUEIRA LTDA-ME X JOSEMAR DE CARVALHO NEVES

FINALIDADE:

**DR. ALDAHIR FONSECA FILHO OAB-ES 4459**

**12207/09-5 (011.09.012207-5) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

ROGÉRIO RIBEIRO CABRAL X DENIS PIM

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 24/V O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “1) A PENHORA ON-LINE RESTOU INFRUTÍFERA. 2) SENDO ASSIM, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.”

**DR. ANÍBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS OAB-ES 12.036**

**4392/06-1 (011.06.204392-1) – COBRANÇA**

ANISIO RODRIGUES PIMENTA X CLAUDIO LUCIO LOPES AZEREDO

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 38/V O QUAL SEGUE TRANSCRITA: “1) A PENHORA ON-LINE RESTOU INFRUTÍFERA. 2)

SENDO ASSIM, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.”

**DR. MARCELO GAMA NAZÁRIO DA FONSECA OAB-ES 10.325**  
**12982-7(011.07.012982-7) – REPARAÇÃO DE DANOS**

ALICE ROSA DA SILVA X TELEMAR NORTE LESTE S/A  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 189 O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, A PENHORA ON-LINE FOI PARCIALMENTE FRUTÍFERA. ENTRETANTO, O VALOR BLOQUEADO É IRRISÓRIO EM RELAÇÃO A DÍVIDA. SENDO ASSIM, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO, INDICANDO BENS PENHORÁVEIS DO EXECUTADO, BEM COMO SOBRE O VALOR BLOQUEADO.”

**DR. HENRIQUE DA CUNHA TAVARES OAB-ES 10.159**  
**19151/08-0 (011.08.019151-0) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

LUIZ FERNANDO CUNHA BATISTA X ROSANA FERNANDES DA SILVEIRA ATACADISTA  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 41 O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, A PENHORA ON-LINE FOI PARCIALMENTE FRUTÍFERA. ENTRETANTO, O VALOR BLOQUEADO É IRRISÓRIO EM RELAÇÃO A DÍVIDA. SENDO ASSIM, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO, INDICANDO BENS PENHORÁVEIS DO EXECUTADO, BEM COMO SOBRE O VALOR BLOQUEADO.”

**DR. CAIO DE CARVALHO BORGES OAB-ES 13.944**  
**8991/08-2 (011.08.008991-2) – COBRANÇA**

POSTO NOGUEIRA LTDA-ME X JOSEMAR DE CARVALHO NEVES  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 60/V O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “BACEN-JUD E RENAJUD INFRUTÍFEROS. AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO.”

**DR. CARLOS AUGUSTO CARLETTI OAB-ES 5.808**  
**2965/04-1 (011.04.202965-1) – COBRANÇA**

JOSIANI ALVES DA ROCHA E OUTROS X BRADESCO SEGUROS S.A  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 192 O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INOMINADO DE FLS. 175/180, NO PRAZO LEGAL.”

**DR. VICTOR C. ASSAD OAB-ES 16.776**  
**14149/06-3 (011.06.014149-3) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

JOÃO CARLOS ASSAD X MARCIO DE JESUS  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 85/V O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “1) INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA APRESENTAR O DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2) APÓS, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS EM MÃOS.”

**DR. OTÁVIO CHAVES MACHADO PEREIRA OAB-ES 13.106**  
**10157/07-8 (011.07.010157-8) – COBRANÇA**

MARINA IZABEL ZORZANELLI DUARTE X LUZ MARINA COSTALONGA E OUTRO  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 51/V O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “01) A PENHORA ON-LINE RESTOU INFRUTÍFERA. 02) SENDO ASSIM, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.”

**DRª FRANCIELE SILVA DE ALMEIDA OAB-ES 15.320**  
**14227/09-1 (011.09.014227-1) – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (SOLVENTE E INSOLVENTE)**

MARIO BERÇOTI X MARCIA REGINA MORAES SILVA  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 23 O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “01) INTIME-SE O EXEQUENTE PARA EM DEZ DIAS DIZER SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO (QRT. 685 A DO CPC) OU NA ALIENAÇÃO PARTICULAR DO BEM QUE FOI PENHORADO (ART. 685 C DO CPC);”

**DRª FRANCIELE SILVA DE ALMEIDA OAB-ES 15.320**  
**4234/09-9 (011.09.004234-9) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

P.S.S. RANGEL E CIA LTDA. ME X PENHA SILVESTRE CORREA DE OLIVEIRA  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 34 O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “O PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO É LONGO E NÃO SE COADUNA COM OS PRINCÍPIOS INFORMADORES DOS JUZADOS ESPECIAIS. CONCEDO, ENTRETANTO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A DILIGÊNCIA REQUERIDA. INTIME-SE.”

**DR. ALDAHIR FONSECA FILHO OAB-ES 4459**  
**055/09-1 (011.01.200055-9) – COBRANÇA**

INVEST – INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA. – ME X OSWALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 176/V O QUAL SEGUE TRANSCRITO: 1) A PENHORA ON-LINE RESTOU INFRUTÍFERA. 2) SENDO ASSIM, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.”

**DRª PATRICIA GRECHI DE MELLO OAB-ES 13.104**  
**DR. FLAVIO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES OAB-ES 13.189**  
**17401/09-9 (011.09.017401-9) – DECLARATÓRIA**

HENRIQUE SARA DA COSTA X BANCO IBI S/A BANCO MÚLTIPLO  
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 46 A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 34/36, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC, DEIXANDO DE CONDENAR EM CUSTAS POR FORÇA DO ART. 55, DA LEI N.º 9.099/95. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.”

**DR. ANTÔNIO JUSTINO DA COSTA OAB-ES 10.887**  
**12168/06-5 (011.06.012168-5) – INDENIZATÓRIA**

MARCO ANTONIO DA SILVA X LOJAS SIPOLATTI E OUTRO  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 60 O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “INTIME-SE O AUTOR (A), PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS INFORMAR SE HOUE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO, SOB PENA DE ASSIM SER CONSIDERADO.”

**DRª FRANCIELE SILVA DE ALMEIDA OAB-ES 15.320**  
**13933/09-5 (011.09.013933-5) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NATURAL VEST LTDA-ME X ALINE FERREIRA XAVIER  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 32 O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “O PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO É LONGO E NÃO SE COADUNA COM OS PRINCÍPIOS INFORMADORES DOS JUZADOS ESPECIAIS. CONCEDO, ENTRETANTO, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A DILIGÊNCIA REQUERIDA. INTIME-SE”

**DR. LUCIANO SOUZA CORTEZ OAB-ES 4692**  
**17935/08-8 (011.08.017935-8) – INDENIZATÓRIA**

ELYSANGELA ASSIS VALE X BANCO DO BRASIL S/A  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 53 O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “INTIME-SE O REQUERENTE/ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO/DEPÓSITO DE FLS. 50/52, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.”

**DR. JAMILSON JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR OAB-ES 13.326**  
**DR. ARÍSIO NOVAES RANGEL OAB-ES 7.176**

**4286/05-7 (011.05.204286-7) – COBRANÇA**  
FABRICIO VIEIRA DE MORAES X DENILCIO ROSA DOS SANTOS  
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 119 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) COM ESPEQUE EM TAIS RAZÕES, EXTINGO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC C/C § 1º DO ART. 51 DA LEI 9.099/95.”

**DR. SÉRGIO DE LIMA FREITAS JÚNIOR OAB-ES 7.904**  
**2680/08-7 (011.08.002680-7) – INDENIZATÓRIA**

RONALDO VIEIRA DE SOUZA X OMNI INTERNACIONAL LTDA.  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 223/V O QUAL SEGUE TRANSCRITO: “1) A PENHORA ON-LINE RESTOU INFRUTÍFERA. 2) SENDO ASSIM, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.”

**DRª GISELLE PEREIRA DIAS VILLARREAL OAB-ES 11.499**  
**14371/08-9 (011.08.014371-9) – COBRANÇA**

ROBSON GOMES MORAIS X FABRICIO PEPE PEREIRA E OUTRO  
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 38 A QUAL SEGUE TRANSCRITA: “(...) COM ESPEQUE EM TAIS RAZÕES, EXTINGO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC C/C § 1º DO ART. 51 DA LEI 9.099/95. SEM CUSTAS – ART. 55 DA LEI 9.099/95.”

**DRª GISELLE PEREIRA DIAS VILLARREAL OAB-ES 11.499**  
**3963/09-4 (011.09.003963-4) – COBRANÇA**

ANDRESSA GUIDONE MESSENA PAIVA X VANIA BAIENSE PEREIRA  
FINALIDADE: DA R. SENTENÇA DE FLS. 21 A QUAL SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “(...) COM ESPEQUE EM TAIS RAZÕES, EXTINGO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC C/C § 1º DO ART. 51 DA LEI 9.099/95. SEM CUSTAS – ART. 55 DA LEI 9.099/95.”



**DRª ÂNGELA CRISTINA FELIPE CARNEIRO FRAGA OAB-ES 12.684**  
1666/03-8 (011.03.201666-8) – **INDENIZATÓRIA**  
ANGELICA CARNEIRO FELIPE X LUZ MARINA T. COSTALONGA  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 61/V O QUAL SEGUE  
TRANSCRITA: “1) A PENHORA ON-LINE RESTOU INFRUTÍFERA. 2)  
SENDO ASSIM, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER  
O QUE ENTENDER DE DIREITO.”

**DR. LEONARDO SILVA BARBOSA OAB-ES 13.936**  
10574/06-0 (011.06.010574-6) – **INDENIZATÓRIA**  
MARCELO MARTINS HOINHAS E OUTRO X ELISEU RAMOS E OUTRO

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 114 O QUAL SEGUE  
TRANSCRITO: “INTIME-SE O AUTOR (A), PARA NO PRAZO DE 05  
(CINCO) DIAS INFORMAR SE HOUE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO,  
SOB PENA DE ASSIM SER CONSIDERADO.”

**DR. MARLON CÉSAR CAVALCANTE DE ATHAYDE OAB-ES 12.926**  
16247/07-1 (011.07.016247-1) – **REPARAÇÃO DE DANOS**  
AILTON SABADINE X CASA E VÍDEO LTDA.  
FINALIDADE: PARA COMPARECER EM CARTÓRIO E RETIRAR A  
CERTIDÃO DE CRÉDITO.

**DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA OAB-ES 8.741**  
6265/06-7 (011.06.006265-7) – **REPARAÇÃO DE DANOS**  
SANDRA MARA PINTO BATISTA X SUPERMERCADO CENTRAL DE  
COMPRAS  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 98 O QUAL SEGUE  
TRANSCRITO: “INTIME-SE O AUTOR (A), PARA NO PRAZO DE 05  
(CINCO) DIAS INFORMAR SE HOUE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO,  
SOB PENA DE ASSIM SER CONSIDERADO.”

**DR. CARLOS AUGUSTO CARLETTI OAB-ES 5.808**  
9103/09-1 (011.09.009103-1) – **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
CARLOS AUGUSTO CARLETTI X NGV CONSTRUTORA LTDA.  
FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 22/V O QUAL SEGUE  
TRANSCRITO: “1) A PENHORA ON-LINE RESTOU INFRUTÍFERA. 2)  
SENDO ASSIM, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER  
O QUE ENTENDER DE DIREITO.”

**ANA PAULA MARTINS BARTOLO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**  
**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**JUIZ DE DIREITO: DR. FELIPE BERTRAND SARDENBERG**  
**MOULIN**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ AGOSTINHO ABREU DA**  
**FONSECA**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO**  
**MACHADO**

INTIMAÇÃO:

**AÇÃO PENAL Nº 205/09 (011.08.005074-0)**  
AUTOR DO FATO: RONDINELI MATIAS DE SOUZA  
VÍTIMA: A SOCIEDADE

INTIMA O **DR. ANIVAL GUALBERTO MACHADO DOS**  
**SANTOS-OAB/ES 12.036**, ADVOGADO DO AUTOR DO FATO, PARA  
COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
REDESIGNADA PARA O DIA **25 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 26 DE ABRIL DE 2010.

**ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

**COMARCA DE COLATINA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE**  
**COLATINA**

ED. DO FÓRUM: AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/N, PRAÇA DO  
SOL POENTE, ESPLANADA, CEP: 29.700-090, TEL. (27) 3721-5022 -  
RAM.215 EMAIL 1CIVEL-COLATI@TJ.ES.GOV.BR

LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 054/2010

**JUIZ : DR. FERNANDO ANTÔNIO LIRA RANGEL**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA : DR.. ANTONIO CARLOS GOMES DA**  
**SILVA JUNIOR**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA : MARIA DO CARMO MATUCHAKI**  
**ESCREVENTES JURAMENTADOS : GIOVÂNIA APARECIDA**  
**CARLINI LUXINGER**  
**LUIZ GUSTAVO GIURIATTO FERREÇO**

INTIMEM-SE OS DOUTOS ADVOGADOS:

AMANTINO PEREIRA PAIVA  
ANA MARIA BRAGA ARAUJO  
DIONISIO BALARINE NETO  
EDUARDO GARCIA JUNIOR  
EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA  
FABIO LEANDRO RODNITZKY  
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS  
JOAO WALTER ARREBOLA  
JORGE EDUARDO IGLESIAS LOPES  
PAULO ANTONIO SILVEIRA  
ROGERIA COSTA

**AMANTINO PEREIRA PAIVA**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO JUDICIAL/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**  
**PN: 014070136297 COD: 357/2007**

BANCO DO BRASIL S/A  
JG LAVANDEIRA LTDA. ME E OUTROS  
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL, COMPARECER EM  
CARTÓRIO, PARA TER ACESSO AOS DOCUMENTOS  
ENCAMINHADOS PELA RECEITA FEDERAL, QUE SE ENCONTRAM  
EM ENVELOPE LACRADO, BEM COMO REQUERER O QUE  
ENTENDER DE DIREITO.

**ANA MARIA BRAGA ARAUJO**  
**AÇÃO: REINTEGRATORIA**  
**PN: 014090056707 COD: 213/2009**  
REAL LEASING ARREDAMENTO MERCANTIL S/A  
MARCOS ANTONIO MACHADO  
FINALIDADE: DO DESPACHO DE FL. 73, QUE DEFERIU,  
PARCIALMENTE O PEDIDO DE FL. 71, PARA PROCEDER AS  
DILIGÊNCIAS JUNTO AO RENAJUD EM NOME DO EXECUTADO,  
CONFORME RESPOSTA DE FL. 74; INDEFERIU O PEDIDO DE  
SUSPENSÃO DO FEITO, POR AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, BEM  
COMO PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS  
REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**DIONISIO BALARINE NETO**  
**AÇÃO: ORDINARIA**  
**PN: 014100049973 COD: 139/2010**

CERAMICA J SIMONASSI S/A  
EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A  
FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE LEI, PROMOVER O  
RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS CONTADAS À FL. 219, QUE  
IMPORTAM EM R\$ 2.347,35 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E  
SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), CONTA DE CUSTAS N.º  
910029020.

**EDUARDO GARCIA JUNIOR**  
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**  
**PN: 014100037549 COD: 084/2010**  
BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADALBERTO MARSAL  
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS  
AUTOS TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL. 53 VERSO, DO SR.  
OFICIAL DE JUSTIÇA, QUE DEIXOU DE PROCEDER A APREENSÃO  
DO VEÍCULO POR NÃO TÊ-LO LOCALIZADO, NEM AO REQUERIDO,  
QUE SEGUNDO INFORMAÇÕES DE SUA GENITORA, MUDOU-SE  
PARA OUTRO BAIRRO (HONÓRIO FRAGA), MAS NÃO SABE  
INFORMAR O ENDEREÇO EXATO, E AINDA, ACRESCENTOU QUE O  
VEÍCULO SOFREU SINISTRO.

**EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA**  
**FABIO LEANDRO RODNITZKY**  
**AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
**PN: 014090010597 COD: 035/2009**  
AMABELE FACHINOTTI E OUTRO  
GRANRIVA GRANITOS LTDA.  
FINALIDADE: DA SENTENÇA DE FL. 100, QUE COM BASE NO ART.  
267, VI, DO CPC, DECLAROU EXTINTO O PROCESSO SEM



JULGAR-LHE O MÉRITO. CONDENOU OS EXEQUENTES NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), ISENTANDO-OS DE TAIS RECOLHIMENTOS POR ESTAREM AMPARADOS PELO BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

**FABIO LEANDRO RODNITZKY**  
**EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA**  
**AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
**PN: 014090031775 COD: 106/2009**

GRANRIVA GRANITOS LTDA.  
AMABELE FACHINOTTI E OUTRO  
FINALIDADE: DA SENTENÇA DE FLS. 91/95, QUE COM BASE NOS ARTIGOS 586, 618, I E 740, TODOS DO CPC, ACOLHEU OS EMBARGOS, PARA DECLARAR NULA A EXECUÇÃO AO MESMO VINCULADA E VIA DE CONSEQUENCIA COM APOIO NO ART. 269, I, DO CPC, DECLAROU EXTINTO O PROCESSO. CONDENOU OS EMBARGADOS NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), ISENTANDO-OS DE TAIS RECOLHIMENTOS POR ESTAREM AMPARADOS PELO BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

**FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
**PAULO ANTONIO SILVEIRA**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**PN: 014060024230 COD: 171/2002**

BANCO DO BRASIL S/A  
J PAGANI S/A COM IMP EXP AGROINDUSTRIA E SERVIÇOS E OUTROS  
FINALIDADE: DE QUE FORAM DESIGNADAS PARA OS DIAS 05//07/2010 E 26/07/2010, ÀS 14:00 HORAS, A 1ª E 2ª PRAÇAS, RESPECTIVAMENTE, A REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA VARA PRIVATIVA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE VITÓRIA, SITUADA NA RUA MUNIZ FREIRE, S/N.º, CIDADE ALTA - VITÓRIA/ES, BEM COMO PARA FORNECER O ENDEREÇO ATUALIZADO DOS EXECUTADOS, A FIM DE QUE OS MESMOS POSSAM SER INTIMADOS DO ATO.

**JOAO WALTER ARREBOLA**  
**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**  
**PN: 014100040287 COD: 091/2010**

ITAMAR DALLA FONTES E OUTRO  
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
FINALIDADE: DO DESPACHO DE FL. 31, QUE DIANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 29/30, DEFERIU O REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA; INDEFERIU O REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO DO NOME DOS AUTORES DO SPC E SERASA E, DETERMINOU A CITAÇÃO DO REQUERIDO.

**JORGE EDUARDO IGLESIAS LOPES**  
**AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO**  
**PN: 014060023521 COD: 086/2003**

ESPÓLIO DE HONORIO HERMETO FRAGA  
MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA  
FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, FAZER DEVOLVER OS AUTOS MENCIONADOS, EM CARTÓRIO, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC, CASO JÁ OS TENHA DEVOLVIDO, FAVOR DESCONSIDERAR A INTIMAÇÃO.

**ROGERIA COSTA**  
**AÇÃO: INDENIZATORIA**  
**PN: 014100022061 COD: 019/2010**

JOAO CARLOS BATISTA  
DURATEX S/A  
FINALIDADE: DE QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA VINTE E OITO (28) DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:00 HORAS, A AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

COLATINA-ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**MARIA DO CARMO MATUCHAKI**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**  
**PROVTS. Nº S 001/98 E 006/CGJ**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL**  
**COMARCA DE COLATINA**

FÓRUM JUIZ " JOÃO CLÁUDIO " - AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/ Nº, PRAÇA SOL POENTE, COLATINA/ES - CEP 29702-902 - TEL.: (27) 3721-5022 RAMAL 221 E-MAIL: 3CIVEL-COLATINA@TJ.ES.GOV.BR

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 31/10**

**JUIZ DE DIREITO: DR. LINDEMBERG JOSÉ NUNES**  
**CHEFE DE SECRETARIA: STELA MATUTINA RENAULT LINTZ**  
**ESCREVENTES JURAMENTADAS: KARLA PATRICIA DALLA**  
**ZACHÉ NAUMANN E FABIANA DELBONI**

**RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:**

ALÁIDES DO CARMO DE OLIVEIRA  
ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES  
ALEXANDRE MARTINS DE FIGUEIREDO NETO  
ALINE RANGEL FERREGUETTI  
ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA  
ANDRÉIA DADALTO  
ANTONIO AUGUSTO GENELHU  
DIOGO MARTINS  
EDNEIA VIEIRA  
EDUARDO GARCIA JUNIOR  
ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS  
FABIANO DOS SANTOS COSTA  
FILLYPE SIQUEIRA  
FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES  
GEORGIA ATAIDE FERREIRA  
GETULIO DE OLIVEIRA  
GUILHERME SOARES SCHWARTZ  
GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS  
JOÃO CARLOS BATISTA  
JOÃO JOAQUIM MARTINELLI  
JOÃO WALTER ARREBOLA  
LIDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI E  
MARIO CESAR GOULART DA MOTA  
RODRIGO GOBBO NASCIMENTO  
SONIA EDITH DIAS  
WELLINGTON BONICENHA  
ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES

**PROCESSO Nº 014.91.003923-0**

**EXECUÇÃO JUDICIAL/CUMP. DE SENTENÇA**  
JOÃO BATISTA DE CRISTO X ROSETE DE SOUZA SILVA E OUTROS  
INTIMA O **DR. JOÃO CARLOS BATISTA**, PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR NOS AUTOS QUANTO AO REQUERIMENTO DE FLS. 303, REQUERENDO O QUE DE DIREITO.

**PROCESSO Nº 014.04.000973-1**

**EXECUÇÃO JUDICIAL/CUMP. DE SENTENÇA**  
MARCIO ZORTEA X FIAT AUTOMÓVEIS S/A  
INTIMA O **DR. WELLINGTON BONICENHA**, DO DESPACHO DE FLS. 620, QUE CONCEDEU O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DECORRIDO O PRAZO INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

**PROCESSO Nº 014.05.003472-8**

**EXECUÇÃO JUDICIAL/CUMP. DE SENTENÇA**  
SANYISTA TEXTIL BRASIL S/A X FARUTY CONFECÇÕES LTDA.  
INTIMA O **DR. ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA**, DO DESPACHO DE FLS. 327, QUE DEFERIU EM PARTE O REQUERIMENTO DE FLS. 271/309, E PARA TOMAR CIÊNCIA DA PESQUISA DO SISTEMA BACENJUD DE FLS. 328/331.

**PROCESSO Nº 014.05.003745-7**

**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
CASA DE SAUDE SÃO BERNARDO LTDA. X JOÃO GONÇALVES PIMENTA  
INTIMA O **DR. RODRIGO GOBBO NASCIMENTO**, DO DESPACHO DE FLS. 105, QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 104, DEVENDO NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS INDICANDO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DO EXECUTADO OU REQUERER O QUE DE DIREITO, SOB AS PENAS PROCESSUAIS LEGAIS.

**PROCESSO Nº 014.05.009307-0**

**EXECUÇÃO JUDICIAL/CUMP. DE SENTENÇA**  
SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS X LUCIANO ROMUALDO DOS SANTOS  
INTIMA O **DR. ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES E DR. ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS**, DO DESPACHO DE FLS. 283, QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 284, UMA VEZ QUE CONFORME CONSULTA REALIZADA JUNTO AO RENAJUD ÀS FLS.

278/279, O REFERIDO VEÍCULO ENCONTRA-SE ALIENADO, DEVENDO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS INDICANDO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE DE DIREITO.

**PROCESSO Nº 014.05.011138-5**

**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

JANAINA BERTHOLI E OUTRA X LOJA BERTOLI LTDA. E OUTROS INTIMA O **DR. GETULIO DE OLIVEIRA**, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO, A FIM DE SER EXPEDIDA A CARTA DE ADJUDICAÇÃO.

**PROCESSO Nº 014.06.009920-8**

**DECLARATÓRIA**

CIAUTO COMERCIAL COLATINENSE DE AUTOMOVEIS X MARIA MADALENA S. DE OLIVEIRA PEÇAS EPP E OUTROS INTIMA A **DRª LIDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI E OU/ DR. FABIANO DOS SANTOS COSTA**, DO DESPACHO DE FLS. 190, QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 186/189, DEVENDO ANTES DE EXPEDIR NOVA CARTA PRECATÓRIA, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DOS EXECUTADOS NO JUÍZO DEPRECADO, FACE A DILIGÊNCIA NEGATIVA ÀS FLS. 147/151.

**PROCESSO Nº 014.06.001139-3**

**EXECUÇÃO JUDICIAL/CUMP. DE SENTENÇA**

CASA DE SAÚDE SANTA MARIA LTDA. X PAULO CEZAR HUNGARO INTIMA O **DR. JOÃO CARLOS BATISTA E DR. FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES**, PARA NO PRAZO LEGAL, INFORMAREM SE JÁ FOI FORMADO O PRECATÓRIO MENCIONADO NA PETIÇÃO DE FLS. 199/200, NOS AUTOS Nº 014.05.006861-9 OU MANIFESTAR-SE NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO, SOB AS PENAS PROCESSUAIS LEGAIS.

**PROCESSO Nº 014.06.012721-5**

**EXECUÇÃO JUDICIAL/CUMP. DE SENTENÇA**

SIMONE ZURLO MEGNHOL X UNIMED VALE DO RIO DOCE INTIMA O **DR. ANTONIO AUGUSTO GENELHU E OU/ DR. FILLYPE SIQUEIRA**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A JUNTADA DA PETIÇÃO E CÁLCULOS DE FLS. 495/508, REQUERENDO O QUE DE DIREITO.

**PROCESSO Nº 014.07.009710-1**

**INDENIZATÓRIA**

BERENICE GOMES DOS SANTOS X EMPRESA DE LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A X SEGURADORA AGF - BRASIL SEGUROS INTIMA A **DRª ALAÍDES DO CARMO DE OLIVEIRA**, DO DESPACHO DE FLS. 302, PARA NO PRAZO LEGAL, JUNTAR AOS AUTOS ORÇAMENTO DO VALOR DA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, INFORMADA NO OFÍCIO DO SR. PERITO DE FLS. 297.

**PROCESSO Nº 014.08.000704-1**

**USUCAPÍO**

MARIA FRANCISCA DA SILVA X ALDINA ZANDOMENICO LIBERATO INTIMA A **DRª SONIA EDITH DIAS**, DO DESPACHO DE FLS. 21, QUE DEFERIU O PEDIDO DE DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 10/11, DEVENDO SEREM ENTREGUES MEDIANTE RECIBO CERTIFICADO NOS ATUOS.

**PROCESSO Nº 014.08.004357-4**

**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

APOIO DISTRIBUIDORA AGRÍCOLA LTDA. X FRITZ GUERRA INTIMA O **DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES**, DO DESPACHO DE FLS. 56 E 61, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO, SOB AS PENAS PROCESSUAIS LEGAIS.

**PROCESSO Nº 014.08.009766-1**

**BUSCA E APREENSÃO**

BANCO ITAU S/A X JUAREZ DE SOUZA INTIMA O **DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR**, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO, FACE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA JUNTADA ÀS FLS. 68/78, BEM COMO DA CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CUJA DILIGÊNCIA FOI NEGATIVA, SOB AS PENAS PROCESSUAIS LEGAIS.

**PROCESSO Nº 014.09.000181-0**

**CAUTELAR**

ANTONIO FERNANDO LAMORGHINI X FUNDAÇÃO A. DE SEGURIDADE SOCIAL

INTIMA O **DR. JOÃO JOAQUIM MARTINELLI E DRª ANDRÉIA DADALTO**, DO DESPACHO DE FLS. 275, QUE DETERMINOU A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO DESEMBARGADOR RELATOR CARLOS ROBERTO MIGNONE, PARA APRECIÇÃO DO REQUERIMENTO DE NULIDADE DE FLS. 268/272.

**PROCESSO Nº 014.09.007016-1**

**BUSCA E APREENSÃO**

BV FINANCEIRA S/A CFI X EMERSON DOS SANTOS COSTA INTIMA O **DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS**, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PROCEDER O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES Nº 910028714 DE FLS. 38, NO VALOR DE R\$ 50,26 (CINQUENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

**PROCESSO Nº 014.09.007265-4**

**REINTEGRATÓRIA**

REAL LEASING S/A X JEANFRANCO VAGO ROZA INTIMA O **DR. DIOGO MARTINS**, DA CERTIDÃO DE FLS. 53, INFORMANDO QUE TRANSCORREU O PRAZO SEM CONTESTAÇÃO DO REQUERIDO, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO, SOB AS PENAS PROCESSUAIS LEGAIS.

**PROCESSO Nº 014.09.009440-1**

**BUSCA E APREENSÃO**

BV FINANCEIRA S/A CFI X CELIO ANTONIO DE SOUZA INTIMA O **DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS**, DO DESPACHO DE FLS. 35, QUE DEFERIU O REQUERIMENTO PARA QUE CONSTE A INSERÇÃO DE RESTRIÇÃO JUDICIAL DO VEÍCULO OBJETO DOS PRESENTES AUTOS, ATRAVÉS DO RENAJUD, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA JUÍZO E INDEFERIU, POR ORA, O REQUERIMENTO DE OFÍCIOS A OUTROS ÓRGÃOS, DEVENDO O REQUERENTE INFORMAR OS ENDEREÇOS DOS MESMOS, BEM COMO, ANTECIPAR AS DESPESAS DE CORREIO.

**PROCESSO Nº 014.09.010871-4**

**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

FINANCEIRA ALFA S/A X JOSE LEAL SANTANA INTIMA A **DRª EDNEIA VIEIRA E OU/ DR. ALEXANDRE MARTINS DE FIGUEIREDO NETO**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO, FACE A JUNTADA DA RESPOSTA DO BLOQUEIO DO BACENJUD ÀS FLS. 40/43.

**PROCESSO Nº 014.09.011505-7**

**EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

COOP. DE CREDITO CENTRO-NORTE DO ES. X MARCOS F. MORELLATO E OUTRO INTIMA O **DR. GUILHERME SOARES SCHWARTZ**, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO, FACE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 29V, BEM COMO, QUE TRANSCORREU O PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS PELOS REQUERIDOS.

**PROCESSO Nº 014.10.003359-7**

**EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

UNBANCO X JULIANA CARDOZO CITELLI E OUTRO INTIMA O **DR. MARIO CESAR GOULART DA MOTA**, DO DESPACHO DE FLS. 46/46V, QUE DEFERIU A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS.

**PROCESSO Nº 014.10.003415-7**

**REINTEGRATÓRIA**

BANCO FINASA BMC S/A X JAMILTON LUIZ DE OLIVEIRA SEN INTIMA A **DRª GEORGIA ATAIDE FERREIRA**, DA SENTENÇA DE FLS. 24/25, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC, CUSTAS PROCESSUAIS PELO REQUERENTE.

**PROCESSO Nº 014.10.003755-6**

**REINTEGRATÓRIA**

BANCO ITAULEASING S/A X HIGOR SESANA INTIMA A **DRª ALINE RANGEL FERREGUETTI**, DA SENTENÇA DE FLS. 20/21, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC, CUSTAS PROCESSUAIS PELO REQUERENTE.

**PROCESSO Nº 014.10.004030-3**

**OBRIGAÇÃO DE FAZER**

ITAMAR FONTES X BANESTES

INTIMA O **DR. JOÃO WALTER ARREBOLA**, O DESPACHO DE FLS. 24, QUE DETERMINOU A RETIFICAÇÃO DO PÓLO ATIVO DA PRESENTE AÇÃO, INDEFERINDO P REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO VALOR DA CAUSA, DEVENDO O REQUERENTE PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

COLATINA/ES, 26 DE ABRIL DE 2010

**STELA MATUTINA RENAULT LINTZ**  
CHEFE DE SECRETARIA  
PROVIMENTO 006/98 DA ECGJ/ES

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
3ª VARA CRIMINAL DE COLATINA

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 24/2010**

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO Nº 013/10/92, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUIZ DE DIREITO: ENEAS JOSÉ FERREIRA MIRANDA**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: IVANIR MARIA FIOROT**  
**ESCREVENTE JURAMENTADO: PAULO SÉRGIO CAETANO, SÓCRATS DELAI, JULIANA TOMAZI NEGRELI E IZABEL ENTRINGER**

**ADVOGADO(A)S INTIMADOS ATRAVÉS DA LISTA 24/2010**

INTIMO O(A-S) DOUTO(A-S) ADVOGADO(A-S):

ANILSON BOLSANELO  
DAVID GUERRA FELIPE  
CARLA SIMONE VALVASSORI  
ELOILSON CAETANO SABADINE  
ALCEBÍADES TON  
LEONARDO JOSE TONANE TON  
BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA  
LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO  
ANTONIO CARLOS OTTONI  
VAGNER FERNANDES  
PONCIANO R. POLES  
NATALY MOITIM BARBIERI  
OTILA MOLINO SABADINE MELQUÍADES  
CRISTIANO ROSSI CASSARO

**01- ANILSON BOLSANELO**

**DAVID GUERRA FELIPE**

**PR. 01406011960-0**

ACUSADO(A-S):IRACI BRUMATI  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADO(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 55/57 DOS AUTOS.

**02- CARLA SIMONE VALVASSORI**

**PR.01407003640-6**

ACUSADO(A-S):MANOEL ROSA  
FINALIDADE: FICA INTIMADA PARA NO PRAZO DE 05 ( CINCO) DIAS, PROCEDER A JUNTADA DO DO SUBSTABELECIMENTO NOS AUTOS.

**03- ELOILSON CAETANO SABADINE**

**PR.01406008053-9**

ACUSADO(A-S):MARCELO DE SOUZA MEDEIROS  
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 112/125 DOS AUTOS.

**04- ALCEBÍADES TON**

**LEONARDO JOSE TONANE TON**

**BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA**

**LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO**

**PR.01405014653-0**

ACUSADO(A-S):JORGE DE OLIVEIRA VIDIGAL E OUTROS  
FINALIDADE: FICA INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25/05/2010, ÀS 14:00 HORAS.

**05- ANTONIO CARLOS OTTONI**

**VAGNER FERNANDES**

**PR.01406011369-4**

ACUSADO(A-S):NILTON AMBROSIO DA COSTA E OUTROS  
FINALIDADE: FICA(M) INTIMADOS PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS.

**06- PONCIANO R. POLES**

**PR.01410003440-5**

ACUSADO(A-S):JOSE LUIZ ROMAGNA  
FINALIDADE: FICA INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 01/06/2010, ÀS 16:30 HORAS.

**07- NATALY MOITIM BARBIERI**

**PR.01408000426-1**

ACUSADO(A-S):JAIR FRANCISCO AMARAL SANTOS  
FINALIDADE: FICA INTIMADA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 02/06/2010, ÀS 14:30 HORAS.

**08- NATALY MOITIM BARBIERI**

**OTILA MOLINO SABADINE MELQUÍADES**

**PR.01405015533-3**

ACUSADO(A-S):SEBASTIÃO AUGUSTO LUNA DE SOUZA E OUTRO  
FINALIDADE: FICA INTIMADA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 08/06/2010, ÀS 15:00 HORAS.

**09-CRISTIANO ROSSI CASSARO**

**PR.01410003009-8**

ACUSADO(A-S):JACSANDRO DE ANDRADE - RÉU PRESO  
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO 64/69 , EM QUE FOI NOMEADO COMO DEFENSOR DATIVO, DEVENDO INFORMAR NO PRAZO DE 48 HORAS, SE ACETTA O MÚNUS PARA O QUAL FOI NOMEADO E EM CASO NEGATIVO, INDICAR AS RAZÕES LEGAIS PARA TANTO, ENTENDENDO-SE POR TAIS AS PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 1.060/1950, EM ACETANDO, FICA INTIMADO PARA OS FINS DO ARTS. 396 E 396-A, AMBOS DO REPERTÓRIO RITUALISTICO PENAL.

COLATINA/ES 26/04/2010

**IVANIR MARIA FIOROT**  
**ESCRIVÃ JUDICIARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE COLATINA**  
**JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA DO SOL POENTE, ESPLANADA, COLATINA-ES - CEP 29700-090

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 004/2010**

ED. DO FÓRUM: AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S Nº, PRAÇA DO SOL POENTE, ESPLANADA, CEP 29700-090, TEL.: (027) 3721-5022 RAMAL 213 - EMAIL: 1INFANCIA-COLATINA@TJ.ES.GOV.BR

**JUÍZA: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA**

**CHEFE DE SECRETARIA: VALTER ROMANHA**

**ESCREVENTES: GILMAR GLICÉRIO, LEANDRO BARBOSA COITINHO E MARCO ANTONIO ZACHÉ**

**RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA:**

- 1- DRª. ALÁIDES DO CARMO DE OLIVEIRA - OAB/ES 6408
- 2- DRª. ANGELINA BALARINE - OAB/ES 8356
- 3- DRª. AUDREYA MOTA FRANÇA BRAVO - OAB/ES 7975
- 4- DRª. CARLA SIMONE VALVASSORI - OAB/ES 11568
- 5- DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO - OAB/ES 9962
- 6- DR. DIONÍSIO BALARINE NETO - OAB/ES 7431
- 7- DR. WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO - OAB/ES 8943

NA FORMA DO DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 014/99, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, FICA(M) OS ADVOGADO(S) INFRA NOMINA- DO(S) INTIMADO(S) NO(S) RESPECTIVO(S) AUTOS PARA OS FINS DISCRIMINADO(S), A SABER:

**DRª. ALÁIDES DO CARMO DE OLIVEIRA - OAB/ES 6408**

**AÇÃO: - GUARDA - Nº 014.09.010049-7 (CÓD. 3389/09)**

**REQTE: - R. P. S.**

FINS: - PARA COMPARECER À SALA DAS AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE COLATINA, DIA 20/05/2010 ÀS 14:30H, ONDE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**DRª. ANGELINA BALARINE - OAB/ES 8356**

**DR. DIONÍSIO BALARINE NETO - OAB/ES 7431**

**AÇÃO: - GUARDA - Nº 014.09.006367-9 (CÓD. 3261/09)**

REQTE: - F. A.

FINS: - DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 52/53, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 33 E SEQUINTE DO ECRAD, DEFERINDO A GUARDA DA CRIANÇA.

**DRª. AUDREYA MOTA FRANÇA BRAVO - OAB/ES 7975**

**(1) AÇÃO: - EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA - Nº 014.09.005512-1 (CÓD. E067/09)**

REQTE: - G. S. S. J.

FINS: - DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 19/20, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO, DECLARANDO INTEGRALMENTE CUMPRIDA A MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA IMPOSTA, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

**(2) AÇÃO: - EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA - Nº 014.09.005531-1 (CÓD. E074/09)**

REQTE: - G. S. S. J.

FINS: - DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 30/31, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO, DECLARANDO INTEGRALMENTE CUMPRIDAS AS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS IMPOSTAS, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

**DRª. CARLA SIMONE VALVASSORI - OAB/ES 11568**

**AÇÃO: - GUARDA - Nº 014.08.014458-8 (CÓD. 2972/08)**

REQTE: - T. R. C. S.

FINS: - PARA APRESENTAR EM CARTÓRIO CÓPIA AUTENTICADA DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE DE AMBOS OS REQUERENTES, BEM COMO INFORMAR A ETNIA DA CRIANÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO - OAB/ES 9962**

**DR. WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO - OAB/ES 8943**

**AÇÃO: - ALVARÁ JUDICIAL - Nº 014.06.001179-9 (CÓD. 1807/06)**

REQTE: - J. V. S.

FINS: - DA DESCIDA DOS AUTOS DO E. TJ/ES, CUJA R. DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA ÀS FLS. 78/79, NÃO CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO, HAJA VISTA A PERDA DO OBJETO RECURSAL.

**DR. WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO - OAB/ES 8943**

**AÇÃO: - REPRESENTAÇÃO - Nº 014.09.001861-6 (CÓD. 3057/09)**

REQTE: - W. F. S.

FINS: - DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 100/102, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, APLICANDO AO REPRESENTADO MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA PREVISTA NO ART. 112, INC. VI DO ECRAD, SEM PRAZO DETERMINADO, CUJA MEDIDA DEVERÁ SER CUMPRIDA NA UNIS, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

COLATINA-ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**VALTER ROMANHA**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE COLATINA**  
**1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLATINA**

ED. DO FORUM: AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/N, ESPLANADA, COLATINA-ES

**PORTARIA Nº 002/2010**

**A DRª MARCIA PEREIRA RANGEL**, MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESTA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE E,**

**CONSIDERANDO** OS TERMOS DA RESOLUÇÃO 011/2007, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE TRATA DA ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS FINDOS NOS JUIZADOS ESPECIAIS, SENDO NECESSÁRIAS REGULAMENTAÇÕES DE ORDEM PRÁTICA PARA QUE TAIS ELIMINAÇÕES POSSAM SER LEVADAS A EFEITO.

**RESOLVE DETERMINAR**

**(1)** QUE, A PARTIR DO DIA TRÊS (03) DE MAIO (05) DO CORRENTE ANO, TODOS OS PROCESSOS PERTENCENTES AO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE COLATINA-ES, QUE SE ENCONTRAREM NA SITUAÇÃO DESCRITA NO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 011/2007, RESGUARDADAS AS EXCEÇÕES CONSTANTES DOS ARTIGOS 2º E 3º DA MESMA RESOLUÇÃO, SERÃO ELIMINADOS ATÉ A DATA DE TRINTA (30) DE JUNHO DE 2010;

**(2)** PARA INICIAR O PROCESSO DE ELIMINAÇÃO DOS AUTOS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 011/2007, A PARTIR DA DATA ACIMA CITADA, AS PEÇAS DESENTRANHADAS DOS AUTOS SERÃO DEVIDAMENTE ARQUIVADAS. PARA TANTO, SERÁ ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO, REGISTRADO E AUTUADO EM PASTA PRÓPRIA DA SERVENTIA;

**(3)** OS AUTOS QUE SE ENQUADRAREM NA SITUAÇÃO ACIMA, APÓS CUMPRIDAS TODAS AS ETAPAS E SATISFEITAS TODAS AS CONDIÇÕES DESCRITAS NA RESOLUÇÃO 011/2007, SERÃO ELIMINADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE INCINERAÇÃO, FICANDO ASSEGURADA SUA TOTAL DESINTEGRAÇÃO;

**(4)** OBJETIVANDO MELHOR MANUSEIO, OS AUTOS ACIMA ENQUADRADOS SOFRERÃO ELIMINAÇÃO FÍSICA EM LOTES, SENDO QUE CADA LOTE TERÁ A QUANTIDADE DE 1000 (MIL) AUTOS;

**(5)** A PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, A REMESSA DE CÓPIAS PARA A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO; À OAB-ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE COLATINA-ES; AO MINISTÉRIO PÚBLICO; À DEFENSORIA PÚBLICA; E, POR FIM, A SUA FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO ED. DO FÓRUM.

**CUMPRASE.**

COLATINA-ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**MARCIA PEREIRA RANGEL**  
JUÍZA DE DIREITO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE COLATINA-ES**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 23/2010**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: JANE MERI C. F. RIBEIRO DA COSTA**  
**ESCREVENTES JURAMENTADOS: JÚLIA GONÇALVES E GONÇALVES, SAULO HOFFMANN PRATES, STELAMAR CANCIAN MULLER**

**RELAÇÃO DO(A)S DOUTOS ADVOGADO(A)S QUE CONSTAM NESTA LISTA DE INTIMAÇÕES:**

DR. ALEXANDRO CARLOS CRISTO DA SILVA - OAB/ES 11.557  
DRA. ANA LUIZA AZEVEDO DORNAS DE LIMA - OAB/ES 16.158  
DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA - OAB/ES 7.144  
DR. AROLDO WALLACE DO ROSÁRIO - OAB/ES 8.942  
DRA. BRANCA CRISTINA LORENZONI BENZ - OAB/ES 9.969  
DRA. CARLA SIMONE VALVASSORI - OAB/ES 11.568  
DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO - OAB/ES 9.962  
DRA. DANIELLE ZANOLI GONÇALVES - OAB/ES 10.965  
DR. FABIO LEANDRO RODNITZKY - OAB/ES 8.040  
DR. GILBERTO BERGAMINI VIEIRA - OAB/ES 11.568  
DR. HENRIQUE SOARES MACEDO - OAB/ES 4.925  
DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA - OAB/ES 9.361  
DR. HOCILON RIOS - OAB/ES 13.359  
DRA. JULIANA VARNIER - OAB/ES 13.365  
DRA. KARLA AGUIAR MUNALDI - OAB/ES 14.685  
DRA. KEZIA NICOLINI - OAB/ES 11.274

DR. LEONARDO SERAFINI PENITENTE - OAB/ES 10.596  
 DR. MARCOS LUCIO NOGUEIRA - OAB/ES 14.053  
 DRA. MARIA DO CARMO DA COSTA ALMEIDA TELLES - OAB/ES 13.366  
 DRA. MARY ELLEN BONATTO - OAB/ES 11.574  
 DRA. MILLY VAGO SPALENZA F. DA COSTA - OAB/ES 12.589  
 DR. PAULO GUERRA FELIPE - OAB/ES 6.840  
 DR. PONCIANO REGINALDO POLESÍ - OAB/ES 2.732  
 DR. SANDRO MARCELO GONÇALVES - OAB/ES 12.480  
 DR. SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS - OAB/ES 9.967  
 DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO - OAB/ES 9.950  
 DRA. STELLA ZAMPIROLI DE MEDEIROS - OAB/ES 15.610  
 DR. VANDER APARECIDO DE ARAÚJO - OAB/ES 16.196 - OAB/MG 111.311  
 DR. WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO - OAB/ES 8.943  
 DR. WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI - OAB/ES 5.839  
 DR. WELLINGTON BONICENHA - OAB/ES 6.578

**DR. ALEXANDRO CARLOS CHRISTO DA SILVA - OAB/ES 11.557**

**PROCESSO Nº 014.07.009821-6**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): ÁLVARO GUERRA FILHO  
 REQUERIDO(A-S): JOÃO FRANQUIANI  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 50, CUJO INTEIRO TEOR TRANSCRITO DO SEGUNDO PARÁGRAFO ASSIM DISPÕE: "(...) INTIME-SE O EXEQUENTE PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO LEVANTAMENTO DA QUANTIA BLOQUEADA, BEM COMO PARA QUE INDIQUE OUTROS BENS PENHORÁVEIS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE DESBLOQUEIO IMEDIATO DO NUMERÁRIO E EXTINÇÃO DO FEITO. (...)".

**DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA - OAB/ES 7.144**

**PROCESSO Nº 014.09.011100-7**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): MARCO ANTONIO DE FARIA  
 REQUERIDO(A-S): BANCO ABN AMROREAL S.A. BANCO ITAU  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 116, NO QUAL HÁ A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 05/05/2010, ÀS 09H00.

**DR. AROLD WALLACE DO ROSÁRIO - OAB/ES 8.942**

**PROCESSO Nº 014.09.011708-7**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): PÉ DE CRIANÇA CALÇADOS LTDA ME (MARADONA'S CALÇADOS)  
 REQUERIDO(A-S): MARCELLA SIQUEIRA DA SILVA  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 15, CUJO INTEIRO TEOR TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) 'DEFIRO' O REQUERIMENTO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO DE FL. 11 E RESPECTIVA JUNTADA DO MESMO AOS AUTOS DE Nº 014.09.008431-1, CONFORME REQUERIDO NA FL. 14. APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FL. 13, NÃO HAVENDO REQUERIMENTOS A SEREM APRECIADOS, 'ARQUIVEM-SE' OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO. (...)".

**DR. AROLD WALLACE DO ROSÁRIO - OAB/ES 8.942**

**PROCESSO Nº 014.09.008431-1**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): PÉ DE CRIANÇA CALÇADOS LTDA ME (MARADONA'S CALÇADOS)  
 REQUERIDO(A-S): ANDERSON SILVA MOTTA  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 15, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 014.09.011708-7, CUJO PRIMEIRO PARÁGRAFO ASSIM DISPÕE: "(...) 'DEFIRO' O REQUERIMENTO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO DE FLS. 11 E RESPECTIVA JUNTADO DO MESMO AOS AUTOS DE Nº 014.09.008431-1, CONFORME REQUERIDO NA FL. 14. (...)".

**DR. AROLD WALLACE DO ROSÁRIO - OAB/ES 8.942**

**PROCESSO Nº 014.09.011724-4**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): PÉ DE CRIANÇA CALÇADOS LTDA ME (MARADONA'S CALÇADOS)  
 REQUERIDO(A-S): SIMONE LAPORTE  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 15, CUJO INTEIRO TEOR TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) 'INDEFIRO' O PEDIDO DE FL. 13, TENDO EM VISTA O LONGO PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO, QUE VIOLA UM DOS CRITÉRIOS QUE ORIENTAM OS JUÍZADOS ESPECIAIS, QUAL SEJA, A CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTA NO ART. 2º DA LEI 9.099/95. 'INTIMEM-SE'

AS PARTES PARA REQUEREREM A HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO, SALIENTANDO QUE ESTA DEPOIS DE HOMOLOGADA CONSTITUÍRA TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, PODENDO SER EXECUTADO A QUALQUER TEMPO, NA HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO; OU REQUEREREM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (...)".

**DR. AROLD WALLACE DO ROSÁRIO - OAB/ES 8.942**

**PROCESSO Nº 014.09.011265-8**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): PÉ DE CRIANÇA CALÇADOS LTDA ME (MARADONA'S CALÇADOS)  
 REQUERIDO(A-S): ARIANA ROSA MOREIRA  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 21, CUJO INTEIRO TEOR ASSIM DISPÕE: "(...) 'CITE-SE' A DEMANDADA NO ENDEREÇO INFORMADO NA FL. 19. 'DESIGNO' NOVA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 17/05/10, ÀS 09H00. 'INTIMEM-SE' AS PARTES DO ATO DESIGNADO. (...)".

**DR. AROLD WALLACE DO ROSÁRIO - OAB/ES 8.942**

**PROCESSO Nº 014.09.009363-5**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): PÉ DE CRIANÇA CALÇADOS LTDA ME (MARADONA'S CALÇADOS)  
 REQUERIDO(A-S): EDVALDO CEZARIO MANSO  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 21, CUJO INTEIRO TEOR ASSIM DISPÕE: "(...) 'CITE-SE' O DEMANDADO NO ENDEREÇO INFORMADO NA FL. 19. 'DESIGNO' NOVA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 17/05/10, ÀS 10H00. 'INTIMEM-SE'. (...)".

**DRA. BRANCA CRISTINA LORENZONI BENZ - OAB/ES 9.969**

**PROCESSO Nº 014.09.009232-2**

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE(S): BRANCA CRISTINA LORENZONI BENZ  
 REQUERIDO(A-S): ERNANI DAMASCENO RODRIGUES EDER VICENTE RIBEIRO  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 95, CUJO TERCEIRO PARÁGRAFO A SEGUIR TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) INTIME-SE A RECORRIDA PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 42, § 2º DA LEI 9.099/95. (...)".

**DRA. CARLA SIMONE VALVASSORI - OAB/ES 11.568**

**PROCESSO Nº 014.10.003582-4**

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE(S): JADSON RODRIGUES  
 REQUERIDO(A-S): CLARO S.A.  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 15, CUJO TEOR FINAL TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) 'EX POSITIS', COM FULCRO NO ART. 273 DO CPC E 84 DO CDC E EM ATENÇÃO AO ENUNCIADO 26 DO FONAJE, 'INDEFIRO' A TUTELA ANTECIPATÓRIA. ADEMAIS, NA FORMA DO ART. 6º, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INVERTO O ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DA REQUERIDA. CITE-SE, 'ADVERTINDO-SE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.' (...)".

**DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO - OAB/ES 9.962**

**DRA. MARY ELLEN BONATTO - OAB/ES 11.574**

**PROCESSO Nº 014.09.003731-9**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

RECORRENTE (A-S): SÃO BERNARDO SECULUM CARD LTDA  
 RECORRIDO (A-S): ATADE DE OLIVEIRA LUCIMERE SILVA DE OLIVEIRA  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 72, CUJO TEOR TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) ANTE A PRESENÇA DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAIS EXTRÍNSECOS E INTRÍNSECOS, DENTRO DE UM JUÍZO PROVISÓRIO, 'RECEBO' O PRESENTE RECURSO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO, EM ATENÇÃO AO ART. 43 DA LEI 9.099/95. (...)". FICAM INTIMADOS OS RECORRIDOS ACERCA DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAREM CONTRARRAZÕES.

**DR. FÁBIO LEANDRO RODNITZKY - OAB/ES 8.040**

**PROCESSO Nº 014.09.009185-2**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): ROBSON EDUARDO CANI  
 REQUERIDO(A-S): MARIA APARECIDA BOTAN RODRIGUES SIQUEIRA  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 32, CUJO INTEIRO TEOR ASSIM DISPÕE: "(...) INTIMEM-SE A PARTE AUTORA, DANDO-LHE CIÊNCIA DO MOTIVO PELO QUAL A AR FOI DEVOLVIDO E PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR NOVO

ENDEREÇO DA REQUERIDA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. (...)"

**DR. FÁBIO LEANDRO RODNITZKY - OAB/ES 8.040**

**PROCESSO Nº 014.10.004331-5**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (SOLVENTE E INSOLVENTE)**

EXEQUENTE(S): RETINORTE - RETIFICADORA DO NORTE LTDA - EPP

EXECUTADO(A-S): ALONCIO RONQUETTI

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 26, NO QUAL HÁ A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09 DE JUNHO DE 2010, ÀS 15H00. (...)"

**DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA - OAB/ES 9.361**

**PROCESSO Nº 014.07.013094-4**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE(S): ELÉTRICA GIRONDOLI LTDA - ME

REQUERIDO(S): TIM CELULAR S.A.

DIGITAL VIP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO LTDA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 145, CUJO INTEIRO TEOR TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) TENDO EM VISTA O TEOR DOS DOCUMENTOS DE FL. 137/141 E 143, 'OUÇA-SE' A DEMANDANTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (...)"

**DR. HENRIQUE SOARES MACEDO - OAB/ES 4.925**

**PROCESSO Nº 014.10.003828-1**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE(S): VALMIR BARBOSA DA COSTA

REQUERIDO(A-S): BANCO DAYCOVAL S.A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 32/34, CUJO TEOR FINAL TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) 'EX POSITIS', COM FULCRO NO § 3º DO ART. 84 DO CDC, 'DEFIRO' A TUTELA ANTECIPATÓRIA PLEITEADA, PARA DETERMINAR AO RÉU QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS PARA DETERMINAR AO RÉU QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS PARA EXCLUIR DO(S) CADASTRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, A RESTRIÇÃO QUE CONSTA EM NOME DA PARTE DEMANDANTE/CPF, RELATIVA À DÍVIDA ALEGADA NA PETIÇÃO INICIAL, 'NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS', SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA ("ASTREINTES") NO VALOR R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CONSOANTE DISPOSIÇÃO DO § 4º DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. 'DESIGNO' SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 17/05/10, ÀS 10H30. (...)"

**DR. HOCILON RIOS - OAB/ES 13.359**

**DRA. STELLA ZAMPIROLI DE MEDEIROS - OAB/ES 15.610**

**PROCESSO Nº 014.09.006096-4**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE(S): LUIZ CARLOS ZACHE

REQUERIDO(A-S): OI - TNL PCS S.A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 217, CUJO INTEIRO TEOR TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) TENDO EM VISTA O TEOR DA PETIÇÃO DE FL. 200/202, 'OUÇA-SE' A PARTE DEMANDANTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (...)"

**DRA. JULIANA VARNIER - OAB/ES 13.365**

**PROCESSO Nº 014.08.008185-5**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): LINO RODRIGUES DE MATOS

REQUERIDO(A-S): COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 91, CUJO INTEIRO TEOR TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL EM FAVOR DO REQUERENTE PARA LEVANTAMENTO DA QUANTIA INFORMADA À FOLHA 89. INTIME-SE, O REQUERENTE, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. (...)"

**DRA. KARLA AGUIAR MUNALDI - OAB/ES 14.685**

**PROCESSO Nº 014.08.014073-5**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): GELSIMAR BAPTISTA

REQUERIDO(A-S): BANESTES SEGUROS S.A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 138, CUJO INTEIRO TEOR TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) 'INTIME-SE' A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. (...)"

**DR. LEONARDO SERAFINI PENITENTE - OAB/ES 10.596**

**DRA. MILLY VAGO SPALENZA F. DA COSTA - OAB/ES 12.589**

**PROCESSO Nº 014.08.010386-5**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): IDENTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA - ME

REQUERIDO(A-S): EMPÓRIO DA MODA LTDA - ME

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 51, CUJO TEOR TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) DÊ-SE CIÊNCIA À EXEQUENTE DO RESULTADO DA PESQUISA REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA RENAJUD, INTIMANDO-A, NA OPORTUNIDADE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO. (...)"

**DRA. MARIA DO CARMO DA COSTA ALMEIDA TELLES**

**DRA. DANIELLE ZANOLI GONÇALVES - OAB/ES 10.965**

**PROCESSO Nº 014.09.006011-3**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE(S): CARLOS MAGNO TELLES

MARIA DO CARMO COSTA ALMEIDA TELLES

REQUERIDO(A-S): CDA COMERCIAL LTDA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 37/38, CUJO TEOR FINAL TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) CONSTATO QUE QUANDO FALEI NOS AUTOS PELA PRIMEIRA VEZ NO DESPACHO EXARADO NA FL. 24, INADVERTIDAMENTE NÃO ME ATENTEI PARA O REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO NO POLO PASSIVO DO NOME DA DEMANDADA HASTEADO NA FL. 13, DE FORMA QUE 'DEFIRO-O' NESTE MOMENTO, DETERMINANDO QUE SEJAM FEITAS AS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE CONSTE COMO NOME DA REQUERIDA 'CDA COMERCIAL LTDA. DETERMINO' A O CARTÓRIO QUE EXPEÇA CARTA PRECATÓRIA, VISANDO A INTIMAÇÃO E OITIVA NO JUÍZO DEPRECADO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA FL. 30. 'DETERMINO,' OUTROSSIM, QUE OS DEMANDANTES SEJAM INTIMADOS PARA CIÊNCIA DO CONTEÚDO DESTA DECISÃO E, SE QUISEREM, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DE EVENTUAL NECESSIDADE EM QUE SE PROCEDA AO DEPOIMENTO PESSOAL DA REPRESENTANTE DA LOJA, JUSTIFICANDO TAL PEDIDO, CONSIDERANDO MOTIVAÇÃO ANTES ALINHAVADA. (...)"

**DRA. MILLY VAGO SPALENZA F. DA COSTA - OAB/ES 12.589**

**PROCESSO Nº 014.10.003864-6**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): WILSON LEMPE

REQUERIDO(A-S): BANCO DO BRASIL S.A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 16, NO QUAL HÁ A DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 10H00.

**DRA. MILLY VAGO SPALENZA F. DA COSTA - OAB/ES 12.589**

**PROCESSO Nº 014.10.004020-4**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): MARISE ALVES LEMPE

REQUERIDO(A-S): BANCO DO BRASIL S.A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 16, NO QUAL HÁ A DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 10H30.

**DRA. MILLY VAGO SPALENZA F. DA COSTA - OAB/ES 12.589**

**PROCESSO Nº 014.10.004022-0**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): RUBENS ANTONIO LEMPE

REQUERIDO(A-S): HSBC BANK BRASIL S.A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 16, NO QUAL HÁ A DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 11H00.

**DR. PAULO GUERRA FELIPE - OAB/ES 6.840**

**PROCESSO Nº 014.09.009316-3**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): J G LAVANDERIA LTDA ME

EXECUTADO(A-S): SOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES E TECELAGEM LTDA

AMARILDO SILVA LOVATO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 23, CUJO INTEIRO TEOR TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) DIANTE DOS TERMOS DO PETITÓRIO DE FOLHA 22, DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS FORMULADO, DESDE QUE OS MESMOS (DOCUMENTOS) SEJAM SUBSTITUÍDOS POR FOTOCÓPIA FIEL. (...)"

**DR. PAULO GUERRA FELIPE - OAB/ES 6.840**

**PROCESSO Nº 014.09.003228-6**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): PAULO GUERRA FELIPE

EXECUTADO(A-S): NERIO MOREIRA DOS REIS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 57/62, CUJO TEOR FINAL TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, PELOS FUNDAMENTOS EXPENDIDOS, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, 'DECLARO NULO' O CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ACOSTADO À FOLHA 05 DOS AUTOS. POR DERRADEIRO, COM ALICERCE NO ART. 68, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 'DECLARO NULA' A EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR DETERMINAÇÃO DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. (...)".

**DR. PONCIANO REGINALDO POLESI - OAB/ES 2.732**

**PROCESSO Nº 014.08.010201-6**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE(S): BRUNA BERNARDINA NEVES DE CARVALHO

REQUERIDO(A-S): SAMUEL ROSA PEREIRA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 114, CUJO PRIMEIRO PARÁGRAFO ASSIM DISPÕE: "(...) DÊ-SE CIÊNCIA O REQUERIDO DA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PELO COLÉGIO RECURSAL. (...)".

**DR. SANDRO MARCELO GONÇALVES - OAB/ES 12.480**

**DR. MARCOS LUCIO NOGUEIRA - OAB/ES 14.053**

**PROCESSO Nº 014.08.014452-1**

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE(S): ZAM - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

REQUERIDO(A-S): SOMATEC BLOKING/ALPHAVILE

ALOIR ADIRCEU COMÉRIO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 116, CUJO INTEIRO TEOR TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) CONSOANTE DISPOSIÇÃO DO ART. 72, INCISO XII, DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, ATENDA-SE AO SOLICITADO NO PÉTITÓRIO DE FOLHA 110. (...)".

**DR. SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS - OAB/ES 9.967**

**PROCESSO Nº 014.10.003797-8**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS

KEZIA NICOLINI

EXECUTADO(A-S): JOMAR PONTES PORTUGAL

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 12, NO QUAL HÁ A DETERMINAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE JUNHO DE 2010, ÀS 09H00.

**DR. SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS - OAB/ES 9.967**

**PROCESSO Nº 014.10.003798-6**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS

KEZIA NICOLINI

EXECUTADO(A-S): JOMAR PONTES PORTUGAL

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 12, NO QUAL HÁ A DETERMINAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE JUNHO DE 2010, ÀS 09H30.

**DR. SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS - OAB/ES 9.967**

**DRA. KEZIA NICOLINI - OAB/ES 11.274**

**DR. WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI - OAB/ES 5.839**

**PROCESSO Nº 014.09.006582-3**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE(S): JONATHAN DE SOUSA AUGUSTINHO

REQUERIDO(A-S): VALCENIR SIMOURA ANHERT

BRUNO GENTIL ROSSI

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 50/57, CUJO INTEIRO TEOR FINAL TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, PELOS FUNDAMENTOS EXPENDIDOS, JULGO 'PARCIALMENTE PROCEDENTES' OS PEDIDOS FORMULADOS NA EXORDIAL E CONDENO SOLIDARIAMENTE OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 15.828, 42 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), ACRESCIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DA DATA DO EVENTO DANOSOS (13/06/2009), EM PRESTÍGIO ÀS 43 E 54 DO STJ. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 55, 'CAPUT' DA LEI 9.099/95. POR DERRADEIRO, EXTINGO O

PROCEDIMENTO NA FORMA DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...)".

**DR. SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS - OAB/ES 9.967**

**DRA. KEZIA NICOLINI - OAB/ES 11.274**

**PROCESSO Nº 014.09.006700-1**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): PENSKAR AUTO MECÂNICA LTDA - ME

EXECUTADO(A-S): LEONARDO HELVIDIO LOSS DIAS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 43, CUJO INTEIRO TEOR FINAL TRANSCRITO ASSIM DISPÕE: "(...) ISSO POSTO, PONDERANDO OS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCESSO DE EXECUÇÃO, O DESCONHECIMENTO DA NATUREZA DOS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA CORRENTE E SOBRETUDO CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE FLS. 38V, 'INDEFIRO' O PEDIDO DE PENHORA 'ON LINE'. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DA EXECUTADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO. (...)".

**DR. WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO - OAB/ES 8.943**

**DR. GILBERTO BERGAMINI VIEIRA - OAB/ES 11.565**

**PROCESSO Nº 014.09.010925-8**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE(S): FELINA COSMÉTICOS LTDA - ME

REQUERIDO(A-S): ALTAIR MARTINS MÓVEIS ME

NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 105, CUJO INTEIRO TEOR TRANSCRITO, ASSIM DISPÕE: "(...) 'DEFIRO' O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS FORMULADO NO TERMO DE FL. 62. (...)".

**DR. VANDER APARECIDO DE ARAÚJO - OAB/ES 16.196 - OAB/MG 111.311**

**PROCESSO Nº 014.10.003465-2**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): NILSA MARTINS RAACH

REQUERIDO(A-S): LIBERTY PAULISTA SEGUROS LTDA

ICATU HARTFORD SEGUROS S.A.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 27, NO QUAL HÁ A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2010, ÀS 13H00. (...)".

**DR. WELLINGTON BONICENHA - OAB/ES 6.578**

**DRA. STELLA ZAMPIROLI DE MEDEIROS - OAB/ES 15.610**

**DRA. ANA LUIZA AZEVEDO DORNAS DE LIMA - OAB/ES 16.158**

**DR. SÉRGIO PADILHA MACHADO - OAB/ES 9.950**

**PROCESSO Nº 014.09.008993-0**

**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE(S): CLEUDENIR BIANCHI PARPAIOLA

REQUERIDO(A-S): OI PAGGO - PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 47, CUJO INTEIRO TEOR TRANSCRITO, ASSIM DISPÕE: "(...) TENDO EM VISTA O TEOR DA PETIÇÃO DE FL. 44/45, 'OUÇA-SE' O DEMANDANTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (...)".

## COMARCA DE GUARAPARI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO PRIMEIRA VARA CÍVEL DE GUARAPARI

JUIZ DE DIREITO: DRª. ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROBSON SAERTÓRIO CAVALINI

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ISID ANGELO MARTINS BISSOLI

LISTA Nº 45/10

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA:

**01- PROCESSO Nº 021. 100.003.009- BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE (S): AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

REQUERIDO (S): SUELY MARIA MACEDO COSTA

ADVOGADO (S): DR. DIOGO MARTINS



INTIME-SE PARA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO A RÉ, TENDO EM VISTA A COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO ÀS FLS. 59/60, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, BEM COMO, PARA CIÊNCIA DE QUE NENHUM ÔNUS DEVERÁ PESAR SOBRE A REQUERIDA.

**02- PROCESSO Nº 021. 980.175.422- REIVINDICATÓRIA**

REQUERENTE (S): CLÁUDIO ABELHEREIRA MARQUES  
REQUERIDO (S): CLARINDA SIMÕES FERNANDES

**ADVOGADO (S): DR. ANDRÉ RICARDO CABRAL**

INTIME-SE PARA IMPUGNAÇÃO À PENHORA ON LINE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME § 1º DO ART. 475 J E 475 L, TODOS DO CPC.

**03- PROCESSO Nº 021. 010.274.088- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE (S): BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO (S): MAGNAGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTROS

**ADVOGADO (S): DRª SIMONE DA SILVA ZANI ERLER**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

**04- PROCESSO Nº 021. 090.018.694- BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE (S): BANCO SANTANDER S/A

REQUERIDO (S): JOSIEL RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO (S): DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 65, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO PÓLO ATIVO DA AÇÃO, INDEFERIU O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO JUNTO AO DETRAN, JÁ QUE NÃO HÁ ORDEM DE RESTRIÇÃO JUDICIAL, MAS DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ 29/01/2014.

**05- PROCESSO Nº 021. 090.055.415- BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE (S): B.V.FINANCEIRA S.A.C.F.I.

REQUERIDO (S): JONAS MOREIRA FIDELES

**ADVOGADO (S): DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DA DECISÃO DE FLS. 32, QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 30, UMA VEZ QUE O ENDEREÇO FORNECIDO É IDENTICO AO CONSTANTE DO MANDADO DE FLS. 27, BEM COMO, INTIME-SE, TAMBÉM, PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DO REQUERIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**06- PROCESSO Nº 021. 090.065.653- EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE (S): INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA - IBEV

REQUERIDO (S): CAIO MÁRCIO DE PAULA SALVIANO

**ADVOGADO (S): DR. PAULO DE SIQUEIRA VIANA JÚNIOR**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO D EFLS. 56, QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 53, EIS QUE TAIS PROVIDÊNCIAS SÃO DE CARÁTER EXCEPCIONALÍSSIMO, CABENDO A PARTE DILIGENCIAR NA CONSECUÇÃO DE INFORMAÇÃO.

**07- PROCESSO Nº 021. 070.042.441- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE (S): SAMUEL CAVATI

REQUERIDO (S): ANTÔNIO DAURI ASTORI

**ADVOGADO (S): DR. JOSÉ ALEXANDER BASTOS DYNA**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO QUANTO AO OFÍCIO DO CRGI DE FLS. 190/195, NO PRAZO DE LEI.

**08- PROCESSO Nº 021. 070.104.225- DESPEJO**

REQUERENTE (S): JOSÉ CEZAR DA SILVA

REQUERIDO (S): AUTO CENTER GAUCHÃO LTDA. - ME

**ADVOGADO (S): DR. JOSÉ CARLOS ROSESTOLATO REZENDE**

INTIME-SE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DIZER SE CONCORDA COM A EXTINÇÃO DO FEITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III DO CPC, VALENDO O SILÊNCIO COMO CONCORDÂNCIA.

**09- PROCESSO Nº 021. 020.322.844- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE (S): CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO CAETANO

REQUERIDO (S): ADILSON BRAGA GONÇALVES E OUTRO

**ADVOGADO (S): DR. FLÁVIO AUGUSTO RAMANAUSKAS**

INTIME-SE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS (§ 1º DO ART. 267 DO CPC).

**10- PROCESSO Nº 021. 090.030.319- BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE (S): FINASA S/A

REQUERIDO (S): JAILTON BRAGA OLIVEIRA

**ADVOGADO (S): DRª GEÓRGIA ATAÍDE FERREIRA**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO D EFLS. 42, QUE INDEFERIU OS REQUERIMENTOS DE FLS. 39/40, EIS QUE TAIS PROVIDÊNCIAS SÃO DE CARÁTER EXCEPCIONALÍSSIMO, CABENDO A PARTE DILIGENCIAR NA CONSECUÇÃO DE INFORMAÇÃO

**11- PROCESSO Nº 021. 080.048.883- DESPEJO**

REQUERENTE (S): ESPÓLIO DE LOC MEN GARIOS

REQUERIDO (S): GIL RODRIGUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO (S): DR. HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA**

INTIME-SE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS (§ 1º DO ART. 267 DO CPC).

**12- PROCESSO Nº 021. 090.000.734- DESPEJO**

REQUERENTE (S): LUIZ CARLOS ASSIS LEITE

REQUERIDO (S): MARIA DA PENHA DOS ANJOS

**ADVOGADO (S): DR. ANDRÉ RUSSO COUTINHO**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 49 E 49 Vº , QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA, EM 10 (DEZ) DIAS PROMOVER O ACERTAMENTO DO POLO ATIVO OU EXIBIR PROCURAÇÃO PÚBLICA COM PODERES ESPECÍFICOS PARA LOCAR IMÓVEL DO ORA REQUERENTE.

**13- PROCESSO Nº 021. 100.018.957- BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE (S): BV FINANCEIRA S A CFI

REQUERIDO (S): JORGE LUIZ FREIRE PINTO

**ADVOGADO (S): DRª NELIZA SCOPEL**

INTIME-SE PARA JUNTAR AOS AUTOS A PLANILHA DO DÉBITO DO REQUERIDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**14- PROCESSO Nº 021. 080.059.716- EMBARGOS DE TERCEIRO**

REQUERENTE (S): NILMA ROCHA MEDEIROS

REQUERIDO (S): JEAN CHAMOUN E OUTRA

**ADVOGADO (S): DR. JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DO OFÍCIO DO CRGI DE FLS. 79/80, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**15- PROCESSO Nº 021. 070.053.240- USUCAPIÃO**

REQUERENTE (S): DALVA SOARES

REQUERIDO (S): WAGNER XAVIER DA COSTA

**ADVOGADO (S): DRª MARIA NILSE E SILVA ARAGÃO**

INTIME-SE PARA CONTRA-ARRAZOAR A APELAÇÃO, NO PRAZO DE LEI.

**16- PROCESSO Nº 021. 050.002.860- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GUARAPARI APART SERVICE

REQUERIDO (S): CESAN

**ADVOGADO (S): DR. FRANCISCO A. CARDOSO FERREIRA**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO PETTÓRIO DE FLS. 341, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**17- PROCESSO Nº 021. 100.017.371- REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE (S): BANCO ITAULEASING S/A

REQUERIDO (S): MOLEDO PIMENTEL LTDA. ME

**ADVOGADO (S): DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**

INTIME-SE PARA JUNTAR AOS AUTOS COMPROVANTE DA CONSTITUIÇÃO EM MORA DO REQUERIDO REFERENTE AO PERÍODO DESCRITO NA EXORDIAL, BEM COMO A PLANILHA DO DÉBITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**18- PROCESSO Nº 021. 080.068.592- BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE (S): B. V. FINANCEIRA S/A C.F.I.

REQUERIDO (S): DIEGO FRANCISCO DOS SANTOS

**ADVOGADO (S): DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DA SENTENÇA DE FLS. 58, QUE JULGOU EXTINTO ESTE PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III, DO CPC.

**19- PROCESSO Nº 021. 100.004.338- REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE (S): BANCO ITAÚLEASING S.A.

REQUERIDO (S): JANIO DE AZEVEDO BARCELOS

**ADVOGADO (S): DRª HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 44, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC.

**20- PROCESSO Nº 021.080.066.091- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
REQUERENTE (S): SEBASTIÃO ALVES DA SILVA  
REQUERIDO (S): SANDRO M. DA SILVA ME (AÇOUGUE DOIS IRMÃOS)

**ADVOGADO (S): DR. CARLOS ALBERTO VALIATTI LOPES**  
INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DA SENTENÇA DE FLS. 64, QUE JULGOU EXTINTO ESTE PROCESSO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 598 C/C 267, VIII, AMBOS DO CPC.

**21- PROCESSO Nº 021.090.098.241- BUSCA E APREENSÃO**  
REQUERENTE (S): BANCO BRADESCO S/A  
REQUERIDO (S): ULY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME  
**ADVOGADO (S): DR. ANDRÉ JOÃO DE AMORIM PINA**  
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DILAÇÃO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 27/28.

**22- PROCESSO Nº 021.100.000.518- DECLARATÓRIA**  
REQUERENTE (S): MARCO AURÉLIO FRADE  
REQUERIDO (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANTÔNIO DI PIETRO  
**ADVOGADO (S): DR. MARCO AURÉLIO FRADE**  
INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 72, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC.

**23- PROCESSO Nº 021.080.049.857- INDENIZATÓRIA**  
REQUERENTE (S): MARIA DE LOURDES FERREIRA  
REQUERIDO (S): CAMILO MENDES  
**ADVOGADO (S): DR. JORGE LUIZ CORRÊA NOGUEIRA**  
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

**24- PROCESSO Nº 021.080.032.325- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
REQUERENTE (S): COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS CARVALHO LTDA. ME  
REQUERIDO (S): ACTION FORCE EMPRESARIAL S/C LTDA.  
**ADVOGADO (S): DR. HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA**  
INTIME-SE PARA, INFORMAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, O ENDEREÇO DE SEU CLIENTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 267 DO CPC, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 62 Vº.

**25- PROCESSO Nº 021.040.000.156- INDENIZATÓRIA**  
REQUERENTE (S): GUILHERME DA SILVA CAETANO E OUTROS  
REQUERIDO (S): JOSÉ CARLOS DE SOUZA  
**ADVOGADO (S): DR. JOSÉ CARLOS ROSESTOLATO REZENDE, DR. LUIZ TÉLVIO VALIN E DR. SÉGIUS DE CARVALHO FURTADO**  
INTIME-SE PARA CIÊNCIA E COMPARECIMENTO NO CONSULTÓRIO DO DR. SPERANDIO REINALDO DEL CARO, PERITO DO JUÍZO., NA AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 2562, SALA 112, ED. ESPAÇO 1, BENTO FERREIRA, VITÓRIA/ES, TELEFONE: 3325-3051, NO DIA 03/05/2010, ÀS 17:00 HORAS, PARA SABER SE O PERICIANDO POSSUI CONDIÇÕES CLÍNICAS PARA SE SUBMETER AO EXAME, SOLICITANDO QUE A CRIANÇA COMPAREÇA ACOMPANHADA DO PAI OU MÃE E DO ADVOGADO.

**26- PROCESSO Nº 021.090.010.741- REINTEGRATÓRIA**  
REQUERENTE (S): SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
REQUERIDO (S): ALEXANDRE SANTOS SOUZA  
**ADVOGADO (S): DR. ROBERTO COCO DE VARGAS**  
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO TEOR NEGATIVO DO MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE FLS. 47, TENDO EM VISTA, SEGUNDO CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O FATO DO RÉU SER DESCONHECIDO NO LOCAL, E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE LEI.

**27- PROCESSO Nº 021.090.070.315- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
REQUERENTE (S): BANCO BRADESCO S/A  
REQUERIDO (S): FERNANDINO RODRIGUES PINHEIRO  
**ADVOGADO (S): DR. CAROLINA MEDRADO P. BARBOSA**  
INTIME-SE PARA APRESENTAR PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**28- PROCESSO Nº 021.080.093.210- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
REQUERENTE (S): ZEZITO AUTO PEÇAS LTDA.  
REQUERIDO (S): LÍLIAN PORTELA CORRÊA RIBEIRO ME  
**ADVOGADO (S): DR. THIAGO GOBBI SERQUEIRA**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 72, QUE DIZ QUE O SISTEMA RENAJUD NÃO PODE SER UTILIZADO PARA PENHORA ON LINE DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, BEM COMO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**29- PROCESSO Nº 021.100.017.207- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
REQUERENTE (S): ELIZEU GOMES DA ROCHA  
REQUERIDO (S): MERIZIO MINERAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO (S): DR. LUCIANA PATROCÍNIO BORLINI**  
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 15, QUE DIZ QUE AS XEROCÓPIAS APRESENTADAS ÀS FLS. 11/13, NÃO APRESENTAM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ART. 2º, §§ 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 5.474/68, SEM OS QUAIS PERDE A NATUREZA DE EXEGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO QUE A ENCERRA E, SENDO ASSIM, INTIME-SE A DR. LUCIANA PATROCÍNIO BORLINI PARA APRESENTAR OP ORIGINAL DA DUPLICATA ANUNCIADA NO INSTRUMENTO DE PROTESTO DE FLS. 10, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA INICIAL, BEM COMO, PARA APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE COMPROVE SUA HIPOSSUFICIÊNCIA NA FORMA DO ART. 4º DA LEI 1.060/50, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

**30- PROCESSO Nº 021.080.025.600- BUSCA E APREENSÃO**  
REQUERENTE (S): BANCO FINASA S/A  
REQUERIDO (S): FLÁVIA MARIA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO (S): DR. GEÓRGIA ATAÍDE FERREIRA**  
INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 67, QUE DIZ QUE O SISTEMA RENAJUD NÃO PODE SER UTILIZADO PARA PENHORA ON LINE DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO REQUERIDO E INDEFERIU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO DETRAN/ES, TELEMAR, ESCELSA, RECEITA FEDERAL E INSS, POIS É MEDIDA DE CARÁTER EXCEPCIONALÍSSIMO, CABENDO A PARTE DILIGENCIAR NA CONSEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA DR. GEÓRGIA ATAÍDE FERREIRA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TENDO EM VISTA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS INSERTOS ÀS FLS. 64/65.

**31- PROCESSO Nº 021.090.057.437- USUCAPIÃO**  
REQUERENTE (S): JOSÉ DA SILVEIRA FILHO  
**ADVOGADO (S): DR. EDMAR SIMÕES**  
INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DAS CORRESPONDÊNCIAS CITATÓRIAS DE FLS. 36 DA SRA. CLEUSA MARIA, POR INSUFICIÊNCIA DE ENDEREÇO, DE FLS. 37, DO SR. ALOÍSIO, POR INSUFICIÊNCIA DE ENDEREÇO E DE FLS. 38, DA SRA. MARINA BONONI, COM A OBSERVAÇÃO DE DESCONHECIDA NO LOCAL, E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE LEI.

**32- PROCESSO Nº 021.080.029.800- COBRANÇA**  
REQUERENTE (S): HENRIQUE DUQUE DE MIRANDA CHAVES  
REQUERIDO (S): JOSÉLIA DA SILVA QUEIROZ DO CARMO E OUTROS  
**ADVOGADO (S): DR. ALEXANDRE DUQUE DE M. CHAVES**  
INTIME-SE PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO.

**33- PROCESSO Nº 021.090.033.115- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
REQUERENTE (S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ALFREDO CHAVES  
REQUERIDO (S): MOISÉS MARCOLINO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO (S): DR. ALESSANDRO SALLES SOARES**  
INTIME-SE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS (§ 1º DO ART. 267 DO CPC), SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**34- PROCESSO Nº 021.100.020.409- COBRANÇA**  
REQUERENTE (S): GUALBERTO BRUNO DE ANDRADE  
REQUERIDO (S): BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO (S): DR. WILIAN DA MATTA BERGAMINI**  
INTIME-SE PARA APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A HIPOSSUFICIÊNCIA DA PARTE AUTORA NA FORMA DO ART. 4º DA LEI 1060/50, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

**35- PROCESSO Nº 021.090.008.745- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**  
REQUERENTE (S): ALVORADA SUL AMÉRICA DE TURISMO-ASATUR LTDA.  
REQUERIDO (S): VIAÇÃO GUARAPARI LTDA.  
**ADVOGADO (S): DR. WANDERSON GONÇALVES MARIANO**

INTIME-SE PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA EXECUTADA, TENDO EM VISTA QUE, SEM ESTE DADO, RESTA IMPOSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE PENHORA ON LINE.

**36- PROCESSO Nº 021. 100.019.468- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
REQUERENTE (S): GLOBOMÁQUINAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
REQUERIDO (S): ULTRALOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA..

**ADVOGADO (S): DR. JOÃO PAULO CARDOSO CORDEIRO**  
INTIME-SE PARA APRESENTAR O ORIGINAL DO TÍTULO DE FLS. 17/19, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**37- PROCESSO Nº 021. 090.034.790- DESPEJO**  
REQUERENTE (S): CARLOS ALBERTO REQUILÃO  
REQUERIDO (S): PAULO CARLOS VIEIRA

**ADVOGADO (S): DR. NELSON BRAGA DE MORAIS**  
INTIME-SE PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PLANILHA ATUALIZADA DE DÉBITO.

**38- PROCESSO Nº 021. 090.082.310- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
REQUERENTE (S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
REQUERIDO (S): AQUILES MIRANDA ME

**ADVOGADO (S): DR. ANTÔNIO NACIF NICOLAU**  
INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DA DECISÃO DE FLS. 43, QUE DEFERIU O PEDIDO DE DILAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 20 (VINTE) DIAS PARA APRESENTAR O ORIGINAL DA CARTULA DE FLS. 14/26.

**39- PROCESSO Nº 021. 100.017.819- USUCAPIÃO**  
REQUERENTE (S): TOFOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME  
REQUERIDO (S): ESTE JUÍZO

**ADVOGADO (S): DRª JÓRGINA ILDA DEL PUPO**  
INTIME-SE PARA TRAZER AOS AUTOS CERTIDÃO POSITIVA OU NEGATIVA DE REGISTRO DO BEM USUCAPIENDO, BEM COMO APRESENTAR CONTRA FÉ E PLANTA EM NÚMERO SUFICIENTE PARA CITAÇÃO DE TODOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**40- PROCESSO Nº 021. 080.093.111- REINTEGRATÓRIA**  
REQUERENTE (S): BANCO FINASA S/A  
REQUERIDO (S): ALEXANDRE NUNES RIBEIRO

**ADVOGADO (S): DRª GEÓRGIA ATAÍDE FERREIRA**  
INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 42, QUE DIZ QUE O SISTEMA RENAJUD NÃO PODE SER UTILIZADO PARA PENHORA ON LINE DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO REQUERIDO E INDEFERIU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO DETRAN/ES, TELEMAR, ESCELSA, RECEITA FEDERAL E INSS, POIS É MEDIDA DE CARÁTER EXCEPCIONALÍSSIMO, CABENDO A PARTE DILIGENCIAR NA CONSECUÇÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA DRª **GEÓRGIA ATAÍDE FERREIRA** PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TENDO EM VISTA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS INSERTOS ÀS FLS. 39/40.

**41- PROCESSO Nº 021. 090.083.698- MONITÓRIA**  
REQUERENTE (S): BANCO ITAÚ S/A  
REQUERIDO (S): BELÍSSIMA COSMÉTICOS LTDA-ME E OUTROS

**ADVOGADO (S): DR. ANTÔNIO NACIF NICOLAU**  
INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DA DECISÃO DE FLS. 37, QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 35, EIS QUE TAIS PROVIDÊNCIAS SÃO DE CARÁTER EXCEPCIONALÍSSIMO, CABENDO A PARTE DILIGENCIAR NA CONSECUÇÃO DE INFORMAÇÕES.

**42- PROCESSO Nº 021. 040.056.604- ORDINÁRIA**  
REQUERENTE (S): CONTORNO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
REQUERIDO (S): CODEG COMP. DE MELH. E DESENV. URBANO DE GUARAPARI

**ADVOGADO (S): DR. JOÃO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS**  
INTIME-SE PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICAR OS DIRETORES DA EXECUTADA, PARA NOMEAÇÃO COMO DEPOSITÁRIO ADMINISTRADOR.

**43- PROCESSO Nº 021. 020.331.977- EMBARGOS DE TERCEIRO**  
REQUERENTE (S): ESPÓLIO DE ANTENOR GUIMARÃES  
REQUERIDO (S): BENEDITO LÚCIO MACHADO E OUTRO

**ADVOGADO (S): DRª MARIANA GUIMARÃES FONSECA, DRª MÁGDA HELENA MALACARNE E DR. HELSIO PINHEIRO CORDEIRO**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 336/339, QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS INSERTOS NA INICIAL, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC E PARA TANTO, DESCONSTITUIU A PENHORA LAVRADA ÀS FLS. 94 DOS AUTOS DE EXECUÇÃO, TORNANDO-A INSUBSISTENTE, MANTANDO O ESPÓLIO EMBARGANTE NA POSSE DO APARTAMENTO 301 DO ED. ROYAL PARK, LOCALIZADO NA AVENIDA SATURNINO DE BRITO, 867, PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES...

**44- PROCESSO Nº 021. 090.058.302- EMBARGOS DE TERCEIRO**  
REQUERENTE (S): HERCILIA BRIGHENTI CORREA ROSA  
REQUERIDO (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GUARAPARI RESIDENCE SERVICE

**ADVOGADO (S): DRª BERNADETE PINHEIRO**  
INTIME-SE PARA COMPROVAR EM 05(CINCO) SUA CONDIÇÃO DE MEEIRA, EXIBINDO A CERTIDÃO DE CASAMENTO, SOB PENA DE EXTINÇÃO ANÔMALA.

**45- PROCESSO Nº 021. 080.026.376- INDENIZATÓRIA**  
REQUERENTE (S): ANTÔNIO MARCOS CAETANO  
REQUERIDO (S): RESTAURANTE VIA MARÍTIMA OLIVEIRA BAR E RESTAURANTE E SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC

**ADVOGADO (S): DRª ELISSANDRA DONDONI E DRª HIARA CASTRO SANTOS**  
INTIME-SE PARA PROCEDEREM O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE 23(VINTE E TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, NO PRAZO DE LEI, CONFORME PETIÇÃO DA PERITA ÀS FLS. 306.

**46- PROCESSO Nº 021. 100.018.593- EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
REQUERENTE (S): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA  
REQUERIDO (S): SPLENDOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO (S): DR. AMIRAL CASTRO COELHO**  
INTIME-SE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL NOS TERMOS DO ART. 736 DO CPC, COM CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: TÍTULO EXECUTIVO, PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO DE EXECUÇÃO, PROCURAÇÕES DOS ADVOGADOS DO EXEQUENTE, AUTO DE CITAÇÃO E SUA JUNTADA AOS AUTOS.

**47- PROCESSO Nº 021. 040.006.807- ORDINÁRIA**  
REQUERENTE (S): BANCO ABN AMRO REAL S/A  
REQUERIDO (S): RITA MARIA DE SOUZA ME

**ADVOGADO (S): DR. ANTÔNIO NACIF NICOLAU**  
INTIME-SE PARA CONTRA-ARRAZOAR A APELAÇÃO, NO PRAZO DE LEI.

**48- PROCESSO Nº 021. 050.019.724- INDENIZATÓRIA**  
REQUERENTE (S): FILIPE HUARA CARDILLO  
REQUERIDO (S): ACNT CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO (S): DR. FELIPE SILVA LOUREIRO**  
INTIME-SE PARA CONTRA-ARRAZOAR A APELAÇÃO, NO PRAZO DE LEI.

**49- PROCESSO Nº 021. 030.371.179 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**  
REQUERENTE (S): MARGARIDA PEREIRA RIBEIRO DE MATOS E OUTRO

REQUERIDO (S): LUCIANO LAVIOLA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO (S): DR. JOÃO FELIPE DE M. C. HOLLIDAY E DR. JOACIR SOUZA VIANA**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE LEI.

**50- PROCESSO Nº 021. 070.094.863- MONITÓRIA**  
REQUERENTE (S): BANESTES S/A  
REQUERIDO (S): ASDUBRAL GOMES DE AGUIAR E OUTROS

**ADVOGADO (S): DRª JÓRGINA ILDA DEL PUPO E DRª MARTA VIOLA DE AGUIAR PAIVA**  
INTIME-SE PARA, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, VALENDO O SILÊNCIO COMO DESINTERESSE NA DILAÇÃO PROBATÓRIA E PROPICIANDO O JULGAMENTO DOS EMBARGOS.

ISID ANGELO MARTINS BISSOLI  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO PRIMEIRA VARA CÍVEL DE GUARAPARI

JUIZ DE DIREITO: DRª. ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROBSON SAERTÓRIO CAVALINI**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: ISID ANGELO MARTINS BISSOLI**

**LISTA Nº 46/10**

**ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA:**

**01- PROCESSO Nº 021. 060.058.126- BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE (S): BANCO ITAÚ S/A  
 REQUERIDO (S): GEREMIAS FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO (S): DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**  
 INTIME-SE PARA PROCEDER A RETIRADA DA CARTA PRECATÓRIA DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO, DE FLS. 136, NO PRAZO DE LEI.

**02- PROCESSO Nº 021. 080.075.670- INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE (S): JOSÉ GUILHERME LISBOA LOBO  
 REQUERIDO (S): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUIZ E OUTRO  
**ADVOGADO (S): DR. LEONARDO JOSÉ VULPE DA SILVA**  
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA QUANTO A NEGATIVA DE INTIMAÇÃO DO AUTOR, AR DEVOLVIDO ÀS FLS. 516, BEM COMO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

**03- PROCESSO Nº 021. 970.107.153-CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE (S): JURANDIR AMANDO DE ARAÚJO  
 REQUERIDO (S): EVA BRAGA DA COSTA E OUTROS  
**ADVOGADO (S): DR. ÉLIO FERREIRA DE MATOS JÚNIOR E DRª JORGINA ILDA DEL PUPO**  
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA QUANTO A NEGATIVA DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA SANDRA FERREIRA DA COSTA, BEM COMO, PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

**04- PROCESSO Nº 021. 090.053.147- COBRANÇA**

REQUERENTE (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LAURO MOTTA  
 REQUERIDO (S): CASA LINDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS  
**ADVOGADO (S): DRª TEREZINHA RIBEIRO AMARANTE**  
 INTIME-SE PARA INDICAR NOVO ENDEREÇO DA CASA LINDA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**05- PROCESSO Nº 021. 070.018.458- EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE (S): LEOZILDO DIAS SILVA ME E OUTROS  
 REQUERIDO (S): BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO (S): DR. JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA E DR. GRAZIANO FERNANDES NUNES**  
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 209/213, QUE JULGOU IMPROCEDENTES ESTES EMBARGOS OFERTADOS PELOS DEVEDORES, E, PARA TANTO DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO EM APENSO...

**06- PROCESSO Nº 021. 100.028.279- ORDINÁRIA**

REQUERENTE (S): ELIAS PEREIRA  
 REQUERIDO (S): FÁBIO LUIZ LEITE HASTENREITER E OUTRO  
**ADVOGADO (S): DRª LIDIANE BAHIANSE GUIO**  
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 59, QUE DEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, BEM COMO, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ADEQUANDO O VALOR DA CAUSA AO PEDIDO INSERTO NA PEÇA VESTIBULAR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA EXORDIAL.

**07- PROCESSO Nº 021. 080.046.077- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE (S): UNIBANCO  
 REQUERIDO (S): AGNALDO MACHADO BATISTA METALÚRGICA MACHADO ME E OUTRO  
**ADVOGADO (S): DR. MÁRIO CESA GOULART DA MOTTA**  
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DO FEITO, BEM COMO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**08- PROCESSO Nº 021. 100.019.138- INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE (S): ACADEMIA UNIVERSIDADE DO CORPO LTDA.  
 REQUERIDO (S): MJ SANTOS CONSTRUÇÕES ME  
**ADVOGADO (S): DR. LEONARDO DE CARVALHO MOREIRA**  
 INTIME-SE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL ADEQUANDO O VALOR DA CAUSA AO PEDIDO INSERTO NA PEÇA VESTIBULAR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA EXORDIAL.

**09- PROCESSO Nº 021. 090.053.741- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE (S): LITORAL MOTO CENTER LTDA.

REQUERIDO (S): JACIARA MARIA STELA

**ADVOGADO (S): DRª CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 35/36, QUE JULGOU EXTINTO ESTE FEITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI DO CPC (FALTA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL DO AUTOR...

**10- PROCESSO Nº 021. 090.095.841- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE (S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
 REQUERIDO (S): C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME E OUTRO

**ADVOGADO (S): DR. ANTÔNIO NACIF NICOLAU**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DA DECISÃO DE FLS. 45, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PENHORA ON LINE, NA MEDIDA EM QUE A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS AINDA NÃO SE OPEROU, BEM COMO PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DOS EXECUTADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**11- PROCESSO Nº 021. 080.007.699-REVISIONAL**

REQUERENTE (S): VALTER ARISTIDES PANETTO  
 REQUERIDO (S): BANCO ITAÚ S/A  
**ADVOGADO (S): DR. ANTÔNIO NACIF NICOLAU**  
 INTIME-SE PARA APRESENTAR, EM 10 (DEZ) DIAS O DOCUMENTO SOLICITADO PELO PERITO ÀS FLS. 218, SOB PENA DE NÃO LHE SER LICITO IMPUGNAR AS QUE O AUTOR APRESENTAR.

**12- PROCESSO Nº 021. 970.120.214- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE (S): BANCO ITAÚ S/A  
 REQUERIDO (S): RENATO MENEZES LEITE E ESPOSA  
**ADVOGADO (S): DR. VALMIR SOUZA TRINDADE**  
 INTIME-SE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS (§ 1º DO ART. 267, DO CPC) SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**13- PROCESSO Nº 021. 040.001.378- USUCAPIÃO**

REQUERENTE (S): DR. DÉCIO ETIENNE DESSAUNE E OUTRA  
 REQUERIDO (S): EMPRESA DELANOS IRMÃOS LTDA..  
**ADVOGADO (S): DR. ICARO DA CRUZ MAITELLO**  
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**14- PROCESSO Nº 021. 060.036.460- REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE (S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 REQUERIDO (S): JACY CAMPOS MENEZES E OUTROS  
**ADVOGADO (S): DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**  
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 149 Vº E 150, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO INCISO III DO ART. 267 DO CPC.

**15- PROCESSO Nº 021. 080.063.494- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE (S): GRANITO CONCRETO LTDA.  
 REQUERIDO (S): SUDESTE CAPIXABA CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO (S): DRª MARCELLA RIOS GAVA FURLAN**  
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DA DECISÃO DE FLS. 125, QUE INDEFERIU O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS. 125, FACE A NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE O REQUERIDO ENCONTRA-SE EM LIGAR INCERTO E NÃO SABIDO (CERTIDÃO DE FLS. 114)

**16- PROCESSO Nº 021. 060.126.030- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE (S): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
 REQUERIDO (S): EDSON MOREIRA LOUZADA E OUTRO  
**ADVOGADO (S): DR. PAULO FERNANDO PAZ ALARCÓN**  
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

**17- PROCESSO Nº 021. 040.049.740- USUCAPIÃO**

REQUERENTE (S): MARIA MARTINA ZANOTTI  
**ADVOGADO (S): DR. ANDRÉ RUSSO COUTINHO**  
 INTIME-SE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR CPF DA EXECUTADA, TENDO EM VISTA QUE, SEM ESTE DADO, RESTA IMPOSSÍVEL A REALIZAÇÃO DA PENHORA ON LINE.

**18- PROCESSO Nº 021. 090.055.373- COBRANÇA**

REQUERENTE (S): RENATO DA SILVA BARCELOS  
 REQUERIDO (S): BCS SEGUROS

**ADVOGADO (S): DR. JORGE LUIZ CORRÊA NOGUEIRA E DR RAFAEL ALVES ROSELLI**  
 INTIME-SE PARA CIÊNCIA, NO PRAZO DE LEI, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 60, QUE HOMOLOGOU A AVENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CPC.

**19- PROCESSO Nº 021. 070.016.304- COBRANÇA**

REQUERENTE (S): BENILTO SIMÕES

REQUERIDO (S): BANESTES SEGUROS S/A

**ADVOGADO (S): DR. FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA NETO**

INTIME-SE PARA PROCEDER A RETIRADA DO ALVARÁ DE FLS. 185, NO PRAZO DE LEI.

**20- PROCESSO Nº 021. 060.097.116- INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE (S): GERALDO AUGUSTO

REQUERIDO (S): JOMIR FRANCISCO CANAL

**ADVOGADO (S): DR. JERONIMO DE BARROS ZANANDRÉA**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA PENHORA ON LINE NEGATIVA DE FLS. 249/257, E MANIFESTAÇÃO EM 05 (CINCO) DIAS.

**22- PROCESSO Nº 021. 000.254.769- EXECUÇÃO**

REQUERENTE (S): BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO (S): PAULO ROBERTO RIBAS LOUREIRO

**ADVOGADO (S): DR. WILSON SANCHES MARCONI**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

**23-PROCESSO Nº 021. 080.080.373-EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL-**

REQUERENTE (S): SUSANA DA SILVA E OUTRO

REQUERIDO (S): ADEMIR GERAL MAI

**ADVOGADO (S): DR. NEY EDUARDO SIMÕES**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA PENHORA ON LINE NEGATIVA DE FLS. 33/41, E MANIFESTAÇÃO EM 05 (CINCO) DIAS.

**24- PROCESSO Nº 021. 100.004.726- EMBARGOS DE DEVEDOR**

REQUERENTE (S): ADEMIR MIRANDA

REQUERIDO (S): BANESTES S/A

**ADVOGADO (S): DR. ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI**

INTIME-SE PARA, EM 05 (CINCO) DIAS APRESENTAR ESCLARECIMENTOS, CONSIDERANDO O TEOR DOS AUTOS EM APENSO TOMBADO SOB O Nº 021.100.000.815, QUE É UMA AÇÃO DE EMBARGOS DE DEVEDOR.

**25- PROCESSO Nº 021. 060.024.755- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE (S): CLN CONSTRUTORA LOPES NEVES

REQUERIDO (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL EUROPA

**ADVOGADO (S): DR. MARCELO DE ANDRADE PASSOS**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA PENHORA ON LINE NEGATIVA DE FLS. 221/232, E MANIFESTAÇÃO EM 05 (CINCO) DIAS.

**26- PROCESSO Nº 021. 080.075.001- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE (S): VARGAS CONSTRUTORA LTDA.

REQUERIDO (S): BRINK MANIA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. E OUTROS

**ADVOGADO (S): DRª JORGINA ILDA DEL PUPO**

INTIME-SE PARA PROCEDER A RETIRADA DAS CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS ÀS FLS. 102/103, NO PRAZO DE LEI.

**27- PROCESSO Nº 021. 080.063.098- INTERDITO PROIBITÓRIO**

REQUERENTE (S): ZENÓLIA DA SILVA FALCÃO

REQUERIDO (S): CARLOS ROBERTO FIM

**ADVOGADO (S): DR. JOSUÉ FERREIRA COUTINHO**

INTIME-SE PARA PROCEDER O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE 13 (TREZE) SALÁRIOS MÍNIMOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**28- PROCESSO Nº 021. 050.066.857- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE (S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO (S): MARIA JACIRA MACHADO

**ADVOGADO (S): DR. NELSON PASCHOALOTTO**

INTIME-SE PARA CIÊNCIA DA PENHORA ON LINE NEGATIVA DE FLS. 147/155, E MANIFESTAÇÃO EM 05 (CINCO) DIAS.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI**

LISTA Nº 038/2010

**JUIZA DE DIREITO: OLINDA BARBOSA BASTOS PUPPIM  
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: OTÁVIO GUIMARÃES DE FREITAS GAZIR  
 ESCRIVÃ JUDICIÁRIA : VILMA CHUAIRY**

**01-PROCESSO 021100026885- OBRIGAÇÃO DE FAZER**

PERSIANAS GUARAPARI LTDA ME E OUTRA X TIM CELULAR S.A  
 INTIME-SE **DRª CRISTINA PÁDUA RIBEIRO** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 208/211 QUE, EM SUMA, DEFERIU PARCIALMENTE A TUTELA ANTECIPATÓRIA PARA DETERMINAR A REQUERIDA TIM CELULAR S.A: 1. QUE SE ABSTENHA DE INCLUIR OS NOMES DA AUTORAS PERSIANAS GUARAPARI LTDA ME E CRISTINA PÁDUA RIBEIRO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC E SERASA) E DE EFETUAR PROTESTOS DE TÍTULO EMITIDO EM NOME DAS AUTORAS, RELATIVAMENTE À DÍVIDA ALEGADA NA EXORDIAL; 2. QUE MANTENHA O BLOQUEIO DA LINHA EM QUESTÃO (27) 8126-8815 E QUE REALIZE OS DESBLOQUEIOS DAS LINHAS (27) 8182-2441, 8182-2432, 8182-2454, 8182-2446 E 8126-8818. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTES PROVIMENTO JUDICIAL, FOI ARBITRADO MULTA-DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). DESIGNOU SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 21 DE SETEMBRO DE 2010 ÀS 14:30 HORAS** E DETERMINOU A CITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 277 § 2º DO CPC, ADVERTINDO-SE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.

**02-PROCESSO 021080063437 - ORDINÁRIA**

LEOMAR RODRIGUES DA PENHA X JOANA DAR'C PEREIRA DA SILVA

INTIMEM-SE **DRª KELLY CRISTINA ANDRADE DO ROSÁRIO E DRª CRISTINA CELEIDA PALAORO GOMES** PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 135 QUE, EM CONFORMIDADE 331 DO CPC, DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 21 DE SETEMBRO DE 2010 ÀS 14:00 HORAS**.

**03-PROCESSO 021090049715- INDENIZATÓRIA**

LOURDES FELETE LOURENÇON X KÁTIA MOREIRA DA SILVA

INTIMEM-SE **DR. HERON LOPES FERREIRA E /OU DR. JOÃO PAULO DA MATA AMBRÓSIO E/OU DRª LUDMILIA LUIZA DE MIRANDA** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 86 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 21 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS**.

**04-PROCESSO 021090032711- COBRANÇA**

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIRGINIA BONALDI X ESPÓLIO DE FERNANDO DUTRA DE SÁ JUNIOR

INTIME-SE **DR. ÉLIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR E/OU DRª FERNANDA LYRA NUNES DE ARAÚJO** PARA TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DE CITAÇÃO DO ESPÓLIO POR SUA INVENTARIANTE, POR MOTIVO DE "MUDOU-SE", JUNTADA ÀS FLS. 55 DOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**05-PROCESSO 021100017462 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

ULTRA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA X ACERGY BRASIL S/A

INTIME-SE **DR. HELTON FRANCIS MARETTO E/OU DR. EVERALDO MAIA DE SOUZA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 16/18 QUE EM SUMA, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR SE TEM INTERESSE NA CONVERSÃO DA PRESENTE DEMANDA EM AÇÃO DE COBRANÇA VEZ QUE ISNTA RESSALTA QUE A LEI NÃO CARACTERIZA A NOTA FISCAL COMO UM TÍTULO EXECUTIVO E SIM COMO M DOCUMENTO FISCAL, SENDO QUE TAL DOCUMENTO NÃO TEM FORÇA EXECUTIVA MAS PODE SERVIR DE PROVA NUMA AÇÃO DE CONHECIMENTO. DETERMINOU QUE, SOMENTE APÓS A ACEITAÇÃO EXPRESSA DO REQUERENTE, O CARTÓRIO PROCEDA A ALTERAÇÃO DA CAPA DE AUTUAÇÃO **DOS AUTOS. DESIGNOU SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2010 ÀS 15:00 HORAS** DETERMINANDO A CITAÇÃO DA REQUERIDA COM AS ADVERTÊNCIAS DE PRAXE. POR FIM, EM CONTRAPARTIDA, EM CASO DE RECUSA OU INÉRCIA DO REQUERENTE, DETERMINOU A CONCLUSÃO DO AUTOS.

**06-PROCESSO 021100005764 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

MARIA FRANCISCA SALVADOR X ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - ESCELSA

**ISID ANGELO MARTINS BISSOLI  
 ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

INTIME-SE **DR. JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 47/49 QUE EM SUMA, CONCEDEU O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º E 8º DA LEI 1060/50. DESTARTE, ANTES DE APRECIAR O PETITÓRIO DE FLS. 02/14, ANTES DE QUALQUER PROVIDÊNCIA, DETERMINOU: 1) DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O **DIA 14 DE SETEMBRO DE 2010 ÀS 14:30 HORAS**; 2) CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, OCASIÃO EM QUE PODERÁ DEFENDER-SE POR CONTESTAÇÃO ESCRITA OU ORAL (ARTIGO 277, § 2º DO CPC); 3) OPORTUNAMENTE, INTIMAR A REQUERIDA, PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, SOB PENA DE ACOLHIMENTO DO PLEITO AUTORA; 4) FINDO O PRAZO DO ITEM 03, OS AUTOS DEVEM IR CONCLUSOS.

**07-PROCESSO 02110010756 - RESSARCIMENTO DE DANOS**

MATOS E NUNES ASSOCIADOS X ESCLSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

INTIME-SE **DR. ÉLIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR E/OU DRª FERNANDA LYRA NUNES DE ARAÚJO** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 43/47 QUE EM SUMA, NA FORMA DO ARTIGO 6º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N º 8.078/90, INVERTA-SE O ÔNUS DA PROVA, DEVENDO A REQUERIDA, NO PRAZO DE 15 DIAS, APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AS INTERRUPÇÕES E MANUTENÇÕES NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MÊS DE SETEMBRO DO ANO TRANSATO, BEM COMO O DOCUMENTO RELATIVO AO PROTOCOLO Nº 020151532, AS CÓPIAS DAS GRAVAÇÕES DE ATENDIMENTOS DE PROTOCOLOS NÚMEROS: 501896855, 502713274 E 502880495, COM AS RESPECTIVAS GRAVAÇÕES. DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 14 DE SETEMBRO DE 2010 ÀS 14:00 HORAS**. DETERMINOU A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA NOS TERMOS DO CPC, ARTIGO 277, PARÁGRAFO 2º.

**08-PROCESSO 021100027008 - REPARAÇÃO DE DANOS**

PAULO ROBERTO ROZA MEDEIROS X PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS E OUTRO

INTIME-SE **DR. JORGE LUIZ CORRÊA NOGUEIRA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FLS. 21 QUE, PREFACIALMENTE, CONCEDEU, POR ORA, O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA EM FAVOR DA PARTE AUTORA, CONSOANTE DECLARAÇÃO DE FLS. 07; DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 14 DE SETEMBRO DE 2010 ÀS 13:30 HORAS**, DETERMINANDO A CITAÇÃO DA REQUERIDA NOS TERMOS DO CPC, ARTIGO 277, PARÁGRAFO 2º.

**09 - PROCESSO 021090086170 - COBRANÇA**

CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL EUROPA X ANDERSON DIAS DA COSTA E OUTRO

INTIME-SE **DRª ANA CRISTINA DELACIO ABREU E/OU DRª LARISSA FURTADO BAPTISTA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FLS. 32 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 10 DE AGOSTO DE 2010 ÀS 15:00 HORAS**, DETERMINANDO A CITAÇÃO DOS DA PARTE REQUERIDA NOS TERMOS DO CPC, ARTIGO 277, PARÁGRAFO 2º.

**10 - PROCESSO 021090085917 - COBRANÇA**

CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL EUROPA X CLAUDIO MARCELO DOS SANTOS E OUTRO

INTIME-SE **DRª ANA CRISTINA DELACIO ABREU E/OU DRª LARISSA FURTADO BAPTISTA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FLS. 50 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 10 DE AGOSTO DE 2010 ÀS 14:30 HORAS**, DETERMINANDO A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA NOS TERMOS DO CPC, ARTIGO 277, PARÁGRAFO 2º.

**11 - PROCESSO 021100011127 - COBRANÇA**

MAYRA PAGANINI CHAGAS X BCS SEGUROS

INTIME-SE **DR. JORGE LUIZ CORRÊA NOGUEIRA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FLS. 25 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 10 DE AGOSTO DE 2010 ÀS 14:00 HORAS**, DETERMINANDO A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA NOS TERMOS DO CPC, ARTIGO 277, PARÁGRAFO 2º.

**12 - PROCESSO 021100028576 - COBRANÇA**

EURICE MACIEL DOS SANTOS X BCS SEGUROS

INTIME-SE **DR. JORGE LUIZ CORRÊA NOGUEIRA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FLS. 22 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 10 DE AGOSTO DE 2010 ÀS 13:30**

**HORAS**, DETERMINANDO A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA NOS TERMOS DO CPC, ARTIGO 277, PARÁGRAFO 2º.

**13 - PROCESSO 021090089471 - COBRANÇA**

CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL BELLA CITTA X ONZE MIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INTIME-SE **DR. LEONARDO ESTEVAM MOCELIN** PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FLS. 33 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 10 DE AGOSTO DE 2010 ÀS 15:00 HORAS**, DETERMINANDO A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA NOS TERMOS DO CPC, ARTIGO 277, PARÁGRAFO 2º.

**14 - PROCESSO 021090068491 - FALÊNCIA**

BRASIL & MOVIMENTO S/A X MOTO SOL COMERCIO LTDA ME

INTIME-SE **DR. FÁBIO CÂNDIDO PEREIRA** PARA TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO AUTOR, JUNTADO ÀS FLS. 288 DOS AUTOS, DEVENDO PARA TANTO, ATUALIZAR SEU ENDEREÇO AFIM DE QUE ESTA SERVENTIA PROCEDA NOVA TENTATIVA DE INTIMAÇÃO DA PARTE PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 15 DE JUNHO ÀS 15:00 HORAS**, EM TEMPO HÁBIL.

**15 - PROCESSO 021100011226 - ORDINÁRIA**

CONSERVADORA PÁDUA LTDA ME X BRASIL EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA-ME

INTIME-SE **DR. NELSON BRAGA DE MORAIS** PARA TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA REQUERIDA AUTOR, JUNTADO ÀS FLS. 29 DOS AUTOS, POR MOTIVO DE "MUDOU-SE", REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**16 - PROCESSO 021090098282- COBRANÇA**

CONDOMÍNIO VILA DO SOL X MARIA VIRGÍNIA MORAES DE ARANA

INTIME-SE **DRª EDIANE BLUNCK REZENDE GOMES** PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA SRª OFICIALA DE JUSTIÇA DE FLS. 38, QUE DEIXOU DE INTIMAR A REPRESENTANTE LEGAL DO CONDOMÍNIO NÃO RESIDE MAIS NO LOCAL E SIM EM VITÓRIA, DEVENDO PARA TANTO, ATUALIZAR O ENDEREÇO DA PARTE AFIM DE QUE ESTA SERVENTIA PROCEDA NOVA TENTATIVA DE INTIMAÇÃO DA MESMA PARA CIÊNCIA DO ATO DESIGNADO PARA O **DIA 12/05/10 ÀS 14:00 HORAS**, EM TEMPO HÁBIL.

**17 - PROCESSO 021090057619 - DESPEJO**

ESPÓLIO DE SEBASTIÃO DUARTE COUTINHO NETTO X IOTALIA TIBURCIO LIMA

INTIME-SE **DR. ORLANDO BERGAMINI** PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA SRª OFICIALA DE JUSTIÇA DE FLS. 46 VERSO, QUE NÃO OBTVEVE ÊXITO EM INTIMAR A REQUERIDA IOTALIA TIBURCIO LIMA, NAS DIVERSAS VEZES QUE SE DIRIGIU AO ENDEREÇO DECLINADO NOS AUTOS, DEVENDO PARA TANTO ATUALIZAR O ENDEREÇO DA PARTE, AFIM DE QUE ESTA SERVENTIA PROCEDA NOVA TENTATIVA DE INTIMAÇÃO DA MESMA PARA CIÊNCIA DO ATO DESIGNADO PARA O **DIA 29/04/10 ÀS 14:00 HORAS**, EM TEMPO HÁBIL.

**18 - PROCESSO 021090069713 - ORDINÁRIA**

COBERTURA EMPREENDIMENTOS LTDA X ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - ESCLSA

INTIME-SE **DR. HENRIQUE PERPETUO CAMPOS E/OU DR. ALEXANDRE LUIZ SOUZA MARIO BOECHAT** PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 41 QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 21 DE SETEMBRO DE 2010 ÀS 15:00 HORAS**, DETERMINANDO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 275, I DO CPC.

GUARAPARI/ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

VILMA CHUAIRY  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
3ª VARA CRIMINAL  
COMARCA DE GUARAPARI

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 21/10

JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ LEÃO FERREIRA SOUTO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª. RENATA LORDELLO COLNAGO

**CHEFE DE SECRETARIA: GUSTAVO RIBET CRUZ**

RELAÇÃO DE ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INTIMO OS DOUTOS ADVOGADOS A SEGUIR RELACIONADOS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

ADRIANO AZEVEDO MENDONÇA  
 BENITO BAHIANSE PIMENTEL  
 EDUARDO SERGIO BASTOS PANDOLPHO  
 EJANDIR ELIAS MARTINS  
 ELISSANDRA DONDONI  
 JOÃO CARLOS ANDRADE CYPRESTE  
 JOSÉ CARLOS GOMES  
 JOSÉ CARLOS GOMES  
 LENITA DE SOUZA MASCARENHAS  
 MICHEL YAZEJI HADDAD  
 NEY EDUARDO SIMÕES  
 NEY EDUARDO SIMÕES FILHO  
 PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM

**PROCESSO Nº 021.05.000064-1** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JIVANILDO CASTRO QUIRINO - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **LENITA DE SOUZA MASCARENHAS, OAB/ES 8011**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 160: (...) 3. CONSIDERANDO O ABANDONO DA CAUSA PELO PATRONO DO ACUSADO E O TEOR DA MANIFESTAÇÃO DE FL. 157-V, NOMEIO A DOUTA CAUSÍDICA LENITA D ESOUZA MASCARENHAS COMO DEFENSORA DO ACUSADO. INTIME-A DO ENCARGO, BEM COMO PARA APRESENTAR A PEÇA DE ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº 021.04.002915-5** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANDRE LUIZ QUEIROZ DE PAIVA ROLNIK - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **BENITO BAHIANSE PIMENTEL, OAB/ES 8527**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 170: 1. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 168, UMA VEZ QUE INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, CONFORME CERTIDÃO DA ESCRIVANIA DESTA JUÍZO DE FLS. 168. 2. INTIME-SE O PATRONO DO ACUSADO PARA APRESENTAR AS SUAS RAZÕES RECURSAIS, NO PRAZO LEGAL. (...).

**PROCESSO Nº 021.05.000047-6** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ESTEVAO GRASSI PARTELLI E FLAVIO BONI DE SOUZA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **JOSÉ CARLOS GOMES, OAB/ES 3117**, PARA APRESENTAR A PEÇA DE ALEGAÇÕES FINAIS POR MEMORIAL REFERENTE AOS ACUSADOS, NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº 021.05.003664-5** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ROMARIO DE JESUS OLIVEIRA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **EDUARDO SERGIO BASTOS PANDOLPHO, OAB/ES 8296**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 214: 1. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 212, UMA VEZ QUE INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, CONFORME CERTIDÃO DA ESCRIVANIA DESTA JUÍZO DE FLS. 212. 2. INTIME-SE O PATRONO DO ACUSADO PARA APRESENTAR AS SUAS RAZÕES RECURSAIS, NO PRAZO LEGAL. (...).

**PROCESSO Nº 021.07.002132-0** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CLAUDIO RAIMUNDO DOS REIS - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **NEY EDUARDO SIMÕES, OAB/ES 3788**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 347/349: (...) ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL DESCRITA NA DENUNCIA DE FLS. 03-4 PARA ABSOLVER O ACUSADO CLAUDIO RAIMUNDO DOS REIS QUANTO AO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 12 DA LEI 10.826/03, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO III, DO CPP. (...).

**PROCESSO Nº 021.05.000202-7** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X SINHOZINHO JOSE MENDES DE SOUZA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **MICHEL YAZEJI HADDAD, OAB/ES 7393**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 152/156: (...) III - DISPOSITIVO - ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, PARA VIA DE CONSEQUENCIA CONDENAR O RÉU SINHOZINHO JOSÉ MENDES DE SOUZA NAS SANÇÕES DO ARTIGO 14 DA LEI 10.826/2003. (...) RESTANDO, ASSIM, O SOMATÓRIO DA PENA FINAL E DEFINITIVA IRROGADA EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. ESTABELEÇO COMO REGIME INICIAL PARA CUMPRIMENTO DA PENA O ABERTO, NOS TERMOS

DO ARTIGO 33, § 2º, ALÍNEA "C", E § 3º, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. (...).

**PROCESSO Nº 021.03.036578-3** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MARIO PEREIRA, PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA E ZILMAR FERREIRA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **JOÃO CARLOS ANDRADE CYPRESTE, OAB/ES 3682**, PARA APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, A PEÇA DE DEFESA PRELIMINAR DO ACUSADO ZILMAR FERREIRA. INTIMEM-SE AINDA O DR. **ADRIANO AZEVEDO MENDONÇA, OAB/ES 5352**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 388/389: (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ARTIGO 89, § 5º DA LEI Nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE QUANTO AOS DENUNCIADOS MARIO PEREIRA E PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, JÁ QUALIFICADOS, UMA VEZ QUE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO SEM REVOGAÇÃO DENTRO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO. (...).

**PROCESSO Nº 021.07.003291-3** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ALAILTON PEREIRA DA SILVA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **EJANDIR ELIAS MARTINS, OAB/ES 8857**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 166, BEM COMO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA A DATA DE **23 DE SETEMBRO DE 2010, AS 15H**.

**PROCESSO Nº 021.03.036152-7** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X PAULO ROBERTO RIBAS LOUREIRO - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM, OAB/ES 9093**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 202: (...) 2. INDEFIRO O ITEM "3" DA PETIÇÃO DE FLS. 198, NO QUE TANGE À OITIVA DA TESTEMUNHA DE DEFESA LUIZ MACIEL CAVALCANTI, UMA VEZ QUE JÁ FORA ENCERRADA A INSTRUÇÃO CRIMINAL, A TEOR DO ITEM "1" DO DESPACHO DE FL. 196. INTIME-SE O ACUSADO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, ACERCA DESTA DESPACHO. (...).

**PROCESSO Nº 021.08.006116-7** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JONATHAN BARROS GAMA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **NEY EDUARDO SIMÕES FILHO, OAB/ES 10.975**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 71: (...) ANTE O EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA ÀS FLS. 65-9. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA **27 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 13H30**. (...).

**PROCESSO Nº 021.99.018360-6** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSE SABINO DE JESUS SILVA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **ELISSANDRA DONDONI, OAB/ES 9240**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 67/70: (...) ANTE TODO O EXPOSTO, COM FULCRO NA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 61-5, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL DESCRITA NA DENÚNCIA DE FLS. 02-3 PARA ABSOLVER O ACUSADO JOSE SABINO DE JESUS SILVA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO III, DO CPP. (...).

**PROCESSO Nº 021.04.002743-1** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X SIMONE GOULART DA SILVA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **JOSÉ CARLOS GOMES, OAB/ES 3117**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FLS. 207/211: (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, CONSUBSTANCIADA NA PEÇA DEFLAGRATÓRIA DE FLS. 02/03, E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO SIMONE GOULART DA SILVA, NOS AUTOS QUALIFICADA, COMO INCURSA NAS SANÇÕES DO CRIME PREVISTO NO ART. 15 DA LEI 10.826/03. (...) EM DEFINITIVO EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. (...) PARA CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE ORA APLICADA, O REGIME ABERTO. (...) SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO, A SEREM DEFINIDAS OPORTUNAMENTE NA EXECUÇÃO DA PENA (LEP, ART. 147). (...).

**GUSTAVO RIBET CRUZ**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**3ª VARA CRIMINAL**  
**COMARCA DE GUARAPARI**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 22/10**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ LEÃO FERREIRA SOUTO**



**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª. RENATA LORDELLO COLNAGO**  
**CHEFE DE SECRETARIA: GUSTAVO RIBET CRUZ**

RELAÇÃO DE ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INTIMO OS DOUTOS ADVOGADOS A SEGUIR RELACIONADOS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA  
 ALEXANDRE FERRAZ GUARINO  
 CRISTINA PÁDUA RIBEIRO  
 ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR  
 GERALDO LUIZ BUSSULAR  
 HELTON FRANCIS MARETTO  
 HERON LOPES FERREIRA  
 JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA  
 JOSÉ CARLOS GOMES  
 LENITA DE SOUZA MASCARENHAS  
 MICHEL YAZEJI HADDAD  
 NEY EDUARDO SIMÕES FILHO  
 SELMA MACEDO  
 SIGLIA BARROS PICCIANI

**PROCESSO Nº 021.04.003553-3** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ALDEMIER PENHA FERNANDES - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **GERALDO LUIZ BUSSULAR, OAB/ES 5033**, PARA REQUERIMENTOS DO ARTIGO 402 DO CPP, NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº 021.04.001559-2** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ALDEMIER PENHA FERNANDES - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **GERALDO LUIZ BUSSULAR, OAB/ES 5033**, PARA REQUERIMENTOS DO ARTIGO 402 DO CPP, NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº 021.08.003240-8** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X GUILHERME FERREIRA GOMES - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **MICHEL YAZEJI HADDAD, OAB/ES 7393**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 159: 1. CONSIDERANDO QUE O REQUERIMENTO DE FLS. 157-8 NÃO FOI PLEITEADO DENTRO DO PRAZO E ATRAVÉS DO MEIO CABIVEL, INDEFIRO-O. INTIME-SE O PATRONO DO INDEFERIMENTO. (...).

**PROCESSO Nº 021.03.038353-9** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X VALTEMIER NASCIMENTO LIMA, ALADIN DAROS E ANTONIO ANDRADE LOUZADA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **ALEXANDRE FERRAZ GUARINO, OAB/ES 5348**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 515/516: (...) ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 95, INCISO V C/C 110, AMBOS DO CPP E NA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FL. 514, JULGO IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE COISA JULGADA INTERPOSTA ÀS FLS. 320 E 370-2 PELO DENUNCIADO ALADIN DARÓS. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA **11 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 14H30**. INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **SELMA MACEDO, OAB/ES 4548** E **JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA, OAB/ES 8421** PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA A DATA DE **11 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 14H30**. (...).

**PROCESSO Nº 021.05.001642-3** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FLAVIANO STEM LOUZADA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **MICHEL YAZEJI HADDAD, OAB/ES 7393**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 222/234: (...) PELO EXPOSTO ACIMA E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, PARA CONDENAR OS ACUSADOS FLAVIANO STEM LOUZADA E CARLOS MAGNO GONÇALVES NAS PENAS COMINADAS NO ARTIGO 157, § 2º, INCISOS II E III DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. (...) EM RELAÇÃO AO DENUNCIADO FLAVIANO STEM LOUZADA: (...) A PENA DEFINITIVA EM 07 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO E 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS-MULTA. O REGIME DE PENA A SER CUMPRIDO É O SEMI-ABERTO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 33, § 2º, "B" DO CÓDIGO PENAL. (...) EM RELAÇÃO AO DENUNCIADO CARLOS MAGNO GONÇALVES: (...) A PENA DEFINITIVA EM 06 (SEIS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO E 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS-MULTA. O REGIME DE PENA A SER CUMPRIDO É O SEMI-ABERTO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 33, § 2º, "B" DO CÓDIGO PENAL. (...) CONDENO OS DENUNCIADOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CONCEDO AOS RÉUS O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE, EIS QUE PERMANECEM SOLTOS DURANTE GRANDE PARTE DA

INSTRUÇÃO, NÃO EXISTINDO MOTIVO PONDEROSO À DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA. (...).

**PROCESSO Nº 021.08.002473-6** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X SANDRO AZEREDO - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **NEY EDUARDO SIMÕES FILHO, OAB/ES 10.975**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 138: (...) EM FACE DO EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE SANDRO AZEREDO, NOS TERMOS DO ART. 107, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. (...).

**PROCESSO Nº 021.01.027053-2** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ADEMAR ANTONIO CAMPO JUNIOR - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA, OAB/ES 5846**, PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS POR MEMORIAL, NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº 021.06.002406-0** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTONIO DAURI ASTORI - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR, OAB/ES 7555**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 67: (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 89, § 5º DA LEI Nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ANTONIO DAURI SANTOS, QUALIFICADO NOS AUTOS, UMA VEZ QUE O MESMO CUMPRIU INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES QUE LHE FORAM IMPOSTAS. (...).

**PROCESSO Nº 021.09.001558-3** - INQUÉRITO POLICIAL - JOSE FERREIRA CUNHA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **HERON LOPES FERREIRA, OAB/ES 11829**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 76: (...) ISTO POSTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL, SEM PREJUÍZO DA RETOMADA DO FEITO, SE HOVER NOTÍCIA DE PROVA NOVA, CONFORME PRECEITUA O ART. 18 DO CPP.

**PROCESSO Nº 021.09.003515-1** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CLAUDIO SANTOS RANGEL - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **JOSÉ CARLOS GOMES, OAB/ES 3117**, PARA APRESENTAR NOTA FISCAL COMPROVANDO A PROPRIEDADE DOS BENS REQUERIDOS ÀS FLS. 89.

**PROCESSO Nº 021.06.002207-2** - QUEIXA CRIME - AUTOS SERVIÇO DINO LTDA. X MICHELA GOMES BOTTINO - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **CRISTINA PÁDUA RIBEIRO, OAB/ES 482-A**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 23: (...) ISTO POSTO, REJEITO A QUEIXA, E VIA DE CONSEQUENCIA, DETERMINO SEJAM REMETIDOS OS AUTOS À AUTORIDADE POLICIAL AO QUAL REQUISITO A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, COM BASE NO BO Nº 592/06 (FL. 10).

**PROCESSO Nº 021.08.006220-7** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ONEZIMO CASSIANO VIEIRA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **HELTON FRANCIS MARETTO, OAB/ES 14.104**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 70, BEM COMO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA A DATA DE **22 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 15H**.

**PROCESSO Nº 021.07.008792-5** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RICARDO RIBAS VIEIRA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **SIGLIA BARROS PICCIANI, OAB/RJ 39.752**, NA QUALIDADE DE ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, PARA INFORMAR SE SABE ONDE PODERÁ SER LOCALIZADO O ACUSADO.

**PROCESSO Nº 021.07.009747-8** - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MILTON HONORATO PEREIRA - INTIME(M)-SE O(S) DR(S) **LENITA DE SOUZA MASCARENHAS, OAB/ES 8011**, PARA APRESENTAR A PEÇA DE DEFESA PRELIMINAR NO PRAZO LEGAL.

**GUSTAVO RIBET CRUZ**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E**  
**SUCESÕES.**  
**DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO**  
**ESPÍRITO SANTO.**

**PROCESSO Nº 9428 (021.09.005249-5)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A EXMA. SRA. **DR.ª INÁCIA NOGUEIRA DE PALMA** - JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, DA COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM ESPECIALMENTE A SR. **FABIO DA COSTA BASTOS** QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, DA COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DE **AÇÃO REVISÃO DE ALIMENTOS** EM QUE **FABIO DA COSTA BASTOS** MOVE EM FACE DE **BRUNO ZANON BASTOS** E **GABRIELA ZANON BASTOS** REPRESENTADO POR SUA GENITORA **LUCIA HELENA ZANON BASTOS**, FICANDO, PORTANDO O SENHOR **FABIO DA COSTA BASTOS**, **INTIMADO** PARA CONSTITUIR NOVO ADVOGADO, EM VIRTUDE DA RENÚNCIA ACOSTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

**CUMPRASE.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ. EU, NMOSC, ESCRIVENTE JURAMENTADA O DIGITEI. E EU, **MARCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES**, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, CONFERI E ASSINEI.

**MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES**  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
JUÍZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES.

**DESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**PROCESSO Nº 9471 (021.09.006636-2)**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS**

A EXMA. SRA. **DR.ª INÁCIA NOGUEIRA DE PALMA** - MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, DA COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM ESPECIALMENTE A **JOSÉ PROFIRIO SANTA CLARA DA SILVA** QUE POR ESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, DA COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DE **AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO** AJUIZADA POR **SOLANGE SALAROLI FURLAN** EM FACE DE **JOSÉ PROFIRIO SANTA CLARA DA SILVA**. FICANDO, PORTANDO O REQUERIDO, **CITADO** DE TODOS OS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM CARTÓRIO, DEVENDO RESPONDER, CASO QUEIRA, A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE LEI, OU SEJA, QUINZE DIAS A CONTAR DA DATA DA CITAÇÃO.

E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

**CUMPRASE.**

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ. EU, NMOSC, ESCRIVENTE JURAMENTADA O DIGITEI. E EU, **MARCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES**, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, CONFERI E ASSINEI.

**MÁRCIA VALÉRIA BANHOS FERNANDES**  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

## COMARCA DE ITAPEMIRIM

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL**

FÓRUM DES. FRETTAS BARBOSA  
PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS - 167 - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES  
- CEP: 29.330-000

**EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 026090008116**

**AÇÃO: USUCAPIÃO**

**REQUERENTE: NILDO DE OLIVEIRA**

O **DR. MANOEL CRUZ DOVAL**, MM JUIZ DE DIREITO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE:** DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE PERANTE ESTE CARTÓRIO SE PROCESSAM AUTOS SUPRAMENCIONADOS E FICAM DEVIDAMENTE **CITADOS OS EVENTUAIS CONFINANTES E TERCEIROS INTERESSADOS** PARA TODOS OS TERMOS DA MENCIONADA AÇÃO, PODENDO OFERECER CONTESTAÇÃO, SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL.

**ADVERTÊNCIAS:** A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR É DE QUINZE (15) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO (30 DIAS).

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO:** UM TERRENO RURAL MEDINDO CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE METROS E SESSENTA E CINCO (185.477,65 M²) CENTÍMETROS QUADRADOS, EQUIVALENTES A 3 (TRÊS) ALQUEIRES, TRINTA E TRÊS (33) LITROS E 347,65 M² E O PERÍMETRO DE 2.132,61 M, SITUADO NA LOCALIDADE DE BARBADOS, GARRÃO, NESTE MUNICÍPIO/COMARCA DE ITAPEMIRIM, CONFRONTANDO-SE NORTE COM DOMIRO DE OLIVEIRA, SUL COM MIGUEL LINO, LESTE COM DALTO LINO E OESTE COM CRISPIM JÚLIO DOS SANTOS, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO INCRA, COM A CODIFICAÇÃO 508.047.004944-0.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

ITAPEMIRIM, 09/07/2009.

**ESTEVÃO JACKSON AMBRÓSIO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA CÍVEL E COMERCIAL COMARCA DE ITAPEMIRIM**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº . 26/2010**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO MATTAR COUTINHO**  
**CHEFE DE SECRETARIA: ESTEVÃO JACKSON AMBRÓSIO**

**EXPEDIENTE DO DIA 26/04/2010**

**1) ADVOGADO(S) - DARCY DALLAPÍCULA/PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA**

**PROCESSO Nº . 026060065005 - USUCAPIÃO**

**REQUERENTE: ADILSON RODRIGUES MARINHO**

**REQUERIDO: BAPTISTA PERIM**

**FINALIDADE:** 1) TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 95 QUE CANCELOU A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO E SUSPENDEU O PROCESSO NA FORMA DO ART. 265, I, DO CPC, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA PARTE REQUERIDA, NOTICIADA ÀS FLS. 89 - 2) PARA PARTE REQUERIDA JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DO REQUERIDO.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE ITAPEMIRIM - VARA CRIMINAL**

LISTA DE INTIMAÇÕES

**JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO JONES DE SOUZA NOTO  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª CARLA MENDONÇA DE  
MIRANDA BARRETO  
CHEFE DE SECRETARIA: GLÁUCIA MARIA PASTORE  
ESCREVENTES JURAMENTADOS: PAULO ROGÉRIO PINHO DA  
SILVA E MARIA INÊS NUNES**

NA FORMA DA LEI INTIMO:

**DR. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES ALVARENGA - OAB ES Nº  
10.759**

**PROCESSO: 026.07.002910-8**

ACUSADO: ESTENIO SILVA BRITO, VULGO "AUGUSTO"

INCURSO: ARTIGO 121, § 2º, INCISO IV, DO CPB.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO JULGAMENTO PERANTE O  
EGRÉGIO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, ANTECIPADO PARA O **DIA  
14 DE JUNHO DE 2010, ÀS 09:00 HORAS** E CASO QUEIRA, TRAGA AS  
TESTEMUNHAS DE DEFESA NÃO LOCALIZADAS INDEPENDENTE  
DE INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

ITAPEMIRIM - ES, 26 DE ABRIL 2010.

**GLÁUCIA MARIA PASTORE  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - COMARCA DE  
ITAPEMIRIM**

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 12/2010.  
(ISENÇÃO CUSTAS ART. 54 LEI 9.099/95)**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR  
CHEFE DE SECRETARIA : PAULA MARIA COELHO DE SÁ VIANA**

NA FORMA DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉZIA  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E DA RESOLUÇÃO 004/2001 DO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA DESTE ESTADO, INTIMO OS  
ADVOGADOS CUJO NOME CONSTA NA LISTA ABAIXO.

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**01 - DR. CRISTIANA RODRIGUES COUTINHO OAB-ES 13.557**

**PROC. Nº 026.07.002825-8 – INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MARCOS BARRETO SOARES

REQUERIDO: ESCELSA CENTRAIS ELÉTRICAS

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERIDO PARA SE  
MANIFESTAR ACERCA DO PETITÓRIO DE FLS. 138 DOS AUTOS NO  
PRAZO DE DEZ DIAS.

**02 - DR. JOSÉ MECENAS ALVES**

**PROC. Nº 026.05.000955-9 – COBRANÇA**

REQUERENTE: ROBERTO FERREIRA DE SOUZA

REQUERIDO: FRANCISCO JOSÉ SALES

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERIDO PARA  
COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTE JUIZADO, 2º  
ANDAR, DO FÓRUM DES. FREITAS BARBOSA, A FIM DE PARTICIPAR  
DA AUDIÊNCIA ESPECIAL DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O  
**DIA 05/05/2010 ÀS 13:00 HORAS.**

**03 - DR. LINDEMBERG LOPES AREIAS NETO OAB-ES 5808**

**PROC. Nº 026.09.003049-0 – COBRANÇA**

REQUERENTE: TEREZINHA ZAMLUTE ROCHA

REQUERIDO: PAULO SANTOS DE VASCONCELLOS

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA REQUERENTE PARA  
TOMAR CIÊNCIA QUE, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA  
DO ART. 269, I, DO CPC, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO  
FORMULADO NA INICIAL PARA CONDENAR O REQUERIDO A  
PAGAR À AUTORA O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM  
JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR  
DO VENCIMENTO DO TÍTULO, NÃO HAVENDO CONDENAÇÃO EM  
CUSTAS E/OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FACE AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA LEI 9099/99.

**04 - DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI OAB-ES 9294**

**PROC. Nº 026.09.002187-9 – INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: DANILA DA ROCHA PEÇANHA

REQUERIDO: NOBRE SEGUROS

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERIDO PARA  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 50 DOS AUTOS QUE  
CONHECEU DOS EMBARGOS POR SEREM TEMPESTIVOS E DEU-LHE  
PROVIMENTO PARA FAZER CORRIGIR E DECLARAR O DISPOSTO  
DA SENTENÇA NOS SEGUINTE TERMOS: DESSA FORMA COM  
RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC,  
JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA  
CONDENAR A RÉ A PAGAR À PARTE AUTORA O VALOR DE R\$ 344,00  
(TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), COM JUROS E  
CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA CITAÇÃO, E, A TÍTULO DE  
COMPENSAÇÃO PELOS DANOS MORAIS OCACIONADOS, O VALOR  
DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), COM JUROS A PARTIR DO EVENTO  
DANOSO (SÚMULA 54, STJ), QUE, À MÍNGUA DE DATA CERTA, FIXO  
COMO SENDO A DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, E CORREÇÃO  
MONETÁRIA A PARTIR DESTA DATA, CONFORME NOVA REDAÇÃO  
DO ENUNCIADO 362, DA SÚMULA DO STJ. BEM COMO INTIMAR O  
EMBARGANTE PARA FINS DO ART. 475-J, CONFORME  
DETERMINAÇÃO CONTIDA NA SENTENÇA.

**05 - DR. BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI OAB-ES  
9638**

**PROC. Nº 026.09.001775-2 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: NAZARETH NEVES CALIXTO

REQUERIDO: FERROCAR

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERIDO PARA QUE  
JUNTE AOS AUTOS CÓPIA DE SEUS ATOS REGISTRAIS, DEVENDO  
AINDA ELUCIDAR SUA RELAÇÃO COM O NOME "SHALLON  
DISTRIB. CONSERVADORA LTDA", NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**06 - DR. VICENTE DA SILVA OAB-ES10.484**

**PROC. Nº 026.09.003035-9 – INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: VERDOLINO FERREIRA BENEVIDES

REQUERIDO: JUAREZ FERREIRA GOMES

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERIDO PARA  
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 42 VERSO QUE DECLAROU  
DESERTO O RECURSO.

**07 - DR. CRISTIANA RODRIGUES COUTINHO OAB-ES 13.557**

**PROC. Nº 026.09.001891-7 – INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ROQUE DA SILVA

REQUERIDO: ESCELSA CENTRAIS ELÉTRICAS

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO REQUERIDO PARA  
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 61 DOS AUTOS QUE  
DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I DO  
CPC.

**08 - DR. ÉRIKA HELENA LESQUEVES GALANTE OAB-ES 11.497**

**DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA OAB-ES 6233**

**PROC. Nº 026.09.002979-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: FLÁVIO JÚLIO PEREIRA DE CARVALHO

REQUERIDO: OCEÂNICA

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA  
TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 30 VERSO QUE  
HOMOLOGOU PARA OS DEVIDOS FINS, O ACORDO CELEBRADO  
ENTRE AS PARTES E SUA RÉPLICA JULGOU EXTINGO O PROCESSO,  
COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC.

**09 - DR. NILTON CÉSAR SOARES SANTOS OAB-ES 13611**

**DR. SÂMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA OAB-ES 13.777**

**PROC. Nº 026.09.002333-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: ELISER SCHERRER

REQUERIDO: CLARO S.A

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA  
TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 62/65 DOS AUTOS QUE  
NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC, JULGOU PROCEDENTE EM  
PARTE O PEDIDO FORMULADO NA EXORDIAL PARA CONDENAR A  
REQUERIDA A PAGAR AO REQUERENTE O VALOR DE R\$ 1.000,00  
(HUM MIL REAIS), ATUALIZADOS A PARTIR DESTA DATA,  
CONFORME SÚMULA 362, DO STJ. DEVENDO A RÉ PARA QUE NO  
PRAZO DE QUINZE DIAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO  
DESTE SENTENÇA, PROCEDER AO SEU CUMPRIMENTO  
ESPONTÂNEO, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA  
NO ART. 475-J DO CPC.

**10 - DR. WANDERSON CORDEIRO CARVALHO OAB-ES 8626**

**PROC. Nº 026.09.000681-3 – DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: KLÉBER ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS  
 REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL  
 FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERIDO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 78 VERSO QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

**11 - DR. CHRISTIANE ERVATI CAPRINI OAB-ES 11.084  
 DR. MÁRIO CÉSAR GOULART DAS MOTA OAB-ES 14.263  
 PROC. Nº 026.10.000040-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: GENILDO MARVILA FERREIRA  
 REQUERIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA  
 FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 68/71 DOS AUTOS QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO DO REQUERENTE FRENTE A REQUERIDA, E AINDA CONDENAR A REQUERIDA NO PAGAMENTO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE A PARTIR DA PROLAÇÃO DESTA SENTENÇA, EM OBSERVÂNCIA AO ENUNCIADO SUMULAR 362 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. JULGANDO EXTINTO O FEITO FORMA DO ART. 269, I DO CPC, FICANDO NESTE ATO INTIMADO O CONDENADO A EFETUAR O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO EM 15 DIAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, SOB PENA DO ACRÉSCIMO DE MULTA NO VALOR DE 10% SOB O VALOR DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC.

**12 - DR. LINDEMBERG LOPES AREIAS NETO OAB-ES 11.220  
 PROC. Nº 026.09.000443-8 – INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: IVALDETE PINHEIRO MEDEIROS  
 REQUERIDO: ESCELSA CENTRAIS ELÉTRICAS  
 FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERIDO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 84 VERSO QUE DEFERIU O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS.

**13 - DR. NILTON COSTA FILHO OAB-ES 12.183  
 DR. PATRÍCIO LEAL DE MELO NETO OAB-SP 268.178  
 PROC. Nº 026.09.000582-3 – INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MANOEL CANDAL  
 REQUERIDO: SUL FINANCEIRA  
 FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERIDO PARA, QUERENDO, OPOR IMPUGNAÇÃO, TENDO EM VISTA O BLOQUEIO DE VALORES VIA BACENJUD.

**14 - DR. CHRISTIANE ERVATI CAPRINI OAB-ES 11.084  
 DR. JULIANA PINTO COELHO FERREIRA OAB-MG 101.862  
 DR. GISELE PEREIRA DIAS OAB-ES 11.499  
 PROC. Nº 026.08.002129-3 – ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA  
 REQUERIDO: TELEMIG CELULAR S/A  
 FINALIDADE: INTIMAR AS ADVOGADAS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 80 DOS AUTOS QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, I DO CPC.

**15 - DR. LINDEMBERG LOPES AREIAS NETO OAB-ES 11.220  
 PROC. Nº 026.09.001723-2 – INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: PAULO CÉZAR BAGATOL EVANGELISTA  
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL  
 FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE LEI.

**16 - DR. EDVALDO DE ANDRADE PEÇANHA OAB-ES 13.236  
 PROC. Nº 026.09.000190-5 – INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: SANDRA MÁRCIA PEIXOTO GUIMARÃES  
 REQUERIDO: ESCELSA CENTRAIS ELÉTRICAS  
 FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA REQUERENTE PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE LEI.

**17 - DR. EDVALDO DE ANDRADE PEÇANHA OAB-ES 13.236  
 DR. MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE OAB-ES 2.032  
 DR. BRUNO MANZI PEREIRA OAB-MG 92.226  
 PROC. Nº 026.09.001449-4 – INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: KLÉBER NATÔNIO FERREIRA DOS SANTOS  
 REQUERIDO: PAULO CAMPO IMÓVEIS  
 FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE DEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, E, INTIMAR OS ADVOGADOS DOS REQUERIDOS PARA APRESENTAREM CONTRARRAZÕES DE RECURSO NO PRAZO DE LEI.

**18 - DR. NELSON PASCHOALOTO OAB-SP 108.911**

**PROC. Nº 026.08.003094-8- INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ERALDO VENTURA

REQUERIDO: BANCO SCHAIN S/A

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERIDO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE DETERMINOU A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES QUANTO AO OFÍCIO JUNTADO AS FLS. 88 E SEGUINTE DOS AUTOS, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS.

#### JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

**01 - DR. YAMATO AYUB ALVES OAB-ES 10.663**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 026.06.006387-7-**

AUTORES DO FATO: JOSÉ ALVES PAIVA, JAKSON RODRIGUES CUZZUOL E JOÃO BATISTA SA SILVA

VÍTIMA: O MEO AMBIENTE

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DOS AUTORES DO FATO, PARA COMPERECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DESTA COMARCA, NO FÓRUM DES. FREITAS BARBOSA, 2º ANDAR, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 27/05/2010 ÀS 12:45 HORAS.**

**02 - DR. PAULO DE TARSO SILVA OAB-ES 4.511**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 026.03.003050-1**

AUTORES DO FATO: VALTER GOMES FERREIRA

VÍTIMA: A SOCIEDADE

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO FATO, PARA COMPERECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DESTA COMARCA, NO FÓRUM DES. FREITAS BARBOSA, 2º ANDAR, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 06/05/2010 ÀS 13:30 HORAS.**

ITAPEMIRIM, 27 DE ABRIL DE 2010.

**PAULA MARIA COELHO DE SÁ VIANA  
 CHEFE DE SECRETARIA**

## COMARCA DE LINHARES

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

**PROCESSO Nº : 030.07.007708-3 - O: DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE: SEPE- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PERFURAÇÃO LTDA**

**REQUERIDO: LOCAR TRANSPORTES TÉCNICOS E GUINDASTES LTDA**

O EXMO SR. DR. **LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE NESTE CARTÓRIO DO JUIZADO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE LINHARES, TRAMITA O PROCESSO ACIMA MENCIONADO, E ESTANDO A REQUERENTE **SEPE- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PERFURAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 01.361.661/00001-05, EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, FICA A MESMA INTIMADA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 231, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 147/148.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO ÁTRIO DO FÓRUM, PUBLICADO UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 232, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ. EU, ADILSON DOS SANTOS BARBOSA, ESCRIVENTE

JURAMENTADO, DIGITEI. EU, EMÍLIO CARLOS FERRAZ MOULIN, CHEFE DE SECRETARIA QUE SUBSCREVI.

**EMÍLIO CARLOS FERRAZ MOULIN**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUTORIZADO PELO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES

**LISTA EXTRA**

**PROCESSO Nº 030.09.912027-8 – BUSCA E APREENSÃO – BANCO FINASA BMC S/A X MARIA FRANCISCA INACIO FILHA – INTIME-SE A DRA GEORGIA ATAÍDE FERREIRA, OAB/ES 12.268 PARA EM CINCO DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE O PETITÓRIO DE FLS. 37/39.**

LINHARES, 19 DE ABRIL DE 2010.

**ROSSANA LUCIA MACHADO PIMENTEL BRAVIM**  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE LINHARES

**LISTA 18/2010**

**JUIZ DE DIREITO: ELIAZER COSTA VIEIRA.**  
**CHEFE DE SECRETARIA: ANDERSON CALMON AZEVEDO.**

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS NESTE EDITAL:

DRª. VANESSA Mª BARROS GURGEL ZANONI  
DR. ARLINDO MELO  
DRª. JAQUELINE ROSSONI DOS SANTOS  
DR. FRANCISCO GAMA GURTO  
DRº LUIZ ALVES MACHADO  
DRª. DÉBORA MAGALHÃES LEITE SERAFINI  
DRª. FERNANDA ANDRADE SANTANA  
DR. ANDRÉ CAANPANHARO PÁDUA  
DR. MARCO ANTÔNIO BRUNELLI

**PROCESSO Nº : 030.05.007965-5- AÇÃO DE INVENTÁRIO.**  
INVENTARIANTE: ORLY GAMA SAMPAIO.  
INVENTARIADO: FRANCISCO HORA DAS NEVES E OUTROS  
INTIMAR O **DRª. VANESSA Mª BARROS GURGEL ZANONI, OAB/ES: 8.304**, PARA PROCEDER O PAGAMENTO DAS CUSTAS DA CARTA PRECATÓRIA REFERENTE A CITAÇÃO DO HERDEIRO DOUGLAS FERREIRA NEVES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº : 030.02002221-3- AÇÃO DE INVENTÁRIO.**  
INVENTARIANTE: ALICE DOS SANTOS SAGRILLO.  
INVENTARIADO: ALACI DUARTE NEVES  
INTIMAR O **DR. ARLINDO MELO, OAB/ES 3.521, DRª. JAQUELINE ROSSONI DOS SANTOS, OAB/ES 15.129, DR. FRANCISCO GAMA GURTO, OAB/ES 3952, DRº LUIZ ALVES MACHADO, OAB/ES: 4530**, PARA MANIFESTAR-SE DO TERMO DE PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E DO TERMO DE EMENDA DE FLS. 41/43 E FLS. 95, BEM COMO, TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO 145/146, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº : 030.05.020880-7- AÇÃO DE INVENTÁRIO.**  
INVENTARIANTE: MALCINA RAMOS DE BARROS.  
INVENTARIADO: JOSE MONTEIRO DE BARROS FILHO  
INTIMAR O **DRª. DÉBORA MAGALHÃES LEITE SERAFINI, OAB-ES 13.327, DRª MONIQUE OLIVEIRA MENDONÇA, OAB/ES: 13.314**, PARA PROCEDER O PEDIDO DE QUINHÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**PROCESSO Nº : 030.09.900783-0- AÇÃO DE INVENTÁRIO.**  
INVENTARIANTE: IONEDES DIAS LANGA.  
INVENTARIADO: PEDRO LANGA FILHO.

INTIMAR O **DRª. FERNANDA ANDRADE SANTANA, OAB/ES: 13.789, DR. ANDRÉ CAANPANHARO PÁDUA, OAB/ES: 12.184**, PARA PRESTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº : 030.09.907106-7- AÇÃO DE INVENTÁRIO.**  
INVENTARIANTE: ALCIRA DE CARVALHO RUFINO.  
INVENTARIADO: DAMAZIO CARVALHO.  
INTIMAR O **DRª. FERNANDA ANDRADE SANTANA, OAB/ES: 13.789, DR. ANDRÉ CAANPANHARO PÁDUA, OAB/ES: 12.184, DR. LUIZ ALVES MACHADO, OAB/ES: 4.530** PARA TOMAR CIÊNCIA DO ESBOÇO DE PARTILHA DE FLS. 63/67, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº : 030.08.003961-0- AÇÃO DE INVENTÁRIO.**  
INVENTARIANTE: MARIA MACHADO FERRARI.  
INVENTARIADO: ANTONIO DE JESUS PIRES.  
INTIMAR O **DR. MARCO ANTÔNIO BRUNELLI, OAB/ES: 8.834**, PARA PRESTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº : 030.04.008059-7- AÇÃO DE INVENTÁRIO.**  
INVENTARIANTE: ANTONIA ARDISON TOSE.  
INVENTARIADO: MARIA SARMENTO ARDZZI.  
INTIMAR O **DRª. FERNANDA ANDRADE SANTANA, OAB/ES: 13.789, DRª . LORENA MERCULANO, OAB/ES: 13.002**, PARA JUNTAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL E FEDERAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº : 030.09.908748-5- AÇÃO DE INVENTÁRIO.**  
INVENTARIANTE: HENRIQUE MONTEIRO.  
INVENTARIADO: OTÁVIO MONTEIRO.  
INTIMAR O **DR. ANDRÉ DO AMARAL GUERRA, OAB/ES: 15.496, DRª. DANIELE ZANETTI MAGESCKY CARNIELLI, OAB/ES: 13.788**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS 131, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº : 030.08.012591-4- AÇÃO DE INVENTÁRIO.**  
INVENTARIANTE: HERMINA DE SOUZA ARRUDA.  
INVENTARIADO: ANELITO PEREIRA DE ARRUDA.  
INTIMAR O **DR. OSWALDO AMBRÓZIO JUNIOR, OAB/ES: 8.839**, PARA PRESTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº : 030.07.009780-0- AÇÃO DE INVENTÁRIO.**  
INVENTARIANTE: MARIA DO CARMO SCANDINI.  
INVENTARIADO: NILO SCANDIANI.  
INTIMAR O **DR. WILSON PRATTI PIMENTEL, OAB/ES: 8478, DR. LUIZ ALVES MACHADO, OAB/ES: 4.530**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO ESBOÇO DE PARTILHA DE FLS. 93/98, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº : 030-09.903482-6- AÇÃO DE INVENTÁRIO.**  
INVENTARIANTE: RAMOM SIMÕES FERANADES.  
INVENTARIADO: ELCIMAR EDINO FERNANDES.  
INTIMAR O **DR. HEULER JOSÉ PRETTI, OAB/ES: 8648**, PARA QUE DEVOLVA A PARCELA DOS CRÉDITOS RECEBIDOS REFERENTE AO PROCESSO DE COBRANÇA Nº 014.07.010172-1, DEPOSITANDO A PARTE QUE REBERA NA CONTA JUDICIAL Nº 215.166-1, AGÊNCIA 124, BANCO BANESTES, EM NOME DO ESPÓLIO, POR SE TRATAR DE CRÉDITO QUE INTEGRA O ACERVO PATRIMONIAL DEIXADO PELO EXITINTO, APENAS PODENDO SER MOVIMENTADO COM AUTORIZAÇÃO DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº : 030.08.007490-6- AÇÃO DE INVENTÁRIO.**  
INVENTARIANTE: JOSE AUGUSTO ROCHA DOS ANJOS.  
INVENTARIADO: AUGUSTO DOS ANJOS.  
INTIMAR O **DR. MARCO ANTONIO BRUNELLI PESSOA, OAB/ES: 8834**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO ESBOÇO DE PARTILHA DE FLS. 105/117, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº : 030.05.002106-9- AÇÃO DE ALAVARÁ JUDICIAL.**  
REQUERENTE: CARLA GAMA KRAMER PIANA.  
REQUERIDO: ESTE JUÍZO.  
INTIMAR O **DR. MARNE SEARA BORGES JUNIOR, OAB/ES: 8302**, PARA QUE POSSA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº : 030.10004053-1- AÇÃO DE INTERDIÇÃO.**  
REQUERENTE: ANA MARIA NEVES LOUREIRO.  
REQUERIDO: JORGE CORREIA LOUREIRO.



INTIMAR O **DR. CELSO PEDRONI JÚNIOR**, PARA DIZER SE ACEITA O ENCARGO DE CURADOR ESPECIAL DO INTERDITANDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº .: 030.10.003918-6 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO.**

REQUERENTE: CARMEN NATALI ZANOTELI.

REQUERIDO: OSNI CARLOS ZANOTELI.

INTIMAR O **DR. CELSO PEDRONI JÚNIOR**, PARA DIZER SE ACEITA O ENCARGO DE CURADOR ESPECIAL DO INTERDITANDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº .: 030.10.003817-0 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO.**

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

REQUERIDO: MARINEUSA GOMES GONÇALVES.

INTIMAR O **DR. CELSO PEDRONI JÚNIOR**, PARA DIZER SE ACEITA O ENCARGO DE CURADOR ESPECIAL DO INTERDITANDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº .: 03010.002449-3 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR.**

REQUERENTE: GEOVÂNIO JOSE FELIX E OUTRO.

REQUERIDO: ESTE JUÍZO.

INTIMAR O **DR. WALAS OLIVEIRA SOARES, 14.742**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 23, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº .: 03010.003494-8 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR.**

REQUERENTE: MARILIA DE SOUZA SENA.

REQUERIDO: ESTE JUÍZO.

INTIMAR O **DR. AQUILES SILVA CELINO, OAB/ES: 14.741**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 23, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº .: 030.09.913234-9- AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR.**

REQUERENTE: MAURO ALMEIDA DOS SANTOS.

REQUERIDO: ESTE JUÍZO.

INTIMAR O **DR. ANDRÉ CAMPANHARO PADUA, OAB/ES: 12.184**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 28, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº .: 030.10.002873-4- AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR.**

REQUERENTE: FRANCISCA FATIMA ROSA DOS SANTOS.

REQUERIDO: ESTE JUÍZO.

INTIMAR O **DR. NECILDA DE JESUS, OAB/ES: 6.939**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 26/28.

**COMARCA DE MARATAÍZES**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA CRIMINAL COMARCA DE MARATAÍZES**

**LISTA DE INTIMAÇÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MARCO AURÉLIO SOARES PEREIRA  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª FABÍULA DE PAULA SECCHIN  
CHEFE DE SECRETARIA: JAIR REZENDE FILHO**

NA FORMA DA LEI INTIMO:

**DR. LEANDRO BASTOS PINHEIRO**

**PROCESSO: 069.10.800340-6**

ACUSADA(S): ALEX SANDRO DA CRUZ FORTES

INCURSO: ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 97 DOS AUTOS, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, ASSIM COMO PARA OS FINS DO ART. 55 DA LEI Nº 11.343/06.

**DRª MARIA APARECIDA NUNES GOMES - OAB/ES 5.197**

**RECURSO CRIMINAL: 069.10.801332-2**

ACUSADOS: CARLOS CUNHA DE OLIVEIRA E OUTROS.

FINALIDADE: PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PRAZO LEGAL.

MARATAÍZES/ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**JAIR REZENDE FILHO  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO  
COMARCA DE MARATAÍZES - VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E  
JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 25/2010**

**EXPEDIENTE DO DIA 26/04/2010**

**JUIZ DE DIREITO: DRª. MORGANA DARIO EMERICK**

**CHEFE DE SECRETARIA: ANDREZA M. COSTA ASSIS CASTILHOLI**

INTIME: OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA A DEVOLUÇÃO, EM 24 HORAS, DOS AUTOS QUE ESTÃO SOB AS SUAS RESPONSABILIDADES POR PRAZO SUPERIOR AO LEGAL, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, MULTA, DESCONSIDERAÇÃO DAS ALEGAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS, REPRESENTAÇÃO JUNTO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OU CORREGEDORIAS COMPETENTES E REPRESENTAÇÃO CRIMINAL JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 40, II E III, E 195 USQUE 197, TODOS DO CPC, ARTIGO 356, DO CP, ARTIGO 7º, XV E XVI, DA LEI Nº 8906/1994, E ARTIGO 110, DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

**DRª. ELZA PIRES TAVARES - OAB/ES 3253**

**PROCESSO Nº 069060046872 - INVENTÁRIO - CARGA DESDE 15/03/2010**

**PROCESSO Nº 069060005480 - EXONERAÇÃO DE PENSÃO - CARGA DESDE 15/03/2010**

**DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA - OAB/ES 6233**

**PROCESSO Nº 069980009323 - INVENTÁRIO - CARGA DESDE 28/01/2010**

**DR. CLAUDIO JOSE DE ARAÚJO MESQUITA - OAB/ES 8111**

**PROCESSO Nº 069080021699 - ALVARÁ JUDICIAL - CARGA DESDE 28/01/2010**

**PROCESSO Nº 069070010942 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CARGA DESDE 22/02/2010**

**ANDREZA Mª. COSTA ASSIS CASTILHOLI  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE MARATAÍZES - VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E  
JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS - N.º 26/2010  
EXPEDIENTE DO DIA 27/04/2010**

**JUÍZA DE DIREITO: DRª MORGANA DARIO EMERICK**

**CHEFE DE SECRETARIA: ANDREZA Mª. COSTA ASSIS CASTILHOLI**

CONFORME CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ, INTIMO:

**RETIFICANDO A LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 24/2010**

**DR. LEANDRO BASTOS PINHEIRO - OAB/ES 7596**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

**PROCESSO Nº 069090016085**

REQTE: R.C.L.F.,

REQDO: J.L.F., - PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 27 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SME APRECIACÃO MERITÓRIA, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**RETIFICANDO A LISTA DE INTIMÇÃO Nº 22/2010**

**DR. PAULO TARSO SILVA - OAB/ES 4511**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

**PROCESSO Nº 069090019857**

REQTE: L.G.C. DA C.,  
REQDO: N. DA C., - PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 25 VERSO  
E 26 E REQUERER O QUE ENTENDER DE CABÍVEL EM CINCO DIAS.

**ANDREZA Mª. COSTA ASSIS CASTILHOLI**  
CHEFE DE SECRETARIA

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA**  
E SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA  
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE  
REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA  
COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU  
DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(A)(S)  
EXECUTADO(A)(S) **JOSE DE LOURDES LOPES FIGUEREDO**, COM  
ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE  
JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,  
MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA  
COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO  
MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE  
NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS  
DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.990.064.136**,  
REQUERIDA POR **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE**  
**MARATAÍZES CONTRA JOSE DE LOURDES LOPES FIGUEREDO** -,  
PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E,  
ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) **JOSE DE LOURDES**  
**LOPES FIGUEREDO**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE  
O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS  
DA R. SENTENÇA DE FL. 32, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE  
ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ)  
DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS  
DISCRIMINADAS À FL. 34 (CONTA DE CUSTAS Nº 909036616,  
DATADA DE 26/05/2009 - VALOR DE R\$ 142,03 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS  
LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO  
DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM  
VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 31, DECLARO EXTINTA A  
PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC.  
CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO,  
PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE..."

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE  
MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA  
VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA  
BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA**  
E SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA  
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE  
REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA  
COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU  
DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(A)(S)  
EXECUTADO(A)(S) **JOSE BERNARDO DA SILVA**, COM ENDEREÇO  
EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E  
CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,  
MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA

COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO  
MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE  
NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS  
DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.060.039.604**,  
**REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE**  
**MARATAÍZES CONTRA JOSE BERNARDO DA SILVA** -, PELO QUE E  
PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S)  
EXECUTADO(A)(S) **JOSE BERNARDO DA SILVA**, É PASSADO O  
PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S)  
MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL.  
12, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM  
COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O  
PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 14 (CONTA DE  
CUSTAS Nº 909034750, DATADA DE 20/05/2009 - VALOR DE R\$ 135,33 -  
SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB  
PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA.  
SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS  
FLS. 11, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM  
FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELO  
EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS  
CUSTAS, ARQUIVE-SE..."

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE  
MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA  
VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA  
BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA**  
E SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA  
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE  
REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA  
COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU  
DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(A)(S)  
EXECUTADO(A)(S) **BENJAMIM SILVA FILHO**, COM ENDEREÇO EM  
LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E  
CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,  
MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA  
COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO  
MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE  
NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS  
DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.060.002.024**,  
**REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE**  
**MARATAÍZES CONTRA BENJAMIM SILVA FILHO** -, PELO QUE E  
PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S)  
EXECUTADO(A)(S) **BENJAMIM SILVA FILHO**, É PASSADO O  
PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S)  
MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL.  
18, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM  
COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O  
PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 20 (CONTA DE  
CUSTAS Nº 909034730, DATADA DE 20/05/2009 - VALOR DE R\$ 148,73 -  
SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB  
PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA.  
SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS  
FLS. 16, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM  
FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELO  
EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS  
CUSTAS, ARQUIVE-SE..."

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE  
MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA  
VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA  
BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,  
MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.980.022.151, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA ANA MARIA DE OLIVEIRA** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 54, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 56 (CONTA DE CUSTAS Nº 909032739, DATADA DE 14/05/2009 - VALOR DE R\$ 142,03 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 53, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELA EXECUTADA. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE..."

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,  
MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) **MARILZA DOS SANTOS BRANDAO**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.060.056.921, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA MARILZA DOS SANTOS BRANDAO** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) **MARILZA DOS SANTOS BRANDAO**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S)

MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 14, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 16 (CONTA DE CUSTAS Nº 909032782, DATADA DE 14/05/2009 - VALOR DE R\$ 135,33 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 13, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELA EXECUTADA. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE..."

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,  
MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) **MARCOS RIBEIRO**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.020.142.951, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA MARCOS RIBEIRO** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) **MARCOS RIBEIRO**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 18, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 20 (CONTA DE CUSTAS Nº 909032653, DATADA DE 14/05/2009 - VALOR DE R\$ 142,03 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 17, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELA EXECUTADA. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE..."

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,  
MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) **IARA MARA VIANA ALVES**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.060.028.870, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA IARA MARA VIANA ALVES** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) IARA MARA VIANA ALVES, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 21, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 23 (CONTA DE CUSTAS Nº 909029407, DATADA DE 04/05/2009 - VALOR DE R\$ 135,33 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 20, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELA EXECUTADA. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) **GEMA GALGANI LOPES PEREIRA**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.060.037.129, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA GEMA GALGANI LOPES PEREIRA** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) GEMA GALGANI LOPES PEREIRA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 11, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 13 (CONTA DE CUSTAS Nº 909037147, DATADA DE 27/05/2009 - VALOR DE R\$ 135,33 -

SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA.

SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 10, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELA EXECUTADA. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) **EUVALDES LACERDA AMIGO**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.060.028.243, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA EUVALDES LACERDA AMIGO** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) EUVALDES LACERDA AMIGO, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 11, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 13 (CONTA DE CUSTAS Nº 909036258, DATADA DE 26/05/2009 - VALOR DE R\$ 135,33 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 10, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. DR. **GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) **IVALDO SOARES AZEVEDO**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.990.060.217, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA IVALDO SOARES AZEVEDO** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) **IVALDO SOARES AZEVEDO**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 34, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 36 (CONTA DE CUSTAS Nº 909036920), TENDO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SIDO GERADA(S) A(S) SEGUINTE(S) GUIA(S) ATUALIZADA(S): GUIA Nº 90104829, NO VALOR DE R\$ 13,95, E GUIA Nº 90104830, NO VALOR DE R\$ 134,00 -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 33, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. DR. **GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) **MARCOS RIBEIRO**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.060.050.510, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA MARCOS RIBEIRO** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) **MARCOS RIBEIRO**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 11, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 13 (CONTA DE CUSTAS Nº 909029984, DATADA DE 06/05/2009 - VALOR DE R\$ 128,63 -

SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 10, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. DR. **GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) **EDSON MARQUES**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.080.038.693, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA EDSON MARQUES** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) **EDSON MARQUES**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 23, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 25 (CONTA DE CUSTAS Nº 909034575, DATADA DE 20/05/2009 - VALOR DE R\$ 135,33 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 22, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. DR. **GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM “JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO”, SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.990.050.028, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA ANA MARIA DE OLIVEIRA** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ANA MARIA DE OLIVEIRA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 23, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 25 (CONTA DE CUSTAS Nº 909036979, DATADA DE 27/05/2009 - VALOR DE R\$ 135,33 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: “...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 22, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELA EXECUTADA. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...”.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) **CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM “JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO”, SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.010.124.142, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA CARLOS RIBEIRO DA SILVA** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) CARLOS RIBEIRO DA SILVA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 26, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 28 (CONTA DE CUSTAS Nº 909033850, DATADA DE 19/05/2009 - VALOR DE R\$ 135,33 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: “...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS

FLS. 25, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...”.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) **HAMILTON RISPERI DIAS**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM “JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO”, SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.060.020.851, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA HAMILTON RISPERI DIAS** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) HAMILTON RISPERI DIAS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 14, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 16 (CONTA DE CUSTAS Nº 909032646, DATADA DE 14/05/2009 - VALOR DE R\$ 135,33 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: “...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 13, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...”.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA

COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) **FABIANO GARCIA FERREIRA**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.020.152.679, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA FABIANO GARCIA FERREIRA** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) **FABIANO GARCIA FERREIRA**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 46, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 48 (CONTA DE CUSTAS Nº 909037112, DATADA DE 27/05/2009 - VALOR DE R\$ 148,73 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 45, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.990.078.763, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA MARGOT SOARES DRUMOND** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) **MARGOT SOARES DRUMOND**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 63, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 65 (CONTA DE CUSTAS Nº 909082712), NO VALOR DE R\$ 163,94 (VALOR DE 28/10/2009, A SER ATUALIZADO QUANDO DO DEVIDO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 62, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELA

EXECUTADA. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 14 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.980.040.872, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA CARLINDO MARVILA** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) **CARLINDO MARVILA**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 26, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 29 (CONTA DE CUSTAS Nº 907056936), NO VALOR DE R\$ 129,26 (VALOR DE 16/08/2007, A SER ATUALIZADO QUANDO DO DEVIDO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 24, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 14 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E

CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.020.151.895, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA PAULO RENATO FONSECA JUNIOR** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)S EXECUTADO(A)S PAULO RENATO FONSECA JUNIOR, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)S MESMO(A)S INTIMADO(A)S DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 45, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 47 (CONTA DE CUSTAS Nº 909086952), TENDO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SIDO GERADA(S) A(S) SEGUINTE(S) GUIA(S) ATUALIZADA(S): GUIA Nº 90239921, NO VALOR DE R\$ 154,93 -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA.

SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 44, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE..."

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 19 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.060.037.640, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA DIRCEU GARCIA DOS SANTOS** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)S EXECUTADO(A)S DIRCEU GARCIA DOS SANTOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)S MESMO(A)S INTIMADO(A)S DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 13, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 15 (CONTA DE CUSTAS Nº 909081246), TENDO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SIDO GERADA(S) A(S) SEGUINTE(S) GUIA(S) ATUALIZADA(S): GUIA Nº 90224804, NO VALOR DE R\$ 154,93 -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 12, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE..."

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 19 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(A)S EXECUTADO(A)S **JOAO RIBEIRO**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.060.020.364, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA JOAO RIBEIRO** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)S EXECUTADO(A)S JOAO RIBEIRO, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)S MESMO(A)S INTIMADO(A)S DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 16, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 18 (CONTA DE CUSTAS Nº 909034487), CUJO VALOR, EM 20/05/2009, IMPORTAVA EM R\$ 135,33 (SUJEITO A ATUAZALIAÇÃO NA DATA DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 14, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE..."

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 05 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(A)S EXECUTADO(A)S **BENJAMIM SILVA FILHO**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA



COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.980.009.091, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA BENJAMIM SILVA FILHO** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) BENJAMIM SILVA FILHO, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 46, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 48 (CONTA DE CUSTAS Nº 909032640, DATADA DE 14/05/2009 - VALOR DE R\$ 162,13 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 44, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELO EXECUTADO. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) MARILZA DOS SANTOS BRANDAO**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.990.076.254, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA MARILZA DOS SANTOS BRANDAO** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) MARILZA DOS SANTOS BRANDAO, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 30, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 32 (CONTA DE CUSTAS Nº 909034484, DATADA DE 20/05/2009 - VALOR DE R\$ 135,33 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 29, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELA EXECUTADA. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) GEMA GALGANI LOPES PEREIRA**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.080.039.709, REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA GEMA GALGANI LOPES PEREIRA** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) GEMA GALGANI LOPES PEREIRA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 11, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 13 (CONTA DE CUSTAS Nº 909037140, DATADA DE 27/05/2009 - VALOR DE R\$ 135,33 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 10, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELA EXECUTADA. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,**  
**MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO: 30 DIAS)**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À)(S) EXECUTADO(A)(S) SILVIA NOBRE MACHADO**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.060.057.713,**

**REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA SILVIA NOBRE MACHADO** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) SILVIA NOBRE MACHADO, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) INTIMADO(A)(S) DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL. 12, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DISCRIMINADAS À FL. 14 (CONTA DE CUSTAS Nº 909034567, DATADA DE 20/05/2009 - VALOR DE R\$ 135,33 - SUJEITO A ACRÉSCIMOS LEGAIS QUANDO DO PAGAMENTO) -, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO PERTINENTE EM DÍVIDA ATIVA. SENTENÇA: "...TENENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA EXEQUENTE ÀS FLS. 10, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. I DO CPC. CUSTAS PELA EXECUTADA. P. R. I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE...".

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 06 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,  
MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS/ MEIO AMBIENTE  
COMARCA DE MARATAÍZES**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

O EXMO. SR. **DR. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AO(À) EXECUTADO(A) **NEACIR NEIVA**, COM ENDEREÇO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS / MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES (FÓRUM "JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO", SITUADO NA AV. RUBENS RANGEL, S/ Nº , CIDADE NOVA, MARATAÍZES/ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. Nº 069.020.131.525**, REQUERIDA PELO(A) **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES CONTRA NEACIR NEIVA** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DO(A) EXECUTADO(A) **NEACIR NEIVA**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(S) MESMO(S) CITADO(S) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA, CORRESPONDENTE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 421,31 (VALOR DO PRINCIPAL INDICADO À FL. 46, DATADA DE 25/03/2009), COM OS JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA CONSTANTES DA INICIAL (REF: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 008256/2001 - ORIGEM: IPTU - DATA INSCR: 19/03/1998, 08/04/1999 E 29/03/2000 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.4.038.0324.001.841), OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80, SOB PENA DE LHE(S) SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, NA FORMA DOS ART. 10 E 11, DA LEI Nº 6.830/80. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FL. 26, DOS MENCIONADOS AUTOS.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES-ES, EM 05 DE ABRIL DE 2010. EU (CLOVIS GAVA VIEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (GILDEIA BITA), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI.

**GILDÉIA BITA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS

## COMARCA DE SÃO MATEUS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DA 1A. VARA CÍVEL SÃO MATEUS**

LISTA N.º 081/2010 186

**ADVOGADO: EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11673  
CARLOS FELYPPE T. PEREIRA - OAB/ES 9512**

**PROCESSO: 047.09.917673-8 (598/09)**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DL 911**

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

REQUERIDO: IVAN AMANCIO

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE DA SENTENÇA PROFERIDA À FL. 37, Vº, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO, EXTINGUINDO O FEITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC.

**ADVOGADO: ALESSANDRE TOTTI - OAB/ES 12141**

**FERNANDO BRASIL OLIVEIRA - OAB/ES 8145**

**ANDRE JOÃO DE AMORIM PINA - OAB/ES 13470**

**PROCESSO: 047.09.915512-0 (436/09)**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.

REQUERIDO: JOCEMAR DA CRUZ SILVA

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE DA SENTENÇA PROFERIDA À FL. 28, QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS, CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM OBJETO DA DEMANDA.

**ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ PACHECO CARREIRA - OAB/ES 3679**

**PROCESSO: 047.10.002264-0 (162/10)**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO: DINÂMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.. ME

FINALIDADE: INTIMAR O REQUERENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS ATRAVÉS DA GUIA DE RECOLHIMENTO Nº . 100067491 NO VALOR DE R\$ 427,17 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) E DA GUIA Nº . 100067490 NO VALOR DE R\$ 46,73 (QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO/INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512**

**EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11673**

**HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES 10784**

**ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE - OAB/ES 11521**

**LIGIA MARIA SAITER ARAUJO - OAB/ES 273-B**

**FERNANDA DIAS SAITER ARAUJO - OAB/ES 12013**

**ROBERTA GORETI GUARNIER - OAB/ES 12366**

**LEANDRO NACER DE ARAUJO - OAB/ES 14496**

**PROCESSO: 047.08.005094-2 (389/08)**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

REQUERIDO: MIRIANE LOPES CALDEIRA

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE DA SENTENÇA PROFERIDA À FL. 64, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, III E IV DO CPC.

**ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES - OAB/ES 10968-A. OAB/SP 84206.**

**PROCESSO: 047.09.915963-5 (479/09)**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO: SAÚDE CLUB CORPORATION REPRESENTAÇÕES LTDA..

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE DA SENTENÇA PROFERIDA À FL. 31, QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS, CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM OBJETO DA DEMANDA.

**ADVOGADO: GILBERTO DE FREITAS MAGALHÃES JÚNIOR - OAB/RJ 123792**

**MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - OAB/RJ 151056-S**

**PROCESSO: 047.10.002030-5 (138/10)**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
 REQUERIDO: ALEXANDRE ARAUJO MARQUES  
 FINALIDADE: INTIMAR O REQUERENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS ATRAVÉS DA GUIA DE RECOLHIMENTO Nº . 100067636 NO VALOR DE R\$ 911,80 (NOVECENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DA GUIA Nº . 100067635 NO VALOR DE R\$ 62,72 (SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO/INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO - OAB/ES 13621**

**PROCESSO: 047.09.910142-1 (060/09)**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

REQUERIDO: JOSE ROBERTO ALVES CABRAL

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE DA SENTENÇA PROFERIDA À FL. 38, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.

**ADVOGADO: ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS - OAB/ES 7492**

**ANA CECILIA CARNEIRO - OAB/ES 13242**

**PROCESSO: 047.04.003450-7 (235/97)**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE: SUL AMÉRICA TERRESTRES MARITIMOS E ACIDENTES CIA. DE SEGUROS

REQUERIDO: CELIO VEIGA SIQUEIRA

FINALIDADE: INTIMAR O AUTOR DA DESCIDA DOS AUTOS E PARA REQUERER O QUE LHE CONVIER, DEVENDO O PATRONO INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DO SEU CONSTITUINTE.

**ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SAID - OAB/ES 5524**

**VALDIR MASSUCATTI - OAB/ES 3974**

**RONALDO MASSUCATTI DE CARVALHO - 7694**

**PROCESSO: 047.04.002373-2 - 057/96**

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

REQUERENTE: ABUD E RIBEIRO LTDA...

REQUERIDO: BANESTES S/A

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FL. 331, Vº, QUE SUSPENDEU O FEITO ATÉ, NO MÁXIMO, ABRIL DE 2015, OU ATÉ ULTERIOR MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SOB A ADVERTÊNCIA DE QUE AUSENTE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, PRESUMIR-SE-Á PELA INEXISTÊNCIA DE OBSTÁCULO AO CÔMPUTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

**ADVOGADO: ELIASNONATO DA SILVA - OAB/ES 352 -B**

**WELBER QUEIROZ BARBOZA - OAB/ES 10819**

**PROCESSO: 047.08.000399-0 (029/08)**

**AÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE SERVENTIA ADMINISTRATIVA**

REQUERENTE: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

REQUERIDO: JANILDA RIBEIRO CLARINDO

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE PARA QUE DIGA SE POSSUE OUTRAS PROVAS A PRODUZIR.

**ADVOGADO: RODRIGO DE SOUZA GRILLO - OAB/ES 6766**

**PROCESSO: 047.08.001109-2**

**AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO**

REQUERENTE: VIVIL TEREZA SOARES

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC E ART. 80 DO CÓDIGO DE NORMAS DA E. CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.

**ADVOGADO: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS - OAB/SP 87192**

**PROCESSO: 047.08.005045-4 (392/08)**

**AÇÃO: MONITORIA**

REQUERENTE: EQUADRIL S/A EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

REQUERIDO: SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA..

FINALIDADE: INTIMAR O AUTOR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DO MANDADO CITAÇÃO, SEM CUMPRIMENTO.

**ADVOGADO: ANA MARIA BRAGA DE ARAÚJO - OAB/ES 12139**

**ALESSANDRA GOMES HOUDJAKOFF - OAB/11184.**

**KAROLINA DOS SANTOS MACHADO - OAB/ES 15754**

**MANUELA BRAGA ARAÚJO - Nº 15903**

**PROCESSO: 047.10.00568-06 (43/09)**

**AÇÃO: REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO.

REQUERIDO: PAULO HENRIQUE ROLIM

FINALIDADE: INTIMAR O AUTOR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DO MANDADO, SEM CUMPRIMENTO.

**ADVOGADO: ENOCK SAMPAIO TORRES - OAB/ES 8703**

**JOSÉ MIRANDOLA - OAB/ES 8703**

**PROCESSO: 047.09.911261-8 (146/09)**

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

REQUERENTE: CASA DO ADUBO LTDA..

REQUERIDO: PEDRO MARTINS DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FL. 54, Vº E 55, QUE SUSPENDEU O FEITO ATÉ, NO MÁXIMO, FEVEREIRO DE 2015, OU ATÉ ULTERIOR MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SOB A ADVERTÊNCIA DE QUE AUSENTE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, PRESUMIR-SE-Á PELA INEXISTÊNCIA DE OBSTÁCULO AO CÔMPUTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

**ADVOGADO: MARCELO ALMEIDA DE SOUZA - OAB/ES 14661**

**LAÉLIO RIBEIRO CABRAL - OAB/ES 15612**

**ADALTO SILVA ROCHA - OAB/MG 48193**

**JOÃO CAMPOS COELHO - OAB/ES 10895**

**PROCESSO: 047.09.912618-8 - (260/09)**

**AÇÃO: DESPEJO**

REQUERENTE: FERRER FERNANDES TURISMO LTDA..

REQUERIDO: MF HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.. ME

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 223/228, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO TRAZIDO E DECRETOU O DESPEJO DO REQUERIDO.

**ADVOGADO: AMANTINO PEREIRA PAIVA - OAB/ES 3609**

**FREDERICO J. F. MARTINS PAIVA - OAB/ES 12071**

**PROCESSO: 047.07.006428-3 (258/07)**

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANESTES S/A

REQUERIDO: MARILDA ROSSINI BERNINI E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE DO DESPACHO DE FL. 73, Vº, QUE SUSPENDEU O FEITO ATÉ ABRIL DE 2015, OU ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, SOB A RESSALVA DE QUE, AUSENTE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, PRESUMIR-SE-Á PELA INEXISTÊNCIA DE OBSTÁCULO AO CÔMPUTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

**ADVOGADO: CLÁUDIA BRITES VIEIRA - OAB/ES 8802**

**PROCESSO: 047.10.000073-7 (08/10)**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA

REQUERIDO: JORGE MENDES E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR A AUTORA ACERCA DAS CONTESTAÇÕES APRESENTADAS E DOCUMENTOS JUNTADOS.

**ADVOGADO: ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025**

**PROCESSO: 047.04.000055-7 (090/99)**

**AÇÃO: MONITORIA**

REQUERENTE: CARLOS EDUARDO COSTA

REQUERIDO: ESTANISLAU BRISSON FILHO

FINALIDADE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 139, Vº, QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO FEITO, POR SE MOSTRAR INVIÁVEL, NA ESPÉCIE, A CONSTRIÇÃO DE SALÁRIOS.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
 ODA COMARCA DE SÃO MATEUS**

AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS CEP 29936-160-FONE:(27)3763.8900

LISTA Nº . 082/2010

**JUIZ: DRª FÁBIA MÉDICE DE MEDEIROS, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MATEUS - ES.  
 ESCRIVÃO: JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE**

**ADVOGADO : SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4699**

**DULCINEIA DE ANGELO - OAB/ES 08275**

**PROCESSO : 047050030635 (95/05))**

**AÇÃO : USUCAPIÃO**

REQUERENTE: JOSÉ RIBEIRO CAETANO

REQUERIDO : GIRLENE ALVES PEREIRA CAETANO

FINALIDADE : PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 30/06/2010, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, INCLUSIVE PARA APRESENTAREM O

ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PERDA DE PROVA. ARROLADAS TESTEMUNHAS NÃO RESIDENTES DESTA COMARCA, DEVERÁ A PARTE PROVIDENCIAR A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS NECESSÁRIAS À FORMAÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

**ADVOGADO : DRª JUCILNE LOPES THOMPSON - OAB/ES15390**

**PROCESSO : 047.95.000928-3**

**AÇÃO : INTERDITO PROIBITÓRIO**

REQUERENTE : GERALDO ROSSETO

REQUERIDO : WILSON ZON

FINALIDADE : PARA DEVOLUÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC E ART. 80 DO CÓDIGO DE NORMAS DA E. CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.

**ADVOGADO : CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773**

**EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673**

**HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES 10784**

**ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE - OAB/ES 10521**

**CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO - OAB/ES 102318**

**GIOVANA TESSAROLO BATISTA - OAB/ES 10724**

**LEONARDO DE FEITAS SILVA - OAB/ES 11539**

**FERNANDO DIAS SAITER ARAÚJO - OAB/ES 12013**

**PROCESSO : 047070022356 (080/07)**

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A

REQUERIDO : WANDERSON SOUZA RIBEIRO

FINALIDADE : PARA MANIFESTAR-SE, DESPACHO DE FLS. 62, VERSO.

**ADVOGADO : JEFFERSON CORREA DE SOUZA - OAB/ES 9815**

**PROCESSO : 047.09.917197-8 (566/09)**

**AÇÃO : DESPEJO**

REQUERENTE: LEA CARVALHO FUNDÃO

REQUERIDO : ROSINERIO SOARES ROCHA - ME

FINALIDADE : PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 63, VERSO.

**ADVOGADO : GILBERTO PEREIRA SANTOS - OAB/MG 39043**

**PROCESSO : 047.10.001480-3 (097/2010)**

**AÇÃO : REVINDICATÓRIA**

REQUERENTE: ADEMAR SCHATTENER

REQUERIDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

FINALIDADE : PARA TOMAREM CIÊNCIA DA VINDA DOS AUTOS, BEM COMO PARA O AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA.

**ADVOGADO : EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 1673**

**CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773**

**HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES 10784**

**CARLOS LUIZ ZANGANELLI FILHO - OAB/ES 102318**

**GIOVANA TESSAROLO BATISTA - OAB/ES 10724**

**ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE - OAB/ES- 11521**

**LIDIA MARIA SANTOS - OAB/ES 273-B**

**FERNANDA DIAS SAITER ARAÚJO - OAB/ES 12013**

**THIAGO BALBI DA COSTA - OAB/ES 13733**

**PROCESSO : 047080003727 (024/08)**

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE : BANCO ITAU S/A

REQUERIDO : JEAN PABLO SANTANA FERREIRA

FINALIDADE : PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 53, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM APRECIÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.

**ADVOGADO : RONALDO SANTOS MASSUCATTI DE CARVALHO - OAB/ES 7694**

**ANDREA FONTES MELO PERES - OAB/ES 328-B**

**JULIANA BEZERRA ASSIS - OAB/ES 13851**

**PROCESSO : 047099139637 (351/09)**

**AÇÃO : COBRANÇA**

REQUERENTE : JOSÉ HILDO GIACOMIM

REQUERIDO : AGF BRASIL SEGUROS

FINALIDADE : PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 17/05/2010 ÀS 14 HORAS E30 MINUTOS, FICANDO ADVERTIDOS DE QUE NAQUELA OPORTUNIDADE SERÁ O FEITO SANEADO, FIXADOS OS PONTOS CONTROVERTIDOS E ANALISADO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS, PELO QUE EM SUA AUSÊNCIA SERÃO DESDE JÁ CONSIDERADOS INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS.

**ADVOGADO : MARIA APARECIDA LIMA FREIRE- OAB/ES 9426**

**CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA - OAB/ES 3612**

**LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONÇA - OAB/ES 9824**

**MARIA APARECIDA LIMA FREIRE - OAB/ES 9426**

**GETÁLVARO GOMES DA SILVA - OAB/ES 6701**

**PROCESSO : 04709917480-8 (582/09)**

**AÇÃO : IMISSÃO DE POSSE**

REQUERENTE : ARNOBIO BOTAZINI GOMES DOS ANJOS

REQUERIDO : ADRE ZOUZA

FINALIDADE : PARA: 1) A A PARTE CONTRARIA MANIFESTAR-SE SOBRE A PEÇA DE RESISTENCIA E DOCUMENTOS. 2 ) FICAM INTIMADOS TODOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 17/05/2010 ÀS 14 HORAS E30 MINUTOS, FICANDO ADVERTIDOS DE QUE NAQUELA OPORTUNIDADE SERÁ O FEITO SANEADO, FIXADOS OS PONTOS CONTROVERTIDOS E ANALISADO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS, PELO QUE EM SUA AUSÊNCIA SERÃO DESDE JÁ CONSIDERADOS INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS.

**ADVOGADO : CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512**

**CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773**

**HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES 10784**

**EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11673**

**ROBERTA GORETI GUARNIER - OAB/ES 12366**

**ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE - OAB/ES 11521**

**LIDIA MARIA SAITER RAUJO - OAB/ES 273-B**

**FERNANDA DIAS SAITER ARAUJO - OAB/ES 12013**

**LEANDRO NADER DE ARAUJO - OAB/ES 14496**

**PROCESSO : 04708006415 (054/08)**

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A

REQUERIDO : RITA DE CASSIA DOS SANTOS

FINALIDADE : PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 65, QUE DEFERIU A SUSPENSÃO PLEITEADA..

**ADVOGADO : CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512**

**EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11673**

**PROCESSO : 047099175094 (588/09)**

**AÇÃO : REINTEGRATORIA**

REQUERENTE : BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO : MEYRIVAN SANTOS MENDONÇA BAHIA

FINALIDADE : PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 40, VERSO.

**ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO ALMEIDA - OAB/ES 16165**

**PROCESSO : 04710001279-9 (083/2010)**

**AÇÃO : ORDINARIA**

REQUERENTE : CLAUDIO DOS SANTOS DE SOUZA

REQUERIDO : INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROSOCIAL

FINALIDADE : PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 17/23 E DEMAIS DOCUMENTOS.

**ADVOGADO : CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773**

**CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512**

**EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES - OAB/ES 11673**

**LEANDRO NADER DE ARAUJO - OAB/ES 14496**

**ROBERTA GORETTI GUARNIER - OAB/ES 12366**

**HELEUSA VASCONCELOS BFRAGA SILVA - OAB/ES 10784**

**ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE - OAB/ES 11521**

**LIDIA MARIA SAITER ARAUJO - OAB/ES 273-B**

**FERNANDA DIAS SAITER ARAUJO -OAB/ES 12013**

**PROCESSO : 047099118698 (129/09)**

**AÇÃO : REINTEGRATORIA**

REQUERENTE : VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO : FRANCISCO ANTONIO SOARES

FINALIDADE : PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 82, VERSO, QUE DEFERIU A SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO, PELO PRAZO DE 180 DIAS.

**ADVOGADO : CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512**

**EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11673**

**HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES 10784**

**ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE - OAB/ES 11521**

**LIGIA MARIA SAITER ARAUJO - OAB/ES 273-B**

**FERNANDA DIAS SAITER ARAUJO - OAB/ES 12013**

**ROBERTA GORETI GUARNIER - OAB/ES 12366**

**LEANDRO NADER DE ARAUJO - OAB/ES 14496**

**PROCESSO : 047080042097 (333/08)**

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE : BV FINANCEIRA S/A CFI

REQUERIDO : CLAUDIO RIBERTO PINHEIRO NUNES GONGO  
FINALIDADE : PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA CUSTAS ATRAVÉS DA GUIA Nº . 100040415 NO VALOR DE R\$ 245,73 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**ADVOGADO : GERALDOP RIBEIRO FILHO - OAB/ES 7002**  
**PROCESSO : 047099176829 (601/09)**

**AÇÃO : REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
REQUERENTE : GERUSA DE ALMEIDA FORNACIARI E OUTRO  
REQUERIDO : MANOEL REIS E OUTRO  
FINALIDADE : PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 27, QUE EXTINGUIU O PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, XI DO CPC.

**ADVOGADO : RUY DE ALMEIDA FRANKLIN JUNIOR - OAB/ES 12738**

**THAISE BARCELLOS SIQUEIRA - OAB/ES 12890**  
**HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE - OAB/ES 13394**  
**PROCESSO : 047070060828 (243/07)**

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO**  
REQUERENTE : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
REQUERIDO : DAMARIS OLIVEIRA GALAS  
FINALIDADE : PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS ATRAVÉS DA CONTA DE CUSTAS Nº . 100056159, NO VALOR DE R\$ 170,84 (CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**ADVOGADO : ANA MARIA BRAGA ARAUJO - OAB/ES 12139**  
**JOSÉ ASSIS DE ARAUJO - OAB/ES 10374**

**KAROLINA DOS SANTOS MACHADO - OAB/ES 15754**  
**PROCESSO : 0470990978198 - 033/09**

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO**  
REQUERENTE : AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
REQUERIDO : ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR  
FINALIDADE : PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 59, DEVENDO INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO DEVEDOR PARA QUE POSSAMOS INTIMAR O MESMO.

**ADVOGADO : LESLIE MESQUITA SALDANHA LIMA - OAB/ES 10326**  
**INGRID PEEIRA FERNANDES - OAB/ES 15162**

**PROCESSO : 047099137607 (353/09)**  
**AÇÃO : ALVARÁ JUDICIAL**

REQUERENTE : DANIEL ROCHA FEITOSA  
REQUERIDA : JORCILENE DA SILVA PEREIRA  
FINALIDADE : PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS ATRAVÉS DA GUIA Nº . 100040289 NO VALOR DE R\$ 41,88 (QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E GUIA Nº . 100040290, NO VALOR DE R\$ 57,27 (CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA.

**ADVOGADO : CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512**  
**EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11673**

**HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES 10784**  
**ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GEGE - OAB/ES 11521**

**LIGIA MARIA SAITER ARAUJO - OAB/ES 273-B**  
**FERNANDA DIAS SAITER ARAUJO - OAB/ES 12013**

**ROBERTA GORETI GUARNIER - OAB/ES 12366**  
**LEANDRO NADER DE ARAUJO - OAB/ES 14496**

**PROCESSO : 047099099450 (047/09)**  
**AÇÃO : REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE : BANCO ITAUCARD S/A  
REQUERIDO : DERLY CERQUEIRA  
FINALIDADE : PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 51, VERSO, DEVENDO INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DO REQUERIDO: DERLY CERQUEIRA, VEZ QUE O MESMO NÃO FOI ENCONTRADO NO ENDEREÇO: POSTO SORRISO, RODOVIA SE 422 - CAPELA - SERGIPE - SE - TEL LOCAL (79) 32637070.

**ADVOGADO : GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS - OAB/ES 11152**

**PROCESSO : 04709916741 (552/09)**

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO**  
REQUERENTE : BANCO FINASA BMC S/A  
REQUERIDO : RULYAN ROSSANO POMATE LUCINDO  
FINALIDADE : PARA TOMAR CIÊNCIA DE CERTIDÃO DE FLS. 25, VERSO.

**ADVOGADO : PIETRÂNGELO ROSALÉM - OAB/ES 10054**

**HELIDA BRAGANÇA ROSA PETRI - OAB/ES 5883**  
**PROCESSO : 047060027662 (076/06)**

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A  
REQUERIDO : ELCIO HONORATO DA SILVA  
FINALIDADE : PARA MANIFESTAR-SE, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**ADVOGADO : CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512**

**HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES 10784**  
**EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11673**

**ROBERTA GORETI GUARNIER - OAB/ES 12366**

**LEANDRO NADER DE ARAUJO - OAB/ES 14496**  
**PROCESSO : 047099118680 (197/09)**

**AÇÃO : REITEGRATORIA**

REQUERENTE : VOLKSWAGEN LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL  
REQUERIDO : CLAUDIA BEZERRA DE MELO  
FINALIDADE : PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 79, VERSO, CUJO TEOR TRANSCREVEMOS A SEGUIR: "UMA VEZ QUE A PROPRIEDADE DO BEM NÃO É ANOTADA EM PROVEITO DA REQUERIDA, COMPROVE O AUTOR A ANOTAÇÃO DO GRAVAME JUNTO AO DETRAN".

**ADVOGADO : MARIA LUCILIA GOMES - OAB/ES 10968 - A**  
**ALESSANDRE TOTTI - OAB/ES 12141**

**PROCESSO : 047099136096 (336/09)**

**AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
REQUERIDO : LUIZ RICARDO DE SOUZA VALETIM  
FINALIDADE : PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS ATRAVÉS DA GUIA Nº . 90133723 NO VALOR DE R\$ 133,32 (CENTO E TRINTA TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) E GUIA Nº . 90133722 NO VALOR DE R\$ 95,52 (NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

SÃO MATEUS, 23 DE ABRIL DE 2010

**JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DA 1A. VARA CÍVEL SÃO MATEUS**

LISTA N.º 083/2010 1

**ADVOGADO : SERGIO ZULIANI SANTOS - OAB/ES 4741**

**PAULO CESAR DE ALMEIDA - OAB/ES 10443**  
**PROCESSO : 047.99.000128-2 (250/99)**

**AÇÃO : ORDINÁRIA (FASE DE EXECUÇÃO)**

REQUERENTE : JOSE FIRMO LIZARDO E OUTRO  
REQUERIDO : DALLA BERNARDINA IMOBILIARIA COM E INCORP LTDA.  
FINALIDADE : INTIMAR O REQUERIDO ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO ÀS FLS. 390/392.

**ADVOGADO : SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4699**

**MARCIO DELL'SANTO - OAB/ES 6625**  
**PROCESSO : 047.04.004182-5 (230/99)**

**AÇÃO : INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE : KARINE GAZZOLI ARAÚJO  
REQUERIDO : VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA.  
FINALIDADE : INTIMAR OS LITIGANTES DO DESPACHO DE FL. 401, Vº, QUE LHES CONCEDEU VISTAS.

**ADVOGADO : CARLOS MAGNO BARCELOS - OAB/ES 8163**

**PROCESSO : 047.04.003860-7 (75/90)**

**AÇÃO : INDENIZATÓRIA (FASE DE EXECUÇÃO)**

REQUERENTE : PEDRO CAVALCANTE PINHA  
REQUERIDO : J SANTOS TRANSPORTES LTDA.  
FINALIDADE : INTIMAR O AUTOR PARA QUE VENHA COM O NÚMERO DO CPF DOS SÓCIOS.

**ADVOGADO : CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773**

**CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512**

**EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11673**

**LEANDRO NADER DE ARAUJO - OAB/ES 14496**

**PROCESSO : 047.05.000963-9 (33/05)**

**AÇÃO : DEPÓSITO**

REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.  
REQUERIDO : GETALVARO GOMES DA SILVA  
FINALIDADE : INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO DE FL. 110, QUE DEFERIU A SUSPENSÃO PLEITEADA.

**ADVOGADO : ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025**  
**PEDRO OCTAVIANO DE OLIVEIRA FILHO - OAB/ES 231/A**  
**SERGIUS DE CARVALHO FURTADO - OAB/ES 3503**

**PROCESSO : 047.03.000526-9 (028/03)**

**AÇÃO : REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE : BENTO QUARTEZANI E OUTRO  
REQUERIDO : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
FINALIDADE : INTIMAR OS LITIGANTES DO DESPACHO DE FL. 268, Vº, QUE LHES CONCEDEU VISTAS.

**ADVOGADO : FERNANDO BRASIL OLIVEIRA - OAB/ES 8145**  
**PROCESSO : 047.98.000275-3 (87/98)**

**AÇÃO : MONITORIA (FASE DE EXECUÇÃO)**

REQUERENTE : COOPESMA COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SÃO MATEUS LTDA.  
REQUERIDO : BRAZ DESTEFANI  
FINALIDADE : INTIMAR O REQUERENTE PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 168,98 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) ATRAVÉS DA GUIA Nº 100050540, E R\$ 97,75 (NOVENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS) ATRAVÉS DA GUIA 100050539.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL SÃO MATEUS/ES**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 30/2010**

**JUÍZA DRA: CINTHYA COELHO LARANJA**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: JILDEMI SOUZA CAFÉ**

**NA FORMA DA LEI, INTIMO:**

**ADVOGADO: DR. ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO**  
**CAVALCANTE - OAB/ES 7874**  
**DR. ALOÍSIO GOMES DE CAMPOS - OAB/ES 8786**  
**PROCESSO: 047099153463**

**AÇÃO: REINTEGRATÓRIA**

REQUERENTE: MARISE CORREIA SALAROLI E OUTRO  
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS SIMIÃO CORREIA E OUTRO  
FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA RESPOSTA DA CAIXA ECOÔMICA FEDERAL INFORMANDO QUE NÃO LOCALIZOU NENHUM REGISTRO EM NOME DA SRA. TEREZINHA.

**ADVOGADO: DR. ÉSIO JOSÉ BARBOSA MARCHIORI FILHO -**  
**OAB/ES 8978**  
**PROCESSO: 047030025127**

**AÇÃO: CAUTELAR**

EXEQUENTE: DOIS IRMÃOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. E OUTRO  
EXECUTADO: TEXACO DO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETROLEO  
FINALIDADE: PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS RESIDUAIS NO VALOR DE R\$ 235,87 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR. FÁBIO ANDRE PIRCHINER TORRES - OAB/ES**  
**5651**

**DR.ª CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO - OAB/ES 11134**

**DR. PAULO SÉRGIO RAGA - OAB/ES 11414**

**DR. VINÍCIUS D'MORAES RIBEIRO - OAB/ES 13759**

**DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025**

**PROCESSO: 047070055869**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MARINALVA GOMES SANTOS  
REQUERIDO: LENILDA CORRÊA DE SOUZA E OUTROS  
FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 09 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.**

**ADVOGADO: DR. JAILSON BATISTA DA SILVA - OAB/ES 6422**

**PROCESSO: 047070069993**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: SEBASTIÃO RIBEIRO  
REQUERIDO: HERALDO ANTONIO DE ANGELI E OUTRO  
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR O ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS JOSÉ SARMENGUI E SEBASTIÃO FÉLIX PARA POSSIBILITAR A INTIMAÇÃO DAS MESMAS À AUDIÊNCIA DESIGNADA.

**ADVOGADO: DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025**

**PROCESSO: 047070059838**

**AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
REQUERIDO: OSVAILSON DA SILVA MOREIRA  
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO.

**ADVOGADO: DR.ª MARIA DE LOURDES COIMBRA DE MACEDO -**  
**OAB/ES 15168**

**PROCESSO: 047100000463**

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA**

REQUERENTE: ROBERTO CARLOS DE JESUS SILVA  
REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS. 29/30.

**ADVOGADO: DR. JEFFERSON CORRÊA DE SOUZA - OAB/ES 9815**

**PROCESSO: 047099169444**

**AÇÃO: EMBARGOS**

EMBARGANTE: EDICLENES SANTOS SILVA - INFORMÁTICA - ME E OUTROS  
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS E AINDA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR RÉPLICA.

**ADVOGADO: DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7.025**

**PROCESSO: 047060038354**

**AÇÃO: REVISIONAL**

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS BRUZELLO  
REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL E PARA QUERENDO MANIFESTAR-SE ACERCA DO MESMO NO PRAZO DE 5 DIAS.

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO -**  
**OAB/ES 10.009**

**DR.ª LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA - OAB/ES 14.800**

**PROCESSO: 047.06.003297-7**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO (FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)**

REQUERENTE: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA  
REQUERIDO: JAIR REPEKER  
FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA À COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES PARA PENHORA E AVALIAÇÃO POR FALTA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

**ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIZ PACHECO CARREIRA - OAB/ES**  
**3679**

**PROCESSO: 047050016477**

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
EXECUTADO: NORPEL NORTE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 57, A SEGUIR TRANSCRITO: " DOS TERMOS DO RESULTADO DA PESQUISA REALIZADA JUNTO AO SISTEMA RENAJUD, DÊ-SE VISTA A PARTE EXEQUENTE, DEVENDO A MESMA DIZER, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE TEM INTERESSE NA PENHORA DOS DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI SOBRE OS VEÍCULOS ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, INFORMANDO, NA MESMA OPORTUNIDADE, A LOCALIZAÇÃO DOS REFERIDOS BENS."



**ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIZ PACHECO CARREIRA - OAB/ES 3679**

**PROCESSO: 047080073472**

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO: PROCRIAR @ COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA. E OUTRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 49, A SEGUIR TRANSCRITO: " DOS TERMOS DO RESULTADO DA PESQUISA REALIZADA JUNTO AO SISTEMA RENAJUD, DÊ-SE VISTA A PARTE EXEQUENTE, DEVENDO A MESMA DIZER, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE TEM INTERESSE NA PENHORA DOS DIREITOS QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, INFORMANDO, NA MESMA OPORTUNIDADE, A LOCALIZAÇÃO DO REFERIDO BEM."

**ADVOGADO: DR. WALTER LUIZ RODRIGUES - OAB/ES 2016**

**PROCESSO: 047099160542**

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: REPRESENTAÇÕES PAULISTA LTDA

EXECUTADO: DINÂMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO TRANSCURSO DO PRAZO SEM EMBARGOS E AINDA PARA TOMAR CIÊNCIA DO AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

**ADVOGADO: DR.ª TÂNIA MARA SILVA NEVES - OAB/ES 2767**

**PROCESSO: 047099135106**

**AÇÃO: MONITÓRIA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: MARCELO EUGENE FERNANDES SILVA

EXECUTADO: ATAYLSON FIRMES SOEIRO E OUTRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31 VERSO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

**ADVOGADO: DR. FERNANDO BRASIL OLIVEIRA - OAB/ES 8145**

**PROCESSO: 047070042297**

**AÇÃO: COBRANÇA - FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL CRICARÉ LTDA

REQUERIDO: JOÃO NOBERTO BATISTA DE DEUS

FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, FICANDO ADVERTIDO DE QUE A INÉRCIA ACARRETEARÁ O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**ADVOGADO: DR. RODRIGO BONOMO PEREIRA - OAB/ES 13093**

**PROCESSO: 047070042719**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: CLEBSON COUTINHO BAZONI

REQUERIDO: NILTON ALVES DE MOURA

FINALIDADE: PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, FICANDO ADVERTIDO DE QUE A INÉRCIA ACARRETEARÁ A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

**ADVOGADO: DR.ª BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS - OAB/ES 7785**

**PROCESSO: 047080012165**

**AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

EMBARGADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA

FINALIDADE: PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, ACERCA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673**

**DR. LEANDRO NADER DE ARAUJO - OAB/ES 14496**

**DR.ª NELIZA SCOPEL - OAB/ES 15875**

**PROCESSO: 047060056844**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

REQUERIDO: GEOVANI QUEIROZ

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 87 QUE INDEFERIU OS REQUERIMENTOS DE FLS. 82/85 E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

**ADVOGADO: DR. JADSON DIAS SAID - OAB/ES 4826**

**DR. JOÃO EBERHARDT FRANCISCO - OAB/SP 160771**

**DR. ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA - OAB/SP 188898**

**DR. ANTÔNIO FÉLIX DE ALMEIDA - OAB/ES 3642**

**PROCESSO: 047060064236**

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: JULIANA DOS SANTOS CARVALHO

REQUERIDO: VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A E OUTRO

FINALIDADE: PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS COM PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, INICIANDO-SE PELA PARTE AUTORA.

**ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIZ PACHECO CARREIRA - OAB/ES 3679**

**PROCESSO: 047030051115**

**AÇÃO: DEMARCATÓRIA**

REQUERENTE: SALVADOR DE SÁ FREIRE DUTRA

REQUERIDO: NICE SILVARES MACIEL

FINALIDADE: PARA REGULARIZAR O PÓLO ATIVO DA DEMANDA REFERENTE A HABILITAÇÃO DO ESPÓLIO DA SRA. ETELVINA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. DEVERÁ, AINDA, NO ATO DA HABILITAÇÃO JUNTAR CÓPIA DO TERMO DE INVENTARIANTE.

**ADVOGADO: DR. JOSÉ CARLOS SAID - OAB/ES 5524**

**PROCESSO: 047.04.0062458**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE: ELZITA BATISTA DOS SANTOS

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUAR O DEPÓSITO JUDICIAL NA CONTA JUDICIAL Nº 122216-4, AGÊNCIA 084 REFERENTE AO VALOR REMANESCENTE DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 110,30 (CENTO E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA.

**ADVOGADO: DR.ª VIRGINIA LUCIA GROSSI ZUNTI - OAB/ES 13530**

**PROCESSO: 047099178403**

**AÇÃO: EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: UNIMED - NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO

EXECUTADO: CUSTÓDIO & GIRUNDI REPRESENTAÇÕES E COBRANÇA LTDA

FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS REFERENTE À CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA À COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG NO VALOR DE R\$ 208,33 (DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CUJA GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIAS ENCONTRA-SE NOS AUTOS.

**ADVOGADO: DR. VITOR LÚCIO LIMA - OAB/ES 8643**

**PROCESSO: 047100020313 (CARTA PRECATÓRIA)**

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA**

REQUERENTE: DIANE GOMES DA SILVA

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA NA CARTA PRECATÓRIA DESIGNADA PARA O **DIA 16 DE JUNHO 2010, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS**, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE SÃO MATEUS/ES, SITUADA NA AVENIDA JOÃO NARDOTO, 140 - BAIRRO JACQUELINE - SÃO MATEUS/ES.

**ADVOGADO: DR. JEFFERSON CORRÊA DE SOUZA - OAB/ES 9815**

**PROCESSO: 047099125453**

**AÇÃO: USUCAPÍÃO**

REQUERENTE: FELLIPE ALVES ZORDAN

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS BRISSON E OUTRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 16 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13 HORAS** E AINDA PARA APRESENTAR O ROL DE TESTEMUNHAS.

SÃO MATEUS, 22 DE ABRIL DE 2010.

**JILDEMI SOUZA CAFÉ  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E  
MUNICIPAL,  
REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE (4ª VARA CÍVEL)  
COMARCA DE SÃO MATEUS**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 13/2010**



**JUIZ: DR. FLÁVIO BRASIL FERNANDES REIS**  
**CHEFE DE SECRETARIA: JOSÉ JAPIASSU DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**ESCREVENTES JURAMENTADAS: CYNTHIA DE SOUZA**  
**APOLINÁRIO E DALILA VASCONCELOS**  
**BONA PIRES**

ADVOGADOS QUE CONSTAM NESTA LISTA:

DR. HUDSON SILVA MACIEL - OAB/ES 4.673  
 DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR - OAB/ES 8.839  
 DR. SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4.699

NA FORMA DA LEI, INTIMO:

**ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4.699**

**PROCESSO : 047.04.001495-4**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: EGRIMAR BARCELOS DA PAZ E OUTRO  
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES  
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 130, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, POR SEU ILUSTRE PROCURADOR, PARA QUE FORNEÇA AS PEÇAS NECESSÁRIAS À FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO.

**ADVOGADO: DR. HUDSON SILVA MACIEL - OAB/ES 4.673**

**PROCESSO : 047.04.008780-2**

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: TRANSPORTES COLETIVOS SÃO CIPRIANO LTDA-ME  
 REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS E TRANSPORTES DO ES

FINALIDADE: INTIMAR PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DA DEMANDA EXECUTIVA CALCULADAS À FL. 164, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**ADVOGADO: DR. OSWALDO AMBRÓZIO JÚNIOR - OAB/ES 8.839**

**PROCESSO : 047.10.002022-2**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 REQUERIDO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 FINALIDADE: INTIMAR PARA QUE PROVIDENCIE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS CALCULADAS À FL. 40, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

E PARA CONSTAR LAVREI A PRESENTE QUE SERÁ PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A FIM DE QUE PRODUZA OS EFEITOS JURÍDICOS PERTINENTES.

**ADVOGADA: DRª DIANE RIBEIRO - OAB/ES 13.718**

**PRECATORIA: 047.10.002204-6**

**PROC. ORIGEM: 065.07.001161-7**

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO**

REQUERENTE: JÂNIA DE OLIVEIRA E EDILSON DE LIMA COSTA  
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES  
 FINALIDADE: INTIMAR PARA A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA

DESIGNADA PARA O DIA 28 DE ABRIL DE 2010 ÀS 16:15H.

SÃO MATEUS, 26 DE ABRIL DE 2010.

**JOSÉ JAPIASSU DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**MAT. 206.415-96**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MATEUS**

**JUÍZA: DRª CLAUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOÃO J. HEMERLY**

NA FORMA DA LEI, INTIMO:

**ADVOGADO(S): DRª CAMILA PATEZ DE SOUZA PANETO**

**AÇÃO PENAL Nº : 047.06.003878-4**

ACUSADO(S): VALDEIR DOS SANTOS ERNESTO  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2010, ÀS 15 HORAS.

SÃO MATEUS, 25 DE ABRIL DE 2010.

**JOÃO J. HEMERLY**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MATEUS**

**CLÁUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL - JUÍZA DE DIREITO**

**BEL. JOÃO J HEMERLY - ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**ADVOGADO(S): DRª. GEISIANE SAIBEL**

**AÇÃO PENAL Nº 047099125552**

ACUSADO(A): ROBERTO SOUZA DE PAULA

INTIMAR O(A)(S) SENHOR(A)(ES) ADVOGADO(A)(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA.

**ADVOGADO(S): DR. CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS**

**AÇÃO PENAL Nº 047099098858**

ACUSADO(A): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA GARCIA

INTIMAR O(A)(S) SENHOR(A)(ES) ADVOGADO(A)(S) PARA TOMAR CIÊNCIA DO CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA.

**ADVOGADO(S): DR. DOUGLAS CARLOS DA SILVA**

**AÇÃO PENAL Nº 047080063135**

ACUSADO(A): JOSÉ ANTÔNIO GAMBINI

INTIMAR O(A)(S) SENHOR(A)(ES) ADVOGADO(A)(S) PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A RESPEITO DE TESTEMUNHA ARROLADA E NÃO LOCALIZADA.

SÃO MATEUS, 26 DE ABRIL DE 2010.

**JOÃO J HEMERLY**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL**  
**DA COMARCA DE SÃO MATEUS**

**DR. FELIPE LEITÃO GOMES - JUIZ DE DIREITO**  
**NÁDIA PASSOS DO CARMO - CHEFE DE SECRETARIA.**  
**SEBASTIÃO HILÁRIO PROFETA - ESCRIVENTE JURAMENTADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**CARTA PRECATÓRIA Nº . 047.10.001798-8.**

**ACUSADA: LORENA HORTELAN FREITAS.**

INTIME OS ADVOGADOS DRS. EDER JACOBOSKI VIEGAS, OAB/ES. Nº . 11.532 E FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO, OAB/ES. Nº . 11.630, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS/ES, SITO NA AV. JOÃO NARDOTO, Nº . 140, BAIRRO JAQUELINE (COHAB), NO O DIA 27 (VINTE E SETE) DE MAIO (05) DO CORRENTE ANO, ÀS 13H, PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRIRÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA DEFESA, NOS AUTOS SUPRA.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PROCESSO Nº . 047.09.910771-7.**

**DENUNCIADO: RONIVALDO DA SILVA REZENA.**

INTIME O ADVOGADO DR. CARLOS EURITO LANCHI BONESI, OAB/MG. Nº . 51.2592, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS/ES, SITO NA AV. JOÃO NARDOTO, Nº . 140, BAIRRO JAQUELINE (COHAB), NO O DIA 1º (PRIMEIRO) DE JULHO (07) DO CORRENTE ANO, ÀS 14H, PARA AUDIÊNCIA, A FIM DE SER OBSERVADA A POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, UMA VEZ QUE, EM TESE, O DENUNCIADO PREENCHE OS REQUISITOS DO ART. 89 DA LEI Nº . 9.099/95, NOS AUTOS SUPRA.

SÃO MATEUS - ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**SEBASTIÃO HILÁRIO PROFETA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL**  
**DA COMARCA DE SÃO MATEUS**

**DR. FELIPE LEITÃO GOMES - JUIZ DE DIREITO**  
**NÁDIA PASSOS DO CARMO - CHEFE DE SECRETARIA.**  
**SEBASTIÃO HILÁRIO PROFETA - ESCRIVENTE JURAMENTADO**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº . 047.09.917941-9.

ACUSADO: JOAQUIM SOUZA RIFO.

INTIME A ADVOGADA **DRª MARIA ANTONIA DE AZEVEDO MOREIRA, OAB/ES. Nº . 8.059**, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESP. DESPACHO DE FLS. 1039, SEGUINTE: "DESPACHO DE FLS. 1039: TENDO OCORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA, INTIMEM-SE O IRMP E, EM SEGUIDA, A DOUTA DEFESA, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CASO QUEIRAM, APRESENTAM ROL DE TESTEMUNHAS PARA DEPOREM EM PLENÁRIO, ATÉ O MÁXIMO DE 05 (CINCO), OPORTUNIDADE EM QUE PODERÃO JUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGÊNCIA, NOS PRECISOS TERMOS DO QUE PRECEITUA O ART. 422 DO CPP. INTIME-SE, AINDA, O MP PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO REQUERIMENTO DE FLS. 1037/1038. DILIGENCIE-SE". NOS AUTOS SUPRA.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº . 047.08.004258-4.

ACUSADO: MARCELO ESPINDULA SOARES.

INTIME O ADVOGADO **DR. RENATO DA SILVA BONELÁ, OAB/MG. Nº . 82.328-B**, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS/ES, SITO NA AV. JOÃO NARDOTO, Nº . 140, BAIRRO JAQUELINE (COHAB), **NO O DIA 08 (OITO) DE JULHO (07) DO CORRENTE ANO, ÀS 15H**, PARA AUDIÊNCIA DE CONTINUAÇÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NOS AUTOS SUPRA.

SÃO MATEUS - ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**SEBASTIÃO HILÁRIO PROFETA  
ESCREVENTE JURAMENTADO**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
COMARCA DE SÃO MATEUS**

**JUIZ DE DIREITO: DR. DEJAIRO XAVIER CORDEIRO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO ROBSON DA SILVA  
CHEFE DE SECRETARIA: JOSÉ ANTÔNIO AFONSO DE OLIVEIRA**

NA FORMA DA LEI INTIMO:

DR. URIEL ANTÔNIO MOREIRA - OAB/ES 214-A

AUTOS Nº 047.07.004142-2 - GUARDA

REQUERENTE: UELITON MATEUS CARLOS E OUTRA

REQUERIDA: SONIA DO NASCIMENTO

FINALIDADE: INTIMAR OS REQUERENTES, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 50/51, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI DO CPC, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR NA MODALIDADE NECESSIDADE POR PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, HAJA VISTA QUE A MENOR VOLTOU A RESIDIR COM OS GENITORES.

DRª. GEISIANE SAIBEL - OAB/ES 15156

AUTOS Nº 047.07.003206-6 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: A SOCIEDADE

REQUERIDO: RAFAEL RANGEL DO ROSÁRIO

FINALIDADE: INTIMAR O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SUA ADVOGADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 43/44, QUE JULGOU IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, PELAS RAZÕES ACIMA ELENCADAS, E VIA DE CONSEQUENCIA DEU POR EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC

**JOSÉ ANTÔNIO AFONSO DE OLIVEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA  
ATO Nº 1151/2008**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO MATEUS**

**JUIZ DE DIREITO: DR. BERNARDO ALCURI DE SOUZA  
CHEFE DE SECRETARIA: VALQUÍRIA ANTONIETA DE S. GAGNO  
CAMPAGNARO**

## LISTA 30 - 2010

**ADVOGADO(A/S): DRª. DEUCIANE LAQUINI DE ATAÍDE - OAB/ES 10.095**

PROCESSO Nº : 047.08.006549-4 (560/08)

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE(S): POSTO DE MOLAS FLORESTA LTDA-ME

REQUERIDO(A/S): ALESSANDRO DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 47/48 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

**ADVOGADO(A/S): DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7.025**

PROCESSO Nº : 047.10.001235-1 (131/10)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE(S): ADNÉIA MOREIRA FERREIRA

REQUERIDO(A/S): BANCO FINASA S/A

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA INFORMAR O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE FL. 17, NO PRAZO DE 15 DIAS.

**ADVOGADO(A/S): DR. JAILSON BATISTA DA SILVA - OAB/ES 6.422**

PROCESSO Nº : 047.10.000071-1 (012/10)

AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS

REQUERENTE(S): VANUSA BORGES SANTOS

REQUERIDO(A/S): RONIVAL DE AZEVEDO DUARTE

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA INFORMAR O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE FL. 20, NO PRAZO DE 15 DIAS.

**ADVOGADO(A/S): DR. CARLOS MAGNO BARCELOS - OAB/ES 8.163**

PROCESSO Nº : 047.09.914901-6 (851/09)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE(S): ORALDO ZECHINELLI - ME

REQUERIDO(A/S): ELIANE LIMA VIANA

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 31-V E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**ADVOGADO(A/S): DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO - OAB/ES 9.962**

PROCESSO Nº : 047.10.002326-7 (244/10)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE(S): EDINO BAYERL DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A/S): LUCILENE VIEIRA ROSSMANN

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DO AR E APRESENTAR NOVO ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA NO PRAZO DE 30 DIAS.

**ADVOGADO(A/S): DRª. ANNA LUIZA SARTÓRIO - OAB/ES 14.883**

PROCESSO Nº : 047.10.002331-7 (246/10)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE(S): HELVÉCIO SARTÓRIO

REQUERIDO(A/S): ARILSON CARDOSO CAETANO

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DO AR E APRESENTAR NOVO ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA NO PRAZO DE 30 DIAS.

**ADVOGADO(A/S): DR. MARCELO RAYES - OAB/SP 141.541**

PROCESSO Nº : 047.09.914037-9 (670/09)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE(S): MARCOS SILVA PINTO

REQUERIDO(A/S): BANCO CITIBANK S/A

LITISCONSORTE PASSIVO: SOTEP - SOC. TEC. DE PERFUR. S/A

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA EMPRESA SOTEP PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 120 E "...JUNTAR AOS AUTOS COMPROVANTE DE REPASSE DO VALOR DESCOTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO AUTOR REFERENTE AO EMPRÉSTIMO BANCÁRIO COM O CITIBANK S/A, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."

**ADVOGADO(A/S): DR. JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA - OAB/ES 14.663**

PROCESSO Nº : 047.09.916431-2 (1040/09)

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE(S): TOTAL CLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO

REQUERIDO(A/S): RONDNEY PINHEIRO

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 40 QUE DETERMINA "...A SUSPENSÃO DO CURSO DO PROCESSO PELO PRAZO DE NOVENTA DIAS, CONFORME REQUERIDO PELA PARTE AUTORA..."

**ADVOGADO(A/S): DR. JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA - OAB/ES 14.663**

**PROCESSO Nº : 047.09.916891-7 (1085/09)**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE(S): TOTAL CLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO

REQUERIDO(A/S): MAXUEL MOURA NOVAES

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 41-V PARA "... FORNECER O CPF DO EXECUTADO... NO PRAZO DE 30 DIAS."

**ADVOGADO(A/S): DR. GEOVALTE LOPES DE FREITAS - OAB/ES 6.057**

**PROCESSO Nº : 047.09.914368-8 (747/09)**

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE(S): JULIANA PEREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO(A/S): ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 71-V PARA "...EM DEZ DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FL. 71."

**ADVOGADO(A/S): DRª. PATRÍCIA B. DA S. MARINHO - OAB/ES 16.076**

**PROCESSO Nº : 047.09.913852-2 (652/09)**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): PLASTI WAL COMÉRCIO LTDA. ME

REQUERIDO(A/S): LUELY MACIEL QUIMQUIM

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 19-V PARA "...EM DEZ DIAS SE MANIFESTAR, TENDO EM VISTA QUE A CERTIDÃO DO FL. 16-V, INFORMA SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO."

**ADVOGADO(A/S): DR. MARCELO ALMEIDA DE SOUSA - OAB/ES 14.661**

**PROCESSO Nº : 047.10.001736-8 (171/10)**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): RAILDE ALVES LOPES

REQUERIDO(A/S): BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 13-V PARA "...EM DEZ DIAS APRESENTAR PLANILHA DE CÁLCULO DOS EXPURGOS DE POUPANÇA, NOS MOLDES DOS ENUNCIADOS 2 E 3 DO 3º ENCONTRO DAS TURMAS RECURSAIS..."

**ADVOGADO(A/S): DRª. ALINE LOUREIRO SEIBERT - OAB/ES 16.271**

**PROCESSO Nº : 047.08.007149-2 (706/08)**

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE(S): AMANDA ALMEIDA MATIELLO

REQUERIDO(A/S): WWW.SACKES.COM.BR E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 152 E "...EM DEZ DIAS INFORMAR QUAL O VALOR EXATO QUE PRETENDE QUE SEJA PENHORADO."

**ADVOGADO(A/S): DR. DANIEL GUAITOLINI DE OLIVEIRA - OAB/ES 15.595**

**PROCESSO Nº : 047.09.913780-5 (644/09)**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE(S): CAFFEU LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME

REQUERIDO(A/S): CRIDASA CRISTAL DEST. AUTONOMA DE ALCOOL S/A

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE REQUERIDA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 138 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

**ADVOGADO(A/S): DR. MARIO CESAR GOULART DA MOTA - OAB/ES 14.263**

**PROCESSO Nº : 047.08.005661-8 (385/08)**

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE(S): AGILSON PESTANA

REQUERIDO(A/S): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE REQUERIDA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 115/116 QUE INVERTEU O ÔNUS DA PROVA E DETERMINOU QUE A EMPRESA LOSANGO, JUNTE AOS AUTOS PLANILHA DE CÁLCULO DETALHADA, CONTENDO O VALOR DA DÍVIDA E OS JUROS E CORREÇÕES QUE ESTÃO SENDO COBRADOS, BEM COMO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**ADVOGADO(A/S): DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7.025**  
**PROCESSO Nº : 047.09.909873-4 (055/09)**

**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE(S): ANTÔNIO BARBOSA

REQUERIDO(A/S): BRADESCO S/A

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FL. 146/150 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**ADVOGADO(A/S): DR. ELVIS CUNHA FARIAS - OAB/ES 10.306**

**PROCESSO Nº : 047.09.916853-7 (1078/09)**

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE(S): CLAYTON KLIPPEL

REQUERIDO(A/S): ERENILDA CRISTE GOMES

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 18-V E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

**ADVOGADO(A/S): DRª. ALINE NICOLE C. DA ROCHA - OAB/ES 15.215 E DR. GUSTAVO GROSSI DE ASSIS - OAB/ES 15.254**

**PROCESSO Nº : 047.10.000669-2 (075/10)**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE(S): ADENILSON SILVA DE SOUZA

REQUERIDO(A/S): SEGURADORA LÍDER CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DAS PARTES PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 47/50 QUE "...JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL..."

**ADVOGADO(A/S): DRª. ELIDA JOANA DA SILVA PEREIRA - OAB/ES 16.269; DRª. NATALIA CECILE LIPIEC XIMENEZ - OAB/SP 192.175 E DR. MARCELO MIGNONI DE MELO - OAB/ES 7.140**

**PROCESSO Nº : 047.09.915196-2 (899/09)**

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE(S): EDINÉIA SCAMPARLE BELINASSI

REQUERIDO(A/S): CETELEM BRASIL S/A E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DAS PARTES PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 79.

**ADVOGADO(A/S): DR. BRUNO REZENDE SANTOS - OAB/ES 12.607**

**PROCESSO Nº : 047.09.917859-3 (1194/09)**

**AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

REQUERENTE(S): EDALMO COLODETE SANTOS

REQUERIDO(A/S): BANCO REAL

FINALIDADE: INTIMAR O(A/S) ADVOGADO(A/S) DA PARTE AUTORA PARA TOMAR(EM) CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 25 QUE "...JULGOU EXTINTO O PRESENTE MÓDULO COGNITIVO PROCESSUAL..."

SÃO MATEUS, 26 DE ABRIL DE 2010.

**VALQUIRIA ANTONIETA DE S. G. CAMPAGNARO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

**COMARCAS DE**  
**SEGUNDA**  
**ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE ALEGRE**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE ALEGRE**  
**CARTÓRIO CRIMINAL**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 024/2010**

A DR<sup>a</sup>. ANA FLÁVIA MELO VELLO MIGUEL,  
MM<sup>a</sup> JUÍZA DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA DA  
COMARCA DE ALEGRE, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI  
ETC.

**PROMOTORA DE JUSTIÇA: NEUZA GONÇALVES SOARES MAÇÃO.**  
**CHEFE DE SECRETARIA: ALCEBÍADES BAPTISTA SOBREIRA.**

**PROCESSO Nº 2070025321**

**RÉU: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA DOMINGOS**

**ADVOGADO: DR<sup>a</sup>. MARCELLA MARQUES PEREIRA, OAB/ES 11.939**

FINALIDADE: INTIMAR A DOUTA ADVOGADA DA AUDIÊNCIA  
ADMONTÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 06/05/2010, ÀS 16:00H, NOS  
AUTOS EPIGRAFADOS.

ALEGRE/ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**ALCEBÍADES BAPTISTA SOBREIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE ALEGRE-ES**

**LISTA DE INTIMAÇÃO - Nº 025/10**

**JUÍZA DE DIREITO: DR<sup>a</sup>. ANA FLÁVIA MELO VELLO MIGUEL**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: NEUZA GONÇALVES SOARES MAÇÃO**  
**CHEFE DE SECRETARIA: ALCEBÍADES BAPTISTA SOBREIRA.**

**CARTÓRIO DO CRIME**

**INTIMO: DR BRUNO RIBEIRO GASPAR - OAB/ES 9.524.**

**PROC. Nº 002.08.004123-5 (2105/08)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RÉ: GABRIELA CAVATI SENA.

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA  
AUDIÊNCIA E PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTA  
JUÍZO, LOCALIZADA NA RUA ROMUALDO NOGUEIRA DA GAMA, Nº  
25, CENTRO, ALEGRE/ES, NO DIA 04 DE MAIO DE 2010 ÀS 10:00  
HORAS, A FIM DE SER OFERTADO O BENEFÍCIO DO SURSIS  
PROCESSUAL NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

ALEGRE-ES, 22 DE ABRIL DE 2010.

**ALCEBÍADES BAPTISTA SOBREIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA - 2<sup>a</sup> VARA**

**COMARCA DE BAIXO GUANDU**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO CRIMINAL**  
**COMARCA DE BAIXO GUANDU**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ERALDO TREVIZANI**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ALEXANDRE DE CASTRO COURA**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: MARCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI**  
**VIEIRA**  
**ESCREVENTES JURAMENTADAS: TÂNIA MADEIRA NEVES E**  
**MONALESSA APARECIDA MATIAS**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 21/2010**

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 014/99 DA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTA ESTADO.

ADVOGADOS INTIMADOS:

DR<sup>a</sup> ALESSANDRA FERREIRA BERGER SCHIMIDT

DR. ALFREDO DA LUZ JUNIOR

DR. ANDRÉ VIDAL DE FREITAS

DR. BRÁZ VALÉRIO BRANDÃO

DR<sup>a</sup> DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA

DR. FABYANO CORRÊA WAGNER

DR. JOSÉ DE BARROS NETO

DR. MAIKE RIGAMONTE

DR<sup>a</sup> MARIA ESTER DIAS DOS SANTOS

DR. MERCÍNIO ROBERTO GOBBO

DR<sup>a</sup> PAULA DUTRA COSTA GUARÇONI RESENDE

DR. RHUAN CARLOS DUARTE MARTINS

**DR<sup>a</sup> ALESSANDRA FERREIRA BERGER SCHIMIDT**

**PROC. Nº: 007.09.002439-4**

**AÇÃO: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**

REQTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQDO.: LAN HOUSE CENTRAL GAME

FINS: PARA SER INTIMADA DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS.  
34, DEVENDO APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS EM RELAÇÃO À  
REQUERIDA NO PRAZO LEGAL.

**DR. ALFREDO DA LUZ JUNIOR**

**PROC. Nº: 007.09.002908-8**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO**

REQTE.: EMERSON DE OLIVEIRA

REQDO.: EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA

FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS.  
35, A QUAL DECRETOU A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO,  
NOMEANDO O REQUERENTE COMO SEU CURADOR, SOB  
COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO LEGAL.

**DR. ALFREDO DA LUZ JUNIOR**

**PROC. Nº: 007.10.000168-9**

**AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

REQTE.: ELVINO PERCÍLIOS

REQDO.: JUÍZO DE DIREITO ES

FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS.  
16, A QUAL DEFERIU O PEDIDO DE ALVARÁ PARA QUE EM  
DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS.

**DR. ALFREDO DA LUZ JUNIOR**

**PROC. Nº: 007.10.000016-0**

**AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

REQTE.: MARTIM SILVERIO

REQDO.: JUÍZO DE DIREITO ES

FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS.  
19, A QUAL DEFERIU O PEDIDO DE ALVARÁ PARA QUE EM  
DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS.

**DR. ANDRÉ VIDAL DE FREITAS**

**PROC. Nº: 007.09.004462-4**

**AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

REQTE.: RUBIANA MENDES DE VASCONCELLOS

REQDO.: JUÍZO DE DIREITO ES

FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 30/31  
DOS AUTOS.

**DR. BRÁZ VALÉRIO BRANDÃO**

**PROC. Nº: 007.10.000761-1**

**AÇÃO: INVENTÁRIO**

INVTE: GIANE GONÇALVES DE MELLO

INVDO: JOSÉ ROBERTO CORONA GATTE

FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS.  
17, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS SOBRE AS PRIMEIRAS  
DECLARAÇÕES, CUJO TERMO SEGUE ÀS FLS. 24/25.

**DR<sup>a</sup> DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA**

**PROC. Nº: 007.09.004058-0**

**AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO**

VÍTIMA.: CARMO ALBINO DE ALCANTARA

AUTOR DO FATO: JUCILENE APARECIDA DA SILVA

FINS: PARA SER INTIMADA DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS.  
12, O QUAL DETERMINOU QUE SEJA ABERTA VISTA DOS AUTOS À  
DEFESA PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS.

**DR<sup>a</sup> DIVONE MARTINS BERGER DE OLIVEIRA**

**PROC. Nº: 007.08.800104-0**

**AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO**

VÍTIMA.: A COLETIVIDADE

AUTOR DO FATO: CRISTIANE DA SILVA E OUTROS

FINS: PARA SER INTIMADA DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS.  
61, A QUAL DECLAROU CUMPRIDA A PENNA QUE FOI IMPOSTA À RÉ  
CRISTIANE DA SILVA, PARA QUE EM DIREITO PRODUZA SEUS  
REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS.

**DR. FABYANO CORRÊA WAGNER**

**PROC. Nº: 007.10.000198-6**

**AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

REQTE.: DERLICE AMORIM OBERMULLER  
 REQDO.: JUÍZO DE DIREITO ES  
 FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 23, A QUAL DEFERIU O PEDIDO DE ALVARÁ PARA QUE EM DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS.

**DR. FABYANO CORRÊA WAGNER****PROC. Nº: 007.10.000005-3****AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

REQTE.: ESTHER DA COSTA COMPER  
 REQDO.: JUÍZO DE DIREITO ES  
 FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 17, O QUAL DETERMINOU QUE SEJA ATENDIDO OS TERMOS DO PARECER MINISTERIAL DE FLS. 16, SENDO INTIMADA A AUTORA A FIM DE ESCLARECER SE JÁ FOI EFETUADO O DEPÓSITO DA QUANTIA RECEBIDA INDEVIDAMENTE SEM ALVARÁ, DEVENDO, CASO NÃO TENHA REALIZADO, EFETUAR O DEPÓSITO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**DR. JOSÉ DE BARROS NETO****PROC. Nº: 007.09.004383-2****AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

REQTE.: GUILHERMINA DO CARMO DE OLIVEIRA BARBOSA  
 REQDO.: JUÍZO DE DIREITO ES  
 FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 15-VERSO, O QUAL DETERMINOU QUE SEJA ATENDIDO OS TERMOS DO PARECER MINISTERIAL DE FLS. 15, SENDO INTIMADA A AUTORA A FIM DE ESCLARECER SE JÁ FOI EFETUADO O DEPÓSITO DA QUANTIA RECEBIDA INDEVIDAMENTE SEM ALVARÁ, DEVENDO, CASO NÃO TENHA REALIZADO, EFETUAR O DEPÓSITO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**DR. JOSÉ DE BARROS NETO****PROC. Nº: 007.09.002637-3****AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

REQTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 REQDO.: LECI SCHULTZ  
 FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 67/68, A QUAL JULGOU IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E, EM CONSEQUÊNCIA, ABSOLVEU O REPRESENTADO DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS, NOS TERMOS DO ART. 386, INCISO VII DO CPP.

**DR. JOSÉ DE BARROS NETO****PROC. Nº: 007.09.001633-3****AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO**

VÍTIMA: ELIZANGELA DA CRUZ COSTA  
 AUTOR DO FATO: SUELEN FELLER  
 FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 42/44, A QUAL JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENOU A RÉ COMO INCURSA NAS PENAS DO ART. 129, CAPUT, DO CP.

**DR. JOSÉ DE BARROS NETO****PROC. Nº: 007.09.004283-4****AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

REQTE.: OLGA SCHNEIDER HAMER  
 REQDO.: JUÍZO DE DIREITO ES  
 FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 22/23 DOS AUTOS.

**DR. MAIKE RIGAMONTE****PROC. Nº: 007.10.000577-1****AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

REQTE.: ENI FEHLBERG DA SILVA  
 REQDO.: JUÍZO DE DIREITO ES  
 FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 11, A QUAL DEFERIU O PEDIDO DE ALVARÁ PARA QUE EM DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS.

**DR. MARCELO CARVALHO PRETTI****DR. WALDEMAR LEMPKÉ****PROC. Nº: 007.05.003732-9****AÇÃO: PENAL PÚBLICA COMUM**

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 RÉUS: SEBASTIÃO CARDOZO CITELLI E OUTRO  
 FINS: PARA SEREM INTIMADOS DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 192-VERSO, A FIM DE QUE SE MANIFESTEM NOS AUTOS NOS TERMOS DO ART. 402 DO CPP.

**DRª MARIA ESTER DIAS DOS SANTOS****PROC. Nº: 007.04.001112-9****AÇÃO: INVENTÁRIO**

INVTE.: AMELIA BABILON BARTELS  
 INVDO.: VALDIR WALTER E OUTRO  
 FINS: PARA SER INTIMADA DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 79-VERSO, A FIM DE PROCEDER O PAGAMENTO DO IMPOSTO CAUSA-MORTIS DEVIDAMENTE CALCULADO ÀS FLS. 82.

**DR. MERCÍNIO ROBERTO GOBBO****PROC. Nº: 007.09.003162-1****AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

REQTE.: DULCELINA MORATI DE OLIVEIRA  
 REQDO.: JUÍZO DE DIREITO ES  
 FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 35, A QUAL DEFERIU O PEDIDO DE ALVARÁ PARA QUE EM DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS.

**DR. MERCÍNIO ROBERTO GOBBO****PROC. Nº: 007.09.004444-2****AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

REQTE.: LUCI FRANCISCO ALVES BRAGA  
 REQDO.: JUÍZO DE DIREITO ES  
 FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 23, A QUAL DEFERIU O PEDIDO DE ALVARÁ PARA QUE EM DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS, DEVENDO A REQUERENTE PRESTAR CONTAS DOS GASTOS REALIZADOS, NO PRAZO DE 30 DIAS.

**DR. MERCÍNIO ROBERTO GOBBO****PROC. Nº: 007.09.003616-6****AÇÃO: INTERDIÇÃO**

REQTE.: NATALINO SOARES DA SILVA  
 REQDO.: FRANCISCO BRANDÃO DA SILVA  
 FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 28, A QUAL DECRETOU A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, NOMEANDO O REQUERENTE COMO SEU CURADOR, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO LEGAL.

**DR. MERCÍNIO ROBERTO GOBBO****PROC. Nº: 007.09.004081-2****AÇÃO: INVENTÁRIO**

INVTE.: VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO  
 INVDA.: TILDA MARIA DA CONCEIÇÃO  
 FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 69, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO CÁLCULO DO IMPOSTO CAUSA MORTIS, EFETUADO ÀS FLS. 70.

**DR. MERCÍNIO ROBERTO GOBBO****PROC. Nº: 007.09.002440-2****AÇÃO: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**

REQTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 REQDO.: LAN HOUSE DO FAGNER  
 FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 116/118, A QUAL JULGOU IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E, EM CONSEQUÊNCIA, ABSOLVEU A REPRESENTADA DAS IMPUTAÇÕES QUE AQUI LHE FORAM FEITAS.

**DR. MERCÍNIO ROBERTO GOBBO****PROC. Nº: 007.09.002441-0****AÇÃO: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**

REQTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 REQDO.: ALVARO FERREIRA PAIVA FILHO  
 FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 64/66, A QUAL JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL DEDUZIDA POR MEIO DESTES AUTOS E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENOU A REPRESENTADA NAS PENAS DO ARTIGO 258 DA LEI Nº 8.069/90.

**DR. MERCÍNIO ROBERTO GOBBO****PROC. Nº: 007.10.000137-4****AÇÃO: GUARDA DE MENORES**

REQTE.: ANA CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA  
 REQDO.: ANDRÉ LUIZ RAMOS DE ALMEIDA ALVES  
 FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 18, A QUAL CONCEDEU A GUARDA PROVISÓRIA DA CRIANÇA, DEVENDO COMUNICAR À PARTE REQUERENTE PARA QUE COMPAREÇA À ESTA SERVENTIA A FIM DE PROCEDER A ASSINATURA DO TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DEVIDAMENTE EXPEDIDO.



**DR. MERCÍNIO ROBERTO GOBBO**

**PROC. Nº: 007.09.003221-5**

**AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

REQTE.: SILVIA SOARES DE OLIVEIRA

REQDO.: JUÍZO DE DIREITO ES

FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 22/23 DOS AUTOS.

**DRª PAULA DUTRA COSTA GUARÇONI RESENDE**

**PROC. Nº: 007.10.001058-1**

**AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

REQTE.: DULCE FERREIRA DE ALMEIDA

REQDO.: JUÍZO DE DIREITO ES

FINS: PARA SER INTIMADA DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 24, A QUAL DEFERIU O PEDIDO DE ALVARÁ PARA QUE EM DIREITO PRODUZA SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS.

**DR. RHUAN CARLOS DUARTE MARTINS**

**PROC. Nº: 007.09.004083-8**

**AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

REQTE.: MARIA DE LURDES RAMOS DA CRUZ

REQDO.: JUÍZO DE DIREITO ES

FINS: PARA SER INTIMADO DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 24/25 DOS AUTOS.

BAIXO GUANDU-ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**MÁRCIA MARIA MONTEIRO ZANETTI VIEIRA**  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

**COMARCA DE CASTELO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**COMARCA DE CASTELO**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JOAQUIM RICARDO CAMATTA MOREIRA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS Nº 06/2010**

INTIMO:

**DRª ANA LUCIA CASAGRANDE**, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS DA **AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.06.000731-0**, PROPOSTO POR ANTONIO LIMA DE ARAÚJO CONTRA ANTONIO GONÇALVES E OUTRO;

**DRª ANA MARY ZACCHI E DR. JUBIRA SILVIO PICOLI**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 76 DOS **AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEIRO - PROC. Nº 013.06.002085-9**, PROPOSTA POR GABRYELLI CESCONETTI CELIA EM FACE DE WARLEN CESAR BORTOLI. DESPACHO: “O REQUERIMENTO CONSTANTE DO ITEM “01” DE FLS. 75, DEVERÁ SER FORMULADO OS AUTOS RESPECTIVOS. QUANTO AO ITEM “2”, CONSIDERANDO QUE A TRANSFERÊNCIA DO BEM EM QUESTÃO FICOU A CARGO DO INTERESSADO, CONFORME ACORDO DE FLS. 38/39, DEVERÁ O MESMO SER INTIMADO PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO VEÍCULO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO IMPORTE DE R\$20,00 (VINTE REAIS) PARA A HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO...”;

**DR. ANDRE LUIS DE ALBUQUERQUE CORREA**, PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PROCEDER O DEPÓSITO JUDICIAL DA QUANTIA EXCEDENTE, SOB AS PENAS DA LEI, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FL. 182 DOS AUTOS DA **AÇÃO INDENIZATÓRIA - PROC. Nº 013.06.002116-2 (2701/06)**, PROPOSTA POR MARIZE PEREIRA DA SILVA CONTRA BANESTES SEGUROS S/A.;

**DR. ANDRE LUIS DE ALBUQUERQUE CORREA**, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS DA **AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS - PROC. Nº 013.07.002078-2**, PROPOSTA POR ZENAIDE MARIA PAGIO CONTRA BANESTES SEGUROS S/A.;

**DR. ANDRE SILVA ARAÚJO**, PARA CIÊNCIA DA JUNTADA DO LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS DE FL. 83 NOS **AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.08.000363-8 (3638)**, PROPOSTA POR SONIA FALÇÃO SALVADOR CONTRA BANESTES SEGUROS S/A.;

**DRª DAYANE CASAGRANDE VENTURIM**, PARA CIÊNCIA QUE DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE TRINTA DIAS NOS **AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.06.000232-9**, PROPOSTA POR DENISE DE AGUIAR PAIVA CONTRA NEW JOB MAQUINAS LTDA.;

**DR. DENNIS SERRÃO ARAÚJO MONTEIRO DE CASTRO**, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR QUAL VALOR JÁ PAGO AO EXEQUENTE, JUNTANDO OS COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS NOS **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROC. Nº 013.06.000168-5 (1061/00)**, PROPOSTA POR HERDEIROS DE ANTONIO ZANUNCIO CONTRA CLOVIS AMBROSIO E OUTROS.;

**DRª ELINARA FERNANDES SOARES**, PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS DA **AÇÃO DECLARATÓRIA - PROC. Nº 013.08.002021-0**, PROPOSTO POR MARIA ROSANE TIDISCO CONTRA MERIDIANO FIDC MULTISEGUIMENTOS.;

**DR. ENOSMAR OLMO**, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, IMPULSIONAR O FEITO DA **AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.06.000227-9**, PROPOSTO POR GILSON PIANISSOLA CONTRA MAURICIO JORGE DE ALMEIDA.

**DR. ENOSMAR OLMO E DR. HENRIQUE DA CUNHA TAVARES**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 74/75 DOS AUTOS DA **AÇÃO INDENIZATÓRIA - PROC. Nº 013.07.002136-8 (2136-8)**, PROPOSTO POR ANA DO CARMO RAGAZZI GARCIA (ADV.: DR. ENOSMAR OLMO) CONTRA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS. SENTENÇA: “...DESSA FORA, CONSIDERANDO O PAGAMENTO EFETUADO PELO EXECUTADO SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, II C/C ARTIGOS 794, I E 795 AMBOS DO CPC”;

**DRª GERUSA DE ALMEIDA VITÓRIO E DRª ANA MARY ZACCHI**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 30/31 DOS **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROC. Nº 013.09.000628-2**, PROPOSTA POR MARCIO SANTOLIN BORGES EM FACE DE JOSE ANTONIO DALVI. SENTENÇA: “...ANTE AO EXPOSTO, CARACTERIZADA A AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SUPERVENIENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, VI DO CPC...”;

**DR. JEFFERSON BARBOSA PEREIRA**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 12/13 DOS AUTOS DA **AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. Nº 013.09.001589-5 (1589-5)**, PROPOSTA POR ALCIDES PAZINI. SENTENÇA: “...POR TAIS RAZÕES, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, I DO CPC.”;

**DR. JORGE BRAZ DA SILVA**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 68/69 DOS **AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.06.001843-2(2629-06)**, PROPOSTO ILLDA MOURA VIDIGAL CONTRA JORGE BRAZ DA SILVA. SENTENÇA: “ ..., JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC.”;

**DR. JUBIRA SILVIO PICOLI E DR. ANDRE SILVA ARAÚJO**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 105/106 DOS **AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.08.002360-2**, PROPOSTO POR TIAGO PESSIM RIQUIERI CONTRA BANESTES SEGUROS S/A. SENTENÇA: “...ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, VIA DE CONSEQUENCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CPC”;

**DR. JUBIRA SILVIO PICOLI E DR. ANDRE SILVA ARAÚJO**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 85 DOS AUTOS DA **AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.09.000468-3**, PROPOSTO POR JUVELINO DA SILVA CONTRA BANESTES SEGUROS S/A. SENTENÇA: “...ANTE AO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, VIA DE CONSEQUENCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CPC”;



**DR. JUBIRA SILVIO PICOLI**, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS DA **AÇÃO DECLARATÓRIA - PROC. Nº 013.06.000886-2**, PROPOSTO POR ROBERTO DALVI CONTRA PORTO SEGURO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRO.

**DR. JUBIRA SILVIO PICOLI**, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, IMPULSIONAR OS AUTOS DA **AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.07.000210-3**, PROPOSTO POR JUAREZ MARCIO PICOLI CONTRA ABDALA GOMES DA SILVEIRA E OUTRO.

**DRª LARA BICALHO RAMOS E DRª EDNEIA VIEIRA**, PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, SUPRIR A OMISSÃO QUANTO A JUNTADA DOS ORIGINAIS DO ACORDO FORMULADO, SOB PENA DO PROSEGUIMENTO REGULAR DOS AUTOS DA **AÇÃO INDENIZATÓRIA - PROC. Nº 013.09.001444-3**, PROPOSTA POR FABRICIP AFONSO FIOREZE EM FACE DE BRADESCO S/A.

**DR. LEONARDO VALLE SOARES**, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, REQUERER O QUE LHE CONVIR NOS AUTOS DA **AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.07.000506-4**, PROPOSTO POR DOMINGOS SAVIO MIAO CONTRA ELZI MARIA DE MELO ALVES;

**DRª LIVIA DAVEL FROSSARD E DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 71/73 DOS AUTOS DA **AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.08.001655-6 (1655-6)**, PROPOSTA POR MATEUS FERREIRA BESTETI CONTRA BANESTES SEGUROS S/A. SENTENÇA: "...ISTO POSTO, NA FORMA DO ARTIGO 269, I DO CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA PARTE AUTORA, PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE R\$ 4.725,00, VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO..."; -;

**DRª LIVIA DAVEL FROSSARD**, PARA INFORMAR ACERCA DE EVENTUAL SALDO REMANESCENTE, REQUERENDO O QUE LHE CONVIR NOS AUTOS DA **AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.06.002004-0 (2656/06)** PROPOSTA POR I A ULIANA ME CONTRA MACHAL-EMPRESA DE MINERAÇÃO ALFREDO CHAVES LTDA.;

**DRª LUANA BARBOSA PEREIRA**, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS DA **AÇÃO INDENIZATÓRIA - PROC. Nº 013.06.000036-4**, PROPOSTO POR S.V. CALÇADOS LTDA. ME CONTRA SOCIEDADE DA MODA IND. E COM. DE CALÇADOS.

**DR. LUIZ COLA E DRª PAMELA ALVES BERTOLDO E SILVA**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 218/219 DOS AUTOS DA **AÇÃO INDENIZATÓRIA - PROC. Nº 013.06.000019-0 (2104/05)**, PROPOSTO POR EDIVALDO PANETTO ME (ADV.: DR. LUIZ COLA) CONTRA TELEST CELULAR S/A . SENTENÇA: "...JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 794, I E 795, AMBOS DO CPC.";

**DR. LUIZ COLA**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 72/73 DOS AUTOS DA **AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.06.000749-2 (1401/02)**, PROPOSTO POR ANTONIO GARCIA DALCIN (ADV.: DR. LUIZ COLA) CONTRA RITA DE CASSIA FERREIRA . SENTENÇA: "...POR TAIS RAZÕES, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 53, § 4º DA LEI 9.099/95";

**DR. MARCIO SANTOLIN BORGES E DR. ANDRE LUIS DE ALBUQUERQUE CORREA**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 80 DOS AUTOS DA **AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.06.002499-2**, PROPOSTA POR LEONARDO RAMOS ALTOÉ EM FACE DE JOSE LUIS COLODETTI. DESPACHO: "QUANTO AO REQUERIMENTO DE FL. 69, POR SE TRATAR O REQUERENTE DE PESSOA DIVERSA DAQUELAS QUE INTEGRAM A RELAÇÃO PROCESSUAL, A IRRESIGNAÇÃO QUANTO À CONSTRIÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER APRESENTADA ATRAVÉS DO MEIO PROCESSUAL ADEQUADO. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, IMPULSIONAR O FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, DILIGENCIANDO NO SENTIDO DE COMPROVAR IRREGULARIDADE QUE AUTORIZA A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURIDICA OU ELEJA BENS PENHORÁVEIS.";

**DR. MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO E DR. FELYPE DE JESUS MEIRA**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 633, DOS AUTOS DA **AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.06.000300-4 (2193/05)**, PROPOSTA POR JOSE CARLOS MENEGAZZO CONTRA

TELEMAR NORTE LESTE S/A .DESPACHO: "NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SUSPENSÃO DO FEITO EM RAZÃO DE DECISÃO PROFERIDA PELO STJ, UMA VEZ QUE A TUTELA DE CONHECIMENTO POSTULADA JÁ FOI DEVIDAMENTE CONFERIDA, SUBSISTINDO SOMENTE OS ATOS EXECUTÓRIOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DO DIREITO RECONHECIDO AO EXEQUENTE POR INTERMÉDIO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO";

**DRª REGINA ALVES**, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 165 DOS AUTOS DA **AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.06.000722-9 (1673/03)**, PROPOSTA POR OSMANI DAVEL E OUTRO CONTRA JOSE DE PAULA SOARES. DESPACHO: "...POR SER PESSOA ESTRANHA À RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL, EVENTUAL CONTRARIEDADE OPOSTA PELA PETICIONÁRIA DE FL. 157/164, QUANTO AO ATO DE CONSTRIÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SE DAR PELA VIA PROCESSUAL ADEQUADA. NO MAIS, SUSPENDO O CURSO DO PRESENTE FEITO, EM RAZÃO DA OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 013.09.002102-6.";

**DR. RUBERLAN RODRIGUES SABINO**, PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 36/37 DOS AUTOS DA **AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 013.06.002614-6 (3095/06)**, PROPOSTA POR JOAS DA SILVA EM FACE DE GILSIMAR LEOPOLDINO ME. SENTENÇA: "...DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O EXEQUENTE NÃO LOGROU ÊXITO EM LOCALIZAR O EXECUTADO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, 4º, DO CPC...";

**DR. RUBERLAN RODRIGUES SABINO**, PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS DE FLS. 91/93 APRESENTADO NOS AUTOS DA **AÇÃO INDENIZATÓRIA - PROC. Nº 013.06.000869-8 (1885)**, PROPOSTA POR MARCIO MATAVELI ORLANDI EM FACE DE PEDRO LUIS DA CUNHA;

**DR. SAMUEL ANHOLETE**, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, IMPULSIONAR O FEITO DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROC. Nº 013.06.000297-2**, PROPOSTO POR LUIZ ROBERTO DE ASSIS ALVIM CONTRA PROLL CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA.;

**DR. SAMUEL ANHOLETE**, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, IMPULSIONAR O FEITO DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROC. Nº 013.06.000296-4**, PROPOSTO POR LUIZ ROBERTO DE ASSIS ALVIM CONTRA PROLL CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA..

JURDINEIA FERREIRA  
CHEFE DE SECRETARIA

## COMARCA DE ECOPORANGA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ECOPORANGA  
CARTÓRIO DA 1ª. VARA CÍVEL

LISTA Nº. 10/10.

JUIZ DE DIREITO: GIL VELLOZO TADDEI.

CHEFE DE SECRETARIA: JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.

PROCESSOS NºS. 019.09.000983-8; 019.09.000996-0; 019.09.000979-6;  
019.09.001001-8; 019.09.000982-0; 019.09.000995-2; 019.09.000990-3;  
019.09.001011-7; 019.09.000984-6; 019.09.000991-1; 019.09.001003-4;  
019.09.000987-9; 019.09.000993-7; 019.09.000999-4; 019.09.000978-8;  
019.09.001014-1; 019.09.001006-7; 019.09.001000-0; 019.09.001010-9;  
019.09.001009-1; 019.09.000985-3; 019.09.000989-5; 019.09.000977-0;  
019.09.001013-3; 019.09.000988-7; 019.09.000980-4; 019.09.000986-1;  
019.09.000994-5; 019.09.000992-9; 019.09.001002-6; 019.09.001012-5;  
019.09.001008-3; 019.09.001007-5.

RQTES: LADIR RAES DOS SANTOS; NELSON COSTA DOS SANTOS;  
ANTONIO MOISES GERMANO; LYRA RAQUEL PIMENTA;  
MARGARIDA DAS GRAÇAS SANTANA; CLEUZA SENA DA CRUZ;  
CREUZA ENI DE PAULA CIRILO; IDALINA DIAS MOURA; NICANOR RODRIGUES JARDIM; ALONSO SALUSTRIANO CORREA; ANTONIA WIKER DE SOUZA; MARIA RODRIGUES DA CRUZ; SEBASTIÃO

INACIO DOS SANTOS; JANDIRA ROSA DE JESUS; BELARMINA DO NASCIMENTO CRISTE; NOE DE ALMEIDA PRADO; MARIA DE JESUS CAETANO DA SILVA; ALMERINDA BARBARA DOS REIS; MARIA OLIVEIRA DE BRITO; MARIA DE LOURDES PEREIRA; EVA LOTERA PLACINDINA; MARIA SOARES BATISTA; EDMAR PEREIRA DE SOUZA; THEREZA FERREIRA LIMA SANTOS; EVA FERREIRA DOS SANTOS; MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA; EDITE DA SILVA FERNANDES; BRAULINO FERREIRA DOS SANTOS; ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA; IRACILDA MARIA DE JESUS; MARIA DOS ANJOS DA SILVA; FRANCISCO VENANCIO DE PAULA; JAMIRO DUARTE SANTANA;

**ADV: DR. MARCOS SILVA NASCIMENTO, OABSP 78939 E MARCIO EMERSON ALVES PEREIRA, OABES 16289.**

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. PROCURADORA: ERIN LUÍSA LEITE VIEIRA.

INTIMO OS PATRONO DOS REQUERENTES, ACIMA NOMINADOS.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. DE TODOS OS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, QUE SEGUE TRANSCRITA EM PARTE: "... VERSAM OS AUTOS SOBRE AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE PROPOSTA POR LADIR RAES DOS SANTOS EM FACE DE INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, SOB A ALEGAÇÃO DE PREENCHER OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO BENEFÍCIO PLEITEADO..."; "... O CASO, A MEU VER, É DE JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO (CPC, ART. 329), ANTE MANIFESTA AUSÊNCIA DE INTERESSE DA PARTE REQUERENTE (NA MODALIDADE ADEQUAÇÃO). ISTO PORQUE, A RECENTE JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, À QUAL FILIO-ME, TEM SEDIMENTADO ENTENDIMENTO SOBRE A NECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA, A PARTIR DE FORMAL NEGATIVA POR PARTE DO INSS, CONFIGURAR-SE INTERESSE PROCESSUAL PARA A FORMALIZAÇÃO DE PRETENSÃO JUDICIAL VOLTADA À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO ..."; "... NESTE PARTICULAR, CEDIÇO É QUE AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, POR JULGADOR (CPC, ART. 267, § 3º), E IMPLICAM, EM CASO DE AUSÊNCIA, NA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COMO SOE ACONTECER. À LUZ DO EXPOSTO, ACOLHO A PRELIMINAR ARGUIDA PELA AUTARQUIA-RÉ E, DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NOS ARTS. 267, VI, E 329, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO § 4º, DO ART. 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO EM FACE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA QUE EM TEMPO DEFIRO, NOS MOLDES DO ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50..."

ECOPORANGA, 20 DE ABRIL DE 2010.

**JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.**  
CHEFE DE SECRETARIA

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**2.ª VARA DA COMARCA DE ECOPORANGA - CARTÓRIO CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: ERILDO MARTINS NETO**  
**CHEFE DE SECRETARIA: WALACE XAVIER DA SILVA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 026/2010**

INTIMO:

**ADVOGADOS: DRS. EDIVAN FOSSE DA SILVA, OAB/ES 12.743, FRANCISCO DE OLIVEIRA, OAB/ES 2.261, ANDERSON GUTEMBERG COSTA, OAB/ES 7.653, E GUILHERME FERREIRA BARBERINO DAMASCENO, OAB/ES 15.597**

**AÇÃO PENAL: 019090009671**

ACUSADOS: CARLITO ALBINO, ANTONIO MARQUES NETO, FABIO MARQUES NETO, VALDENIR FERREIRA DE SOUZA E VALTAR FRAGA

FINS: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FF. 1153/1154 DOS AUTOS QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DOS DENUNCIADOS ANTONIO MARQUES NETO E FABIO MARQUES NETO.

**ADVOGADO: DR. FÁBIO LEANDRO RODNITZKY, OAB/ES 8.040**

**AÇÃO PENAL: 019080004393**

ACUSADO: VICTORY MINERAÇÃO DO BRASIL E RENNER ANTONIO RIVA

FINS: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O **DIA 10/06/10 ÀS 13:00 HORAS**, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL REFERENCIADA.

**ADVOGADO: DR. EMILSON OTAVIO FIANCO JUNIOR, OAB/ES 11.560**

**AÇÃO PENAL: 019060008505**

**ACUSADO: HELTON GREICK E SILVA**

FINS: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE F. 103/104, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO DENUNCIADO, FULCRADO NAS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 107 E 109, IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E, ARTIGO 61, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO.

ECOPORANGA, 26 DE ABRIL DE 2010.

**WALACE XAVIER DA SILVA**  
CHEFE DE SECRETARIA

**COMARCA DE IBIRAÇU**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE IBIRAÇU - CARTÓRIO DO 2º**  
**OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÕES N° 023/2010**

**JUIZ DE DIREITO: DR. GEDEON ROCHA LIMA JÚNIOR**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FÁBIO HALMOZY RIBEIRO**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JULMAR CRUZ DA FONSECA**

INTIMO:

(NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO)

**1º) DR. LEONARDO BARBOSA CABRAL - OAB/ES N° 9340**

**DR. MÁRIO CESAR NEGRI - OAB/ES N° 11332**

**PROC. N° 022.07.000712-9 (5317) - AÇÃO INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: LESSA REPRESENTAÇÕES LTDA.

REQUERIDO: GL ELETROELETRÔNICOS LTDA.

FINALIDADE: DO INTEIRO TEOR E PARA TODOS OS FINS DO R. DESPACHO DE FLS. 829, ESPECIALMENTE PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 11/05/2010, ÀS 15 H**, A REALIZAR-SE NA SALA PRÓPRIA DO FÓRUM DE IBIRAÇU.

**2º) DR. ÂNGELO BRUNELLI VALÉRIO - OAB/ES N° 14511**

**PROC. N° 022.10.000239-7 - AÇÃO ANULATÓRIA**

REQUERENTE: FIESA FIAÇÃO ESPÍRITO SANTO S/A

REQUERIDO: EVENTUAL DETENTOR

FINALIDADE: PARA ADEQUAR O VALOR DA CAUSA AO VALOR DO TÍTULO QUE SE PRETENDE A ANULAÇÃO, RECOLHENDO-SE AS RESPECTIVAS CUSTAS. PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 27 DOS AUTOS.

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM NA FORMA DO PROVIMENTO N° 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

IBIRAÇU, 26 DE ABRIL DE 2010.

**JULMAR CRUZ DA FONSECA**  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE IBIRAÇU - CARTÓRIO DO 2º**  
**OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÕES N° 024/2010**

**JUIZ DE DIREITO: DR. GEDEON ROCHA LIMA JÚNIOR**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FÁBIO HALMOZY RIBEIRO**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JULMAR CRUZ DA FONSECA**

INTIMO:

(NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO)

1º) DR. ROBERTO CARLOS DA SILVA - OAB/ES Nº 14213

DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES Nº 11673

PROC. Nº 022.09.000160-7 - AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SANT'ANDER S/A

REQUERIDO: ALEX BATISTA ROCHA

FINALIDADE: DO INTEIRO TEOR E PARA TODOS OS FINS DO R. DESPACHO DE FLS. 92, ESPECIALMENTE PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA ESPECIAL REDESIGNADA PARA O DIA 6/05/2010 (SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ), ÀS 15 H (QUINZE HORAS), A REALIZAR-SE NA SALA PRÓPRIA DO FÓRUM DE IBIRAÇU. TORNANDO SEM EFEITO A INTIMAÇÃO ERRONEAMENTE PUBLICADA NA LISTA Nº 21/2010, ITEM 6º, ÀS FLS. 371, DA EDIÇÃO 3781 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

IBIRAÇU, 27 DE ABRIL DE 2010.

**JULMAR CRUZ DA FONSECA - ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS)**

PROC Nº 7.958/06 (045.06.000.281-8)

O DR. PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, PROC. Nº 7.958/06 (045.06.000.281-8), EM QUE FIGURA COMO AUTOR GILSON VIAL, EM FACE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FICAM A VIÚVA E OS FILHOS MAIORES DO FALECIDO GILSON VIAL, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DESDE JÁ INTIMADOS PARA, QUE, CASO QUIERAM INTEGRAREM-SE NO POLO ATIVO DA AÇÃO E DAREM PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIIXADO NO FÓRUM, NO LUGAR DE COSTUME, E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2010. EU, ESCRIVÃ SUBSTITUTA O FIZ DIGITAR E SUBSCREVO.

**ANA PAULA FARIAS DE SOUZA**

**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

**(AUTORIZADA PELOS PROVIMENTOS 0091, 002 E 006/98 DA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES)**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA**

**JUIZ DE DIREITO: DR PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA.**

NA FORMA DOS ARTS. 236 C/C 1.216 DO CPC.

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 103/10**

INTIMO

DR. PEDRO PAULO PESSI OAB/ES Nº 6615

DR. ALEMER JABOUR MOULIN - OAB/ES Nº . 5.189

DRª. LUCIANA MERÇON - OAB/ES Nº. 8.610

DR. ANDRÉ FRANCISCO LUCHI OAB/ES Nº 10.152

DRA PETROLINA LOPES CAMPOS OAB/ES Nº 6668

DRA LEONTINA BELINASSI DE ANDRADE OAB/ES 7794

DR. RODRIGO CASSARO BARCELLOS OAB/ES Nº 8841

**AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (ASSISTÊNCIA  
LÍTISCONSORCIAL)**

PROC. Nº . 6.974/00 (045.05.001.096-1)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: PAULO CESAR COLOMBI LESSA E OUTROS

PARA, TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DO LAUDO PERICIAL DEE FLS. 366/388, NOS AUTOS DA AÇÃO ACIMA MENCIONADA, BEM COMO, NO CASO QUEIRA, MANIFESTAR DENTRO DO PRAZO LEGAL.

SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**ANA PAULA FARIAS DE SOUZA**

**ESCRIVÃ SUBSTITUTA**

**(AUTORIZADO PELO PROVIMENTO 001 E 002/98, DA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO)**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº 045.08.001855-4 - CARTÓRIO Nº 9453 EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE O CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EXECUTADA MSN CONFECÇÕES LATDA, QUALIFICADO NA INICIAL, E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$4.094,72(QUATRO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DIVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .FGES200800297 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**

**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº 045.08.001697-0 – CARTÓRIO Nº 9420** EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE O **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EXECUTADA MSN CONFECÇÕES LTDA-ME** QUALIFICADO NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$14.782,35(QUATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DIVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .FGES200800288 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
**JUIZ DE DIREITO**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR **PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº 045.08.001383-7 – CARTÓRIO Nº 9327** EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE O **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EXECUTADO CLAUDIVAN CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. ME** QUALIFICADO NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$2.615,06(DOIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SEIS CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DIVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .FGES200800130 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
**JUIZ DE DIREITO**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR **PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº 045.05.001441-9 – CARTÓRIO Nº 7621** EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EXECUTADO EVA LIRA ZANON –ME - CNPJ 03.531.350/0001-72**, QUALIFICADO NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$729,00(SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS) A SER REAJUSTADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DIVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .576/05 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
**JUIZ DE DIREITO**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR **PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº 045.04.001073-3 – CARTÓRIO Nº 6687** EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA-ES, EXECUTADO VIASSA CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 02695355000178**, QUALIFICADO NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$4.867,20(QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DIVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .03792/2002 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
**JUIZ DE DIREITO**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR **PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO



ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, PROCESSO Nº 045.04.001068-3 – **CARTÓRIO Nº 6684** EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA-ES**, EXECUTADA **ROBERTO LOPES DE SOUZA** – CPF(MF) 027.743.227-82, QUALIFICADO NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$4468,16(QUATROCENTOS E SSESSENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DIVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .00814/2003 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR **PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, PROCESSO Nº 045.03.001451-3 – **CARTÓRIO Nº 5694** EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, EXECUTADA **LUZIA INÁCIO RODRIGUES – ME** QUALIFICADO NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$2.767,09(DOIS MIL SETECENTOS E SSESSENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DIVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .000041/2003 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR **PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, PROCESSO Nº 045.03.001305-1 – **CARTÓRIO Nº 5614** EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, EXECUTADA **MONTE ALTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, QUALIFICADA NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADA**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$1.841,20(UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DIVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .0001/2003 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR **PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, PROCESSO Nº 045.03.0021141-0 – **CARTÓRIO Nº 5576** EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, EXECUTADO **GILSON DE PAULA DE SOUZA – ME**, QUALIFICADO NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$6.086,88(SEIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DIVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .0001/2003 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR **PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº 045.01.004553-7 – CARTÓRIO Nº 4553** EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE O **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, EXECUTADO **ALFANJE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA-ME** QUALIFICADO NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$760.43(SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DIVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .FGES200100343 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
JUIZ DE DIREITO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR **PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM,JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº 045.00.003942-5 – CARTÓRIO Nº 3942** EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA-ES**, EXECUTADO **ÂNGELO ANTONIO GRAMELICH**, QUALIFICADO NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$623,33(SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DIVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .1953/98-A OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
JUIZ DE DIREITO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR **PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM,JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº 045.00.003941-7 – CARTÓRIO Nº 3941** EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA-ES**, EXECUTADO **ÂNGELO ANTONIO GRAMELICH**, QUALIFICADO NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$80,52(OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DIVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .1734/98-A OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
JUIZ DE DIREITO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR **PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM,JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. ...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº .045.04.001063-4 – CARTÓRIO Nº .6680** EM QUE FIGURA COMO EXEQÜENTE O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA-ES**, EXECUTADO(A) **JOEL GERA**, QUALIFICADO(A) NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O(A) EXECUTADO(A) SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO(A)**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$444,40(QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DIVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .03077/2002 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
JUIZ DE DIREITO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR **PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM,JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. ...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº .045.04.001058-4 – CARTÓRIO Nº .6677** EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA-ES**, EXECUTADO(A) **IVALDO VALBUZA**, QUALIFICADO(A) NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O(A) EXECUTADO(A) SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO(A)**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$444,40(QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DÍVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .03078/2002 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA. EXPEDIDO NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
JUIZ DE DIREITO

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO DE 30 DIAS

O **DOUTOR PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. ...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº .045.04.001050-1 – CARTÓRIO Nº .6669** EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA-ES**, EXECUTADO(A) **CONSTRUTORA FERMAT LTDA.** – CNPJ 39348701000151 QUALIFICADO(A) NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O(A) EXECUTADO(A) SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO(A)**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$2.306,14(DOIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DÍVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .04982/2002 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA. EXPEDIDO NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
JUIZ DE DIREITO

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO DE 30 DIAS

O **DOUTOR PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. ...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº .045.03.002225-0 – CARTÓRIO Nº .6239** EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, EXECUTADO **JOÃO FIRMINO DOS SANTOS**, QUALIFICADO NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$897,23(OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DÍVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .000256/2003 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
JUIZ DE DIREITO

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO DE 30 DIAS

O **DOUTOR PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. ...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº .045.03.002162-5 – CARTÓRIO Nº .6324** EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, EXECUTADO **SERGIO GONÇALVES DOS SANTOS**, QUALIFICADO NA INICIAL,,E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$1.629,21(UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DÍVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .000452/2003 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
JUIZ DE DIREITO

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO DE 30 DIAS

O **DOUTOR PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**, MM, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. ...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº .045.04.000139-3 – CARTÓRIO Nº .6026** EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, EXECUTADA **ANTONIO GRACIANO DE ALMEIDA**, QUALIFICADO NA INICIAL, E, COMO CONSTA DOS AUTOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXECUTADO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA PELO PRESENTE EDITAL **CITADO**, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$1.138,27(UM MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, REFERENTE A DÍVIDA ORIUNDA DA CDA Nº .000623/2003 OU AINDA NO MESMO PRAZO, OFERECER BENS A PENHORA, CIENTIFICADA DE QUE PODERÁ OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA EVENTUAL PENHORA.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM 22 DE ABRIL DE 2010. EU JONAS CARLOS TONINI, ESCRIVÃO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**  
JUIZ DE DIREITO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº. 20/10**

**JUIZ DE DIREITO :DR. PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**

**PROCESSO Nº. 045.10.000998-9 - CARTÓRIO 13.694**

**AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTES: MARCELINO FIRME E REGINA DE SOUZA SANTOS FIRME

**INTIMO O DR. JONAS SOSSAI – OAB-ES 5877**

PARA QUE COMPAREÇA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA, ACOMPANHADO DO CASAL SEPARANDO, EM QUALQUER 5ª FEIRA A PARTIR DO **DIA 06/05/2010**, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E OU HOMOLOGAÇÃO. ADVERTIDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 120 DIAS IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO POR FALTA DE INTERESSE.

**PROCESSO Nº.045.10.000935-1 - CARTÓRIO 13.690**

**AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL.**

REQUERENTES: LORENA COSTA RAMOS DE SOUZA E EWERTON JHONE DE SOUZA.

**INTIMO O DR. ELOILSON TADEU COLOMBI – OAB-ES 4906**

PARA QUE COMPAREÇA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA, ACOMPANHADO DO CASAL SEPARANDO, EM QUALQUER 5ª FEIRA A PARTIR DO **DIA 06/05/2010**, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E OU HOMOLOGAÇÃO. ADVERTIDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 120 DIAS IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO POR FALTA DE INTERESSE.

**PROCESSO Nº.045.04.002091-4 – CARTÓRIO 4409**

**AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO.**

EMBARGANTE: IRMÃOS RONDELLI E CIA LTDA.

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A.

**INTIMO O DR. PEDRO PAULO PESSI – OAB-ES.6615**

PARA NO PRAZO DE 05 DIAS SE MANIFESTAR NOS AUTOS CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS. 206 VERSO.

**PROCESSO Nº.045.07.001266-6 - CARTÓRIO 8492**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.**

EXEQUENTE: ALEXSANDRA REINOSO ENTRINGER

EXECUTADO: SEBASTIÃO ANTONIO ENTRINGER.

**INTIMO O DR. IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA – OAB-ES.8994**

PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO PROMOVEDO ASSIM O ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**PROCESSO Nº.045.07.001266-6 - CARTÓRIO 8492**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.**

EXEQUENTE: ALEXSANDRA REINOSO ENTRINGER

EXECUTADO: SEBASTIÃO ANTONIO ENTRINGER.

**INTIMO O DR. JONAS SOSSAI – OAB-ES.5877**

PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 15 DIAS, TENDO EM VISTA TER SIDO NOMEADO CURADOR ESPECIAL.

**PROCESSO Nº.045.02.004881-0 – CARTÓRIO 4881**

**AÇÃO: INVENTARIO**

INVENTARIANTE HILDA AMÁLIA JACOBSEN ROSSMANN

INVENTARIADO: ANA JACOBSEN FALK

**INTIMO O DR. JAIR FERREIRA DA FONSECA – OAB-ES.3595**

PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DA CARTA PRECATÓRIA.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 21 DE ABRIL DE 2010

**JONAS CARLOS TONINI**  
ESCRIVÃO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº. 21/10**

**JUIZ DE DIREITO :DR. PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**

**PROCESSO Nº. 045.10.000998-9 - CARTÓRIO 13.694**

**AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTES: MARCELINO FIRME E REGINA DE SOUZA SANTOS FIRME

**INTIMO O DR. JONAS SOSSAI – OAB-ES 5877**

PARA QUE COMPAREÇA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA, ACOMPANHADO DO CASAL SEPARANDO, EM QUALQUER 5ª FEIRA A PARTIR DO **DIA 06/05/2010**, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E OU HOMOLOGAÇÃO. ADVERTIDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 120 DIAS IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO POR FALTA DE INTERESSE.

**PROCESSO Nº.045.10.000935-1 - CARTÓRIO 13.690**

**AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL.**

REQUERENTES: LORENA COSTA RAMOS DE SOUZA E EWERTON JHONE DE SOUZA.

**INTIMO O DR. ELOILSON TADEU COLOMBI – OAB-ES 4906**

PARA QUE COMPAREÇA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA, ACOMPANHADO DO CASAL SEPARANDO, EM QUALQUER 5ª FEIRA A PARTIR DO **DIA 06/05/2010**, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E OU HOMOLOGAÇÃO. ADVERTIDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 120 DIAS IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO POR FALTA DE INTERESSE.

**PROCESSO Nº.045.04.002091-4 – CARTÓRIO 4409**

**AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO.**

EMBARGANTE: IRMÃOS RONDELLI E CIA LTDA.

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A.

**INTIMO O DR. PEDRO PAULO PESSI – OAB-ES.6615**

PARA NO PRAZO DE 05 DIAS SE MANIFESTAR NOS AUTOS CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS. 206 VERSO.

**PROCESSO Nº.045.07.001266-6 - CARTÓRIO 8492**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.**

EXEQUENTE: ALEXSANDRA REINOSO ENTRINGER

EXECUTADO: SEBASTIÃO ANTONIO ENTRINGER.

**INTIMO O DR. IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA – OAB-ES.8994**

PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO PROMOVEDO ASSIM O ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**PROCESSO Nº.045.07.001266-6 - CARTÓRIO 8492**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.**

EXEQUENTE: ALEXSANDRA REINOSO ENTRINGER

EXECUTADO: SEBASTIÃO ANTONIO ENTRINGER.

**INTIMO O DR. JONAS SOSSAI – OAB-ES.5877**

PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 15 DIAS, TENDO EM VISTA TER SIDO NOMEADO CURADOR ESPECIAL.

**PROCESSO Nº.045.02.004881-0 – CARTÓRIO 4881**

**AÇÃO: INVENTARIO**

INVENTARIANTE HILDA AMÁLIA JACOBSEN ROSSMANN

INVENTARIADO: ANA JACOBSEN FALK

**INTIMO O DR. JAIR FERREIRA DA FONSECA – OAB-ES.3595**

PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DA CARTA PRECATÓRIA.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 21 DE ABRIL DE 2010

**JONAS CARLOS TONINI  
ESCRIVÃO**

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº. 22/10**

**JUIZ DE DIREITO :DR. EMILIA COUTINHO LOURENÇO**

**PROCESSO Nº. 045.03.001876-1 - CARTÓRIO 5904.**

**AÇÃO: GUARDA.**

REQUERENTE: MARIA ROCHA PAGINI

REQUERIDO: VANILDA PAGINI

**INTIMO O DR. JONAS SOSSAI – OAB-ES 5877**

DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS.32, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS PRI. T.J ARQUIVE-SE. EM 19/03/2010(A) JUIZ DE DIREITO.

**PROCESSO Nº.045.07.002338-2 – CARTÓRIO 247**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO**

REQUERENTE: IOLANDA VEGINI

**INTIMO DR. AMÉRICO PAULO DOS SANTOS – OAB-ES. 8070**

SENTENÇA DE FLS. 35/36, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE FABIOLA VIGINI, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL, COM FULCRO NO ARTIGO 3º II E 1775 DO C,C, NOMEANDO-LHE CURADOR NA PESSOA DE IOLANDA VEGINI.

**PROCESSO Nº. 045.10.000315-6 - CARTÓRIO 13.074**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

EXEQUENTE: CÁSSIO ADAMY MANTOVANEKLLI E OUTROS

EXECUTADO: SILVÉRIO MANTOVANELLI

**INTIMO O DR. ANTONIO DE OLIVEIRA NETTO – OAB-ES.7745**

PARA NO PRAZO DE 10 DIAS SE MANIFESTAR NOS AUTOS.

**PROCESSO Nº.045.09.906148-8 - CARTÓRIO 11.526**

**AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: JOSÉ LUIZ DA SILVA

REQUERIDOS: GEANDRA SPERANDIO DA SILVA

**INTIMO O DR. GENES TADEU WANDERMUREM – OAB-ES.4149**

**DR. JONAS SOSSAI – OAB-ES. 5877**

DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS.19/21, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR:ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E EXONERO O AUTOR DO DEVER DE PRESTAR ALIMENTOS A RÉ VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO JULGANDO O MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I DO CPC.DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. INTIME-SE O DOUTO ADVOGADO DO AUTOR PARA NO PRAZO IMPRORRÓGÁVEL DE 05 DIAS JUNTAR PROCURAÇÃO AOS AUTOS AFIM DE REGULARIZAÇÃO DE SUA REPRESENTAÇÃO. PRI EM 05/03/2010(A)JUIZ DE DIREITO.

**PROCESSO Nº. 045.04.001853-8 – CARTÓRIO 1853**

**AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO.**

EMBARGANTE: INCONFEL.

EMBARGADO: INSS

**INTIMO O DR. JORGE IGNÁCIO – OAB-ES.4490**

DRA. MONIKE FARIAS WANDERMUREM – OAB-ES. 10.606

DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS.141 A 153, CUJA COPIA SE ENCONTRA EM CARTÓRIO PARA CIÊNCIA.

**PROCESSO Nº. 04509905956-5 - CARTÓRIO 416.**

**AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL.**

REQUERENTE: EDIMA ALVES PLASTER

**INTIMO O DOUTOR AMÉRICO PAULO DOS SANTOS – OAB-ES 8070**

DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS.17, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR:ANTE O EXPOSTO DEFIRO O ALVARÁ, COMO REQUERIDO NA INICIAL EM NOME DA REQUERENTE, AUTORIZANDO O LEVANTAMENTO DA QUANTIA ALI APONTADA DEVIDAMENTE ATUALIZADA. PRI EM 12/03/2010(A)JUIZ DE DIREITO.

**PROCESSO Nº. 045.07.001542-0 - CARTÓRIO 219**

**AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

REQUERIDA: ALMIRO POTRATZ JACOB E SENAIR POTRATAZ JACOB

**INTIMO O DR. AMÉRICO PAULO DOS SANTOS – OAB-ES 8070**

DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS. 55, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: ASSIM DIANTE DO PARECER MINISTERIAL, ATRIBUO A GUARDA DEFINITIVA DA MENOR R.P.J EM FAVOR DE SEUS AVOS. EM 09/03/2010,(A)JUIZ DE DIREITO.

**PROCESSO Nº. 045.07.000694-0 – CARTÓRIO 206.**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO.**

REQUERENTE: MARLUCE REBONATO ROSI

REQUERIDA: MARIA APARECIDA REBONATO DA SILVA

**INTIMO O DR. FABIO BARRETO – OAB-ES.12.439**

DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS.60/62, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR:JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E VIA DE CONSEQÜÊNCIA DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA REBONATO DA SILVA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA O EXERCÍCIO PESSOAL DOS ATOS DA VIDA CIVIL. EM 12/03/2010(A)JUIZ DE DIREITO.

**PROCESSO Nº. 045.08.002232-5 - CARTÓRIO 324**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO.REQUERENTE: MARIA DO CARMO ORNEIRO DA SILVA.**

REQUERIDO: ALENILSON ARUEIRA DA SILVA

**INTIMO O DR. ANDRÉ FRANCISCO LUCHI – OAB-ES 10156**

DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS.46/47, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E VIA DE CONSEQÜÊNCIA DECRETO A INTERDIÇÃO DE ALENILSON ARUEIRA DA SILVA DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA O EXERCÍCIO PESSOAL DOS ATOS DA VIDA CIVIL. EM 12/03/2010(A)JUIZ DE DIREITO.

**PROCESSO Nº. 045.08.001621-0 - CARTÓRIO 308**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO.**

REQUERENTE: ÂNGELO JOÃO MARTINUSSO.

REQUERIDO: JOSEFINA ROSA MARTINUSSO E LUZIA ANTONIO MARTINUSSO

**INTIMO O DR. ANDRÉ FRANCISCO LUCHI – OAB-ES 10.152**

DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS.52/54, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E VIA DE CONSEQÜÊNCIA DECRETO A INTERDIÇÃO DE LUZIA ANTONIO MARTINUSSO E JOSEFINA ROSA MARTINUSSO, DECLARANDO-AS ABSOLUTAMENTE INCAPAZES PARA O EXERCÍCIO PESSOAL DOS ATOS DA VIDA CIVIL. EM 12/03/2010(A)JUIZ DE DIREITO.

**PROCESSO Nº.045.08.002654-0 – CARTÓRIO 336**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO**

REQUERENTE:MINISTÉRIO PÚBLICO.

REQUERIDOS: NELI IZIDORO DE JESUS E SILVANEI BRAGA DE JESUS

**INTIMO O DR. ELOILSON TADEU COLOMBI – OAB-ES.4906**

DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS.65/66 CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR:JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269,I DO CPC. JUNTE-SE AOS PRESENTES AUTOS COPIA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO CRIMINAL ACIMA ENUMERADO. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 45 UMA VEZ QUE O SAQUE DO BENEFICIO PODERÁ SER FEITO PELA REQUERIDA. PRI. EM 19/03/2010(A)JUIZ DE DIREITO.

**PROCESSO Nº.04505000614-2 - CARTÓRIO 2107**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: ESTADO DO ES.

EXECUTADO: UCINES.

**INTIMO O DR.SANTIAGO BARBIERI – OAB-ES 3791**

DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS.60, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR:ANTE O EXPOSTO, NJYULGO EXTINTA A

EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 794, II DO CPC C/C ART. 1º DA LEI 6830/80. SEM CONDENAÇÃO DE CUSTAS E HONORÁRIOS. PRI. EM 25/08/2009(A)JUIZ DE DIREITO.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 21 DE ABRIL DE 2010

**JONAS CARLOS TONINI  
ESCRIVÃO**

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº. 23/10**

**JUIZ DE DIREITO :DR. EMILIA COUTINHO LOURENÇO**

**PROCESSO Nº.045.09.904415-3 – CARTÓRIO 359**

**AÇÃO: INVENTARIO**

REQUERENTE: SUELY VIAL SANTANA

REQUERIDO: ADILSON SANTANA

**INTIMO DR. AMÉRICO PAULO DOS SANTOS – OAB-ES. 8070**

PARA NO PRAZO DE 05 DIAS SE MANIFESTAR NOS AUTOS EM RELAÇÃO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO, E PROMOVER O RECOLHIMENTO DO IMPORTO CAUSA MORTIS.

**PROCESSO Nº.045.98.003027-9 - CARTÓRIO 3027**

**AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.**

INVESTIGANTE: RICARDO DA SILVA\ VENTURIM E OUTRO

INVESTIGADO: AGOSTINHO VALDEMIRO VENTURIM

**INTIMO O DR. JAIR FERREIRA DA FONSECA – OAB-ES.3595**

PARA NO PRAZO DE 10 DIAS APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS QUE INDIVIDUALIZA O VEICULO INDICADO ÀS FLS. 256 OU NO MESMO PRAZO INDICAR OUTROS BENS.

**PROCESSO Nº. 045.05.000499-8 – CARTÓRIO 6350**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

EXEQUENTE: BANESTES S/A

EXECUTADA: LOJAS BROADWAY E OUTROS.

**INTIMO O DR. FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA – OAB-ES. 4357**

PARA NO PRAZO DE 10 DIAS INFORMAR O NUMERO DOS CPFs DE GENI DA SILVA SANTOS E CÉLIA MARIA GOMES CASSARO MARTINELLI, PARA FINS DE PENHORA ON LINE, E, AINDA NO MESMO PRAZO SE MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NA MANUTENÇÃO DA PENHORA DE FLS, 41.

**PROCESSO Nº. 045.08.000090-9 – CARTÓRIO 9038**

**AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.**

INVESTIGANTE: A.D.

INVESTIGADO: OLÍVIO FURLAN FILHO

**INTIMO O DR. PEDRO PAULO PESSI – OAB – ES.6615**

DA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE FLS.76/78, CUJA PARTE FINAL É DO SEGUINTE TEOR: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E EM CONSEQUÊNCIA JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I DO CPC. (A)JUIZ DE DIREITO.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 21 DE ABRIL DE 2010

**JONAS CARLOS TONINI  
ESCRIVÃO**

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº. 24/10**

**JUIZ DE DIREITO :DR. EMILIA COUTINHO LOURENÇO**

**PROCESSO Nº. 045.09.907894-6 - CARTÓRIO 456.**

**AÇÃO: ALVARÁ**

REQUERENTE: AMÁLIA ZANCANELLA PINAFFO

**INTIMO O DR. RAULINO CÉSAR PINAFFO – OAB-ES.4898**

PARA NO PRAZO DE 10 DIAS JUNTAR AOS AUTOS COPIA DA ESCRITURA PUBLICA DE PARTILHA AMIGÁVEL DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE BELMIRO PINAFFO.

**PROCESSO Nº.045.07.000260-0 - CARTÓRIO 194.**

**AÇÃO: INVENTARIO.**

INVENTARIANTE: BRUNO DA SILVA VENTURIM E OUTRO

INVENTARIADO: AUGUSTINHO VALDEMIRO VENTURIM.

**INTIMO O DR. JAIR FERREIRA DA FONSECA – OAB-ES.3595**

PARA NO PRAZO DE 15 DIAS JUNTAR AOS AUTOS COPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DE JOÃO VENTURIM SOBRINHO E EVENTUAL CERTIDÃO NEGATIVA DE INVENTARIO.

**PROCESSO**

**Nº.045.09.906626-3:045.09.906627-1;04509906625-5;04509906622-2;04509906623-0**

**AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CREDITO.**

ESPOLIO DE WALDIR ROSSOW.

INTIMO O DR. JANDERSON VAZZOLER – OAB-ES.8827

**DR. LUIZ CARLOS BASTIANELLO – OAB-ES. 7413**

PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS DIZEREM SE CONCORDAM COM OS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DE CREDITO, REFERENTE AOS PROCESSOS ACIMA ENUMERADOS.

**PROCESSO Nº. 045.09905125-7 - CARTÓRIO 11.311**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: MARIA APARECIDA GOMES SPERANDIO

REQUERIDO: EDVAN JOÃO BATISTA SPERANDIO

**INTIMO A DR. AINDA LUZIANA DE LIMA LEMOS BATISTA – OAB-ES. 15.427**

PARA NO PRAZO DE 10 DIAS SE MANIFESTAR NOS AUTOS.

**PROCESSO Nº.045.09.906646-1 - CARTÓRIO 11.610**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

EXEQUENTE: RAYSLA GABRIELLY LEAL DOS SANTOS.

EXECUTADO: GERONIMO JOSÉ DOS SANTOS

**INTIMO O DR. IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA – OAB-ES.8994**

PARA EM 10 DIAS SE MANIFESTAR NOS AUTOS

**PROCESSO Nº.045.06.000871-6 - CARTÓRIO 8072**

**AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL.**

REQUERENTE: EUNICE CARMEM RIBEIRO

REQUERIDO : JOSÉ CARLOS GOBBI

**INTIMO O DR. ANDRE FRANCISCO LUCHI – OAB-ES 10152**

PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS EM 10 DIAS SOBRE A AVALIAÇÃO.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 21 DE ABRIL DE 2010

**JONAS CARLOS TONINI  
ESCRIVÃO**

..\*\*\*\*\*.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº. 25/10**

**JUIZ DE DIREITO :DR. PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO**

**PROCESSO Nº.045.08.001384-5 - CARTÓRIO 9329**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADA: RMR REDIGHIERI DA CRUZ ME

**INTIMO O DR. RODOLFO PRANDI CAMPGNARO – OAB-ES. 12.045.**

**DRA. ÉRIKA SEIBEL PINTO – OAB-ES 9181**

DA SUSPENSÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6830/80, ADVERTIDO DE QUE NÃO SE MANIFESTANDO NO PRAZO MAXIMO DE UM ANO O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO CONSOANTE DISPÕES O ARTIGO 40 § 2º D A LEI 6830/80.

**PROCESSO Nº.045.09.904471 – 6 - CARTÓRIO 9701**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADA: LC SILVA CONFECÇÕES LTDA-ME.

**INTIMO O DR. RODOLFO PRANDI CAMPGNARO – OAB-ES. 12.045.**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 38 VERSO, E NO PRAZO DE 30 DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DEVIDO, DANDO PROSSEGUIMENTO NO FEITO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

**PROCESSO Nº.045.09.904472-4 - CARTÓRIO 9702**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQÜENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
EXECUTADA: CN MODAS INDUSTRIA E COMERCIO E  
EXPORTAÇÃO LTDA-ME

**INTIMO O DR. RODOLFO PRANDI CAMPGNARO – OAB-ES. 12.045.**  
PARA NO PRAZO DE 30 DIAS INFORMAR BENS DO DEVEDOR  
PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, E,  
TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 44 VERSO.

**PROCESSO Nº. 045.10.000870-0 - CARTÓRIO 13.674**

**AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO**

REQUERENTE: JÚLIANA DA PENHA RAMOS

REQUERIDO: ESMERALDO DE JESUS SANTOS

**INTIMO A DRA. JUCILANDER R. BORGES – OAB-ES. 3897**

PARA NO PRAZO DE 30 DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DAS  
CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE CANCELAMENTO NA  
DISTRIBUIÇÃO.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 21 DE ABRIL DE 2010

**JONAS CARLOS TONINI**  
ESCRIVÃO

**COMARCAS DE  
PRIMEIRA ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE ÁGUA BRANCA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE ÁGUA BRANCA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 009/2010**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ANTÔNIO CARLOS FACHETI**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RODRIGO KOEHLER GURTNER**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: YARA MARQUES BARBOSA**

**INTIMO:**

**DRS. PAULO PIRES DA FONSECA E EDIVAN FOSSE DA SILVA.**  
**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 057.07.000437-9.**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

REQUERIDO: JAILSON JOSÉ QUIUQUI.

**FINALIDADE:** TOMAR CIÊNCIA DA RESPETÁVEL DECISÃO DE FLS.  
335/336: "(...) CONSIDERANDO QUE O DIREITO EM LITÍGIO  
REFLETE IMPOSSIBILIDADE DE TRANSAÇÃO, DEIXO DE DESIGNAR  
AUDIÊNCIA PRELIMINAR NA FORMA DO ART. 331 DO CPC, AO QUE,  
VISANDO EXAURIR O SANEAMENTO DO FEITO, DETERMINO A  
INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE  
EVENTUALMENTE PRETENDEM PRODUZIR. PRAZO DE 10 (DEZ)  
DIAS (...)"

**DRS. EDIVAN FOSSE DA SILVA E PAULO PIRES DA FONSECA.**

**PROCESSO Nº 057.07.000443-7 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE**  
**IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

REQUERIDO: JAILSON JOSÉ QUIUQUI.

**FINALIDADE:** TOMAR CIÊNCIA DA RESPETÁVEL DECISÃO DE FLS.  
952/953: "(...) CONSIDERANDO QUE O DIREITO EM LITÍGIO  
REFLETE IMPOSSIBILIDADE DE TRANSAÇÃO, DEIXO DE DESIGNAR  
AUDIÊNCIA PRELIMINAR NA FORMA DO ART. 331 DO CPC, AO QUE,  
VISANDO EXAURIR O SANEAMENTO DO FEITO, DETERMINO A  
INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE  
EVENTUALMENTE PRETENDEM PRODUZIR. PRAZO DE 10 (DEZ)  
DIAS (...)"

**DRª. TÂNIA MARA SECHIM.**

**PROCESSO Nº 057.02.000171-5 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL.**  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

REQUERIDA: MINERAÇÃO MARBRASIL LTDA..

**FINALIDADE:** TOMAR CIÊNCIA DO RESPETÁVEL DESPACHO DE  
FL. 1.268, VERSO: "(...) DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 979/980.  
DESIGNO O **DIA 20/05/2010, ÀS 13:00 HORAS** PARA REALIZAÇÃO DA  
INSPEÇÃO JUDICIAL, AO QUE DEVERÁ ESTE MAGISTRADO SER  
ASSISTIDO PELO SR. PERITO, QUE DEVERÁ SE INTIMADO, E POR  
OFICIAL DE JUSTIÇA, MUNIDO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA.  
INTIMEM-SE AS PARTES, QUE TEM O DIREITO DE ASSISTIR À  
INSPEÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA (...)"

ÁGUA BRANCA/ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**YARA MARQUES BARBOSA**  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO**  
**COMARCA DE ÁGUA BRANCA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ANTÔNIO CARLOS FACHETI**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: AMARILDO JOSÉ CAPRINI**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 011/2010**

NA FORMA DO ART. 236 DO CPC E DO CÓDIGO DE NORMAS DA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, INTIMO OS DOUTOS  
ADVOGADOS A SEGUIR RELACIONADOS, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA:

DR. JAIR FERREIRA DA FONSECA  
DR. PAULO PIRES DA FONSECA  
DR. SIRENIO AZEREDO

**DR. JAIR FERREIRA DA FONSECA**  
**REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO Nº 057.09.000486-2**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: JUAREZ FALTZ

**FINALIDADE:** APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE 05  
(CINCO) DIAS.

**DR. PAULO PIRES DA FONSECA**  
**GUIA DE EXECUÇÃO CRIMINAL**  
**PROCESSO Nº 222.2009.09994**

REEDUCANDO: GINO DOS SANTOS

**FINALIDADE:** TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 46, QUE  
REDESIGNOU AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA PARA O **DIA 18 DE**  
**AGOSTO DE 2010, ÀS 15:20 HORAS.**

**DR. SIRENIO AZEREDO**  
**GUIA DE EXECUÇÃO CRIMINAL**  
**PROCESSO Nº 222.2009.09966**

REEDUCANDO: CARLOS AMORIM BRANDÃO

**FINALIDADE:** TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 46, QUE  
REDESIGNOU AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA PARA O **DIA 18 DE**  
**AGOSTO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.**

**DR. SIRENIO AZEREDO**  
**REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR**  
**PROCESSO Nº 057.09.000114-8**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDOS: J.H.A.S. E OUTROS.

**FINALIDADE:** APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE 10  
(DEZ) DIAS.

ÁGUA BRANCA-ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**AMARILDO JOSÉ CAPRINI**  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

**COMARCA DE ALFREDO CHAVES**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ALFREDO CHAVES  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 018/2010**

FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS:

**DR. NEY LAMBERTI - OAB/ES 11.914**  
**DR. DIOGO MARTINS - OAB/ES 7818 E OUTROS**  
**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 003090005988**  
REQUERENTE: COMERCIAL DENADAI LTDA.  
REQUERIDO: BANCO SAFRA S/A  
FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31/05/2010, ÀS 13H30MIN.

**DR. NEY LAMBERTI - OAB/ES 11.914**  
**DR. JOSÉ CARLOS BENINCÁ - OAB/ES 5165**  
**DR. JOÃO APRIGIO MENEZES - OAB/ES 1599 E OUTRO**  
**DESAPROPRIAÇÃO 003080003340**  
REQUERENTE: SÃO JOAQUIM ENERGIA S/A  
REQUERIDOS: MARLI NATALLI DESTEFANI E OUTROS  
FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31/05/2010, ÀS 14 HORAS

**DR. JOSÉ CARLOS BENINCÁ - OAB/ES 5165**  
**COBRANÇA 003100001779**  
REQUERENTE: MARCOS SOARES  
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31/05/2010, ÀS 15H30MIN.

**DR. SEBASTIÃO RIVELINO DE SOUZA AMARAL - OAB/ES 8963**  
**DR. TARCIZO PESSALI - OAB/ES 5939**  
**EXECUÇÃO - 003030000222**  
REQUERENTE: MESSIAS ANTÔNIO PICOLI  
REQUERIDO: HENRIQUE MEILLI JUNIOR  
FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31/05/2010, ÀS 15 HORAS, DEVENDO O ILUSTRE PATRONO DOS REQUERIDOS, TRAZÊ-LOS INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, TENDO EM VISTA NÃO CONSTAR NOS AUTOS OS ENDEREÇOS DOS MESMOS.

**DR. GERALDO BAYER - OAB/ES 197B**  
**USUCAPIÃO 003040005682**  
REQUERENTE: AURORA LEGORA  
FINALIDADE: PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

**DR. NEY LAMBERTI - OAB/ES 11.914**  
**REPARAÇÃO DE DANOS 003100002520**  
REQUERENTE: OSNEIA TOMAZINI MAGNAGO  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PEDRINOPOLIS  
FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/06/2010, ÀS 15H30MIN.

**DR.ª LENITA DE SOUZA MASCARENHAS - OAB/ES 8011**  
**PRECATÓRIA 003100002793**  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO  
ACUSADO: JOSÉ FERNANDO BORTOLUZZI  
FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07/06/2010, ÀS 16 HORAS

**DR. GERALDO BAYER - OAB/ES 197B**  
**DR. IVALDO MARQUES FREITAS JUNIOR - OAB/ES 9073**  
**DR. ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO - OAB/ES 8225 E OUTRO**  
**PENAL 003090000120**  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO  
ACUSADOS: RUZERTE DE PAULA GAIGHER E OUTROS  
FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 207/210, NA QUAL RECEBEU A DENÚNCIA E DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/06/2010, ÀS 15 HORAS, SALIENTANDO QUE O ADVOGADO DO ACUSADO RUZERTE DE PAULA GAIGHER FOI ARROLADO COMO TESTEMUNHA DE DEFESA.

**DR. IVALDO MARQUES FREITAS JUNIOR - OAB/ES 9073**  
**PENAL 003090000104**

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO  
ACUSADO: RUZERTE DE PAULA GAIGHER  
FINALIDADE: DAS AUDIÊNCIAS PARA OITIVAS DE TESTEMUNHAS DESIGNADAS PARA OS DIAS 17/05/2010, ÀS 15H45MIN., NA 10ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA (WANDS S. PESSIN) E NO DIA 18/05/2010, ÀS 16 HORAS, NA 1ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA (ALEXANDRE E. ABOUMRAD)

ALFREDO CHAVES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**VAGNER DA SILVA MACHADO**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

-\*\*\*\*\*-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DA COMARCA DE ALFREDO CHAVES**

**JUIZ DE DIREITO: FERNANDO FRAGUAS ESTEVES**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOSÉ CARLOS COSTA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: JOSÉ GERALDO MEIRA ROCHA.**

**GABARITO DE PUBLICAÇÃO Nº 022/2010.**

NA FORMA DO DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 014/99, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTA ESTADO, FICAM OS ADVOGADOS INFRA-NOMINADOS, RESPECTIVAMENTE INTIMADOS PARA AS FINALIDADES ABAIXO:

**DRª. ANA BEATRIZ VAILANTE - OAB/ES 11993**  
**DR. WADS SALVADOR PESSIN - OAB/ES 10418**  
**AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - 003090012232**  
REQUERENTE: NASIRA R. BAYER  
REQUERIDO: GERALDO BAYER  
FINALIDADE: TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DE FLS. 245Vº, DANDO CONTA DE QUE A REQUERENTE ENCONTRA-SE RESIDINDO NA AV. GETÚLIO VARGAS, 466 (NÚMERAÇÃO RECENTE)

**DR. JOSÉ CARLOS BENINCÁ - OAB/ES 5165**  
**DRA. JOANA FRANCISCO CLEN - OAB/ES 15236**  
**ALVARÁ JUDICIAL - 003100002835**  
REQUERENTE: MARTA DA SILVA PAGANINI  
FINALIDADE: INTIMADO DO R. DESPACHO DE FLS. 15 PARA JUNTAR OS DOCUMENTOS NELE INDICADOS, NO PRAZO DE 15 DIAS.

**DR. WALDIR TONIATO - OAB/ES 2902**  
**INVENTARIO Nº 003070007491**  
INVENTARIANTE: MARIA AUGUSTA BUFFOLO  
FINALIDADE: INTIMADO DO R. DESPACHO DE FLS. 217 DO SEQUINTE TEOR: "A QUESTÃO POSTA NA PETIÇÃO DE FL. 215/216, TEM POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO EM PARTE. A QUESTÃO DA DIVERGÊNCIA ENTRE A AVALIAÇÃO JUDICIAL E A DA FAZENDA ESTADUAL TEM UM DIVISOR DE ÁGUAS NO QUE DIZ RESPEITO AO FATO GERADOR.. SE POR UM LADO A JUSTIÇA POR SEU AVALIADOR ESTABELECEU O FATO GERADOR DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS SOBRE O QUAL DEVEM SER RECOLHIDAS, TEM A AVALIAÇÃO FEITA PELA FAZENDA ESTADUAL O MESMO PESO PARA ESTABELECIMENTO DO FATO GERADOR QUE INCIDIRÁ A COBRANÇA DE TRIBUTOS DAQUELA DIFERENÇA.. ASSIM, AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS SERÃO CALCULADAS SOBRE A AVALIAÇÃO JUDICIAL, E OS TRIBUTOS SOBRE A AVALIAÇÃO DO FISCAL DO ÓRGÃO FAZENDÁRIO COMPETENTE, CABENDO A PARTE QUE NÃO ESTEJA SATISFEITA, IMPUGNAR TAL AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVAMENTE NAQUELA SECRETARIA FAZENDÁRIA. I-SE. CUMPRASE.

**DR. GERALDO BAYER - OAB/ES 197-B**  
**AÇÃO DE ALIMENTOS - Nº 003100002215**  
REQUERENTE: C.D.A.ESPINI P/SUA GENITORA DRIELI ENDLICH  
REQUERIDO: ANTONIO CARLOS CELSO ESPINI  
FINALIDADE: INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 01.06.2010, ÀS 13:30 HORAS.

**DRA. LUZINETE SILVA DE OLIVEIRA FARIAS - OAB/ES 9530**  
**DR. NEY LAMBERTI - OAB/ES 11.914**  
**EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 003070001080**  
EXEQUENTES: LUIZ AUGUSTO MAGNAGO MISSAGIA E OUTRO



EXECUTADO: PEDRO LUIZ MISSAGIA  
FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 95  
JULGANDO EXTINTO OS AUTOS A TEOR DO ART. 267, III, DO CPC,  
INCLUSIVE DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**DR. NEY LAMBERTI - OAB/ES 11.914**

**AÇÃO DE INTERDIÇÃO - 003090003173**

REQUERENTE: DEJANIR JOSÉ BOLDRINI

REQUERIDA: MARIA CETTO BOLDRINI

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 25/26,  
JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETANDO A  
INTERDIÇÃO DE MARIA CETTO BOLDRINI, BEM COMO  
NOMEANDO-LHE CURADOR O SR. DEJANIR JOSÉ BOLDRINI, O  
QUAL DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO PARA ASSINAR O  
RESPECTIVO TERMO.

ALFREDO CHAVES, 27 DE ABRIL DE 2010.

**JOSÉ GERALDO MEIRA ROCHA**  
CHEFE DE SECRETARIA

**COMARCA DE ANCHIETA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE ANCHIETA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**LISTA Nº 09/2010 (S)**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MARCOS PEREIRA SANCHES**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: FLAVIO ANTONIO LIMA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**INTIMO:**

**DR. JOSE ARAUJO BARBOSA**

**NATUREZA: COBRANÇA**

**PROC.004060017326**

AUTOR: RERIGTIBA STUDIO E PRODUÇÕES DE VIDEO FILMES E  
FOTOS LTDA.

REQUERIDO: MUNICIPALIDADE DE ANCHIETA

FINALIDADE: INTIMADO PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE  
REDESIGNOU A AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA  
O DIA 15.08.2010, PARA O **DIA 17/08/2010, ÀS 14:00 HORAS**.

**DR. LEONARDO ANTUNES ASSAD**

**NATUREZA: COBRANÇA**

**PROC.004060017326**

AUTOR: RERIGTIBA STUDIO E PRODUÇÕES DE VIDEO FILMES E  
FOTOS LTDA.

REQUERIDO: MUNICIPALIDADE DE ANCHIETA

FINALIDADE: INTIMADO PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE  
REDESIGNOU A AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA  
O DIA 15.08.2010, PARA O **DIA 17/08/2010, ÀS 14:00 HORAS**.

**DR. LEONARDO ANTUNES ASSAD**

**NATUREZA: COBRANÇA**

**PROC.004080036967**

AUTOR: MASTER BRASIL COM E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.  
ME

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ANCHIETA

FINALIDADE: INTIMADO PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE  
REDESIGNOU A AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA  
O DIA 15.08.2010, PARA O **DIA 17/08/2010, ÀS 13:30 HORAS**.

**DR. PAULO PEÇANHA**

**NATUREZA: COBRANÇA**

**PROC.004080036967**

AUTOR: MASTER BRASIL COM E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.  
ME

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ANCHIETA

FINALIDADE: INTIMADO PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE  
REDESIGNOU A AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA  
O DIA 15.08.2010, PARA O **DIA 17/08/2010, ÀS 13:30 HORAS**.

**DR. MARIO CEZAR PEDROSA SOARES**

**NATUREZA: MONITÓRIA**

**PROC.004060014322**

AUTOR: VIPCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA.

REQUERIDO: ADAIR JOSÉ MARCHIORI

FINALIDADE: INTIMADO PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE  
REDESIGNOU A AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA  
O DIA 15.08.2010, PARA O **DIA 17/08/2010, ÀS 14:30 HORAS**.

**DR. SEBASTIAN MARCELO VEIGA**

**NATUREZA: MONITÓRIA**

**PROC.004060014322**

AUTOR: VIPCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA.

REQUERIDO: ADAIR JOSÉ MARCHIORI

FINALIDADE: INTIMADO PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE  
REDESIGNOU A AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA  
O DIA 15.08.2010, PARA O **DIA 17/08/2010, ÀS 14:30 HORAS**.

ANCHIETA/ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**FLÁVIO ANTÔNIO LIMA**  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO 3º OFÍCIO COMARCA DE ANCHIETA**

**JUIZ DE DIREITO: DRª. DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOSEL LUIZ DE OLIVEIRA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 14/2010**

INTIMO OS ADVOGADOS A SEGUIR LISTADOS

**DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI- OAB/ES13.195**

**PROC.: 00409003320-2- ALIMENTOS**

REQUERENTE: K. T. P. E OUTRO, REPRESENTADOS POR ADENILSA  
MIQUELINE PINTO

TEREZA IZONETE DE OLIVEIRA

PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE**  
**JUNHO DE 2010 ÀS 12:45H**

**DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI- OAB/ES13.195**

**GUIA EXECUÇÃO CRIMINA: 222.2007.11493**

REEDUCANDO: HUMBERTO PEÇANHA SABBAGH  
PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO,  
DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE JUNHO DE 2010 ÀS 14:45H**

**DR. EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR- OAB/ES6522**

**PROC.: 00410000272-6- REGULAMENTAÇÃO DE VISITA**

REQUERENTE: RONALDO BEZERRA DE REZENDE

REQUERIDO: LUANA FERREIRA DE CARVALHO

PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO,  
DESIGNADA PARA O **DIA 30 DE JUNHO DE 2010 ÀS 15:20H**

**DR. EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR- OAB/ES6522**

**PROC.: 004100000738- REPRESETNAÇÃO**

REPRESENTADO: J.M.A

PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE IJ, DESIGNADA PARA O  
**DIA 26 DE MAIO DE 2010 ÀS 15:00H**

**DR. EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR- OAB/ES6522**

**PROC.: 004100003799- ALIMENTOS**

REQUERENTE: FABRICIA DOMINGOS COSTA, REPRESENTANDO  
SEU FILHO

REQUERIDO: FARNANDO TAVARES BONFIM

PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO,  
DESIGNADA PARA O **DIA 25 DE AGOSTO DE 2010 ÀS 13:30H**

**DR. EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR- OAB/ES6522**

**PROC.: 004030010773- INTERDIÇÃO**

REQUERENTE: BRUNO FLORENTINO BENEVIDES

REQUERIDO: VILMA MARIA QUEIROZ LINO FLORENTINO

PARA DIZER SE JÁ FOI REALIZADO A NOVA PERÍCIA NA  
INTERDITANTA, TENDO EM VISTA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO  
REQUERENTE.

**DRª. LOURRANNE ALBANI MARCHEZI-OAB/ES17075**

**PROC.: 004090034747- REPRESENTAÇÃO**

REPRESENTADOS: FERNANDO CAVALCANTE SILVA COUTO E OUTRO  
PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2010 ÀS 14:00 H

**DR. LOURRANNE ALBANI MARCHEZI-OAB/ES17075**

**PROC.: 00409003120-6- REPRESENTAÇÃO**

REPRESENTADOS: LUCAS ALVES

PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JUGLAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2010 ÀS 13:45 H

**DR. EDMILSON GARIOLLI-OAB/ES5887**

**PROC.: 004040007124- INVENTÁRIO**

INVENTARIANTE: 004040007124

PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FACE O TÉRMINO DA SUSPENSÃO REQUERIDA.

**DR. MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD-OAB/ES4725**

**PROC.: 0040200056001- INVENTÁRIO**

INVENTARIANTE: BENEDITO VASCONCELOS E OUTRO

PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, FACE O TÉRMINO DA SUSPENSÃO DOS AUTOS.

ANCHIETA, 26 DE ABRIL DE 2010.

**JOSEL LUIZ DE OLIVEIRA  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JURACY JOSÉ DA SILVA  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOÃO BATISTA SOBREIRA JÚNIOR**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 025/2010**

**INTIMO:**

**DR. VITOR COSTA FURTADO OAB/RJ 132707**

**PROCESSO: 010.03.0032964**

**NATUREZA: CÍVEL**

AUTOR: ELAIR FURTADO SOUZA E OUTROS

RÉU: GILMAR DE OLIVEIRA ZANON E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAR PARA MANIFESTAÇÃO, HAJA VISTA QUE EM 19/04/2010 DECORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO ÀS FLS. 323 E DEFERIDO ÀS FLS. 324.

**DR. CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA OAB/ES 9.512**

**PROCESSO: 010.09.0000539**

**NATUREZA: CÍVEL**

AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CFI

RÉU: DEJNANE SILVA DE PAULA

FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 61 VERSO, QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**DR. CARLOS AUGUSTO TARDIN ROZEIRA OAB/RJ 27.964**

**PROCESSO: 010.07.0004535**

**NATUREZA: CÍVEL**

AUTOR: ALAN FRANCISCO DE SOUZA

RÉU: FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 116, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "...01- PORQUE TEMPESTIVA, RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 108/111, EM AMBOS OS EFEITOS. 02- DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO APELADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO NO PRAZO DE LEL...". (GRIFO NOSSO).

**DR. GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/RJ 11.152**

**PROCESSO: 010.09.0006460**

**NATUREZA: CÍVEL**

AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CFI

RÉU: MARIA DE FATIMA FERREIRA RIBEIRO

FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 63, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "...01- SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 40/59, DIGA A REQUERENTE EM 10 (DEZ) DIAS...".

**DR. SÁVIO VIANA BORGES OAB/RJ 107.931**

**DR. CARLOS AUGUSTO TARDIN ROZEIRA OAB/RJ 27.964**

**PROCESSO: 010.07.0004394**

**NATUREZA: CÍVEL**

AUTOR: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE AZEVEDO

RÉU: LUCIENE TEIXEIRA FONSECA ANDRADE

FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 144, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "...01- FLS.140, DEFIRO NA FORMA COMO REQUERIDA. 02- OFICIE-SE. 03- DIL-SE. EM TEMPO: INTIME-SE AS PARTES PARA CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO SOBRE O LAUDO PERICIAL...". (GRIFO NOSSO).

**DR. CAMILA MANCINI ANDRADE OAB/ES 13.975**

**PROCESSO: 010.10.0000628**

**NATUREZA: CÍVEL**

AUTOR: ESTRELA H. MOTOS LTDA

RÉU: VICTOR POSSI BERNARDI

FINALIDADE: INTIMAR DA CERTIDÃO NEGATIVA PELA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA, ALYNE PILLO DE AGUIAR, FLS. 30 VERSO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "...DEIXEI DE CITAR O REQUERIDO VITOR POSSI BERNARDI, POR NÃO RESIDIR NO ENDEREÇO MENCIONADO, CONFORME INFORMAÇÃO DA ATUAL MORADORA, DONA JURACI, QUE ME DISSE MORAR HÁ APROXIMADAMENTE 03 (TRÊS) MESES, SER INQUILINA E NÃO CONHECER O REQUERIDO. AINDA ASSIM, DILIGENCIEI NO SUPERMERCADO BARBOZÃO E OS FUNCIONÁRIOS DESCONHECEM O REQUERIDO...".

**DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES OAB/RJ 78.664**

**PROCESSO: 010.07.0001390**

**NATUREZA: CÍVEL**

AUTOR: JOSINEI JACINTO DE SOUZA

RÉU: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 145, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "...01- DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS, E, PARA QUERENDO, REQUEREREM O QUE LHES CONVIER EM 10 (DEZ) DIAS...".

**DR. ALTAIR CARLOS GOMES OAB/ES 2.111**

**DR. FABRÍCIO TADDEI CICILIOTTI OAB/ES 7.807**

**PROCESSO: 010.06.0002390**

**NATUREZA: CÍVEL**

AUTOR: ABIGAIL FERREIRA CESAR

RÉU: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 152, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "...01- DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS, E, PARA QUERENDO, REQUEREREM O QUE LHES CONVIER EM 10 (DEZ) DIAS...".

**DR. ALTAIR CARLOS GOMES OAB/ES 2.111**

**DR. FABRÍCIO TADDEI CICILIOTTI OAB/ES 7.807**

**PROCESSO: 010.06.0002382**

**NATUREZA: CÍVEL**

AUTOR: PERGENTINO PEREIRA DE PAULA JUNIOR E OUTRO

RÉU: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 160, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "...01- DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS, E, PARA QUERENDO, REQUEREREM O QUE LHES CONVIER EM 10 (DEZ) DIAS...".

**CARTORIO DO 2º OFÍCIO  
BOM JESUS DO NORTE-ES**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JURACY JOSÉ DA SILVA  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOÃO BATISTA SOBREIRA JÚNIOR**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 026/2010**

**INTIMO:****DR.ª CAMILA MANCINI ANDRADE OAB/ES 13.975****PROCESSO: 010.10.0002020****NATUREZA: CÍVEL**

AUTOR: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
 RÉU: THIAGO XAVIER DE OLIVEIRA  
 FINALIDADE: INTIMAR DA R. DECISÃO DE FLS. 21, QUE DEFIRIU, LIMINARMENTE, A MEDIDA, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ENTREGANDO-SE O MENCIONADO BEM AO REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, OU A QUEM ESTE INDICAR, O QUAL EXERCERÁ O CARGO DE DEPOSITÁRIO FIEL DO BEM APREENDIDO.

**DR. VALMIR SOUZA TRINDADE OAB/ES 14.348****PROCESSO: 010.09.0012955****NATUREZA: CÍVEL**

AUTOR: BANCO FINASA S/A  
 RÉU: VANESSA DE SOUZA CARRERETT  
 FINALIDADE: INTIMAR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 425,21 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS, VINTE E UM CENTAVOS), GUIAS Nº 90263586 E 90263587, NOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 21/22.

**DR.ª HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA OAB/ES 10.784****PROCESSO: 010.10.0000230****NATUREZA: CÍVEL**

AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 RÉU: RENAN DELLATORRE DE OLIVEIRA  
 FINALIDADE: INTIMAR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 845,64 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), GUIA Nº 100029193, NOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 38.

**COMARCA DE DORES DO RIO PRETO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO COMARCA DE DORES DO RIO PRETO**

**JUÍZA DE DIREITO: DR.ª MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ****PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR.ª ANA MARIA GUIMARÃES BRAGA****ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: LYANA KARLA SPALA ATAÍDE POLIDO**

LISTA Nº 06/2010

**INTIMO****DR. MARCELO LÚCIO GRILLO****RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 018.09.000442-7**

REQUERENTE: PAULO HENRIQUE DO CARMO DE OLIVEIRA.  
 FINALIDADE: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 20/05/2010, ÀS 13:00 HORAS**, NO FÓRUM "DES. MEROVEU PEREIRA CARDOSO JÚNIOR", EM DORES DO RIO PRETO-ES.

**DR. MARCELO LÚCIO GRILLO****DECLARATÓRIA Nº 018.09.000387-4**

REQUERENTE: KHARLA DONÁDIO PEREIRA;  
 REQUERIDA: ANALI MOREIRA.  
 FINALIDADE: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O **DIA 20/05/2010, ÀS 13:00 HORAS**, NO FÓRUM "DES. MEROVEU PEREIRA CARDOSO JÚNIOR", EM DORES DO RIO PRETO-ES.

**DR. JOÃO BATISTA MACEDO****INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 018.09.000445-0**

REQUERENTE: JAQUELINE APARECIDA TEIXEIRA,  
 REPRESENTANDO SUA FILHA MENOR;  
 REQUERIDO: ATHOS ERMILIO SOUZA DANTAS.  
 FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 18/05/2010, ÀS 14:00 HORAS**, FOI REDESIGNADA PARA O **DIA 20/05/2010, ÀS 14:00 HORAS**, FICANDO ASSIM, O DR. JOÃO BATISTA MACEDO INTIMADO PARA A NOVA

DATA, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO FÓRUM "DES. MEROVEU PEREIRA CARDOSO JÚNIOR", EM DORES DO RIO PRETO-ES.

**DR. NELSON RODOLFO E****DR. JOSÉ INÁCIO FRANCISCO MUNIZ;****CAUTELAR Nº 018.10.000090-2**

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS PAIZANTE PEREIRA;  
 REQUERIDO: JORGE APARECIDO LOURENÇO.  
 FINALIDADE: PARA COMPARECEREM NO FÓRUM "DES. MEROVEU PEREIRA CARDOSO JÚNIOR", EM DORES DO RIO PRETO-ES, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 20/05/2010, ÀS 15:30 HORAS**, OS QUAIS DEVEM APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, CASO DESEJEM, NO PRAZO LEGAL.

**DR. LUIZ CARLOS ALVES VASQUES****GUIA DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 222.2010.00903**

REEDUCANDO: JONAS PEREIRA.

FINALIDADE: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O **DIA 20/05/2010, ÀS 14:30 HORAS**, NO FÓRUM "DES. MEROVEU PEREIRA CARDOSO JÚNIOR", EM DORES DO RIO PRETO-ES.

**DR.ª. ADMILA NUNES FERREIRA****INDENIZATÓRIA Nº 018.09.000477-3 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

REQUERENTE: ANTONIO RAIMUNDO OLIVEIRA AMARAL;  
 REQUERIDA: BV FINANCEIRA S/A - C.F.I.  
 FINALIDADE: PARA PROCEDER A JUNTADA DOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE FL. 14, NO PRAZO LEGAL.

**DR.ª. ADMILA NUNES FERREIRA****INDENIZATÓRIA Nº 018.09.000422-9 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

REQUERENTE: JOÃO QUARTEL DOS SANTOS;  
 REQUERIDA: BV FINANCEIRA S/A - C.F.I.  
 FINALIDADE: PARA PROCEDER A JUNTADA DOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 17/18, NO PRAZO LEGAL.

**DR. JOSÉ INÁCIO FRANCISCO MUNIZ****INDENIZATÓRIA Nº 018.09.000165-4 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

REQUERENTE: ECLAIR LOPES DE SOUZA;  
 REQUERIDO: BANCO FINASA.  
 FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA FLS. 35/36 DOS AUTOS QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III DO CPC, C/C ART. 51 DA LEI 9.099/95. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME PRECONIZA O ART. 55 DA LEI 9.099/95. PRI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, DÊ-SE AS BAIXAS DEVIDAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**DR. VALDETE TEIXEIRA****INVENTÁRIO Nº 018.04.000246-3**

INVENTARIADA: ESPÓLIO DE LEANDRA AMARAL DA SILVA.  
 FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 205, PODENDO OPOR MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL. "INFORMO A V. EXª QUE, COMPULSANDO OS AUTOS DA AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 018.04.000246-3, VERIFIQUEI QUE À FL. 08, CONSTA CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, QUE O REFERIDO IMÓVEL OBJETO DO ESBOÇO DE PARTILHA JÁ SE ENCONTRA AVERBADO EM NOME DE FERNANDO JOSÉ CARDOSO REIS, NOS TERMOS DA CARTA DE ADJUDICAÇÃO EXTRAÍDA EM 16/08/2002 DOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL Nº 162/92 DA COMARCA DE ESPERA FELIZ-MG. INFORMO AINDA, QUE HÁ DUAS AÇÕES REFERENTES AO ESPÓLIO DE LEANDRA AMARAL DA SILVA A SABER: 1ª) REIVINDICATÓRIA Nº 018.07.000077-5 E ANULATÓRIA Nº 018.08.000043-5 QUE SE ENCONTRAM EM GRAU DE RECURSO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO".

DORES DO RIO PRETO, 26 DE ABRIL DE 2010

**LYANA KARLA SPALA ATAÍDE POLIDO**  
**ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**



**COMARCA DE FUNDÃO**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIOCOMARCA DE FUNDÃO**

RUA SÃO JOSÉ, 145, CENTRO - CEP: 29.185.000 TEL.: 3267 1118 - FUNDÃO/ES

**LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 53-2010**

**INTIMO:**

**DRª. ALINE RUDIO SOARES FRACLOSSI**

**REF. AÇÃO PENAL Nº 059.06.000471-6**

RÉU: VALDECI MENDES

PARA: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO **NO DIA 15/06/2010 ÀS 14H30MIN**, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, ACOMPANHADA DE SEU CLIENTE, BEM COMO AS TESTEMUNHAS DE DEFESA.

**DRª. DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI E DR. LEOLINO DE OLIVEIRA COSTA NETO**

**REF. AÇÃO ANULATÓRIA Nº 059.07.000084-5**

REQUERENTE: ERONDINA DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO

REQUERIDO: ERSONE MARIA RIBEIRO SANTANA E OUTROS

PARA: COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO **NO DIA 08/06/2010 ÀS 16H**, A FIM DE PARTICIPAREM DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, ACOMPANHADOS DE SEUS CLIENTES.

**DR. EDER JACOBOSKI VIEGAS**

**REF. AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 059.03.001028-0**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

PARA: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO **NO DIA 13/05/2010 ÀS 13H**, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**DR. SAMUEL FABRETTI JUNIOR**

**REF. INDENIZATÓRIA Nº 059.08.000699-8**

REQUERENTE: FABIO JUNIOR BROETTO

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS

PARA: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO **NO DIA 08/06/2010 ÀS 15H30MIN**, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ACOMPANHADO DE SEU CLIENTE.

**DRª. MONICA PERIN ROCHA**

**REF. AÇÃO ORDINÁRIA Nº 059.07.000601-6**

REQUERENTE: HELIZETE DO CARMO VERNEQUE

REQUERIDO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARA: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO **NO DIA 03/08/2010 ÀS 13H30MIN**, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

**DRª ALINE RUDIO SOARES FRACALLOSSI**

**REF. AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 059.07.000986-1**

REQTE: NILZA ALVES GONÇALVES

REQDO: ALONSO BRAZ KRAUSE E OUTRO

PARA: NOTIFICAR SUA CLIENTE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS SUSO REFERIDO PARA O **DIA 25/05/2010, ÀS 16:30 HORAS**, TENDO EM VISTA A INSUFICIÊNCIA DE ENDEREÇO COMPLETO DA REQUERENTE NOS AUTOS, TORNANDO-SE DIFÍCIL DILIGÊNCIA POR PARTE DO CARTÓRIO.

FUNDÃO-ES, 26 ABRIL DE 2010.

**CARLOS MAGNO DE SOUZA  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE ICONHA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ICONHA  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

LISTA Nº 14/2010

A FORMA DO PROVIMENTO Nº 0014/99, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA.

**MMª. JUIZª: DRª. SERENUZA MARQUES CHAMON**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. ANA LÚCIA IVANESCIUC DE VALLIM BRAGA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: PEDRO DIONISIO MANCINI JUNIOR**

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA:

**DR. ROBERTA SARTÓRIO TURBAY**

**PROC. 02309000779-2 - COBRANÇA**

REQUERENTE: MARCOS BRUNO SARTORIO FILHO

REQUERIDO: CARMEM LUCIA PORTO MULINARI

FINALIDADE: INTIMAR PARA PROCEDER A JUNTADA DA PEÇA ORIGINAL DE FLS. 26/27.

**DRª. SIMONE DA SILVA ZANI ERLER**

**PROC. 02307000419-9 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CLEISANA GOBETI CALDONHO

REQUERIDO: BANCO DE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES-ES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO E VISTA DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO.

**DRª. SIMONE DA SILVA ZANI ERLER**

**PROC. 02307000406-6 - COBRANÇA**

REQUERENTE: EDHER LUCIANO PAGANOTTI MARINATO

REQUERIDO: BANCO DE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES-ES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO E VISTA DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO.

**DRª. ERIKA A. F. GODOY**

**PROC. 02310000234-6 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ANDREIA NESPOLI NUNES

REQUERIDO: ITACAR ITAPEMIRIM CARROS LTDA.

FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 30 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:00 HORAS**, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 20/21, EM QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE LIMINAR.

**DRª. ERIKA A. F. GODOY**

**PROC. 02310000199-1 - COBRANÇA**

REQUERENTE: DULCIANE DA CUNHA REBONATO ME

REQUERIDO: ALEXANDRA LOURENCINI

FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 09 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:00 HORAS**.

**DRª. ERIKA A. F. GODOY**

**PROC. 02310000197-5 - COBRANÇA**

REQUERENTE: DULCIANE DA CUNHA REBONATO ME

REQUERIDO: ELIANE DIONISIO TOMAZINI MOZER

FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 09 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:20 HORAS**.

**DRª. ERIKA A. F. GODOY**

**PROC. 02310000198-3 - COBRANÇA**

REQUERENTE: DULCIANE DA CUNHA REBONATO ME

REQUERIDO: SARA LUCIA PEIXOTO MENDONÇA

FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 09 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:40 HORAS**.

**DR. JIAN BENITO SCHUNK VICENTE**

**PROC. 02310000275-9 - COBRANÇA**

REQUERENTE: MANOEL JACINTHO MENEGARDO PENNA FORTE

REQUERIDO: LINO RONALDO CARDOSO

FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 09 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:40 HORAS**.

**DRª. ERIKA A. F. GODOY**

**PROC. 02310000196-7 - COBRANÇA**

REQUERENTE: DULCIANE DA CUNHA REBONATO ME

REQUERIDO: CAMILA CECILIA DE BARROS COSTALONGA

FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 09 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS**.

**DRª. ERIKA A. F. GODOY**

**PROC. 02310000200-7 - COBRANÇA**

REQUERENTE: DULCIANE DA CUNHA REBONATO ME  
 REQUERIDO: GIOVANI VALIATI ZANDOMONIGUE  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:20 HORAS.

**DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI**

**PROC. 02310000204-9 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: D. A. NASSAR ME -MEE  
 REQUERIDO: IZAULINA MARIA DE ALMEIDA JULIÃO  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:00 HORAS.

**DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI**

**PROC. 02310000205-6 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: D. A. NASSAR ME -MEE  
 REQUERIDO: CRISTIANO TOMPSON VIEIRA  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:20 HORAS.

**DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI**

**PROC. 02310000208-0 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: D. A. NASSAR ME -MEE  
 REQUERIDO: ANGELA CALDOGNO MARDEGAN  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:40 HORAS.

**DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI**

**PROC. 02310000207-2 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: D. A. NASSAR ME -MEE  
 REQUERIDO: LETICIA FERREIRA DE MORAIS  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.

**DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI**

**PROC. 02310000203-1 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: D. A. NASSAR ME -MEE  
 REQUERIDO: ELIZABETE MARA CICILJOTI  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:20 HORAS.

**DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI**

**PROC. 02310000210-6 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: D. A. NASSAR ME -MEE  
 REQUERIDO: SCHEILA SOUZA PEREIRA  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:40 HORAS.

**DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI**

**PROC. 02310000211-4 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: D. A. NASSAR ME -MEE  
 REQUERIDO: JOÃO CARLOS DE MATTOS  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:20 HORAS.

**DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI**

**PROC. 02310000212-2 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: D. A. NASSAR ME -MEE  
 REQUERIDO: SANDRA MARCIA FIGUEIRA MACHIORI  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:00 HORAS.

**DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI**

**PROC. 02310000213-0 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: D. A. NASSAR ME -MEE  
 REQUERIDO: ALINE BERMOND NICOLI  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:40 HORAS.

**DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI**

**PROC. 02310000206-4 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: D. A. NASSAR ME -MEE  
 REQUERIDO: JOCELI LAPA  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.

**DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI**

**PROC. 02310000209-8 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: D. A. NASSAR ME -MEE  
 REQUERIDO: TEONNI ROBERTH FEITOSA  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:20 HORAS.

**DR. BRUNO A. SABBAGH**

**PROC. 02308002141-5 - EXECUÇÃO PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQUERENTE: I. N.  
 REQUERIDO: M. D. N.  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:15 HORAS..

**DRª. ERIKA A. F. GODOY**

**PROC. 02310000300-5 - COBRANÇA**

REQUERENTE: DULCIANE DA CUNHA REBONATO ME  
 REQUERIDO: ADILSON AQUINO DOS SANTOS  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:20 HORAS.

**DRª. ERIKA A. F. GODOY**

**PROC. 02310000295-7 - COBRANÇA**

REQUERENTE: MOTOPAG LTDA. ME  
 REQUERIDO: ALCI RONCHETTI FONTANA  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:40 HORAS.

**DRª. VIVIAN V. ERVATI TRAVISANI**

**PROC. 02310000282-5 - COBRANÇA**

REQUERENTE: TRANSPORTES TRAVISANI LTDA. ME  
 REQUERIDO: PASSINHO EMPREENDIMENTOS  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2010, ÀS 13:00 HORAS.

**DR. RAINOR BREDA**

**PROC. 02304000087-1/02304000065-7**

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO  
 REQUERIDO: MAURO LUIZ ROVETTA  
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 165, EM SUA PARTE FINAL."... DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APENADO MAURO LUIZ ROVETA, EM FACE DO EFETIVO CUMPRIMENTO DA PENA."

**DRª. MONIKA LEAL LORENCETTI**

**PROC. 02309000742-0 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: D. A. NASSAR ME - MEE  
 REQUERIDO: MARIA ANGELA RANGEL  
 FINALIDADE: INTIMAR DO RESULTADO NEGATIVO DA PENHORA E PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS REQUERER O QUE DE DIREITO.

**DRª. MARIA ELAINE CARNEIRO VIDON**

**PROC. 02309000650-5 - REVISIONAL**

REQUERENTE: DANIEL EVARISTO DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO: BANCO BMG  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 02 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14:20 HORAS.

ICONHA, 19 DE ABRIL DE 2010.

**PEDRO DIONISIO MANCINI JUNIOR**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE ITAGUAÇU**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE ITAGUAÇU**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

**AÇÃO: USUCAPIÃO**

**PROCESSO Nº 025.08.000583-5**

**REQUERENTE: DAVID MARTINHO ZANOTTI**

O EXMO. DOUTOR LUCIANO COSTA BRAGATTO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ITAGUAÇU/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE NESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE USUCAPÍÃO**, REGISTRADA SOB Nº **025.08.000583-5**, PROPOSTA POR **DAVID MARTINHO ZANOTTI**, SOBRE O IMÓVEL DESCRITO COMO UMA ÁREA DE 116,70 M2 (CENTO E DEZESSEIS METROS E SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA BERNARDINO MONTEIRO E VICENTE PEIXOTO DE MELLO, NESTA CIDADE, TENDO AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE LIMITA-SE COM A ALUDIDA RUA BERNARDINO MONTEIRO, NUMA EXTENSÃO DE 2,18 METROS POR 18,05 METROS - ACESSO AO PRÉDIO - PELO LADO ESQUERDO: FRENTE COMA RUA VICENTE PEIXOTO DE MELLO, NUMA EXTENSÃO DE 5,95 METROS POR 13 METROS, LADOS COM O CLUBE 1º DE MAIO, NUMA EXTENSÃO DE 18,05 METROS E FUNDOS COM ESPÓLIO DE MÁRIO SARNÁGLIA NUMA ESTENÇÃO DE 13 METROS E LADO DIREITO COM O ITAGUAÇU SUPERMERCADO LTDA ME NUMA EXTENSÃO DE 24 METROS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, ÀS FOLHAS 077, DO LIVRO 2-M, MATRÍCULA Nº 3.549. FICANDO DEVIDAMENTE **CITADOS** OS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCLUSIVE HERDEIROS E SUCESSORES, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, E SUAS ESPOSAS, SE CASADO FOREM, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA TODOS OS ATOS DO PROCESSO E PARA, QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS APÓS OS TRINTA (30) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, SOB PENA DE PRESUMIR-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL (CPC, ARTIGOS 232, IV E 942).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E PARA QUE NO FUTURO NÃO SE POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO, COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, SORAYA C. E. PEREIRA, CHEFE DE SECRETARIA, QUE O DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI.

**SORAYA C. E. PEREIRA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PROV. 01 E 06/98 - ECGJ/ES

## COMARCA DE ITARANA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL COMARCA DE ITARANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUIZ: DR. LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA  
ESCRIVÁ: DIZOLINA MARIA BALDOTTO

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 2010.

ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. DIEGO VINICIO FARDIN- OAB/ES 13.097  
DR. BENTO SANTO FIOROTTI – OAB/ES 6.554

**DR. DIEGO VINICIO FARDIN**

**PROCESSO: 027.09.000529-2 (1.606/09)**

EXEQUENTE: LUIS GUILHERME CASAGRANDE

EXECUTADO: LUIZ ANTÔNIO OLIVEIRA NUNES

FINALIDADE: FICA INTIMADO DA R. SENTENÇA DE FL. 16, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**DR. DIEGO VINICIO FARDIN**

**PROCESSO: 027.09.000201-8 (1.564/09)**

EXEQUENTE: LUIS HENRIQUE FIOROTTI

EXECUTADO: BRODER – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA INDICAR BENS PENHORÁVEIS DA EXECUTADA, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**DR. DIEGO VINICIO FARDIN**

**PROCESSO: 027.09.000199-4 (1.563/09)**

EXEQUENTE: JOSÉ PEREIRA DA FONSECA

EXECUTADO: BRODER – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA INDICAR BENS PENHORÁVEIS DA EXECUTADA, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**DR. DIEGO VINICIO FARDIN**

**PROCESSO: 027.09.000526-8 (1.609/09)**

EXEQUENTE: LUIS GUILHERME CASAGRANDE

EXECUTADO: JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA FILHO

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 14 QUE DEFERIU O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, FINDO O QUAL O EXEQUENTE DEVERÁ MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

**DR. DIEGO VINICIO FARDIN**

**PROCESSO: 027.09.000461-8 (1.595/09)**

EXEQUENTE: LUIS GUILHERME CASAGRANDE

EXECUTADO: ALMIR MANHAMI

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 19 QUE DEFERIU O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, FINDO O QUAL O EXEQUENTE DEVERÁ MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

**DR. DIEGO VINICIO FARDIN**

**PROCESSO: 027.09.000454-3 (1.598/09)**

EXEQUENTE: LUIS GUILHERME CASAGRANDE

EXECUTADA: DORCELENA FLORIANO

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 16 QUE DEFERIU O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, FINDO O QUAL O EXEQUENTE DEVERÁ MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

**DR. BENTO SANTO FIOROTTI**

**PROCESSO: 027.10.000115-8 (1.737/10)**

REQUERENTE: SERGIO HENRIQUE DA SILVA

REQUERIDO: VIVO – TELST CELULAR S.A

FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

**DIZOLINA MARIA BALDOTTO**  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA  
AUTORIZADA PELO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/ES.

## COMARCA DE JERÔNIMO MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
COMARCA DE JERÔNIMO MONTEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

NA FORMA ABAIXO:

**PROCESSO: DIVÓRCIO LITIGIOSO - 029.10.000 2624**

**REQUERENTE: CREZEONICE DO CARMO VIEIRA DO SACRAMENTO**

**REQUERIDO: PEDRO RANGEL DO SACRAMENTO**

O EXCELENTÍSSIMO SR. **DR. KLEBER ALCURI JUNIOR**, MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A TODOS OS QUE O PRESENTE EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS, VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, FOI REQUERIDO POR PARTE DE **CREZEONICE DO CARMO VIEIRA DO SACRAMENTO** A AÇÃO DE **DIVÓRCIO LITIGIOSO - 029.10.0002624**, EM FACE DE SEU ESPOSO **PEDRO RANGEL DO SACRAMENTO**. FAZ SABER AINDA, QUE NÃO SENDO POSSÍVEL A SUA CITAÇÃO PESSOAL, POR ENCONTRAR-SE EM LUGAR IGNORADO, PELO PRESENTE, FICA, O REQUERIDO, SR. **PEDRO RANGEL DO**



SACRAMENTO, BRASILEIRO, CASADO, CITADO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA AÇÃO PROPOSTA E, PARA CONTESTÁ-LA, QUERENDO, POR MEIO DE ADVOGADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO FIXADO PARA O PRESENTE EDITAL, PODENDO ALEGAR TODA A MATÉRIA DE DEFESA, EXPOR AS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO COM QUE IMPUGNA O PEDIDO DO AUTOR, FICANDO ADVERTIDO DE QUE, RESSALVADOS OS CASOS DE DIREITOS INDISPONÍVEIS, "NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO POR UMA (01) VEZ NO DIÁRIO OFICIAL, AFIXANDO-SE CÓPIA NO LOCAL DE COSTUME.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, 23 DE ABRIL DE 2010. EU, (MARIA AUXILIADORA MOULIN ELIAS) ESCRIVÃ, DIGITEI E SUBSCREVI.

**MARIA AUXILIADORA MOULIN ELIAS  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓD. NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
COMARCA DE JERÔNIMO MONTEIRO**

**JUIZ DE DIREITO: KLEBER ALCURI JUNIOR  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA AUXILIADORA MOULIN ELIAS**

**GABARITO PUBLICAÇÃO Nº 011/2010**

(INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROV. Nº 014/99) .

**1) DR. DEICLESSUEL LIMA DAN - OAB/ES 9.966  
INVENTÁRIO: 029.10.000 11519**

INVENTARIANTE: DOMINGOS DARDENGO  
INVENTARIADO: JORGE DARDENGO  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO A ABERTURA DO INVENTARIO NA FORMA DE ARROLAMENTO - ARTS. 1.031 A 1.035 DO CPC.

**1.1) AÇÃO DECLARATÓRIA - 029.08.000 3188**

REQUERENTE: CREUZA PEREIRA DA FONSECA  
REQUERIDO: IPAJM  
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA A AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O **DIA 20/JULHO/2010, ÀS 14:00 HORAS**

**2) DR. GETÚLIO MARQUES FIGUEIREDO - OAB/ES 213-B  
ALVARÁ JUDICIAL - 029.09.000 7575**

REQUERENTES: GETULIO MARQUES FIGUEIREDO E LEGACY MARQUES FIGUEIREDO  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 23, EM QUE O MM JUIZ DEFERIU O PEDIDO DE ALVARÁ PRETENDIDO.

**3) JOSÉ ROCHA JÚNIOR - OAB/ES 9494**

**INVENTÁRIO: 029.08.000 5795**  
INVENTARIANTE: ENI DOS SANTOS AZEVEDO CARDOSO  
INVENTARIADO: GENY PERES DOS SANTOS  
FINALIDADE: FICA INTIMADO A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, ANTE O DECURSO DO PRAZO REQUERIDO.

**3.1) AÇÃO DECLARATÓRIA - 029.08.000 3188**

REQUERENTE: CREUZA PEREIRA DA FONSECA  
REQUERIDO: IPAJM  
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA A AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O **DIA 20/JULHO/2010, ÀS 14:00 HORAS.**

**3.2) INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE/C ANULAÇÃO DE REG. CIVIL - 029.06.000 7373**

REQUERENTE: B.P.A., REP. POR S/GENITORA MARIA IZABEL PINHEIRO ALVES  
REQUERIDO: ALCIMAR DA SILVA E AILTON ALVES  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA, EM QUE O MM JUIZ JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, III, DO CPC.

**3.3) EXECUÇÃO CRIMINAL - 222.2009.05875**

REEDUCANDO: ARAPUAN MOURA DE ALMEIDA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE REVOGOU A SUSPENSÃO DO PROCESSO, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO.

**4) DR. ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA**

EXECUÇÃO FISCAL - 029.07.001 0045  
EXEQUENTE: CREA/ES  
EXECUTADO: EDIVANE GOMES & CIA LTDA.  
FINALIDADE: FICA INTIMADO DO DECURSO DA SUSPENSÃO DO FEITO, BEM COMO PARA INDICAR BENS PENHORÁVEIS.

**4.1) EXECUÇÃO FISCAL - 029.07.001 0060**

EXEQUENTE: CREA/ES  
EXECUTADO: EDIVANE GOMES & CIA LTDA.  
FINALIDADE: FICA INTIMADO DO DECURSO DA SUSPENSÃO DO FEITO, BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

**5) DR. RICARDO SANTOS JUNIOR - OAB/ES 12.740**

**) AÇÃO DECLARATÓRIA - 029.08.000 3188**  
REQUERENTE: CREUZA PEREIRA DA FONSECA  
REQUERIDO: IPAJM  
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA A AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O **DIA 20/JULHO/2010, ÀS 14:00 HORAS**

**6) DR. JOSÉ LÚCIO DE ASSIS FERREIRA - OAB/ES 4238**

OFERTA DE ALIMENTOS - 029.08.000 3188  
REQUERENTE: DALTON MOURA CATEIN  
REQUERIDO: J.V.M.C., REP. POR S/GENITORA PRYSCILLA DA SILVA BELÍDIO MOULIN  
FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA A AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O **DIA 20/JULHO/2010, ÀS 13:00 HORAS E 00:30 MINUTOS**

**7) DR. FAGNER DA ROCHA ROSA - OAB/ES 12.690**

**DRª MÔNICA LOPES DE PAULA - OAB/ES 15.143**  
OFERTA DE ALIMENTOS - 029.08.000 3188  
REQUERENTE: DALTON MOURA CATEIN  
REQUERIDO: J.V.M.C., REP. POR S/GENITORA PRYSCILLA DA SILVA BELÍDIO MOULIN  
FINALIDADE: FICAM INTIMADOS PARA A AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O **DIA 20/JULHO/2010, ÀS 13:00 HORAS E 00:30 MINUTOS.**

**7.1) EXECUÇÃO DE P. ALIMENTÍCIA - 029.09.000 5850**

EXEQUENTE: P.A.M.L., REP. POR S/GENITORA NELIANA MOREIRA LIMA  
REQUERIDO: DALTON MOURA CATEIN  
FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA EM QUE O MM JUIZ JULGOU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC.

**7.2) EXECUÇÃO DE P. ALIMENTÍCIA - 029 09 000 4457**

EXEQUENTE: M.S.V., REP. POR S/GENITORA PALOMA DOS SANTOS VOLOTÃO  
EXECUTADO: MAYKER JUNIOR PATTA  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA EM QUE O MM JUIZ, JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794,I, DO CPC.

**8) DR. ALFREDO ANGELO CREMASCHI - OAB/ES 6.050**

**EXECUÇÃO CRIMINAL - 222.2008.08429**  
REEDUCANDO: GUSTAVO FONTOURA NANTET  
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DECLAROU EXTINTA A PENA IMPOSTA AO REEDUCANDO, ANTE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

JERÔNIMO MONTEIRO/ES, 23/ABRIL/2010

**MARIA AUXILIADORA MOULIN ELIAS  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**COMARCA DE JOÃO NEIVA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO COMARCA DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 279, CEP: 29.680-000 - JOÃO NEIVA (ES)  
FONE: (27) 3258-1933 - RAMAL: 24

LISTA Nº 22/10

**JUIZ SUBSTITUTO - DR. CARLOS ALEXANDRE GUTMANN  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - DR. FÁBIO HALMOSY RIBEIRO  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO - JOSÉ HELSON SANTOS SILVA**

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTA, EM CUMPRIMENTO AO PROVIMENTO 014/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:

**DR. RODRIGO LEONARDO P. COMETTI**

**DR. ADMILSON MARTINS BELCHIOR**

**PROCESSO Nº 06709001079-3**

**DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL**

REQUERENTE: C.S.L.N

INVENTARIADO: F.A.F

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 113, QUE REDESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 31 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:00 HORAS.**

**DR. WELLINTON FABRES**

**PROCESSO Nº 06710000249-1**

REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J. S. S

REQUERIDO: S.V.S

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 29, QUE REDESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O DIA 24/05/2010, ÀS 13:00 HORAS.

**DR. JULIANA BORLINI SELVATICI**

**PROCESSO Nº 06709001314-4**

**ATO INFRACIONAL**

REQUERENTE: SOCIEDADE

REQUERIDO: L.D.S.R E OUTRO

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 31, QUE REDESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 31/05/2010, ÀS 14:30 HORAS.**

**DR. LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS**

**PROCESSO Nº 06707001285-0**

**DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL**

REQUERENTE: O.E.N

REQUERIDO: L.N.S

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 23, QUE REDESIGNOU AUDIÊNCIA PARA O **DIA 21/06/2010, ÀS 15:30 HORAS.**

**DR. WELLINTON FABRES**

**PROCESSO Nº 06710000299-6**

**INTERDIÇÃO**

REQUERENTE: ROBSON BARBOSA

REQUERIDO: JOSENIL BARBOZA DE BARBOSA

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 45, QUE DESIGNOU O INTERROGATORIO PARA O DIA 09/06/2010, ÀS 15:30 HORAS. BEM COMO PARA QUE JUNTE AOS AUTOS ATESTADO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA ONDE CONSTE A INCAPACIDADE DA INTERDITANDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL, INDICANDO A DOENÇA E O CID.

**DR. SANDRO PERUCHI CAMPAGNARO**

**PROCESSO Nº 06708000309-7**

**RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

REQUERENTE: OTAVIO PANDOLFI E OUTRO

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 50, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**DRª. JULIANA COUTINHO PIOL**

**PROCESSO Nº 06709000498-6**

**ALVARA**

REQUERENTE: MARIA APARECIDA RAMPINELLI MANTOVANI

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 43-VERSO, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS PRONUNCIAR COM RELAÇÃO AO OFÍCIO 40, BEM COMO REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**DR. JOSÉ PAULO ROSALEM**

**PROCESSO Nº 06706001011-2**

**EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA**

REQUERENTE: G.R.C E OUTRO

REQUERIDO: P.S.C

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 207, PARA NO PRAZO DE 30 DIAS MANIFESTAR-SE NOS AUTOS E REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**DR. CARLOS HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA**

**PROCESSO Nº 06705000731-8**

**INVENTARIO**

REQUERENTE: SEBASTIÃO DE NARDI

REQUERIDO: CLARINDA DOS SANTOS DE NARDI

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 165, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ITEM 2 DO DESPACHO DE FL. 160 (PARA APRESENTAR PARTILHA AMIGÁVEL NO PRAZO DE 10 DIAS, A QUAL DEVERÁ SER ASSINADA POR TODOS OS HERDEIROS). BEM COMO, DEFERIU O PEDIDO DE FL. 163.

**DR. WELLINTON FABRES**

**PROCESSO Nº 06708000357-6**

**EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: G.P.S

REQUERIDO: A.O.S

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 39-VERSO, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS E REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**REJANE Mª C. DOS SANTOS SAMPAIO**

**CHEFE DE SECRETARIA**

## COMARCA DE LARANJA DA TERRA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO LARANJA DA TERRA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 04/2010**

**JUIZ DE DIREITO: DR. JORGE ORREVAN VACCARI FILHO.**

**CHEFE DE SECRETARIA 3º OFÍCIO: SHELTON AQUINO DE CASTRO.**

FIGAM INTIMADOS OS ADVOGADOS:

DR. AGNALDO GIESTAS PAIVA;  
DR. ALTAIR ANTÔNIO FERREIRA;  
DRª. GIRLÉA ESCOPELLI GOMES;  
DRª. INGRID FERREIRA BARROS.

**01) DR. AGNALDO GIESTAS PAIVA OAB-ES Nº 7.946**

**AUTOS Nº 063.03.000533-2 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DERALDO FERREIRA DOS SANTOS

INTIMO: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APRESENTAR O ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRÃO DEPOR EM PLENÁRIO, ATÉ O MÁXIMO DE 05 (CINCO), OPORTUNIDADE QUE PODERÃO JUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGÊNCIAS (CONFORME 422 DO CPC).

**02) DR. ALTAIR ANTÔNIO FERREIRA OAB-ES Nº 14.034**

**AUTOS N. 063.08.000193-4 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

REQTE: R. B.

REQDA: S. B. B.

INTIMO: PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONTINUAÇÃO REDESIGNADA PARA O **DIA 06 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:00 HS.**

**03) DRª. GIRLÉA ESCOPELLI GOMES OAB-ES Nº 14.164**

**AUTOS Nº 063.10.000191-4 - INTERDIÇÃO**

REQTE: E. B. K.

REQDO: C. K.

INTIMO: PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO INTERDITANDO A SE REALIZAR NO **DIA 13 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:30 HS.**

**04) DRª. INGRID FERREIRA BARROS OAB-ES 15.751**

**AUTOS Nº 063.09.000556-0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

REQTES: E. S. D. E. J. I. D.

INTIMO: PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 11 DE MAIO DE 2010, ÀS 12:30 HS.**

LARANJA DA TERRA/ES, 23 DE ABRIL DE 2010.

**JORGE ORREVAN VACCARI FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE MANTENÓPOLIS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE MANTENÓPOLIS**

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 16/2.010

**JUIZ: DR. BOANERGES ELER LOPES  
PROMOTOR: DR. IZAIAS ANTÔNIO DE SOUZA  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: WAGNER ALVES RAMOS**

**1 - DRª CLAUDETE APARECIDA FARIA RIBEIRO OAB/ES 8.201  
PROCESSO N.º: 031.09.001.366-0  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA  
REQUERENTE: NATALIA MARIA DE SOUZA  
REQUERIDO: GUTEMBERG RUFINO DE SOUZA  
FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA NA FORMA REQUERIDA  
PELO MP, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR  
QUANTO ÀS PARCELAS VENCIDAS NO CURSO VIGENTE DESTE  
PROCESSO, COM O PAGAMENTO AINDA NÃO COMPROVADO,  
DEVENDO A PARTE AUTORA EM CASO POSITIVO PROMOVER O  
ANDAMENTO DO PROCESSO.**

MANTENÓPOLIS, 26 DE ABRIL DE 2010

**WAGNER ALVES RAMOS  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
COMARCA DE MANTENOPOLIS**

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 17/2010

**JUIZ: DR. BOANERGES ELER LOPES  
PROMOTOR: DR. IZAIAS ANTÔNIO DE SOUZA  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**1 - DRª. CRISTIANE LEONEL KELLER OAB/ES 12.958  
DRª. ISABELA TÂNIA PATRICIO LACERDA OAB/ES 12.852  
PROCESSO N.º: 031.10.000385-9  
AÇÃO: INDENIZATÓRIA  
REQUERENTE: RENILSON TONINI DA SILVA  
REQUERIDO: LOJAS SIPOLATTI IND. COM. LTDA.  
FINALIDADE: INTIMAR AS ADVOGADAS, DO R. DESPACHO DE FLS.  
35, QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
PARA O DIA 06 (SEIS) DE ABRIL DE 2010 ÀS 12:30 HORAS. INTIME-SE  
AS PARTES PARA A AUDIÊNCIA SEDIGNADA, COM AS DEVIDAS  
ADVERTÊNCIAS LEGAIS.**

MANTENÓPOLIS, 26 DE ABRIL DE 2010

**JUCÉLIA BREDÁ BALMANT  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**COMARCA DE MARECHAL FLORIANO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
COMARCA DE MARECHAL FLORIANO**

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 019/2010.

**JUÍZA DE DIREITO: SAYONARA COUTO B. BARBOSA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: GEORGIA O. MENEZES  
CHEFE DE SECRETARIA: WANDERLEY JOSÉ DO CARMO**

**DR. BRUNO SILVEIRA  
AÇÃO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PROC. 05504000253-1  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO**

REQUERIDO: FLAVIO SOARES RODRIGUES.  
PARA: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 456 DOS AUTOS.  
I-SE COMOP REQUER O MONISTÉRIO PÚBLICO. "QUE EM SUA  
PARTE FINAL DIZ....." "DESSA FORMA, VISANDO EVITAR POSSÍVEL  
ALEGAÇÃO DE NULIDADE, E AGINDO O MINISTÉRIO PÚBLICO  
COMO FISCAL DA LEI, REQUER A INTIOMAÇÃO DO REQUERIDO  
PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

MARECHAL FLORIANO, 15 DE ABRIL DE 2010.

**WANDERLEY JOSÉ DO CARMO  
CHEFE DE SECRETARIA ATO 674/09**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE MARECHAL FLORIANO  
CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 003/2010.

**JUIZA DE DIREITO: BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA  
CHEFE DE SECRETARIA: WANDERLEY JOSÉ DO CARMO**

**DR. NELSON MOREIRA JUNIOR  
AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 05508000596-4  
REQUERENTE: LAURENTINO MARTINS  
REQUERIDO: ROBERLY DA SILVA LUDUVICO  
PARA: TOMAR CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FLS. 28 DOS AUTOS.  
DA CERTIDÃO RETRO I-SE O AUTOR A FIM DE QUE REQUEIRA O  
QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE LEI.**

**DR. NELSON MOREIRA JUNIOR  
AÇÃO DE COBRANÇA - PROC. Nº 05507000728-5  
REQUERENTE: LAURENTINO MARTINS  
REQUERIDO: ALDEIR JOS WE DA CONCEIÇÃO  
PARA: TOMAR CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FLS. 42 DOS AUTOS.  
I-SE O RECLAMANTE, PARA QUE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E  
OITO) HORAS, DÊ PROSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE  
EXTINÇÃO DO PROCESSO.**

**DR. ANDRESON R. ZUCOLOTTO FERNANDES  
AÇÃO DE EXCECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROC. Nº 05508000188-0  
REQUERENTE: RENATO MACHADO GUIMARÃES  
REQUERIDO: ANTONINHO MARTINES SANTANA  
PARA: TOMAR CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FLS. 39 DOS AUTOS.  
I-SE O EXEQUENTE A FIM DE QUE O MESMO REQUEIRA O QUE  
ENTENDER DE DIREITO.**

**DR. RICARDO TADEU RIZZO BICALHO  
DR. GUSTAVO S. CANTISANO  
DR. LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN  
AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER - PROC. Nº 05508000247-4  
REQUERENTE: MARIA LUCIA PADUA KOELHER E OUTRO  
REQUERIDO: UNIMED  
PARA: TOMAR CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FLS. 121 DOS AUTOS.  
ANTE A AUSÊNCIA DO ADVOGADO DEVIDAMENTE  
CONSTITUIDO, SENDO ENTÃO NULO O TRANSITO EM JULGADO,  
DECLARO SEM EFEITO A CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO,  
DEVENDO SEREM AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS**

MARECHAL FLORIANO, 15 DE ABRIL DE 2010.

**WANDERLEY JOSÉ DO CARMO  
CHEFE DE SECRETARIA**

**COMARCA DE MUCURICI**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE MUCURICI  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 008/2010

**JUIZ DE DIREITO: DR. ANTÔNIO CARLOS FACHETI FILHO  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: DENICE ANNA COVRE SUSSAI**

**01. PROCESSO Nº 034.10.000113-9****AÇÃO: DAVID DE JESUS OLIVEIRA**

REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

REQDO: TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO

ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR

INTIMAÇÃO DA JUNTADA DO ESTUDO SOCIAL ÀS FLS.44/45.

**02. CARTA PRECATÓRIA Nº 034.10.000284-8 (1ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA)****PROCESSO Nº 035100781893****AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQTE: VITÓRIAPLAST COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA..

EXEQDO: JOSÉ NILSON GOMES DA SILVA

ADVOGADA: DRª LUCIANA PATROCÍNIO BORLINI

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$195,21 EM 15 DIAS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO SEM CUMPRIMENTO .

**03. PROCESSO Nº 034.03.000417-9****AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQTE: BANESTES BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A

EXEQDO: JOSÉ ALBERTO COSME

**ADVOGADO: DR. JOSÉ CARLOS SAID**

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DA CARTA PRECATÓRIA DEPRECADA À PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MATEUS NO VALOR DE R\$110,24.

**04- PROCESSO Nº 034.10.000104-8****AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: MARLY DOS SANTOS PEREIRA

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: DR. MARCOS SILVA NASCIMENTO

INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO DE FLS. 26 QUE DETERMINOU A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E A REMESSA DOS AUTOS À COMARCA DE MONTANHA - ES.

**05. PROCESSO Nº 034.09.000875-5****AÇÃO: IMISSÃO NA POSSE**

REQTE: JESULINA MARIA DO NASCIMENTO E OUTROS

REQDO: SIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADOS: DR. HOCILON RIOS E DR. TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO**

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2010 ÀS 13:30 HORAS.

**06. PROCESSO Nº 034.05.000373-9****AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

EXEQTE: BANCO BANESTES S/A

EXEQDO: JOSSELEIA SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS

**ADVOGADO: DR. JOSÉ CARLOS SAID E DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**

INTIMAÇÃO DA R. DECISÃO DE FLS. 149, QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 143, TORNANDO SEM EFEITO A DECISÃO DE FLS. 131 E O COMPETENTE MANDADO DE ADJUDICAÇÃO. INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE DE DIREITO EM 30 DIAS.

**07. AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL Nº 034.050.007.573****AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: DAYANE XAVIER SOUZA E OUTROS

REQDO: MINERAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA..

**ADVOGADOS: DR. ALTAIR CARLOS GOMES E DR. ADILSON GONÇALVES FERREIRA**

INTIMAÇÃO DA DESCIDA DOS AUTOS.

**08. PROCESSO Nº 034.09.000403-6****AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS

REQDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ADVOGADO: DR. MARCOS SILVA NASCIMENTO**

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO NO PRAZO DE LEI.

**09. PROCESSO Nº 034.10.000114-7****AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: JOSÉ DELSON FERREIRA DO NASCIMENTO

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ADVOGADO: DR. TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO**

INTIMAÇÃO JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REQUERENTE ATESTANDO SEU ALEGADO ESTADO DE POBREZA.

**10. PROCESSO Nº 034.10.000115-4****AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: JOÃO BATISTA CARDOSO

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ADVOGADO: DR. TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO**

INTIMAÇÃO JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REQUERENTE ATESTANDO SEU ALEGADO ESTADO DE POBREZA.

**11. PROCESSO Nº 034.10.000135-2****AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQTE: KIRIA DIAS DO AMARAL

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ADVOGADO: DR. TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO**

INTIMAÇÃO JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REQUERENTE ATESTANDO SEU ALEGADO ESTADO DE POBREZA.

**12. PROCESSO Nº 034.08.000963-1****AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO

**ADVOGADO: DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK**

INTIMAÇÃO PARA INDICAR AS DATAS PARA CUMPRIMENTO DE CADA UMA DAS CONDIÇÕES PACTUADAS NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 188/189, NO PRAZO E 10 DIAS.

**13. PROCESSO Nº 034.08.000056-4****AÇÃO: ASSENTAMENTO DE REGISTRO CIVIL**

REQTE: JOSÉ DIAS CARVALHO

**ADVOGADO: DR. ADILSON GONÇALVES FERREIRA**

INTIMAÇÃO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

**14. PROCESSO Nº 034.09.000542-1****AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - ES

REQDO: AGROPECUÁRIA PEDRA DA LORENA S/A

**ADVOGADO: DR. RODRIGO LOUREIRO MARTINS**

INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 201/202, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VI, DO CPC.

**15. PROCESSO Nº 034.09.000543-9****AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO - ES

REQDO: MÁRIO DE OLIVEIRA SANTANA E OUTROS

**ADVOGADO: DR. WILSON TÓTOLA FILHO**

INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 116/117 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VI, DO CPC.

**16. PROCESSO Nº 034.09.000369-9****AÇÃO: REINTEGRATÓRIA**

REQTE: BANCO ITAULEASING S/A

REQDO: DANIEL BARBOSA LEAL

**ADVOGADO: DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR**

INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO DE FL. 57 VERSO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

**17. PROCESSO Nº 034.09.000229-5****AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: MUNICÍPIO DE PONTO BELO E OUTRO

**ADVOGADO: DR. GILBERTO FERNANDO LOUBACK E DR. JOÃO MANUEL DE SOUZA SARAIVA**

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2010 ÀS 13:30 HORAS.

MUCURICI/ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

DENICE ANNA COVRE SUSSAI  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA



**COMARCA DE PIÚMA**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTORIO DO 2º OFÍCIO COMARCA DE PIÚMA**

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 03/CMP/2010

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. AURICÉLIA OLIVEIRA DE LIMA  
CHEFE DE SECRETARIA: CLOILZA MATIELI PEDROSA**

**01) PROCESSO Nº : 062.04.0000697**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: VILSON JORGE CALDEIRA

REQUERIDO: GRATIVAL ALVES ASSIS

ADVOGADO: DR. ANOZOR ALVES ASSIS - DR. SILVANO DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS

SUPRAMENCIONADOS DA R. DECISÃO DE FLS. 118/120, QUE INDEFIRIU O PEDIDO DE FLS. 100/101.

**02) PROCESSO Nº : 062.09.0011859**

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**

REQUERENTE: PAGANINI E PAGANINI LTDA..

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: **DR. RAFAEL ANGELO LIMA FRASSON - DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRAMENCIONADO DA R. SENTENÇA DE FLS. 85/86, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL...

**03) PROCESSO Nº : 062.03.0020325**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA

EXECUTADO: PADARIA E CONFEITARIA DARÉ LTDA.. - ME

ADVOGADO: **DR. PAULO CÉSAR DA S. TORRES**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRAMENCIONADO PARA SE MANIFESTAR EM 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO POR ABANDONO.

**04) CARTA PRECATÓRIA Nº : 062.10.0002914**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REQUERIDO: FILOMENA CARLA SANTAMARINHA MISSAGI E OUTRO

ADVOGADO (A): **DR. CLEBER ALVES TUMOLI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRAMENCIONADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SOB PENA DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO.

**05) PROCESSO Nº : 062.02.0003497**

**AÇÃO DE USUCAPIÃO**

REQUERENTE: HAROLDO MOREIRA MANDES

REQUERIDO: ESPÓLIO DE GUIDO PESSODIPANE BRUNINI

ADVOGADO: **DR. JADER BONETTI**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRAMENCIONADO DO R. DESPACHO QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 83.

**06) PROCESSO Nº : 062.06.0011897**

**AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**

REQUERENTES: MAURÍCIO CARLOS MENDES MARIANI E KARLA VERIDIANO OLIVEIRA MARIANI

ADVOGADO: **DR. CLEI FERNANDES DE ALMEIDA**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRAMENCIONADO PARA APRESENTAR MEMORIAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**07) PROCESSO Nº : 062.05.0011147**

**AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA**

REQUERENTE: G.M EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA..

REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA - ES

ADVOGADO: **DR. MARCOS VINÍCIUS SOUZA RAMOS**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRAMENCIONADO DA R. SENTENÇA DE FLS. 60/63, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL PARA CONCEDER A SEGURANÇA E DESCONSTITUIR O ATO ADMINISTRATIVO...

**08) PROCESSO Nº : 062050015866**

**AÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM**

REQUERENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

REQUERIDO: ESPÓLIO DE ZÉLIA NUNES ALVES E ADILSON ALVES VINGLER

ADVOGADO: **DR. RAABE MENDONÇA B. ROSA**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRAMENCIONADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES.

**09) PROCESSO Nº : 062.10.0004522**

**AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO**

REQUERENTE: RENATO LUIZ BRIDI

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: **DRª. DIANA LEAL FERREIRA**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRAMENCIONADA PARA EMENDAR A INICIAL, CASO QUEIRA, EM 10 DIAS, APRESENTANDO O PEDIDO PRINCIPAL.

**10) PROCESSO Nº : 062.00.20355**

**AÇÃO USUCAPIÃO**

REQUERENTE: EMILIA CARDOSO PEREIRA

ADVOGADA: **DRª. LARISSA DA FONSECA CORDEIRO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRAMENCIONADA PARA QUE APRESENTE PLANTA DO IMÓVEL CONTENDO OS NOMES ATUAIS DOS LOGRADOUROS E PONTOS DE REFERÊNCIA,, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIA.

**11) PROCESSO Nº : 062.06.0005527**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

EXECUTADO: CINTIA MIRANDA AVILA

ADVOGADA: **DR. JOÃO APRÍGIO MENEZES**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRAMENCIONADO PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS.

**12) PROCESSO Nº : 062.09.0030008**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

EXEQUENTE: BANCO FINASA S/A

EXECUTADO: CARLOS ALBERTO CABRAL

ADVOGADA: **DR. VALMIR SOUZA TRINDADE**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRAMENCIONADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SOB PENA DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO.

**13) PROCESSO Nº : 062.09.0020330**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

EXEQUENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

EXECUTADO: ANDERSON GARCIA DE SOUZA ME

ADVOGADA: **DR. ANTONIO NACIF NICOLAU - DRª. CAROLINA GUANAES PADUA**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRAMENCIONADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE LEI.

**14) PROCESSO Nº : 062.09.0030040**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

EXEQUENTE: BANCO FINASA S/A

EXECUTADO: ELCIO ALVES DE JESUS

ADVOGADO: **DR. VALMIR SOUZA TRINDADE**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRAMENCIONADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SOB PENA DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO.

PIÚMA - ES, 26 DE ABRIL DE 2010

**CLOILZA MATIELI PEDROSA  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
COMARCA DE PIÚMA**

LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 004/2010

**JUIZ: DR. FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA  
CHEFE DE SECRETARIA: FÁBIO COUTINHO BARROS**

**01) PROCESSO: 062.06.000100-5**

**AÇÃO: COBRANÇA**

AUTOR(A): AYRES GUILHERME RANGEL RODRIGUES  
RÉ(U): COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA.  
**ADVOGADO(AS): DRª MARIA DA PENHA SANTOS**  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FOLHAS 134, QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS APRESENTADOS.

**02) PROCESSO: 062.09.001275-8**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H ABREU

RÉ(U): VIVALDY ARAUJO MULINARI

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FOLHAS.

**03) PROCESSO: 062.09.002104-9**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H ABREU

RÉ(U): VALDETE MARIA LINS LEIROZA

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FOLHAS.

**04) PROCESSO: 062.09.002089-2**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H ABREU

RÉ(U): RITA DE CASSIA FERREIRA

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FOLHAS.

**05) PROCESSO: 062.09.002095-9**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H ABREU

RÉ(U): TIAGO ALVES PEREIRA

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FOLHAS.

**06) PROCESSO: 062.07.001253-9**

**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

AUTOR(A): ANA LUCIA IVANESCIUC DE VALIM BRAGA

RÉ(U): RITA DE CASSIA FERREIRA

**ADVOGADO(AS): DRª CAIO HIPÓLITO PEREIRA, DRª ALESSANDRA PORTILHO GOMES DURIEZ, DRª SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA E DRª MARIA EDINA DE OLIVEIRA CARVALHO PORTINARI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FOLHAS 77/74.

**07) PROCESSO: 062.07.000786-9**

**AÇÃO: COBRANÇA**

AUTOR(A): MARIA DA PENHA FRANCO AMERICANO FONSECA

RÉ(U): BANCO ITAU S/A

**ADVOGADO(AS): DR. EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR E DR. BRUNO ZAGO**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 59V.

**08) PROCESSO: 062.09.000152-0**

**AÇÃO: ANULATÓRIA**

AUTOR(A): RITA DE CASSIA DA FONSECA CORDEIRO

RÉ(U): UNIMED

**ADVOGADO(AS): DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO E DR. ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FOLHAS 244/251.

**09) PROCESSO: 062.09.000144-7**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): MARIA NERLI PEÇANHA

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS.

**10) PROCESSO: 062.10.000340-9**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): JULIO CESAR MARQUES DE MEIRA

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SER OFICIAL DE JUSTIÇA E REQUERER O QUE DE DIREITO SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

**11) PROCESSO: 062.08.001180-2**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): MARIA APARECIDA DE ARAUJO

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS.

**12) PROCESSO: 062.10.000347-4**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): ADAGILZA MENEZES ALVES

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SER OFICIAL DE JUSTIÇA E REQUERER O QUE DE DIREITO SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

**13) PROCESSO: 062.08.001186-9**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): CRISTIANE DE OLIVEIRA COELHO

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS.

**14) PROCESSO: 062.08.002713-7**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): TEONES LIMA BATISTA

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS.

**15) PROCESSO: 062.08.002103-1**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): MARIA DOS SANJOS DA SILVA

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS.

**16) PROCESSO: 062.09.001689-0**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): ANAILZA ROSA OLIVEIRA

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS.

**17) PROCESSO: 062.09.001509-0**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): LUANO MONTEIRO

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS.

**18) PROCESSO: 062.08.002814-3**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): ANA PAULA BOURGUIGNON

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS.

**19) PROCESSO: 062.09.002108-0**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): ANA PAULA MARIA FERREIRA

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS.

**20) PROCESSO: 062.09.002098-3**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): EDMILSON ROQUE SANTANA

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS.

**21) PROCESSO: 062.08.001984-7**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): CLARICE CARDOSO LISBOA

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS.

**22) PROCESSO: 062.09.002113-0**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): CRISTIANE MARIA DE AMORIM



**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS.

**23) PROCESSO: 062.09.002094-2**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): RAULINO SCHERRER DE ALMEIDA

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS.

**24) PROCESSO: 062.09.002597-4**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): V.A.H. ABREU LTDA.

RÉ(U): MARIA APARECIDA DE ARAUJO

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FOLHAS.

**25) PROCESSO: 062.09.002597-4**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): FRANCISMARA DA SILVA NUNES ME

RÉ(U): CLARICE DIAS CORREA

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FOLHAS.

**26) PROCESSO: 062.09.001696-5**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): FRANCISMARA DA SILVA NUNES ME

RÉ(U): SIDNEI ARAUJO PINTO

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FOLHAS.

**27) PROCESSO: 062.09.002153-6**

**AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AUTOR(A): FRANCISMARA DA SILVA NUNES ME

RÉ(U): LIDNALVA DO NASCIMENTO AVILA

**ADVOGADO(AS): DRª MONIKA LEAL LORENCETTI**

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FOLHAS.

## COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

- 01 (UM) LOTE DE TERRENO DE Nº 02 (DOIS), DA QUADRA 31

#### EDITAL DE PRAÇA

O EXMº SRº DRº MÁRIO DA SILVA NUNES NETO, MMº JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS QUANTO ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE ESTE JUÍZO FARÁ REALIZAR 1ª PRAÇA NO **DIA 15/06/2010, ÀS 13 HORAS**, NO SAGUÃO DO FÓRUM "DES. EDSON QUEIROZ DO VALLE", NA RUA OLEGÁRIO FRICKS, Nº 20 - CENTRO, MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY-ES, PARA VENDA PELO VALOR MÍNIMO DA AVALIAÇÃO, PELO MAIOR LANCE APRESENTADO, DESDE QUE NÃO IMPORTE PREÇO VIL, DO SEGUINTE BEM: 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE UM (01) LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE Nº 01 (UM), DA QUADRA "B", MEDINDO 15 (QUINZE) METROS DE FRENTE, IGUAL MEDIDA NOS FUNDOS, POR 30 (TRINTA) METROS NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, O QUE CORRESPONDE A 450M2 (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), COM A BENFEITORIA DE DUAS CASAS RESIDENCIAIS, SENDO UMA MAIOR MEDINDO 105 M2, COM LAJE TODA COBERTA POR TELHAS COLONIAIS, E OUTRA MEDINDO 45 M2, TAMBÉM COBERTA POR TELHAS TIPO "MEIA-ÁGUA", SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO NOVA MAROBÁ, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA "C", FUNDOS COM O LOTE Nº 28, LADO DIREITO COM O LOTE Nº 02 E LADO ESQUERDO COM A AVENIDA BRASIL, PERTENCENTE A MARISA BASTOS DE ASSIS, CPF Nº 181.480.426-91; AVALIADO EM R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS), PELO OFICIAL DE

JUSTIÇA EM 25/09/2009, NÃO CONSTANDO NENHUMA MENÇÃO DE ÔNUS PENDENTE SOBRE O BEM A SER ARREMATADO, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 041.10.000186-0, EXTRAÍDA DA AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 145031009130, EM QUE É AUTOR **JOÃO GAMA DE ASSIS BERTOLLI** E RÉ **MARISA BASTOS DE ASSIS**, FICANDO DESDE JÁ CONSIGNADO QUE, SE O BEM NÃO ALCANÇAR LANCE SUPERIOR A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO, FICA DESDE LOGO DESIGNADA A SEGUNDA PRAÇA PARA O **DIA 29/06/2010, ÀS 13:30 HORAS**, NO MESMO LOCAL, A QUEM MAIOR LANCE OFERECER, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO. E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DESTES FÓRUM, NA FORMA DA LEI. PRESIDENTE KENNEDY-ES, 19/04/2010. EU, (PAULO GUSTAVO ROCHA SIQUEIRA), ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI. EU, (LVGH), CHEFE DE SECRETARIA, O CONFERI E SUBSCREVI.

**MÁRIO DA SILVA NUNES NETO**  
JUIZ DE DIREITO

## COMARCA DE RIO NOVO DO SUL

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE RIO NOVO DO SUL - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO FÓRUM NILTON THEVENARD

RUA MUNIZ FREIRE, Nº 16 - CENTRO - RIO NOVO DO SUL - ES - CEP: 29290-000

#### EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 42100000191

**AÇÃO: USUCAPÍAO**

**REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA RIO NOVO DO SUL - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.**

**FINALIDADE** DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE **CITADO(S) OS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS TERCEIROS INTERESSADOS**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO. BEM UMA ÁREA DE TERRA COM SETECENTOS E OITENTA E SEIS METROS QUADRADOS E VINTE E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS (786,22M²), SITUADA NA RUA ANTONIO BRANDÃO, S/ Nº, SANTO ANTONIO, RIO NOVO DO SUL/ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA ANTONIO BRANDÃO, FUNDOS COM GILSON MIRANDA BENQUERER E LUCINEIDE APARECIDA GOMES, LADO DIREITO COM A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, DOUGLAS CARVALHO DE PAULO E ROSAILDA GOMES CARVALHO, E LADO ESQUERDO COM MANUELINA DOS SANTOS CHAGAS.

**ADVERTÊNCIAS** A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 20 (VINTE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ; B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS. DESPACHO FL: 18

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTES FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI. RIO NOVO DO SUL-ES, 26/04/2010

**NATALIA VARGAS THOMÉ**  
ESCRIVÃO(A) JUDICIÁRIO(A)  
AUT. PELO ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE RIO NOVO DO SUL  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

**AÇÃO: USUCAPIÃO - Nº DO PROCESSO: 42100000209**  
**REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**

O MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA RIO NOVO DO SUL - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE:** DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICAM DEVIDAMENTE **CITADOS OS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS TERCEIROS INTERESSADOS**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.

**BEM:** UMA ÁREA DE TERRA COM CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM METROS E SESENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (5.221,65M²), SITUADA NA RUA CAPITÃO BLEY, S/Nº, CENTRO, RIO NOVO DO SUL/ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA CAPITÃO BLEY, JOSÉ ARNALDO MARTINS, HERDEIROS DE ALZIRA MOREIRA HEMERLY E HEUDIR SCHEIDEGGER, FUNDOS COM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, LADO DIREITO COM HERDEIROS DE HERLY CONTAEFFER DAS NEVES E ADALBERTO LOUZADA E LADO ESQUERDO COM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E MANOEL FERREIRA GOMES.

**ADVERTÊNCIAS:** A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 20 (VINTE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ; B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

**DESPACHO:** FL: 18.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

RIO NOVO DO SUL/ES, 26/04/2010.

**NATALIA VARGAS THOMÉ**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**  
**AUT. PELO ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE RIO NOVO DO SUL**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

**LOTE 025/2010**

**JUÍZA DE DIREITO: DR.ª ROSALVA NOGUEIRA SANTOS**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR.ª PAULA FERNANDA ALMEIDA DE PAZOLINI**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: NATÁLIA VARGAS THOMÉ**

**AÇÃO CAUTELAR CÍVEL**

**042.08.000045-0** - CARMEM ANA POLONINI ROCHA X FRANCISCO CASTELARI MARCONSI - INTIMAÇÃO DO **DR. ANTÔNIO JUSTINO COSTA** - OAB/ES Nº . 10.887 - DA R. SENTENÇA DE FLS. 86, DE SEGUINTE TEOR: "(...)COM BASE NESSE PRECISO TRACEJAMOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO, FULCRADO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...)".

**AÇÃO ORDINÁRIA CÍVEL**

**042.09.000889-9** - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - INTIMAÇÃO DO **DR. ERILDO PINTO** - OAB/ES Nº . 4.621 - PARA RÉPLICA NO PRAZO LEGAL.

**AÇÃO EXECUÇÃO JUDICIAL/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**042.06.000446-4** - CASA DO ADUBO LTDA... X I BORSOI FILHO MEE/EPPE E OUTROS - INTIMAÇÃO DO **DR. ENOK SAMPAIO TORRES** - OAB/ES Nº . 8.703 - DA SUSPENSÃO DO PROCESSO, NO PRAZO DE 150 DIAS.

**AÇÃO ORDINÁRIA CÍVEL**

**042.09.000679-4** - ADILSON JOSÉ ALVES X FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RIO NOVO DO SUL - INTIMAÇÃO DO **DR. JEFFERSON BARBOSA PEREIRA** - OAB/ES Nº . 5.215 - PARA RÉPLICA NO PRAZO LEGAL.

**AÇÃO COBRANÇA CÍVEL**

**042.09.000774-3** - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO - FACASTELO X RENATA KELE FREITAS AMARAL - INTIMAÇÃO DO **DR. RUBERVAL BRAGA FRANCO** - OAB/ES Nº . 10.040 - DO R. DESPACHO DE FLS. 24, DE SEGUINTE TEOR: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DA REQUERIDA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL. DILIGENCIE-SE. INTIME-SE.".

**AÇÃO COBRANÇA CÍVEL**

**042.09.000361-9** - BANCO BRADESCO S.A. X RINOGRAN RIO NOVO DO SUL GRANITOS LTDA... - INTIMAÇÃO DO **DR. DAIR ANTÔNIO DAROS** - OAB/ES Nº . 3.194 - DO R. DESPACHO DE FLS. 86, DE SEGUINTE TEOR: "DEFIRO O REQUERIMENTO FORMULADO NA PETIÇÃO SUPRA REFERIDA E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, OCASIÃO EM QUE DEVERÁ SER INTIMADA A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE. CERTIFIQUE-SE.".

RIO NOVO DO SUL/ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**NATALIA VARGAS THOMÉ**  
**ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

**COMARCA DE SANTA TERESA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO**  
**COMARCA DE SANTA TERESA**

TRAVESSA FORTUNADO BROILO, Nº 33 - CENTRO - SANTA TERESA - ES - TEL. (27) 3259.1202 - MUNICÍPIOS DE SANTA TERESA E SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO 044.05.001143-4**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

**REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO - BANDES**

**REQUERIDOS: ADILSON ERNESTO RADINS E OUTROS**

**FINALIDADE:** DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICAM DEVIDAMENTE **CITADOS: SIEGFRIED BEHLING E DEVANILDA SHULZ BEHLING**, BRASILEIROS, CASADOS, AGRICULTORES, CPF: 780.649.027-20 E CPF: 078.302.587-40, RESPECTIVAMENTE, RESIDENTES EM SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, E **OLINDO FONTANA E ADELINA CORADINI FONTANA**, BRASILEIROS, CASADOS, AGRICULTORES, CPF: 063.792.737-00 E CPF: 015.330.717-05, RESPECTIVAMENTE, RESIDENTES EM SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PAGAREM A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 22.754,12 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).

**ADVERTÊNCIAS:** A) PRAZO: O PRAZO PARA EMBARGOS É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO; B) É DEVER DO EXECUTADO, NO PRAZO FIXADO PELO JUIZ, INDICAR ONDE SE ENCONTRAM OS BENS SUJEITOS À EXECUÇÃO, EXIBIR A PROVA DE SUA PROPRIEDADE E, SE FOR O CASO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS, BEM COMO ABSTER-SE DE QUALQUER ATITUDE QUE DIFICULTE OU EMBARACE A REALIZAÇÃO DA PENHORA; C) NO CASO DE INTEGRAL PAGAMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A VERBA HONORÁRIA SERÁ REDUZIDA PELA METADE (ART. 652 - A, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC).

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SANTA TERESA/ES, 18/03/2010

**NELSON MOGNATTO**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**  
**AUT. PELO ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA SANTA TERESA**

(MUNICÍPIOS DE SANTA TERESA/ES E SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES)  
AV. MARIA ANGÉLICA VERVOLET DOS SANTOS, Nº 392 - BAIRRO  
CANAÃ - SANTA TERESA/ES - CEP 29.650-000 TEL: (0XX27) 3259-1986 -  
RAMAL 210 - FAX: (0XX27) 3259-2954 - E-MAIL:  
2OFICIO-STERESA@TJ.ES.GOV.BR

**LISTA Nº 49/2010**

**EXPEDIENTE DO DIA 26/04/2010**

JUIZ DE DIREITO: ALCEMIR DOS SANTOS PIMENTEL

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**DR. IGOR MUTIZ DE SA OAB/ES 11042**

**PROCESSO Nº 044.09.000817-6 – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: RENATO VIEIRA TOLEDO

REQUERIDO: MARIA INES DA PENHA PASOLINI ME

FINALIDADE: FICA O DOUTO ADVOGADO INTIMADO DA SENTENÇA, ACOSTADA AS FLS. 18 DOS AUTOS, ONDE FORA JULGADO EXTINTO O FEITO, CONFORME O ARTIGO 267, INCISO III DO CPC.

**DRS. PONCIANO REGINALDO POLESÍ OAB/ES 2732 E MARLY MERCEDES ANICHINI OAB/ES1990.**

**PROCESSO Nº 044.09.001408-3 – MANUTENÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: SERGIO LUIZ LOCATELI

REQUERIDO: JORGE LOCATELI

FINALIDADE: FICAM OS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADO DOS TERMOS DO DESPACHO ACOSTADOS FLS. 78 DOS AUTOS, DETERMINANDO QUE O REQUERENTE PAGUE A PERÍCIA CONFORME PARTE FINAL DO ARTIGO 33 DO CPC.

**DR FABIO LEANDRO RODNITZKY OAB/ES 8040**

**PROCESSO Nº 044.09.002303-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: FLAVIO CANI

REQUERIDO: BRAZ ANTONIO MARGON

FINALIDADE: FICA O DOUTO ADVOGADO INTIMADO DOS TERMOS DO DESPACHO ACOSTADOS FLS.16 DOS AUTOS, ONDE DEVERÁ REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

**DRA DORISMAR MARTINS MASIERO**

**PROCESSO Nº : 044.06.001209-1 – AÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: COMERCIAL BASSETTI LTDA.

EXECUTADO: DARLI ZANONI

FINALIDADE: FICA A DOUTA ADVOGADA INTIMADA DA SENTENÇA ACOSTADA AS FLS. 60 DOS AUTOS.

**DR FABIO LEANDRO RODNITZKY OAB/ES 8040**

**PROCESSO Nº 044.08.001639-5 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

EXEQUENTE: RETINORTE – RETIFICADORA DO NORTE LTDA.

EXECUTADO: PEDRO ALDO SOUZA

FINALIDADE: FICA A DOUTA ADVOGADA INTIMADA DA SENTENÇA ACOSTADA, ÀS FLS. 36 DOS AUTOS, ONDE FORA JULGADO EXTINTO O PROCESSO CONFORME ARTIGO 267, INCISO III DO CPC.

**DR\* MARLY MERCEDES ANICHINI OAB/ES 1990**

**PROCESSO Nº 044.06.001203-4 – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: DYMAS ESPINDULA ROSSI

EXECUTADO: GLEYDSON TREGNAGO

FINALIDADE: FICA A DOUTA ADVOGADA INTIMADA DA SENTENÇA ACOSTADA AS FLS. 65 DOS AUTOS, ONDE FORA JULGADO EXTINTO O PROCESSO, CONFORME ARTIGO 264, INCISO III DO CPC.

**DRS. EDGAR TEIXEIRA SENA OAB 3593 E WANDERSON CORDEIRO**

**CARVALHO OAB/ES 8626.**

**PROCESSO Nº 044.09.000657-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: ROQUE JOSE LOSS

REQUERIDO: BANCO MERCANTIL

FINALIDADE: FICAM OS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS DA DESCIDAS DOS AUTOS E

DO DESPACHO ACOSTADO AS FLS. 171, E REQUERER O DE DIREITO NO PRAZO DE 05

(CINCO DIAS).

**DR SANDER GOSSER POLCHERA OAB/ES 15457**

**PROCESSO Nº 044.10.000475-1 – AÇÃO COBRANÇA**

REQUERENTE: SUPERMERCADO VIGOR LTDA. ME

REQUERIDO: DENIR RODRIGUES

FINALIDADE: FICA O DOUTO ADVOGADO INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2010, ÀS 17:00 HORAS.

**DR SANDER GOSSER POLCHERA OAB/ES 15457**

**PROCESSO Nº 044.10.000460-3 – AÇÃO COBRANÇA**

REQUERENTE: SUPERMERCADO VIGOR LTDA. ME

REQUERIDO: WARLEN ROGER BOSA

FINALIDADE: FICA O DOUTO ADVOGADO INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2010, ÀS 15:45 HORAS, E, A FORNECER O ENDEREÇO ATUAL DO REQUERIDO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**DR. ALDIMAR ROSSI OAB/ES 13723**

**PROCESSO Nº 044.09.002381-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: MOTOS CORTELETTI LTDA. ME

EXECUTADO: SANDRO OMAR SALVALAIO

FINALIDADE: FICA O DOUTO ADVOGADO INTIMADO DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 13:00 HORAS.

**DR. MARCOS ANTONIO GIACOMIN OAB/ES 9732**

**PROCESSO Nº 044.10.000675-6 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: JOSÉ ARMANDO SCACHETTI

REQUERIDO: JAIME FABRIS

FINALIDADE: FICA O DOUTO ADVOGADO INTIMADO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 02 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.

**DR CARLOS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA OAB/ES 6876**

**PROCESSO Nº 044.06.000941-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO**

REQUERENTE: ORESTES HYPOLITO GOBBO

REQUERIDO: ISRAEL GOMES DE PAULA

FINALIDADE: FICA O DOUTO ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO ACOSTADO AS FLS. 74 DOS AUTOS.

**DR CARLOS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA OAB/ES 6876**

**PROCESSO Nº 044.06.000933-7 – AÇÃO RESCISÓRIA**

REQUERENTE: SCHEILA PENITENTE E OUTRO

REQUERIDO: EQUIPE 07 COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA.

FINALIDADE: FICA O DOUTO ADVOGADO INTIMADO DO DESPACHO ACOSTADO AS FLS. 80 DOS AUTOS.

**DR\* MARLY MERCEDES ANICHINI OAB/ES 1990**

**PROCESSO Nº 044.09.000877-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: MARIA INES DA PENHA PASOLINI-ME

REQUERIDA: ELENILSON PAULINO DA SILVA

FINALIDADE: FICA A DOUTA ADVOGADA INTIMADA DO DESPACHO ACOSTADO AS FLS 27 DOS AUTOS.

**DR\* IVANA NORIKO MANZANO WINCKLER OAB/ES 14682**

**PROCESSO Nº 044.09.001338-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: MARGARIDA KLEIN HELING

REQUERIDO: ADEMAR KERCKOFF TRANSPORTES LTDA.

FINALIDADE: FICA A DOUTA ADVOGADA INTIMADA DA SENTENÇA ACOSTADA AS FLS. 44 DOS AUTOS.

**DR\* PATRICIA GORETI DALEPRANI DOS SANTOS OAB/ES 9456**

**PROCESSO Nº 044.08.001249-3 – AÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: LOURIVAL HOLZ

EXECUTADO: NEUMAR CALOTT  
FINALIDADE: FICA A DOUTA ADVOGADA INTIMADA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS.

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE SANTA TERESA  
(MUNICÍPIOS DE SANTA TERESA/ES E SÃO ROQUE DO  
CANAÃ/ES)  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA SANTA TERESA – ES.**

AV. MARIA ANGÉLICA VERVLOET DOS SANTOS, Nº 392 - BAIRRO CANAÃ - SANTA TERESA/ES - CEP 29.650-000  
TEL: (0XX27) 3259-1986 – RAMAL 210 - FAX: (0XX27) 3259-2954 – E-MAIL: ZOFICIO-STERESA@TJ.ES.GOV.BR

**LISTA Nº N 050**

EXPEDIENTE DO DIA 26/04/2010

**JUIZ DE DIREITO: ALCEMIR DOS SANTOS PIMENTEL  
CHEFE DE SECRETARIA: ROSA ELI SARNAGLIA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1) DR.ª CARLA SIMONE VALVASSORI OAB/ES11.569 E  
DR.ª MONICA CHIARATTI GRINEVOLD -OAB/ES 8.607  
PROCESSO: 044.07.001631-4- AÇÃO DE INVENTÁRIO  
REQUERENTE: TERESINHA SCALZER RADINS E OUTRO  
REQUERIDO: MARIA ROSA OLIVEIRA  
FINALIDADE: FICAM DEVIDAMENTE INTIMADAS DO DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 65, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE AIJ PARA O DIA 05/08/2010, ÀS 13:30 HORAS.

1) DR. CARLOS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA -OAB/ES 6.876  
PROCESSO: 044.09.000967-9- AÇÃO DE GUARDA  
REQUERENTE: IRMA CONRADT  
REQUERIDO: LEILAMAR CONRADT E OUTRO  
FINALIDADE: FICA DEVIDAMENTE INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 50, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**ROSA ELI SARNAGLIA  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE SANTA TERESA  
(MUNICÍPIOS DE SANTA TERESA/ES E SÃO ROQUE DO  
CANAÃ/ES)**

AV. MARIA ANGÉLICA VERVLOET DOS SANTOS, Nº 392 - BAIRRO CANAÃ - SANTA TERESA/ES - CEP: 29.650-000 TEL: (0XX27) 3259-1986 - RAMAL 209 - FAX: (0XX27) 3259-2954 – E-MAIL: 1CRIMINAL-STERESA@TJ.ES.GOV.BR

**JUIZ DE DIREITO: ALCEMIR DOS SANTOS PIMENTEL  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 014/99, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/ES.

**DR. CARLOS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA OAB/ES Nº 6.876,  
AÇÃO PENAL: 044.100.004.728**

PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X OZANIA DA PENHA STEIN E LORENA GORETTI RODRIGUES FURLANI  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO NOBRE CAUSÍDICO, DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 59, QUE NOMEOU PARA PATROCINAR A DEFESA DAS ACUSADAS ACIMA, BEM COMO APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR. ANTONIO WALTER TEIXEIRA OAB/ES Nº 2.234**

**AÇÃO PENAL: 044.040.008.656**

PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X NAILSON ZANETTE  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO NOBRE CAUSÍDICO, DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 554/555, INDEFERIU O PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR DO ACUSADO ACIMA.

**DR. CARLOS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA OAB/ES Nº 6.876,**

**AÇÃO PENAL: 044.090.021.856**

PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X DIONEMAR AMORIM  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO NOBRE CAUSÍDICO, DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 20, QUE NOMEOU PARA PATROCINAR A DEFESA DO ACUSADO ACIMA, BEM COMO APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**DR. ANTONIO WALTER TEIXEIRA OAB/ES Nº 2.234**

**AÇÃO PENAL: 044.050.012.150**

PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO NOBRE CAUSÍDICO, PARA NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

**DR.ª MARLY MERCEDES ANICHINI OAB/ES Nº 1.990**

**AÇÃO PENAL: 044.040.005.132**

PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X DELSON JOSÉ FARIAS  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA, DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 133, QUE DETERMINOU A INSCRIÇÃO DO ACUSADO NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

**DR. ENOCK ROSA PAULINO OAB/ES Nº 4.024,**

**AÇÃO PENAL: 044.040.003.038**

PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X VALDIVINO APARECIDO BALBINO  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO NOBRE CAUSÍDICO, DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DO EGRÉJIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE, FLS. 199/208, QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO.

**DR. CARLOS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA OAB/ES Nº 6.876,**

**AÇÃO PENAL: 044.060.007.976**

PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X JOSE ANTONIO SILVA OZA  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO NOBRE CAUSÍDICO, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 57, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ACIMA, COM FULCRO NO ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95

**DR.ª MARINEIA DIAS ROCHA OAB/ES Nº 9676,**

**AÇÃO PENAL: 044.070003.858**

PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X JOSE ANTONIO SILVA OZA  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 48, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ACIMA, COM FULCRO NO ARTIGO 89, § 5º DA LEI 9.099/95

**DR. CARLOS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA ??????? OAB/ES Nº 6.876,**

**AÇÃO PENAL: 044.080.012.022**

PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X JOSE RIVALDO DA COSTA  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO NOBRE CAUSÍDICO, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 62, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ACIMA, COM FULCRO NO ARTIGO 107, I DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

**DR.ª DORISMAR MARTINS MASIERO OAB/ES Nº 214-B,**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO: 044.090.013.648**

PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X JOSE ANTONIO SILVA OZA  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 48, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ACIMA, COM FULCRO NO ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

**DR. CARLOS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA OAB/ES Nº 6.876,**

**AÇÃO PENAL: 044.070.008.535**

PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X ROQUE ESPERANDIO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO NOBRE CAUSÍDICO, PARA NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS EM EPIGRAFE.

**DRª CARLA SIMONE VALVASSORI OAB/ES Nº 11.568,**

**GUIA DE EXECUÇÃO: 222.2007.14269**

PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X MARCOS AURELIO FORZA  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 202, QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO DO ACUSADO ACIMA, COM FULCRO NO ARTIGO 109 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL, BEM COMO FOI OFICIADO A FAZENDA ESTADUAL COMUNICANDO O DÉBITO RELATIVO À MULTA.

**DRª CARLA SIMONE VALVASSORI OAB/ES Nº 11.568,**

**GUIA DE EXECUÇÃO: 222.2007.14038**

PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X FABIO NUNES CALDEIRA  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 211, QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO DO ACUSADO ACIMA, COM FULCRO NO ARTIGO 109 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL, BEM COMO FOI OFICIADO A FAZENDA ESTADUAL COMUNICANDO O DÉBITO RELATIVO À MULTA.

**DR. CARLOS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA, OAB/ES Nº 6.876,**

**GUIA DE EXECUÇÃO: 222.2007.14439**

PARTES: JUSTIÇA PÚBLICA X GERALDO AUGUSTO MALAVASI  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA NOBRE CAUSÍDICA, DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 202, QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO DO ACUSADO ACIMA, COM FULCRO NO ARTIGO 109 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL.

SANTA TERESA, 26 DE ABRIL DE 2010

**CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**  
(ASS.AUT.PROV. Nº 002/98-CGJ/ES.)

**COMARCA DE SÃO**  
**DOMINGOS DO NORTE**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 20/2010**

**JUIZ DE DIREITO: LUIS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: FRANCISCO FELIX DE LIMA FILHO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 236, C/C O ARTIGO 1.216 TODOS DO CPC, DOS PROVIMENTOS Nº 027/97 E 14/99 E ARTIGO 55 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**INTIMADO(S) DR(S):**

**01- SANDER GOSSER POLCHERA**

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 05 DE MAIO DE 2010, ÀS 16H00**, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA, JOSE ALMEIDA PEREIRA E ROBERTO BRAVO M PINHEIRO, JUNTO A COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, AV. MONTE CASTELO, BAIRRO IDEPENDÊNCIA.

**CARTA PRECATÓRIA - AUTOS Nº 011100017547**

AUTOR DO FATOS: MINERAÇÃO OURO VERDE LTDA

SÃO DOMINGOS DO NORTE, AOS 22 DE ABRIL DE 2010.

**FRANCISCO FELIX DE LIMA FILHO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 012/2010**

**JUIZ: DR. FELIPE BERTRAND SARDENBERG MOULIN**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: PEDRO GLÓRIA BRASIL VIANA**

**01) CARTA PRECATÓRIA Nº 0460900112251**

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ACUSADO: CRISTIANO DE LOMA AFONSO

**ADVOGADOS: DR. SAMUEL JÚNIOR SOARES DE AGUIAR - OAB-RJ**  
**106.214.**

FINALIDADE: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O **DIA 05/05/2010, ÀS 13 HORAS**, NO FÓRUM DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ES.

SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES. 26 DE ABRIL DE 2010.

**PEDRO GLÓRIA BRASIL VIANA**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**  
**MAT. 205.643-03**

**COMARCA DE VENDA NOVA**  
**DO IMIGRANTE**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 30. OFÍCIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**

**TITULAR: DEJAIR VAZZOLER**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

**PROCESSO Nº 049.10.003871-7 - GUARDA**

**FINALIDADE: CITAÇÃO DE ALBERTO CÉSAR DE CASTRO, QUE SE ENCONTRA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO ACIMA EPIGRAFADA, PROPOSTA POR MOACIR GOMES DA SILVA E KARLA BEATRIZ DE JESUS SILVA, FACE AO PEDIDO DE GUARDA DO MENOR - H. C. J. V DE C., PARA RESPONDÊ-LA E ACOMPANHÁ-LA, ATÉ FINAL SENTENÇA, PODENDO CONTESTÁ-LA, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 15 QUINZE DIAS, SOB PENA DE REVELIA E ADVERTÊNCIA, DE QUE UMA VEZ NÃO CONTESTADOS, REPUTAR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL.**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, A SEGUNDA VIA DO PRESENTE EDITAL SERÁ AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM. EU, DEJAIR VAZZOLER, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, O CONFERI E SUBSCREVI.**

**VALERIANO CEZÁRIO BOLZAN**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 30. OFÍCIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 016/2010**

**PROCESSO: 222.2009.06432 - GUIA DE EXECUÇÃO CRIMINAL**  
**PARTES: A JUSTIÇA PÚBLICA X RONILDO DIAS DA SILVA**



FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS **DRS. ROSELI DA ALMEIDA TATAGIBA E EIDIANO JOSE MAURO**, PARA JUNTAR AOS AUTOS OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS POR PARTE DO SENTENCIADO.

**PROCESSO: 04998000052-2 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

PARTES: AGROPECUÁRIA ITAPEMIRIM LTDA. X INSS  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO **DR. CELSO MARTHOS**, PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**PROCESSO: 049.06. 000418-8 (AÇÃO DE INVENTÁRIO)**

PARTES: REGINA L H ZIEHLKE X ESPÓLIO DE DIETER K. W. ZIEHLKE  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA **DR.ª SIMONE PAGOTTO RIGO**, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS ACERCA DA PROPOSTA DE PARTILHA, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**PROCESSO: 049.08.000811-0 - ORDINÁRIA**

PARTES: CARLOS FRANCISCO VINHA X INSS  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO **DR. ERIVELTO ULIANA**, DA DECIDA DOS AUTOS.

**PROCESSO: 049.10.003346-0 - ORDINÁRIA**

PARTES: ALINE MOREIRA VAZ DE VARGAS X INSS  
FINALIDADE: INTIMAR DO **DR. ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, DO DESPACHO DE FLS. 399, QUE DIZ: "...SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 DIAS...".

**PROCESSO: 049.10.004027-5 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

PARTES: ODAIR ANTONIO ALVES E VERÔNICA DA SILVA COSTA  
FINALIDADE: INTIMAR DO **DR. ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, PARA COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA DE RECONCILIAÇÃO MARCADA PARA O **DIA 09/06/2010, ÀS 14:15 HORAS**, A SER REALIZADA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL.

**PROCESSO: 049.09.000553-6 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

PARTES: VDG X MARINHO JOSÉ GRÁTIERI  
FINALIDADE: INTIMAR DO **DR. DIOGGO BORTOLIN VIGONÔR**, PARA TER VISTA DOS AUTOS, COMO REQUERIDO.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 26 DE ABRIL DE 2010.

**DEJAIR VAZZOLER**  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

## INFORMATIVO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE ALTO RIO NOVO  
SECRETARIA DO JUÍZO

**INFORMATIVO**

O DR. **FÁBIO LUIZ MASSARIOL**, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DESTA MUNICÍPIO E COMARCA DE ALTO RIO NOVO, POR NOMEAÇÃO DA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A QUEM POSSA INTERESSAR QUE CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, QUE O FÓRUM "DESEMBARGADOR LOURIVAL DE ALMEIDA" DESTA COMARCA DE ALTO RIO NOVO PERMANECERÁ FECHADO NO **DIA 11/05/2010, (TERÇA-FEIRA)**, TENDO EM VISTA A COMEMORAÇÃO DO DIA DA CIDADE.

**EXPEDIDO** NESTA CIDADE DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM 26 DE ABRIL DE 2010. EU MÁRCIA REGINA VENTURINA FARIA LOPES, SECRETÁRIA DO JUÍZO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

**FÁBIO LUIZ MASSARIOL**  
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DO JUÍZO COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE

O EXMO. SR. DR. **JURACY JOSÉ DA SILVA** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE

COMUNICA QUE NO **DIA 30 DE ABRIL DE 2010 (SEXTA-FEIRA)**, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE FORENSE NA REFERIDA COMARCA, POR FORÇA DE **FERIADO MUNICIPAL**.

BOM JESUS DO NORTE, ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**JURACY JOSÉ DA SILVA**  
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO  
COMARCA DE ITARANA

**INFORMATIVO**

O EXMO. SR. DR. **LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA**, MM. JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FÓRUM "DES. JOSÉ VICENTE DE SÁ", COMARCA DE ITARANA-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI...

**EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 26, XXXI, DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-ES, FAZ SABER** A QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE NO **DIA 24 DE MAIO DE 2010 (SEGUNDA-FEIRA)**, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE FORENSE NESTA COMARCA DE ITARANA-ES, POR FORÇA DE FERIADO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 051/68).

ITARANA/ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA**  
JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FÓRUM

..\*\*\*\*\*..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE JOÃO NEIVA  
SECRETARIA DO JUÍZO

**INFORMATIVO**

O DR. **CARLOS ALEXANDRE GUTMANN**, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE JOÃO NEIVA/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE, CONFORME DETERMINA O PROVIMENTO Nº 022/97, DE 20.01.97, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, O ED. DO FÓRUM "DESEMBARGADOR WALTER GUSTAVO NAUMANN" PERMANECERÁ FECHADO POR FORÇA DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 17 DE MAIO DE 2010 (2ª FEIRA).**

JOÃO NEIVA/ES, 26 DE ABRIL DE 2010

**CARLOS ALEXANDRE GUTMANN**  
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

..\*\*\*\*\*..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUÍZADO DE DIREITO DA COMARCA DE PEDRO CANÁRIO  
DIRETORIA DO FÓRUM DES. VICENTE VASCONCELOS

**INFORMATIVO**

**EM CUMPRIMENTO AO ART. 26, INCISO XXXI DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, COMUNICO QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NO FÓRUM DESTA COMARCA DE PEDRO CANÁRIO/ES, NO DIA 13 DE MAIO DE 2010, TENDO EM VISTA SER FERIADO MUNICIPAL (PADROEIRA DA CIDADE "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA").**

PEDRO CANÁRIO - ES, 26 DE ABRIL DE 2010.

**RICARDO FURTADO CHIABAI**  
JUIZ DE DIREITO



## EMES

### CONVITE

A EMES, visando atender aos seus fins institucionais, estará disponibilizando as vagas remanescentes para Assessores de 1º e 2º graus, do Curso “**QUESTÕES POLÊMICAS NA MODERNA TEORIA DO DELITO**”.

As inscrições deverão ser feitas na sede da Escola, mediante o preenchimento de requerimento próprio, que poderá ser baixado no site [.O curso ser composto de 04 \(quatro\) módulos, com carga horária de 20 horas-aula, conforme calendário abaixo e a matrícula dar-se- no período de 07/05/2010 a 22/05/2010.](#)

São oferecidas 10 (dez) vagas, cuja matrícula obedecerá a ordem de protocolo dos pedidos. Maiores informações através do telefone (27) 3345-5259. Vitória (ES), 26 de abril de 2010.

**Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior**  
**Diretor da EMES**

MES/ ANO	DATA	HORÁRIO	TEMA	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA
MAIO 2010	07/05 Sexta-feira	14h às 18h20min	<p style="text-align: center;"><b>Módulo I</b></p> <p>1. A Superação das proposições dogmáticas baseadas em critérios ontológicos;</p> <p>2. Principais direções de estudo da teoria do delito no pós-finalismo;</p> <p>3. Funcionalismo sistêmico e Funcionalismo teleológico;</p> <p>4. A inserção dos princípios;</p> <p>5. Conceito significativo de ação;</p> <p>6. A questão da imputação objetiva;</p> <p>7. As modernas tendências sobre o dolo em Direito Penal;</p> <p>8. A responsabilidade penal de pessoa jurídica.</p> <p>9. Análise da tipicidade segundo as diversas teorias;</p> <p>10. Elementos subjetivos do Crime: Dolo e Culpa;</p> <p>11. Crimes qualificados pelo resultado.</p>	<b>DR. PAULO CÉSAR BUSATO</b>	10 h/a
	08/05 Sábado	08h às 12h	<p style="text-align: center;"><b>Módulo II</b></p> <p style="text-align: center;"><b>- ASPECTOS PENAIS DO CÓDIGO DE TRÁNSITO.</b></p>		
	21/05 Sexta-feira	14h às 18h20min	<p style="text-align: center;"><b>Módulo III</b></p> <p>1. Causas excludentes da ilicitude;</p> <p>1.1. Estado de Necessidade;</p> <p>1.2. Legítima Defesa;</p> <p>1.3. Estricto cumprimento do dever legal;</p> <p>1.4. Exercício regular do direito e</p> <p>1.5. Consentimento do Ofendido.</p> <p>2. Causas excludentes da culpabilidade;</p> <p>2.1. Imputabilidade;</p> <p>2.2. Potencial consciência sobre a ilicitude do fato;</p> <p>2.3. Co-culpabilidade.</p> <p>3. Concurso de pessoas:</p> <p>- Requisitos para o concurso de pessoas;</p> <p>- Teoria sobre o concurso de pessoas;</p> <p>- Autoria;</p> <p>- Participação;</p> <p>- Punibilidade no concurso de pessoas;</p> <p>- Circunstâncias incomunicáveis;</p> <p>- Crimes multitudinários;</p> <p>4. Concurso de pessoas em crimes omissivos;</p> <p>5. Concurso de pessoas em crimes culposos;</p> <p>6. Individualização da pena;</p> <p>7. Consumação e Tentativa.</p>	<b>DR. ROGÉRIO GRECO</b>	10 h/a
	22/05 Sábado	08h às 12h	<p style="text-align: center;"><b>Módulo IV</b></p> <p style="text-align: center;"><b>- CRIMES CONTRA LIBERDADE SEXUAL</b></p>		

## PLANTÃO JUDICIÁRIO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE CACHOEIRO DE**  
**ITAPEMIRIM**

**PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL (DIAS ÚTEIS)**  
**RESOLUÇÃO 022/2008**

**MAIO/2010**

**REGIÃO VI – Cachoeiro de Itapemirim (sede), Atilio Vivácqua, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muqui, Castelo, Presidente Kennedy e Vargem Alta.**

DIAS	COMARCA	JUIZ / CARTÓRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA
03 a 05 06 e 07	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	<p style="text-align: center;"><b>2ª VARA DE FAMÍLIA</b></p> <p>Juiz: Drª Marlúcia Ferraz Moulin Serv. Lorena Ortega Tavares (matrícula – 208542-89)</p> <p>Juiz: Dr Lailton dos Santos Serv. Lorena Ortega Tavares (matrícula - 208542-89)</p>	<p><b>PATRICIA TRÊS MENDES</b> (matrícula – 207809-35)</p>
10 a 14	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	<p style="text-align: center;"><b>1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBL. ESTADUAL</b></p> <p>Juiz: Dr. Ézio Luiz Pereira Serv. Gilda Rodrigues S. Guimarães (matrícula - 205548-05)</p>	<p><b>PAULO VICENTE G. REZENDE</b> (matrícula - 205561-18)</p>
17 a 21	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	<p style="text-align: center;"><b>2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBL. ESTADUAL</b></p> <p>Juiz: Dr. João Batista Chaia Ramos Serv. Maria Célia Fonseca da Silva (matrícula - 28171-41)</p>	<p><b>PEDRO JOSÉ DA SILVA</b> (matrícula - 201422-50)</p>
24 a 28	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	<p style="text-align: center;"><b>VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL</b></p> <p>Juiz: Dr. Robson Louzada Lopes Serv. Matilde Costa Assad Henriques (matrícula - 203429-20)</p>	<p><b>RODRIGO TRÊS HENRIQUES</b> (matrícula - 35726-30)</p>
31 a 02 de junho	ATÍLIO VIVÁQUA	<p style="text-align: center;"><b>VARA ÚNICA – CEL. (27) 9831-6301</b></p> <p>Juiz: Dr. Rafael Dalvi Guedes Pinto Serv. Felipe de Oliveira Vicente (matrícula - 205714-74)</p>	<p><b>MARCOS JAEI DE OLIVEIRA</b> (matrícula - 205332-80)</p>

I – o plantão noturno será realizado em regime de sobreaviso no horário das 18:00horas de um dia até às 08:00h do dia seguinte, por ele respondendo o Juiz designado.

II – das 08:00h (oito) às 12 (doze) horas responderão os respectivos Juizes das Varas.

III- ONÚMERO DO CELULAR DO PLANTÃO EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (27) 9831-6345.

**GEORGE LUIZ SILVA FIGUEIRA**  
Juiz de Direito Diretor do Fórum

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE COLATINA**  
**SECRETARIA DO JUÍZO**

**ERRATA**

COMUNICO QUE A ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO PUBLICADA NO DJ DE 20/04/2010 **DEVERÁ CONSTAR ALTERAÇÃO** DOS CARTÓRIOS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL.

**DEVERÁ CONSTAR:**

**1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE 14/05 A 20/05/2010**  
**DIAS:**

14/05/10 - LUIZ GUSTAVO GIURIATO FERRAÇÃO - ESCRIVENTE JURAMENTADO;

15/05/10 - LUIZ GUSTAVO GIURIATO FERRAÇÃO - ESCRIVENTE JURAMENTADO - MAT: 208.442-86;

16/05/10 - GIOVANA APARECIDA C LUXINGER - ESCRIVENTE JURAMENTADO - MAT: 206.451-35;

17/05/10 - GIOVANA APARECIDA C LUXINGER - ESCRIVENTE JURAMENTADO;

18/05/10 - LUIZ GUSTAVO GIURIATO FERRAÇÃO - ESCRIVENTE JURAMENTADO;

19/05/10 - MARIA DO CARMO MATUCHAKI - ESCRIVÃ JUDICIÁRIA;

20/05/10 - MARIA DO CARMO MATUCHAKI - ESCRIVÃ JUDICIÁRIA.

**1ª VARA DE FAMÍLIA DE 28/05 A 03/06/2010  
DIAS:**

28/05/10 - VERA LÚCIA ALEXANDRE SOUZA SILVA - ESCRIVÃ JUDICIÁRIA;

29/05/10 - VERA LÚCIA ALEXANDRE SOUZA SILVA - ESCRIVÃ JUDICIÁRIA - MAT: 203.474-65;

30/05/10 - HEVELIN FLOR DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE JURAMENTADO - MAT: 208.879-38;

31/05/10 - HEVELIN FLOR DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE JURAMENTADO;

01/06/10 - JACSIEL DA SILVA SOUZA - ESCRIVENTE JURAMENTADO;

02/06/10 - JACSIEL DA SILVA SOUZA - ESCRIVENTE JURAMENTADO;

03/06/10 - JACSIEL DA SILVA SOUZA - ESCRIVENTE JURAMENTADO - MAT: 208.775-31

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS(26) DIAS DO MÊS DE ABRIL(04) DO ANO DE DOIS MIL E DEZ(2010). EU, **JOSTER DE SOUZA**, SECRETÁRIO DO JUÍZO, DIGITEI.

**JOCY ANTONIO ZANOTELLI  
JUIZ DE DIREITO/DIRETOR DO FÓRUM**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE NOVA VENÉCIA  
SECRETARIA DO JUÍZO**

**PORTARIA Nº 013/2010  
ESTABELECE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O DOUTOR **MARCELO FARIA FERNANDES**, MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI DIANTE DO DISPOSTO NO ANEXO I DA LEI 234/02 ETC.

**PLANTÃO JUDICIÁRIO 11ª REGIÃO**

ESTABELECE A SEGUINTE ESCALA DE PLANTÃO PARA VIGORAR NAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2010 A JUNHO DE 2010. CONFORME O ART 13 E 14 DA RESOLUÇÃO Nº 004/2010 ONDE ESTABELECE QUE O RODÍZIO SERÁ FEITO SEMANALMENTE NA ORDEM DA ESCALA DE PLANTÃO DAS COMARCAS ACIMA RELACIONADAS, A QUAL FUNCIONARÁ COM 01 (UM) SERVIDOR(A) E 1(UM) OFICIAL DE JUSTIÇA.

ESCLARECENDO QUE O JUIZ DE PLANTÃO DE SOBREVISO É O MESMO DO FINAL DE SEMANA E FERIADOS.

DIA	MÊS	JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA - MÊS DE MAIO / 2010
01 SÁB	MAIO	JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL (27) 3752-2279 RAMAL, 16 OU 9831-6362 SERVIDOR(A): MARIA MÔNICA FIRME RODRIGUES - MAT. 206.054-26 OFICIAL DE JUSTIÇA: HERON CÉZAR DA SILVA - MAT.206.858-54. RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.
FERIADO DIA DO TRABALHO		
02 DOM	MAIO	JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL (27) 3752-2279 RAMAL, 16 OU 9831-6362 SERVIDOR(A): MARIA ANITA BRUNORO SCARDIDNI - MAT. 206.340-21 OFICIAL DE JUSTIÇA: WESLEY ZANOTELLI SARDINHA - MAT. 206.906-05. RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.
03 SEG	MAIO	JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL (27) 3752-2279 RAMAL, 16 OU 9831-6362 SERVIDOR(A):CACILDA BONOMO BOLDRINI - MAT. 204.713-43 OFICIAL DE JUSTIÇA: WESLEY ZANOTELLI SARDINHA - MAT. 206.906-05. RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.
04 TER	MAIO	JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL (27) 3752-2279 RAMAL, 16 OU 9831-6362 SERVIDOR(A): CACILDA BONOMO BOLDRINI - MAT. 204.713-43 OFICIAL DE JUSTIÇA: HELISTER PRATTE DO NASCIMENTO - MAT. 207.706-29 RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.
05 QUA	MAIO	JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL 27 3752-2279 RAMAL 17, OU 9831-6362 SERVIDOR(A): LOURDES APARECIDA DE SOUZA - MAT. 206.868-64. OFICIAL DE JUSTIÇA: EDILENE FAZOLO CAMPO - MAT. 208.547-94 RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA E PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.
06 QUI	MAIO	JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL 27 3752-2279 RAMAL 17, OU 9831-6362 SERVIDOR(A): SANDRO ASTOLFI TOTOLA - MAT. 203.377-65. OFICIAL DE JUSTIÇA: RITA DE CÁSSIA GOMES - MAT. 208.080-15 RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA E PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.
07 SEX	MAIO	JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL 27 3752-2279 RAMAL 17, OU 9831-6362 SERVIDOR(A): LOURDES APARECIDA DE SOUZA - MAT. 206.868-64. OFICIAL DE JUSTIÇA: GEISY LANDE SANTOS SOUZA - MAT. 206.454-38 RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA E PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.
08 SÁB	MAIO	JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL 27 3752-2279 RAMAL 17, OU 9831-6362 SERVIDOR(A): SANDRO ASTOLFI TOTOLA - MAT. 203.377-65.

		<p>OFICIAL DE JUSTIÇA: CAMILI MICLOS PIEDADE - MAT. 207.740-63</p> <p>RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA E PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>			<p>CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL 27 3752-2279 RAMAL 29, OU 9831-6362</p> <p>SERVIDOR(A): PAULO AFONSO SOARES - MAT. 207.969-1.</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: ALEXSANDRO VALANDRO - MAT. 208.973-35.</p> <p>RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA E PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>
09 DOM	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL 27 3752-2279 RAMAL 17, OU 9831-6362</p> <p>SERVIDOR(A): LOURDES APARECIDA DE SOUZA - MAT. 206.868-64.</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: ELCIOMAR RODRIGUES - MAT. 203.404-92.</p> <p>RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA E PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>	17 SEG	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL 27 3752-2279 RAMAL 29, OU 9831-6362</p> <p>SERVIDOR(A): IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA - MAT. 29067-64</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: CAMILI MICLOS PIEDADE - MAT. 207.740-63</p> <p>RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA E PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>
10 SEG	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL 27 3752-2279 RAMAL 17, OU 9831-6362</p> <p>SERVIDOR(A): SANDRO ASTOLFI TOTOLA - MAT. 203.377-65.</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: RITA DE CÁSSIA GOMES - MAT. 208.080-15</p> <p>RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA E PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>	18 TER	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL 27 3752-2279 RAMAL 29, OU 9831-6362</p> <p>SERVIDOR(A): IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA - MAT. 29067-64.</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: WESLEY ZANOTELLI SARDINHA - MAT. 206.906-05.</p> <p>RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA E PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>
11 TER	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL 27 3752-2279 RAMAL 17, OU 9831-6362</p> <p>SERVIDOR(A): LOURDES APARECIDA DE SOUZA - MAT. 206.868-64.</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: ALEXSANDRO VALANDRO - MAT. 208.973-35</p> <p>RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA E PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>	19 QUA	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - TEL (27) 3727-1449 OU 9831-6361</p> <p>SERVIDOR(A): JÚLIO CÉZAR SILVA.</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: JOSÉ AMADEU PEREIRA FILHO.</p> <p>RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>
12 QUA	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL 27 3752-2279 RAMAL 29, OU 9831-6362</p> <p>SERVIDOR(A): IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA - MAT. 29067-64</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: WESLEY ZANOTELLI SARDINHA - MAT. 206.906-05.</p> <p>RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA E PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>	20 QUI	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - TEL (27) 3727-1449 OU 9831-6361</p> <p>SERVIDOR(A): JÚLIO CÉZAR SILVA.</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: JOSÉ AMADEU PEREIRA FILHO.</p> <p>RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>
13 QUI	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL 27 3752-2279 RAMAL 29, OU 9831-6362</p> <p>SERVIDOR(A): IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA - MAT. 29067-64</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: RITA DE CÁSSIA GOMES - MAT. 208.080-15</p> <p>RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA E PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>	21 SEX	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - TEL (27) 3727-1449 OU 9831-6361</p> <p>SERVIDOR(A): JÚLIO CÉZAR SILVA.</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: JOSÉ AMADEU PEREIRA FILHO.</p> <p>RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>
14 SEX	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL 27 3752-2279 RAMAL 29, OU 9831-6362</p> <p>SERVIDOR(A): IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA - MAT. 29067-64</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: EDILENE FAZOLO CAMPO - MAT. 208.547-94</p> <p>RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA E PINHEIROS.</p>	22 SÁB	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - TEL (27) 3727-1449 OU 9831-6361</p> <p>SERVIDOR(A): FABRÍCIO TOREZANI SOARES.</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA.</p> <p>RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>
15 SÁB	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL 27 3752-2279 RAMAL 29, OU 9831-6362</p> <p>SERVIDOR(A): IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA - MAT. 29067-64</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: MARIA APARECIDA AMARAL OLMO - MAT. 208.041-73</p> <p>RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA E PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>	23 DOM	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - TEL (27) 3727-1449 OU 9831-6361</p> <p>SERVIDOR(A): FABRÍCIO TOREZANI SOARES.</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA.</p> <p>RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.</p>
16 DOM	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DE JUIZADO ESPECIAL</p>	24 SEG	MAIO	<p>JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - TEL (27) 3727-1449 OU 9831-6361.</p> <p>SERVIDOR(A): FABRÍCIO TOREZANI SOARES.</p> <p>OFICIAL DE JUSTIÇA: JOSÉ AMADEU PEREIRA FILHO.</p>

		RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.			RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.
25 TER	MAIO	JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - TEL (27) 3727-1449 OU 9831-6361 SERVIDOR(A): JONAS CARLOS TONINI. OFICIAL DE JUSTIÇA: JOSÉ AMADEU PEREIRA FILHO. RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.	03 QUI	JUNHO	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA - TEL (27) 3768-1355 SERVIDOR(A): MIRIAN VERLY BARBOSA - MAT. 034.351-13 TEL: (27) 9948-6682 OFICIAL DE JUSTIÇA: MIGUEL SALVADOR LEITE - MAT. 28011-75 TEL: (27) 9988-5718 RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.
26 QUA	MAIO	JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - TEL (27) 3727-1449 OU 9831-6361 SERVIDOR(A): JONAS CARLOS TONINI. OFICIAL DE JUSTIÇA: LIEGE MENDES DUARTE. RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.	04 SEX	JUNHO	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA - TEL (27) 3768-1355 SERVIDOR(A): ELIZABETH FILOMENA GAVA LIVRAMENTO - MAT. 028.059-26 TEL: (27) 9837-9337 OFICIAL DE JUSTIÇA: MIGUEL SALVADOR LEITE - MAT. 28011-75 TEL: (27) 9988-5718 RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.
27 QUI	MAIO	JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - TEL (27) 3727-1449 OU 9831-6361 SERVIDOR(A): JONAS CARLOS TONINI OFICIAL DE JUSTIÇA: LIEGE MENDES DUARTE RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.	05 SÁB	JUNHO	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA - TEL (27) 3768-1355 SERVIDOR(A): ENEILZA NÚBIA BARBOSA GAGNO - MAT. 205.470-24 TEL: (27) 9988-6344. OFICIAL DE JUSTIÇA: JOÃO CARLOS DE CARVALHO - MAT. 207.692-15 TEL: (27) 9958-0713 RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.
28 SEX	MAIO	JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - TEL (27) 3727-1449 OU 9831-6361 SERVIDOR(A): JÚLIO CÉZAR SILVA OFICIAL DE JUSTIÇA: SANDRO UELSON COLOMBI RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.	06 DOM	JUNHO	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA - TEL (27) 3768-1355 SERVIDOR(A): ULDA ROCHA VERLY - MAT. 205.322-70 TEL: (27) 9978-9401 OFICIAL DE JUSTIÇA: MIGUEL SALVADOR LEITE - MAT. 28011-75 TEL: (27) 9988-5718 RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.
29 SÁB	MAIO	JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - TEL (27) 3727-1449 OU 9831-6361 SERVIDOR(A): JÚLIO CÉZAR SILVA OFICIAL DE JUSTIÇA: SANDRO UELSON COLOMBI RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.	07 SEG	JUNHO	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA - TEL (27) 3768-1355 SERVIDOR(A): CRISTINA DA ROCHA VERLY LUCIANO - MAT. 205.398-49 - TEL (27) 9982-2921 OFICIAL DE JUSTIÇA: JOÃO CARLOS DE CARVALHO - MAT. 207.692-15 TEL: (27) 9958-0713 RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.
30 DOM	MAIO	JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - TEL (27) 3727-1449 OU 9831-6361 SERVIDOR(A): JÚLIO CÉZAR SILVA OFICIAL DE JUSTIÇA: SANDRO UELSON COLOMBI RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.	08 TER	JUNHO	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA - TEL (27) 3768-1355 SERVIDOR(A): HELTON NEVES FARIAS - MAT. 207.692-15 TEL:(27) 9946-4566 OFICIAL DE JUSTIÇA: MIGUEL SALVADOR LEITE - MAT. 28011-75 TEL: (27) 9988-5718 RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.
31 SEG	MAIO	JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - TEL (27) 3727-1449 OU 9831-6361 SERVIDOR(A): FABRÍCIO TOREZANI SOARES OFICIAL DE JUSTIÇA: SANDRO UELSON COLOMBI RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.	09 QUA	JUNHO	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PINHEIROS - TEL (27) 3765-1201 SERVIDOR(A): ALMIR CARLOS SILVESTRE - MAT. 205674-34 - TEL: 9837-5897 OFICIAL DE JUSTIÇA: WANTÔNIO OLIVEIRA DIAS (8143-9613) RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, MONTANHA E MUCURICI.
DIA	MÊS	JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA - MÊS DE JUNHO / 2010	10 QUI	JUNHO	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PINHEIROS - TEL (27) 3765-1201 SERVIDOR(A): ROSANE OLIVEIRA BARCELOS LUCCHI - MAT. 201415-43 - TEL: 9948-9478 OFICIAL DE JUSTIÇA: WANTÔNIO OLIVEIRA DIAS (8143-9613) RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, MONTANHA E MUCURICI.
01 TER	JUNHO	JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - TEL (27) 3727-1449 OU 9831-6361 SERVIDOR(A): FABRÍCIO TOREZANI SOARES OFICIAL DE JUSTIÇA: LIEGE MENDES DUARTE RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.	11 SEX	JUNHO	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PINHEIROS - TEL (27) 3765-1201 SERVIDORES: MARCELO CLÁUDIO ZANONI - MAT. 201545-79 - TEL: 9988-6008 OFICIAL DE JUSTIÇA: JOSÉ GARCIA NETO - MAT. 015181-49 - TEL: 9805-5979
02 QUA	JUNHO	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA - TEL (27) 3768-1355 SERVIDOR(A): IRINEU RODRIGUES - MAT. 28042-09 TEL: (27) 9988-6179 OFICIAL DE JUSTIÇA: JOÃO CARLOS DE CARVALHO - MAT. 207.692-15 TEL: (27) 9958-0713			

		RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, MONTANHA E MUCURICI.			RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS E MUCURICI.
12 SÁB	JUNHO	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PINHEIROS - TEL (27) 3765-1201 SERVIDOR(A): ROSANE OLIVEIRA BARCELOS LUCCHI - MAT. 201415-43 - TEL: 9948-9478 OFICIAL DE JUSTIÇA: JOSÉ GARCIA NETO - MAT. 015181-49 - TEL: 9805-5979	21 SEG	JUNHO	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTANHA - TEL (27) 3754-1120 SERVIDOR(A): EDIVANE MENDES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 20500342 - (27) 9806-3930 OFICIAL DE JUSTIÇA: CARMEM D. RIOS ALMEIDA - MATRÍCULA: 03444207 - (27) 98126926
13 DOM	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, MONTANHA E MUCURICI. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PINHEIROS - TEL (27) 3765-1201 SERVIDOR(A): MARCELO CLÁUDIO ZANONI - MAT. 201548-79 - TEL: 9988-6008 OFICIAL DE JUSTIÇA: WANTÔNIO OLIVEIRA DIAS (8143-9613)	22 TER	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS E MUCURICI. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTANHA - TEL (27) 3754-1120 SERVIDOR(A): JORGE LUIZ SCHAIDER DO Ó - MATRÍCULA: 20694544 - (27) 9879-9994 OFICIAL DE JUSTIÇA: CARMEM D. RIOS ALMEIDA - MATRÍCULA: 03444207 - (27) 98126926
14 SEG	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, MONTANHA E MUCURICI. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PINHEIROS - TEL (27) 3765-1201 SERVIDOR(A): ALMIR CARLOS SILVESTRE - MAT. 205674-34 - TEL: 9837-5897 OFICIAL DE JUSTIÇA: WANTÔNIO OLIVEIRA DIAS (8143-9613).	23 QUA	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS E MUCURICI. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUCURICI - TEL (27) 3751-1333 E 98316302 SERVIDOR(A): RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA COVRE - MATRÍCULA: 205.346-94 OFICIAL DE JUSTIÇA: MIGUEL AUGUSTO COSTA - MATRÍCULA 208.615-65
15 TER	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, MONTANHA E MUCURICI. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PINHEIROS - TEL (27) 3765-1201 SERVIDOR(A): MARCELO CLÁUDIO ZANONI - MAT. 201548-79 - TEL: 9988-6008 OFICIAL DE JUSTIÇA: JOSÉ GARCIA NETO (9805-5979)	24 QUI	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS E MONTANHA. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUCURICI - TEL (27) 3751-1333 E 98316302 SERVIDOR(A): EDUARDO MURILO WAGMACKER PEREIRA, MATRÍCULA 208.095-30 OFICIAL DE JUSTIÇA: MIGUEL AUGUSTO COSTA - MATRÍCULA 208.615-65
16 QUA	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, MONTANHA E MUCURICI. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTANHA - TEL (27) 3754-1120 SERVIDOR(A): JORGE LUIZ SCHAIDER DO Ó - MATRÍCULA: 20694544 - (27) 9879-9994 OFICIAL DE JUSTIÇA: CARMEM D. RIOS ALMEIDA - MATRÍCULA: 03444207 - (27) 98126926	25 SEX	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS E MONTANHA. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUCURICI - TEL (27) 3751-1333 E 98316302 SERVIDOR(A): DENICE ANNA COVRE SUSSAI - MATRÍCULA 205.788-51 OFICIAL DE JUSTIÇA: MIGUEL AUGUSTO COSTA - MATRÍCULA 208.615-65
17 QUI	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS E MUCURICI. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTANHA - TEL (27) 3754-1120 SERVIDOR(A): DENISE MOULIN DA SILVA SCHAIDER - MATRÍCULA: 20694140 - (27) 9882-4955 OFICIAL DE JUSTIÇA: CARMEM D. RIOS ALMEIDA - MATRÍCULA: 03444207 - (27) 98126926	26 SÁB	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS E MONTANHA. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUCURICI - TEL (27) 3751-1333 E 98316302 SERVIDOR(A): EDUARDO MURILO WAGMACKER PEREIRA - MATRÍCULA 208.095-30 OFICIAL DE JUSTIÇA: JULIANO AUGUSTO VIDA GUZZO
18 SEX	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS E MUCURICI. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTANHA - TEL 27 3754-1120 SERVIDOR(A): VALTENIR NUNES - MATRÍCULA: 20395864 - (27) 98183625 OFICIAL DE JUSTIÇA: CARMEM D. RIOS ALMEIDA - MATRÍCULA: 03444207 - (27) 98126926	27 DOM	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS E MONTANHA. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUCURICI - TEL (27) 3751-1333 E 98316302 SERVIDOR(A): RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA COVRE - MATRÍCULA 205.346-94 OFICIAL DE JUSTIÇA: MIGUEL AUGUSTO COSTA - MATRÍCULA 208.615-65
19 SÁB	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS E MUCURICI. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTANHA - TEL (27) 3754-1120 SERVIDOR(A): CÉLIA ALVES ANDRADE SOSSAI - MATRÍCULA: 20540455 - (27) 9883-1333 OFICIAL DE JUSTIÇA: CARMEM D. RIOS ALMEIDA - MATRÍCULA: 03444207 - (27) 98126926	28 SEG	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS E MONTANHA. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUCURICI - TEL (27) 3751-1333 E 98316302 SERVIDOR(A): DENICE ANNA COVRE SUSSAI - MATRÍCULA 205.788-51 OFICIAL DE JUSTIÇA: MIGUEL AUGUSTO COSTA - MATRÍCULA 208.615-65
20 DOM	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS E MUCURICI. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTANHA - TEL (27) 3754-1120 SERVIDOR(A): ANTONIO MAURO DONDONI - MATRÍCULA: 20597544 - (27) 3754-2674 OFICIAL DE JUSTIÇA: CARMEM D. RIOS ALMEIDA - MATRÍCULA: 03444207 - (27) 98126926	29 TER	JUNHO	RESPONDENDO POR TODAS AS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS E MUCURICI. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUCURICI - TEL (27) 3751-1333 E 98316302 SERVIDOR(A): EDUARDO MURILO WAGMACKER PEREIRA - MATRÍCULA 208.095-30 OFICIAL DE JUSTIÇA: MIGUEL AUGUSTO COSTA - MATRÍCULA 208.615-65

		NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS E MONTANHA.
30 QUA	JUNHO	JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA - TEL (27) 3752-2279 RAMAL 18, OU 9831-6362 SERVIDOR(A): ILZA JOANA DE NADAI - MAT. 205.459-13 OFICIAL DE JUSTIÇA: CAMILI MICLOS PIEDADE - MAT. 207.740-63. RESPONDENDO TAMBÉM PELAS DEMAIS VARAS DESTA COMARCA, BEM COMO PELAS COMARCAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI.

NAS COMARCAS DE PLANTÃO JUDICIÁRIO EM FUNCIONAMENTO EM PRIMEIRA JURISDIÇÃO FICARÁ ASSEGURADA A EFETIVA ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL ÀS MEDIDAS URGENTES, EM REGIME ININTERRUPTO NAS COMARCAS DE NOVA VENÉCIA, SÃO GABRIEL DA PALHA, BOA ESPERANÇA, PINHEIROS, MONTANHA E MUCURICI ONDE PERMANECERÁ EM REGIME DE EXPEDIENTE NORMAL, UM DOS SERVENTUÁRIOS VINCULADOS À VARA CUJO JUIZ DE DIREITO ESTIVER DE PLANTÃO, SENDO QUE O EXPEDIENTE SERÁ NO HORÁRIO ESTABELECIDO NO ART 15 E ART 16 DA RESOLUÇÃO 004, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2010.

**1. O EXPEDIENTE NOS FINAIS DE SEMANA**, SERÁ NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08 ÀS 18 HORAS, SENDO QUE 08 ÀS 12 HORAS O SERVIDOR ESTARÁ DE SOBREVISO E DE 12 ÀS 18 HORAS O SERVIDOR ESTARÁ NO FÓRUM DA COMARCA, JUNTAMENTE COM O JUIZ DE DIREITO DE PLANTÃO. LEMBRANDO QUE O JUIZ DE FINAL DE SEMANA E FERIADOS É O MESMO JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PLANTÃO DA ESCALA SEMANAL.

**2. NOS DIAS ÚTEIS**, O PLANTÃO SERÁ DE SOBREVISO NO HORÁRIO DE 18 ÀS 08 HORAS DO DIA SUBSEQÜENTE, SENDO DAS 08 ÀS 12 HORAS, O PLANTÃO FICARÁ CONDICIONADO AO PRÓPRIO JUIZ DA VARA, PARA ATENDER AS TUTELAS DE URGÊNCIA INCIDENTAIS.

**3. OS JUÍZES DE DIREITO DIRETORES DO FÓRUM** DAS DEMAIS COMARCAS ESTABELECEERÃO A SEUS CRITÉRIOS AS ESCALAS DE PLANTÃO A SEREM CUMPRIDAS PELOS SERVENTUÁRIOS DAS COMARCAS ABRANGIDAS NESTA ESCALA.

**4. TELEFONE PARA CONTATO** – FÓRUM DE NOVA VENÉCIA: 3752-2279 E (27) 9831-6362, FÓRUM DE SÃO GABRIEL DA PALHA: 3727-1449, FÓRUM DE BOA ESPERANÇA: 3768-1355, FÓRUM DE PINHEIROS 3765-1201, MOTANHA: 3754-1120, MUCURICI 3751-1333 E 98316302.

**5. O SERVIDOR IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER**, JUSTIFICADAMENTE, SERÁ SUBSTITUÍDO POR OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PELO RESPONSÁVEL PELA ESCALA DE PLANTÃO, COM A COMUNICAÇÃO FORMAL AO JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA. (ART. 8º, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 004/10).

**6. O SERVIDOR PLANTONISTA SERÁ O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA PETIÇÃO, SEU PROCESSAMENTO E ENCAMINHAMENTO AO JUIZ DE PLANTÃO, E PELAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQÜENTES, NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DECISÃO EXARADA NOS AUTOS.** (ART. 9º § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 004/10).

#### 7.A SECRETARIA DO JUÍZO DEVERÁ:

A- ENCAMINHAR CÓPIA DESTA PORTARIA, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

B- PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NO ÁTRIO DOS RESPECTIVOS FÓRUNS, BEM COMO SOLICITAR AOS JORNAIS LOCAIS QUE DÊM AMPLA PUBLICIDADE, COMO SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS NOVE (26) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E DEZ (2010). EU, JEAN CARLOS FERREIRA MONTEIRO, SECRETÁRIO DO JUÍZO, DIGITEI E SUBSCREVI.

**MARCELO FARIA FERNANDES**  
JUIZ DE DIREITO – DIRETOR DO FÓRUM

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE PEDRO CANÁRIO**  
**DIRETORIA DO FÓRUM DES. VICENTE VASCONCELOS**

#### ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO

#### MÊS DE MAIO

**O DOUTOR RICARDO FURTADO CHIABAI, MM.**  
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

RESOLVE TORNA PÚBLICA A ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DO MÊS DE MAIO/2010, NOS DIAS 15 E 16/05/2010, PUBLICADO NO DJ. NO DIA 02/02/2010, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

DIA	COMARCA	JUIZ / CARTÓRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA
15	PEDRO CANÁRIO	VARA ÚNICA JUIZ: DR. RICARDO FURTADO CHIABAI SERV: LUCIANA KUSTER (MATRÍCULA 206.419-03)	MARCOS IGLESIAS DA SILVA (MATRÍCULA 205.845-11)
16	PEDRO CANÁRIO	VARA ÚNICA JUIZ: DR. RICARDO FURTADO CHIABAI SERV: LUCIANA KUSTER (MATRÍCULA 206.419-03)	MARCOS IGLESIAS DA SILVA (MATRÍCULA 205.845-11)

O HORÁRIO DO PLANTÃO SERÁ DE 12H ÀS 18H;  
TEL.: (27) 3764-3500 / 3510 CEL.: 9801-2453

PEDRO CANÁRIO - ES, 26 DE ABRIL DE 2010

**RICARDO FURTADO CHIABAI**  
JUIZ DE DIREITO